



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

ASSOMASUL - Gabinete da Presidência	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	4
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	11
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	17
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	23
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	63
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	69
Prefeitura Municipal de BONITO	93
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	106
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	117
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	120
Prefeitura Municipal de CARACOL	128
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	156
Prefeitura Municipal de ELDORADO	178
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	200
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	211
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	237
Prefeitura Municipal de JAPORA	246
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	248
Prefeitura Municipal de JARDIM	253
Prefeitura Municipal de JUTI	266
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	276
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	323
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	328
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	337
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	339
Prefeitura Municipal de PARANHOS	344
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	345
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	347
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	367
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	370
Prefeitura Municipal de SONORA	469
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	492
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	497
Prefeitura Municipal de TERNOS	502
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	503

**ASSOMASUL -  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA****RESOLUÇÃO Nº 03, de 31 de março de 2023.**

Dispõe sobre a locação do auditório da Assomasul para eventos e dá outras providências, em conformidade com as finalidades e objetivos previstos no estatuto social e no regimento interno.

**Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, representada pelo seu Presidente **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições, especialmente na consecução dos objetivos firmados no artigo 2º, incisos I, IV, V e XXIV do Estatuto Social<sup>[1]</sup>, Regimento Interno e em conformidade à deliberação da Diretoria Executiva, realizada na data de 28 de fevereiro de 2023, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Auditório da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, localizada na sede da entidade, poderá ser locado para terceiros, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

**Art. 2º.** A parte interessada na locação do Auditório deverá protocolar um requerimento endereçada à Presidência ou ao Diretor Geral da entidade, devendo conter obrigatoriamente: (i) a data da locação; (ii) se o evento que será realizado tem interesse público ou da ASSOMASUL e; (iii) o valor da taxa de inscrição aos participantes, caso seja cobrado.

**Art. 3º.** No caso do evento realizado na ASSOMASUL tiver interesse municipal e com a assinatura de Prefeito associado, o espaço do Auditório será cedido de forma gratuita.

**Art. 4º.** As pessoas jurídicas de direito público, que não tiverem a anuência de um membro da entidade no seu pedido, caso autorizada a locação para o evento gratuito, deverá pagar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Caso o evento realizado pela pessoa jurídica de direito público cobre qualquer taxa de inscrição dos participantes, o Auditório será locado no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 5º.** As pessoas jurídicas de direito privado deverão, obrigatoriamente, ter a anuência/assinatura no requerimento de um membro da entidade, de modo que após autorizado pelo Presidente ou Diretor Geral, deverá pagar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a utilização do Auditório.

**Art. 6º.** As associações de classe, sindicatos e as demais entidades e instituições, deverão, obrigatoriamente, ter anuência/assinatura no requerimento de um membro da ASSOMASUL, de modo que após autorizado pelo Presidente ou Diretor Geral, deverá pagar o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a utilização do Auditório.

**Art. 7º.** Após autorização do evento, de acordo com a disponibilidade do Auditório, o valor deverá ser pago na conta de titularidade da ASSOMASUL, a ser indicada pelo Diretor Geral, com antecedência mínima de (cinco) dias da data do evento, sob pena de cancelamento da locação.

**Art. 8º.** O Presidente da Instituição poderá, ainda, conceder a isenção de pagamento da locação do Auditório, nos casos pertinentes e relevantes para a Associação.

**Art. 9º.** Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2023.

**Valdir Couto de Souza Júnior**  
presidente da assomasul

---

**[1]** Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: I – valorizar e fortalecer o municipalismo, por meio da promoção de congressos, seminários, cursos, treinamentos e estudos sociais, políticos, econômicos ou técnico-científicos e demais temas que importem em ações aos municípios do Estado do Mato Grosso do Sul; [...] IV – executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios sul-mato-grossenses; [...] V – prestar serviços especializados visando o aperfeiçoamento da gestão pública municipal;. [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.

**RESOLUÇÃO Nº 04, de 04 de abril de 2023.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA ESTUDO DE DISTRIBUIÇÃO E RATEIO DO ICMS ADVINDAS DA ALTERAÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL n. 108/20.

A **Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**, por intermédio de seu Presidente, **Valdir Couto de Souza Júnior**, no uso de suas atribuições estatutárias e na consecução dos objetivos firmados no art. 2º, incisos IV, VII, XXIV e XXVII do Estatuto Social<sup>[1]</sup>, vem, por meio desta, apresentar a seguinte **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Prefeitos responsáveis para deliberar e promover atos em conjunto com os demais Poderes, com o objetivo de elaborar parecer sobre fórmulas aplicáveis de distribuição/rateio do ICMS entre os municípios à luz das alterações ocorridas na Lei n. 5.941/22.

**Art. 2º** - A Comissão será composta por quatro membros indicados pela ASSOMASUL, que assim segue:

**I – Valdir Couto de Souza Júnior;**

**II – Jeferson Luiz Tomazoni;**

**III – Germino da Roz Silva;**

**IV – Jean Sérgio Clavisso Fogaça.**

**Art. 3º** - Este normativo entre em vigor nesta data e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2023.

Valdir Couto de Souza Júnior  
**PRESIDENTE DA ASSOMASUL**

---

**[1]** Art. 2º. A ASSOMASUL visando atender os interesses comuns dos municípios que a integram tem por finalidade associar, integrar e representar os seus associados compreendidos os órgãos públicos executivos que os compõe, de acordo com os seguintes objetivos: [...] IV – executar ações capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo, educacional, social e cultural dos municípios sul-mato-grossenses. [...] VII – representar coletivamente os interesses comuns dos municípios associados. [...] XXIV – outros objetivos que, nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno ou decorrente de deliberação da Assembleia Geral e/ou de reunião da Diretoria Executiva, possam interessar à entidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Departamento de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120456/2023****Abertura** : 26 de Abril de 2023**Horário**: às 08h:00min**Local de abertura**: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, localizada da Rua Sete de Setembro, 3244.

**Objeto de Licitação**: Seleção de propostas visando à Contratação de empresa especializada na área de engenharia para **EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, Rua Peroba, Rua Jacarandá, Rua Mato Grosso, Prolongamento da Travessa A, Prolongamento da Travessa B, Prolongamento da Travessa Antônio Kolle Neto, Prolongamento da Travessa D, Rua Guavira, Rua Ariticum, Rua Canafistula – Jardim Ypê, Lote 03 – Conjunto Habitacional Adolpho Raymundo do Amaral, no Município de Amambai - MS, a ser custeada com recursos oriundo do Contrato de Financiamento à Administração Públicas e Empresas – BRB Desenvolvimento – Governo – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Contrato nº 001985/2021, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Resumo do Orçamento, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

**Retirada do Edital**: As empresas interessadas através do representante legal devidamente constituído, poderão obter a pasta contendo os anexos (Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Composições, Memorial Descritivo e Projetos) do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07h:00min as 11h:00min.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

**Amambai – MS, 04 de Abril de 2023.****CARLI SILVÉRIO SCHIER****SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 125/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023. Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO de lote e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.**

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10- A (Mat.21.934) da quadra Nº 32, Vila Limeira, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Diolinda Antunes, em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 120240/2023 de 13 março de 2023.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***Prefeito Municipal***SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

ANEXO I

DO DECRETO Nº 125/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento do Lote Nº 10-A (Mat. 21.934) da quadra nº32, Vila**

**Limeira, matrícula registrada no CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de Diolinda Antunes, que passam a serem denominados de Lotes Nº10 e Nº10-A.**

Área Total: 450,00 m<sup>2</sup> (**Quatrocentos e cinquenta metros quadrados**), conforme planta e memorial descritivo da **Engenheira Viviane Inez Satirito Silvestre, Engenheira Civil – CREA 63312/D.**

#### CONFRONTAÇÕES GERAIS

LOTE 10 (Remanescente)

ÁREA: 15,00 x 20,00 = 300,00 m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 20,00 m com a fração do lote 08;

**Ao Sul:** 20,00 m com o lote 10-A e a 20,00 m com a Rua Aral Moreira;

**Ao Leste:** 15,00 m com a fração do lote 11;

**Ao Oeste:** 15,00 m com a Rua Coronel Valencio de Brum, para onde faz frente.

LOTE 10-A (Desmembrado)

ÁREA: 7,50 x 20,00 = 150,00m<sup>2</sup>

**Ao Norte:** 20,00 m com o lote 10;

**Ao Sul:** 20,00 m com o lote 10-B e a 12,50 m com a Rua Aral Moreira;

**Ao Leste:** 7,50 m com a fração do lote 11;

**Ao Oeste:** 7,50 m com a Rua Coronel Valencio de Brum, para onde faz frente.

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

##### **Republica por incorreção - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 004/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **ICARO SBARDELLOTTO PERIN.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Medico – Clinico Geral - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF – Nelson Trad em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clinico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 004/2023 de 30 de janeiro de 2023 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 19.330,30 (dezenove mil, trezentos e trinta reais e trinta centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 06 de fevereiro de 2023, tendo vigência até 05 fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 06 de fevereiro de 2023.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

ICARO SBARDELLOTTO PERIN

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

#### **Secretaria Municipal de Gestão**

##### **Republica por incorreção - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DENTISTA – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 005/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MILENE LOPES DE OLIVEIRA.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Dentista - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF – Vila Mangay em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clínico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 005/2023 de 07 de fevereiro de 2023 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 10.132,66 (dez mil, cento e trinta dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 06 de fevereiro de 2023, tendo vigência até 05 fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 13 de fevereiro de 2023.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

MILENE LOPES DE OLIVEIRA

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MEDICO – TEMPORARIO (CONTRATO Nº 147/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **RENAN DOS SANTOS AZEVEDO.**

Objeto: Contrato de trabalho por prazo determinado para desempenho das funções de Medico – Clínico Geral - Temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento à população, e estará desenvolvendo suas funções na ESF – Vila Mangay em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público vigente, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Complementar Municipal n.º 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em especial, no artigo 181, VII, com a redação conferida pela Lei Complementar Municipal n.º 016/2010 e demais dispositivos contidos das leis mencionadas. Nestes termos, houve a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital nº 012/2022, de 18 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – Assomasul nº 3220, Ano XIV, págs. 49-43, de 22 de novembro de 2022 para a contratação temporária no cargo de Médico (Clínico Geral); Cirurgião Dentista e Auxiliar em Saúde bucal; homologado através do Edital 014/2022 de 15 de dezembro de 2022 e, Edital 006/2023 de 27 de março de 2023 que convoca os candidatos para apresentação de documentos para Contratação temporária.

Valor: R\$ 20.449,51 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos) mensais, considerando convocação em regime suplementar.

Prazo: 06 de março de 2023, tendo vigência até 05 março de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 181, I, da LCM nº 004/2004.

Amambai, 06 de fevereiro de 2023.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

RENAN DOS SANTOS AZEVEDO

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO MÉDICO - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 002/2023)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA.**

Término: 01 de março de 2023, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 01 de março de 2023.

**Município de Amambai**



EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

LINDOMAR FOSCHIERA GIARETTA.

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 010/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA.**

Término: 02 de março de 2023, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 02 de março de 2023.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

MAYRA MARTINES BATISTA DA SILVA.

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 009/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **PAULO SERGIO SANTOS PERIUS.**

Término: 02 de março de 2023, por acordo entre as partes, na forma descrita na Cláusula Quarta e Cláusula Nona do Termo de Contrato.

Amambai-MS, 02 de março de 2023.

**Município de Amambai**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

**Contratante**

PAULO SERGIO SANTOS PERIUS.

**Contratado**

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.817/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114142/2022****CARTA CONVITE Nº 018/2022**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - Contratante

METALURGICA TIGRE EIRELI, CNPJ Nº 01.532.060/0001-18 – Contratada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de melhorias nas instalações elétricas, sanitárias e sistema de segurança do Estádio Municipal Ernesto Landolfi, no município de Amambai - MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, com recurso da conta 11.844-3, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 02 (dois) meses a partir de 03/04/2023, com vencimento para o dia 01/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 31 de Março de 2023.

Assinam:

Ronaldo José Mayr – Secretário Municipal de Desporto e Cultura

CPF: 372.679.221-04

João Lima de Souza – Administrador

CPF n.º 437.409.281-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N.º 2669/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101594/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Contratante

GEORGE WILLIAN DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ N. 21.134.038/0001-27

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato n.º 2669/2022, cujo objeto fora a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de armazenamento de dados em "cloud computing" de 01 terabyte, com sistema de segurança dos dados, incluso gerenciamento, armazenamento e backup de dados, notificações por e-mail, integração e armazenamento em nuvem, ftp com stop/resume, backup nativo dos bancos e monitoramento online, mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, do Processo Licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022, anulando o valor de R\$ 1.465,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. de REc. Humanos e Adm. Previdencia

Amambai - MS, 31 de março de 2023

Assina:

SÉRGIO PÉRIUS – Secretário Municipal de Gestão

CPF: 619.723.550-15

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121484/2023

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à inexigibilidade de licitação a favor da contratação DIRETA da empresa AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, inscrita no CNPJ nº 05.873.449/0001-88, com endereço na Rua Kyoto, nº 334, Vila Nascente, CEP 79.036-340, Campo Grande – MS.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad exitum, visando a recuperação de créditos, com os projetos de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária, verbas indenizatórias, RAT/SAT, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0.

**FONTE DE RECURSO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0

**VALOR TOTAL:** R\$ 109.343,61 (Cento e nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso II c/c o Art. 13, inciso III e V da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas correrão pelo elemento despesa, com recursos próprios, do orçamento vigente do Município de Amambai.

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA



04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Contrato de Prestação de Serviços Pertinente.

Amambaí/MS, Em 03 de Abril de 2023.

LEONAN LAZARO SPRICIGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.853/2023

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121484/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Contratante

CONTRATADO:

AGUIAR, MONTEIRO E BARROS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S

CNPJ Nº 05.873.449/0001-88

**OBJETO :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria jurídica especializada, administrativa e judicial, ad exitum, visando a recuperação de créditos, com os projetos de recuperação dos pagamentos indevidos da contribuição previdenciária, verbas indenizatórias, RAT/SAT, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, por um período de 12 (doze) meses, com recursos oriundos da Conta nº 180.000-0.

**FONTE DE RECURSO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA C/C Nº180.000-0

**VALOR TOTAL:** R\$ 109.343,61 (Cento e nove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

**VIGENCIA:** 12 (doze) meses.

Fiscais do Contrato:

Gilmar Machado da Costa - matrícula nº: 148.

Maria Helena de Oliveira - matrícula nº: 1.034-8

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA

04.121.0002.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

FORO: COMARCA DE AMAMBAÍ/MS

LOCAL E DATA: AMAMBAI/MS, EM 30 de Março de 2023.

ASSINAM:

Leonan Lazaro Spricigo – Secretário Municipal de Fazenda.

CPF: 046.176.781-31

Glauco Lubacheski de Aguiar – Sócio Administrador

CPF: 892.502.901-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

#### RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DO PROCESSO ADM Nº 018/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Amambaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RETIFICAR e RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 018/2023, de Dispensa de Licitação Nº 016/2023 nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de Licença e Suporte para o Sistema de ponto secullum4 do Ponto Digital que controla a entrada e a saída dos funcionários desta Casa de Leis.

#### EMPRESA VENCEDORA:

**DELGADO & MANTELLI LTDA inscrita sob o CNPJ: 36.802.890/0001-00.**

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS:

#### 3. Disponibilidade orçamentária:

01.031.0001.2001- Manutenção atividades da Secretaria da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**Vigência:** 12 meses, a partir do dia 20 de abril de 2023 a 19 de abril de 2024.

**TOTAL GERAL ANUAL: R\$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS).**

Amambai-MS, 04 de abril de 2023.

**Lígia da Silva Machado**  
**Presidente**

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO

## Departamento de Licitações

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO – MS, e de outro lado as empresas Pedroso e Leite Ltda, CNPJ: 23.474.980000160 e Look Mercado Ltda -ME, CNPJ: 09.527.650/0001-64, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, e não perecíveis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Antônio João -MS

DOS PREÇOS: Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 06/2023, a saber:

**Look Mercado Ltda -ME**

CNPJ: 09.527.650/0001-64

Especificação do Produto	Qtd	Vlr	Unit	
ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS E OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1027	R\$	8,80	R\$ 9.037,60
ABÓBORA MORANGA DE BOA QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1 KG INTEGRO, CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA LIVRE DE FUNGOS.	193	R\$	4,28	R\$ 826,04
AGUA MINERAL SEM GAS, PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500ML	50	R\$	15,75	R\$ 787,50
ALFACE CRESPA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS INTEIRAS, LIVRES DE FUNGOS, TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	1105	R\$	3,48	R\$ 3.845,40
AMENDOIM 500G DESCASCADO CRU, PACOTE DE	40	R\$	6,90	R\$ 276,00
AMIDO DE MILHO, EM PO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 1 KG.	353	R\$	6,95	R\$ 2.453,35
ANILINA PARA CONTEÚDO 30 ML BOLO, CORANTE LÍQUIDO	44	R\$	5,70	R\$ 250,80
APRESUNTADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	172	R\$	19,70	R\$ 3.388,40
AROMA ARTIFICIAL PARA BOLO, SABOR BAUNILHA, CONTENDO APROXIMADAMENTE 30ML	49	R\$	2,75	R\$ 134,75
ARROZ INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA 1 KG	58	R\$	4,99	R\$ 289,42
ATUM SOLIDO EM AGUA MINERAL, LATA DE 170G, PESO DRENADO DE 120G. PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE ATUM RALADO, CONSERVANDO EM AGUA E SAL, PRAZO VALIDADE 15 MESES.	175	R\$	7,15	R\$ 1.251,25
AVEIA EM FLOCOS FINO EM EMBALAGEM INTERNA DE PLASTICO E CAIXA EXTERNA DE PAPELÃO CONTENDO 250 G	48	R\$	3,90	R\$ 187,20
AZEITONA VERDE, SEM CAROÇO, EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA TRANSPARENT, CONTENDO APROXIMADAMENTE 300G(PESO LIQUIDO)	320	R\$	6,30	R\$ 2.016,00
ACUCAR MASCADO EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1 KG	12	R\$	9,85	R\$ 118,20
BALA DOCE, MACIA (SABOR DIVERSOS), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 700 GR	262	R\$	8,50	R\$ 2.227,00
BANANA MAÇA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	1383	R\$	6,97	R\$ 9.639,51
BANANA NANICA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	1311	R\$	4,85	R\$ 6.358,35
BATATA DOCE, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	555	R\$	3,95	R\$ 2.192,25
BATATA PALHA, FINA SEQUINHA E CROCANTE, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 250 GR	76	R\$	4,85	R\$ 368,60
BEBIDA LÁCTEA, A BASE DE SORO DE LEITE, LEITE PASTEURIZADO, AÇUCAR, ESPESANTE/ESTABILIZANTE, PREPARADO A BASE DE POLPA DE FRUTA (SABORES DIVERSOS), CONSERVANTE E FERMENTO LÁCTICO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1 LITRO	1459	R\$	6,75	R\$ 9.848,25
BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, DE 1º QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 400 G.	2167	R\$	4,99	R\$ 10.813,33
BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO 3 PACOTES EMBALADOS SEPARADAMENTE DENTRO, COM APROXIMADAMENTE 400G	2701	R\$	4,99	R\$ 13.477,99
BOLACHA DOCE (TIPO ROSQUINHA VÁRIOS SABORES), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 800G.	943	R\$	5,75	R\$ 5.422,25
BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300G.	245	R\$	7,95	R\$ 1.947,75
BISCOITO SALGADO, TIPO INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 400 G	200	R\$	4,99	R\$ 998,00
CALDO PARA TEMPERO DE ALIMENTOS COM SABOR VARIADOS, CONTENDO 6 CUBOS EM UMA EMBALAGEM, ACONDICIONADA ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 57G.	24	R\$	3,30	R\$ 79,20
CAMOMILA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 10GR	432	R\$	1,85	R\$ 799,20
CARNE BOVINA FRESCA DE EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO 1ªMOÍDA PLÁSTIC	844	R\$	28,50	R\$ 24.054,00
CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª (COSTELA) COM OSSO	1276	R\$	24,80	R\$ 31.644,80
CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO SEM OSSO, PLÁSTICO	1564	R\$	37,90	R\$ 59.294,55
CARNE BOVINA FRESCA DE 2ª SEM OSSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO (COTA RESERVADA)	521	R\$	37,90	R\$ 19.764,85
CATCHUP, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROX. 300G	152	R\$	4,05	R\$ 615,60
CHAMPIGNON, COGUMELOS EM CONSERVA, EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DO FABRICANTE, APROXIMADAMENTE 170 GR	44	R\$	6,20	R\$ 272,80
CHEIRO VERDE, FRESCO TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	174	R\$	3,49	R\$ 607,26
CHOCOLATE AO LEITE COM 126G CADA.	50	R\$	5,59	R\$ 279,50
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, ADOÇADO, COM 400G	50	R\$	8,75	R\$ 437,50
CHUCHU DE BOA QUALIDADE, CASCA LISA TAMANHO MEDIO E GRANDE, ISENTO DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO	145	R\$	3,50	R\$ 507,50
CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, EMBALAGEM CONTENDO 15 SACHES.	57	R\$	6,40	R\$ 364,80
CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 250GR	2692	R\$	5,20	R\$ 13.998,40
COCO RALADO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 100G.	516	R\$	3,75	R\$ 1.935,00
COUVE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. (MAÇO)	557	R\$	3,48	R\$ 1.938,36
COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO CONGELADA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 01KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	1659	R\$	10,80	R\$ 17.917,20
CRÈME VEGETAL TIPO CHANTILLY DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1KG	50	R\$	19,80	R\$ 990,00
DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM 250G	50	R\$	4,85	R\$ 242,50
ERVA DOCE, SEMENTES SECAS, UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 10G	628	R\$	1,80	R\$ 1.130,40

ERVILHA EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESO LIQUIDO APROXIMADAMENTE 300G	401	R\$	3,30	R\$	1.323,30
EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 340 GR.	240	R\$	2,80	R\$	672,00
EXTRATO DE TOMATE, PURA POLPA DE TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 4.100KG	12	R\$	39,00	R\$	468,00
FARINHA DE QUIBE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G	78	R\$	2,97	R\$	231,66
FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G	232	R\$	6,25	R\$	1.450,00
FARINHA DE TRIGO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG.	1302	R\$	4,80	R\$	6.249,60
FARINHA LACTEA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTE PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, LATA CONTENDO 400 GR	12	R\$	8,20	R\$	98,40
FILE DE PEIXE (TILÁPIA) ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	210	R\$	32,00	R\$	6.720,00
FOLHA DE LOURO PACOTE COM APROXIMADAMENTE 10 GR.	20	R\$	1,90	R\$	38,00
FRANGO INTEIRO, CONGELADO, COM MIUDOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA- SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM..	1343	R\$	12,15	R\$	16.317,45
GOIABADA CASCAO COM PEDAÇOS DA FRUTA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 350G.	144	R\$	4,30	R\$	619,20
GRAO DE BICO, EMBALAGEM FABRICA CONTENDO 500G ORIGINAL DE	96	R\$	4,95	R\$	475,20
LARANJA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	2031	R\$	3,50	R\$	7.108,50
LENTILHA, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA COM 500 GR	96	R\$	12,30	R\$	1.180,80
LIMÃO THAITI, DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃO, LIMPOS, APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM DIÂMETRO MAIOR QUE 5 CM.	110	R\$	3,85	R\$	423,50
LINGUIÇA CALABRESA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	314	R\$	19,99	R\$	6.276,86
LINGUIÇA TOSCANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF) E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	668	R\$	18,50	R\$	12.358,00
MACARRAO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE CONTENDO 5KG	520	R\$	24,00	R\$	12.480,00
MACARRAO TIPO PENNE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 500G.	484	R\$	4,15	R\$	2.008,60
MACARRAO COMUM, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG	48	R\$	25,18	R\$	1.208,64
MACARRAO TIPO ESPAGUETTI, MASSA COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500G	1154	R\$	3,90	R\$	4.500,60
MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, BOA QUALIDADE, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, SEM FERIMENTOS OU MANCHAS, NÃO FIBROSA.	2086	R\$	7,45	R\$	15.545,02
MARGARINA DE BOA QUALIDADE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 500G	420	R\$	6,15	R\$	2.583,00
MASSA PRONTA PARA BOLO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 400GR.	434	R\$	6,25	R\$	2.712,50
MELANCIA, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	606	R\$	32,50	R\$	19.695,00
MILHARINA EM FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO EMBALAGEM 500G	50	R\$	3,99	R\$	199,50
MILHO PARA PIPOCA AMARELO DE BOA QUALIDADE TIPO 1, GRAOS COM ASPECTO BRILHOSO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G	1454	R\$	4,99	R\$	7.255,46
MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PESO LIQUIDO APROXIMADAMENTE 3KG	400	R\$	27,20	R\$	10.880,00
MOLHO SHOYO, FERMENTADO NATURAL DE SOJA E MILHO, EMBALAGEM PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 500 ML.	40	R\$	6,00	R\$	240,00
MORTADELA, TIPO TUBULAR, COM 20% DE GORDURA, ASPECTO FIRME, NAO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF).	100	R\$	10,30	R\$	1.030,00
MOSTARDA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	100	R\$	6,90	R\$	690,00
OVOS DE CODORNA EM CONSERVA EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 560 G	50	R\$	15,68	R\$	784,00
OVOS DE GALINHA, COR BRANCA, TIPO A, EMBALAGEM CONTENDO 1 DUZIA	1002	R\$	7,90	R\$	7.915,80
PAO DE FORMA	24	R\$	7,70	R\$	184,80
PEITO DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM BANDEJAS COM APROXIMADAMENTE 1 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	1392	R\$	12,10	R\$	16.843,20
PIPOCA PRONTA DOCE, DE MILHO CARAMELIZADA EM EMBALAGEM DE 50G	500	R\$	1,40	R\$	700,00
POLVILHO DOCE DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, ASPECTO LISO FINO, EMBALAGEM COM 1KG	270	R\$	8,90	R\$	2.403,00
PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO COM POLPA DE FRUTAS, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	50	R\$	5,40	R\$	270,00
PAO CACHORRO QUENTE	300	R\$	15,85	R\$	4.755,00
PAO FRANCÊS COM NO MÍNIMO 45G ( QUARENTA E CINCO GRAMAS CADA UNIDADE)	4140	R\$	15,85	R\$	65.619,00
QUIABO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	145	R\$	7,80	R\$	1.131,00
REFRIGERANTE FARDO COM 6 GARRAFAS DE 2 LITROS	221	R\$	35,50	R\$	7.845,50
REPOLHO, CABEÇA INTEIRA BEM DESENVOLVIDA, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	532	R\$	2,98	R\$	1.585,36
SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, PACOTE ORIGINAL DE FABRICA TRANSPARENTE	1102	R\$	1,95	R\$	2.148,90
SALSINHA, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, INTEIRAS SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	336	R\$	3,50	R\$	1.176,00
SARDINHA EM CONSERVA EM OLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM APROXIMADAMENTE 250GR	322	R\$	11,20	R\$	3.606,40
SEMENTE DE LINHAÇA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 200G.	185	R\$	5,99	R\$	1.108,15
SUCO DE FRUTAS A BASE DE SOJA 0% COLESTEROL, 0% LACTOSE, SEM CONSERVANTESE FONTE DE FERRO, ZINCO E VITAMINAS C1, B2, B3, B6, B12 E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE PAPELAO OU PLÁSTICO COM 01 LITRO.	636	R\$	7,50	R\$	4.770,00
SUSPIRO, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	86	R\$	31,00	R\$	2.666,00
TEMPERO COMPLETO, COM ALHO E SAL, COM APROXIMADAMENTE 01KG	790	R\$	8,80	R\$	6.952,00
TOMATE, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS.	943	R\$	6,45	R\$	6.082,35
UVA PASSA APROXIMADAMENTE 100 GR	182	R\$	8,90	R\$	1.619,80
VINAGRE, DE VINHO, TINTO OU BRANCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 750ML.	48	R\$	5,90	R\$	283,20

**Pedroso e Leite Ltda**

CNPJ: 23.474.980000160

ABOBORA CABOTIÁ, IN NATURA, BOA QUALIDADE; PESO MÉDIO DE 1 KG INTEGRO, CONSISTENCIA FIRME, CASCA LIVRE DE FUNGOS.	555	R\$	4,65	R\$	2.580,75
ABOBRINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE FUNGOS.	255	R\$	4,4	R\$	1.122,00
ACHOCOLATADO EM PÓ, 30% CACAU, INSTANTÂNEO, COM APROXIMADAMENTE 450G	493	R\$	8,9	R\$	4.412,35
ADOÇANTE, DIETÉTICO LIQUIDO, SEM CALORIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 100ML.	166	R\$	5,80	R\$	962,80
ALHO CABEÇA INTEIRA E SEM FERIMENTOS, PACOTE COM 150G	1580	R\$	6,28	R\$	9.922,40
ALHO, CABEÇA INTEIRA E SEM FERIMENTOS	381	R\$	19,20	R\$	7.315,20



ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, COM 5KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA	2979	R\$	21,85	R\$	65.091,15
AZEITE DE OLIVA, PURO, EXTRA VIRGEM, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 ML	67	R\$	17,80	R\$	1.192,60
AÇUCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA COM 2 KG	3381	R\$	7,95	R\$	26.878,95
BATATA INGLESA ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, INTEIRA SEM FERIMENTO OU DEFEITO.	1138	R\$	4,90	R\$	5.576,20
BATATA PALHA. COMPOSIÇÃO: BATATA, OLEINA VEGETAL DE PALMA DE SAL, FECULA DE BATATA E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILÍCIO. PACOTE COM 500 GRAMAS	172	R\$	12,80	R\$	2.201,60
BERINGELA, DE BOA QUALIDADE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.	221	R\$	6,80	R\$	1.502,80
BETERRABA INTEIRA , SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRME E COM BRILHO.	898	R\$	4,12	R\$	3.699,76
BOLACHA DOCE (TIPO RECHEADA VÁRIOS SABORES), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 315G.	300	R\$	5,70	R\$	1.710,00
BOMBOM, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES	266	R\$	39,00	R\$	10.374,00
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALADO A VACUO, PURO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMINIO METALIZADA, REVESTIDA POR CAIXA DE PAPELÃO, FILME OU PAPEL, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, EMBALAGEM COM 500G. - COTA RESERVADA	973	R\$	14,95	R\$	14.546,35
CAFÉ TORRADO E MOÍDO, ASPECTO DE PÓ FINO, EMBALADO A VACUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMINIO METALIZADA, REVESTIDA POR CAIXA DE PAPELÃO, FILME OU PAPEL, SELO ABIC DE PUREZA E QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 3 MESES,	2917	R\$	14,95	R\$	43.609,15
EMBALAGEM COM 500G					
CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FABRICA , COM APROXIMADAMENTE 10GR.	163	R\$	1,85	R\$	301,55
CANELA EM RAMA PACOTE EM EMBALAGEM ACONDICIONADA ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	467	R\$	1,80	R\$	840,60
CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª INTEIRA SEM OSSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO, E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	2284	R\$	39,25	R\$	89.666,63
CARNE BOVINA FRESCA DE 1ª INTEIRA, SEM OSSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. (COTA RESERVADA)	761	R\$	39,25	R\$	29.888,88
CARNE BOVINA FRESCA DE EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE E ATOXICO	828	R\$	36,90	R\$	30.553,20
CARNE DE SOL (TIPO CHARQUE), PACOTE COM APROXIMADAMENTE 500G	650	R\$	20,55	R\$	13.357,50
CEBOLA, TAMANHO MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	1853	R\$	6,48	R\$	12.007,44
CENOURA INTEIRA, SEM FÓLHAS, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME SEM DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA	805	R\$	4,28	R\$	3.445,40
CHOCOLATE GRANULADO EMBALAGEM C/ APROXIMADAMENTE 500 G	119	R\$	5,40	R\$	642,60
CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 500GR	684	R\$	6,70	R\$	4.582,80
COLORAU, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONDIMENTO PARA DAR COR AOS ALIMENTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G	6	R\$	1,71	R\$	10,26
COLORAU, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONDIMENTO PARA DAR COR AOS ALIMENTOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 500G	20	R\$	6,50	R\$	130,00
COUVE- FLOR, FRESCA, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES 1	145	R\$	7,99	R\$	1.158,55
CRAVO DA INDIA PACOTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 10G.	481	R\$	2,20	R\$	1.058,20
CREME DE LEITE UHT, COM 25% DE GORDURA DE ORIGEM ANIMAL, SABOR E CONSISTÊNCIA HOMOGÊNEA, PRODUTO ESTERILIZADO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 200G	822	R\$	3,79	R\$	3.115,38
DOCE (GELEIA) SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM COM 400GR.	12	R\$	6,35	R\$	76,20
DOCE DE PESSEGO EM CALDAS COM APROXIMADAMENTE 820 GR	62	R\$	11,80	R\$	731,60
EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO A BASE DE ÁGUA, ESTABILIZANTES: MONOGLICÉRIDOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS E SAL DE ÁCIDOS GRAXOS E EMULSIFICANTES. POTE COM 1KG.	30	R\$	24,30	R\$	729,00
EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 1KG.	593	R\$	9,80	R\$	5.811,40
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, GRUPO FINA DE CLASSE 1, AMARELA COM 1KG.	210	R\$	6,88	R\$	1.444,80
FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 400G	48	R\$	3,99	R\$	191,52
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, ORIGINAL DE FABRICA COM 1 KG	24	R\$	10,30	R\$	247,20
FARINHA FINA DE MILHO (FUBA), AMARELO DE 1ª, C/ 500G	120	R\$	3,25	R\$	390,00
FARINHA FINA DE MILHO (FUBA), AMARELO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 1KG	150	R\$	5,20	R\$	780,00
FARINHA TEMPERADA, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 400G.	42	R\$	5,98	R\$	251,16
FEIJÃO TIPO 1, CARIÓICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FABRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO COM 1KG	709	R\$	8,75	R\$	6.203,75
FEIJÃO TIPO 1, PRETO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO COM 1 KG	1020	R\$	7,30	R\$	7.446,00
FERMENTO BIOLÓGICO, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 125G.	306	R\$	3,90	R\$	1.193,40
FERMENTO QUÍMICO, EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 250GR.	289	R\$	8,55	R\$	2.470,95
GELATINA INCOLOR E SEM SABOR, 24G CADA CAIXA	60	R\$	2,20	R\$	132,00
GELATINA, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 50G.	2369	R\$	1,40	R\$	3.316,60
GENGIBRE SEM DEFEITO OU FERIMENTO.	20	R\$	6,36	R\$	127,20
GOMA DE MASCAR (SABOR DIVERSOS), CAIXA C/100 UNIDADES	80	R\$	8,90	R\$	712,00
GRANULADO MACIO, COLORIDO. 250G CADA PACOTE	80	R\$	2,35	R\$	188,00
KIWI, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	50	R\$	22,00	R\$	1.100,00
LEITE CONDENSADO, TEXTURA HOMOGÊNEA, COR AMARELADO CRÊME LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 395G.	720	R\$	5,95	R\$	4.284,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL, PARA CRIANÇAS EM FASE DE CRESCIMENTO, RICO EM VITAMINAS A, C E D COM ALTA QUALIDADE DE GORDURAS E CARBOIDRATOS, PERISFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM EM LATA COM APROXIMADAMENTE 400G	152	R\$	24,50	R\$	3.724,00
LEITE EM PÓ, INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU LATA ORIGINAL DE FABRICA, COM APROXIMADAMENTE 400G	230	R\$	23,55	R\$	5.416,50
LEITE PASTEURIZADO TIPO C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA E REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CONTENDO 1 LITRO.	5197	R\$	6,25	R\$	32.481,25
MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL DE QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 500G.	484	R\$	3,96	R\$	1.916,64
MACARRÃO COMUM, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA CONTENDO 1KG	560	R\$	6,55	R\$	3.668,00
MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, CONTENDO 500 G	302	R\$	3,95	R\$	1.192,90
MATONÊSE COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇUCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA EMBALAGEM EM SACHE CONTENDO 500 GRAMAS	402	R\$	4,85	R\$	1.949,70
MAMÃO COMUM, SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, CASCA LIVRE DE FUNGOS E SEM MANCHAS.	684	R\$	7,50	R\$	5.130,00
MAMÃO FORMOSA FERIMENTO , SEM DEFEITO OU	627	R\$	9,90	R\$	6.207,30
MANGA SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, COM BRILHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	609	R\$	5,99	R\$	3.647,91
MARGARINA, POTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	328	R\$	15,70	R\$	5.149,60
MASSA PARA LASANHA, PRÉ COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM 500 G	110	R\$	6,55	R\$	720,50
MAÇA INTEIRA SEM DEFEITOS OU FERIMENTOS, CASCA LIVRE DE FUNGOS E SEM MANCHAS.	1941	R\$	9,80	R\$	19.021,80
MEL DE ABELHA NATURAL PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM TAMPÃO CONTENDO 500G.	20	R\$	12,80	R\$	256,00
MELÃO, TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS	577	R\$	6,00	R\$	3.462,00
MILHO PARA CANJICA, SEM PELE, AMARELO OU BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM POLIPROPILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, COM 500G	126	R\$	3,88	R\$	488,88

MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 300GR.	213	R\$	4,10	R\$	873,30
MOLHO DE PIMENTA COM APROXIMADAMENTE 150 ML	96	R\$	3,60	R\$	345,60
MORANGO ACONDICIONADO EM BANDEIJA, INTEIRO, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS, GRAUDOS E BEM DESENVOLVIDOS COM APROXIMADAMENTE 300G.	255	R\$	10,40	R\$	2.652,00
OLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 900 ML.	2751	R\$	8,58	R\$	23.603,58
PALMITO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO, COM APROXIMADAMENTE 500G.	108	R\$	16,80	R\$	1.814,40
PAÇOCA ROLHA DE AMENDOIM DOCE, POTE COM 1KG, COM 50 UNIDADES.	68	R\$	19,90	R\$	1.353,20

**DA VALIDADE DOS PREÇOS:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

Antônio João - MS, 24 de fevereiro de 2023.

Quaisquer informações a respeito do presente processo estarão disponíveis no portal: [https://web.qualitysistemas.com.br/administrador\\_documentos/prefeitura\\_municipal\\_de\\_antonio\\_joao/adicionar-arquivos-licitacao](https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao), através do email :[licitacao.aj@gmail.com](mailto:licitacao.aj@gmail.com) ou no fone: (67) 3435 1011.

DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Eliezer de Almeida Lopes

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Cezar Soares Filha

Secretaria Municipal de Saúde

Carlos Alberto Leandro Santuche

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Edilene Rodrigues Muller Fernandes

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Rafael Santos da Rosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2021

A Prefeitura Municipal de Antônio João, através da Comissão Permanente de Licitação e equipe de pregoeiros, **TORNA PÚBLICO** que conforme publicação do EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 02/2022, referente ao processo n.º 010/2021, publicado na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) n.º 3301, página 35, de 17 de março de 2023, **onde se lê**, contrato n.º 02/2022, **leia-se**, contrato n.º **02/2021**.

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Câmara Municipal

#### PORTARIA 034/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Designa Coordenador para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Antônio João - MS”

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, **ELIAS MACIEL VIANA**, servidor efetivo, para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ANTÔNIO JOÃO – MS**, nos termos do Art. 60-A, I, da Lei 123/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Charlys Miguel Silva Thomé



## Câmara Municipal

## PORTARIA 035/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Designa Secretaria para a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Antônio João - MS”

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Antônio João, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, **FÁTIMA CRISTINA CARRILHO SOARES PUSSI**, servidora efetiva, para exercer a função gratificada de **SECRETARIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE ANTÔNIO JOÃO – MS**, nos termos do Art. 60-A, I, da Lei 123/2023.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de março de 2023.

Gilberto Fernandes Dos Santos

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Charlys Miguel Silva Thomé

## Camara Municipal

## PORTARIA Nº. 037/2023, de 04 de abril de 2023.

“Nomeia Fiscal de Contrato”.

**GILBERTO FENANDES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Antônio João, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** referente ao contrato Nº 015/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de reforma do prédio da Câmara Municipal, no Município de Antônio João-MS, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro o servidor do Executivo Municipal **DIOGO RODRIGUES DA SILVA**, Engenheiro Civil, CREA/MS 67.646.

**Art. 2º**. O fiscal de contrato supracitado ficará restrito à fiscalização somente do contrato citado, não ficando responsável pela fiscalização de nenhum outro contrato da Câmara Municipal de Antônio João - MS.

**Art. 3º**. O Fiscal de Contrato funcionará conforme termo de autorização realizada pelo Executivo Municipal, justificada a excepcionalidade.

**Art. 4º**. Pelo desempenho das funções destinadas por essa portaria, o agente público não perceberá benefícios pecuniários.

**Art. 5º** Esta Portatria entre em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por Charlys Miguel Silva Thomé

## Recursos Humanos

## Portarias

Portaria RH nº. 91/2023De 04 de Abril de 2023.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. – EXONERAR, **RAFAEL SANTOS DA ROSA**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, do quadro de funcionários desta prefeitura.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 90/2023De 04 de Abril de 2023 .

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 06/2021, que designa **CEZAR SOARES FILHO**, funcionário efetivo, no cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir desta data.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Portaria RH nº. 92/2023.De 04 de Abril de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

Art. 1º. - NOMEAR, RAFAEL SANTOS DA ROSA, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, no quadro de funcionários desta prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 082/2017, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e o Art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 03 de Abril de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL N.º 048/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço global**, mediante o **Sistema de Registro de Preços**, para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos com fornecimento de peças, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde**, de conformidade com as especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **10/04/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com> ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **25/04/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **25/04/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **25/04/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **[licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br)** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de abril de 2023.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por MARCELO EDUARDO PIZZINI

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/03/2023	1349	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>116231</b> NOME: <b>IMPERIO DO SUPORTE LTDA</b> ENDEREÇO: R BRASILANDIA, 208 MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE UF: MS							CNPJ/CPF: <b>38.027.211/0001-90</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 619	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.12	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12			Centro C. 003-022			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			Secretaria Administração			01450/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					215.600,00		7.012,00	208.588,00	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000070/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 27 - Mod. Formatada: 27 - Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e afins para diversas Secretarias do município de Aparecida do Taboado – MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE UM ITEM INDISPENSÁVEL PARA O BEM ESTAR DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VELORO MUNICIPAL. ATA DE REISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.									
ITEM 31	CÓDIGO 033.001.148	DESCRIÇÃO GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX - 450 LITROS COR BRANCA, 110V, MÍNIMO DE 450 LITROS, COM PRATELEIRAS, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			QTD 2	UNID UN	MARCA CONTINENTAL TC56	VLR UNIT R\$ 3.506,00	TOTAL 7.012,00
PROCESSO 036/22		LICITAÇÃO: 000070/22		<b>Soma/Itens: R\$ 7.012,00</b>		<b>Valor Empenhado</b>		7.012,00	
<b>FORNECEDOR</b> IMPERIO DO SUPORTE LTDA 38.027.211/0001-90									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 29/03/2023	NÚMERO 1350					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Page 1					
CREDOR: <b>116026</b> NOME: <b>CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA</b> ENDEREÇO: R JOSE LOPES DE OLIVEIRA, 3.021 MUNICÍPIO: ANDRADINA UF: SP		CNPJ/CPF: <b>11.874.834/0001-42</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 65	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.16	FONTE RECURSO 5000000 000
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.39.16		Centro C. 003-022		Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SERVIÇOS		Manutenção e conservação de bens móveis		01430/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					97.315,94	39,60	97.276,34	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000012/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - prestação de serviço de dedetização, combate a escorpião e desratização de prédios e limpeza e desinfecção de caixa d'água para várias Secretarias e órgãos do Município de Aparecida do Taboado - MS TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA, POIS SE TRATA DE ITEM INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO E SAUDE DOS FUNCIONARIOS E USUARIOS DA TORRE DE TV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
1	061.004.013	COMBATE A ESCORPIÕES - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE ESCORPIÕES NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	330	M²	Demand/Lankron	0,05	16,50	
17	061.004.012	DESRATIZAÇÃO - ELIMINAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DE RATOS, NOS DIVERSOS PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	330	M²	Rigon/Bequirat	0,07	23,10	
PROCESSO 010/22		LICITAÇÃO: 000012/22	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 39,60		<b>Valor Empenhado</b>		39,60	
<b>FORNECEDOR</b> CONSERVITA GESTAO E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA 11.874.834/0001-42								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/03/2023	1351	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>114790</b> NOME: <b>ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI</b> ENDEREÇO: R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 MUNICÍPIO: CUIABA UF: MT							CNPJ/CPF: <b>28.613.773/0001-62</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
	593	14.01	15	452	0010	2057	3.3.90.30.26	7510000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26			Centro C. 003-030			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA			SECRETARIA DE OBRAS			01416/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					3.311,82	456,00	2.855,82		
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - fornecimento de materiais para iluminação pública OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO SÃO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E APOIO VIARIO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADOS PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
24	025.001.014	SOQUETE BASE E27 - CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA.			200	UN	GERMER PORCELANA	2,28	456,00
PROCESSO 070/22		LICITAÇÃO: 000128/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 456,00		<b>Valor Empenhado</b>		456,00	
<b>FORNECEDOR</b> ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI 28.613.773/0001-62									



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>							
		DATA 29/03/2023	NÚMERO <b>1352</b>						
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Page 1						
CREDOR: <b>110620</b> NOME: <b>WEB ELETRICA EIRELI</b> ENDEREÇO: R MARQUES DE LEO, 995 MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS		CNPJ/CPF: <b>26.492.610/0001-43</b>							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO						
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 593	U.O 14.01	FUNÇÃO 15	SUB-FUNÇÃO 452	PROGRAMA 0010	PROJET/ATIVIDADE 2057	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.26	FONTE RECURSO 7510000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.26		Centro C. 003-030		Nº Pedido		CONTRATO			
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA		SECRETARIA DE OBRAS		01415/23					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				8.855,82		7.495,00		1.360,82	
Valor que se empenha conforme Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000128/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - fornecimento de materiais para iluminação pública OS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO SÃO DE EXTREMA IMPORTANCIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS E APOIO VIARIO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DESTINADOS PARA A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.									
ITEM 13	CÓDIGO 021.013.035	DESCRIÇÃO LAMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE - BASE E-27 70W - ALTA PRESSÃO DE BULBO OVOIDE, POTÊNCIA NOMINAL DE 70W, BASE E27, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS - COM SELO PROCEL/ELETOBRAS DE CONSUMO DE ENERGIA.			QTD 500	UNID UN	MARCA DEMA PE LAMPADA SODIO 70W	VLR UNIT R\$ 14,99	TOTAL 7.495,00
PROCESSO 070/22		LICITAÇÃO: 000128/22		Soma/Itens: R\$ 7.495,00		Valor Empenhado		7.495,00	
<b>FORNECEDOR</b> WEB ELETRICA EIRELI 26.492.610/0001-43									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> GABINETE DO PREFEITO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO	
							29/03/2023	1354	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Page 1	
CREDOR: <b>111886</b> NOME: <b>MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA</b> ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>15.040.999/0001-70</b>		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 634	U.O 03.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000	
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-021			Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			Secretaria Gabinete			01486/23			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					43.828,45		353,22	43.475,23	
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO AO GABINETE, PARA SERVIR NO CAMARIM DO ARTISTA AUTISTA FERNANDO PAVONE E DA THAYLA COSTA, QUE SE APRESENTARÃO NA FEIRA DO PRODUTOR NO DIA 31/03/2023 - Licitação de Registro de Preços: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - ATA Nº 032/2023									
ITEM 52	CÓDIGO 048.002.785	DESCRIÇÃO PRESUNTO FATIADO – COZIDO SEM CAPA DE GORDURA PRIMEIRA QUALIDADE.			QTD 12	UNID KG	MARCA REZEN DE REZEN DE	VLR UNIT R\$ 30,45	TOTAL 353,22
PROCESSO 074/22		LICITAÇÃO: 000136/22		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 353,22		<b>Valor Empenhado</b>		353,22	
<b>FORNECEDOR</b> MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA 15.040.999/0001-70									

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

dispensa 010-2023

AVISO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2023

PROCESSO N. 010/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados a **ratificação da dispensa de licitação** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistema aplicativo de informática para gestão do processo legislativo e hospedagem e manutenção técnica de site**, por um período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bataguassu-MS. Sendo vencedora a empresa: **Weblin Software Ltda – CNPJ nº 07.673.796/0001-92**

Bataguassu – MS, 04 de Abril de 2023.

Jose Wilson Macedo

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento**

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**Secretaria de Administração e Fazenda**

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens rodoviárias, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Bataguassu.

**TIPO:** MENOR PREÇO**CRITÉRIO:** POR ITEM**DATA DE ABERTURA:** 20 de Abril de 2023**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 04 de Abril de 2023

**BRUNO DA SILVA ESTECHE****PREGOEIRO**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO ADITIVO AO CONTRATO 008/2020****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Bataguassu/MS, por meio do Presidente, Sr. Mauro de Souza, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.008/2020, publicado na Imprensa Oficial em 03/04/2023.

Bataguassu/MS, 04 de abril de 2023.

Mauro de Souza

Vereador Presidente

Matéria enviada por Jose Wilson Macedo

**EDITAL N.º 005/2023****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

**AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado das Solicitações dos Pedidos de Atendimento Especial para a realização das Provas Escritas (Objetivas)** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. **DO RESULTADO:**

- O Resultado das solicitações de atendimentos especiais encontra no **ANEXO ÚNICO** deste edital.
- O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

**DO RECURSO:**

- O candidato poderá recorrer **nos dias 05 e 06 de abril de 2023**.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, no link recursos, no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos)

Bataguassu/MS, 04 de abril de 2023.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTOS ESPECIAIS**

N. INSC.	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
867797	ALINE PEREIRA BERTASSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (NOVA PORTO XV E RETA A1)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
868039	DANIELLY FERNANDA MANEA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	LEDOR DE PROVA
868039	DANIELLY FERNANDA MANEA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	TEMPO ADICIONAL
868459	DAYANÉ APARECIDA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
860960	EVELYN MOURA FERREIRA TONON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
865791	ITANIR RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
867190	JOÃO PEDRO BARBOSA VENANCIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
868751	LUCIMARA RAMIR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)
863102	PAMELA MARTINS GUIRAO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 5.1 (SEM ANEXO)

**ANEXO II – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO DOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as normas e condições seguintes .

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento são:

---



---



---



---



---



---



---



---

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**EDITAL N.º 004/2023****CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**

**AKIRA OTSUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

**A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:**

- A relação geral dos candidatos INSCRITOS DEFERIDOS encontra-se no **ANEXO I**;
- A relação dos candidatos DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO II**;

3. A relação dos candidatos INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS encontra-se no **ANEXO III**.

1. **DO RECURSO:**

1. O candidato poderá recorrer **nos dias 05 e 06 de abril de 2023** face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, conforme modelo disponível no **ANEXO IV** deste Edital.

O recurso deverá ser dirigido à FAPEC e deverá ser escaneado e enviado (formato PDF) pela área do candidato, no link recursos, no endereço eletrônico: [www.fapec.org/concursos](http://www.fapec.org/concursos)

Bataguassu/MS, 05 de abril de 2023.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal de Bataguassu/MS

**ANEXO I - INSCRITOS DEFERIDOS**

<b>1000</b>	<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866724	ADEMIR DA SILVA	12/10/1973
868045	ADRIANA DA SILVA TORRES DOS SANTOS	23/03/1995
862986	ADRIANA DE SOUZA SILVA	09/08/1986
864713	ADRIANA DOS SANTOS	26/12/1976
865466	ADRIANA MARIA DA SILVA	03/10/1984
865702	ADRIANO FERREIRA DA CRUZ COSTA	17/02/2000
865380	AGATHA MACHADO DOS SANTOS	27/06/2003
861261	AIME COSTA DE ARAUJO	08/07/2001
866090	ALENICE ALVES FLOES	19/06/1975
866133	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	24/02/1978
861839	ALEX RODRIGUES DE JESUS	23/12/1979
868076	ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	30/08/1999
868651	ALINE APARECIDA DE CASTRO	13/08/1993
868192	ALINE ARAUJO SANTOS	10/05/1989
861171	ALINE CAROL ANDRADE	11/12/1991
868378	ALINE CRISTINA NOVAIS VEIGA	27/11/1989
863573	AMANDA ALVES GALANTI	07/09/1999
863284	AMANDA DA SILVA SIMÕES	24/07/1994
867960	AMANDA GOMES DE MORAIS	20/01/1994
861893	ANA CARLA DA SILVA	11/01/1987
867617	ANA CAROLINA PEREZ MACHADO	13/07/2003
866727	ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/01/1988
868182	ANA LUCIA DIAS DA SILVA	28/03/1984
861418	ANA LUCIA DOS SANTOS	10/03/1982
862079	ANA MARIA RAMOS DE OLIVEIRA CARVALHO	27/05/1985
867463	ANA PAULA ALVES MAMÉRIO	18/06/1988
861938	ANA PAULA DOS SANTOS ELIAS	16/06/1989
866960	ANDERSON BARBOSA DOS SANTOS	13/05/1998
860993	ANDERSON LIMA FERREIRA	18/01/1998
860833	ANDRÉIA DOS SANTOS	12/09/1991
866363	ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS ALVES LIMA	14/03/1979
867204	ANDRÉIA RODRIGUES DE BARROS	09/11/1982
863840	ANDRESSA CRISTINA CARMONA	12/09/1993
868700	ANDRESSA DOS SANTOS MARTINEZ	12/07/2002
866297	ANÉSIA DE SOUZA	07/05/1973
867525	ANGELA GARCIA FERNANDES	28/07/1979
868519	ANGELITA DE ALBUQUERQUE E SOUZA	12/02/1988
865784	ANTONIA DIAS DA SILVA	13/07/1963
861059	APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS IZIDIO	30/09/1986
866152	APARECIDO MARIANO DA SILVA JUNIOR	06/02/1986
860962	ARIANA MATOS DA SILVA	27/03/1997
868271	ARTUR MARTINS LAURENTINO	05/07/1999
866786	AZEILDE DA SILVA SANTANA GAÚNA	30/12/1983
866260	BEATRIZ APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	25/06/1997
862439	BERTALÚCIA TRINDADE DOS SANTOS	23/03/1992
865953	BRUNA CRISTINA DE SOUZA BELO	19/01/1990
863287	BRUNA DA SILVA BON	14/10/1995
861186	BRUNA REGINA DE SOUZA	21/10/1996
867310	BRUNA VITORIA BRITO VALENCIO GOMES	09/09/1999
867783	BRUNO FELIPE DA SILVA	13/06/1996
862200	CAMILA JESUS DA SILVA FIETZ	12/08/1990
868468	CARLOS HENRIQUE DIAS DE ALENCAR	15/02/1995
863759	CARMOZA VIEIRA DOS SANTOS	16/07/1962
860941	CASSIANE DA SILVA SANTOS	20/04/1991
866182	CÉLIA AKIKO TAKEGUTI	29/09/1968
860839	CÉLIA CRISTINA DA ROCHA	09/09/1976
866021	CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	26/01/1982
861095	CIBELE DA SILVA	16/07/1980
867049	CINTIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/1993
860917	CLAODIONICE MENDONÇA CANDIDO DA SILVA	06/04/1984
860732	CLAUDENICE ROBERTA VIEIRA SANTOS	27/08/1999
861091	CLAUDETE BAIÃO DOS SANTOS	04/12/1980
861227	CLAUDETE MÁXIMO DA CRUZ SANTANA	02/12/1976
863223	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	06/01/1989
867830	CLAUDIA FERREIRA LEITE	02/08/1978
861726	CLAUDIA RODRIGUES DE LIRA	25/04/1975
868364	CLAUDILENE GOMES DOS ANJOS	15/08/1993
865866	CLAUDINEIA APARECIDA DONIZETE	11/03/1981
867827	CLAUDINEIA DA SILVA LOPES	19/07/1989
868431	CLAUDINEIA GOMES DOS ANJOS	02/12/1986
866137	CLAUDINEIDE FARIAS DOS SANTOS	28/07/1973
862129	CLEIA GONÇALVES DE SOUSA	04/02/1989
864607	CLEIDE PEREIRA DIAS BARROS	01/06/1976

868218	CLEONICE DA SILVA BARBOSA	20/03/1974
862137	CREUZA RODRIGUES DEMESIO DE OLIVEIRA	15/05/1975
866659	CRISLEN BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA	10/06/2004
863075	CRISTIANE AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA	11/06/1985
861283	CRISTIANE CARDOSO DOS SANTOS	13/04/1990
861665	CRISTIANE PADILHA DA SILVA	07/02/1980
867040	CRISTINA CORAL COSTA	12/10/1973
860669	DAIANE ALVES DE MATOS SILVA	30/11/1991
867925	DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	15/07/1995
860693	DAIANE DOS SANTOS MENDONÇA	08/12/1989
861202	DAIANE GONÇALVES DOS SANTOS	13/03/1989
862089	DANIELA ESTEVES DA COSTA SANTANA	16/11/1979
862329	DANIELA FARIAS DA SILVA	08/09/1999
862029	DANIELE BARBOSA DE ANDRADE	19/02/1999
867632	DANIELE PINHEIRO DA SILVA	14/11/1998
868394	DARLETE RODRIGUES DE CARVALHO	30/12/1992
860856	DAVI NUNES DA CRUZ	07/04/1978
868121	DAYANE MOURA DA SILVA	12/11/1989
866265	DAYANE NASCIMENTO DA SILVA	08/07/1987
861343	DAYANE SILVA PAES	11/03/1996
866054	DAYANE STEFANY DA SILVA PEREIRA	12/01/1995
861344	DÉBORA ADRIANA NOGUEIRA RIBEIRO	17/02/1976
860828	DÉBORA APARECIDA NICOLAU	15/04/1982
866124	DEBORA MENA BENTO	12/07/1986
860994	DEJAILSON DA MATA TORRES	17/01/1990
861708	DEJANIRA NORONHA DE OLIVEIRA	01/01/1981
867559	DENILDA FERREIRA DA COSTA	30/03/1973
866000	DENIZE FRANCIELE ORTEGA DA SILVA	18/03/1995
864770	DEVANILSON RAMIRES	21/03/1984
860975	DOGIVALDO MENEZES RIBEIRO	21/12/1999
865818	DORCILIA RIBEIRO DA SILVA	08/06/1970
868654	EDENILZA TENÓRIO DE ARAÚJO	22/01/1984
865616	EDILEIDE VICENTE DE SOUZA	30/07/1982
868363	EDILENE REINALDA DA SILVA	10/07/1981
868414	EDIMILSON MARIANO DE SOUZA	25/10/1994
866794	EDIVAN MENEZES SALES	24/02/2003
868541	EDMAR DE ALMEIDA RAMOS	03/10/1984
868742	EDNA DA FONSECA PEDROSA	28/04/1974
867949	ELAINE APARECIDA SANCHES LIMA	22/08/1981
866029	ELAINE VIEIRA QUIRINO CASTRO	09/10/1986
865480	ELEUZA RODRIGUES SOARES	17/02/1973
865605	ELIANA REGINA GOMES	28/01/1979
867750	ELIANA SANTOS DA SILVA	18/07/1979
868434	ELIANE GRIÃO BARRETO	23/04/1979
866746	ELIANE MARIA DE MELO	10/09/1980
860691	ELIANE MENDES AVELINO	04/11/1993
860903	ELIANE MENEZES DE OLIVEIRA SILVA	22/10/1976
862420	ELIENE VIEIRA QUIRINO	29/12/1988
862244	ELISANDRA FERREIRA SANTOS	05/05/1997
868542	ELISANDRA LISBOA FARIAS	29/08/1982
867175	ELLEN CAROLINE AMARAL DA SILVA	02/10/1991
861588	ELOINA PEREIRA LIMA FERREIRA	09/09/1972
865905	ELUANNE MACHADO FÓRO	24/04/1984
866921	ELZA BERNARDO DA SILVA	16/02/1983
868368	ELZA MARTINS MIRANDA ROCHA	08/06/1973
866970	EMILY FAGUNDES DE OLIVEIRA	05/10/2004
863553	ENELZY DIAS DE ALENCAR	14/08/1984
866394	ENIVALDO VIEIRA MARQUES	20/11/1972
860646	ÉRICA DE SOUZA BATISTA	20/05/1994
860915	ERICA MARIA DA CONCEICAO	18/07/1991
862325	ERIKA COSTA CEZAR	03/05/1993
860846	ESTEFANI PEREIRA MACHADO	05/11/1994
862964	ESTELITA DA SILVA FERREIRA	31/03/2005
866073	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	17/12/1981
866304	FABIELI DE LIMA RODRIGUES	15/08/1997
868526	FATIMA DAYANE FERREIRA DOS SANTOS MESQUITA	29/11/1997
868022	FATIMA DE SOUZA SANTOS	10/04/1967
864420	FERNANDA DE LIMA CALSAVARI DA SILVA	13/12/1996
868560	FERNANDA ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA	16/12/1987
868632	FERNANDA LEITE NUNES	04/09/1990
862544	FERNANDA VIEIRA DUARTE	01/05/1996
865712	FLORA ALBUQUERQUE CHAVES	09/03/1959
868197	FRANCIELE ALENCAR DA SILVA	20/03/1998
866782	FRANCIELE LOPES DA SILVA	23/07/1990
867959	GABRIEL RIBEIRO ROCHA	29/12/2002
861761	GABRIELA LIMA DOS SANTOS	15/07/1986
866653	GABRIELA SANTOS MELO AMANCIO	24/08/2000
862807	GABRIELI DE LOURDES BARBOSA PALHÃO	21/04/2005
868078	GENAINA EMÍLIA DOS SANTOS	24/02/1984
861591	GERSINA DIAS NASCIMENTO	03/03/1973
865865	GIAN VITOR APARECIDO DOS SANTOS	11/03/2005
868373	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	12/03/1979
864298	GILSON VALÉRIO DOS SANTOS	10/10/1984
860681	GIOWANI SILVA E SOUZA BONFIM	01/05/2002
867252	GIRLENE BARBOSA DE OLIVEIRA	04/04/1983
866561	GISELLY LIMA SANTOS RAMIREZ	22/05/1991
868070	GISLAYNE GORRE SOARES	31/10/1981
860762	GISLENE NATÁLIA DA SILVA	25/12/1982
867177	GRACIELI DOS SANTOS SILVA	03/08/1982
868400	GUSTAVO COELHO DE SOUZA	02/07/2003
867715	HARISON FELIPE MOSQUIM MOLINA	03/11/1999
866254	HÉLIDA BIANCA DOS SANTOS SIQUEIRA	11/02/1999
866853	HELOISA SIQUEIRA	09/03/1992
867707	HEVELLYN BEATRIZ ALVES DA SILVA	18/03/2001
862419	HIGINA DOS SANTOS CARVALHO	10/09/1989
866088	INGRID BARBOSA DE CARVALHO	28/10/2001
862473	IOLANDA DE JESUS SANTOS GONÇALVES	30/03/1984
861184	IRAIDE COSTA SILVA	09/08/1971
860900	IRLA KAROLINE MARINHO DE OLIVEIRA	11/09/1995



862888	ISABEL CRISTINA COSER	03/03/1968
862518	ISABELA ZANARDO	23/04/1997
862845	ISABELE AMORIM DA SIVA	05/05/1999
862158	ISABELI PIRES FEITOSA LIMA	03/07/1997
866353	ITAMIRIS FERREIRA DE OLIVEIRA	30/12/1994
865791	ITANIR RODRIGUES DE SOUZA	11/09/2000
860618	IVANIA MARCELINA DE CARVALHO	10/03/1976
863259	IVETE APARECIDA MASIERO FERREIRA	22/05/1965
867869	IVETE DOS SANTOS BARBOSA	14/03/1988
862197	IZABELLA CRISTINA SILVA MARTINS	18/09/2002
863123	JACIRA DOS SANTOS PEREIRA	24/07/1986
860894	JAILMA DA SILVA NASCIMENTO	28/06/1981
860829	JANAÉLE CAETANO DA CRUZ	08/09/1999
867875	JANAÍNA LUBAUSK	15/09/1986
863554	JANAÍNE DE OLIVEIRA TAVARES	07/11/1999
868532	JANE ALBUQUERQUE DE MENEZES SOUZA	13/12/1985
865897	JAQUELINA TEIXEIRA SANTOS CAETANO	18/03/1985
860699	JAQUELINE APARECIDA PORTELA SERAFIM	18/07/1995
867808	JESSICA NATIELLY BARBOSA DOS SANTOS	22/05/1992
862019	JESSICA PEREIRA DE OLIVEIRA	23/04/1994
860674	JESSICA VIEIRA NOVAES	17/01/1998
868795	JOANA ALVES DA SILVA	24/06/1987
865913	JOANA D' ARC PRADO	21/02/1978
867644	JOÃO PAULO CASTRO MACHADO	28/04/1990
867573	JOÃO PAULO SILVA MIRANDA	09/06/2005
867515	JOÃO VICTOR MARCILIO DO NASCIMENTO	05/04/2001
861216	JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	19/08/1983
866639	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA	04/02/1960
868092	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA	15/08/2005
865508	JOSIANE LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	07/05/1981
862940	JOSIANE TELES MACHADO	30/08/1999
865752	JOSIELLEN CRISTINA SANTANA SOUZA	23/03/1993
861009	JOYCE APARECIDA LIMA DE SOUZA	18/10/1999
865827	JUCIENE SOUZA LEÃO	05/05/1976
868774	JUCIMARA IDALINE RODRIGUES PEREIRA GOMES	08/12/1988
866645	JULIANA APARECIDA MACHADO	30/01/1995
862864	JULIANA GLASIELA SUTIL	19/04/1982
867080	JULIANA PARANHOS VIEIRA DA SILVA	23/09/1985
865919	JÚLIO CÉSAR DOS REIS	08/03/1980
865881	JULIO CESAR FAUSTINO DOS SANTOS	01/03/1986
862395	JULIO CESAR SANTANA LIMA	17/01/1977
863658	JURANDIR MISSIAS DOS SANTOS	01/10/1978
862617	KAREN CRISTINI SEVERINO DE SOUZA	08/12/1992
862198	KARINA FARIAS DA SILVA	09/10/1998
865394	KATIA SOUZA SANTOS	15/12/1979
868260	KAUAN HENRIQUE ALVES BATISTA	19/05/2005
867657	KAUANE SANTANA POLI	19/09/2001
861319	KETTLIN FAGUNDES FAVORETO	28/09/2001
866343	LARA CAMILLE AMARAL DA SILVA	17/01/2002
863040	LARISE FERNANDES DE SOUZA	13/03/1990
862575	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	08/08/2001
862833	LARISSA GABRIELA CONCEIÇÃO MARQUES	28/06/2002
866277	LAYANE PERALTA DOS SANTOS	28/04/1997
868457	LEANDRO GÓES DANTAS	13/10/1993
860600	LEIDMARA GARCIA BARBOSA	11/07/1991
862653	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	27/04/1998
867867	LIDIANE MEL DE ANDRADE ROCHA	24/02/2002
867171	LINDINALVA OLIVEIRA SANTOS	10/08/1979
867614	LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS	21/11/1972
867072	LISLAINE COSTA SILVA	05/08/1991
868088	LIZANDRA SILVA DE ALMEIDA	21/09/1997
860788	LORAINY CRISTINA FAUSTINO DA SILVA	30/12/2002
867396	LUANA RÚBIA DOS SANTOS	05/05/2002
861116	LUANA SILVA FERREIRA	20/08/1996
860740	LUANA SOUSA RIBEIRO	06/05/1985
866959	LUCAS GABRIEL FILETO	04/07/2005
867179	LUCIA ANA SOARES ARAUJO KOTAI	19/06/1989
867673	LUCIANA HERNANDES RODRIGUES	26/08/1978
868161	LUCILENE DOS SANTOS DE MELO	28/02/1986
866901	LUCIMARA PERALTA FARIAS DA SILVA	18/07/1977
867948	LUCINEI ALVES FERREIRA	05/04/1972
866384	LUCINEIA HERNANDES GONÇALVES	17/03/1974
867071	LUIZ HENRIQUE LEAL MARTINS	13/07/1997
868686	LUIZA BEZERRA DA SILVA	25/01/1970
865770	LUZIA EVELIS DOS SANTOS	18/05/1989
863321	LUZIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	07/05/1969
868508	LUZIA DIAS DE ALENCAR	22/12/1980
861235	LUZIA PAZEVE	17/02/1975
862849	LUZIA PEREIRA DA GAMA	13/12/1980
861369	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	27/07/1986
862404	MARCIA APARECIDA DA SILVA	20/03/1983
862392	MARCIA DA SILVA	16/06/1979
866053	MARCIA HELENA NOGUEIRA	06/05/1981
861865	MARCIA PARANHOS VIEIRA DE ALMEIDA	02/04/1983
866227	MARCIA TORREZ DA SILVA	07/05/1994
866184	MARIA ALICE DE SOUZA	09/07/1972
861239	MARIA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	13/10/1966
862582	MARIA CRISTINA LEONCIO DA SILVA	08/12/1980
863100	MARIA EDINA MORAES ZAIA	30/03/1965
863219	MARIA EDUARDA RODRIGUES VICENTE	15/05/2001
866529	MARIA ELENICE DE MELO	09/08/1970
867807	MARIA HELENA SERPA	19/09/1984
867688	MARIA ISABEL ALVES DOS SANTOS	20/07/1998
868721	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	16/02/1977
861778	MARIA LUCIA GRACIANO	21/04/1969
868647	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	02/06/1971
860813	MARIA PEREIRA FIORENTINO	23/11/1980
863834	MARIA SELMA DA SILVA DIAS	29/08/1970
860733	MARIA SUZANA DE SOUZA CALIXTO	18/05/1988

861281	MARIA TIFANI PEREIRA DIAS	09/08/1999
866256	MARIANA GOMES MARTINS	14/10/1997
862303	MARIELLI OLIVEIRA DOS SANTOS	08/04/2000
866183	MARILENE CAVALCANTI DA SILVA	17/09/1965
866453	MARINALVA CORREIA DA SILVA	21/02/1981
862919	MARINETE SANTOS DA SILVA	19/07/1972
866116	MARISA OLIVEIRA GUERRA	30/06/1984
868025	MARLENE GONÇALVES MIRANDA	03/11/1976
861900	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	06/01/1986
868396	MATHEUS CONCEIÇÃO BASÍLIO	12/02/2001
866986	MAYARA AUGUSTO DA SILVA	11/11/2002
865893	MAYCO CICERO MADA	11/05/1992
868689	MAYLA SOARES DA SILVA	23/09/2000
866372	MAYLON KAYKI FERNANDES RODRIGUES	19/11/2004
867972	MEIRE ALENCAR SILVA	10/02/1980
863070	MÉRCIA RODRIGUES	21/10/1980
868392	MERLIN DHENIFER SOLEY LOPES	20/08/1990
867572	MICAEL NUNES DA SILVA	27/03/1991
866059	MICHELLE FERREIRA DA SILVA EMÍLIO	08/05/1982
866837	MICHELLY DA SILVA SANTANA	17/11/2003
865660	MILENA AUGUSTO DA SILVA	21/10/2000
863148	MILENA DE JESUS SOARES	13/10/2004
861110	MIRIAN GONÇALVES PEREIRA	11/09/1988
866969	MIRIAN PEREIRA FAGUNDES	25/01/1983
867718	MONICA OVIEDO BARBOSA GUANDOLIN	04/04/1993
868543	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	27/12/1984
865467	NAINHURY APARECIDA DOS SANTOS FIGUEIRINHA	16/08/2001
867160	NAJLA APARECIDA ARRANZATO	03/07/1974
863057	NATALIA BARBOSA DA SILVA	25/12/1986
866168	NATALIA DOS SANTOS MELO	24/12/1985
868598	NATHASCHA GABRIELA DIB VEIGA	21/09/2002
867916	NAYARA DE CASSIA MENDES LEÃO	14/09/1992
862123	NICOLE KAROLINA DA SILVA SANTOS	08/01/2001
864581	ORONY ANDRADE DE LIMA	17/02/1988
868659	PÂMELA CAMILA DA SILVA	12/04/1995
863102	PAMELA MARTINS GUIRAO	20/01/1995
863757	PATRÍCIA APARECIDA CALIXTRO ALBANO	14/02/1983
868656	PATRÍCIA APARECIDA FELISBINO DA SILVA	23/01/1985
862731	PATRÍCIA REGINA PEREIRA JARDIM	16/09/1989
868119	PAULA ARIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO MIRANDA	26/10/1981
867837	PAULO EMÍLIO ANDRADE OLIVEIRA	23/05/1994
867213	PRISCILA BARBOSA AMÂNCIO	06/08/1985
862802	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	20/01/1991
866255	RAFAEL DE ARAÚJO FERREIRA	13/05/1997
865858	RAFAEL DOS SANTOS MOTA	12/06/1987
868250	RAFAEL SANTOS CORREA	09/07/1991
868782	RAFAELA CRISLAINE BARBOSA FERREIRA	26/12/1992
867554	RAI BARBOSA PEREIRA	01/12/2004
860802	RAYSA TAYNÁ FELIPE FREITAS ARAUJO	19/10/1993
868820	REGINA DA GLÓRIA BUENO	24/10/1973
866463	REGINA PEREIRA DE MENDONÇA	24/10/1990
860940	RENATA FERNANDA DE ALMEIDA RAPOSO	19/07/1989
862966	RENATA PEREIRA DE LIMA	29/06/1985
866305	RONALDO SANTOS DA SILVA	04/08/1984
860845	RONNER WILLIAM DE OLIVEIRA	03/10/1981
862823	RONY PEREIRA DE LIMA	13/03/1987
863145	ROSA FERREIRA DOS SANTOS	11/12/1974
865802	ROSANGELA DE JESUS SILVA DANTAS	28/11/1975
868425	ROSELI BEZERRA ARRUDA CIRIACO	03/06/1978
868099	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA	15/12/1982
867089	ROSENEIDE RORGES RODRIGUES	16/08/1973
861381	ROSIANNE LOPES DE OLIVEIRA	27/09/1993
865879	ROSIENE DA SILVA FEITOSA	14/04/1987
865546	ROSINEIRE ODOXIA CORREA	14/01/1986
866554	SABRINA MARIA BARBOSA DE JESUS	19/06/1993
862652	SABRYNA ALENCAR DA ROCHA	07/06/2004
867649	SAMARA NUNES DE SOUZA	02/11/1997
866374	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	09/06/1980
867790	SANDRA RODRIGUES MUNIZ	10/12/1991
867033	SARA BARBOSA VENANCIO	14/04/2005
866063	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	10/06/2003
863055	SELMA PEREIRA DA SILVA	18/02/1976
862454	SHAYANE DE OLIVEIRAALVARENGA FERREIRA	04/12/2002
868462	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS	05/07/1984
866447	SILENE SANTANA DE LIMA	06/10/1982
860982	SILVANA DE SOUZA SILVA	06/11/1987
866062	SILVANA FERREIRA GOMES	02/07/1985
861157	SILVIA CRISTINA ANDRADE EVANGELISTA	23/01/1978
865990	SILVIA SOARES DA SILVA	27/02/1975
861891	SIMONE APARECIDA NOVAES BENTO	01/08/1984
863167	SIMONE DIAS NASCIMENTO DE ANDRADE	27/01/1975
863174	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	17/09/1982
863837	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17/02/1966
861864	SONIA GARCIA DA SILVA	15/06/1972
864183	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	12/06/2005
865479	SUELEN DE SOUZA SANTOS	26/04/1986
865794	SUELI APARECIDA ALVES DOS SANTOS	30/10/1985
860906	SUELLEN CRISTINA DIAS DA SILVA	06/03/1991
866866	SUZANA MARIN DOS SANTOS	09/09/1987
860670	TAINARA ALVES DA SILVA	19/11/1999
868016	TALITA RAMIR DO AMARAL	20/11/1995
862405	TÂMARA SILVA SANTOS	06/05/1988
862009	TATIANA SOARES DOS SANTOS	27/10/1976
863689	TATIANE ANTUNES DOS SANTOS	12/02/1982
861420	TATIANE DE LIMA SANTOS	01/09/1995
861226	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	17/06/1991
862952	TEREZA ANTÔNIA DE ALMEIDA	20/10/1966
866258	THAIS ASSIS DE OLIVEIRA	16/10/1991
868054	THIFANY PEREIRA MACHADO MENEZES	21/07/1998

868491	TIAGO BERNAL LEME	07/07/1986
860651	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS DAS GRAÇAS	21/09/1993
866104	VALDETE DA SILVA LACERDA	06/09/1970
865926	VALDINEIA DOS SANTOS MELO	29/07/1982
867665	VANDA ROCHA ALVARENGA	10/10/1974
861077	VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA LIMONGE	26/08/2000
860633	VANESSA SOARES ESPINDOLA	07/02/1985
865560	VERA LUCIA DA SILVA BANHETI	28/04/1965
866238	VEREDIANA ALVES DE SOUZA	16/04/1979
867215	VILMA LEITE LOMBA SCALIANTE	01/03/1983
866936	VINICIUS GONÇALVES DA SILVA	08/10/1997
866383	VIRGÍNIA AUGUSTA RODRIGUES DA SILVA	29/10/1980
867077	VITOR HUGO BORGES FOLHA	17/09/2001
863588	VIVIAN TEIXEIRA DE SOUZA	03/05/1993
868066	VIVIANE DE OLIVEIRA AMARO	01/11/1979
867325	VIVIANE APARECIDA GOMES	07/06/1983
865697	VIVIANE DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA	01/10/1985
861773	VIVIANE DA SILVA LOPES	03/09/1994
867169	WALBER FLORA MORAES	29/10/1993
865672	WALTER ZIELASKO	07/04/1965
860836	WELLINGTON MARQUES DA SILVA	18/12/1996
866462	WESLEY COSTA MATEINI	26/02/2005
862207	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	13/05/1994
866231	YASMIN COSTA BENTO	08/11/2000
861667	YGOR NOVAES RIBEIRO	30/04/1998
861034	ZILDA DOS SANTOS BARROS	08/06/1983
<b>1001</b>	<b>CUIDADORA</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868664	ALINE BATISTA DA COSTA	10/09/1990
866045	ANNE CAROLINE BATISTA GONÇALVES SANTOS	05/02/1993
868467	CASTORINA VITÓRIA FARIAS MONTEIRO	12/10/2001
868524	CÉLIA NASCIMENTO DE SOUZA	27/12/1974
863685	CICERA MARCIA GOMES DA SILVA	05/05/1992
865730	CRISTIAN CARLA PINTO	19/10/1977
861178	EMILE CRISTINA LOPO FERREIRA DOS SANTOS	19/11/1993
868152	ERIKA FELIX DA ROCHA	10/05/1990
868489	JULIANE DA CRUZ SILVA IRALLA	20/04/1990
866694	MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA	14/10/1981
863395	MARIANA DA SILVA	07/05/1967
867378	SIRLEI SAMARA DA SILVA FREITAS	06/10/1984
866344	SOLANGE APARECIDA PEREIRA	27/08/1976
866629	SOLANGE GOMES DA SILVA	19/08/1976
866891	SUELI RIBEIRO DOS SANTOS	21/06/1984
866158	VANESSA MORAES SIABRA	06/09/2001
<b>1002</b>	<b>ELETRICISTA</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
862885	ALEXANDRE DE MOURA ZANARDO	05/10/1994
867411	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	21/02/2000
868601	EMERSON FERREIRA	04/05/1983
861199	FERNANDO HENRIQUE ZANA MUSSOLINI	19/04/1980
866593	LUCIANO FERNANDO DE SOUZA	17/08/1987
868628	MARCIO MOREIRA PEREIRA	17/06/1981
866752	MARCOS RIBEIRO MENEZES	10/12/1991
866578	PEDRO RUAS DE ABREU BELO DA SILVA	25/02/1980
866113	WÉVERTON GOMES RIBEIRO	27/07/1995
867159	WILSON CAITANO DE ANDRADE	21/01/1983
<b>1003</b>	<b>MECÂNICO</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
863106	DEJAIR AUGUSTO DA SILVA	05/11/1975
868838	JEAN CORREA DA SILVA	30/11/1987
868306	MIGUEL GOMES DE SOUZA	02/03/1992
867119	VÍTOR WESLLEY CARVALHO BARROS	12/07/2005
<b>1004</b>	<b>MERENDEIRA</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868616	ALTINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	24/01/1971
863186	ANA PAULA ANJOS DOS SANTOS	19/06/1982
867465	ANA PAULA SOUZA MOURA	05/12/1978
861402	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	12/04/1978
863283	CINTHIA ZULLI DA SILVA	09/10/1981
868401	CLARICE CONCEIÇÃO BATISTA	13/05/1988
867180	CLAUDINÉIA MODESTA DA SILVA	21/04/1989
868226	DENIZE DE OLIVEIRA ARAUJO	28/09/1985
866660	EDNA APARECIDA DA SILVA	08/07/1982
865453	ELA LOPES DOS SANTOS	24/06/1975
861221	ELENILCE CORDEIRO MACIEL DA SILVA	03/11/1970
867887	ELIANA FERREIRA DE LIMA MATOS	10/07/1979
866678	ELISABETH FEITOSA LOPES	01/08/1980
868116	ELOINA PEREIRA LIMA FERREIRA	09/09/1972
863343	EMILLY VITÓRIA DA SILVA CARVALHO	03/02/2003
867641	ERIKA GABRIEL DE ALMEIDA	14/05/1992
862218	EVA MARIA BERNARDINO	20/05/1976
865449	EVANILDA GOMES NERY	20/10/1981
865495	FABIANA MENEZES PREVIATO	13/04/1980
868714	FABIOLA MARANHÃO	11/04/1973
865821	GABRIELLE ALMEIDA DE OLANDA	09/07/1998
866671	GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1976
867516	JACKELINE RODRIGUES DE ALMEIDA	12/02/1988
866317	JOSEFA ADRIANA DE ANDRADE	05/09/1981
866272	JOSEFA RITA DE ANDRADE	09/05/1980
868281	JOSILAINÉ DÍAS PARADA WISNESKI	18/12/1974
860750	JOYSIMARA PERALTA COLOMBO	17/07/1983
861354	KAROLINE APARECIDA OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	06/08/1994
865576	LUCIANA MAURÍCIO FARIAS	12/02/1982

868214	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	16/09/1981
863552	LUCIMAR ANGÉLICA FERREIRA	04/01/1990
867096	LUCINEIA DE LIMA SERAFINI	07/07/1980
865685	LUZIA RODRIGUES TEIXEIRA	01/02/1966
867021	LUZINETE FLORA	28/08/1974
865731	MAIRA DE OLIVEIRA	14/02/1981
861092	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	02/07/1975
867743	MARIA DAS DORES PASCOAL DA SILVA	30/03/1969
861605	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	05/10/1980
868190	MARIA DE LOURDES GOMES BATISTA	15/07/1981
866522	MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	24/03/1965
867123	MARIA GABRIELLE SANTOS RODRIGUES	05/08/1999
861014	MARIA JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA	17/08/1976
867391	MARIA LEÃO DOS SANTOS	31/10/1979
867616	MARILEIDE DA SILVA SANTOS	24/05/1979
868105	MARINA CESZNEK NICOLAU LIRA	11/10/1965
868207	MARY ELLEN CHIEZI DE OLIVEIRA SANTOS	14/07/1986
866869	MICHELY MARTINS TENORIO DE SANTANA	15/10/1979
867966	MISLAINE FLORA MORAES	15/06/1989
867155	MONIK SANTOS TEIXEIRA	07/05/1996
861007	NATÁLIA DE LIMA CRUZ	16/11/1995
867937	NAYARA ALVES DOS SANTOS	06/12/1996
865335	NELI ANDRADE DE LIMA	13/02/1983
862017	NILVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23/10/1969
866720	POLYMAR OLIVEIRA DE SOUZA	26/03/1985
867973	ROSA MARIA JORGE DOS SANTOS SILVA	09/05/1973
861765	ROSÂNGELA ABREU OLIVEIRA	28/11/1980
867126	ROSELENE MARIA DO AMARAL	16/06/1979
866406	ROSELI DE SOUSA MARCILIO MORAIS	14/04/1972
860767	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	24/09/1975
867734	RUTILENE NOGUEIRA DE MORAES DIAMANTE	30/03/1982
868291	SANDRA ANDRADE DE LIMA	27/07/1980
867001	SANDRA MARIA DA SILVA	23/04/1980
862226	SANDRA REGINA FERREIRA	16/04/1971
862150	SIDINÉIA DA SILVA CORDEIRO	05/05/1984
868127	SILVANA ANDRADE PEREIRA	24/03/1982
867658	SOELY RAMOS MARCELLO	18/03/1964
862484	TAMIRES DE LIMA MARTINS	06/04/1988
865658	TATIANE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	27/10/1983
860755	VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA	08/03/1969
860790	VERONICE TAVARES CAMARA	14/03/1973
866654	VILMA GOMES DA SILVA	14/12/1966
863842	ZENILDA MARTINS DOS SANTOS	11/07/1975
867835	ZULEICA BASILIO SA	27/03/1981
<b>1005</b>	<b>MOTORISTA</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868574	ADEMIR AMARO FREIRE	20/10/1968
866273	AILTON LOURENÇO DA SILVA	05/03/1980
867154	ALESSANDRO ROBERTO GORRE NASCIMENTO	07/01/1980
865930	ALEX RENATO NASCIMENTO	28/03/1975
865985	ALEXANDRE DA SILVA LOURENÇO	23/02/1979
865528	ANDERSON DA SILVA LOURENÇO	05/09/1989
866151	ANDRÉ LUIS VALÊNCIO	19/08/1986
866166	ANTONIO MARCOS DE FARIA PELEGRINI	13/02/1986
862615	ANTONY BRANDÃO TEIXEIRA	23/05/1986
863206	ARINO MARCELO LOPES DO AMARAL	22/05/1993
867842	AROLDI JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA	03/11/1967
868302	BRUNO WILLIAN SANTOS SILVA	14/06/1994
865933	CAIO VINICIUS DOS SANTOS GONÇALVES	20/07/1995
867263	CARLOS ALVES DA CRUZ	17/04/1980
867635	CELIO SANTANA DE CURVELO	22/08/1984
865760	CESAR MOREIRA DA COSTA	01/08/1990
868535	CIBELLE GIACOMOLLI	26/01/1979
864406	CICERO TONZINHO DA SILVA NETO	09/10/1968
861590	CLÉLCIO LISBOA LEÃO	25/04/1979
867968	CRISTIANO PEREIRA DUTRA	08/09/1976
867989	DELICIO SANTOS ANDRADE	23/11/1975
867517	DORIVAL NUNES DA SILVA	26/10/1979
862954	DOUGLAS DA SILVA ANDRADE	01/02/1986
863896	EDMILSON APARECIDO SANTANA	26/12/1974
861269	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	01/07/1968
862960	ELIAS BRITO DE SOUZA	22/07/1977
862030	ENCARNAÇÃO APARECIDA ROLDAN	18/06/1967
865924	ERIKA MILENE SELEGUIM	02/01/1987
861211	FABIO CAMPINA DA SILVA	19/11/1985
868720	FLÁVIO APARECIDO MARTINS	20/10/1994
865569	FLÁVIO DA ROCHA	24/01/1962
866955	FLÁVIO DA SILVA	19/03/1987
862157	FLÁVIO MÁRCIO TALAVEIRA VITAL	03/11/1985
868159	FRANCISLEI FRUTUOSO	21/04/1981
866701	GABRIEL PEREIRA DE SOUSA SANTOS	02/08/1999
862269	GEAN MARCOS SONDA	19/10/1991
863129	GILBERTO ARAÚJO DA CRUZ	08/10/1978
868170	GILBERTO FERREIRA DE LIMA	09/06/1968
867333	GIVALDO CEZAR DE FARIA	27/07/1986
868749	GUILHERME DA SILVA	08/05/2000
861038	GUILHERME HENRIQUE DA CRUZ SABO	14/08/2000
867732	HAMILTON PIRES DE ARAÚJO	21/04/1961
866315	HEMERSON GUILHERME GOMES DOS SANTOS	04/04/1992
868579	HERBTR DOS SANTOS SOUZA	09/07/1987
862131	JAMESON CAMPOS DE MEDEIROS	09/09/1976
867412	JAMIL ELIAS CANO	26/03/1972
864772	JEFFERSON SIQUEIRA FERREIRA	17/07/1987
867269	JHONATAN DE OLIVEIRA QUIRINO	06/10/1987
861374	JHONATAS DA SILVA SANTOS	20/03/1997
865868	JOÃO PAULO GONÇALVES BUSINARO	17/07/1996
868059	JOÃO PEREIRA DA SILVA	16/11/1975
863960	JOCIMAR RIBEIRO ROCHA	14/08/1993

865890	JÔNATAS TRABA MENDES GOMES	06/08/1980
866303	JOSAFÁ FERREIRA DA SILVA	19/02/1979
860838	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	27/08/1990
867846	JOSÉ BONFIM PINHEIRO	28/09/1978
868044	JOSE LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	03/03/1978
868762	JULIO FERREIRA VIANA	31/05/1996
868534	JUNIOR GOULARTE DE ANDRADE	13/02/1978
866920	JUVENAL ROCHA PACHECO	07/05/1978
865972	KELVIN DEONATHAN SANTIAGO DA SILVA	14/02/1993
867536	LEONARDO LUIZ VENTURA DOS SANTOS GIOVANNONI	22/02/1999
867013	LOURIVAL APARECIDO BARROS SOARES	19/05/1981
861793	LUCAS SANTOS PEREIRA	02/04/1999
864429	LUIS FERNANDO FELIPE RIBEIRO	06/11/1985
866401	LUIZ ANTÔNIO PEREIRA MARTINS	09/05/1969
865391	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO SOUZA	12/05/1998
867229	LUIZ PAULO ZANIBONI DOS SANTOS	21/03/1995
866105	MANOEL GIMENES CHIEZE	01/01/1953
865965	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	04/12/1978
861307	MARCOS BARBOZA TAVARES	23/01/1998
868311	MARCOS ROZALINO FERREIRA	10/11/1995
861126	MÁRIO FERREIRA MATOS	16/09/1996
861615	MATHEUS DE MENDONÇA GODA BRAGA	23/03/1994
868072	MAURICIO BONFIM PINHEIRO	16/03/1977
862521	MAURICIO SANCHES LIMA	14/05/1992
865783	MIGUEL APARECIDO PAES DA SILVA	12/10/1988
863307	MOACIR MOREIRA PEREIRA	29/03/1986
861816	NÉDIS DE ALMEIDA SANTOS	17/01/1995
868496	OSCAR SHOZO NEMOTO	18/11/1974
865674	OSMAR VIELA DOS SANTOS	17/10/1968
868387	OVALQUER VIEIRA DA SILVA	10/02/1990
863655	PATRÍCIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	15/05/1992
864025	PEDRO ELESANDRE ALVES MORAES	08/01/1976
864819	PRICILA DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1988
864314	RAFAEL LIMA SANTANA DE JESUS	29/06/1993
866099	RICARDO DA ROCHA SILVA	20/09/1968
862415	ROBERLEI DE ALMEIDA OLIVEIRA	29/10/1981
868001	ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	25/03/1978
868611	RODRIGO DOS SANTOS MARIOTO	16/10/1981
867195	RONALDO MARTINS	22/01/1990
864106	SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA	23/01/1986
867703	TIAGO ANTUNES BEZERRA DA SILVA	13/07/1990
862337	TIAGO MARIANO ALVES FLORENCIO	19/07/1991
863535	VALDEMIR BARBOSA OLIVEIRA	15/11/1980
867377	VALDEMIR DE AZEVEDO	21/10/1966
865935	VÍCTOR MIGUEL LUBAUSK NETO	12/12/1995
865830	VILMAR REIS PEREIRA DA SILVA	20/11/1982
864468	VINICIUS BONFIM DAS VIRGENS	31/05/1982
<b>1006</b>	<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866358	ADRIANO VICENTE VIEIRA	24/04/1987
868354	ALCIR VILAS BOAS	05/05/1974
866086	CARLOS HENRIQUE FERNANDES CARDOSO	21/07/2000
863298	CARLOS VALENTIM FIOCO	20/07/2001
866283	DIEGO CABRAL DE PAULA	28/03/1987
867829	EDMAR APARECIDO FERREIRA	21/12/1980
860990	ELDO VIEIRA DE LIMA	31/10/1979
868811	ILTON ANTONIO MACIEL	07/09/1972
864603	IRSON DA SILVA VITORINO	27/02/1970
863507	JEFERSON DE OLIVEIRA DA SILVA PERALTA	13/02/1999
865450	JEFFERSON DOS SANTOS FERNANDES	27/02/2001
867963	JOÃO DIAS PAIÃO	22/06/1970
867834	JOÃO PAULO SANTOS ZAMBOTTI	14/01/1991
868809	JOSE ROBERTO DA COSTA	09/09/1974
867985	JOSÉ ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	28/07/1978
861490	JOSMAR DOS SANTOS SILVA	15/02/1990
866193	JUNIOR VINÍCIOS DA SILVA	25/03/1997
868697	LEONARDO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	20/02/1997
863247	LUCIANO RENATO DA SILVA	23/07/1974
868646	LUIZ THOMAZINI NETO	23/07/2000
867836	NELSON DE OLIVEIRA LIMA	01/04/1990
867737	PEDRO RUAS DE ABREU BELO DA SILVA	25/02/1980
867838	RAFAEL MARTINS SIQUEIRA	19/01/2005
862793	SERGIO DA SILVA CARDOSO	18/03/1972
865804	SIDNEI DE SOUZA MARCÍLIO	12/02/1971
867855	SILVIO BARRETO	20/08/1972
862563	VÍTOR HUGO DE MIRANDA ZACARIAS	19/02/1998
868719	WILDER AUGUSTO PINTENHO	08/02/1983
<b>1007</b>	<b>PEDREIRO</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
863358	AGNALDO DONIZETE DOS SANTOS	22/03/1975
860950	FABIANO DE QUEIROZ NUNES PADILHA	11/01/1982
866591	HÉLIO ANDRADE DE LIMA	22/09/1976
861410	MARIO BONIFACIO TEIXEIRA	11/06/1968
866334	PAULO SILVA DE ANDRADE	27/11/1963
<b>1008</b>	<b>PINTOR</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866540	ARIEL FERNANDES DE SOUZA	30/07/1991
864908	EURICO ALEXANDRE DO NASCIMENTO	18/09/1978
867035	GILSON ALVES DOS SANTOS	06/05/1968
868525	MARCIO COSMO DE MELO	29/08/1983
<b>1009</b>	<b>RECEPCIONISTA</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
860634	ADRIANA ALVES DE SOUZA	06/01/1998



867883	ADRIANA DE LIMA BARBOSA	04/09/1985
865575	ADRIANA NEVES ANDRADE	28/11/1980
863268	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	02/08/1987
867293	ADRIANA RAMOS MENEZES	28/05/1988
860880	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	10/04/1995
861303	ALESSANDRA DE FARIA PELEGRINI NOVAES	14/06/1983
863015	ALEX FERREIRA DE SOUZA	11/05/1994
862637	ALEX FRANCISCO CASTELLO BRANCO SANCHES.	09/10/2005
867847	ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARIAS TEODORO	25/09/1981
868348	ALEXANDRA DOS SANTOS BRUSTELO	01/07/1992
861731	ALINE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	18/11/1988
862557	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	08/02/1997
866851	ALINE KATIELY DA SILVA VENTURA	14/07/1991
865507	ALLAN GARCIA DA SILVA	17/08/2004
862646	AMANDA LEÃO MENEZES	02/06/1991
862140	ANA CASSIA DE FARIA PELEGRINI MATTOS	20/08/1980
865526	ANA CRISTINA CERVANTES DOMINGOS	21/01/2004
866199	ANA LÍVIA LIMA FRANCISCO	22/02/2005
868160	ANA LUCIA DE SOUZA BATISTA	03/06/1982
861858	ANA VITÓRIA CORDEIRO DA SILVA	15/07/2004
861278	ANDRÉIA PINHEIRO BALDUINO	17/07/1992
862961	ANDRESSA SEVERINO CORREA	23/03/2002
866141	ANGELA PAULA ALVES ZILI	28/05/1984
868412	ANGELA PEREIRA DA SILVA ROCHA	27/08/1985
865498	ANGÉLICA APARECIDA DIAS AVELINO	10/11/2001
865634	ANGELICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/10/1990
868068	ANGELINA GOMES DE SOUZA	12/06/1977
867920	ANNE CAROLINE DA SILVA SOUZA	30/10/1996
868497	APARECIDA DE SA DA SILVA	27/02/1974
866336	ARIANE ALMEIDA LEÃO	29/04/2005
865602	ARIELY ANTUNES DO CARMO	08/08/1995
865742	AUDREY PETERSON TEIXEIRA COSTA	01/08/2005
862695	BARBARA FERNANDES DA SILVA	25/11/2005
868071	BEATRIZ CAETANO SANTOS	02/08/2000
868298	BEATRIZ LEÃO DOS SANTOS	05/04/1991
868549	BEATRYZ RODRIGUES ROCHA	07/05/1998
861827	BIANCA BARBOSA DE OLIVEIRA	04/03/1999
868014	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1998
866293	BRUNA APARECIDA DA SILVA	25/09/1994
863077	BRUNA APARECIDA PEREIRA	06/07/1997
860989	BRUNA DOS SANTOS PEREIRA	21/03/1994
861215	BRUNA GRACIELLE CRISTALDO MENDES MELUCCI	13/02/1985
868684	CAMILA COLDEBELLA CARDOSO	24/03/1992
862843	CAMILA CONCEIÇÃO BASÍLIO	12/02/2001
867921	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	03/12/1995
867940	CAMILA FLORENCIO COSTA	07/03/1987
868325	CAROLAINE CARVALHO DE OLIVEIRA	23/10/1998
865356	CAROLINA MARUMY SOARES SHIMBATA	16/11/1997
860804	CAROLINE CESZNEK NICOLAU MENDIETA LEMES	21/07/2000
865696	CAROLINY DE OLIVEIRA FERREIRA	01/11/1999
868203	CÁSSIA DE SOUZA	07/11/1995
868731	CASSIO DOS SANTOS MOURA	05/11/2003
867794	CELMA MARIA DE ALMEIDA	07/02/1975
865850	CHRISTIAN HENRIQUE FIGUEIREDO DOS SANTOS	01/09/2003
864620	CINTIA KAYO ONO	24/08/1980
867526	CLAYSON ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	28/04/1998
866024	CRISTIANA COSTA AMORIM MASCARENHAS	23/07/1982
868575	CRISTINA ALVES DA SILVA	25/05/1980
866295	DAIANE PORTUGAL DUARTE	18/08/1989
867922	DAIANE ROCHA DA SILVA RAMOS	04/11/1998
866321	DAISY WALQUIRIA DA SILVA	21/03/1987
862381	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	14/08/1996
865816	DANIELI SANTOS GOMES	06/02/1992
868612	DAYANE ELLEN SOUZA MARIA	14/03/1995
868139	DAYARA ALVES DOS REIS	13/10/1990
865342	DEISI KELLY DA SILVA OLIVEIRA	04/06/2000
863596	DHOSELLY DE SOUZA MARCILIO	26/01/1993
863674	DHULIA LAIANE AMORIM DOS SANTOS	08/10/2004
868089	DILZA FRANCO LOPES	03/04/1994
868451	DIRCE MARTINS TAKEGUTI	30/05/1968
863103	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	08/02/1993
868079	DORIVAL RODRIGUES LIMA NETO	10/09/2001
863099	DOROTEIA COSTA	07/10/1979
868772	EDNA ALVES ANGELO	11/03/1975
868233	EDUARDA DOS SANTOS LIMA	02/06/1999
860861	ELIANA REGINA GOMES	28/01/1979
868650	ELIANE DA SILVA PAIXAO	10/08/1987
867969	ELIANE MARIN SOARES DE AZEVEDO	26/03/2006
860798	ELZA MENDONÇA DOS SANTOS	02/10/1988
868129	EMANUELLY FARIA MAGALHÃES	22/03/2005
868352	EMANUELY DOMINGOS MARSON	06/03/2004
865747	EMILENE APARECIDA DE SOUZA CAMPINA	28/03/1989
868438	EMILLY CARDOSO GONÇALVES	09/10/2003
863133	EMMILLY GIOVANNA LISBOA ARAÚJO	25/05/2004
861069	EMMYLLY SILVA LIMA	22/01/2002
866734	ENAIÉ STEFANY FERREIRA DA SILVA ROCHA	02/03/2005
867881	ERICA ELISAN LEONE	12/07/1996
866044	ERICA RODAS ANDRADE	18/08/1993
861158	ERIKA FERREIRA LOPO CAMARGO	30/12/1989
868270	ESIELY DA SILVA SOUZA	23/10/1996
864502	ESTHER SILVA DE OLIVEIRA	24/01/2005
862580	EVELLYN LOURENÇO ARAGÃO	24/07/2002
868023	FABIANA BUZINARO GOMES CESZNEK	20/05/1979
862520	FABIANA CUSTODIO CANUTO	12/06/1995
866003	FABIANA DE OLIVEIRA SILVA MANHA	27/11/1981
862092	FABRÍCIO DE SÁ SOUZA	21/08/1994
865520	FERNANDA DO PRADO PANIAVEL	19/06/2000
865766	FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	28/06/2000
868094	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/07/1983



861040	FLAVIA ALESSANDRA AMORIM MASCARENHAS	22/01/2004
860603	FLAVIA BARBOSA DA SILVA	31/08/1998
865441	FLÁVIA CAROLINE QUEIROZ DE ASSIS	01/12/1994
863041	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	17/10/1992
860815	FLÁVIA DE SOUZA SIMÕES	03/08/2000
866220	FRANCIANE AMARAL DOS SANTOS	09/04/1982
861054	FRANCIELLE GOMES ROMAÑO	27/05/2000
862281	FRANCIELLY FERREIRA LEÃO	19/07/1993
867345	FRANCISCA DA COSTA GUIMARÃES	07/02/1985
861293	GABRIELA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	13/05/2000
866842	GABRIELI FERNANDA DA SILVA SOUZA	04/09/1996
862635	GESUELE GOES GOMES	04/09/1985
861098	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	06/01/2000
867132	GISLAINE DA MATA DA SILVA	26/06/1990
867404	GISLAYNY FERREIRA NEVES	18/07/1997
863104	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	01/02/1978
860822	GLÓRIA ESTEFANI CARDOSO DOS SANTOS	10/11/2002
868775	GRAZIELLI APARECIDA LIMA DE FREITAS	21/12/2002
867218	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	22/12/2003
863335	GUSTAVO DO NASCIMENTO COSTA.	18/08/1997
865884	HEIDE PEREIRA DUTRA	20/01/1981
866768	HEITOR LUCCA DE SOUZA SILVA RIBEIRO	20/11/1981
863664	HELEN CRISTINA MITANI	28/10/1989
867971	HELENA NEMOTO	13/07/1967
860956	HELLEN KAROLINE MORAIS DOS SANTOS SILVA	15/11/2003
868322	HEMILLY LIRA DOS SANTOS	25/06/2002
865519	IASMIM ALMEIDA VIEIRA	20/05/2002
863297	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	11/03/1987
861213	IRENE AMORIM DE SOUZA	06/12/1969
867405	ISABELA ANDRADE ANJOS	29/05/2004
861243	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	18/04/2000
863290	ISABELI MENEZES RIGHETTO	06/06/1998
867909	ISABELLA DE ARAUJO DUTRA	05/03/2002
866012	ISABELLA FARIAS PRIMO	06/07/2002
861197	ISADORA DE ARAÚJO DUTRA	27/12/2003
868573	IVETE BARRETO SIQUEIRA	06/10/1982
868813	JAKELINE DE OLIVEIRA MENEZES	01/09/1997
866549	JANAINA BATISTA SANTANA	14/07/1999
868832	JANAINA DIAS CANUTO	03/05/1987
865769	JANAINA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	13/02/1985
861033	JANAÍNA VALOIS DO NASCIMENTO	14/01/1997
862306	JANINE SILVA FERNANDES	25/10/1992
861129	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA	09/03/1996
868563	JEANE APARECIDA DE OLIVEIRA BERNALDO	13/09/1980
865415	JENNIFER CHRISTIAN SILVA PIPINO NASCIMENTO	15/12/1989
864942	JESSICA AP BATISTA SANTANA SILVA	13/03/1996
866130	JESSICA APARECIDA TROMBETA BARCELOS	13/10/1988
861341	JÉSSICA DE SÁ DOS SANTOS	27/01/1992
868798	JHENIFFER ALVES DE FREITAS	29/11/2003
867000	JHENIFFER THAYNARA DOS SANTOS MENDES	07/04/2005
867852	JOÃO GABRIEL LEMES BEZERRA	20/02/2004
866988	JOÃO PAULO BUSINARO	28/05/1981
868437	JOÃO PEDRO ARRUDA CIRIACO	06/04/2006
867190	JOÃO PEDRO BARBOSA VENANCIO	03/06/2003
868770	JOCEMEIRE GAZOLA	24/07/1980
866887	JODIE HELLEN DOS SANTOS MARTINS	18/09/2001
868463	JOEL AUGUSTO DOS SANTOS	19/09/1976
860660	JOSIANE DA CONCEIÇÃO SANTOS	27/03/1991
866171	JULIANA DA SILVA BARROS	30/10/1993
867105	JULIANA DE PAULA CABRAL	08/08/1999
868209	JURACI JUNIOR DOS SANTOS SILVA	17/08/1997
865932	KAELLY VIVIAN DEMESIO DE OLIVEIRA	25/07/2000
862187	KAREN DOS SANTOS BENTOS SANTA CRUZ	17/02/1990
862630	KARINA SANTOS BONFIM DAS VIRGENS	23/10/2002
861204	KARINE SILVA GARCIA	25/07/2004
865656	KARINE VICTORIO SIGARINI	06/07/1991
867473	KARINE ZIELASKO DO AMARAL	16/01/2001
868740	KARLA FERNANDA SANTOS BECK	20/04/2000
867522	KAROLAINE DOS SANTOS	16/11/1996
868411	KAROLAYNE FRANCINI DA SILVA MARTINS	20/10/1997
862553	KARYNE SILVA LIMA	19/04/2002
867886	KELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	15/02/1997
861274	KELLY CRISTINA GARCIA BATISTA DA SILVA	03/11/1986
868466	KELY DA SILVA DE AMORIM	05/01/2005
867003	KEYLA FERNANDA DE SOUZA SANTOS	10/03/2004
866209	LANI CASSIA PEREIRA ROCHA	23/06/1976
862997	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	17/09/1996
866818	LARISSA DA SILVA BICA	24/06/2004
866328	LARISSA DOMINGOS DA SILVA	13/07/2003
867466	LARISSA LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	11/07/1999
868760	LAURA GIOVANA SILVA CAMPOS	16/06/2004
867647	LAURA GOMES DA SILVA	07/07/1999
860777	LAYRA MARISTELA CASTRO DA SILVA	29/06/1996
860977	LETÍCIA APARECIDA GARCIA DE ARAUJO	02/03/1982
868369	LETÍCIA CRISTINA TEIXEIRA FREITAS	10/03/1989
861196	LETÍCIA DA SILVA FERREIRA	05/01/2005
865934	LETÍCIA FERNANDES CARDOSO	16/07/2000
862456	LETÍCIA RAMALHO BATISTA	04/11/1997
865340	LETICIA VITÓRIA VALÉRIA DE OLIVEIRA	01/06/2004
867898	LILIAN GRAZIELI MEDEIROS	25/04/1987
862740	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	22/12/1987
862710	LISMIRA RODRIGUES LEOCADIO SERPA	23/01/1998
865806	LIVIA GONÇALVES FIGUEIREDO	03/06/1996
862835	LORRAINY GABRIELI DA SILVA	13/11/2003
868653	LUANA DE ALENCAR GOMES	12/12/1986
862939	LUANA KAROLINE QUEIROZ PRADO	07/08/2004
861637	LUANA LOPES MACHADO	07/02/1997
864641	LUANA MAGALHAES DA SILVA	25/04/1997
865281	LUCAS HIAGO VIANA SILVA	04/08/2005

867751	LUCIANA DA SILVA FRANCO	19/02/1993
861047	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	30/08/1990
868361	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/04/1978
865573	LUCINEIDE FERREIRA FERNANDES	24/12/1984
865579	LUCRÉCIA DA SILVA SOUZA	08/04/2000
861037	LUIZ FELIPE GOMES ARRUDA	05/04/1993
867233	LUYNARA NUNES DA SILVA XAVIER	06/06/2001
866994	MAGNA ANTONIA DA SILVA	12/06/1977
862930	MAISA APARECIDA DA SILVA CUSTÓDIO	17/06/1997
865969	MARCELA SANTANA DOS SANTOS	14/01/1991
861376	MARCELA VIRGINIO SOARES	24/07/1996
867579	MARCIA DA COSTA FREITAS	03/10/1984
862616	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	19/10/1977
860850	MARCIA VALERIA DE ANDRADE	21/05/1988
867913	MARIA ALBINA MATIAS DE ARAUJO	31/08/1990
863926	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	01/05/1992
861132	MARIA DOS SANTOS CAMPOS	11/04/1988
860808	MARIA EDUARDA CABRAL SORIANO	01/03/2004
864162	MARIA EDUARDA SOUZA COSTA	17/12/2003
867754	MARIA EDUARDA ZANETTI ROSA	11/03/2005
866965	MARIA ELENA DA SILVA	13/06/1970
865778	MARIA HELENA MARIN DOS SANTOS	02/05/1975
863493	MARIA JOSIANE DE SANTANA	15/11/1990
867978	MARIA LUIZA DE SOUZA SANTOS	26/11/2004
861681	MARIA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	04/06/1972
862425	MARIANA RENATA SALOMÃO FARIAS	08/06/1997
866543	MARIELLE DA SILVA CONCEIÇÃO	14/05/1995
861555	MARTA DE OLIVEIRA PEREIRA	23/10/2000
866290	MAYARA IZA DE ALMEIDA SILVA	24/03/1993
865774	MELISSA DUTRA ALVES DIAS	15/01/2002
862675	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	04/10/2001
867997	MILEIDE DA SILVA	09/02/1996
867819	MILENA VIZONI SCUDELLER	10/06/1977
863172	MILLENA RIBEIRO ALVES	14/01/2000
860728	MIRIAM SUZI DE SOUZA CALIXTO	08/11/1990
868705	MÔNICA DA SILVA CARVALHO	14/12/1995
865615	MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA	05/05/2005
866340	NÁGILA BIANCA DOS SANTOS NUNES	31/08/1995
867780	NATALY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	22/11/2000
867125	NATASHA CORDEIRO DE JESUS	09/10/2005
868803	NATHÁLIA LIMA DOS SANTOS	08/12/1997
861426	NATHIELE GISELE DA SILVA FERREIRA TIMOTEO	31/12/2003
862033	NATIELI MENEZES DE ALMEIDA	15/08/2000
866288	NELIA PEREIRA DA SILVA	12/05/1993
861631	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	04/09/2002
868420	OSÉAS ARRUDA CIRIACO	10/09/1974
860739	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	05/06/2000
862156	PATRICIA COSTA BENTO	14/07/1981
862612	PATRICIA LUZINETE FERREIRA PIRES	13/06/1984
868589	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA NUNES	26/03/1986
867319	PATRICK ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA	27/12/2004
862096	POLIANA SANTOS CARDOSO	21/03/1982
866979	PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/09/1993
866016	PRISCILLA DA SILVA MORAES MACIEL	24/09/1990
866187	RAFAEL DOS SANTOS RAMOS	02/04/1997
868614	RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA	26/04/1991
868416	RAFAELLA APARECIDA ROCHA	01/09/2004
867296	RAIANY CRISTINA DE LIMA RIBEIRO	27/02/2000
867724	RAIANY DE JESUS SANTOS	09/07/2001
868441	RANIERE APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA	01/08/2000
862144	RAYANE VITORIA CORDEIRO SANTANA	11/07/2002
867082	RAYSSA VITÓRIA SANTOS QUIRINO	11/11/2005
867086	RENAN HENRIQUE PEREIRA LIRA	04/11/2005
866154	ROSANGELA MOREIRA CUSTÓDIO	07/12/1987
861500	ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA	23/07/1994
867530	ROSIMARA JAKELINE DE SOUZA CAMPOS	06/02/1998
863723	ROSINÉIA DA SILVA CORDEIRO	10/04/1986
868142	RUAEL SILVA	13/04/1991
862639	RUBIA NATHELY CAVALARI DE JESUS	05/06/1995
860735	RUTHFERREIRA DA SILVA	02/05/1996
860608	RUTINAIARA LIMA DE OLIVEIRA	21/03/2000
863116	SAMARA SANTANA DE SOUZA	11/04/2003
864545	SÂMELA YASMIN MARTINS DE SOUZA	21/04/2005
861136	SANDRA APARECIDA ZANATTA	18/07/1982
867168	SANDRA MARIA RODRIGUES CORDEIRO	10/07/1977
865681	SARA VITORIA DA SILVA ALVES	15/05/2004
868143	SILVANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	17/02/1983
865627	SILVIA ENIR FERREIRA OLIVEIRA	07/06/1982
866558	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	07/04/1987
865874	SIMONE FERREIRA DA SILVA	15/10/1986
868477	SINTIA STEIN SOUZA	24/06/2004
867986	SIRLEIDE SANTANA SOARES	29/01/1981
868823	SOLANGE MARIA DOS SANTOS	17/09/1982
861257	SOLANGE TENÓRIO DOS SANTOS	08/07/1986
868208	SONIA AUGUSTA DOS SANTOS YOSHITAKI	22/06/1970
866346	STEFANI CAROLINE MEDINA DE BARROS	21/12/1988
868157	STEFANY ANTONELIS XAVIER	28/06/1999
867856	SUELEN APARECIDA MORAES DOS SANTOS	20/10/1986
863357	SUZILENE DOS SANTOS PEREIRA	04/02/1985
861255	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	08/06/2002
860827	TALITA TIFANY ALVES COSTA	16/02/2001
868065	TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	20/04/1993
860765	TATIANE QUEIROZ ANGELO	01/02/2000
864925	TAYNA VITORIA MARTINS PEREIRA LACERDA	04/01/2000
868472	TAYNARA APARECIDA CARDOSO GONCALVES	31/01/1999
868344	THAINÁ YURI KASAI BONFIM	01/07/1998
861629	THAIS ANTUNES DOS SANTOS	30/01/1995
867831	THAIS DOS SANTOS SILVA SOUZA	28/02/1990
865915	THAÍSE GODOY DE MATOS	18/05/2001

862967	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	31/01/1998
861913	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	19/02/1997
860911	THAYNARA CAMARGO DE OLIVEIRA	19/10/2002
866405	THAYNARA DE SOUSA MARCILIO MORAIS	27/09/1993
865947	VALDINEIDE DA SILVA NASCIMENTO BEZERRA	04/12/1978
868374	VANESSA AMORIM DE MELO	04/01/1980
866225	VANESSA DOS SANTOS RAMIRES	19/02/1998
867092	VANUSA DOS SANTOS OLIVEIRA	14/11/1971
867340	VANUZA GOMES DA SILVA	20/02/1976
862209	VENANCIO DOS SANTOS	17/11/1998
867671	VICTORIA CRISTINA RODRIGUES	29/03/2005
864531	VINICIUS OLIVEIRA SARAIVA	09/08/2004
868062	VITORIA CAROLINE SILVA ARAÚJO	10/12/1999
862421	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	10/03/2001
862611	VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA	23/03/1982
863271	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	04/01/1984
860593	VIVIANE OLIVEIRA APOLINARIO	26/03/1998
861421	VIVIANI LOURENÇO MARQUES	27/02/1980
865869	WELITA DE JESUS VILELA	19/05/1989
861032	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	23/01/2001
866754	YASMIN CAROLINE ALVES	21/08/1999
867651	YASMIN MARIA PEREIRA BUZINARO RAMOS	13/09/2004
867193	YASMIN RODRIGUES FROZER	20/02/2006
868613	ZAINI DA SILVA DIAS	20/01/1996
<b>1010 TRATORISTA</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866875	ABEL DA SILVA ROMÃO	22/03/1980
866999	CARLOS ALBERTO PRESSER JUNIOR	25/09/1970
866281	CLAUDIO GIUNCO	15/03/1978
865895	DENER MARTINS DE ALMEIDA	23/12/1991
862264	JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	10/01/1975
867974	PEDRO LEONAN PEREIRA MELHADO	28/05/1991
862064	SAMUEL AUGUSTO DUARTE	17/11/1964
866342	VÍCTOR SEVERINO RODRIGUES DE SOUZA	12/01/2005
<b>1011 VIGIA</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
860648	ADEMAR DE SOUZA	16/01/1968
860666	ADRIANO JOSÉ FARIAS DA CUNHA	15/06/1990
863618	ADRIANO MARCOM	13/10/1987
864604	AEDER MARTINS COSTA	03/12/1962
866352	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	17/09/1967
868008	ALBERTO RAMOS DA SILVA	01/02/1961
867182	ALEX APARECIDO FELISBINO DA SILVA	10/03/1982
861236	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	05/11/1973
868084	ANTONIO CAZUZA DOS SANTOS	31/12/1968
863913	AVELINO WELLYNGTON PORTO MORENO	04/10/1993
868371	BRUNO ALEXSANDRO SANTOS BARBOSA	14/12/1985
865754	CAIO FERNANDO PEREIRA ALVES	12/11/1998
868506	CAIO MATHEUS LEONCIO DA SILVA ALVES	13/03/1993
866797	CARLOS DANIEL ALVES DA SILVA	19/05/1996
867752	CARLOS DOMINGOS DE NOVAES	26/06/1984
860824	CARLOS OLIVEIRA FILHO	02/07/1980
863238	CHERLLON DIOGO RODRIGUES	23/01/1984
867928	CHRISTOPHER BRADLEY RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES	05/06/2006
868807	CLEYTON RODRIGUES FERREIRA	10/07/1992
865496	CRISTIANE DOS SANTOS	21/11/1980
868458	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS	24/01/1985
866909	CRISTIANO VIANA RIBEIRO	07/09/1987
868454	CRISTINO ALVES DOS SANTOS	24/01/1985
867863	DAMIÃO BARBOSA SANCHES	30/11/1992
867474	DANILO DE OLIVEIRA ARAÚJO	01/12/1991
860983	DIEGO COSTA DOS SANTOS	06/08/1990
865976	DIEGO DOS SANTOS	09/06/1992
863904	DIEGO FERREIRA DA ROSA	20/11/1998
866894	DONIZETE DE SOUZA GOMES	24/12/1967
867813	ÉDER DA COSTA SILVA	18/08/1980
866929	EDER VINICIUS DE OLIVEIRA FARIA	04/10/2002
867558	EDMAR LUIZ PEREIRA	10/11/1980
867676	EDUARDO BRUNETTI PADILHA	17/09/1987
861020	EDUARDO XAVIER DE CARVALHO	20/08/1986
866892	ELIAS RAMOS DOS SANTOS	06/03/1969
862468	ELVIS DEL REI MACHADO	17/01/1970
868141	ELZA GISLAINE ALVES BASAGLIA	01/02/1977
867030	EMERSON ANDREY RODRIGUES DA CRUZ	26/02/2002
866725	EUZEBIO COSTA DE SOUZA	06/02/1973
867982	FABIO NUNES DUTRA	08/07/1985
863327	FABRICIO LEÃO FERREIRA	11/10/1999
867430	FELIPE DE MELO KOTAI	06/02/2004
867413	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	12/01/1985
863523	FERNANDO JOSÉ DE SOUZA	10/12/1984
864104	FLAVIO BRUNO DA SILVA	08/08/2002
866100	FLORISVALDO JOSÉ DOS SANTOS	07/03/1975
868717	FRANCIELA DE OLIVEIRA KNIPHOFF	12/03/1995
862433	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	04/08/2000
862094	GUACIRA DE ARAGAO BULCAO	04/07/1969
868259	GUILHERME CORDEIRO DE LIMA	13/07/2002
861387	GUSTAVO ANTONIO BARBOSA PALHÃO	21/06/1999
865732	HIGOR MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	27/12/2000
868167	HUGO KAUÁ DOS SANTOS	15/08/2004
868381	IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO	08/08/1979
861690	ITAMAR TOUZINHO DA SILVA	20/10/1971
867261	JACSON FERREIRA DA SILVA	17/02/1994
862863	JANAINA PEREIRA GUILHERME	29/01/1990
863694	JANIO RODRIGUES CHAGAS	02/07/1964
868219	JEAN LIMA DE OLIVEIRA	09/04/1998
867300	JEFFERSON PAULO DA SILVA MENDONCA	15/03/1980

868006	JHONATAN ALENCAR DA SILVA	29/11/2004
866917	JHONATAN GEOVANI DA SILVA	02/08/1994
868485	JOAO BATISTA DA SILVA	04/07/1977
868808	JOÃO DA SILVA NETO	14/03/1995
867668	JOSÉ AFONSO RODRIGUES SILVA	16/10/1964
866805	JOSE APARECIDO CANUTO	12/10/1981
865694	JOSE AUGUSTO DA SILVA	09/10/1992
863363	JOSÉ CARLOS BEZERRA	30/05/1966
866717	JOSE ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	18/04/1971
866743	JOSÉ WILSON DA SILVA	17/07/1977
868474	JUCIVALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA	05/01/1990
862785	JULIANO FERREIRA VIANA	27/05/1992
868236	JUNIOR FERNANDO DE CARVALHO DOS SANTOS BISPO	28/08/1997
866826	JURANDY MARCOLINO DA SILVA	13/11/1969
860751	JUVENAL PEREIRA ALVES	06/02/1986
860969	LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS	05/07/1996
868447	LUCAS RAMOS TASSONI	16/06/1984
860933	LUCIANO DOS SANTOS SOARES	13/02/1997
862230	LUIS FERNANDO RIGHETTO	23/12/1995
868750	MARCELO VINICIUS LIMA SANTOS	18/01/1999
868433	MARCOS VINICIUS VEIGA MARTINS MEDINA	16/02/1997
868091	MATHEUS CAZUZA DOS SANTOS	10/09/1994
866323	MATHEUS RAMOS TASSONI	25/04/1982
865607	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS	23/02/1997
868430	MAX GUILHERME GOMES NEVES	02/09/1989
867608	MAYKON LEANDRO ASSIS SANTOS	17/10/1998
861476	MIGUEL ESTEVÃO DE SOUZA	22/03/1950
863302	MOACIR MOREIRA PEREIRA	29/03/1986
867695	OZIEL CAETANO DA SILVA	14/11/1975
867568	PAULO ALVES DOS SANTOS	07/11/1969
860757	PAULO CÉSAR GARCIA BARROS	09/11/1988
868185	PAULO CEZAR DE ALMEIDA	16/09/1972
868516	PAULO CORREA DE OLIVEIRA SANTOS	24/11/1986
862106	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	06/12/1995
865862	RAFAEL DOS SANTOS CRUZ	01/08/2000
866719	RAPHAEL ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS	30/08/1977
868356	RAPHAEL ANTONIO PRADO DIB	18/01/2007
861569	RAUL ALVES BENTO	21/06/1981
867894	RAULINO JOSÉ DE MATOS	13/06/1972
861277	REGINALDO MARINHO DE LIMA	08/03/1968
861565	REINALDO SUPRIANO	29/11/1972
867848	RICARDO JOSE FERNANDES RIBEIRO	03/04/1971
866474	RICARDO KERESTESI COSTA	08/12/1988
867552	RICHARD FERREIRA DA SILVA	06/05/1997
860958	ROBSON PEREIRA DE LIMA	10/08/1983
868435	RODOLFO DA SILVA ZATO	10/02/1989
867032	RODRIGO CRISTINO DA SILVA	26/09/1980
865996	ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA	20/11/1977
860596	SANDRO OLIVEIRA DE LIMA	25/01/1985
866980	SANDRO RODRIGUES DA COSTA	23/09/1988
866224	THIAGO GUEDES BILA	28/05/1986
866114	VALDIR DIAS CORREIA	25/09/1968
862968	VANDERLEI FARIAS DOS SANTOS	11/09/1975
861349	VANDERNÉIA DE LIMA FERREIRA AGUIAR	15/05/2000
865682	VÍCTOR HUGO FERREIRA DA ROSA	12/03/2001
861181	VILSON DOS SANTOS	17/05/1995
864550	VINÍCIO ALVES DE OLIVEIRA	06/12/1996
867200	VINICIUS ALVARENGA BERRO	21/02/2001
862565	VINÍCIUS JUNIOR RODRIGUES VENÂNCIO	24/04/1989
863181	VINICIUS TENORIO FERNANDES	11/05/1998
866673	WASHINGTON DIAS DE ALENCAR	16/07/1991
861185	WESLEY ANTUNES DO CARMO	04/10/1991
861802	WESLEY DOS SANTOS	21/01/2001
868718	WILLIAN BELARDO SOUZA	13/01/1988
868362	WILLIAN GABRIEL PRADO DIB	18/01/2007
868383	WILLIAN GOMES RODRIGUES	26/05/1992
865599	WILMAR DA SILVA PEREIRA	24/06/1978
<b>2000</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (NOVA PORTO XV E RETA A1)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
861013	ADRIANA SALES SANTOS OLIVEIRA	10/04/1995
862229	ALEXANDRE LUCIO CAMPOS ALVES	10/02/1972
867454	ALINE FREIRE DOS SANTOS SILVA	21/06/1979
867797	ALINE PEREIRA BERTASSO	16/01/1988
863490	ANA THAIS PEREIRA DIAS	03/10/1997
863237	BEATRIZ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30/05/1991
865455	BIANCA DA SILVA PINHEIRO	01/11/2001
861461	BIANCA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	28/12/1999
868812	BIANCA FERNANDA DE OLIVEIRA ANDRADE	27/07/1999
866111	BIANCA PEREIRA COSTACURTA	22/02/1987
865825	BRUNA MARIA DE MELO BIZARRO	13/08/1989
865710	BRUNO HENRIQUE DUTRA ALVES	11/09/1992
867667	CATIANE BARBOSA DA SILVA	31/01/1989
865987	CELIA REGINA OLIVEIRA SANTOS	26/01/1982
866299	CIBELI FAGUNDES COSTA	19/03/1999
860879	CLAODIONICE MENDONÇA CANDIDO DA SILVA	06/04/1984
864666	CLAUDILÉIA GOMES DOS ANJOS	06/01/1991
862503	CRISTIANO LUIZ COSTA MOREIRA	26/02/1989
868577	DANIELA DA SILVA SÁ PORTELA	23/09/1991
867815	DAYANE APARECIDA FARIAS PINTO	26/04/1985
863594	DHOSELLY DE SOUZA MARCILIO	26/01/1993
867962	DIEGO DOS SANTOS DE FARIAS	06/09/1989
863096	DOROTÉIA COSTA	07/10/1979
868755	EDEMAR ROLIM DIAS JUNIOR	24/12/1984
868802	EVANGELISTA FERREIRA	21/04/1966
862535	EVELLYN LOURENÇO ARAGÃO	24/07/2002
866018	GABRIEL DOS SANTOS GONÇALVES	30/09/1997
866947	GISELÉ BERNARDES DA SILVA	17/02/1983
868752	IRINEU DIAS DOS SANTOS	17/03/1984

866165	ISTFF DE PAULA ANDRADE	01/12/2004
867964	JANAINA CRISTINA DA SILVA DE FARIAS	20/01/1993
867230	JESSICA FARIAS OLIVIERA	08/01/1991
868583	JOÃO ALVES PORTELA NETO	16/01/1996
868201	JOÃO PEDRO ALVES PORTELA	28/03/2005
860965	JOSÉ AUGUSTO MARIA SOBRINHO	19/12/1987
864612	JUCIMARA PEREIRA	05/11/1981
863386	JULIANO DA SILVA SANTOS	04/05/1989
860621	JULIO CESAR GONÇALVES PORTELA	02/02/1993
862411	LETICIA APARECIDA GARCIA DE ARAUJO	02/03/1982
867355	LUIDY ANTONY ARAGO MARCELINO	25/05/2005
868599	MAGNO SOARES DA SILVA	27/07/1984
862554	MAIARA HELENA UMBELINO DE LIMA SILVA	29/05/1995
862253	MARLENE RODRIGUES ANDERSEN	06/01/1986
865738	MAURA PEREIRA DA SILVA	10/09/1973
866038	MAYCON DOUGLAS DA SILVA INGLES	13/01/1999
865586	MELISSA DUTRA ALVES DIAS	15/01/2002
868737	MERISLEI MARIELI DE LIMA GUIMARÃES	19/09/1988
863128	NATHALLY DA SILVA LIMA	23/05/2003
861249	NAYS RENILCE MENDONÇA DOS SANTOS	15/07/1994
863173	RICHIELE DA SILVA	12/09/1990
868293	SIMONE ALVES DA SILVA	23/11/1978
865765	STHEFANY CAETANO DA SILVA	07/08/2004
863398	SUELEN DA SILVA SANTOS	22/12/1991
860738	TAMIRES SILVA DE MORAES	24/09/1990
867344	THIAGO INGUARDA DE ARRUDA	03/03/1989
868746	TÚLIO MARCOS MARANHÃO DE OLIVEIRA	08/01/1998
867670	VANESSA DE ALMEIDA RAMOS	03/11/1986
863288	VINICIUS FERREIRA OLIVEIRA SOARES	26/12/2001
866189	VIVIANE BRUNETE DE ARAUJO	08/05/1985
863289	WILSON DE OLIVEIRA PEREIRA	19/12/2002
<b>2001</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
863265	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	02/08/1987
868162	ALEXSANDRO PEREIRA SALBEGO	03/06/1988
868241	AMANDA MARIA SSELES DA SILVA	09/01/2003
861004	ANA CLARA DO NASCIMENTO SILVA	21/11/2003
868409	ANA PAULA ALVES DA ROCHA	02/09/1982
863224	ANDREIA DA ROCHA SILVA	18/04/1984
866278	ANNELISE DE SOUZA SILVA	15/01/1985
868492	APARECIDA DE SÁ DA SILVA	27/02/1974
860661	ARIELI APARECIDA DA SILVA	02/07/1990
865647	BEATRIZ DA SILVA BORGES	14/08/2000
863361	CARLOS APARECIDO DE LIMA	16/02/1975
866862	CLAUDINELY SANTIAGO DA SILVA	03/10/1973
861139	DALETE LORRAINE GONZAGA LERMINO	14/08/1996
867109	DANIELLI BARBOSA XAVIER	07/11/1978
866327	DEISE ALVES MEDINO	25/08/1993
868041	DIEGO ALVES FERREIRA	02/09/1987
865703	EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA LOURENÇO	28/04/1989
868631	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA CORDEIRO	14/06/1982
866127	ELLEN CRISTINA DE LIMA	19/06/1987
868266	ESTIELY DA SILVA SOUZA	23/10/1996
862167	ESTELA ESTER CORDEIRO CHAVES	09/11/2004
861212	FABRICIO DE SÁ SOUZA	21/08/1994
865736	FERNANDA DOS SANTOS	28/04/1989
865966	GEOVANA GUIMARAES DOS SANTOS	11/11/1998
861386	GUSTAVO ANTONIO BARBOSA PALHÃO	21/06/1999
863671	HELEN CRISTINA MITANI	28/10/1989
868461	HULI RAFAELE DOS SANTOS SIQUEIRA	22/08/1993
868196	IVANI DOS SANTOS SANCHES	09/03/1981
866020	JAQUELINE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	05/10/1999
862814	JAQUELINI DA SILVA QUEIROZ	06/10/1986
861338	JÉSSICA DE SÁ DOS SANTOS	27/01/1992
868725	JOÃO VITOR BASAGLIA SOARES	06/12/2003
861326	JOSÉ CARLOS GUSMÃO DE OLIVEIRA	01/05/1994
866362	JOSÉ RUI ZIBORDI FILHO	16/10/1983
866139	KETTY DE OLIVEIRA	10/04/1979
862613	LARISSA APARECIDA MANFIO MENDONÇA	17/09/1996
861885	LARYSSA APARECIDA ALMEIDA NEVES	23/07/2003
866276	LAYANE PERALTA DOS SANTOS	28/04/1997
860973	LETICIA APARECIDA VILALVA DE SOUZA	28/10/2001
860792	LETICIA PEREIRA CESAR	28/06/1997
867795	LINDOMAR MOREIRA DA SILVA	27/08/1986
860612	LUCICLEIDE MELO MESQUITA	28/06/1991
861606	LUCILENE CHACOROCÍ	21/11/1976
866993	MAGNA ANTONIA DA SILVA	12/06/1977
867680	MARCOS VINICIUS BARRETO VIEIRA	03/03/2005
862321	MARIA ALICE DE SOUZA	09/07/1972
862568	MARIA CRISTINA LEONCIO DA SILVA	08/12/1980
867710	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	01/11/1980
868316	MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO SILVA	13/12/1985
866121	MARIA SONIA RIBEIRO GOMES	21/04/1969
866250	MARILENA DA SILVA LIMA	02/05/1971
864087	MAYARA CRISTINA FIOCO	01/11/1995
860696	MAYSA FERREIRA DE MATOS	03/07/2002
861000	MICHELE DOS REIS PEREIRA TORRES	28/01/1991
864903	NATÁ JORDAN CARDOSO MACEDO	24/07/1993
862704	NATALIA DA SILVA LIMA	26/03/1997
868181	NATHÁLIA LIMA DOS SANTOS	08/12/1997
868571	NATHASCHA GABRIELA DIB VEIGA	21/09/2002
868494	NEILA DA SILVA LIMA	16/04/1977
864137	NICOLAS VILHALVA DE SOUSA	20/09/2001
862532	NUCIENE DOS SANTOS SILVA	25/12/1978
865958	PABLO VILHALVA DE SOUSA	12/01/1998
868423	PAULO SÉRGIO DA SILVA LOPES	06/07/1993
861770	POLIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA	15/03/1993
865518	RUTINEIA FERREIRA DA SILVA	09/05/1978



867672	SILVANA JOSÉ BARRETO	11/12/1976
862745	STEPHANY DOS SANTOS PEREIRA	06/12/2002
861282	THAINARA WISNEI CAVALARI	18/05/1993
865595	THAISA ANDREIA DE LIMA CORREIA	06/04/1985
865345	VANESSA FERREIRA DA COSTA	14/02/1983
865451	VINICIUS ALVES DOS SANTOS	10/01/1999
<b>2002 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (BAIRRO JD. CAMPO GRANDE, JARDIM SÃO JOÃO E JARDIM BOM GIOVANI)</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868377	ADILSON DE OLIVEIRA	10/06/1968
866140	ANDRÉA MONTEIRO DA SILVA BARROS	02/06/1985
860929	ANDRESSA RODRIGUES DE BARROS	03/10/1991
868285	ANICELI RODRIGUES BARROS	26/06/1995
862988	ANTONIO RAFAEL OLIVEIRA DE MOURA	22/07/1987
868375	APARECIDA JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	25/05/1991
868301	BIANCA OLIVEIRA FUKUSHIMA	06/04/1999
863244	BRENA CAROLINE MACEDO DE FREITAS	21/06/1993
864051	CAMILA DIAS DE OLIVEIRA	07/09/1997
865949	CARINE PINTO PEREIRA	31/12/1993
866586	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	08/03/1989
867796	DANILO AUGUSTO SILVA	04/05/1983
865651	DIOGO DA SILVA RODRIGUES	09/03/2001
862194	EDNA APARECIDA DA SILVA	08/07/1982
860952	ELISÂNGELA BARBOSA SILVA	16/06/1993
866940	ELISON FREITAS DOS SANTOS	24/02/2002
868320	EMANUELLE MEDRADO CHICONELLO	20/03/1993
867028	EMERSON ANDREY RODRIGUES DA CRUZ	26/02/2002
863519	EMILY TAUANY DA SILVA OLIVEIRA	16/10/2004
860960	EVELYN MOURA FERREIRA TONON	25/05/2000
864182	FABIANA KARINA MUNARI	23/12/1989
865489	FABIANA OLIVEIRA RAMOS	07/09/1991
867809	FABRICIO FIETZ ARFELLI MELO DE CRISTO	13/12/1998
861347	FERNANDA AUGUSTA AMARAL	14/01/1991
861043	FERNANDA TURIANI PERLIN	24/01/1985
866322	FLAVIO DOS SANTOS SILVA	20/10/1988
865432	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	04/11/1987
862969	GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	13/07/1999
862434	GABRIEL OTEMAIER GUARIENTO	04/08/2000
865843	GISELE FELIX DA ROCHA	27/04/1983
865951	GISLAINE DA SILVA LIMA	20/07/1987
867896	GUILHERME DE CAMPOS VICENTIN SILVÉRIO	14/02/1996
861163	HENRIQUE TENORIO SANTANA	28/09/2000
867575	HERMINIA ALVES PEREIRA	25/06/1970
868026	HULLY DA FONSECA SILVA	29/07/1993
861467	IRANI DE OLIVEIRA SOUZA	12/11/1970
868277	IRONIS MERCIA LEAL DA SILVA	23/07/1985
861082	ISABELLA FARIAS PRIMO	06/07/2002
867238	ISABELLE ALVES SILVA	29/07/2002
868101	JACQUELINE OLIVEIRA LOPES	19/07/1984
867749	JAKELINE DA MATA RAMOS	19/02/1998
865950	JEAN DA SILVA DE SOUZA	26/03/1994
861042	JEFERSON DA SILVA SANTOS	05/09/1994
861168	JEFERSON VITOR DE SOUZA DOS SANTOS	22/07/1990
867247	JÉSSICA MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	09/01/1992
868793	JHONATAN APARECIDO DA SILVA GROSSI	08/01/1987
865594	JOAO HIGOR BORGES DOS SANTOS	13/01/2004
861049	JONATHAN APARECIDO CALIXTO	27/04/2000
864775	JOSÉ RICARDO RECH	06/01/1980
861271	JOSÉ RICARDO NOVAES DA SILVA	15/02/1988
867124	JOSE RIUDO DA COSTA LIMA	15/12/1975
862542	KARYNE SILVA LIMA	19/04/2002
866208	LANI CASSIA PEREIRA ROCHA	23/06/1976
868036	LIDIA SOLANGE DE SOUZA	15/03/1974
862737	LILYAN CRISTINA SILVA PASSOS	22/12/1987
867650	LUCAS DA SILVA VASCONCELLOS	30/07/1994
860801	LUCIANA RAMIRO DOS SANTOS	05/02/1980
860923	LUCINEIDE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	10/07/2001
865687	MAICON LUCAS DADONA BICUDO	14/03/1998
866898	MÁRCIA DE SOUZA FERREIRA DA ROSA	19/10/1977
868557	MARIA CIRLENE DOS SANTOS COSTA	28/01/1975
868418	MARIA ISABEL PEREIRA BELO PELEGRINI	08/09/1983
867142	MARIA LUIZA DA CRUZ MARQUES	03/09/1981
862747	MARIANA ABINEL CALADO	15/03/2005
862263	MATHEUS DONIZETE DE SOUZA	11/06/2001
863667	MAURA SANTANA DE SOUZA	15/01/1968
861578	MICHELI APARECIDA CUEVAS DOS SANTOS	15/11/1999
860664	PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA	28/04/1986
868346	PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL	08/11/1985
862728	PRICILA DA SILVA NASCIMENTO	12/02/1988
868315	PRISCILA APARECIDA ALVES PRATES	27/10/1990
860638	QUEZIA PAES LOPES	29/08/1990
862399	QUITERIA AVELINO DOS SANTOS	12/09/1976
866888	RAFAEL APARECIDO DA SILVA BEZERRA	28/11/1988
862855	ROSÂNGELA RIBEIRO MENEZES	20/06/1983
861458	ROSIMEIRE AP DA SILVA BORGES	09/02/1982
860707	SAMARA GABRIELY DOS SANTOS	19/02/2000
866319	SILVANA MENDES JOB	23/09/1982
867686	SILVIA RIBEIRO	15/06/1985
867931	SIMONE COTA DA FONSECA	20/09/1981
867944	SIRLENE ALVES FERREIRA	17/10/1986
866098	SIVALDO BENJAMIN LUBASK	27/03/1976
868756	SUZAN CARLA FABIAN MÜNCHEN	21/10/1984
863356	SUZILENE DOS SANTOS PEREIRA	04/02/1985
860817	TAMIRES FERREIRA DA SILVA	25/09/2003
865524	TATIANA DA SILVA	07/09/1993
866811	TATIANE RODRIGUES FREITAS	10/09/1995
867702	TIAGO ANTUNES BEZERRA DA SILVA	13/07/1990
860844	WANDERSON SERGIO DE LIMA	15/02/1985



2003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	
N. INSC	NOME	DATA NASC.
867714	ADRIANA NEVES ANDRADE	28/11/1980
867756	ALINE OLIVEIRA SILVA	15/07/1996
868217	ALLAN SENNA COSTA DOS SANTOS	18/06/1996
860902	ANA LAIZ PEDROSO SOUZA	23/01/1998
867746	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	03/08/1988
867460	ANDRÉ LUIZ MENDONÇA THOMAZINI (AVELINE VIOLETA MENDONÇA THOMAZINI)	26/10/2002
867952	ANDRÉIA BARRETO DOS SANTOS	25/08/1987
867740	ANGELA MARIA DE FREITAS PASSOS	14/10/1980
863020	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	25/11/1988
863194	ANTONIANA PRESSUTO TERENCIO	09/02/1981
868427	APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	10/12/1987
867784	ARIANE R TELES	06/09/1982
868729	BEATRICE CAROLINE DE SOUZA RAIMUNDO	11/07/1992
867094	BEATRIZ LEÃO DOS SANTOS	05/04/1991
868544	BEATRYZ RODRIGUES ROCHA	07/05/1998
868426	BRUNA TAYSLA LENÇONE DE MATOS	16/01/1997
865571	BRUNO ROCHA RIBEIRO	17/11/1993
862090	CAMILA CRISTIANE RODRIGUES	02/02/1996
868000	CAMILA FRANCO CORREIA	02/04/1996
866186	CÁSSILA EVELINK DE SOUZA BRUNO	27/06/1989
866990	CASSIO MACIEL DA SILVA JUNIOR	01/12/1999
861400	CICERA APARECIDA PEDROSO ROCHA	12/04/1978
867778	CIDILENE DA MATA ALVES DE JESUS	15/03/1980
862384	CLAUDECIR MÁXIMO DA CRUZ	22/09/1978
862723	CLÁUDIA CRISTINA MÁXIMO CABREIRA	06/01/1989
863962	CLÁUDIA DANIELLI MENDONÇA DE SOUZA	17/11/1983
862406	CLAUDINÉIA MÁXIMO DA CRUZ	02/10/1984
867528	CLAUDINO JOSE ALVES BARBOSA	20/07/1976
867312	CLAYSON ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	28/04/1998
867927	CREMILDA SARMENTO GOMES	04/11/1993
861833	DAIANE BISPO MARTINS SOUZA	08/12/1988
861272	DAIANE GARCIA COSTA	26/08/1994
866933	DANIEL ANDRADE DOS SANTOS	08/12/2002
865642	DANIELE GEYSA GARDINAL GANDAIA	08/01/1988
865625	DANILO COSER BEZERRA	01/08/1985
863983	DARIELLY HONORATO DIAS DA SILVA	11/09/1996
860684	DIEGO APARECIDO LIMA DA SILVA	21/10/1992
868453	DIRCE MARTINS TAKEGUTI	30/05/1968
868771	EDNA ALVES ANGELO	11/03/1975
867524	ELISANDRA MARIA SANTOS BARBOSA	12/05/1978
866905	ELISANGELA MARIA JULG	05/10/1984
865970	EMILY ANANDA SOUZA SANTOS	26/12/2001
867594	ESTELIANA SEGATELLI	27/04/1976
865549	EVELYN NATHALIA DOS SANTOS CARDOSO	07/05/2002
865797	FELIPE ALVES MONTEIRO	24/05/1987
868724	FERNANDA ALEXANDRINA DA SILVA MENDES	24/09/1992
862314	FERNANDA MOTA DE SOUZA	03/09/2002
863042	FLAVIA DE SOUZA PALANSI	17/10/1992
867826	FLAVIA MIGUEL STEIN DA SILVA	16/06/1998
868337	FRANCIELEN ROCHA DA SILVA	12/02/1991
868567	FRANCIELLE RAMOS DOS SANTOS LANGHI	27/04/1999
865835	GABRIELLY CARMONA DE OLIVEIRA QUIRINO	06/06/1994
866122	GISELE RODRIGUES DO AMARAL BONFIM	14/05/1987
866176	GISLAINE FERNANDES FIORATTI	16/10/1995
866080	GISLAYNE DOS SANTOS ARAGÃO	28/02/2000
865707	GRACIELI DE OLIVEIRA XAVIER	02/09/1989
867342	GRAZIELLE APARECIDA GÔES GUEDES	13/10/1984
868665	GUSTAVO NOVAES DA SILVA	09/08/2000
868350	HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO	04/03/1994
866767	HEITOR LUCCA DE SOUZA SILVA RIBEIRO	20/11/1981
867187	IGOR COSTACURTA RODRIGUES	03/11/1996
861847	JAQUELINE VIANA DA SILVA	11/07/1995
868669	JENNYFER APARECIDA SEVERINO	15/12/1995
861320	JÉSSICA CARVALHO DOS SANTOS BISPO	16/10/1991
866886	JODIE HELLEN DOS SANTOS MARTINS	18/09/2001
863771	JOSÉ CARLOS FERREIRA DA CRUZ	04/07/1974
861214	JOSÉ DOS SANTOS RIBEIRO	19/08/1983
865189	JOSÉ HENRIQUE TORRES DOS REIS	22/08/2001
862811	JULIA MAMEDE SANCHES	09/05/2001
862471	JULIANA APARECIDA DA SILVA LEÃO	02/08/1991
866169	JULIANA DA SILVA BARROS	30/10/1993
861086	JULIANA GOMES CARVALHEIRO	24/01/1982
863292	KARINE ZIELASKO DO AMARAL	16/01/2001
868395	KAUA VANTINI	05/02/2005
865460	KELLY NATHALLIA DOS SANTOS SILVA	14/10/2002
868269	KEMILLY HENRIQUE MARCILIO DE SOUZA	27/12/2001
866779	LANA MARIA DUARTE MORAES	13/10/1999
862130	LARISSA FARIA ALVES	23/04/2003
868512	LARISSA GOMES MARTIM	05/06/1996
868102	LIDIANA DAVID DOS SANTOS	13/03/1992
861310	LIVIA GONÇALVES FIGUEIREDO	03/06/1996
867730	LUANA CARLOS DA SILVA	11/10/1996
868367	LUANA DE ALENCAR GOMES	12/12/1986
867891	LUANA LEMES	09/10/1984
868788	LUANA SERAFIN FERNANDES	19/04/1990
867951	LUCAS REIS DOS SANTOS	06/11/1995
860978	LUCIANA APARECIDA VILALVA	03/10/1983
868385	LUCILEILA TEIXEIRA MONTEIRO	07/03/1974
865487	LUÉLI REGINA BUENO DO PRADO	24/09/1978
862631	LUSILVANI OLIVEIRA CASAGRANDE DA SILVA	20/09/1975
868505	MARCELO ANDRE BATISTA	07/11/1984
868502	MARCELO VICTOR DA SILVA BATISTA	24/02/2003
863625	MÁRCIA DA SILVA SANTOS	07/06/1992
868745	MARCILENE BORGES MOREIRA	14/11/1982
867211	MARCIO ALEXANDRO SCALIANTE	03/09/1978
860628	MARIA DAIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/02/1982

866958	MARIA EDUARDA BILA ABÍLIO SILVA	11/12/2001
862285	MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1998
868620	MICHELI SANTOS FARIAS	18/12/1987
860799	MIRIAM SUZI DE SOUZA CALIXTO	08/11/1990
867717	MONICA OVIEDO BARBOSA GUANDOLIN	04/04/1993
867274	MONIK CAROLYNE FERREIRA MARQUES	12/03/1994
868536	MONIQUE HELLEN BILA SILVA DA CONCEIÇÃO	08/11/1994
866009	NÁDIA CAROLINE SOUZA LEITE	06/09/1990
862257	NATAN FRANCISCO SANTOS NOVAES	13/06/2003
861165	NICOLY KRISTINE MACANHA MUNIZ	22/04/2003
862444	PATRICIA LUZINETE FERREIRA PIRES	13/06/1984
866017	PAULO HUMBERTO GOUDARD	21/11/1999
862095	POLIANA SANTOS CARDOSO	21/03/1982
867553	RAI BARBOSA PEREIRA	01/12/2004
862603	RAISSA CRISTINE DA SILVA DUTRA	07/12/2005
866874	RENAN ALVES DE SOUZA	12/06/1999
867232	RENATA CARVALHO DOS SANTOS	12/04/1979
867618	RODRIGO CONCEIÇÃO DE LUCA	19/05/1986
866330	ROSANGELA PATRICIA DE SOUZA	05/12/1986
866348	ROSEANE CRISTINA SCALIANTE	13/09/1982
866547	SANDRA RIBEIRO MEDINA	19/12/1992
860594	SANDRO OLIVEIRA DE LIMA	25/01/1985
865991	SARAH VITÓRIA DOS ANJOS NASCIMENTO	28/03/2003
868417	SHEILA OLIVEIRA DA SILVA	30/01/1984
862132	SILVANI LUIZ DOS SANTOS NOVAES	20/12/1984
867331	SIRLEI MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO ALVARIM	25/01/1978
862232	SISSI DRIELI FIETZ DE SOUZA ANDRADE	15/10/1988
868539	SONIA APARECIDA AZANHA	17/12/1968
867157	STEFFPHANY ARRANZATO GORRE NASCIMENTO	29/07/2004
865458	SUELLEN ESTEVAM DE OLIVEIRA	24/03/1982
866868	SUZANA MARIN DOS SANTOS	09/09/1987
864201	TAINA DOS SANTOS OLIVEIRA	20/01/1999
863644	TATIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	10/08/1994
866237	TATIANI LEITE DE LIMA	22/10/1988
867406	THAISE LIMA DA SILVA	23/03/1986
863291	THIAGO ALESSANDRO DE SOUZA BRITO	04/09/2001
867613	THIAGO CARVALHO ROLON	05/07/1998
862065	VALDEMIR DE SOUZA NOVAES	04/05/1979
867270	VANILZA RAPOSO SANTANA SANTOS	10/05/1986
865416	VILMAR REIS PEREIRA DA SILVA	20/11/1982
868317	VINICIUS AUGUSTO DO SANTOS CUNHA	18/09/2002
868443	VIVIAN AP. BRESSAN NOGUEIRA	13/07/1975
862610	VIVIAN OLIVEIRA GUIRADO ARANDA	23/03/1982
<b>2004 AGENTE DE ENDEMIAS</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
867879	ADRIANA DE LIMA BARBOSA	04/09/1985
865574	ADRIELE BERTOLEZ GONÇALVES	04/02/1988
865746	AIRTON DE SOUZA SANTANA	25/04/1979
867832	ALAN BRYAN MARQUES CAPATO	24/07/1999
865764	ALAN GUIMARÃES TEIXEIRA	10/09/1996
867820	ALAN RAINER DE MORAIS	25/12/1990
868792	ALANA DOS SANTOS DA SILVA	21/04/1998
868633	ALENILSON DA SILVA SOARES	21/08/1981
868198	ALEXANDRA DE OLIVEIRA FARIAS TEODORO	25/09/1981
862868	ALEXANDRE DE MOURA ZANARDO	05/10/1994
868797	ALEXANDRO DA SILVA FERREIRA	30/06/1980
862546	ALINE DAIANA DA SILVA PAES	08/02/1997
868330	ALINE RODRIGUES DA SILVA	02/02/1990
860654	ALLYSON MATHEUS CARDOSO	12/08/1998
862446	AMANDA DE OLIVEIRA FERNANDES	12/11/2001
867841	ANA CARLA ROCHA BATISTA	04/02/1988
862149	ANA CASSIA DE FARIA PELEGRINI MATTOS	20/08/1980
865993	ANA FLÁVIA POLIDORIO	24/09/1998
862474	ANA LAURA GUIMARÃES	19/02/1998
867597	ANA LUCIA BUZINARO SILVA	30/05/1975
867507	ANA PAULA CLARO GENEROSO SARRAIPA	18/06/2000
860592	ANA PAULA EUSTAQUIA RODRIGUES	21/01/1991
866216	ANA PAULA SOUZA CARNEIRO	22/09/2001
865527	ANDERSON DA SILVA LOURENÇO	05/09/1989
860992	ANDERSON LIMA FERREIRA	18/01/1998
863228	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	08/04/1990
860747	ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS	09/01/1991
867156	ANDRÉ LUIZ MARTINS DE SOUZA	28/04/1970
865419	ANDRE MENEZES ALVES	12/05/1994
868086	ANDRÉ PEREIRA STORINI	09/09/1992
866376	ANDRÉ RAFAEL PEREIRA DO AMARAL	30/04/1989
866267	ANDRÉ ROBERTO OLIVEIRA ORROS	14/07/1996
867727	ÂNGELA DA SILVA ALVES	03/10/1976
861232	ANTONIO APARECIDO BRUNETE DE ARAUJO	05/11/1973
863536	ANTONIO VITOR ALVES DE SOUZA	22/05/1997
868833	APARECIDA VICENTE GOMES	28/02/1982
864170	ARTHUR HENRIQUE DOS SANTOS GUARIENTO GUIRADO	17/04/2003
865826	ARTUR MARTINS LAURENTINO	05/07/1999
865740	AUDREY PETERSON TEIXEIRA COSTA	01/08/2005
862976	BEATRIZ NASCIMENTO DE ANDRADE	17/11/1997
866251	BEATRIZ POLICARPO ALMEIDA	08/01/1998
868572	BENEDITO CRISTIANO RUMAO DE ARAUJO	19/06/1984
867939	BRENDA CAROLINE SOUZA LEITE	26/05/1989
861142	BRIGIDA GOMES RIBEIRO	28/01/1968
863461	BRUNA REGINA DE SOUZA	21/10/1996
863827	BRUNA STEFANY OLIVEIRA LEÃO	13/05/1999
865801	BRUNO SOARES PIRES	18/06/1990
868296	BRUNO WILLIAN SANTOS SILVA	14/06/1994
866087	CAIO DELMONDES RAFAEL	03/03/2002
868019	CAIO RODRIGUES DA CRUZ	10/04/1995
867866	CAÍQUE DA SILVA SOUZA	17/12/2002
867370	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	18/04/1999
868154	CARLOS VALENTIM FIOCO	20/07/2001

866915	CASSIA DE SOUZA HORTA FARIAS	02/10/1980
868290	CASSIO DOS SANTOS MOURA	05/11/2003
862707	CÍCERO VENTURA DA SILVA	13/05/1994
867622	CLÁUDIO ANTONIO DE ALMEIDA	24/02/1958
866791	CLAUDIO DE SOUZA MENDONCA	30/03/1994
862287	CLAUDIO JOÃO CHAMORRO PISSURNO	24/06/1989
862891	CLEYTON SARMENTO GOMES	24/11/1997
863705	CRISTIANE GAMA DA SILVA	05/08/1984
867911	DAIANE ROCHA DA SILVA RAMOS	04/11/1998
866378	DANIEL RODRIGUES GOMES	04/03/1989
868307	DANIELA CORREIA DE ALMEIDA	07/10/2001
868702	DANIELI BORGES DE LIMA	22/02/1988
865814	DANIELI SANTOS GOMES	06/02/1992
867170	DANILO LOURENÇO CABRAL	30/07/1984
867106	DAYANE MOURA DA SILVA	12/11/1989
866286	DIEGO CABRAL DE PAULA	28/03/1987
867919	DIEGO CONCEIÇÃO PEREIRA	10/03/2004
863005	DIEGO DE OLIVEIRA TRINDADE	21/02/2000
865974	DIEGO DOS SANTOS	09/06/1992
863903	DIEGO FERREIRA DA ROSA	20/11/1998
866306	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	18/04/1979
863086	DJEINIFER APARECIDA MARIANO DOS SANTOS	08/02/1993
868334	EDER DA SILVA MEIRA	05/12/1980
868145	EDILAINÉ PIRES BACRON	11/06/1978
867506	EDMAR JOAQUIM SOARES DOS SANTOS	19/06/1988
867414	EDNER RAFAEL TOSSANI	26/08/1992
865425	EDSON JOSÉ DA SILVA	03/06/1981
867990	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	10/09/1990
866011	EDSON JAIME DE SOUZA	25/12/1982
868125	EDSON VALENCIO GOMES	22/05/1987
861405	EDUARDO MITSUO KAWANAMI	01/07/1968
861012	EDUARDO XAVIER DE CARVALHO	20/08/1986
867935	EDVALDO RODRIGUES DE BRITO	20/07/1969
868509	ELAINE NATALIA ALVES GARCIA	23/12/1999
868046	ELDER CASSIO FERREIRA GREGORO	24/10/1984
860986	ELDO VIEIRA DE LIMA	31/10/1979
865509	ELENIZE MARIA DA SILVA	21/08/1990
865603	ELIANE CRISTINA SANCHES	08/05/1982
867636	ELISÂNGELA SOUZA LIMA	31/05/1982
868764	ELIZETE PERALTA CORREIA	22/02/1985
865885	ERIKA DOS SANTOS BONTAL	07/02/1992
868048	ERIKO DA SILVA NASCIMENTO	02/11/1990
868252	ESTELA SANT ANA POPOVITS	13/01/1986
861081	EURANDIR DE ANDRADE CUSTODIO	30/09/1983
868626	EVELIZE DA PENHA RYBACK LOBO	18/11/1983
860972	EVELYN PINHEIRO ROSA PAULO	27/12/2004
867745	EVERTON LIMA SILVA SANTOS	12/05/2002
864874	EVERTON ROBERTO REINALDO DA SILVA	25/04/1996
862007	FELICIA PAULINO DA SILVA	12/02/1973
862283	FELIPE MATEUS QUEIROZ DOS SANTOS	28/11/1997
860613	FELIPE WELLINGTON COSTA	02/10/1986
862510	FERNANDA VIEIRA DUARTE	01/05/1996
867958	FERNANDO DA SILVA MORAES MACIEL	24/08/1994
861945	FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	10/02/1999
865762	FLAVIA DAIANE OLIVEIRA RAMOS	16/06/1993
861173	FRANCIELLY DOS SANTOS FERNANDES	25/02/2004
868108	FRANCILAINÉ GOMES FONTINELE SILVEIRA	09/02/1999
861971	FRANTCHESCA DE OLIVEIRA	05/09/1996
865833	GABRIEL RAMOS NUNES	27/07/1995
861764	GABRIELA LIMA DOS SANTOS	15/07/1986
863989	GEIZA MARTINS RODRIGUES	31/01/2005
868111	GENAINA EMILIA DOS SANTOS	24/02/1984
867987	GERVERSON SILVA SANTOS	17/08/1992
860668	GIOWANI SILVA E SOUZA BONFIM	01/05/2002
863008	GISELHA DE SOUZA GARCIA	06/05/1988
865785	GLEICY LEMOS DE CARVALHO PEREIRA	01/02/1978
865082	GRAZIELA BASILIO NASCIMENTO	30/12/2001
866478	GRAZIELA ZORZAN DE REZENDE KERESTESI	05/12/1985
865883	HEIDE PEREIRA DUTRA	20/01/1981
866956	HELENA NEMOTO	13/07/1967
865622	HELLEN LIRA CHAVES	14/09/1999
864001	HELOIZA NUNES DE BRITO	19/08/1998
866618	HENRIQUE DE SOUZA STEIN	13/07/1983
867255	HOLOISA BARBOZA COLOMBO	23/12/2003
868521	IARA GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA MAZZOTI	04/05/2001
867872	IARA NERES BARBOSA	24/09/1991
868370	IGOR JOSÉ DE MORAIS CARDOSO	08/08/1979
860949	IGOR RIBEIRO DE SOUZA BONFIM	06/02/1986
866195	ITANANEI HONORATO PAIVA	04/07/1973
868640	IVANEI JOSÉ DA SILVA	22/07/1994
867461	IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA	01/05/1974
862935	JANETE GREGORIO FERREIRA	17/12/1986
868554	JAQUELINE FERREIRA DE LIMA	25/05/2001
860776	JEAN HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	18/02/1991
868261	JEFFERSON DE SOUZA POPOVITS	01/01/1982
865448	JEFFERSON DOS SANTOS FERNANDES	27/02/2001
861652	JEFFERSON PEREIRA SOARES JUNIOR	04/08/1984
867723	JHONNI DO NASCIMENTO MARTINS	06/12/1996
868232	JHULLY DA COSTA PLEUTIM	30/10/1989
864574	JOANICE GAMA DA SILVA	24/11/1990
868440	JOÃO CARLOS KOTAI	12/11/1967
868627	JOÃO FELIX JUNIOR	08/03/1980
868258	JOAO GABRIEL SANT ANA POPOVITS	09/06/2005
861526	JOÃO HENRIQUE MURTA DE JESUS	02/01/2003
867936	JOÃO MÁRIO DIAS GOMES	12/02/1991
867500	JOÃO PAULO FREITAS DA SILVA	18/02/1998
868658	JOÃO PEDRO ALVES DA SILVA	11/12/1999
867470	JOÃO VÍCTOR FERREIRA DE SOUZA	03/12/2003
865894	JOÃO VÍCTOR MARCILIO DO NASCIMENTO	05/04/2001

868013	JOÃO VITOR DA SILVA FERREIRA	17/04/2001
866516	JOÃO VITOR SOLLER DA CUNHA	05/04/2002
868012	JOEL AUGUSTO DOS SANTOS	19/09/1976
867721	JOELMA FERREIRA DE SANTANA	19/09/1984
868681	JONATHAN DE JESUS SOARES	08/04/1998
862524	JOSÉ APARECIDO MOREIRA LEITE	04/02/1960
867844	JOSÉ BONFIM PINHEIRO	28/09/1978
861015	JOSÉ INÁCIO CASTRO DA SILVA	08/04/2000
867984	JOSÉ ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO SOUZA	28/07/1978
868784	JOSÉ VÍCTOR DE FREITAS QUAIO	10/12/1998
868701	JOSIANE DA MATA SILVA	10/09/1994
861325	JOSIANE ROSA DA SILVA	01/05/1994
861489	JOSMAR DOS SANTOS SILVA	15/02/1990
868007	JOSUE DE FARIAS	25/10/1977
868249	JOVILANA LÚCIA DA SILVA	14/10/1984
862344	JOZINEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	16/10/1971
867556	JULIANA ALVES FERREIRA	16/08/1994
861371	JULIANO FERREIRA VIANA	27/05/1992
868711	JULIO RODRIGO SERAFIM ROMAGNOLI	10/01/1980
864184	JUNIOR CESAR NASCIMENTO	23/06/1981
863047	JURANDIR GUIRADO JUNIOR	27/06/1975
862431	KALEB LIBORIO FARIAS	13/10/1987
867890	KAMILLA KOTAI SANTOS	10/10/1994
862028	KAROLYNE CORTES DRESCH	23/10/1991
868376	KASSIA APARECIDA DOS SANTOS	29/06/1996
868610	KATIENE DE SOUZA	22/10/1970
862786	KELMEN THALITA PEREIRA	05/10/1993
861532	KELVIN DA SILVA REIS	04/06/1999
866882	KELVIN DEONATHAN SANTIAGO DA SILVA	14/02/1993
868528	KEMILY ROSA DA CRUZ	28/03/2004
866055	KESIA NOGUEIRA MIRANDA	11/06/1998
867902	KLEBER KOTAY LIRA	08/10/1988
865433	LAIS RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	26/12/1988
866482	LANNA MACIEL DOS SANTOS	16/11/2005
862577	LARISSA EMELYN FARIAS DOS SANTOS	08/08/2001
868147	LEANDRO ANDRADE DE LIMA	29/10/1985
862792	LEANDRO MARTINS LEMES	02/05/1983
866602	LÉIA LIRA CHAVES	09/11/1978
863303	LEONARDO DIAS DE OLIVEIRA	02/05/1999
863038	LUAN MELO RIBEIRO	02/08/1999
867585	LUCAS BARBOSA PEREIRA	15/03/1992
867954	LUCAS REIS DOS SANTOS	06/11/1995
862606	LUCAS XAVIER RAMOS	12/11/1998
865665	LUCIANA CRISTINA GOMES	19/08/1975
866631	LUCIANA DE ALENCAR NICOLAU	20/06/1981
868253	LUCIANA DOS SANTOS	16/02/1982
867240	LUCIANO APARECIDO ALVES SANDES	24/03/1978
860789	LUIZ ALBERTO DA SILVA	10/09/1984
860967	LUIZ CARLOS SANTOS SILVA	10/02/1999
867452	LUIZ GUSTAVO SILVA SIQUEIRA PIRES	23/03/2003
867719	LUIZ HENRIQUE MORERIRA BELO PELEGRINI	08/05/1991
868638	LUIZ THOMAZINI NETO	23/07/2000
861207	LUZIA APARECIDA DA MATA FREITAS	12/06/1993
862734	MADSON LUIS GISFREDO	10/01/1969
868540	MARA THALITA ALMEIDA DA SILVA	07/10/1998
860868	MARCELA SOARES DO NASCIMENTO	18/04/1986
868794	MÁRCIA ESPINDOLA	30/10/1970
861150	MARCIA MARIA	22/01/1978
865475	MARCIELLI LUCENA	16/03/1990
861739	MARCOS GABRIEL DA SILVA MUSSA	05/01/1988
868753	MARCOS RENAN DE LIMA CORREIA HILDEBRAND	27/09/2002
866744	MARCOS RIBEIRO MENEZES	10/12/1991
868726	MARCOS UMBELINO DE LIMA	12/06/2002
867912	MARIA DA SILVA CAMPOS	30/10/1977
865343	MARIA EDUARDA FERNANDES RODRIGUES	07/04/2004
868379	MARIA EDUARDA ZANETTI ROSA	11/03/2005
867225	MARIA FERNANDA ESPINDOLA DA SILVA	30/12/2001
868592	MARIA JOSE GARCIA DAMIRCO	26/02/1968
868634	MARIA LUCIA POPOVITS KOTAI	08/02/1964
861332	MARIANA KARINA BARBOSA DA SILVA	15/12/2004
861525	MARINEIDE DE OLIVEIRA ALVES	17/12/1983
868662	MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	10/12/1983
862947	MATHEUS CAZUA DOS SANTOS	10/09/1994
867557	MATHEUS DE ANDRADE FERREIRA	19/10/2005
864999	MATHEUS DE OLIVEIRA STEIN	25/02/1999
860995	MATHEUS DE SOUZA HORTA FARIAS	17/11/2005
865666	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE	03/06/1999
867475	MATHEUS FERREIRA SOUZA	01/07/1999
863747	MATHEUS GONÇALVES LEÃO	23/06/2001
868391	MATHEUS SOUZA DA SILVA	06/09/2004
862451	MAYCKON SILVA ARAUJO	28/08/1993
860588	MICHAEL NUNES DA SILVA	27/03/1991
867738	MICHEL ALVES TRINDADE	11/02/1990
868314	MIGUEL GOMES DE SOUZA	02/03/1992
868688	MILENA DE JESUS SOARES	13/10/2004
862063	MILENE OLIVEIRA XAVIER MUSSA	24/12/1995
863171	MILLENA RIBEIRO ALVES	14/01/2000
868515	NAIARA KAROLINA RODRIGUES SIMÃO	05/02/1996
863743	NATALIA BARROS DA SILVA	16/02/2001
868722	NATALIA PEREIRA DA SILVA	30/09/1985
867601	NAYLA VICTÓRIA DA ROCHA SILVA	02/01/2003
866477	NEIVA VILELA DE ALMEIDA	19/08/1973
866751	NILTON DA SILVA VENANCIO	11/02/1980
860719	OTÁVIO MARQUES MIRANDA	12/08/1997
868043	PAMELA LIMA BOSCOLI	02/05/1999
865873	PATRÍCIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	30/03/1987
868221	PAULA SAMELA VIANA DE SOUZA	13/05/2000
863678	PAULO ANTÔNIO SANTOS BEZERRA	09/04/1991
868397	PAULO CÉSAR EUGÊNIO	31/10/1990

867828	PAULO HENRIQUE MOIA PINHEIRO DE SOUZA	14/12/1999
865330	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	20/06/1992
860675	PAULO SÉRGIO GOMES PEREIRA	08/10/1992
863311	PAULO SERGIO PINHEIRO DOS ANJOS	04/12/1972
868280	PAULO VITOR ALVES DA SILVA	01/10/2004
866876	PEDRO COSER FELIPE	15/08/2000
864026	PEDRO ELESANDRE ALVES MORAES	08/01/1976
866173	PEDRO LUCAS ALVES ANGELO	15/04/2003
863980	PEDRO VALDEMAR MORAES DOS SANTOS	26/05/1992
861573	POLIANA ALVES FERREIRA	21/04/1996
868644	POLIANA DE SOUZA MIRANDA	21/11/1996
866185	RAFAEL DOS SANTOS RAMOS	02/04/1997
866838	RAFAEL JOSÉ DA SILVA	09/03/1988
868436	RAFAEL LUIZ DO NASCIMENTO BRITO	31/05/1993
861838	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA	26/12/1996
866910	RAFAELI SATIL DE OLIVEIRA	26/04/1991
868479	RAFAELLE MICHELLE GISFREDO LIMA ANDRADE	30/08/1984
866271	RAIDERLONIO LOPES FERREIRA	28/06/1985
867533	RENAN MATEUS ALVES DA SILVA	17/04/1999
865624	RENATA DUARTE DE MORAES PIRES	30/01/1983
867991	RENATA EVARISTO SILVA	07/10/1982
861321	RENATO DA SILVA MARQUES	06/04/1987
860703	RENATO DE SOUZA BELO	09/05/1983
868586	RENATO OLIVEIRA BARROSO	19/11/1990
867782	RENATO VEIGA PIFFER	01/10/2004
868693	RICARDO MAMEDE DE ARAÚJO	22/11/1982
861763	RICKELMY ABREU SOUZA	03/06/2001
865501	RIKCLEY REINALDO MARTINEZ	05/11/1996
860954	ROBSON PEREIRA DE LIMA	10/08/1983
863528	ROGÉRIO DOMINGOS DE SOUZA	13/04/1991
867868	ROSELI CORREIA ELIAS	07/07/1984
867277	ROSELY APARECIDA MAGALHAES	30/11/1976
863721	ROSINÉIA DA SILVA CORDEIRO	10/04/1986
868355	SAMARA NUNES DE SOUZA	02/11/1997
868732	SAMUEL WESLEY PEREIRA BATISTA	14/06/1997
865628	SILVIA ENIR FERREIRA OLIVEIRA	07/06/1982
867770	SIMONI OLIVEIRA FELIX	07/08/1985
860677	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	17/02/1966
868366	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	12/06/2005
867873	TAINAH MARIA DE ALCÁNTARA DIAS	04/02/2005
862159	TAMARA SOARES CAZUZA	04/07/1984
860942	TAMIRES GOMES BISPO	03/03/1997
868562	TAYNA BRUNA DE SOUZA FERNANDES	18/10/2002
861824	TAYNARA APARECIDA CARDOSO GONCALVES	31/01/1999
865592	TAYNARA CRISTINA PRADO	17/06/1996
864207	TCHARLYSON DOS REIS KOTAI	08/02/2001
868636	THAINÁ YURI KASAI BONFIM	01/07/1998
863717	THAIS BARBOSA DA SILVA	08/10/1994
864144	THAIS DOS SANTOS MENDES	05/04/1995
866822	THALES HENRIQUE DA SILVA MARTINS	22/04/1999
860899	THAYNARA BARBOSA DOS SANTOS	31/07/2000
868555	THAYS STHEFANY ALVES DA SILVA	10/01/2004
867880	THEMISTÓCLES DE ALCANTARA DIAS	17/04/2000
868707	THIAGO HENRIQUE ZIELASKO	01/02/1986
864608	VALDEMIR DA SILVA SARAIVA	26/02/1971
868292	VALDIR OLÍMPIO DA SILVA JUNIOR	17/11/1990
863190	VALERIA LIMA BITENCOURT	27/02/1973
860781	VANDERNÉIA DE LIMA FERREIRA AGUIAR	15/05/2000
862699	VANDO DA SILVA ANDRADE	14/12/1992
860607	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	12/03/1990
865680	VICTOR HUGO FERREIRA DA ROSA	12/03/2001
861596	VINÍCIUS CARLOS DOS SANTOS SILVA	24/06/1995
865734	VINÍCIUS MATHEUS RODRIGUES PAULINO	19/10/1996
863179	VINÍCIUS TENORIO FERNANDES	11/05/1998
863044	VIVIANE JOICE GONÇALVES MARQUES	06/03/1996
867167	WALBER FLORA MORAES	29/10/1993
867736	WALESKA THAYSSA DOS SANTOS CECCON	25/07/1992
867398	WELITON ANJO DA SILVA	27/03/1988
867744	WELITON BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	18/10/1994
868242	WÉVERTON GOMES RIBEIRO	27/07/1995
868380	WILLIAN GOMES RODRIGUES	26/05/1992
865598	WILMAR DA SILVA PEREIRA	24/06/1978
862196	WULLY CAROLINE PAULINO DA SILVA	13/05/1994
867646	YASMIN MARIA PEREIRA BUZINARO RAMOS	13/09/2004
861666	YGOR NOVAES RIBEIRO	30/04/1998
866807	YONÁH MARTINS NOGUEIRA	15/09/1971
<b>2005</b>	<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866916	ADEMIR ANTONIO DE ALENCAR RACHEL	17/01/1965
861915	ADRIELI DOS SANTOS MARTINEZ	27/11/2004
863153	AIME COSTA DE ARAUJO	08/07/2001
861296	ALESSANDRA DE FARIA PELEGRINI NOVAES	14/06/1983
863011	ALEX FERREIRA DE SOUZA	11/05/1994
867186	ALINE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	04/06/1997
861192	ALLAN GARCIA DA SILVA	17/08/2004
863308	ALLAN SOUZA DA COSTA	15/03/1994
862645	AMANDA LEÃO MENEZES	02/06/1991
861099	ANA CAROLINA JESUS DA COSTA	28/11/1993
868018	ANA CAROLINA MARIOTO	15/12/1985
867485	ANA CRISTINA DA SILVA OKIDOI	01/02/1980
864732	ANA FLÁVIA DE SOUZA NEVES	23/07/1996
868015	ANA JULIA PERALTA TEIXEIRA	21/11/2003
865619	ANA PAULA YAMAKAMI	06/01/1975
868137	ANDERSON CANO PUERTA	31/01/1993
861275	ANDRÉIA PINHEIRO BALDUINO	17/07/1992
862959	ANDRESSA SEVERINO CORREA	23/03/2002
868815	ANNE COSTA CASTELUCIO	20/12/1984
860736	ANTONIO RENE ANDRADE	31/05/2005



865677	APARECIDA BEZERRA DA SILVA ARRUDA	20/04/1973
860601	ARIEL ABNER DE OLIVEIRA VIEIRA	31/12/1997
865601	ARIELY ANTUNES DO CARMO	08/08/1995
860643	BARBARA MAISA DA SILVA MENDONÇA	03/05/2000
863334	BEATRIZ CABRERA ROQUE CAVALCANTE	29/05/1993
863624	BEATRIZ MACEDO DA SILVA PORTO	07/05/1994
868347	BIANCA PEREIRA LIMA SANTOS	30/06/1985
868251	BIANCA TIEMI MARTINS TAKEGUTI	05/11/2002
868600	BRENA CAMILA COSTA CAETANO	05/05/1995
864330	BRENO FERREIRA ROSSI	09/02/1997
867034	BRUNO COSTA LIMA	10/05/1994
865584	BRUNO DA SILVA ESTECHE	26/06/1997
868779	BRUNO HUGO CARVALHO BARROS	14/06/2001
867024	CAIO GUSTAVO CHIEZI DOS SANTOS	22/04/1995
868341	CAIO VINICIUS IMAGUTI DA SILVA	29/11/1997
865589	CARLOS HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA	04/07/1994
866300	CAROLINE RAMOS DOS SANTOS PRADO	05/06/1995
862255	CASSIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	16/04/1992
866229	CELSO ARENA CALOI JUNIOR	21/07/1993
866174	CIBELE DA SILVA MIRANDA	13/04/1998
866388	DAIANE LIMA DE OLIVEIRA ZAFFARANI	30/05/1987
861156	DAMARIS LOUBET CARRINHO	29/06/1993
860955	DANIEL KERESTESI FREIRE	09/05/1993
865809	DANIELLY APARECIDA VICARI SANTOS	13/05/2004
868239	DANILO PEREIRA BUSINARO	11/12/1991
865978	DAVI MIGUEL SANTOS MARTIM	08/09/2003
865421	DAYANNE MAMEDE FONSECA MATSUMOTO	22/10/1987
860698	DÉBORA SOARES AZEVEDO	03/12/1989
867486	DILAN DE ALMEIDA SANTOS	14/06/2002
860729	DIOSEF LIRA DUTRA	13/07/1997
865817	DORCILIA RIBEIRO DA SILVA	08/06/1970
861460	EDIVANDA OLIVEIRA DE SOUZA	01/09/1992
862656	EMILLY STEFANY DA SILVA CRUZ	16/12/2002
866735	ENATÊ STEFANY FERREIRA DA SILVA ROCHA	02/03/2005
861747	ERICK APARECIDO DE OLIVEIRA	28/12/2005
868323	ESTER MERCADO CEDRON BENETTI	09/01/1998
864495	ESTHER SILVA DE OLIVEIRA	24/01/2005
867843	EVELINE DE SOUZA PINHEIRO	16/01/1992
861486	EWELYN LOHAINE DIAS PEREIRA	18/05/1998
862533	FABIA MARCELINO DOS SANTOS	10/04/1976
868568	FABIANA DOS SANTOS DE LIMA	19/09/1996
862377	FABIOLA DO ROSÁRIO ALVES	18/04/1998
863182	FABRÍCIO LEÃO FERREIRA	11/10/1999
868821	FELIPE CHIARIONI DA SILVA	23/01/2006
865980	FELIPE EDUARDO CANO DOS SANTOS	04/06/2001
867638	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA SOARES	15/12/1990
862280	FRANCIELLY FERREIRA LEÃO	19/07/1993
861398	GABRIEL FRUTUOSO DOS SANTOS	26/05/2004
865889	GABRIEL THOMAZINI LOUREIRO AJALA	17/09/1998
862252	GABRIELA BUENO FONSECA	26/07/2002
866110	GABRIELLE RIBEIRO DA SILVA	28/05/2004
861570	GABRIELY RIBEIRO COTA DE PAULA	28/06/1998
861336	GEOVANA BATISTA DOS SANTOS	25/09/2003
867642	GEOVANI TAVARES MARTIM	03/04/2001
860860	GIOVANA CAROLINA ALVES LOPES MARTINS	06/01/2000
862289	GIOVANA SATOMI NAGAISHI	17/10/2000
863515	GISLAINE FERNANDES DE SOUZA	31/10/1995
862972	GIVALDO DE SOUZA BONFIM JUNIOR	30/03/1991
866897	GREICE CHRISTI FIETZ SANTOS	02/10/1982
860637	GUILHERME CORDEIRO DE LIMA	13/07/2002
868419	GUSTAVO GALVAO DE JESUS	19/08/1998
862272	HELLEN KAROLINE MORAIS DOS SANTOS SILVA	15/11/2003
860988	HUGO MURILO WANDERLEI DO NASCIMENTO	22/05/2002
863345	IONE SIQUEIRA MOREIRA CARDOSO	11/03/1987
861240	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	18/04/2000
861011	IVAN RAMOS DE OLIVEIRA	16/08/2005
864263	IZABELLA HAY MUSSI DA SILVA	07/10/2000
863351	JAIR PEREIRA DE LIMA JUNIOR	23/10/1992
861686	JÉSSICA DE CARVALHO STAFUSA	28/03/1994
868456	JÉSSICA MARIA MIRANDA	20/12/1994
868287	JHONATAN RENATO OLIVEIRA GOMES	02/11/2002
861373	JHONATAS DA SILVA SANTOS	20/03/1997
868791	JOÃO GABRIEL CARAFFA DE CARVALHO	30/03/2000
867619	JOÃO GABRIEL LEMES BEZERRA	20/02/2004
868550	JOÃO PEDRO CORDEIRO DANTAS	05/04/2004
861225	JOSÉ WILKER DA GAMA PEREIRA	10/07/1998
867162	JOSSIANE APARECIDA DOS SANTOS CAITANO DE ANDRADE	08/03/1982
867570	JOYCE SOARES AZEVEDO	17/02/1997
865393	JUGLANS MAZURKEVICZ FALAVIGNO	12/10/1981
861937	JULIANA MARIOTO	18/11/1993
868191	JURACI JUNIOR DOS SANTOS SILVA	17/08/1997
862600	KAILAN DE OLIVEIRA LIMA	25/04/2005
860590	KAIO MARTINS LAURENTINO	10/12/1992
860672	KARINA PEREIRA DE ARAUJO LIMA	16/03/1994
861064	KARINA SOARES FERREIRA	22/03/1988
865655	KAUAN LUCIO FERREIRA DA ROSA	15/03/2004
860650	KAYARA TOTH MARTINS DE OLIVEIRA	19/04/2004
863220	KELLY JUSTINO	21/10/1976
866848	KETHULY RODRIGUES DA COSTA	17/06/1994
861409	KEYLA CATARINA CORREIA DO NASCIMENTO	24/03/1998
866302	LAISE DOS SANTOS	03/05/1998
868676	LARA RUBIA MONTEIRO ALVES	17/11/1996
867804	LARISSA BELO MENEZES	07/04/2002
865640	LEONE JOSE DOS REIS	02/06/1992
867239	LETICIA MAYARA DOS SANTOS SILVA	26/01/1989
862727	LETÍCIA PELEGRINO DOS SANTOS.	26/08/2003
868342	LETICIA WANDERLEI FREITAS	28/12/1997
865903	LIDIANE MEL DE ANDRADE ROCHA	24/02/2002
863993	LIENI NUNES RIBEIRO	13/10/1998



865395	LORENZO CHIARELLO WEFFORT	22/11/1998
862871	LUANA APARECIDA LIMA DA SILVA	30/01/1999
865855	LUANA DA SILVA ANDRADE	11/08/2005
861632	LUANA LOPES MACHADO	07/02/1997
868531	LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA	12/05/1999
865149	LUCAS HIAGO VIANA SILVA	04/08/2005
861041	LUCIANA LOPES DOS SANTOS	30/08/1990
868548	LUCIANE DE LIMA SILVA	06/07/1989
863215	LUCIANI PAULINO VALENTIM	13/02/1979
868511	LUCIANO FERNANDES GONÇALVES	04/10/1973
868741	LUCIMARA DE JESUS NASCIMENTO	25/10/1996
868308	LUCRÉCIA DA SILVA SOUZA	08/04/2000
868206	LUDMILA VICTÓRIA PRADO DE ALMEIDA	11/02/2005
867942	LUIS GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	08/02/2005
861045	LUIZ FELIPE GOMES ARRUDA	05/04/1993
865392	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO SOUZA	12/05/1998
865484	LUIZ HENRIQUE AURELIANO DA SILVA MONTEIRO	26/03/1997
867350	MAÍSA DE OLIVEIRA TRINDADE	15/10/2004
866275	MARCELO VINICIUS LIMA SANTOS	18/01/1999
867825	MARCIA DA PURIFICACAO PEREIRA BARATELLA	03/07/1989
868289	MARCOS ALEXANDRE MELO DE OLIVEIRA	08/07/2004
867352	MARIA CAROLINA GONÇALVES HONORATO	30/07/1999
868513	MARIA CLARA CUSTÓDIO SOUZA	06/02/2005
868047	MARIA DE LURDES DA SILVA EFFGEN	25/07/1966
868040	MARIA LUIZA MONTEIRO NOBRE	21/12/1997
866542	MARIELLE DA SILVA CONCEIÇÃO	14/05/1995
865434	MARINA ENÉAS COSTA	03/03/2001
862507	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	07/06/1969
865444	MARYA VICTORIA KIMIE KAWANAMI LIMA	16/08/2001
865547	MAURO BRAMBILLA JUNIOR	05/02/1994
868514	MAXILAINE NEIVA DOS SANTOS	13/06/1993
868222	MAYARA MEDINA VALENTIM	01/02/1992
865892	MAYCO CICERO MADA	11/05/1992
867610	MAYKON LEANDRO ASSIS SANTOS	17/10/1998
862112	MELISSA LIRA ALMEIDA	30/10/2001
861276	MELISSA SIQUEIRA BONFIM DAS VIRGENS	01/05/1989
868475	MIGUEL ANGELO LUIZ MACIEL	19/02/1971
862671	MIKAELLY YURI SILVA RAMSDORF	04/10/2001
865591	MILLENA MARIA BUSINARO BEZERRA	14/09/1999
867628	MILLENE DUTRA VIEIRA	13/04/2002
862515	MIRIAN MARA BARTOLOTTI DA SILVA	02/03/1994
868024	MIRIAN VIDA DE OLIVEIRA	20/09/1999
867512	MURILLO DUARTE DE BARROS SOARES	28/03/2003
865483	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	05/07/2005
867776	NATALY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	22/11/2000
868498	NATAN FRANCISCO SANTOS NOVAES	13/06/2003
867716	NATHALIA CARLOS PAULINO	17/06/1998
862383	NAYARA PEREIRA BARROS	16/10/1999
866060	NELITA OLIVEIRA SANTOS	09/03/1978
864192	NICOLAS WIEZEL DOS SANTOS	21/09/1995
860726	PAOLA CARBONARO PEREIRA MORAES	05/06/2000
866147	PATRICK ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA	27/12/2004
862426	PAULO HENRIQUE ALMEIDA DO NASCIMENTO	06/12/1995
868096	PAULO ROGÉRIO DOMINICALLI ALVES	11/12/1972
868331	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA	06/07/2003
867711	PLÍNIO LIRA DO AMARAL	29/03/1985
865180	PRISCILA DIAS DE SOUZA	17/06/1993
866292	PRISCILLA DA SILVA MORAES MACIEL	24/09/1990
862804	PRISCYLLA POPOVITS KOTAI DORASIO	20/01/1991
865638	QUEILA CAETANO DA SILVA	08/10/2001
868645	RAFAEL DE SOUZA MUCHON	30/03/1983
868537	RAFAELA BENITEZ VITOR	04/12/2000
863085	RAFAELA GHIRALDELO MATOS	12/07/2004
868204	RAFAELLA APARECIDA ROCHA	01/09/2004
866771	RAIANE FERREIRA ELIAS DE MELO	05/02/2001
863895	RENAN NOGUEIRA MENDONÇA	25/02/1996
866695	RODRIGO BARROS PEREIRA DE GODOY	19/03/1996
861167	RONALDO ADRIANO DE LIMA JÚNIOR	30/01/1999
863162	ROSILENE DOS SANTOS ROMÃO	06/02/1992
867529	ROSIMARA JAKELINE DE SOUZA CAMPOS	06/02/1998
862481	ROSSIELE DA SILVA CANUTO	21/05/1989
867970	SABRINA RODRIGUES RONICHI	06/08/2003
868530	SANDRA MARIA RODRIGUES CORDEIRO	10/07/1977
866833	SANDRO GAMA DA SILVA	09/07/1975
862389	SARAH JANE OLIVEIRA JESUS	10/06/2003
862668	SIMONE CAMPOS DE SOUZA BUZINARO	11/02/1979
866026	STHEFANY RODRIGUES DA SILVA	12/06/2005
867150	TAELEZA OLIVEIRA PEREIRA	21/04/1997
861260	TALITA ALEXANDRINA DA SILVA	08/06/2002
865975	TALITA ANDERSEN BRAZ DOS SANTOS	19/12/1994
868319	TÂNIA RODRIGUES DEMEZIO	18/12/2001
861217	TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS	17/06/1991
867149	TAYNARA OLIVEIRA PEREIRA	21/04/1997
868643	THALIA CARLA DE OLIVEIRA ALVES	07/10/1997
862970	THAMIRES CAVALCANTI PRIMO	31/01/1998
866404	THAYNARA DE SOUSA MARCILIO MORAIS	27/09/1993
867068	THIAGO VINICIUS MENDONCA THOMAZINI	07/10/2000
868642	TIAGO BERNAL LEME	07/07/1986
868758	VALDIR ROGERIO BENETTI FILHO	22/03/2001
867662	VANDA ROCHA ALVARENGA	10/10/1974
860716	VANUSA DA SILVA BILA	10/07/1987
863094	VICTORIA MARTINS NEVES	04/12/2002
865772	VINÍCIUS ALERRANDRO DA SILVA SANTANA	06/04/1988
867343	VINICIUS ALVARENGA BERRO	21/02/2001
868783	VITOR HENRIQUE BACHEGA DE JESUS	04/12/2003
868053	VITOR SILVA MARTINS	30/06/2004
866893	VIVIAN GURKE WALDOW	12/09/1995
863273	VIVIANE BRITO DA SILVA NASCIMENTO	04/01/1984
867661	WÉLIDA LOPES ROCHA	01/08/1991

861031	WENDA STELLA SOUZA DE CASTRO	23/01/2001
868747	WESLEY ANTUNES DO CARMO	04/10/1991
866270	WESLEY APARECIDO RIBEIRO	30/11/2001
862808	WESLEY DAVID DE ANDRADE SOUZA	15/02/2002
867511	WESLEY SANTANA NUNES DA SILVA	04/05/2005
868703	WILLIAN DA SILVA CRUZ	30/03/1999
863704	YASKARA LABOISSIER KLEBER	10/06/1993
867645	YASMIN NOGUEIRA DE AZEVEDO	06/06/2005
861909	YOLANDA HENRIQUE DE SOUZA	04/07/1997
867456	ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS GOMES	20/11/1965
<b>2006</b>		
<b>INSPETOR DE ALUNOS</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
865902	ALESSANDRA PEREIRA DE AGUIAR BISPO	27/12/1987
868205	ANA BEATRIZ SANTOS DO NASCIMENTO LAIA	19/07/2001
863080	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS TOAGLIARI	09/01/1984
866726	ANDRÉIA ALVES DE ALMEIDA	22/03/1984
867205	ANDREIA RODRIGUES DE BARROS	09/11/1982
866803	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA SALVATE	05/11/1989
867998	ANDREY PEREIRA ESPINDOLA	08/10/1997
866046	ANNE CAROLINE BATISTA GONÇALVES SANTOS	05/02/1993
863406	APARECIDA PEREIRA MARQUES	01/05/1987
868021	BIANCA OLIVEIRA DA SILVA	15/01/1998
866085	CATARINA VALDEZ DOS SANTOS GONÇALVES	14/11/1976
862593	CLARICE MENDES DOS SANTOS	02/03/1980
862202	CLAUDETE NERES DA COSTA	18/04/1983
865614	CLAUDINÉIA GOMES DOS ANJOS	02/12/1986
866178	DAIANE CRISTINA DE ALMEIDA	11/11/1987
868459	DAYANE APARECIDA DA SILVA	01/11/1999
868359	DAYANE NASCIMENTO DA SILVA	08/07/1987
865617	EDILEIDE VICENTE DE SOUZA	30/07/1982
863373	EDINALVA OLIVEIRA	10/03/1972
866167	EDUARDO ALVES ROCHA	14/04/1988
867950	ELAINE APARECIDA SANCHES LIMA	22/08/1981
867509	ELIANA ALMEIDA LEÃO	11/08/1977
865457	ELITON DUARTE DE LIMA	16/12/1988
860848	FABIO AUGUSTO CARBONI CAMILO ANTONIAZZI	30/04/2001
866219	FRANCIANE AMARAL DOS SANTOS	09/04/1982
868309	HIGOR HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	25/04/1997
866196	IZAELI GALDINO DA LUZ	30/07/2000
866263	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	04/09/1995
866987	JOÃO PAULO BUSINARO	28/05/1981
867114	JULIANA FERREIRA NOZAWA	21/08/1989
860745	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	16/12/1978
868393	LETÍCIA CRISTINA TEIXEIRA FREITAS	10/03/1989
866964	LUCAS GABRIEL FILETO	04/07/2005
867037	MARCELA ALVES DIAS DA SILVA	13/11/1986
861492	MARIA ROSÂNGELA DOS REIS	03/09/1979
860884	MAYARA GONÇALVES DE SOUZA	11/07/1995
866289	MAYARA IZA DE ALMEIDA SILVA	24/03/1993
866339	NÁGILA BIANCA DOS SANTOS NUNES	31/08/1995
867390	NATIELLI SANTANA BISPO	29/10/1997
867977	OLÍVIA CAMARGO LIMA	23/05/1991
861248	PATRÍCIA MARTINS PEREIRA LACERDA	07/10/1978
863530	PAULO CESAR MIGUEL	11/09/1994
865652	PAULO HENRIQUE FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR	09/02/1995
861587	PRISCILA ARAÚJO LIMA DA SILVA	11/01/1994
863246	QUÉSIA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	16/06/1988
860885	RAFFAEL BAIÃO SOARES	25/06/1999
866155	ROSANGELA MOREIRA CUSTÓDIO	07/12/1987
866399	ROSELI DE SOUSA MARCÍLIO MORAIS	14/04/1972
867490	ROSEMAR ALVES RIBEIRO	03/03/1986
868173	SILVIA RENATA ORTIZ	04/09/1978
867908	TAMARA GOMES DA SILVA	07/12/1998
862479	TAMIRES DE LIMA MARTINS	06/04/1988
865686	THAIS DE ALMEIDA DUARTE	06/03/1999
862042	THAYNA OTEMAIER GUARIENTO	19/02/1997
867578	VITÓRIA VENANCIO HAY MUSSI DUARTE	10/03/2001
868564	WILLIAN LANGHI LOPES	13/09/1996
<b>2007</b>		
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866424	ADRIANA APARECIDA FRÉO ALMADA	05/08/1983
865538	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	05/03/1980
868074	ANA CAROLINA MARTINS DE LIMA	21/06/1991
868200	ANA PAULA DE SOUZA MIRANDA	29/10/1992
860820	ANDERSON ALVES PEREIRA	10/03/1990
862599	ANDRÉIA ALVES DA SILVA	05/04/1985
868106	AURAVINA DE MATOS FLORES	22/01/1970
867539	BEATRIZ GUSMAO CALDEIRA	11/01/1999
867762	BIANCA LOURENCO CAVICHOLI	28/05/1980
860659	BRUNO GISFREDO ANDRADE SOARES DE LIMA	11/04/2002
867070	BRUNO MICHEL NASCIMENTO	23/05/1983
868304	CAMILA AKEIKO TAKEGUTI SANTOS	19/05/1999
861698	CAMILA PEREIRA NERES	18/05/1990
866584	CLAUDINEI NEIS	28/06/1992
864179	CRISTINA ALVES DA SILVA	25/05/1980
860758	DAIANE PIRES	31/10/1987
866843	DANIELA NOGUEIRA ESQUIVEL	11/09/1980
862801	DANIELE SIQUEIRA NOVAES	08/09/1991
862872	DEBORA SENA BORCK DO NASCIMENTO	15/01/1985
868166	DENISE BARBOSA SILVA SANTOS	10/03/1983
865350	DHIENE MOREIRA ARALDO	20/10/1994
866287	DIANA PESQUEIRA ALVES	26/02/1985
866252	DIONÍSIO BARBOSA DOS SANTOS	28/08/1966
865373	EDILAINE ALVES ALENCAR	24/10/1991
865402	ELAINE MELQUIADES DA COSTA SANTOS	23/01/1999
863996	ELIANE DA SILVA PEROSSO	06/03/1980

862427	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	02/10/1982
863390	ELIZIANE CRISTINA DOS ANJOS BRAND	08/03/1983
866382	FABIO APARECIDO DE JESUS SILVA	23/08/1984
867878	FERNANDO DE CARVALHO CARDOSO	13/07/1986
865942	GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	31/08/1995
868796	GABRIELLY FIETZ ARFELLI MELO DE CRISTO	17/03/2000
862066	GERALDO FERREIRA DA CRUZ	09/11/1969
862897	GLEYSE CRISTINA MARSUCHELO	06/07/1991
862067	IRENE DOS SANTOS	25/04/1992
860629	ISABELA VITÓRIA DE OLIVEIRA AQUINO	27/07/2001
865461	JACIRA FERNANDES DOS REIS CAMPOS	03/12/1971
864418	JAQUELINE BARRETO PEREIRA	09/01/1996
868691	JAQUELINE NUNES THOMAZINI	05/01/1985
862899	JAQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO	21/02/1992
865824	JENIFER DIAS FERREIRA KOGA	31/08/1992
866377	JÉSSICA DE OLIVEIRA DA SILVA	04/07/1996
861831	JÉSSICA RODRIGUES FIGUEIREDO	04/11/1997
865909	JOACI PAULO DA SILVA JUNIOR	08/02/1981
861877	JOÃO AUGUSTO ALVES	29/08/1998
866345	JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	07/04/1986
867888	JOÃO PEDRO RAMOS OLIVEIRA	20/02/1997
860727	JOSE LUIS FERNANDES DE CAMPOS	04/05/1994
863031	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	22/02/1991
861123	KAYKY DOS SANTOS ALMEIDA	07/05/2004
860635	LILIANA LEAO PEREIRA	21/12/1996
863400	LUARA KANASHIRO GOMES	30/10/1996
868751	LUCIMARA RAMIR DA SILVA	09/09/1988
866347	MADALENA COSTA DE SOUZA	08/08/1969
865447	MAIKELLY FERRAZ CIRQUEIRA	12/08/1998
864115	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	09/01/1988
867147	MARCIA MARIA ASSUMPCAO MACIEL	17/07/1968
863079	MARCIA REGINA RODRIGUES	19/10/1974
863257	MARIA APARECIDA POPOV	13/04/1982
860858	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA	30/05/1990
867174	MARIA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA	13/04/1965
866934	MATHEUS CALIXTA SÓRIA	17/03/1993
868609	MATHEUS FELIPE SANTOS NASCIMENTO	10/10/1996
867362	MILENE ALEXANDRE DE SOUSA	25/12/1982
863348	NAIELE APARECIDA MARQUES RODRIGUES	16/08/1993
861628	ORAZILIO DE OLIVEIRA NETO	04/09/2002
866603	PATRICIA LOPES TOME DOS SANTOS	21/11/1986
865984	PAULA ROBERTA JORDAO LANUTTI	22/01/1984
868657	PERLA ALMEIDA FERNANDES	05/03/1979
866091	RAUL GUILHERME COELHO PELEGRINO	03/10/2000
866048	REGINA APARECIDA DA SILVA	16/06/1986
861453	ROSANGELA JESUS DE OLIVEIRA	16/08/1978
863067	ROSILANY PEREIRA DE LIMA	15/03/1989
865572	SABRINA GOULART SILVA	21/03/2000
868058	SANDRA APARECIDA LEMOS	04/02/1980
866061	SANDRA PERALTA CORREA	27/01/1980
866145	SHIRLEI GOMES ALCANTARA	08/11/1973
865998	SILVANA ALVES DE MELLO	23/08/1974
861125	SILVIA DOS SANTOS MENDONÇA	28/12/1981
863012	SIMONE ANTONIA ALVES	11/05/1987
865543	SIMONE CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	06/02/1982
861848	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	10/10/1980
865715	TAMIRES DA SILVA SANTOS	28/05/1995
868545	THAÍS PRATES VICENTIM SENA	03/06/1997
860609	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	31/10/1986
866084	VIVIANE PEREIRA SARAIVA DE MIRANDA	13/12/1979
868552	WELITON GOMES SENA	10/04/2000
<b>3000</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866428	ADEMIR DE SOUSA	25/11/1977
860779	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	05/06/1981
867833	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS	18/10/1977
868033	ALESSANDRA ACOSTA PIPINO	25/10/1978
866878	ALEXANDRE PEOVÃO DE OLIVEIRA	15/12/1974
867249	ALINE ALVES DOURADO	29/07/1986
861455	ALINE CRISTINA DOS SANTOS	28/12/1986
865588	ALINE SANABRIA ALAVREZ EVANGELISTA	30/03/1993
867571	ALLINY LODI DE SOUZA	24/03/1981
866194	ANA CARLA MACIEL SANTOS	03/08/1989
867120	ANA MARIA DE SOUZA REZENDE	28/10/1983
866192	ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA GARCIA BUZANELI	15/01/1976
862812	ANILTON DA CONCEIÇÃO SILVA	25/11/1988
862539	BRENDA CAROLINE SOUZA LEITE	26/05/1989
866008	BRUNA CRISTINA COSER DA SILVA GOMES	24/03/1992
863281	BRUNA DA SILVA BON	14/10/1995
868005	CAMILA ALVES VALDEVINO	22/02/1988
865936	CAMILA CRISTINA DA SILVA CARDOSO GUERRA	19/03/1991
862401	CARLA KATIELI MORAIS PLATERO	09/05/1994
867595	CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI	16/07/1970
867164	CASSIA REGINA DA SILVA PIANI	11/12/1966
862648	CECILIA BARBEDO DE SOUZA	22/11/1971
867761	CECÍLIA GONDIM LIMA MEDEIROS	11/11/1980
865872	CLAUDETE INÁCIO DOS SANTOS	10/05/1970
865763	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	12/03/1971
861696	CLEONICE VIEIRA LOPES	02/03/1978
868340	CRISLANE SALES DE SOUZA	14/10/1989
861218	DANIELA DE OLIVEIRA LUCAS	23/07/1979
860619	DANIELE CRISTINA VIEIRA QUINI	20/05/1989
868039	DANIELLY FERNANDA MANEA DOS SANTOS	19/08/2003
868695	DAYANE FRANCISCHETTI PORTATE	24/05/1994
861883	DILMA ZÁRATE PEREIRA	06/03/1983
868538	DINÁ SIQUEIRA PIRES OLIVEIRA	17/11/1972
862691	DOUGLAS GOMES CAMARGO	09/01/1980
868733	ELAINE CASTRO ALVES	23/01/1975

865845	ELAINE IZABEL DA SILVA NOTÁRIO	12/12/1976
862211	ELAINE PEREIRA DA SILVA	28/04/1987
868336	ELAINE ROSA DANIELESKI	28/03/1976
861135	ELIANA VIANA DOS SANTOS	10/05/1996
863083	ELIZABETE MOREIRA CAMARGO DA COSTA	01/08/1970
860912	ELLEN CRISTINA CAUZ BARBOSA	25/03/1991
861291	FLÁVIA HELLEN SANTANA ALVES	10/12/1986
867389	FRANCIANE ALONSO CANO	13/03/1981
863126	GEISE ALVES FERNANDES	26/05/1991
865722	GIOVANA DOLORES PAVANI RIGO	14/01/1994
862052	GISLAINE BATISTA RIBEIRO	07/08/1995
867606	GISLANE LAZARI	04/01/1965
865626	GLAUCIA CRISTINA OLIVEIRA SCHULZ ARISTIMUNHA	22/03/1983
866269	INDIANA COLOMBELLI	16/06/1981
865876	ISABELLE CRISTINA ARAUJO	09/10/1992
861314	JAQUELINE LINS DE MACEDO	11/12/1988
862173	JESSYCA LARYSSA SOARES SILVA	24/12/1990
865459	JOÃO VITOR FERNANDES ANUNCIAÇÃO	21/11/1991
868597	JOSÉLIA DE SANTANA	20/02/1977
866153	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	09/11/1989
867779	JOYCE DOS SANTOS FERREIRA	06/01/1983
862773	JOYCE RAYANE FARIAS PAULO	16/06/1994
867127	JULIANA DE JESUS DE ALMEIDA	14/11/1983
863175	JULIANA MONTEIRO DOS SANTOS	01/03/1981
861264	JULIANA VILELA DE PAULA	08/04/1985
865994	KÁRITA MARIANA DA COSTA MORAES	01/07/1988
860665	KEILA MACIEL DE CAMARGOS DE SOUZA	16/12/1978
868679	KEROLLEN LETÍCIA DOS SANTOS	09/01/1995
868448	LARISSA SANCHES DE CAMPOS	25/07/1993
862574	LAURA FREITAS AMARO	15/05/1982
862509	LENITA LUZIMARA ALCÂNTARA DE ANDRADE	19/08/1997
861377	LETICIA ALVES SARAIVA	20/01/1991
861693	LILANE APARECIDA SANCHES SOUZA	15/04/1983
867387	LIVIA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	22/02/1987
867759	LUANA LEMES	09/10/1984
860881	LUCIA HELENA COELHO VIANNA	30/09/1972
866879	MAGNA AUXILIADORA MARTINES	05/07/1963
863115	MAIANE PEREIRA PAULISTA NUNES	15/04/1962
861699	MARA GUIMARAES DE QUEIROZ DOS SANTOS	07/04/1992
868118	MARA LÚCIA BOEING MAGRI	21/07/1989
865346	MÁRCIA REGINA DE AGUIAR	19/04/1972
865829	MARCIA RUTHS RECCO CANDIANI	25/04/1970
868103	MARIA APARECIDA DA SILVA PASSOS	04/11/1967
865739	MARIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	20/04/1972
862491	MARIA JULIANA DIAS DE FREITAS MORAES	06/02/1983
862642	MARIA LUIZA MONTEIRO NOBRE	21/12/1997
868223	MARIANE PADOVAN NOVAIS SANTANA	04/12/1996
867185	MIRIAM FÁTIMA DE SOUZA CORRÊA	09/06/1989
868748	MIRIAM LUMIKO HOSHIBA	20/08/1982
867297	MIRIAM RODRIGUES SANTOS	25/06/1994
864551	NAIARA JESSICA RODRIGUES BIASINI	21/06/1991
867757	NATALIA LENE DEL SANTOS PREVIATTO	20/11/1987
865454	PAMELA FERNANDA MENDES RICARDO	01/02/1988
868483	PATRICIA LOREDANA PEREGO LONGHI	19/02/1994
863565	POLIANA NASCIMENTO POSSIDONIO	02/01/1995
865609	PRISCILA FERNANDA CRESPO	23/12/1984
865756	REGIANE DIAS DA SILVA	05/04/1991
865698	REGIANE MARIA JIMENES	17/02/1977
861559	REGINA BORGES BESERRA DA SILVA	05/11/1983
863940	RENATA ROSAS SOARES	07/03/1983
868037	ROSA MARIA FERREIRA DE MENEZES	03/11/1978
865620	ROSANA DE SOUZA STEIN	15/03/1986
868149	ROSÂNGELA APARECIDA OZÓRIO MENDONÇA SOUZA	10/11/1967
861451	ROSANGELA JESUS DE OLIVEIRA	16/08/1978
868228	ROSÂNGELA PADOVAN DE NOVAIS	17/04/1967
862133	ROSEVANI MARIA DE OLIVEIRA	12/10/1972
865332	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	25/04/1974
867648	SANDRA REGINA DIAS ABRÃO	21/01/1979
865724	SANDRA VIRGINIA DE SOUZA CHIMENES	24/03/1981
868175	SAULO ALVES DE FATIMA	26/02/1961
862078	SELMA DOS SANTOS MOURA	09/04/1963
865840	SENAIR DE OLIVEIRA CRISPIM	05/01/1974
866239	SILBIANE APARECIDA CARDOSO DE LIMA	13/09/1986
862770	SILMARIA MENDES DE SOUZA	22/03/1973
868561	SILMIA ATALAIA DA SILVA	05/05/1971
867005	SIMONE ALVES MACHADO	10/04/1986
863306	SIMONE PEREIRA DE BASTOS	11/06/1989
863060	SIMONE PESSOA DOS SANTOS	28/02/1987
861687	SUELI APARECIDA FERRAZ	25/08/1963
860853	SUELI FIGUEIREDO	29/09/1968
862018	TATIANE BARBOSA DE JESUS DOS SANTOS	29/07/1991
864861	TATIANE ROBERTA AMORIN	20/06/1990
866900	THALITA ANGELINA AGUIAR	02/05/1989
865513	TYELE TABITA CASTRO	04/08/1989
861107	VANESSA DE SOUZA RABELO	24/04/1984
865900	VANESSA DUARTE DE LIMA	19/03/1982
866197	VANIA ALESSANDRA DE LIMA SOUZA	12/08/1981
860631	VÂNIA DA SILVA VALÉRIO MAXIAS	30/04/1979
862182	VIVIAN AP. BRESSAN NOGUEIRA	13/07/1975
868635	VIVIANE AUXILIADORA ALVES IBARRA	24/05/1983
<b>3001</b>	<b>ENFERMEIRO</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868386	ADRIANA PAULA ANDRADE BATISTA	05/07/1981
866816	ADRIANE MORAES	03/01/1976
866064	ADRIANE PIRES PADILHA	14/02/1989
864251	AGATA CRISTINA DA SILVA CASTRO	13/12/1997
862477	ALDRIA REGINA DA SILVA	04/09/1986
865537	ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	05/03/1980

862013	ALEX FARIA RIBAS	25/11/1985
868424	ALICE CABRAL UCHOA FERNANDES	26/03/1994
868238	ALINE MONTEIRO GARCIA	11/06/1979
866835	ALISSON CARDOSO OLIVEIRA JALES	13/11/1989
866010	ANA CAROLINA DA SILVA GOMES CARVALHEIRO	28/10/1981
862235	ANA CAROLINA ROCHA BATISTA	22/04/1980
861029	ANA KAROLINE DA SILVA FALHEIROS	11/02/1998
866573	ANA LUA ALMEIDA GARCIA	12/05/1992
868328	ANA PAULA DA SILVA BOBATTO	09/03/2000
868231	ANA PAULA HAG MUSSI GIL	02/06/1978
862709	ANDERSON NEIVA SANTA CRUZ	20/03/1995
862778	ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	17/10/1987
868186	ANDRÉIA GONÇALVES CALEGARI	05/09/1983
862222	ANDRESSA DE CRISTO GOMES FELIPE	13/05/1985
862981	ANDRESSA PEREIRA DE JESUS	05/07/2001
866769	ANGELA MARIA DA PAIXÃO	28/06/1975
863843	ANGELA MARIA DE LIMA	22/06/1969
862298	ANGÉLICA NORONHA DA SILVA	26/10/1997
865514	ARIELE SERRA LEITE	16/06/1988
868618	BIANCA CRISTINA DE CARVALHO SILVA	16/07/1984
868150	BIANCA RODRIGUES	07/05/1982
860611	BRUNA APARECIDA LUIS BISPO	27/09/2001
860589	BRUNA BAGAGIM DE CAMPOS	26/09/2000
861254	BRUNA DE OLIVEIRA LEME	15/09/1989
862703	BRUNA FAVARETTO CESZNEK	30/07/1990
866757	BRUNO MANOEL MENEZES DE LIMA	26/02/2000
867006	CACILDA BARBOSA VENANCIO	08/04/1977
866217	CAMILA MICHELE GONZAGA DA SILVA	05/12/1987
868547	CAROLINA DA SILVA DI GIORGIO SAMPAIO	29/08/1993
868104	CAROLINA TONANI DE OLIVEIRA MELO	22/11/1982
868594	CAROLINE GONÇALVES FERNANDES SIQUEIRA	13/05/1996
868199	CAROLINE MARIA SILVA BATISTA	04/08/1996
865938	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	08/10/1993
865486	CÁSSIA APARECIDA ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/09/1983
865661	CIBELI APARECIDA LOPES	19/02/1990
868081	CINTIA RAQUEL DA COSTA NUNES	15/03/1990
867545	CLAUDETE FERREIRA DO NASCIMENTO	29/04/1978
868272	CLAUDIANE APARECIDA MOREIRA MARIA	11/07/1984
867176	CLEIA DA SILVA GOMES GALINDO	28/01/1982
868404	CRISLAINE DIONIS DOS SANTOS	22/08/1989
860614	CRYSLEN SUELLEN DA SILVA CHRISTALINO	31/01/2001
863118	DANIELA PANZARINI	29/05/1978
865606	DANIELE APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	20/10/1993
862641	DANIELE DE ARAUJO	01/03/1988
865859	DARCY LEMOS MATTOS	09/08/1974
860712	DARIELLY HONORATO DIAS DA SILVA	11/09/1996
867773	DARLENE DA SILVA JANUARIO	27/01/1998
863344	DÉBORA CRISTINA SOUZA DE QUEIROZ	11/12/1988
866274	DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA	15/06/2001
862485	DEBORA RAMOS DIAS	29/05/1991
861658	DEIVID SANTOS ANDRADE	25/04/1994
866291	DENILSON DA SILVA CZERNISZ	02/06/1977
866307	DIÓGENES IDELFONSO DE OLIVEIRA GODOI	18/04/1979
868050	DIONE MARCELO STASSUN SULZBACH	29/08/1988
864283	DOUGLAS DUARTE ROBRE	11/04/1990
866594	EBER ENRIQUE LEMOS COSMO	14/12/1986
868069	ELAINE ALEXANDRE GOMES FERREIRA DA SILVA	21/01/1971
868660	ELAINE GOMES FERREIRA GARCIA	24/06/1981
861748	ELAINE LEMES MARTINS	10/06/1986
868075	ELAINEFERNANDES BARBOSA	15/08/1980
868608	ELENILDE VEGILATO	12/11/1985
867589	ELLEN CAROLINE RAMALHO DOS SANTOS	03/07/1999
868176	ELLEN CRISTINA DOS SANTOS LIMA	16/02/1994
864253	ELSSIE ABADIO MARIANO DE QUEIROZ BONONI GUZMAN	15/07/1985
866823	EMANOELY DOS SANTOS CHAVES	27/03/1996
864870	ESTER BOTELHO HANCIO	01/08/1980
865839	ÉVELEN COIMBRA SILVA	18/02/2000
868402	EVELIN MONIER DE PAULA	05/06/1994
861463	EVELIZA FONTANETTE RIBEIRO	17/08/1981
868421	FABIANA PEREIRA LOPES	30/10/1975
861951	FABIANNI LINS	06/04/1985
866370	FLAVIA LOPES RISSI	16/12/1983
863329	FRANCIELLY ANJOLIN LESCANO	29/04/1990
862349	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	29/09/1996
864519	GABRIEL MARANGÃO GRIGORIO	05/06/1999
866908	GABRIELA MARIA RODRIGUES DE LIMA	21/12/1995
862552	GABRIELLE LORRRRAINE RONDON DE SOUZA	13/11/1997
867884	GEORGE LUÍS TEIXEIRA	14/12/1998
866375	GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO	25/11/1982
861607	GIOVANNA LIUTI DA SILVA	17/11/1989
862458	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SOUZA	06/06/1996
860928	HELLEN CAROLINE DOS REIS YULE	25/08/1998
866356	HUANDESON DE LIMA SANTOS	07/12/1980
868553	ITAYNARA KETI MULLER GOMES DOS SANTOS ROCHA	19/12/1991
866335	IVONE NUNES PINHEIRO VIEIRA	20/06/1980
867961	IZABELLA CASARI E SILVA	02/04/1992
863379	IZADORA DOS SANTOS LERMINO	04/05/2001
861061	JAINÉ VITÓRIA LACERDA BATISTA	25/10/1999
868339	JANAINA APARECIDA DO NASCIMENTO E SOZA	28/10/1984
863293	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	02/10/1994
860966	JAQUELINE DE OLIVERA VARALDO	05/06/1992
867115	JESSICA ELOY CUNHA GONZALEZ	12/10/1994
860793	JÉSSICA MANARI CASADO	10/05/1993
867538	JESSICA PINHEIRO DA SILVA	27/12/1999
863062	JESSYKA BISCARO CAMPOS	19/09/1997
862250	JOANA VANESSA ALVES DONATO	25/02/1984
864501	JOICE CAROLINE GONÇALVES NEVES	22/07/1999
867260	JOICE DA SILVA LEÃO	17/02/1996
866070	JONAS EMERSON LIMA TROLESI	27/03/1997



866349	JOSÉ MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS	17/02/1978
862519	JOSIANI COSTA SINOZUKE	25/11/1987
868801	JOSSELIANE SANTOS DE SOUZA	01/01/1992
868716	JOSY FRANÇOISE VALENTIN DE MELLO SOUSA	23/06/1981
867839	JOSYLAINÉ CARDOSO DE ALENCAR PEREIRA	25/06/1981
862418	JOYCE ARCE ALENCAR	17/05/1997
861294	JÚLIA SOUZA SIQUEIRA	17/04/2001
866338	JULIANA CRISPINIANO VIELA	06/11/1983
866150	JULIANA INFANTE	10/03/1982
868780	JULIANA LAIS DIAS DE LIMA	20/10/1988
865937	JULIANA MARZOLLA GUTIERRES DAS NEVES	28/07/1992
868486	JULIANA MAYSÁ CRIVELLI	27/10/1990
866215	JULIANA NOVAES TOLOTTI	11/06/1991
867631	JULIANA TEIXEIRA DE CARVALHO	26/08/1988
866634	JULIANO ROLON PIRES	14/07/1983
863310	JULLY ANNE AQUINO FERREIRA	12/03/1985
863032	JULYANA ALVES TEIXEIRA BORGES	22/02/1991
868836	JUNIOR NORONHA DA SILVA	31/03/2000
862206	KAMILA DE CARVALHO BIGNARDI	23/10/1985
865556	KAMILLA DA SILVA FERREIRA	26/10/1995
868518	KAROLINE ROSA DA CRUZ	02/02/1998
861812	KAROLYNE CORTES DRESCH	23/10/1991
865805	KEITY MARIELLE ALBERTO RODRIGUES	22/08/1989
861100	KELLI FERNANDA DAN	06/11/1986
863023	KEMILLY LOPES FREIRES	30/05/1998
861072	KEVERSON RESENDE PEREIRA	29/05/1992
868769	LAERCIO LUCAS XAVIER DOS SANTOS	11/08/1996
867664	LAIS LISSA OTSU IWASHIRO	25/06/2000
868345	LÂNIELE FERNANDES BAUMER	15/02/1996
862161	LARISSA DOS PASSOS DE OLIVEIRA	06/12/1980
868663	LARISSA PINHEIRO DA SILVA PEREIRA	30/08/1998
868155	LEILA APARECIDA DOS SANTOS	22/02/1983
865362	LEILA ROSA VIEIRA	26/10/1988
865155	LEONORA GALDINO DOS SANTOS	30/08/1972
860752	LETÍCIA BARBOSA COELHO	08/03/2000
862497	LETÍCIA MARIA SILVA DE ALMEIDA	21/12/1999
860877	LIUANY ELLEN SCHWINN SANTOS	22/05/1997
865644	LORENA NÓBREGA DOS SANTOS	29/06/2000
862286	LUANA FRANCO RODRIGUES	17/07/1999
867309	LUANA LIMA SILVA CALHABEU	16/11/1991
865264	LUCI RIBEIRO	17/11/1978
863600	LUCIA SOARES	25/04/1971
865552	LUELI REGINA BUENO DO PRADO	24/09/1978
865705	LUIZ CARLOS VITÓRIA JUNIOR	16/07/1969
865717	LUIZA PAULA DE OLIVEIRA	16/05/1976
866506	LUZIA GOMES CASEIRO PAIÃO	04/08/1980
867653	MARCELO MAFRA CABRAL	15/01/1974
863076	MARCIA REGINA RODRIGUES	19/10/1974
863264	MARCILENE PEREIRA NANTES	13/03/1987
867010	MARIA BETINA LEITE DE LIMA	01/04/1993
860795	MARIA EDUARDA DUARTE AURELIANO	02/06/1998
868510	MARIA PRISCILA TERRENGUI	02/03/1983
862093	MARIANA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	30/12/1997
862180	MARISA CARDOSO DE SOUZA CARNEIRO	30/05/1981
865465	MICHELE DA SILVEIRA BENEVIDES DE OLIVEIRA	01/03/1996
865423	MILENA ALVES PEREIRA	21/06/1999
862962	MILENA AMORIM DA SILVA	29/02/2000
867359	MILENE ALEXANDRE DE SOUSA	25/12/1982
866923	MISAEEL SILVEIRA BARBOSA CAMARGO	01/12/1992
861717	MONICA SILVEIRA BEZERRA CESCONETTO	25/07/1985
867700	NADIA RANGEL FERREIRA	13/12/1989
860875	NAIARA FERNANDA FARIA DOS SANTOS	18/06/1994
862492	NARA EMILY KNOPP BAYER	12/09/1998
866033	NATHALIA MARCIAL VELOSO	21/04/1999
866162	NATHIARA POLLYANNA SILVA AMÂNCIO	06/10/1989
863851	NAYARA FERNANDA PIRES DOS SANTOS	27/12/1995
868476	NOLMA SUELI DE LIMA SOUZA	27/03/1963
865511	PAMELA CARVALHO DOS SANTOS	24/04/2000
866037	PAOLA CAROLINE BORGES DE SOUZA	15/11/1997
868132	PATRICIA NUNES DOS ANJOS	18/06/1972
862147	PAULA DONIZETE DERIGO	21/02/1985
868759	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	01/01/1999
866213	POLLYANNA MUNDIM DE OLIVEIRA ANDRADE	04/12/1991
862368	RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA	08/04/1985
863113	RAPHAELLA LADISLAU DIAS	12/02/2002
867491	RENATO SILVA DE AMORIM	01/09/1985
868225	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	02/08/1977
861775	ROBSON PARDINI JUNIOR	28/05/1986
861019	ROSA ALVES DA SILVA	26/08/1982
868728	ROSIANE DA SILVA ALVES	23/07/1982
861510	RUBERVAL PERES GASQUES	28/02/1992
866191	RUTY PEREIRA DE CARVALHO	07/06/2003
865266	SANDY KAROLAINÉ VALENCIANO	23/05/1999
862208	SARA JENIFER PONTES PEREIRA	14/01/2000
867410	SARAH GOMES DA CRUZ CANO	19/05/1987
861198	SELMA DOS REIS	01/08/1971
867379	SERGIO SANTANA	11/09/1981
865761	SILVANA RIBEIRO GOMES LEITE	21/12/1988
868559	SILVIA CRISTINA FRANÇA	22/04/1982
868687	SILVIA HELENA PEREIRA MARQUES	19/01/1989
863010	SIMONE ANTONIA ALVES	11/05/1987
865544	SIMONE CRISTINA BARBOSA ALMEIDA	06/02/1982
864012	SINARA LOPES DA SILVA GARCÍAS	23/09/1996
860774	SINDIELLY APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	21/11/1993
868837	SUELLEN FERNANDA DE SOUZA SILVA	15/09/2000
860724	SUELLEN SALOMÃO GASPARG	14/04/1982
868666	SUELY PEREIRA DE MELO CATOSSÍ	24/08/1975
865959	TAILA CAROLINE FERREIRA LIMA	16/11/1989
865613	TALITA GONÇALVES MALTA	08/06/1998



867988	TALITA SILVA NONATO	09/04/1995
861002	THALITA SANTOS DE OLIVEIRA	30/04/1987
867767	THAMARA FAGUNDES MARQUES	24/07/1994
867574	THAYNARA REIS THEODORO	27/04/1995
860692	THAYSE RHULLIANE GARBULHA PORTELA	11/10/1986
863492	TIAGO PEREIRA DE SOUZA TABOSA	11/06/1991
867361	VALÉRIA ALESSANDRA MUNIZ BENTO CASTRO MACHADO	13/09/1979
868734	VANUCI LEILI DA SILVA	24/03/1987
866508	VIVIANE ALVES DE ALMEIDA	19/02/1992
860604	VIVIANE APARECIDA DA SILVA CONCEIÇÃO	31/10/1986
865887	VIVIANE FERREIRA DA COSTA	11/01/1994
867802	VIVIANE OJEDA PEREIRA GOMES	03/01/1983
866860	VIVIENE FARIAS TAVARES	12/06/1984
868060	WALQUIRIA FUCHS JAQUET	07/04/1987
868584	WESLEY OLZIDIO MONTANHA FERREIRA	10/05/1993
<b>3002</b>	<b>ENFERMEIRO NEFROLOGISTA</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
865898	ALINE FRANCINE RAPHAEL EVANGELISTA	10/03/1986
868828	CARINA ISIS FACHOLI BACHEGA	15/12/1976
865530	CICERA THAIS SIQUEIRA	17/10/1990
861233	CLARISSA CANALE CARRILHO MEIATTO	12/01/1987
867231	CLEICY RABELO DE ANDRADE	18/11/1977
861961	DANIELA SOUZA MORAES	30/04/1991
868619	MARIA SIMONE DA SILVA MARIANO	13/08/1970
866536	MATHEUS MOURA MARTINS	18/12/1996
863639	SIMONE MONALIZA COELHO NUNES	12/01/1984
865962	TAMIRIS GONÇALVES DOS SANTOS	23/12/1990
<b>3003</b>	<b>FISIOTERAPEUTA</b>	
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
862122	ADRIANA CARLA DE FRANÇA	19/11/1985
867183	ALEX ORTIZ DE FRANÇA	27/06/1974
868576	ALEXANDRE RODRIGUES CARLOS	28/09/1977
868785	AMANDA ORLANDELLI MOLINARI	19/05/1999
867582	ANA ANGÉLICA MENUSSI CAMARGO	12/10/1979
866201	ANA CAROLINE FERREIRA ALVES	22/01/1999
865399	ANA FLÁVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES	19/07/1991
865896	ANABELE RODRIGUES DA SILVA	11/02/2000
867818	ANDRESSA LUANA CHRISTINE DA SILVA SANTOS	17/04/1998
868273	AYNHANE TAILLA FERREIRA LIMA	18/08/1988
867443	BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA	25/05/1994
861534	BRUNA MARIANE NUNES LOPES	25/09/1990
868312	CARLA MARCELA SOARES DA SILVA	20/08/1997
863168	CAROLINA BARCELOS IBRAHIM KALIL	17/01/1996
866164	DANIELY CRISTINA VESSONI SORGATTO	25/09/1982
866159	DANRLEY RIBEIRO CACERES	31/08/1994
863863	DENISE GOMES PIRES	01/10/1983
867765	EDILSON ANDRADE MANFRÉ	30/12/1997
865654	ELIANE SOUZA DE CARVALHO	26/11/1989
868478	ELIZEU MONTEIRO DOS SANTOS	25/11/2000
861068	EMMYLLY SILVA LIMA	22/01/2002
868460	FABIELE RODRIGUES	20/05/2000
860701	FERNANDA SILVA DIAS	07/11/1993
863263	FRANKLIN BARRETO DO NASCIMENTO	05/03/1992
868723	GABRIELA ARAÚJO CALDEIRA	16/03/1997
866094	GIOVANA ANTONIA PRIETO FERREIRA LIMA	09/10/2000
868778	GIOVANE DINIZ RODRIGUES	08/09/2000
860782	GIZELY PEREIRA DE SOUZA	08/05/1982
860737	GLAUCIA FERNANDA DE OLIVEIRA CASTILHO	15/05/1984
863185	GUILHERME LEMOS XAVIER	16/06/1982
867889	HANNE CAROLINE SOUZA PEREIRA	23/07/1999
867720	ISABELLA DUARTE ALVES	26/12/1994
862345	ISABELLE MAINA LIMA	29/10/1994
865344	ISAMARA LUANA BOUZIZO	09/06/1999
865823	JANAÍNA ÁVALOS DA SILVA	06/09/1997
868581	JÉSSICA GODRIGNANE OLIVEIRA	21/02/1999
863065	JESSICA PEREIRA GOMES	13/12/1994
866859	JÚLIA EDUARDA LEMES DA SILVA	29/09/2002
867624	KAROLINE DE OLIVEIRA CRUZ	01/06/1999
863972	KARYNNE GONÇALVES FLORENTINO	09/06/1994
866248	LAZIELI DA FONSECA SIMÕES GONÇALVES TROCHE	24/06/1986
867975	LETICIA FERREIRA DE MAGALHAES	20/07/1992
865880	LETÍCIA SANTOS BARBOSA MATOS	21/09/1998
865462	LILIANE FRANCIELLY CABRERA PREZA	31/07/1998
865360	LUANA DA SILVA NEVES	27/10/1998
862862	LUCIANA LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	27/06/1979
866983	MAELIS DE SOUZA ROMANINI OLSEN	09/09/1992
868484	MAICOU RODRIGO DE GODOY PINTO	30/03/1989
863445	MARIANE FERREIRA DE ALMEIDA	21/05/1997
860984	MARIO LUIZ RODRIGUES FAUSTINO	20/01/2001
868100	MATIAS MENDES DA SILVA	12/11/1997
862348	NATALIA TERTULIANO TEDESCHI	07/10/1985
861180	NATANY GABRIELA DA SILVA ARCAS	24/06/1998
867995	PAULA YUKARI OTAGUIRI	23/07/1999
868768	RAFAELA MARIA CLAUDINO NUNES	05/03/1999
863773	RHIANNI RIBERA DE OLIVEIRA	25/07/1999
868826	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	23/04/1994
868699	TAINARA FARIAS SILVA	09/10/1989
865759	TAMMY KAMITANI ALVES MAZER	01/04/1981
866355	TATIANE DE LIMA HOLANDA	24/01/1982
867267	THAIS DE SOUZA TARGINO	24/01/1993
867915	THAIS HELENA ROMEIRO	28/04/1987
865522	THIAGO JOSÉ ANTÔNIO JORDÃO BUENO DO PRADO	27/06/1983
863650	VIVIANE CLAUDIA KUDO	29/11/1977
868712	WAYNE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18/11/1993
861805	YURI SOUZA DO NASCIMENTO	27/06/1995

<b>3004 MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866790	ANA CLARA OLIVEIRA ORROS	18/04/1995
862644	ANA MARIA ESVICERO BAZAN	25/03/1991
864185	BÁRBARA RAGNI DA SILVA MASSELLI	02/10/1995
862188	CAIQUE MONTANHOLI BUENO	26/08/1988
866975	EGMONT FRANCISCO LOBOSCHI	19/05/1966
868761	GILBERTO MIGUEL	18/12/1971
866531	GIOVANA DA SILVA CANCE	09/06/1999
861148	GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA	20/09/1989
863527	GUILHERME FONTOLAN DE MORAES	02/03/1992
867483	GUILHERME PEREIRA THIAGO	23/06/1995
867946	HELTON KRISMAN DE ARAÚJO	30/12/1990
862878	JACKIE LIZETT ACSAMA AMURRIO	10/05/1993
862594	JAQUELINE NEVES FORCELINI	04/12/1987
865716	JOSE PERICOLO JUNIOR	23/06/1979
866914	JÚLIA MARIA DE SOUZA SANTOS	28/04/1998
860837	LENIRA LAURENTINO BARBOSA	31/03/1980
863712	LEONARDO SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA	29/05/1999
867041	LORENE MAIRA VASQUES	18/08/1989
865961	LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE	27/02/1974
866707	LUKAS MONTEIRO MISTRE	08/04/1995
867534	MARIANA FERREIRA PATUSSI	10/11/2000
865353	MILENE FABIANA SCATOLON DOS SANTOS	19/08/1992
862085	NORMA PERON AMBROSIO	02/04/1976
867014	RAQUEL CORDEIRO RICCI	16/01/1993
866544	RAQUEL LARA DE QUEIROZ DIAS	05/01/1994
868244	THAYANA DE OLIVEIRA CARREIRA	08/06/1993
861006	VALDIR FERNANDES VIEIRA JUNIOR	06/05/1994
867484	VITORIA ROCHA PERON	30/09/1997
<b>3005 NUTRICIONISTA</b>		
<b>N. INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
866067	ADALGIZA JONISMAR ANUNCIATO DA SILVA DINIZ	07/09/1994
862109	ALINE VERNOCCHI DA CONCEIÇÃO	11/10/1986
864059	AMANDA GABRIELA DOS SANTOS	10/09/1998
867278	AMANDA KETHLEEN MARQUES DE OLIVEIRA	08/03/1998
865929	ANA CARLA ARRUDA CAIVANO	21/03/1980
865819	ANA CARLA PIRES DOS SANTOS	09/02/1999
867947	ANA CAROLINA BARBOSA SILVA	16/01/1989
860914	ÂNGELA HEFLER	22/02/1996
865371	ANGELA RIBEIRO DO PRADO MAMEDES SILVA	25/03/1967
860730	ANGELICA SAURI MARTINS UTIDA	21/10/1987
864138	ARTHUR SANTOS ZULLI	06/08/2001
860744	BRENA RODRIGUES	21/02/1998
861024	BRENDA CAROLINE DOMINICAL ROCHA	22/02/1996
867145	BRUNO ALEX RIOS DOS SANTOS	08/10/1995
862753	CAMILA OLIVEIRA FERREIRA	04/03/1995
866131	CAROLINA KOBLISCHEK ORONDJIAN	10/07/1986
867058	CÁSSIA MARIA MACHADO	13/01/1987
868781	CLAYTON ELÍAS LOPES DE OLIVEIRA	17/05/1991
868405	DANIELI GUERREIRO DE SOUZA	20/02/1998
864133	DAYANE RIBEIRO DOS SANTOS	15/12/1997
863245	DEBORAH RIBEIRO MADEIRA ROCHA	15/10/1997
863216	DEOLINDA MARTINEZ GISFREDO	01/01/1997
868275	ELAINE MARTINS SILVA	26/05/1984
865943	FERNANDO CÉSAR BUZINARO AJALA	28/05/1998
862870	GABRIEL AMORIM DINIZ	03/04/1998
863087	GABRIEL NOGUEIRA VILCHES	24/06/1991
866233	GABRIELA BEZERRA DA CUNHA	04/06/1999
868428	GABRIELE RANIERO DA SILVA	20/09/1997
866997	GEORGINA NANTES VIEIRA GONZALES	23/03/1997
866716	GUILHERME HENRIQUE BANDOLIN	04/12/1996
868678	INGRID GABRIELA DA SILVA	24/06/1997
867421	ISABELA RACOLTTI	30/11/1993
868257	ISIS DE OLIVEIRA PAULINO	01/07/1999
863139	IZADORA OLIVEIRA ARAÚJO	21/02/1997
861073	JAINÉ FERNANDES DE AQUINO	11/10/1999
863316	JOSIANI PEREIRA DA SILVA	13/06/1997
868406	KÁTIA SILVA SOUZA	03/04/1990
865438	LAURA ELISE ALMEIDA DE ANDRADE FORTALEZA	20/07/1985
868674	LETÍCIA MONIQUE RAMOS BISPO	03/07/1980
867056	LUCAS GARCIA IBANES	20/01/1995
867897	LUCIANA S. L. MATSUMOTO	17/07/1988
863451	MACIEL FONTANA	05/01/1987
868765	MARIA CECÍLIA DE OLIVEIRA MORAES	13/07/1999
866944	MARIA EDUARDA GOMES DE MORAIS	28/02/2000
867095	MARIA EDUARDA MAGRINI ALEXANDRE	19/05/2001
861087	MATHEUS DOS SANTOS FELIPE	03/06/1999
868683	MAYARA OLIVEIRA PEREIRA	11/08/1995
868578	MILENA ARISSA TATIZAWA	08/08/1998
868235	NAYELLE ACORSI HORIZONTE	31/01/1988
866202	PALOMA VELLOZA PEREIRA	05/02/2001
868444	PAMELA FERNANDA DOS SANTOS FRANCO	30/04/1996
866228	PAULA POSSEBON TESTA	15/03/1999
867130	RAFAEL MIGUEL SARAIVA	04/02/1984
868685	RAQUEL MARQUES TEIXEIRA DE BARROS MARIANO	13/11/1985
867498	TAMIRES RUMÃO DA COSTA	06/11/1998
868148	THAÍS BACRON DA SILVA	24/09/1997
862354	THAISA CARVALHO DOS SANTOS DA ROCHA	29/03/1985
868455	THALITA FRETE DUSILEKZ	09/04/1997
865539	THAYNA DOS SANTOS SILVA	27/11/1999
867906	VITÓRIA CAROLINE SANTOS PEREIRA	16/02/1999
862248	YAGO MATEUS FERREIRA DE PAULA	20/03/1996
861549	YOHANA ISABELLE PIRES MAGRI	12/04/2001

<b>3006</b>	<b>ODONTÓLOGO (ESF)</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
860920	AMANDA MATURANA ZOCANTE ZACARIN	25/07/1990
862882	AMANDA TAMAMARU GOMES DE ALMEIDA SILVA	14/12/1995
868413	ANA CLARA SILVA BARCELOS	26/08/1994
862904	ANA CLAUDIA CAMARGO MARTINS	15/05/1996
862400	ANDRÉA ELKHOURY REZENDE MORETTO	10/11/1979
860679	ANDRESSA PEREIRA LIRA	29/01/1993
868522	ANDRYA MARCELY LEITE	06/05/2001
862367	ANTONIO FERREIRA DA ROSA NETO	27/09/1977
862155	BEATRIZ ALVES DA COSTA	25/09/1997
867910	BRUNA HECHT MARIANO	04/07/1999
868248	BRUNA OLIVEIRA	24/02/1996
867677	BRUNO SHINJI SHIMADA	12/02/1999
867851	CARLOS RODRIGUES LOPES	19/10/1995
860640	CLAUDIANE IWAMURA DOS SANTOS	21/07/1994
862409	DANIELLE DE SOUZA PEREIRA	14/12/1997
866241	ELIZA TEREZA BERNACHI DE OLIVEIRA	22/10/1990
867258	FELIPE SANTANA DOS SANTOS	18/07/1996
865632	FERNANDA TEZZARI SANTOS	23/08/1994
868083	FRANCK LOPES JACOB	28/03/1985
868615	GISELLE FERNANDA COELHO DALLAZEN	22/01/1999
865643	GLEICY FRANÇA DE JESUS	29/05/1996
867318	HENRIQUE DE OLIVEIRA MORAES	23/12/1992
867173	IANA DARETE CESPEDES PUREZA	15/06/1995
867203	ISABEL DE LIMA ANDRADE DOS SANTOS	27/11/1995
866633	JANAINA RODRIGUES HAY MUSSI	30/07/1990
868351	JÉSSICA CATISTE SILVA DE MELO	21/05/1992
868671	JOÃO CARLOS SOARES SILVA	29/06/1999
868529	JOÃO MARCOS ARRUDA DASSOLER	09/06/1988
867216	JULIA ROBLEDO JEREZ	21/07/2001
865776	KATIA MILENE SODEYAMA	19/02/1982
868215	LARISSA MARY DE LIMA VIEIRA	25/01/1994
867052	LAURA MARIA ROLIM	18/12/2000
868073	LAUREN FERNANDA PARRON	12/11/1992
866093	LEANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	05/02/1992
864400	LETÍCIA AMARAL HENRIQUE	10/05/2001
863791	LOHRAINE FERREIRA MAYER	06/02/2001
867234	LUCIANA CAVASSAN DE SOUZA	07/10/1981
865401	LUHANA NOZAWA BRUSTELA	12/10/1998
861779	LUZINETE DE LIMA ALMEIDA	02/12/1974
865568	MARCIETE TEODORO DE OLIVEIRA	02/12/1996
862744	MARIA CECÍLIA LOPES SIMEI	17/09/1997
866190	MARIA JOSÉ BORGES VIEIRA	08/08/1976
863121	MARIA LUIZA QUEIROZ MOHIEDDINE	06/11/1995
865911	MARIANA GALLI FERREIRA	13/11/1999
867353	MARIANY DE SOUSA CAMPIONI	17/04/1995
860655	MARIELISE MUNDIN ABRÃO RODRIGUES	03/12/1996
863952	MARINA BARDELLI ARAUJO	05/07/1997
865565	MARY KELLEN HORITA RICCI SANCHES	12/09/1979
866175	MATEUS SOUSA AZEVEDO	01/10/1996
865610	MATHEUS DE OLIVEIRA FARIAS	04/06/1999
862736	NATÁLIA DE PAULA SOUZA	01/10/1999
860662	NATHALIA LIMA PEREIRA	26/11/1999
867324	PAULA REGINA MARTINS MACHADO	15/09/1994
866809	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	06/03/1997
867004	RENATA DRESCH ALBRECHT	14/08/1997
868606	RENATO MURILO MAZALI	28/02/1978
865789	ROBERTA MESSIAS	08/05/1996
868305	TÉRCIA DE SOUSA REIS	19/05/1981
865995	THAMIRES KRISCIA COSTA	01/02/1996
868246	TOMAZ MANOEL JOPPERT MINATTI	16/11/1985
868187	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA PEREIRA	18/02/2000
865725	VITÓRIA MARYHÁ DO AMARAL OLIVEIRA	08/08/2000
864785	YANA GABRIELA DA CRUZ ISHIBASHI	20/10/1996
<b>3007</b>	<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>N.INSC</b>	<b>NOME</b>	<b>DATA NASC.</b>
868282	ADRIANA IZABEL MACEDO	24/06/1980
866218	ALAN PETERSSON OJEDA FERREIRA	03/06/1996
867652	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	01/12/1993
862054	ALINE DE MELO PESSOA	22/11/1976
865337	ANA CAROLINA ALVES FACHOLI	10/12/1998
866523	ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA	04/01/1989
868637	ANA JESSICA SILVA DE CAMARGO BAPTISTA	09/04/1994
865693	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	22/07/1996
865920	ANA LÚCIA SATO DE LIMA	17/07/1988
862086	ANA PAULA DE SOUZA FARIA	10/06/1995
866810	BÁRBARA LOPES NARDINO	05/02/1996
861727	BIANCA PEREIRA COSTACURTA	22/02/1987
865860	BRUNA KAROLINE SCHEMATTO CUNHA	23/09/1997
866132	BRUNA KELLY SILVA DA COSTA	17/02/1993
867351	CAIO HIKARU ISHII	25/10/1995
866065	CAMILA BERNARDINO ROCHA	04/01/1997
866585	CARLOS EDUARDO MENEGUINI	19/07/1999
866245	CINTHIA DE SOUSA NOGUCHI	13/11/1995
862496	CRISTIELE THAIS SILVA PINHEIRO	28/06/1996
865505	CYNTHIA HELENA DE OLIVEIRA CASTILHO	10/12/1981
867712	DANIELI ISADORA DE ALMEIDA DELGADO	10/11/1999
865701	DAVI SEREGHETTI DA SILVA	22/02/1983
864142	DEBORA GOMES SOARES	03/03/1980
867002	DENISE GONÇALVES ROSA	23/10/1966
866844	EDILENE TASSINARI	27/08/1981
862273	ELISA WILHELM KONZEN	07/01/1995
861101	ELSON DA ROCHA FERREIRA	04/02/1976
861723	ERIKA C C CORREA	14/08/1979
866831	EWELYN FERNANDES DE CAMPOS	30/01/1999
868773	FABIO JUNIOR PEREIRA	22/03/1993
866500	FELIPE CAVALCANTE MAZZI	02/04/1993

866221	FERNANDA ÁVILA MARQUES DOS SANTOS	21/03/1987
866146	FLÁVIA DE OLIVEIRA GOMES ARRUDA	10/11/1976
867228	FLÁVIA KOMURO CABRAL	25/09/1999
868766	GABRIELA PEREIRA RIBEIRO RAMOS	19/06/1992
863261	GABRIELA TADIOTO BENITO	19/11/1999
867967	GABRIELLA BODINI CAVALCANTI	12/05/1998
861209	GIOVANA ZUIM DA SILVA	26/09/1996
866200	INGRID FONTANA LUCIANO	17/07/1999
861836	ISABELA MOURÃO MACHINSKY	28/01/1997
866242	ISABELLA LUIZA SILVEIRA CLEMENTE	25/02/1994
868114	ISABELLE CRISTINA VELASCO HAGUIUDA	31/01/1990
865664	JAKELINE DIAS DOS PASSOS ARISTIMUNHA	24/01/1986
862304	JANAÍNA APARECIDA DA SILVA MENDONÇA	27/04/1983
866264	JÉSSICA BARBOSA DA SILVA	04/09/1995
866906	JULIANA FERREIRA FERRAZ	09/05/1996
868163	JULIANA GHIZZI BOHAC	21/07/1987
868318	JÚLIO CÉSAR BARROS DA SILVA	22/08/1991
865348	KALINE SANDIN JUDICE TEIXEIRA	27/03/1997
867357	KAUANA FERNANDES DO REGO	27/10/2000
862342	KETTLYN GONÇALVES DE AVELAR	17/11/2000
865999	LUAN FERNANDO SCHWINN SANTOS	26/07/1993
868680	LUANA APARECIDA DE MATOS MALTA	02/05/1998
865504	LUCIVANIA SOARES DE ARRUDA	09/08/1988
862951	LUIS CARLOS DE SOUZA	09/11/1981
868017	LYDIANE ARAUJO SILVA	01/07/2000
868692	MÁRCIA APARECIDA DE MELO	12/10/1977
865436	MARIA BEATRIZ CORTEZ DE OLIVEIRA MATOS	02/09/1999
867135	MARIA CRISTINA VITÓRIA DOS SANTOS	21/05/2000
866913	MARIA ISABEL PEREIRA BELO PELEGRINI	08/09/1983
862869	MARIANA BRAGA BEZERRA	20/05/1995
861853	MÁRIO LUCAS LOCATELLI TEIXEIRA	03/12/1997
865445	MARYA VICTORIA KIMIE KAWANAMI LIMA	16/08/2001
866582	MAYARA BORGES LIMA E SILVA	15/07/1982
868153	MAYARA CAMPOS NUNES DE SOUZA	17/02/1990
862118	MELISSA LIRA ALMEIDA	30/10/2001
861912	NÁDIA OLENSKI BRAUN	19/10/1979
864707	NAIR MARTINS ROCHA	30/10/1984
864582	NATHALIA TAMIRES GOMES BIANCHETTI	26/04/1995
864471	NIUANDE FERREIRA DE SOUZA	07/07/1992
866071	RAQUEL NOGUEIRA DE MORAES	28/02/1984
860642	RAYANE MIRANDA SILVA	01/04/1997
861469	RENAN MATTOS DOS SANTOS	23/01/1998
863869	ROMUALDO LEMES DE ALMEIDA NETO	23/01/1982
866855	SIMONE CASTILHO PORTELLA	22/05/1990
862749	STEFANY BARBARA DOS SANTOS PEREIRA	22/05/1988
862803	SUELLEN GONÇALVES MIRANDA	13/12/1993
868349	THAIS CRISTINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	20/07/1989
862512	THAIS NANTES ZACARIAS PERRUQUINHO	26/04/1990
866635	THALITA MAYARA MACHADO DA SILVA	19/10/1994
868504	THAUANE AZEVEDO DA SILVA	18/08/2000
867320	VANILDO SOUZA MATOS	20/10/1992
866077	VERÔNICA AYUMI OSHIRO	31/07/1997
868523	VICTOR HUGO GONÇALVES SANTANA	10/11/1981
867023	WASHINGTON MARIANO DA SILVA	11/09/1991

## ANEXO II - DEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

INSC	NOME	CARGO	STATUS
868162	ALEXSANDRO PEREIRA SALBEGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	DEFERIDO
868039	DANIELLY FERNANDA MANEA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO
861158	ERIKA FERREIRA LOPO CAMARGO	RECEPCIONISTA	DEFERIDO
861011	IVAN RAMOS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
865887	VIVIANE FERREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	DEFERIDO

## ANEXO III - INDEFERIDOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

INSC	NOME	CARGO	STATUS	MOTIVO
863618	ADRIANO MARCOM	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
861296	ALESSANDRA DE FÁRIA PELEGRINI NOVAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
861192	ALLAN GARCIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868068	ANGELINA GOMES DE SOUZA	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
861142	BRIGIDA GOMES RIBEIRO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
864179	CRISTINA ALVES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868414	EDIMILSON MARIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868129	EMANUELLY FÁRIA MAGALHÃES	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
867594	ESTELIANA SEGATELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
867430	FELIPE DE MELO KOTAI	VIGIA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
867959	GABRIEL RIBEIRO ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)

863664	HELEN CRISTINA MITANI	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
863671	HELEN CRISTINA MITANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (BAIRRO JD. SÃO FRANCISCO, VILA NOVA, MODELO II E BAIRRO SANTO ANTONIO)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
865791	ITANIR RODRIGUES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
865448	JEFFERSON DOS SANTOS FERNANDES	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
865450	JEFFERSON DOS SANTOS FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
867190	JOÃO PEDRO BARBOSA VENANCIO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
865716	JOSE PERICOLO JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
864184	JUNIOR CESAR NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
862606	LUCAS XAVIER RAMOS	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868223	MARIANE PADOVAN NOVAIS SANTANA	ASSISTENTE SOCIAL	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 (NÃO SE ENQUADRA NA LEI)
862063	MILENE OLIVEIRA XAVIER MUSSA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
862257	NATAN FRANCISCO SANTOS NOVAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - (CENTRO E BAIRRO MODELO I)	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868498	NATAN FRANCISCO SANTOS NOVAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
862156	PATRICIA COSTA BENTO	RECEPCIONISTA	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
865330	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868250	RAFAEL SANTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
867649	SAMARA NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
868355	SAMARA NUNES DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)
866833	SANDRO GAMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO	NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.10 LETRA A (SEM LAUDO MÉDICO)

**ANEXO IV – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

**RECURSO CONTRA O RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Bataguassu/MS, publicado no edital nº 00 4 /202 3 .

Eu, \_\_\_\_\_  
 /  
 residente à \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CE  
 P \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador  
 do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, concorrente a uma vaga para o cargo de  
 \_\_\_\_\_, apresento recurso junto à Comissão, contra o **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS  
 INSCRITOS DEFERIDOS** constante no referido edital. Os argumentos com os quais contesto o referido indeferimento  
 são:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Nome completo/Assinatura do candidato

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/22**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de validade do processo seletivo simplificado nº 003/22 para Contratação de Pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, nos termos da Lei nº 2.652 de 06 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

**1. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL Nº 005/22.**

Torna público a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital nº 005/22, com resultado e homologação promulgado em 08 de abril de 2022, prorrogado por mais 01 (um) ano.

Bataguassu, 04 de abril de 2023.

**Regina Duarte de Barros Dovale**  
 Secretário Municipal de Educação



Decreto n.º 003 /2021 de 0/01/2021

Matéria enviada por Eugenio Inácio dos Santos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022**

**OBJETO DO PROCESSO:** Conclusão da construção Ginásio Poliesportivo no Jardim São Francisco, localizada no Município de Bataguassu/MS.

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS e de outro a empresa **MCA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 008/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo encontra fundamento nos Art. 65, I, "b" c/c § 1º e 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução de Obra, supressão na ordem de 4,53% (quatro vírgula cinquenta e três por cento) e o acréscimo de 8,87% (oito vírgula oitenta e sete por cento) ao contrato acima mencionado, conforme ofício, justificativa, planilha orçamentária de reprogramação, cronograma físico e financeiro reprogramado, laudo técnico de reprogramação, memória de cálculo e parecer jurídico anexo.

**DO PRAZO :** Fica prorrogado o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias.

**DO VALOR:** Acréscimo no valor de R\$ 90.755,41 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos) e supressão no valor de R\$ 46.307,84 (Quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Os acréscimos e supressões representarão um aumento de R\$ 44.447,57 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) valor global do contrato passando de R\$ 1.022.831,28 (Um milhão, vinte e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 1.067.278,85 (Um milhão, sessenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** Bataguassu - MS, 20 de março de 2023

**ASSINAM:** AKIRA OTSUBO/ MARCELO DE CASTRO ABDALLA

**Yara A. Dolens Lopes Cardoso**

Gerente de Contratos

Matéria enviada por Ronaldo de Souza Marcílio

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**Processo : Nº 033/2023**

**Local de realização da sessão:** Rua Dourados, nº 163 – Centro, na cidade de Bataguassu/MS

**Data:** 24/03/2023

**Horário:** 14h30min.

Aos dias 04 de abril de 2023, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, situada a Rua Dourados, nº 163, Centro, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, neste ato representado pelo Sr. AKIRA OTSUBO, portador da Carteira de Identidade sob o RG n.º 509.000 SSP/MS e CPF n.º 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde a Sr. HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF n. 001.265.171-00 e RG n. 1041135 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Maracaju, nº 1066 – América I; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nesta ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. SUELY MIDORI OTSUBO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF n. 542.550.581-72 e RG n. 52473 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Copacabana, nº 37 – Jardim Acapulco cidade de Bataguassu e doravante denominada Interveniente, e a empresa: LUIZ LEMOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 30.162.065/0001-02 com sede à Avenida Nova Porto XV, 10, Distrito Nova Porto XV no Município de Bataguassu, representada pelo Sr. Luiz Lemos, Brasileiro, profissão, portador do CPF/MF sob nº 030.612.639-77, e a empresa: MARCOS RUBENS DE ANDRADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 28.868.147/0001-17 com sede à Rua Cananéia, 13, Jardim Acapulco no Município de Bataguassu, representada pelo Sr. Marcos Rubens de Andrade, Brasileiro, profissão, portador do CPF/MF sob nº 805.894.301-06, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 033/2023 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Registro de preços para fornecimento parcelado de pães, bolos e lanches, visando atender as diversas Secretarias e Departamentos e Subprefeitura do Distrito da Nova Porto XV do Município de Bataguassu, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. **A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos pães, bolos e lanches conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.**

2. **As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.**

3. **A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS USUÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. **A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.**

2. **Caberá às Usuárias a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.**

3. **Caberá ainda às Usuárias da Ata informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.**

4. **Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.**

5. **O Município de Bataguassu/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

**1. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

1. **Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

2. **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

3. **As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**

4. **O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**2. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

1. **Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo o Setor de Compras e Licitações, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.**

2. **A(s) Detentora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.**

3. **O local da entrega dos gêneros alimentícios será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Bataguassu/MS.**

4. **O prazo máximo para entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.**

5. **Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.**

6. **Os gêneros alimentícios recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (uma) hora, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos gêneros alimentícios recusados.**

7. **Serão recusados os gêneros alimentícios que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.**

8. **Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.**

9. **A segunda classificada só poderá fornecer os gêneros alimentícios à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.**

10. **Os gêneros alimentícios, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais**

distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

11. **Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.**

12. **As despesas relativas à entrega dos gêneros alimentícios correrão por conta exclusiva da usuária da ata.**

### 3. **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

1. **As obrigações decorrentes do fornecimento gêneros alimentícios, constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bataguassu/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:**

1. **Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;**  
2. **Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.**

1. **O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.**

2. **Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.**

3. **A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.**

### 1. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E REVISÃO**

1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II, do caput e do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará a Detentora condicionada a atender as solicitações de fornecimento da Secretaria requisitante nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os gêneros alimentícios já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico financeiro originalmente estipulado.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no subitem 7.1.5, liberando a Detentora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2. Simultaneamente procederá a convocação das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II, do caput ou do § 5º, do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3. Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

3. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderão as Usuárias solicitar nova licitação, sem que caiba direito de recurso.

### 2. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos insumos e equipamentos odontológicos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, e

mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas por funcionários deste Município.

2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das comprovações de regularidade junto às fazendas públicas, federal, estadual e municipal, ainda regularidade junto ao FGTS e junto a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Departamento de Contabilidade, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.

3. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 1. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

1. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

2. Cancelamento do preço registrado;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

2. Por atraso injustificado na execução do objeto:

1. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

2. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

3. Cancelamento do preço registrado.

1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

1. Advertência, por escrito, nas faltas leves;

2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.

2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

1. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

2. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

1. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

2. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem



9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

3. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Bataguassu /MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

4. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 1. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bataguassu , Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata , cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### 1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	7282 Código	LUIZ LEMOS 03061263977 CNPJ: 30.162.065/0001-02 AV PORTO XV, 10 ***** - NOVA PORTO XV, BATAGUASSU - MS, CEP: 79782-000 Telefone: 6735419441 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	002.072.260	PAO DE LEITE TIPO HOT DOG Marca: LUIZ LEMOS MEI	UN	1200	1,78	2.136,00
11	002.072.265	PAO DE QUEIJO ASSADO Marca: LUIZ LEMOS MEI	UN	400	1,53	612,00
13	002.049.428	PÃO FRANCÊS Marca: LUIZ LEMOS MEI	KG	1490	15,23	22.692,70
15	002.072.267	SANDUÍCHE COMPOSTO DE : 01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO, 02 FATIAS DE MUSSARELA Marca: LUIZ LEMOS MEI	UN	500	5,99	2.995,00
		Total do Proponente				28.435,70
Item	10767 Código	MARCOS RUBENS DE ANDRADE CNPJ: 28.868.147/0001-17 RUA RONDON, 387, 387 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000 Telefone: (67) 3541-2782 Fax: 67 999170953 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.072.266	BANDEJA DE SALGADINHOS FRITOS VARIADOS Marca: MARQUESPAN	UN	88	104,00	9.152,00
2	002.049.708	BANDEJA DE SALGADINHOS FRITOS VARIADOS Marca: MARQUESPAN	CENTO	1124	104,00	116.896,00
3	002.049.127	BOLO COMUM - SABORES DIVERSOS Marca: MARQUESPAN	UN	900	21,00	18.900,00
4	002.072.261	BOLO COMUM SABORES DIVERSOS Marca: MARQUESPAN	UN	105	21,50	2.257,50
5	002.072.263	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO Marca: MARQUESPAN	KG	100	76,00	7.600,00
6	002.049.705	BOLO CONFEITADO E RECHEADO, TIPO ANIVERSÁRIO Marca: MARQUESPAN	KG	516	76,00	39.216,00
7	002.072.262	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: MARQUESPAN	UN	65	23,00	1.495,00
8	002.049.971	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE Marca: MARQUESPAN	UN	620	23,00	14.260,00
10	002.049.716	PAO DE LEITE TIPO HOT DOG Marca: MARQUESPAN	UN	9800	1,97	19.306,00
12	002.049.001	PAO DE QUEIJO ASSADO Marca: MARQUESPAN	UN	7950	1,48	11.766,00
14	002.049.910	PAO FRANCÊS Marca: MARQUESPAN	KG	7655	17,90	137.024,50
16	002.049.711	SANDUÍCHE COMPOSTO DE:01 PÃO FRANCÊS, 02 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO,02 FATIAS DE MUSSARELA Marca: MARQUESPAN	UN	14650	7,00	102.550,00
		Total do Proponente				480.423,00



O VALOR GLOBAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 508.858,70. (quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Bataguassu-MS, 04 de abril de 2023.

**AKIRA OTSUBO**

Prefeito Municipal

**HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**SUELY MIDORI OTSUBO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Representante: LUIS LEMOS**

CPF.: 030.612.639-77

RG.: 4413672

Empresa: LUIZ LEMOS 03061263977

**Representante: MARCOS RUBENS DE ANDRADE**

CPF.: 805.894.301-06

RG.: 992706

Empresa: MARCOS RUBENS DE ANDRADE

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIORES/INFERIORES) COM MATERIAIS INCLUSOS; DE ASSEPSIA, TROCA DE FILTRO, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM MÃO-DE-OBRA (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA) PARA BEBEDOUROS EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** GLOBAL

**DATA DE ABERTURA:** 20 de Abril de 2023

**HORA DA ABERTURA:** às 08h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 03 de Abril de 2023

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**

**PREGOEIRO**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO..**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na

modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados para construção, reforma e manutenção de pontes e cercas localizadas no Município de Bataguassu, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 20 de Abril de 2023

**HORA DA ABERTURA:** às 14h30min (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Dourados, nº 163, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/> ou <https://comprasbr.com.br/>.

Bataguassu – MS, 04 de Abril de 2023

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**PREGOEIRO**

Matéria enviada por PAULA RIBEIRO DA SILVA AMARAL

**Câmara Municipal de Bataguassu**  
**Portaria 0006/2023**

**Portaria nº 0006/2023 de 04 de abril de 2023**

**Mauro de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que o feriado de *Sexta-feira da Paixão* com abrangência em todo o território nacional, ocorre na sexta-feira dia 07 de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n.º 064/2023 de 28 de março de 2023 do município de Bataguassu-MS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Em virtude do Feriado do dia 07/04/2023 (sexta-feira), determina que não haverá expediente na Câmara Municipal de Bataguassu-MS, no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) do corrente ano, em virtude da celebração da *Sexta-feira da Paixão*.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 04 de abril de 2023.

**Mauro de Souza**  
**- Presidente -**

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima e afixada em local de costume.

**Natã Jórdan Cardoso Macedo**  
**- Secretário Administrativo -**

Matéria enviada por NATÃ JORDAN CARDOSO MACEDO

**Secretaria de Administração e Fazenda**

**PORTARIA N. 001 DE 04 DE ABRIL DE 2023 "Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 004/2023"**

Suely Midori Otsubo, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo nº 004/2023 que visa a contratação emergencial e temporária de "Cuidadores" a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Abrigo Institucional do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão responsável pela execução, monitoramento e avaliação do Processo seletivo nº 004/2023, que será composta pelos servidores públicos, **Fabiane Ramires Portilho**, matrícula funcional n. 116570, e **Daniel Waldow Vitorino da Silva**, matrícula funcional n. 114982, e **Elaine Kotai Lira**, matrícula funcional n. 15504.

**Artigo 2º** - Fica revogada a **portaria nº 119** de 04 de abril de 2023.

Suely Midori Otsubo, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de abril de 2023.

**Suely M. Otsubo**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Decreto nº 913/2021**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****DECRETO Nº. 23, DE 4 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre a concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento do servidor público municipal do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o art. 79 da Lei Complementar nº 3/2001, de 30 de novembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, das Autarquias e das Fundações Públicas do município de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º. *Fica autorizada a consignação em Folha de Pagamento das parcelas autorizadas pelo Servidor Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Batayporã, decorrente de Contrato, Acordo ou Convênio entre este e às Instituições Consignatárias.*

Art. 2º. *As consignações compulsórias (contribuições para a Previdência Social, Pensão Alimentícia, Imposto de Renda Retido na Fonte, decisões judiciais, entre outras) terão prioridade sobre as facultativas.*

Art. 3º *O servidor poderá autorizar averbação de consignações facultativas até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes.*

§ 1º. *Ficam excluídas da soma de que trata o caput deste artigo, as parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, vale-alimentação, diferenças remuneratórias, e outras parcelas não habituais do servidor.*

§ 2º. *Do percentual indicado no caput deste artigo, fica reservado 5% (cinco por cento) exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de operadora de cartão de crédito, desde que observada a anuência do servidor, e que seja realizada por instituições financeiras ou bancárias autorizadas pelo Banco Central, que operam modalidades de cartão de crédito credenciada para consignar desconto de crédito concedido ao servidor.*

Art. 4º. *As consignações facultativas poderão ser canceladas, suspensas ou alteradas.*

2. *Por interesse da Administração;*

3. *Por interesse da consignatária expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Batayporã, com cópia ao Servidor interessado.*

4. *a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.*

Art. 5º. *A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.*

§ 1º. *O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste decreto.*

§ 2º. *As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.*

§ 3º. *Nos casos de rescisão/exoneração do servidor com qualquer das formas de vínculo de trabalho, fica estabelecido que o Município fará retenção dos valores devidos, referente a última parcela, diretamente dos valores da rescisão/exoneração do vínculo de trabalho dos respectivos servidores, e repassar os valores retidos à empresa.*

§ 4º. *Caso as verbas decorrentes da rescisão do vínculo de trabalho dos servidores não sejam suficientes para satisfazer a parcela da consignação do mês em que ocorre a rescisão, as empresas credoras ficarão responsáveis por repactuar todo saldo devedor com os servidores, sem responsabilidade, custas ou intermediação do Município.*

Art. 6º. *Compete ao Município de Batayporã autorizar as inclusões de consignações, bem como apreciar e decidir sobre os casos omissos.*

Art. 7º. *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 127/2009, de 3 de novembro de 2009.*

Batayporã-MS, 4 de abril de 2023.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 047/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**RECLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **reclassificação** da candidata abaixo relacionada, que assinou o termo de desistência e foi reposicionada ao final da fila em uma única vez, conforme item 8.3 do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
57	Thiago Leonardo Rodrigues da Silva	0

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de abril de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 048/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.****DESCLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** da candidata abaixo relacionada, convocada por meio do edital 046/2023, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 004/2022:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
47	Larissa de Souza Vegilato	0

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de abril de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER****EDITAL Nº 049/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 004-2022****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, tendo em vista a publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, resolve:

**Art. 1º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, constantes no anexo único deste edital, para apresentação da documentação comprobatória, em conformidade ao edital nº 001/2022 do P.S.S 004/2022 e posterior contratação, à comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Batayporã/MS (RH) e posteriormente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, 1243, **até o dia 11/04/2023**, das 7h às 12h, munidos(as) da seguinte documentação em vias **originais e cópias** (fica a critério do RH a exigência de outros documentos não solicitados abaixo):

**I** – Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;

**II** – Certificado/Diploma de pós-graduação lato e stricto sensu, caso possua (devidamente registrado pelo órgão

competente), para os cargos de nível superior.

**IV – Documentos Pessoais:**

2. RG;
3. CPF;
4. Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependentes;
9. Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil.

**V – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;**

**VI – Certidão de antecedentes criminais estadual (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));**

**VII - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pelo site:**

<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

**VIII – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo médico do trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**

**IX – Declaração de bens e valores;**

**Art. 2º – O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado **DESCLASSIFICADO** e perderá automaticamente o direito à contratação.**

**Art. 3º – Dúvidas podem ser retiradas pelo telefone (67) 3443-1212 ou na sede da secretaria, o horário de expediente é de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.**

**Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Batayporã-MS, 05 de abril de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 049/2023 do P.S.S. 004/2022**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
48	Eloísa Silva de Assis	0

Batayporã-MS, 05 de abril de 2023.

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**EDITAL Nº 049/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001-2022**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS: PROFESSORES E EDUCADOR FÍSICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL**

**DESCLASSIFICAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nas Leis Complementares nº 003/2001, 018/2011, 020/2012 e 55/2021, torna pública a **desclassificação** das candidatas abaixo relacionadas, convocadas por meio do edital 046/2023, por não ter atendido as normas do edital de abertura nº 001/2022 do P.S.S. 001/2022:

**Professor de Apoio**

Classificação	Candidato	Pontuação
41	Talita de Matos Pereira	11,5
42	Maria Helena de Jesus Bittencourt Cano	10



Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de abril de 2023.

---

**Fernanda Scarlat Martins**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

---

**Setor de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e equipe de apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 012/2023.

**Objeto** aquisição de ovos de chocolate, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 181/2023 e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI Nº 193/SMAS/2023, **processo administrativo nº 027/2023. ADJUDICO** a empresa: **FERNANDA GOERGEN ROWER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.263.214/0001-44, para fornecer os itens nº 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 87.900,90 (oitenta e sete mil, novecentos reais e noventa centavos).

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 04 de março de 2023.

*FERNANDA SCARLAT MARTINS*

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**MAYNARA MARTINS WRUCK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 019/2023.

**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha 13kg e 45kg), com a finalidade de atender as demandas de todos os órgãos pertencentes a Administração Municipal, através das secretarias Municipais de: Administração Finanças e Planejamento, através da CI/ADM Nº 08/2023; Governo, através da CI/GOVERNO Nº 07/2023; Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/29/2023; Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 098/2023; Saúde, através da CI Nº 165/2023 SMS e Assistência Social, através da CI Nº 045/SMAS/2023. Conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 002/2023, **processo administrativo nº 040/2023. ADJUDICO** as empresas **ANA PAULA DA SILVA SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº 21.381.903/0001-30, para fornecer o item nº 01 no valor total de R\$ 78.894,20 (setenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), **PLANETA AGUA E GAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.381.903/0001-30, para fornecer o item nº 02 no valor total de R\$ 88.323,00 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais),

*MARINEZ DE PAULA MOREL*

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 04 de abril de 2023.

*GABRIEL BOFFO DA ROCHA*

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

---

**Setor de Licitação**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pregão Presencial 020/2023.

**Objeto** : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa específica para adequação e manutenção dos poços e bombas do aterro sanitário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA/444/2022, **processo administrativo nº 045/2023.**

**ADJUDICO** a empresa **WATER WORLD SISTEMAS ARTESIANO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.477.789/0001-49, para fornecer os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do lote nº 1 no valor total de R\$ 10.444,01 (dez mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), os itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 do lote nº 02 no valor total de R\$ 35.844,09 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais e nove centavo).

MARINEZ DE PAULA MOREL

Pregoeira

**HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira, ficando convocada a licitante para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação.

Batayporã-MS, 04 de abril de 2023.

RENAN BOM RIBEIRO

SECRETARIA MUN. OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, tipo menor preço por item**, na qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de Alimentação Especial – Fórmula Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da CI Nº 281/2023 SMS, **processo administrativo nº 054/2023**, conforme especificado nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O Edital poderá ser solicitado no Setor de licitação ou no e-mail [setorlic@bataypora.ms.gov.br](mailto:setorlic@bataypora.ms.gov.br), no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 20/04/2023 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 04 de abril de 2023.

MARINEZ DE PAULA MOREL

PREGOEIRA

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### Portaria nº 70, de 04 de abril de 2023

*Nomeia Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação para as Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do Município de Batayporã-MS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 62, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de qualificação e de consulta pública para o exercício das funções gratificadas de diretor escolar das instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de ensino de Batayporã-MS, e dá outras providências."

#### RESOLVE:

**Art. 1º** . Nomear, sem ônus para o município, os servidores abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão Central de Acompanhamento do Processo de Qualificação das Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino Municipal**, destinado à nomeação, por tempo determinado, de recursos humanos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã-MS, com a finalidade de planejar, programar, orientar, coordenar, supervisionar e/ou deliberar todas as ações pertinentes.

2. Thaís Nogueira da Silva, membro titular e Presidente da Comissão;
3. Fabiana Luiza de Souza, membro titular;
4. Kátia Pimentel Vieira de Oliveira, membro titular;
5. Gilmar Cesar Junior, membro titular;
6. Anderson José Borges Claro, membro titular;
7. Adriana Ramos da Silva, membro titular.

**Art. 2º** A presente Comissão está autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como autorizada a baixar editais e adotarem todas as providências necessárias à realização do Processo de Qualificação.

**Art. 3º** .O Processo de Qualificação será executado pela empresa Instituto Catavento Consultoria e Projetos Educacionais.

**Art. 4º** Ficam designadas as psicólogas Maria Helena Touro Beluque, CRP 14/04819-8 e Letícia Oliveira Silva CRP 1404352-6, ambas indicadas pelo Instituto Catavento Consultoria e Projetos Educacionais, a atenderem as demandas do Processo de Qualificação para as Funções Gratificadas de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal, quando solicitadas .

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 04 de abril de 2023.  
Publicado e afixado na forma da Lei.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**Gabriel Boffo da Rocha**  
**Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento**

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA**

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 16/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2023  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS , através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico tipo Contrato tipo **Menor preço Por Item**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios necessários para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino do município de Bodoquena-MS, no ano letivo de 2023 .

**ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de Abril de 2023 às 09:00 (nove horas) Horário de Brasília.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Av: Manoel Rodrigues de Oliveira nº. 1020 - Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br).

Bodoquena -MS, 03 de abril de 2023.

Valdisa Dias Olanda

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Extrato de Contrato - Publicação (Convite)**

Extrato do Contrato nº 37/2023

Processo: 131/2023 - Convite nº 2/2023

Partes: Município de Bodoquena e Jully A F Niehues

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de ovos de chocolate, para entrega imediata, que serão distribuídos aos servidores públicos municipais de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos não vinculados de impostos (fonte 1.500.0000), na classificação:

298 - 10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.15.1.500.0000

Valor: R\$39.063,00 (trinta e nove mil e sessentas e três reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2023.

Data da assinatura: 04/04/2023

Assinam: Edson Scarabelo, Responsável legal da Contratante e Jully Ana Falkievicz Niehues, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Secretaria Municipal de Assistência Social  
DECRETO SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS**

DECRETO MUNICIPAL Nº 82

EM, 04 de Abril de 2023

“Dispõe sobre a substituição dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da outras providências”

Kazuto Horii Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º-** Nomear representante Titular, dos Órgãos Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para complementação de mandato até 01/09/2023, data do término de mandato.

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representante de Usuários	
Membro Titular:	Em Substituição a :
Ana Cristina Medeiros de Carvalho	Taise Chimenes Maciel

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social  
Processo de Escolha do Conselho Tutelar**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.001/CMDCA/2023

**INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTES PARA O PERÍODO 2024/2028.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de **Bodoquena /MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bodoquena MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Miranda/MS e demais legislações vigentes.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha, instituída por meio de publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul Resolução 01/CMDCA/2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade superior a vinte e um anos;
- 3.3. Residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- 3.4. Possuir nível médio ou nível superior;
- 3.5. Comprovar experiência na área da Infância e Adolescência;
- 3.6. Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.
- 3.7. Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.8. Possuir curso básico em informática.
- 3.9. Não possuir antecedentes criminais comprovadas através das respectivas certidões emitidas pelos órgãos judiciais e policiais do estado de MS nos últimos cinco anos;

**4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal.
- 4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de R\$ 2.750,54 bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

- 6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.
- 6.2. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
- 6.3. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;
- 6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- 6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha



Unificada que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.9. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

## **7. DOS IMPEDIMENTOS**

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

**I** - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

**II** - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

**III** - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

**IV** - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

**V** - Quinta Etapa: Formação

**VI** - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

**9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS** 9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 de Abril a 28 de Abril de 2023 das 07 as 13 horas, pessoalmente, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Manoel de Pinho nº 907, Centro Bodoquena - MS – telefone (67) 3268-1796.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

5. Certidão negativa de antecedentes criminais;

6. Fotocópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;

7. Fotocópia de comprovante de escolaridade;

8. Comprovante de residência no município de Bodoquena/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome que comprove há pelo menos 02 (dois) anos residindo no município.

9. Duas fotografias 3x4 recentes, uma para afixar no requerimento e a outra, no comprovante de inscrição do candidato;

10. Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

11. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência;

**Parágrafo Único** - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

## **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

10.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio comunicação, no prazo de até 05 dias úteis, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

11.2. O candidato impugnado terá 03 dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.3. Após, os autos serão encaminhados ao CMDCA que se manifestará num prazo de 02 (dois) dias, prevalecendo a decisão da maioria simples;

11.4. A procedência da impugnação do candidato importará no cancelamento definitivo de seu registro;

11.5. Vencidas as fases de impugnações e recursos, o presidente da Comissão publicará o nome dos candidatos habilitados ao pleito, os quais serão submetidos às próximas etapas.

## **12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS**

12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 18 de Junho de 2023, 8h ate 12h, conforme relação divulgada previamente Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

12.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90; Constituição Federal 1988; LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social Lei nº 8.742/93, Língua Portuguesa serão organizadas em 40 questões, formuladas em modalidade objetiva, cuja resposta correta deverá constar de um rol

de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

12.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de identidade civil com fotografia e portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

12.4. Não será permitida a entrada de candidatos à sala de provas após às 08h00m. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do processo seletivo. Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

12.5. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquina calculadora, relógio de pulso com calculadora, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP ou wilkmania. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

12.6. A aplicação da prova deverá ter a duração de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala após 1 hora (uma hora) do início da prova;

12.7. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

12.8. O candidato que se sentir prejudicado com o resultado poderá solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente revisão de prova até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, em formulário fornecido pelo CMDCA. O CMDCA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação de revisão de prova, para a decisão final.

12.9. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

12.10. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 dias contados da data da publicação dos resultados Diário Oficial de Mato Grosso do Sul, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

12.11. A Comissão tem o prazo de até 03 dias úteis dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

### **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, será divulgado por meio do Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e outros instrumentos de comunicação;

13.3. Os candidatos considerados **HABILITADOS** ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Bodoquena/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;

13.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –Cmdca;

13.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;

13.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.

13.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo Cmdca;

13.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;

13.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;

13.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;

13.11. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;

13.12. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

13.13. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;

13.14. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

13.15. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior tempo de experiência comprovada na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

**16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará Diário Oficial De Mato Grosso do Sul, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

**17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

**18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade do Órgão Municipal Bodoquena-MS, coordenado pelo Cmdca;

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo Cmdca, após a realização do Processo de Escolha.

**19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

19.3. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

**20. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

20.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aprovados no exame de conhecimentos específicos;

20.2 Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes;

20.3 É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes, inscrições em local público, com exceção dos locais autorizados pela prefeitura para a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições;

20.4 Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura;

20.5 Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas;

20.6 Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

20.7 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro;

20.8 O CMDCA poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material;

20.9 No dia da eleição não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

20.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral;

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 698 de 23 de junho de 2015 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

21.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as

demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

21.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

21.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao Cmdca, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

21.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do Cmdca e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cmdca, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

21.9. O Cmdca deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023.

#### CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2023 DO CMDCA DE BODOQUENA MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	03/04/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 07h às 11h	10/04/2023 a 28/04/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	08/05/2023
Prazo para recurso.	10/05/2023
Análise dos recursos.	12/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabético no meio de comunicação.	16/05/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	01/06/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	18/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	22/06/2023
Prazo para recurso.	22/06/2023
Análise dos recursos.	23/06/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica e entrevista no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	26/06/2023
Realização da Avaliação psicológica.	02/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/07/2023
Prazo para recurso.	07/07/2023
Análise dos recursos.	10/07/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	12/07/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	02/10/2023
Prazo para recurso.	02 ao 04/10/2023
Análise dos recursos.	05/10/2023
Divulgação da relação dos candidatos	06/10/2023
Curso de formação.	7 a 9/11/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais n. 4503/2007 e suas alterações, Edital n.01/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº 01/2023, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Bodoquena-MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais;

10. Fotocópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;
11. Fotocópia de comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência no município de Bodoquena/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome que comprove há pelo menos 02 (dois) anos residindo no município.
13. Duas fotografias 3x4 recentes, uma para afixar no requerimento e a outra, no comprovante de inscrição do candidato;
14. Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
15. Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência;

Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição; Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento Bodoquena/ MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Requerente.

-----corte aqui -----

**PROCESSO DE ESCOLHA EXTRAORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2023 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÃO

Bodoquena MS, 03 de Abril de 2023.

Niquelli Gomes Gonçalves  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 04/2022****ONDE LE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08 «Licitação\_NUMERO\_DOCUMENTO\_LICITACAO» /2022 «Licitação\_EXERCICIO»****PREGÃO PRESENCIAL Nº 58 «Licitação\_NUMERO\_PROCESSO» /2022****LEIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58 «Licitação\_NUMERO\_DOCUMENTO\_LICITACAO» /2022 «Licitação\_EXERCICIO»****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 «Licitação\_NUMERO\_PROCESSO» /2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para a execução do programa nacional alimentação escolar (pnae), no município de Bodoquena se faz necessário a aquisição de gêneros alimentícios desertos no processo licitatório realizado em fevereiro/2022, para manutenção do programa e composição da alimentação escolar, tendo como objetivo principal oferecer uma alimentação de qualidade aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, ajudando dessa forma o fortalecimento do aprendizado .

**Início: 08 de abril de 2022.****Encerramento: 08 de abril de 2023.****Contratado:** Supermercado Leleco Eireli  
Revendedora Bodoquena Ltda**Contratante : Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.**

O Processo informado acima cujo objeto também especificado foi encerrado, qual foi transformado em Contratos os saldos das Contratadas.

Bodoquena - MS, 10 de fevereiro de 2023.

**Assinam:****Valdisa Dias Olanda** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser – Contratante

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras****EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a)Presidente (a) designado (a) pelo Decreto Nº 64, de 23 DE março de 2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada considerando o fornecimento de todo material necessário e serviços de instalação, visando a adequação das instalações da rede de gases medicinais para ambientes que compõem o Hospital Municipal Francisco Sales, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Empresa (s)	Valor Homologado
Leonardo Siebert Garcia (37.113.070/0001-66)	298.229,34 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)

**Valor Global: R\$ 298.229,34 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)****VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2023****Bodoquena-MS, 04 de abril de 2023**

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

**Gleyziane Parente Silva**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte



## Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a)Presidente (a) designado (a) pelo Decreto Nº 64, de 23 DE março de 2023 torna público o resultado do processo supra.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada considerando o fornecimento de todo material necessário e serviços de instalação, visando a adequação das instalações da rede de gases medicinais para ambientes que compõem o Hospital Municipal Francisco Sales, no município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Empresa (s)	Valor Homologado
Leonardo Siebert Garcia (37.113.070/0001-66)	298.229,34 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)

**Valor Global: R\$ 298.229,34 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**

**VIGENCIA: Até 31 de Dezembro de 2023**

**Bodoquena-MS**, 04 de abril de 2023.

Homologo o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 847, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

Cria o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Bodoquena, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, em Bodoquena, o Programa "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer", com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e do lazer no município.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á das seguintes formas:

- I - Doação de materiais de construção e esportivos;
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos;
- III - Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
- IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer;
- V - Doação de uniformes para atender os programas e projetos esportivos do município.

Art. 2º - As pessoas jurídicas firmarão Termo de Parceria com o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, que expedirá um Selo com o título "Empresa Amiga do Esporte e do Lazer" no Município de Bodoquena, que ora fica criado.

Art. 3º - As pessoas jurídicas participantes do Programa poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e ao lazer, inclusive promovendo a colocação de placas e/ou gravuras (grafite) nos locais beneficiados.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Município de Bodoquena

Art. 4º - O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação, além da autorização prevista no art. 3º.

Art. 5º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena- MS, 04 de abril de 2023.

KAZUTO HORII  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023 - CONVITE Nº 2/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral de Governo e Gestão, Edson Scarabelo, usando de suas atribuições legais, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao convite nº 2/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ovos de chocolate, para entrega imediata, que serão distribuídos aos servidores públicos municipais de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme termo de referência.

**ADJUDICAR** o objeto do convite nº 2/2023 à empresa Jully A F Niehues, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.037.201/0001-82, pelo valor global de R\$ R\$39.063,00 (Trinta e nove mil e sessenta e três reais), conforme consta na proposta apresentada.

Os pagamentos ocorrerão na forma prevista no edital.

**DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Bodoquena/MS, 3 de abril de 2023.

EDSON SCARABELO

Secretário Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Resolução Comissão Especial**

RESOLUÇÃO CMDCA BODOQUENA – MS Nº 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bodoquena MS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bodoquena MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 697/2015 e 698/2015.

CONSIDERANDO reunião Extraordinária realizada no dia 03 de Abril de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Bodoquena MS, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

**§ 1º** Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

**§ 2º** Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

**Art. 2º** Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

- I – Nilsa Figueiredo, Secretaria de Educação;
- II – Amanda Rodrigues Leite, Assistência Social;
- III – Vanderly Ferreira Bogarim, APAE;
- IV – Ana Cristina Medeiros de Carvalho, Usuários.

**§ 1º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

**§ 2º** Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

**§ 3º** O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

- I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- III – Comunicar ao Ministério Público.

**Art. 4º** Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Parágrafo único.** Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará

a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

**Art. 6º** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 6º** A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bodoquena MS , 04 de Abril de 2023

Niquelli Gomes Gonçalves  
Presidente do CMDCA  
Resolução CMDCA Nº 01/2023

Matéria enviada por Suelen Alves da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 1 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	77.421.587,57	11.737.414,71	11.737.414,71	0,00	65.684.172,86
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.201.638,11	1.224.509,27	1.224.509,27	0,00	7.977.128,84
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	8.881.338,11	1.058.474,70	1.058.474,70	0,00	7.822.863,41
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	2.620.138,11	103.938,77	103.938,77	0,00	2.516.199,34
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	620.138,11	44.007,90	44.007,90	0,00	576.130,21
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	500.138,11	11.184,80	11.184,80	0,00	488.953,31
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	152.885,56	3.472,77	3.472,77	0,00	149.412,79
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	151.737,48	3.356,02	3.356,02	0,00	148.381,46
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	195.515,07	4.356,01	4.356,01	0,00	191.159,06
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Principal - Multas e Juros	15.000,00	1.104,67	1.104,67	0,00	13.895,33
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.910,00	440,50	440,50	0,00	5.469,50
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.615,00	269,44	269,44	0,00	3.345,56
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.475,00	408,08	408,08	0,00	5.066,92
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-13,35	-13,35	-13,35	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-7,40	-7,40	-7,40	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-2,39	-2,39	-2,39	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-3,56	-3,56	-3,56	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	60.000,00	18.738,89	18.738,89	0,00	41.261,11
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.640,00	7.383,07	7.383,07	0,00	16.256,93
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.460,00	4.516,14	4.516,14	0,00	9.943,86
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.900,00	6.839,68	6.839,68	0,00	15.060,32
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	45.000,00	12.979,54	12.979,54	0,00	32.020,46
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.730,00	5.298,35	5.298,35	0,00	12.431,65
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.845,00	3.240,89	3.240,89	0,00	7.604,11
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.425,00	4.908,38	4.908,38	0,00	11.516,62
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-44,11	-44,11	-44,11	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-17,37	-17,37	-17,37	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-10,65	-10,65	-10,65	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-16,09	-16,09	-16,09	0,00
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-423,97	-423,97	-423,97	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-169,72	-169,72	-169,72	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-101,22	-101,22	-101,22	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-153,03	-153,03	-153,03	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.000.000,00	59.930,87	59.930,87	0,00	1.940.069,13
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	2.000.000,00	59.272,30	59.272,30	0,00	1.940.727,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 2 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	788.000,00	23.353,27	23.353,27	0,00	764.646,73
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	482.000,00	14.284,65	14.284,65	0,00	467.715,35
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	730.000,00	21.634,38	21.634,38	0,00	708.365,62
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros	0,00	658,57	658,57	658,57	0,00
1.1.1.2.53.0.2.01.00.00 - ITBI - Principal - Multas e Juros - Ordinário	0,00	658,57	658,57	658,57	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	268,05	268,05	268,05	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	153,99	153,99	153,99	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	258,33	258,33	258,33	0,00
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-21,80	-21,80	-21,80	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-8,58	-8,58	-8,58	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-5,27	-5,27	-5,27	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-7,95	-7,95	-7,95	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.500.000,00	413.172,69	413.172,69	0,00	2.086.827,31
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.500.000,00	413.172,69	413.172,69	0,00	2.086.827,31
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.500.000,00	413.172,69	413.172,69	0,00	2.086.827,31
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - IRRF - Trabalho - Principal	2.500.000,00	413.172,69	413.172,69	0,00	2.086.827,31
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	985.000,00	162.790,04	162.790,04	0,00	822.209,96
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	602.500,00	99.574,62	99.574,62	0,00	502.925,38
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	912.500,00	150.808,03	150.808,03	0,00	761.691,97
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.761.200,00	541.363,24	541.363,24	0,00	3.219.836,76
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	3.761.200,00	541.363,24	541.363,24	0,00	3.219.836,76
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn	3.761.200,00	541.363,24	541.363,24	0,00	3.219.836,76
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	3.713.200,00	535.895,90	535.895,90	0,00	3.177.304,10
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.471.000,00	212.321,98	212.321,98	0,00	1.258.678,02
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	891.700,00	128.668,62	128.668,62	0,00	763.031,38
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.350.500,00	194.905,30	194.905,30	0,00	1.155.594,70
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISSQN - Principal - Multas e Juros	30.000,00	5.446,84	5.446,84	0,00	24.553,16
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.820,00	2.781,68	2.781,68	0,00	9.038,32
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.230,00	1.701,50	1.701,50	0,00	5.528,50
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.950,00	2.576,93	2.576,93	0,00	8.373,07
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-1.441,12	-1.441,12	-1.441,12	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-567,88	-567,88	-567,88	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-347,29	-347,29	-347,29	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-525,95	-525,95	-525,95	0,00
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-172,15	-172,15	-172,15	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 3 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-68,29	-68,29	-68,29	0,00
(-) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-41,31	-41,31	-41,31	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-62,55	-62,55	-62,55	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	16,00	16,00	0,00	14.984,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.910,00	6,30	6,30	0,00	5.903,70
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.615,00	3,86	3,86	0,00	3.611,14
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.475,00	5,84	5,84	0,00	5.469,16
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.000,00	4,50	4,50	0,00	2.995,50
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.182,00	1,77	1,77	0,00	1.180,23
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	723,00	1,09	1,09	0,00	721,91
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.095,00	1,64	1,64	0,00	1.093,36
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	320.300,00	166.034,57	166.034,57	0,00	154.265,43
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	198.300,00	144.286,20	144.286,20	0,00	54.013,80
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	196.300,00	143.275,96	143.275,96	0,00	53.024,04
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.800,00	135.462,76	135.462,76	0,00	51.337,24
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	60.551,12	60.551,12	60.551,12	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	186.800,00	8.480,37	8.480,37	0,00	178.319,63
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	33.523,73	33.523,73	33.523,73	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	43.947,18	43.947,18	43.947,18	0,00
(-) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-0,23	-0,23	-0,23	0,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,23	-0,23	-0,23	0,00
(-) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-11.039,41	-11.039,41	-11.039,41	0,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-4.326,95	-4.326,95	-4.326,95	0,00
(-) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-678,16	-678,16	-678,16	0,00
(-) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-2.662,74	-2.662,74	-2.662,74	0,00
(-) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-3.371,56	-3.371,56	-3.371,56	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	6.000,00	1.066,61	1.066,61	0,00	4.933,39
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	403,68	403,68	403,68	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	295,50	295,50	0,00	5.704,50
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	228,62	228,62	228,62	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	139,42	139,42	139,42	0,00
(-) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-0,61	-0,61	-0,61	0,00
(-) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,61	-0,61	-0,61	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	3.281,48	3.281,48	1.281,48	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	694,48	694,48	694,48	0,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 4 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	1.693,28	1.693,28	0,00	306,72
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	356,00	356,00	356,00	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	537,72	537,72	537,72	0,00
1.1.2.1.01.0.4.0.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.500,00	3.465,11	3.465,11	1.965,11	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	319,56	319,56	319,56	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00	2.823,55	2.823,55	1.323,55	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	180,69	180,69	180,69	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	273,73	273,73	273,73	0,00
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-0,07	-0,07	-0,07	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,07	-0,07	-0,07	0,00
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-132,35	-132,35	-132,35	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-5,50	-5,50	-5,50	0,00
( - ) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-118,39	-118,39	-118,39	0,00
( - ) 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	-3,37	-3,37	-3,37	0,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	-5,09	-5,09	-5,09	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	2.000,00	1.010,24	1.010,24	0,00	989,76
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.000,00	481,60	481,60	0,00	518,40
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	481,60	481,60	481,60	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	1.000,00	528,64	528,64	0,00	471,36
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	528,64	528,64	0,00	471,36
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	122.000,00	21.748,37	21.748,37	0,00	100.251,63
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral	122.000,00	21.748,37	21.748,37	0,00	100.251,63
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	90.000,00	20.939,25	20.939,25	0,00	69.060,75
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	8.136,74	8.136,74	8.136,74	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	5.363,23	5.363,23	0,00	84.636,77
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	2.957,85	2.957,85	2.957,85	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	4.481,43	4.481,43	4.481,43	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	723,52	723,52	0,00	1.276,48
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	178,20	178,20	178,20	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00	373,52	373,52	0,00	1.626,48
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	68,52	68,52	68,52	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	103,56	103,56	103,56	0,00
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-0,20	-0,20	-0,20	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,20	-0,20	-0,20	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 5 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-0,08	-0,08	-0,08	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,06	-0,06	-0,06	0,00
( - ) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-0,02	-0,02	-0,02	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	20.000,00	52,46	52,46	0,00	19.947,54
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	12,42	12,42	12,42	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	23,38	23,38	0,00	19.976,62
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	6,65	6,65	6,65	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	10,01	10,01	10,01	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	10.000,00	33,14	33,14	0,00	9.966,86
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	10,79	10,79	10,79	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	7,92	7,92	0,00	9.992,08
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	6,05	6,05	6,05	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	9,00	9,00	9,00	0,00
( - ) DESCONTO - RENÚNCIA	0,00	-0,04	-0,04	-0,04	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,04	-0,04	-0,04	0,00
( - ) DESCONTO - DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	-0,58	-0,58	-0,58	0,00
( - ) 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,46	-0,46	-0,46	0,00
( - ) 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-0,12	-0,12	-0,12	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	2.493.085,00	408.405,39	408.405,39	0,00	2.084.679,61
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	2.043.085,00	358.432,67	358.432,67	0,00	1.684.652,33
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.043.085,00	358.432,67	358.432,67	0,00	1.684.652,33
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	2.043.085,00	358.432,67	358.432,67	0,00	1.684.652,33
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.996.500,00	331.500,07	331.500,07	0,00	1.664.999,93
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.996.500,00	331.500,07	331.500,07	0,00	1.664.999,93
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.996.500,00	331.500,07	331.500,07	0,00	1.664.999,93
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	46.585,00	26.932,60	26.932,60	0,00	19.652,40
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	46.585,00	26.932,60	26.932,60	0,00	19.652,40
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	46.585,00	26.932,60	26.932,60	0,00	19.652,40
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	49.972,72	49.972,72	0,00	400.027,28
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	49.972,72	49.972,72	0,00	400.027,28
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	49.972,72	49.972,72	0,00	400.027,28
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	450.000,00	49.972,72	49.972,72	0,00	400.027,28
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	450.000,00	49.972,72	49.972,72	0,00	400.027,28
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	4.336.170,46	238.298,83	238.298,83	0,00	4.097.871,63
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	4.336.170,46	238.298,83	238.298,83	0,00	4.097.871,63

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 6 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	4.336.170,46	238.298,83	238.298,83	0,00	4.097.871,63
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.150.135,00	238.298,83	238.298,83	0,00	911.836,17
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.150.135,00	238.298,83	238.298,83	0,00	911.836,17
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	0,00	123,09	123,09	123,09	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	680,56	680,56	680,56	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00	57.709,65	57.709,65	0,00	942.290,35
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	1.686,99	1.686,99	1.686,99	0,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	451,99	451,99	451,99	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	4.000,00	8.951,90	8.951,90	4.951,90	0,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	1.201,45	1.201,45	1.201,45	0,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	10.000,00	7.266,23	7.266,23	0,00	2.733,77
1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	0,00	6,04	6,04	6,04	0,00
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.500,00	4.268,51	4.268,51	768,51	0,00
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	0,00	456,77	456,77	456,77	0,00
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	577,24	577,24	577,24	0,00
1.632.0000 - Recursos do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	1.537,13	1.537,13	1.537,13	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	229,72	229,72	229,72	0,00
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000,00	7.644,87	7.644,87	0,00	7.355,13
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.637,67	1.637,67	1.637,67	0,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00	2.816,05	2.816,05	1.816,05	0,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	2.000,00	1.123,59	1.123,59	0,00	876,41
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	723,53	723,53	723,53	0,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	0,00	11,40	11,40	11,40	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	69,22	69,22	69,22	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	21.857,93	21.857,93	21.857,93	0,00
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.840,00	723,99	723,99	0,00	2.116,01
1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	0,00	1.268,49	1.268,49	1.268,49	0,00
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	24.046,53	24.046,53	24.046,53	0,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.295,00	174,33	174,33	0,00	2.120,67
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	0,00	4.501,27	4.501,27	4.501,27	0,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	7.732,56	7.732,56	7.732,56	0,00
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	0,00	36.145,64	36.145,64	36.145,64	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	5.935,16	5.935,16	0,00	94.064,84
1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	5.910,42	5.910,42	5.910,42	0,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	0,00	4.035,06	4.035,06	4.035,06	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 7 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	6.500,00	7.927,25	7.927,25	1.427,25	0,00
1.632.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	34,45	34,45	34,45	0,00
1.570.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	14,08	14,08	14,08	0,00
1.660.7336 - Recursos destinados ao enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 e para mitigação de seus	0,00	0,03	0,03	0,03	0,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	91,30	91,30	91,30	0,00
1.706.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	483,65	483,65	483,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00	18.243,09	18.243,09	15.243,09	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	18.111,31	18.111,31	17.111,31	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	119,99	119,99	119,99	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11,79	11,79	11,79	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.186.035,46	0,00	0,00	0,00	3.186.035,46
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.186.035,46	0,00	0,00	0,00	3.186.035,46
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.186.035,46	0,00	0,00	0,00	3.186.035,46
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	61.303.494,00	9.840.735,16	9.840.735,16	0,00	51.462.758,84
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	18.789.456,72	3.138.188,38	3.138.188,38	0,00	15.651.268,34
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	15.400.000,00	2.571.867,79	2.571.867,79	0,00	12.828.132,21
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	13.800.000,00	2.387.904,31	2.387.904,31	0,00	11.412.095,69
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.400.000,00	2.387.904,31	2.387.904,31	0,00	10.012.095,69
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	12.400.000,00	2.387.904,31	2.387.904,31	0,00	10.012.095,69
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.107.000,00	1.176.042,83	1.176.042,83	0,00	4.930.957,17
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.735.500,00	719.356,17	719.356,17	0,00	3.016.143,83
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.657.500,00	1.089.481,32	1.089.481,32	0,00	4.568.018,68
( - ) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.100.000,00	-596.976,01	-596.976,01	0,00	-2.503.023,99
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-3.100.000,00	-596.976,01	-596.976,01	0,00	-2.503.023,99
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	889.000,00	0,00	0,00	0,00	889.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 8 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	511.000,00	0,00	0,00	0,00	511.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.600.000,00	183.963,48	183.963,48	0,00	1.416.036,52
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte ITR - Principal	1.600.000,00	183.963,48	183.963,48	0,00	1.416.036,52
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	788.000,00	90.601,99	90.601,99	0,00	697.398,01
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	482.000,00	55.419,00	55.419,00	0,00	426.581,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	730.000,00	83.933,31	83.933,31	0,00	646.066,69
( - ) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-400.000,00	-45.990,82	-45.990,82	0,00	-354.009,18
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-400.000,00	-45.990,82	-45.990,82	0,00	-354.009,18
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais	1.512.800,00	162.323,07	162.323,07	0,00	1.350.476,93
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	112.800,00	111.275,70	111.275,70	0,00	1.524,30
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	112.800,00	111.275,70	111.275,70	0,00	1.524,30
1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	112.800,00	111.275,70	111.275,70	0,00	1.524,30
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo	1.400.000,00	51.047,37	51.047,37	0,00	1.348.952,63
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.400.000,00	51.047,37	51.047,37	0,00	1.348.952,63
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1.400.000,00	51.047,37	51.047,37	0,00	1.348.952,63
1.704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.400.000,00	51.047,37	51.047,37	0,00	1.348.952,63
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.098.316,72	246.268,04	246.268,04	0,00	852.048,68
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo -	1.090.829,44	239.641,75	239.641,75	0,00	851.187,69
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	770.459,44	203.759,77	203.759,77	0,00	566.699,67
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	770.459,44	203.759,77	203.759,77	0,00	566.699,67
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	770.459,44	203.759,77	203.759,77	0,00	566.699,67
1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 - Agentes Comunitários	353.400,00	65.032,50	65.032,50	0,00	288.367,50
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	0,00	6.132,50	6.132,50	6.132,50	0,00
1.604.0000 - Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	353.400,00	58.900,00	58.900,00	0,00	294.500,00
1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 - Captação Ponderada	417.059,44	124.296,04	124.296,04	0,00	292.763,40
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	417.059,44	124.296,04	124.296,04	0,00	292.763,40
1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 - DESEMPENHO	0,00	14.431,23	14.431,23	14.431,23	0,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	0,00	14.431,23	14.431,23	14.431,23	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	118.020,00	17.656,60	17.656,60	0,00	100.363,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	118.020,00	17.656,60	17.656,60	0,00	100.363,40
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	118.020,00	17.656,60	17.656,60	0,00	100.363,40
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	118.020,00	17.656,60	17.656,60	0,00	100.363,40
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	155.500,00	10.416,00	10.416,00	0,00	145.084,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	155.500,00	10.416,00	10.416,00	0,00	145.084,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	155.500,00	10.416,00	10.416,00	0,00	145.084,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 9 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 - Vigilância Sanitária	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 - Vigilância Epidemiológica	143.500,00	10.416,00	10.416,00	0,00	133.084,00
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	143.500,00	10.416,00	10.416,00	0,00	133.084,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	46.850,00	7.809,38	7.809,38	0,00	39.040,62
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	46.850,00	7.809,38	7.809,38	0,00	39.040,62
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	46.850,00	7.809,38	7.809,38	0,00	39.040,62
1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	46.850,00	7.809,38	7.809,38	0,00	39.040,62
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.487,28	6.626,29	6.626,29	0,00	860,99
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	7.487,28	6.626,29	6.626,29	0,00	860,99
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da	7.487,28	6.626,29	6.626,29	0,00	860,99
1.602.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	7.487,28	0,00	0,00	0,00	7.487,28
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	6.626,29	6.626,29	6.626,29	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE?	542.940,00	77.865,12	77.865,12	0,00	465.074,88
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação	290.800,00	64.568,96	64.568,96	0,00	226.231,04
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências Do Salário-Educação - Principal	290.800,00	64.568,96	64.568,96	0,00	226.231,04
1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	290.800,00	64.568,96	64.568,96	0,00	226.231,04
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.551.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	100.000,00	13.296,16	13.296,16	0,00	86.703,84
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal	100.000,00	13.296,16	13.296,16	0,00	86.703,84
1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	100.000,00	13.296,16	13.296,16	0,00	86.703,84
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.140,00	0,00	0,00	0,00	52.140,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	52.140,00	0,00	0,00	0,00	52.140,00
1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	52.140,00	0,00	0,00	0,00	52.140,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	0,00	4.963,24	4.963,24	4.963,24	0,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	0,00	4.963,24	4.963,24	4.963,24	0,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaar - Principal	0,00	4.963,24	4.963,24	4.963,24	0,00
1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.963,24	4.963,24	4.963,24	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.000,00	22.700,22	22.700,22	0,00	148.299,78
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.000,00	22.700,22	22.700,22	0,00	148.299,78

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 10 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	171.000,00	22.700,22	22.700,22	0,00	148.299,78
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	171.000,00	22.700,22	22.700,22	0,00	148.299,78
1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	171.000,00	22.700,22	22.700,22	0,00	148.299,78
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	64.400,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	64.400,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.400,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	64.400,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
1.570.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	64.400,00	0,00	0,00	0,00	64.400,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	0,00	52.200,90	52.200,90	52.200,90	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	40.343,84	40.343,84	40.343,84	0,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	40.343,84	40.343,84	40.343,84	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	40.343,84	40.343,84	40.343,84	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - AUXILIO FINANCEIRO - CREDITO TRIBUTARIO ICMS EC 123/2022	0,00	11.857,06	11.857,06	11.857,06	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - AFR - AUXILIO FINANCEIRO	0,00	11.857,06	11.857,06	11.857,06	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	11.857,06	11.857,06	11.857,06	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	32.435.287,28	4.874.506,66	4.874.506,66	0,00	27.560.780,62
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	24.915.000,00	4.007.717,36	4.007.717,36	0,00	20.907.282,64
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	3.606.544,75	3.606.544,75	0,00	20.393.455,25
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	24.000.000,00	3.606.544,75	3.606.544,75	0,00	20.393.455,25
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.820.000,00	1.776.223,26	1.776.223,26	0,00	10.043.776,74
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.230.000,00	1.086.471,62	1.086.471,62	0,00	6.143.528,38
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.950.000,00	1.645.486,00	1.645.486,00	0,00	9.304.514,00
( - ) Cota-Parte do ICMS	-6.000.000,00	-901.636,13	-901.636,13	0,00	-5.098.363,87
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-6.000.000,00	-901.636,13	-901.636,13	0,00	-5.098.363,87
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	720.000,00	379.432,84	379.432,84	0,00	340.567,16
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	720.000,00	379.432,84	379.432,84	0,00	340.567,16
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	354.600,00	186.870,67	186.870,67	0,00	167.729,33
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	216.900,00	114.304,14	114.304,14	0,00	102.595,86
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	328.500,00	173.116,23	173.116,23	0,00	155.383,77
( - ) Cota-Parte do IPVA	-180.000,00	-94.858,20	-94.858,20	0,00	-85.141,80
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-180.000,00	-94.858,20	-94.858,20	0,00	-85.141,80
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	160.000,00	21.611,94	21.611,94	0,00	138.388,06
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	160.000,00	21.611,94	21.611,94	0,00	138.388,06
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	78.800,00	8.515,10	8.515,10	0,00	70.284,90
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.200,00	5.208,48	5.208,48	0,00	42.991,52

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 11 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.000,00	7.888,36	7.888,36	0,00	65.111,64
( - ) Cota-Parte do IPI - Municípios	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
( - ) 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	-40.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	35.000,00	127,83	127,83	0,00	34.872,17
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	35.000,00	127,83	127,83	0,00	34.872,17
1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.000,00	127,83	127,83	0,00	34.872,17
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.039.487,28	91.805,46	91.805,46	0,00	1.947.681,82
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.039.487,28	91.805,46	91.805,46	0,00	1.947.681,82
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.039.487,28	91.805,46	91.805,46	0,00	1.947.681,82
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.039.487,28	91.805,46	91.805,46	0,00	1.947.681,82
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 - Atenção Especializada/MAC	1.130.000,00	70.319,64	70.319,64	0,00	1.059.680,36
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.130.000,00	70.319,64	70.319,64	0,00	1.059.680,36
1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 - Captação Ponderada-Estado	814.487,28	18.183,00	18.183,00	0,00	796.304,28
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	814.487,28	18.183,00	18.183,00	0,00	796.304,28
1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 - Farmácia Básica-Estado	20.000,00	3.302,82	3.302,82	0,00	16.697,18
1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00	3.302,82	3.302,82	0,00	16.697,18
1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 - Repasse COVID	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.621.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	492.500,00	0,00	0,00	0,00	492.500,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	147.500,00	0,00	0,00	0,00	147.500,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	4.988.300,00	774.983,84	774.983,84	0,00	4.213.316,16
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social	285.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	268.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	285.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	268.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	285.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	268.000,00
1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	285.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	268.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.703.300,00	757.983,84	757.983,84	0,00	3.945.316,16
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	4.703.300,00	757.983,84	757.983,84	0,00	3.945.316,16
1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do	3.500.000,00	550.391,84	550.391,84	0,00	2.949.608,16

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BODOQUENA**Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 12 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	1.203.300,00	207.592,00	207.592,00	0,00	995.708,00
1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 - FIS SAÚDE	995.000,00	166.815,00	166.815,00	0,00	828.185,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	995.000,00	166.815,00	166.815,00	0,00	828.185,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 - FIS - ASSISTÊNCIA	208.300,00	40.777,00	40.777,00	0,00	167.523,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	208.300,00	40.777,00	40.777,00	0,00	167.523,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	98.750,00	0,00	0,00	0,00	98.750,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	98.750,00	0,00	0,00	0,00	98.750,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	98.750,00	0,00	0,00	0,00	98.750,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	98.750,00	0,00	0,00	0,00	98.750,00
1.899.0000 - Outros Recursos Vinculados	98.750,00	0,00	0,00	0,00	98.750,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.980.000,00	1.828.040,12	1.828.040,12	0,00	8.151.959,88
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.980.000,00	1.828.040,12	1.828.040,12	0,00	8.151.959,88
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.980.000,00	1.828.040,12	1.828.040,12	0,00	8.151.959,88
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	9.980.000,00	1.828.040,12	1.828.040,12	0,00	8.151.959,88
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	729.840,00	133.629,72	133.629,72	0,00	596.210,28
1.540.1070 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação	9.250.160,00	1.694.410,40	1.694.410,40	0,00	7.555.749,60
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	77.200,00	25.466,06	25.466,06	0,00	51.733,94
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.200,00	7.108,39	7.108,39	0,00	30.091,61
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.200,00	7.108,39	7.108,39	0,00	30.091,61
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	37.200,00	7.108,39	7.108,39	0,00	30.091,61
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	37.200,00	7.108,39	7.108,39	0,00	30.091,61
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	608,39	608,39	608,39	0,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	6.500,00	6.500,00	1.500,00	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	18.357,67	18.357,67	0,00	21.642,33
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	10.000,00	4.260,87	4.260,87	0,00	5.739,13
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações	10.000,00	4.260,87	4.260,87	0,00	5.739,13
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	10.000,00	4.260,87	4.260,87	0,00	5.739,13
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.678,78	1.678,78	1.678,78	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	1.026,87	1.026,87	1.026,87	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	1.555,22	1.555,22	1.555,22	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	30.000,00	14.096,80	14.096,80	0,00	15.903,20
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	30.000,00	14.096,80	14.096,80	0,00	15.903,20



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 13 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	30.000,00	14.096,80	14.096,80	0,00	15.903,20
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - Principal	30.000,00	14.096,80	14.096,80	0,00	15.903,20
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	5.554,14	5.554,14	5.554,14	0,00
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	3.397,33	3.397,33	3.397,33	0,00
1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	5.145,33	5.145,33	5.145,33	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	6.611.197,89	1.611.200,00	1.611.200,00	0,00	4.999.997,89
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	4.000.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	1.611.197,89	611.200,00	611.200,00	0,00	999.997,89
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de Suas Entidades	1.611.197,89	611.200,00	611.200,00	0,00	999.997,89
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.4.1.1.51.2.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	1.290.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	321.197,89	611.200,00	611.200,00	290.002,11	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	321.197,89	611.200,00	611.200,00	290.002,11	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	321.197,89	611.200,00	611.200,00	290.002,11	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	321.197,89	611.200,00	611.200,00	290.002,11	0,00
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	321.197,89	611.200,00	611.200,00	290.002,11	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS	4.467.214,54	848.283,36	848.283,36	0,00	3.618.931,18
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições - Intra OFSS	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.256.004,54	401.438,45	401.438,45	0,00	2.854.566,09
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	1.632.184,54	401.438,45	401.438,45	0,00	1.230.746,09
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.632.184,54	401.438,45	401.438,45	0,00	1.230.746,09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BODOQUENAComparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10  
CONSOLIDADO

Página: 14 / 14

Exercício de 2023

Período de: Janeiro à Fevereiro

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Taxa de Administração	1.623.820,00	0,00	0,00	0,00	1.623.820,00
1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.623.820,00	0,00	0,00	0,00	1.623.820,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes - Intra OFSS	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
1.800.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.211.210,00	446.844,91	446.844,91	0,00	764.365,09
<b>Total Geral:</b>	<b>88.500.000,00</b>	<b>14.196.898,07</b>	<b>14.196.898,07</b>	<b>682.875,94</b>	<b>74.985.977,87</b>

Bodoquena, 04/04/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 04/04/2023, às 09:11:34.  
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2022, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI** – CNPJ: 28.613.773/0001-62, com endereço comercial na Rua Rua F, Quadra 13, nº. 26, Anexo B, Bairro Jardim Presidente 2, Coxipó, Cuiabá/MT; **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** - CNPJ: 17.889.948/0001-42, com endereço comercial na Avenida Alexandre Herculano, nº. 1895, Bairro Jardim Veraneio, Campo Grande/MS; **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** - CNPJ: 11.997.015/0001-92, com endereço comercial na Rua Bahia, nº. 1369, Sala 01, Vila Marman, Campo Grande/MS; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: 00.226.324/0001-42, com endereço comercial na Rua R-5, nº. 140, Qd. R-9, Lt. 19, Setor Oeste, Goiânia/GO; **MADEIREIRA ROMAT LTDA** – CNPJ: 07.547.054/0002-00, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 1263, Centro, Bonito/MS; **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 44.873.952/0001-95, com endereço comercial na Avenida Fernando Correia da Costa, nº. 4646S, Bairro Coxipó, Cuiabá/MT; **MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** – CNPJ: 13.485.242/0001-64, com endereço comercial na Rua Professor Hilario da Rocha, nº. 91, Vila Santo Eugênio, Campo Grande/MS; **WEB ELÉTRICA EIRELI ME** – CNPJ: 26.492.610/0001-43, com endereço comercial na Rua Marquês de Leão, nº. 995, casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS; **WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA** – CNPJ: 46.479.370/0001-54, com endereço comercial na Rua Jandaia do Sul, nº. 31, Sítio Cercado, Curitiba/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 310/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 61/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 – Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 – A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações,** sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, “caput” e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

#### **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste



editais e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – CNPJ: 28.613.773/0001-62						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	LÂMPADA LED, 6 W, 6.500K.	AVANT	UN	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
22	LUMINÁRIA OVAL 250, COM BRAÇO 3,0M REATOR/RELE/BASE.	MP	UN	300	R\$ 228,40	R\$ 68.520,00
24	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W, FSE-GLS, 6500K (15.000 LUMENS).	B.LED	UN	1500	R\$ 220,00	R\$ 330.000,00
26	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W, FSE-SL 6500K, PÉTALA COR PRETA (15.000 LUMENS).	B.LED	UN	100	R\$ 239,00	R\$ 23.900,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 250W, 6500K COM FOTOCÉLULA ACOPLADO (25.000 LUMENS).	AC.IRIS	UN	200	R\$ 369,90	R\$ 73.980,00
43	REFLETOR LED 100W, 6500 K IP 66.	B.LED	UN	300	R\$ 51,45	R\$ 15.435,00
45	REFLETOR LED 200W, 6500K IP66.	B.LED	UN	300	R\$ 107,63	R\$ 32.289,00
46	REFLETOR LED 20W, 6500K IP 66.	B.LED	UN	300	R\$ 25,45	R\$ 7.635,00

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 17.889.948/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	FITA ISOLANTE 19MM X 20M ROLO DE 20 METROS.	STECK	ROLO	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
48	SOQUETE E-27, PORCELANA.	G2	UN	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 11.997.015/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CABO P.P 2 X 1,5MM 750V.	CORFIO	MTS	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
12	CONTACTORA TRIFÁSICA 50 AMPER.	DECORLUX	UN	10	R\$ 163,50	R\$ 1.635,00
15	FIO PARALELO 2X1,5MM MARROM 750V.	CORFIO	MTS	8000	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00
18	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, 250 W.	OSRAM	UN	300	R\$ 13,45	R\$ 4.035,00
33	PARAFUSO FRANCÉS GALVANIZADO 5/8X300MM.	ONIX	UN	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
34	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V AZUL, USO EXTERNO.	BEN LUZ	UN	700	R\$ 30,80	R\$ 21.560,00
35	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V BRANCO FRIO, USO EXTERNO.	BEN LUZ	UN	700	R\$ 30,80	R\$ 21.560,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA NYLON 10 CM.	DECORLUX	UN	10000	R\$ 0,03	R\$ 300,00
2	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM.	DECORLUX	UN	4000	R\$ 0,06	R\$ 240,00
4	BASE PARA RELE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FIXO, EXTERNO, COM BASE DE FERRO OU CHAPA RESISTENTE.	TECNOLINSA	UN	700	R\$ 4,85	R\$ 3.395,00
32	PARAFUSO FRANCÉS GALVANIZADO 5/8X, 65MM.	ROMAGNOLE	UN	800	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
36	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V BRANCO QUENTE, USO EXTERNO.	WESTTIFIED	UN	700	R\$ 29,57	R\$ 20.699,00
37	PISCA PISCA LED FIXO 10 METROS 220V VERDE, USO EXTERNO.	WESTTIFIED	UN	700	R\$ 29,57	R\$ 20.699,00
39	REATOR VAPOR MERCÚRIO, 250W.	JRC	UN	300	R\$ 60,90	R\$ 18.270,00
40	REATOR VAPOR METÁLICO, 400W.	JRC	UN	200	R\$ 86,47	R\$ 17.294,00

MADEIREIRA ROMAT LTDA – CNPJ: 07.547.054/0002-00						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	POSTE GALVANIZADO, 3 POLEGADA X 7,0 M.	SANTA CLARA	UN	50	R\$ 529,90	R\$ 26.495,00
49	SOQUETE E-40, PORCELANA.	ENERBRAS	UN	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00

MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA – CNPJ: 44.873.952/0001-95						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	ABRAÇADEIRA NYLON 50 CM.	DECORLUX	UN	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
8	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 180 MM.	SANTAFE	PAR	400	R\$ 21,64	R\$ 8.656,00
9	CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 230 MM.	SANTAFE	PAR	600	R\$ 27,90	R\$ 16.740,00
13	FIO FLEXÍVEL 2,5MM (CORES) 750V.	LEDFILL	MTS	3000	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
14	FIO FLEXÍVEL 4,0MM (CORES) 750V.	LEDFILL	MTS	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
23	LUMINÁRIA OVAL 70 W, COM BRAÇO 3.0M REATOR/RELE/BASE.	OLIVO/IBILUX/INDUWOLT/MEPETRON	UN	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
44	REFLETOR LED 100W, VERDE IP66.	ECONOMAX	UN	300	R\$ 87,00	R\$ 26.100,00
47	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT.	MAPETRON	UN	4000	R\$ 11,48	R\$ 45.920,00

MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ: 13.485.242/0001-64						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	CHUVA METEOROS (SNOW FALL) TUBO 50CM BIVOLT AZUL.	BENLUX	UN	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
7	CHUVA METEOROS (SNOW FALL) TUBO 50CM BIVOLT BRANCO.	BENLUX	UN	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00

WEB ELÉTRICA EIRELI ME – CNPJ: 26.492.610/0001-43						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	CONECTOR PERFURANTE 10 MM.	MCI	UN	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00
11	CONTACTORA TRIFÁSICA 25 AMPER.	DECORLUX	UN	10	R\$ 59,50	R\$ 595,00
20	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, 250 WATTS.	G-LIGHT	UN	2500	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00
21	LÂMPADA VAPOR SÓDIO, 70 WATTS.	G-LIGHT	UN	4000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
25	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W 6.500 K 15.000 LUMENS IP 66.	RG LED	UN	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
41	REATOR VAPOR SÓDIO, 70 WATTS.	INDUWOLT	UN	4000	R\$ 49,20	R\$ 196.800,00
42	REATOR VAPOR SÓDIO/METÁLICO 250 WATTS.	INDUWOLT	UN	2000	R\$ 64,78	R\$ 129.560,00

WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ: 46.479.370/0001-54						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400 W.	PCSAN/HQI 400W	UN	200	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
28	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR AZUL.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
29	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR BRANCA.	EVL/ROPE LIGHT	UN	2000	R\$ 6,75	R\$ 13.500,00
30	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR VERDE.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
31	MANGUEIRA DECORATIVA LED 220V X 60 HERTZ COR VERMELHA.	EVL/ROPE LIGHT	UN	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 03 de outubro de 2022.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**

Detentora da Ata

**CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Detentora da Ata

**DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Detentora da Ata

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

Detentora da Ata

**MADEIREIRA ROMAT LTDA**

Detentora da Ata

**MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**

Detentora da Ata

**MF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**

Detentora da Ata

**WEB ELÉTRICA EIRELI ME**

Detentora da Ata

**WIKE SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA**

Detentora da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :****BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

**ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

**Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 - Registro de Preços****Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL**

**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2023, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **Diagnolab**

**Laboratórios Ltda**, inscrita no CNPJ nº 10.396.394/0001-00, com endereço na Rua Elias Nachif nº 70, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 59/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 13/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de reagentes e materiais de laboratório para atender a demanda do Município, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

### **2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

**4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.**

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

**4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.**

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

#### **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de



execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA						
CNPJ: 10.396.394/0001-00						
ITEM 1 - APARELHO AUDMAX EVOLUTION						
Item	Descrição do Produto	Marca	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ácido úrico 4x30ml para audmax evolution.		Kit	11	R\$ 92,95	R\$ 1.022,45
2	AGP Turbiquet para audmax evolution.		Kit	4	R\$ 819,50	R\$ 3.278,00
3	Albumina 250ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 63,58	R\$ 317,90
4	Álcool isopropílico 1000 ml.		Litro	5	R\$ 53,40	R\$ 267,00
5	ALT 4x30ml para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 156,20	R\$ 2.343,00
6	Amilase CNPG 2x30ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 423,50	R\$ 4.235,00
7	AST 4x30ml para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 156,20	R\$ 2.343,00
8	Bilirrubina direta 80ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
9	Bilirrubina total 80ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 169,40	R\$ 1.694,00
10	Cálcio arsenazo 2x50ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 181,50	R\$ 181,50
11	Calibra H para audmax evolution.		Kit	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
12	Calibra proteínas para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 819,50	R\$ 819,50
13	CK MB 2x30ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 654,50	R\$ 654,50
14	CK NAC 2x30ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 242,00	R\$ 242,00
15	Colesterol 2x100ml para audmax evolution.		Kit	10	R\$ 151,80	R\$ 1.518,00
16	Creatinina K 1x300ml para audmax evolution.		Kit	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
17	Ferro liquiforme 2x50ml para audmax evolution.		Kit	1	R\$ 173,80	R\$ 173,80



18	Filtros para deionizador, tipo: carvão ativado.	Un	2	R\$ 489,50	R\$ 979,00
19	Filtros para deionizador, tipo: filtro bacteriológico.	Un	2	R\$ 599,50	R\$ 1.199,00
20	Filtros para deionizador leite misto.	Un	2	R\$ 280,50	R\$ 561,00
21	Fosfatase alcalina liquiforme 4x30ml para audmax evolution.	Kit	10	R\$ 162,80	R\$ 1.628,00
22	Fósforo UV 2x100ml para audmax evolution.	Kit	1	R\$ 202,40	R\$ 202,40
23	Gama GT 2x30ml para audmax evolution.	Kit	10	R\$ 141,35	R\$ 1.413,50
24	Glicose 2x250ml para audmax evolution.	Kit	10	R\$ 102,30	R\$ 1.023,00
25	HDL-LE 80ml para audmax evolution.	Kit	20	R\$ 693,00	R\$ 13.860,00
26	LDH 2x30ml para audmax evolution.	Kit	5	R\$ 103,40	R\$ 517,00
27	Magnésio 200ml para audmax evolution.	Kit	1	R\$ 93,50	R\$ 93,50
28	Microtubo 1,5ml.	Pct	2	R\$ 148,00	R\$ 296,00
29	Teste para hemoglobina glicada - nycocard HBA1C - caixa com 24 unidades.	Cx	50	R\$ 517,00	R\$ 25.850,00
30	Proteínas totais 250ml para audmax evolution.	Kit	5	R\$ 53,35	R\$ 266,75
31	Qualitrol 2h para audmax evolution.	Kit	15	R\$ 104,50	R\$ 1.567,50
32	Solução alcalina cs - frasco de 1 litro.	Un	3	R\$ 159,50	R\$ 478,50
33	Solução antibacteriana CS — frasco de 500 ml.	Un	3	R\$ 242,00	R\$ 726,00
34	Triglicerídeos 1x200ml para audmax evolution.	Kit	10	R\$ 312,40	R\$ 3.124,00
35	Uréia uv 4x50ml para audmax evolution.	Kit	10	R\$ 266,20	R\$ 2.662,00
36	Kit de manutenção preventiva para audmax evolution para 12 meses contendo.	Kit	1	R\$ 6.304,00	R\$ 6.304,00

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 04 de abril de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**Diagnolab Laboratórios Ltda.**

Detentor da Ata

**IZABELLE MARQUES CASTILHO**

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

## Câmara Municipal de Bonito ATO CMB Nº 33, DE DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara ponto facultativo o dia 06 de abril de 2023 e dá outras providências".

**ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER**, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 50 de 27 março de 2023, que dispõe e estabelece sobre ponto facultativo, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Público Estadual.

**CONSIDERANDO** a lei municipal 1.220, de 23 de março de 2011, que dispõe sobre feriados municipais;

**CONSIDERANDO** a celebração religiosa denominada Semana Santa.

## R E S O L V E

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo, no Poder Legislativo, o expediente do dia 06 de abril de 2023.

**Art. 5º** Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 03 de abril de 2023.

**André Luiz Ocampos Xavier**

**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**Departamento de Licitação**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e gestão arquivística, com fornecimento de equipamentos, software e toda a infraestrutura para atendimento das necessidades do Município de Bonito/MS, e, ao final do contrato, cessão da licença do software.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 19 de abril de 2023.

**HORAS:** 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 04 de abril de 2023 .

Assinado na Autorização  
Edilberto Cruz Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO Nº 53 DE, 03 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Delegados eleitos pelo Conselho Municipal de Saúde na 9ª Conferência Municipal de Saúde para representar o Município de Bonito/MS na 10ª Conferência Estadual de Saúde, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a construção do Sistema Único de Saúde - SUS é um processo de responsabilidade do Poder Público e da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade no Controle Social do Sistema Único de Saúde - SUS é princípio a ser obedecido em conformidade com o art. 7º, inciso VIII, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990[1];

**CONSIDERANDO** que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS é um direito garantido pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990[2];

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual "E" n. 111, de 19 de Maio de 2022, que convoca a 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano, em Campo Grande/MS;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde durante 9ª Conferência Municipal de Saúde, onde nomearam democraticamente os Delegados que representarão o Município de Bonito/MS na 10ª Conferência Estadual de Saúde;

**DECRETA:**

Art. 1º Os representantes governamentais e não governamentais que representarão o Município de Bonito/MS na 10ª Conferência Estadual de Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de Maio de 2023, no Centro de Convenções Rubens Gil de Camilo, na cidade de Campo Grande/MS, na condição de DELEGADOS, são:

[1] Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

[2] Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

**I – Seguimento dos Usuários de Saúde:**

**Segmento dos usuários (50%)**

**Titulares:** Guilhermina Valensuela, Katiany Dias Felix, Marlene Ferreira de Souza e Maria do Carmo Souza Drumond.

**Suplentes:** Adriana de Souza Mendes, Elizandra Lopes de Almeida Oliveira, Joviany Barbosa Fortes Vargas e Marcelo Barbosa da Silva.

**Segmento dos trabalhadores em saúde (25%)**

**Titulares:** João Silvério Barbosa e Nilza dos Santos Cintra

**Suplentes:** Aparecida Correa dos Santos e Eliza Veridiana Zucon

**Segmento dos Gestores/Prestadores de serviços públicos e privados (25%)**

**Titulares:** Ana Carolina Colla Rodrigues e Danielly Maciel de Araújo Machado

**Suplentes:** Adriana Nayara Soares dos Santos Correa e Maytane Vargas Pias

Art. 2º As despesas dos Delegados mencionados no art. 1º deste decreto para a 10ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde ou do próprio Conselho Municipal

de Saúde de Bonito/MS, forte no art. 37 da Deliberação CES/nº 358/2019, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica**

**DECRETO Nº 60 DE, 04 DE ABRIL DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação de membros governamentais para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear representantes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de 06/04/2023 a 05/04/2025 Biênio 2023/2025.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: FABIANY SOTANI CAVALHEIRO;

Suplente: ELISA MARIANA CARVALHO RIBEIRO.

**Secretaria Municipal de Educação**

Titular: MÁRCIA PIRES DOS SANTOS;

Suplente: HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA.

**Secretaria Municipal de Esportes**

Titular: GERALDO JACQUES MARQUES;

Suplente: MARLEI APARECIDA DOS SANTOS ROSA.

**Secretaria Municipal de Administração**

Titular: ADÃO CARLOS DUARTE;

Suplente: CATIUCE MARTINS CARDOSO.

**Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: APARECIDA CORREA DOS SANTOS;

Suplente: LACE ARIELLY CENTURIÃO.

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

**Prestadores de Serviços**

Associação Pestalozzi de Bonito-MS;

Titular: RAIANNE BENITEZ SILVA;

Suplente: FABIANO JUSTINO DA SILVA.

**Instituto Visão de Vida**

Titular: JUCIKELIM FIRMO CAMPOS;

Suplente: KATIENE DA SILVA VARGAS.

**Obras Sociais São José**

Titular: CLAUDETH DE OLIVEIRA SILVERIO DOS SANTOS;

Suplente: VALDIRENE MARTINS DA COSTA.

**Trabalhadores do SUAS (Resolução CNAS Nº 17/2011)**

Titular: ELIZANGELA DE SOUZA OLIVEIRA; – Conselho Regional de Serviço Social

Suplente: MARIA HELENA ARGUELHO PORTELA BLAN. – Conselho Regional de Serviço Social

**Representantes dos Usuários ou de Organização de Usuários da Assistência Social**

Titular: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA; – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – S CFV

Suplente: MARIA ELIEUDA DOS SANTOS. – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

**Procuradoria Jurídica**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (7)**

O **MUNICÍPIO DE BONITO/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente registrada sob o CNPJ nº 03.073.673/0001-60, nesse ato representado pelo seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, vem através deste, **CONVOCAR** os (as) senhores (as) mutuários (as) abaixo-relacionados, ou seus legítimos representantes, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, compareçam a esse departamento, munidos dos documentos necessários, para tratar de assunto referente à **TITULARIDADE E INADIMPLÊNCIA** dos respectivos imóveis, conforme abaixo-especificados.

Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel indicado e autorizará este Departamento a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário junto a Agência de Habitação do MS – AGEHAB:

Nº CONT.	NOME	QD	LT	RUA/BAIRRO
80400007	ALFREDO PALÁCIO	E	07	R. PROJETADA B / C.H. LAGO AZUL
80400018	EDINALVA DA SILVA	D	02	R. PROJETADA B / C.H. LAGO AZUL
86300009	ELIANA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	01	09	R. XV NOVEMBRO / VILA MARUCA
37500017	ELIETE APARECIDA GAÚNA PALÁCIO	B	07	R. JÔNAS ARGUELO / C.H. BOM VIVER
37500019	FRANCISCA CHIMENES PIRES	B	09	R. JÔNAS ARGUELO / C.H. BOM VIVER
37500060	KATIUCE DA SILVA	D	10	R. PEDRO ROCHA / C.H. BOM VIVER
37500040	MARIA STELA SANCHES	C	10	R. JOSÉ T. DA ROCHA / C.H. BOM VIVER
80500018	MICHAEL GOMES LEITE	09A	08	R. PROJETADA L / C.H. BOM VIVER II/2
37500033	NELI AJALA JACQUES	C	03	R. JOSÉ T. DA ROCHA / C.H. BOM VIVER
80500008	NORMA DALILA BARRIOS CHERES	09	11	R. PROJETADA L / C.H. BOM VIVER II/2
37500058	ROSALINA ALVES XAVIER	D	08	R. PEDRO ROCHA / C.H. BOM VIVER
37500045	ROSANGELA ALVES DA SILVA	C	15	R. PEDRO ROCHA / C.H. BOM VIVER
80500013	ROSANGELA VIEIRA NUNES	09A	03	R. PROJETADA L / C.H. BOM VIVER II/2
80500015	SILVANA CASTRO DA SILVA FERNANDES	09A	05	R. PROJETADA L / C.H. BOM VIVER II/2

BONITO – MS, 05 DE ABRIL DE 2023

**JOSÉ CAVALHEIRO**  
**DIRETOR DEMURF**  
**MAT. 2126-1**

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 376/2023–RH.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AULAS COMPLEMENTARES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aulas Complementares, ao(a) servidor(a) **LUCIANA CASTRO RODRIGUES ASATO**, no Cargo de Professor (a) N – VI, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no **Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira**, de **29/03/2023 a 07/04/2023**, em substituição a Professor(a) **MARLENE FERREIRA DE SOUZA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010, conforme decreto nº189 de 12 de Dezembro de 2017 – Art. 1º Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

#### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 377/2023–RH.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FÉRIAS FRACIONADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 141/2023-RH, de 23 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. **CONVOCAR, TOMAS PATROCÍNIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na **Sala de Tecnologias Educacionais, vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, período de **01/04/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para

que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 378/2023–RH.**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONVOCAR, JOSILENE SANTOS DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 24 h/s, para ministrar aulas de Geografia e História do 6º ano A Inclusão ao 7º ano B do Ensino Fundamental, no período **vespertino**, na **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira**, de **03/04/2023 a 14/07/2023**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 04 de abril de 2023.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

**Departamento de Licitação**  
**\*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos atendendo a demanda do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

**FAVORECIDO:** ALZIRO OZORIO TEIXEIRA

**VALOR:** R\$ 56.250,00 ( cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais ) .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023 .

Bonito/MS, 31 de março de 2023.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

**Departamento de Licitação**

**\*REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **contratação de empresa para realização de estudos técnicos e emissão de laudo agrônomo, atendendo a demanda do Município de Bonito/MS.**

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retromencionada.

**FAVORECIDO:** Vidaneis Candido da Silva ME.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 ( vinte e quatro mil reais ) .

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 dias .

Bonito/MS, 31 de março de 2023.

**Josmail Rodrigues,**  
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.415/2023****De, 03 de abril de 2023.****Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X –DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.**DECRETA****Art. 1º** Fica convocado os Professores abaixo relacionados, para atuarem nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 001/2023/PMB/SEMEC, de 06/01/2023**, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	CARGO	PERIODO	VENCIMENTO
LUCILIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR-N-IV-	03/04/2023 A 22/12/2023	R\$1.863,88
RENATA CARMO MONTEIRO	PROFESSOR-N-IV-	03/04/2023 A 22/12/2023	R\$1.863,88
SAMIRES FRANZIN CAPELLA	PROFESSOR-N-IV-	03/04/2023 A 22/12/2023	R\$1.863,88

Art.2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três), dias do mês de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 1.420/2023****De, 03 de abril de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.631/16, de 14/06/2016.**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica concedido Progressão Vertical ao cargo de PROFESSOR, abaixo relacionado, com fundamento legal na Lei nº 917/96 de 12/12/96 e Lei nº 2.631/16, de 14/06/2016.

NOME	CARGO	MATRICULA	DE NIVEL	PARA NIVEL
LEIA APARECIDA BUENO DIOGO	PROFESSOR	69400-13	N-IV	N-V

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias****do mês de abril de 2023.****DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 1.416/2023

De, 03 de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 56, Inciso VII, da Lei 813/93, de 30/06/93;**D E C R E T A:****Artigo 1º** - Fica extinto o Benefício de Pensão, concedido através do IPMB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brasilândia MS, ao beneficiário o **Sr. BENEDITO LEANDRO**, Matrícula nº 1449-2, conforme Portaria Nº **009/IPMB/1999 de 25/05/1999**, em razão do óbito ocorrido em **16/03/2023**.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia - MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO****Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 1.419/2023

De, 03 de abril de 2023.

**"Exonera Servidor convocado pelo Decreto P nº 1.318/2023".****CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título X – DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º.**DECRETA****Artigo 1º** - Fica excluído do decreto "P" nº 1.318/2023 de 13/02/2023, convocado em 13/02/2022, a servidora **LEIA APARECIDA BUENO DIOGO**, a partir de 03/04/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.***Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.**

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

JOSE CARLOS SORIANO

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
DECRETO 5868**" Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar inscrito em 31 de dezembro de 2022, e da outras procedências".****ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**, Prefeito de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe a Lei Orgânica do Município;**D E C R E T A:****Art. 1º** Fica, por força deste decreto, cancelado o crédito empenhado no exercício de 2022, inscrito em Restos a Pagar Não Processado, no Balanço Geral do Município de Brasilândia - MS, a saber:

Emp.	Data	Fonte	Unid.Orc.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Proc.Adm	Anulado
001088	31/03/2023	1.500.1002	0602	10.301.0509.2039.0000	3.3.90.36.15	WILSON ALVES	50/18	R\$ 90,00
							Total	R\$ 90,00

**Art. 2º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido a conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de crédito adicional aberto para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art.3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Brasilândia-MS, 04 de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PÁDUA THIAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.418/2023**

**De, 03 de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

**CARGO: PROFESSOR-N-IV.**

**LOCAL: DISTRITO DEBRASA.**

**27º - LEIA APARECIDA BUENO DIOGO.**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.422/2023**

**De, 04 de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 2092, de 04/05/2018 e do edital de aprovados de nº 018/2018 de, 02/05/2018.

**CARGO: INSPETOR DE ALUNOS.**

**LOCAL: CIDADE.**

**16º - SAMARA FRANZIN CAPELA.**

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.410/2023**

**De, 03 de abril de 2023.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º- Nomeia** o servidor o Senhor **VALDEIR SANTANA LEITE**, para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE NUCLEO –DAS-3**, Núcleo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº. 5867/2023**

**De 04 de abril de 2023**

“Altera o Decreto nº 4665/18 que Institui a Comissão de Avaliação Semestral de desempenho dos Servidores Públicos em Estágio Probatório do Município de Brasilândia e dá outras providências”.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Altera os grupos de avaliações abaixo descritos do art. 1º do Decreto 4665 de 19 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Constitui grupos de avaliação semestral de desempenho dos servidores Públicos em estágio probatório da Prefeitura Municipal de Brasilândia, visando à aprovação das aptidões do mesmo, para devida efetivação no cargo que foi aprovado em concurso público.

(...)

**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**

12. José Carlos Dela Bandeira Fernandes

13. Lucas Pereira Cunha

14. Júlio Cesar de Souza

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 04(quatro) de abril de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.411/2023**

De, 03 de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º-** Nomeia o servidor o Senhor **FABIO JUNIOR GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE AÇÕES DA TRANSPARENCIA -DAS-5**, lotado junto a Assessoria de Comunicação Social e Imprensa.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.417/2023**

De, 03 de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal, de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e na ausência do Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais, etc...,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 826/93, de 27/10/1993, Artigo 18 e 19 – Seção II - DA PENSÃO.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - De acordo com o Artigo 18 e 19 da Lei Municipal de nº 826/93 de, 27/10/1993, conceder a pensão a partir de 01/04/2023, ao cônjuge, **MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS LEANDRO**, portadora do RG sob nº 530.245- SSP/MS e do CPF sob nº 511.111.281-20, residente e domiciliado na Osman Ahmad Gebara, nº 1040, na cidade de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, beneficiário legal habilitado da ex-aposentado, **BENEDITO LEANDRO**, Matrícula 1449-2, falecida em **16/03/2023**, conforme Certidão de Óbito em anexo;

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.*

**Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 1.413/2023**

De, 03 de abril de 2023.

**Sr. DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, e Título X -DA ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO TEMPORARIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PUBLICO, Artigo 144, § 2º, e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocado o Professor abaixo relacionado, para atuar nas **Substituições Eventuais**, na rede Municipal de Ensino, conforme **Processo Seletivo nº 001/2023/PMB/SEMEC, de 06/01/2023**, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.



NOME	CARGO	PERÍODO	VENCIMENTO
GABRIELY DA SILVA COSTA	PROFESSOR-N-IV-	03/04/2023 A 22/12/2023	R\$1.863,88

Art. 2º Qualquer uma das partes poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três), dias do mês de abril e 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.414/2023**

De, 03 de abril de 2023.

**ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a homologação do resultado final do concurso público destinado ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Brasilândia-MS;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA**, para exercer em caráter efetivo, no cargo do Quadro Permanente do Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, o candidato relacionado abaixo, em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição de nº 3020, de 27/01/2022 e do edital de aprovados de nº 26.001/2021 de, 26/01/2022.

CARGO: AUXILIAR DE PROFESSOR.

LOCAL: CIDADE.

6º - ELMA APARECIDA DE SALES.

**Artigo 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.**

**ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 1.412/2023**

De, 03 de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA**

**Artigo 1º - NOMEIA** o servidor o Senhor **EDER MARCOS TEIXEIRA VALENTIN**, para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR DE SECRETARIA – DAS-5**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023.**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2023-PMB – 06/01/2023**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e LUCI RODRIGUES ALVES.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Motorista D Transporte Escolar (Rural) - lotados na Secretária de Educação.

**Prazo:** De 03/04/2023 a 14/07/2023.

**Valor:** R\$ 1.328,17.

**Dotação orçamentária:** . 07.02.08.243.0506.2.029 – 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 03 de Abril de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO LUCI RODRIGUES ALVES

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Contrato 73/2021**  
**CONTRATO 73/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021**  
**Locação de Equipamentos de Informática**

CONTRATADO: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2042.33.90.39 Fonte 2.600.3120 Ficha 584

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 30 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 28/2022**  
**CONTRATO 28/2022** **PROCESSO 1590/2022**

“Locação de Imóvel para alojamento de vigia e zelador na Escola Raimundo Pedro de Souza”

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Sra. MARLI ADAMANTINA NUNES STECHI

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por igual período de que trata a Cláusula Quarta passando seu vencimento para o dia **28 de Março de 2024**. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) perfazendo um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Fundamento Legal :** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de março de 2023 .

Locatário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Locador

MARLI ADAMANTINA N. STECHI

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 56/2020**  
**PROCESSO 1607/2020 CONTRATO 56/2020**  
**Aquisição de Placas - MERCOSUL**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa FL PLACAS VEICULAR LTDA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por igual período, passando seu vencimento para o dia **28 de Abril de 2024**.

**Fundamento Legal:** artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 30 de março de 2023.

Contratante  
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS  
Contratado  
FL PLACAS VEICULAR LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2023**

**Processo nº. 442/2023 Inexigibilidade nº. 18/2023**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE MS.

Objeto: "A contratação da empresa especializada prestação de serviços na realização do Seminário Empretec Rural, oferecido pelo SEBRAE/MS, que será realizado dos dias 15 a 20 de Maio de 2023".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

09.01.20.122.0602.2.061.33.90.39.00 Ficha 575 Fonte 2.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais ) .

**Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão do seminário, não devendo ultrapassar 20 de Julho de 2023.**

Data da assinatura: 03 de Abril de 2023.

**Contratante**

JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Contratada**

CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA

Diretor Superintendente

SANDRA AMARILHA

Diretora Técnica

TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO

Diretor de Operações

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE MS

CNPJ: 15.419.591/0001-03

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2023**

**Processo nº. 967/2023 Inexigibilidade nº. 17/2023**

Partes: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A EMPRESA SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE MS.

Objeto: "A contratação da empresa especializada prestação de serviços na realização do Seminário Empretec Rural, oferecido pelo SEBRAE/MS, que será realizado dos dias 17 a 22 de Abril de 2023".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

09.01.20.122.0602.2.061.33.90.39.00 Ficha 575 Fonte 2.500.0000

E dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

Valor total: R \$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais ) .

**Prazo de Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a conclusão do seminário, não devendo ultrapassar 15 de Junho de 2023.**

Data da assinatura: 03 de Abril de 2023.

**Contratante**

JORGE DANIEL SILVA DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Contratada**

CLÁUDIO GEORGE MENDONÇA  
Diretor Superintendente  
SANDRA AMARILHA  
Diretora Técnica  
TITO MANUEL SARABANDO BOLA ESTANQUEIRO  
Diretor de Operações  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul – SEBRAE MS  
CNPJ: 15.419.591/0001-03

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO - Contrato 55/2021**

**CONTRATO 55/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 955/2021****Locação de Equipamentos de Informática**

CONTRATADO: **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI**

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária

AMPARO LEGAL: art. 65, I, c/c §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Fica incluída a seguinte dotação orçamentária no Processo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0509.2042.33.90.39 Fonte 2.600.3120 Ficha 584

Fica desta forma, registrado a dotação acima citada a partir da presente data.

Brasilândia/MS, 30 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2023.**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2023-PMB – 06/01/2023**

**Partes:** MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS.

**Objeto:** Contratação temporária de serviços profissionais de Cuidador - lotados na Secretária de Assistência Social.

**Prazo:** De 03/04/2023 a 01/04/2024.

**Valor:** R\$ 1.328,17.

**Dotação orçamentária:** . 07.01.08.244.0508.2020.0000 – 31.90.11.00 – Contratação por tempo determinado.

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 03 de Abril de 2023 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 044/2023**

**PORTARIA Nº. 044/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 035/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF 327.803.678-65;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani CPF 466.247.591-00.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de Abril de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 043/2023**

**PORTARIA Nº. 043/2023**

Antônio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 5152/20, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 034/2023**, conforme determina a Lei 8666/93;

Fiscal: Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula CPF 327.803.678-65;

Suplente: Sr. Paulo Cesar Galiani CPF 466.247.591-00.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 04 de Abril de 2023.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR VALOR Nº. 12/2023**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 12/2023 Processo Administrativo Nº. 1199/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: Aquisição de Embalagens Plásticas (saco tipo cesta básica) para atender o Hortifruti do Programa Protege Brasilândia.

ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME

CNPJ: 24.930.618/0001-19

Item AVENIDA SÃO JOSÉ - JOÃO DE ABREU, BRASILANDIA - MS, CEP: 79670-000

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	----------------	-------------

Telefone: 6735461266Fax:

1	Descrição do Produto/Serviço SACO PLASTICO TRANSPARENTE TIPO CESTA BASICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM ESPESSURA 10.	Unidade 8000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
Total do Proponente				R\$ 10.240,00

Brasilândia/MS, 04 de Abril de 2023.

**Ordenador de despesa**

Emília Santana do Amaral Vichete

**Fundo Municipal de Investimento Social**

**AUTORIZADO**

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR VALOR Nº. 11/2023**  
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Reconheço e ratifico a DISPENSA POR VALOR Nº. 11/2023 Processo Administrativo Nº. 1321/2023, fundamentada no Art. 24, inciso II, conforme solicitação e parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto: *Pagamento de palestra em formato presencial, tema a ser desenvolvido: "Autismo e intervenção no contexto escolar e familiar". O público alvo serão os professores e auxiliares de alunos da rede municipal do Município, incluindo educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais. Na ocasião serão convidadas as famílias que possuem diagnóstico do transtorno do espectro autista. Aproximadamente 150 pessoas. O evento visa atender à lei 2970/2022 que dispõe sobre a Semana de Conscientização sobre o Autismo e Cria Programa Municipal de Orientação, e dá outras providências. Além de capacitar profissionais e orientar familiares, considerando o aumento de número de alunos com diagnóstico*



em nossa rede de ensino.

ABA EVOLUE CLINICA DE ATENDIMENTO LTDA

CNPJ: 29.876.432/0001-42

Item R ELMANO SOARES, 1940 - CENTRO, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79601-021

Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	----------------	-------------

Telefone: (67) 9273-8585

Descrição do Produto/Serviço

DESPESA COM PAGAMENTO DE PALESTRA EM FORMATO PRESENCIAL, TEMA A SER DESENVOLVIDO:

"AUTISMO E INTERVENÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR E FAMILIAR". PALESTRANTES:

1	Unidade 1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
PSICOMOTRICISTA, FONOAUDIÓLOGA, ANALISTA DO COMPORTAMENTO E TERAPEUTA OCUPACIONAL. DURAÇÃO DE 8 (OITO) HORAS, NO DIA 01/04/2023. PÚBLICO ALVO: PROFESSORES E AUXILIARES DE ALUNO DA REDE MUNIICPAL DO MUNICÍPIO, INCLUINDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, SERÃO CONVIDADAS AS FAMILIAS QUE POSSUEM DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. APROXIMADAMENTE: 150 PESSOAS.			
Total do Proponente			R\$ 3.300,00

Brasilândia/MS, 31 de Março de 2023.

### Ordenador de despesa

Francisco Aparecido Lins

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

### AUTORIZADO

Dr. Antonio de Pádua Thiago

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS

## Secretaria de Administração - Licitação TERMO DE CORREÇÃO DA ARP 007/2023

### TERMO DE CORREÇÃO DA ARP Nº. 007/2023

**PARTES: O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS:** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS, através das Secretarias Municipais de: Administração, Educação, Obras, Desenvolvimento Econômico, Serviços Urbanos, Saúde e Assistência Social e as empresas: ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº. 28.613.773/0001-62; CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.889.948/0001-42; COMERCIAL MENDONÇA LTDA, CNPJ Nº 44.869.839/0001-36; DEPÓSITO E ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO SEBASTIÃO LTDA EPP, CNPJ Nº 06.254.971/0001-44; DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 11.997.015/0001-92; FERNANDO ROGÉRIO MARTIN EPP, CNPJ Nº 60.153.301/0001-87; GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 27.927.653/0001-77; REGINA CELIA ZOGHEIB BERTONHA EPP, CNPJ Nº 02.841.736/0001-18; WEB ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 26.492.610/0001-43.

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição de materiais elétricos para manutenções de praças, escolas, creches, rede de iluminação pública de ruas e avenidas do município e demais setores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Obras, Desenvolvimento Econômico, Saúde, Serviços Urbanos e Assistência Social.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, Inciso I, e art. 65, inciso I, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**III – DA AUTORIZAÇÃO :** O presente Termo de Correção é celebrado em decorrência da autorização do Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo tem por finalidade corrigir o item 7.5.2 da referida ata sobre o prazo de entrega.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CORREÇÕES :

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA .

#### Onde se lê:

**7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar: 24 (vinte e quatro) horas.**

#### Leia se:

**7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento exceto para os itens 01, 02, 03, 04 e 64 que o prazo de entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias devido a especificidade do produto .**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original, passando o presente Termo de Correção a fazer parte integrante do referido instrumento e lavrou-se o presente termo.

Brasilândia - MS, 04 de abril de 2.023.

Emitido por: Núcleo de Licitações e Contratos

Aline Gomes Barbosa

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O Município de Caarapó-MS, por intermédio da Pregoeira, comunica aos interessados, que em virtude do ponto facultativo do dia 06 de abril de 2023, constante no Decreto Municipal nº 024/2023, do dia 04 de abril de 2023, a data da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2023, marcada para o dia 06/04/2023 às 08 horas, foi PRORROGADA para o dia **14 de abril de 2023 às 08 horas**. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365), ou no Departamento de Licitação e Contratos, sito à Av. Presidente Vargas nº 465 – centro, Caarapó/MS, no horário de expediente 7h às 13horas de segunda a sexta-feira.

Caarapó-MS, 04 de abril de 2023.

Maria Inês da Silva

Pregoeira

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV da Lei Orgânica do município**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, em virtude do feriado de 07 de abril, Sexta-feira Santa.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer paralisação.

**§ 2º** No dia 06 de abril de 2023, quinta-feira, haverá atendimento no Pronto Atendimento Médico - PAM e nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde dos Distritos.

**§ 3º** No dia 07 de abril de 2023, sexta-feira, feriado o atendimento será feito pelo Hospital Beneficente São Mateus.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

Prefeito do Município de Caarapó

Materia enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023**

**André Luís Nezzi de Carvalho**, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único deste Edital, para que compareçam à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura anexa à Prefeitura Municipal de Caarapó, sito à Avenida Presidente Vargas nº 465 centro, nesta cidade, no **dia 05/04/2023 (quarta-feira)**, às 07 horas, tendo em vista a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2022 – Homologado através do Edital nº 12.001/2022 datado de 02/05/2022.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente.

Conforme o Edital de Abertura nº. 01.001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2002:

1. *Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:*

16. *01 foto 3x4 (recente);*
17. *Cópia do RG;*
18. *Cópia do CPF;*
19. *Cópia do Título de Eleitor;*
20. *Cópia da Carteira de Trabalho;*
21. *Cópia de comprovação de Inscrição de PIS/PASEP Ativo;*
22. *Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;*
23. *Cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso);*
24. *Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);*
25. *Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);*

26. Cópia do CPF dos dependentes (se possuir);
27. Cópia do comprovante de Residência Atualizado (conferir se aparece todos os dados do endereço);
28. Cópia de Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
29. Certidão de que está quites perante a Justiça Eleitoral;
30. Certidão de Ações Cíveis e Criminais referente aos últimos 10 (dez) anos do(s) domicílio(s) do candidato(s);
31. Declaração de Acúmulo ou não de Cargos;
32. Declarações de Bens;
33. Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;
34. Qualificação e-social.
35. Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
36. Laudo de Inspeção de Saúde, pelo médico do Trabalho DR. Silvio Antônio Ueda – CRM-MS 4623, em local e horário a ser pré-definido pelo Departamento de Recursos Humanos.
37. Ficha cadastral fornecida pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura.

1. O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Departamento de Recursos Humanos do Município de Caarapó – MS, no prazo de 05 (cinco) dias, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 18.4.

O candidato convocado que não se apresentar no prazo estabelecido acima, será considerado automaticamente desistente deste edital.

Caarapó-MS, 05 de abril de 2023

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

### EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – ANEXO ÚNICO

#### PROFESSOR DE ARTES– SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038991	SAMARA JESUS FELÍCIO	5 3,50	7º

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Inscrição	Nome	Total	Classificação
0038023	JAKELINE HONÓRIO DE OLIVEIRA**	5 7,50	51º
0038449	CARMELIA RICARDO	5 7,00	52º
0039356	OLICE FERNANDES ANTONI	57, 00	5 3º
0038744	CRISLAINE PIRES SALES	56,50	54º

#### \*\* Servidora efetiva.

Caarapó-MS, 05 de abril de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, SOB REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NAS AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA (PARTE) E RUA DR. COUTINHO (PARTE) – ETAPA “A” NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.”**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

#### CONCORRÊNCIA N º 002/2019

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo **PREFEITO SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – sala 02 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo Aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato administrativo e o prazo de conclusão da obra de engenharia por mais 6 (seis) meses a contar de 1º de abril de 2023, com previsão de término em 1º de outubro de 2023, conforme detalhadamente descrito no Cronograma anexado ao pedido, que passa a fazer parte do presente Termo Aditivo, em atendimento à Solicitação/Justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Memorando n.º 039/2023/ESSJ, datado de 23 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamento Legal:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, inciso II, e § 2º da Lei (Federal) nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLAÚSULA TERCEIRA – Demais Cláusulas:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 24 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pela CONTRATANTE Pela CONTRATADA**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**DOUGLAS JUNIO KISCHNER**

**NK CONSTRUTORA LTDA-EPP**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **PORTARIA N.º 057/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a designação da Srª Cleonice Vieira Lopes, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 074/2019, de 01 de março de 2019.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, a servidora pública municipal Sra. **Cleonice Vieira Lopes**, matrícula nº 9951836/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente administrativo, para exercer a Função de Chefe de Seção Técnica de Pesquisa de Preços e Gestão de Atas de Registro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Logística e Suprimentos a partir de 03 de abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 05 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **PORTARIA N.º 058/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a revogação Portaria nº 005/2023, de 05 de janeiro de 2023, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea “a”, combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 081/2019, de 10 de dezembro de 2019.

Considerando o Memorando, datado de 04 de abril de 2023, que solicita revogação da portaria que nomeou o Sr. Onildo Teixeira para o cargo de confiança de Assessor da Secretaria Municipal de Governo e administração e a nomeação do mesmo para o cargo de Coordenador de serviços rurais na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 005/2023, que nomeou o Sr. **Onildo Teixeira de Carvalho**, matrícula 9953585-1, para exercer a Função de Confiança Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração e nomear o mesmo para o Cargo de confiança de Coordenador de serviços rurais na Secretaria de Obras e Infraestrutura, a partir do dia 03 de Abril de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 005/2023 de 05 de janeiro de 2023.

Caarapó – MS, 05 de abril de 2023.

**André Luís Nezzi de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Licitação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e inciso XXII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pela Pregoeira, bem como análise pela Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o Processo n.º 008/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente vencedora e adjudicatária: **BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE**, vencedora no valor total de R\$ 464.990,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 002/2023, destinado à AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI NEONATAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de Habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa e observados os preceitos legais; **ADJUDICO** o objeto da licitação a comprometente fornecedora vencedora: **BEM ESTAR HOSPITALAR COM. DE EQUIP. HOSPITALAR E MATERIAIS PARA SAÚDE**, vencedora no valor total de R\$ 464.990,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO**

Pregoeira

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA DO CARMO

**Licitação****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2023****AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, tipo "Maior Preço Ofertado" que tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento de Salários, Proventos e Vencimentos de Servidores ou Empregados Públicos Ativos da Administração Pública Direta do Município de Camapuã-MS, com Exclusividade; Concessão de Empréstimo Consignado, sem exclusividade e Pagamento dos Fornecedores de Bens, Serviços e Insumos, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a realizar-se no dia 20/04/2023 às 08:00h na sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: [www.camapua.ms.gov.br](http://www.camapua.ms.gov.br). Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 04 de abril de 2023.

*Luis Eduardo G. B. Rodrigues*

*Analista de Licitação*

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Republica-se.**



**DECRETO Nº 4.872, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

**Dá nova redação ao Decreto Municipal nº 2.934, de 19 de maio de 2014 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

**DECRETA :**

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal.

**§1º** A divulgação de informações das entidades da administração pública municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no artigo 173 da Constituição Federal, estará submetida às normas pertinentes, a fim de assegurar sua competitividade e transparência.

**§2º** Subordinam-se ao regime deste Decreto, no que couber, as pessoas físicas ou jurídicas que detiverem informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a administração pública municipal de Camapuã, ficando obrigadas a disponibilizarem o acesso à informação referente à parcela dos recursos públicos recebidos em razão desse vínculo e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I - Informação:** Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

**II - Documento:** Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

**III - Informação sigilosa:** Informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

**IV - Informação pessoal:** Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

**V - Disponibilidade:** Informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados.

**Art. 3º** Nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, cabe aos órgãos e às entidades da administração pública municipal:

**I -** Assegurar o direito fundamental de acesso à informação;

**II -** Agir em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública;

**III -** Observar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;

**IV -** Divulgar as informações de interesse público, independentemente de solicitações, utilizando para tantos meios de comunicações viabilizados pela tecnologia da informação;

**V -** Garantir o direito de acesso à informação mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;

**VI -** Proteger a informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

**VII -** Proteger a informação sigilosa e a informação pessoal.

**Art. 4º** O acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

**I -** Orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

**II -** Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

**III -** Informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos;

**IV -** Informação relativa à implementação, ao acompanhamento e aos resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

**V -** Informação relativa ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

**CAPÍTULO II****PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO****Seção I****Transparência Ativa**

**Art. 5º** No âmbito da administração pública direta, são responsáveis pela guarda das informações mínimas previstas na Lei Federal nº 12.527/2011 e pelo encaminhamento ao Portal da Prefeitura na internet, independentemente de requerimentos:

**I -** Cada uma das secretarias municipais, em relação ao registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

**II -** A Secretaria municipal de Administração, Finanças e Planejamento, em conjunto com o órgão gestor do contrato ou do convênio, pelos registros de repasses, de transferências de recursos financeiros, pelos registros das despesas, pelas informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados e pela

disponibilização dos contratos, convênios e demais ajustes celebrados;

**III** - Cada uma das secretarias municipais, pela divulgação dos dados gerais para o acompanhamento de seus programas, ações, projetos e obras.

**Parágrafo único.** As obrigações mínimas descritas no *caput* deste artigo não eximem as secretarias municipais de disponibilizarem quaisquer outras informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas.

**Art. 6º** As entidades da administração pública indireta deverão manter portal na internet que disponibilize, independentemente de requerimentos, informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

**I** - Registro das competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;

**II** - Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**III** - Registros das despesas;

**IV** - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

**V** - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;

**VI** - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

**Art. 7º** Os portais a que se referem os artigos 5º e 6º deste Decreto deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos:

**I** - Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

**II** - Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

**III** - Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

**IV** - Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

**V** - Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

**VI** - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

**VII** - Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;

**VIII** - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

**IX** - Disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais em papel.

**Art. 8º** Os secretários municipais e os diretores presidentes das entidades da administração pública indireta designarão dois servidores, um titular e um suplente, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto para, no âmbito da respectiva secretaria municipal ou entidade, fomentarem ações de transparência ativa.

## Seção II

### Transparência Passiva

**Art. 9º.** Qualquer interessado poderá solicitar acesso a informações, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) disponibilizado no portal oficial da Prefeitura ou por atendimento pessoal no Paço Municipal.

**Parágrafo único.** A solicitação será instruída com nome completo, número de documento pessoal do solicitante, a especificação da informação requerida e o tipo de contato de retorno.

**Art. 10.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I** - Genéricos;

**II** - Desproporcionais ou desarrazoados;

**III** - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 11.** No âmbito da administração pública municipal direta e indireta, será utilizada Central de Atendimento para o recebimento das solicitações de informação, com as seguintes funções:

**I** - Atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

**II** - Registrar as solicitações de informações e encaminhá-las para os responsáveis das respectivas unidades, sendo que toda informação solicitada, deverá ser coletada de forma minuciosa a fim de satisfazer o interesse do cidadão, sem a necessidade que este resida no Município, forneça justificativa ou mesmo haja a revelação da sua identidade por parte do agente integrante do SIC ;

**III** - Disponibilizar a resposta encaminhada pela unidade responsável ao cidadão solicitante, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogados por mais 10 (dez) mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

**Art. 12.** Os servidores designados na forma do art. 8º deste Decreto ficam responsáveis também pelo exercício das seguintes atribuições:

**I** - Receber as demandas diretamente da Central de Atendimento e assegurar seu retorno ao mesmo órgão dentro do

prazo previsto no item III do artigo antecedente;

**II** - Orientar as respectivas unidades e assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527/2011 e ao disposto neste Decreto;

**III** - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto;

### Seção III

#### Fomento à Cultura de Transparência, Avaliação e Monitoramento

**Art. 13.** A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento será responsável pelas seguintes ações:

**I** - Promoção de campanhas publicitárias a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação;

**II** - Promover a realização de audiências ou consultas públicas, como instrumentos de participação popular e controle social dos atos do poder público;

**III** - Capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na administração pública municipal;

**IV** - Publicação do relatório quadrimestral previsto no art. 18 deste Decreto, com informações atinentes à implementação da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 14.** Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, composta de 3 (três) servidores titulares e 2 (dois) suplentes, designados pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, que terá como funções avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação, reunindo-se ordinariamente a cada bimestre.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação.

**Art. 15.** Quadrimestralmente será publicado no Portal da Prefeitura na internet relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

### Seção IV

#### Respostas e Prazos

**Art. 16.** O prazo máximo para disponibilização da informação solicitada será de 30 (trinta) dias.

**§1º.** O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, encaminhará à Central de Atendimento, por meio eletrônico:

**I** - A informação solicitada, sendo que cada Secretaria terá o prazo de 5 dias úteis para prestar informações de simples levantamento e de 10 dias úteis para amostras mais complexas.

**II** - A decisão da negativa total ou parcial de acesso à informação, que deverá conter:

a) o assunto sobre o qual versa a informação;

b) os fundamentos da negativa;

c) a indicação do prazo de limitação do acesso, quando se tratar de sigilo temporário.

**§2º.** Recebida a resposta da solicitação, a Central de Atendimento terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para sua disponibilização ao interessado.

**Art. 17.** Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao solicitante, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou a entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o solicitante declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

**Art. 18.** Nos casos em que a solicitação referir-se a documentos já eliminados por meio de procedimentos oficiais e de acordo com a legislação aplicável, resta ao responsável justificar a ausência da informação, citando os atos normativos, sem incorrer nas responsabilizações previstas na Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 19.** É direito do solicitante obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

**Art. 20.** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, serão indicados o local, a data e o modo para realizar consulta à informação ou efetuar a reprodução desta.

**Art. 21.** Os prazos de que trata este Decreto computar-se-ão excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**§1º.** Os prazos somente começam a correr no primeiro dia útil após o recebimento da solicitação ou da interposição de recurso.

**§2º.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado, final de semana ou em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Camapuã e nas entidades da administração pública indireta.

### Seção V

#### Custos de Reprodução e Gratuidade

**Art. 22.** O serviço de busca e de fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de prestação da informação por meio de cópia reprográfica ou de mídias, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

**§1º.** Os custos de reprodução da informação solicitada nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, será composto pelo custo de emissão do boleto bancário, acrescido do valor correspondente à quantidade de impressões ou mídias necessárias.

**§2º.** A Central de Atendimento emitirá o boleto bancário para o solicitante e somente entregará os documentos

impressos ou a mídia quando comprovado o pagamento em agência bancária conveniada.

**§3º.** Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

**Art. 23.** Fica isenta do pagamento a que se refere o § 1º do art. 27 deste Decreto:

**I** - A pessoa cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983;

**II** - A pessoa que fornecer a mídia eletrônica para realizar cópia digital da informação.

### Seção VI

#### Recursos

**Art. 24.** No caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência, junto à Central de Atendimento, que o encaminhará imediatamente ao Secretário Municipal ou ao Diretor Presidente da entidade da administração pública indireta da área que exarou a decisão impugnada, que, por sua vez, deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

**§1º.** Provido o recurso, o Secretário Municipal ou o Diretor Presidente deverá:

**I** - Comunicar à Central de Atendimento o teor da decisão;

**II** - Determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto.

**Art. 25.** Fica instituída, no âmbito da administração pública direta, a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, que terá como função julgar os recursos interpostos, em última instância, em prazo não superior a 5 (cinco) dias.

**§1º.** A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e contará com representantes dos seguintes órgãos:

**I** - O titular da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito;

**II** - O titular e um suplente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**§2º.** Provido o recurso, simultaneamente à Comissão deverá:

**I** - Comunicar à Central de Atendimento o teor da decisão;

**II** - Determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto.

### Seção VII

#### Informações Pessoais e Sigilosas

**Art. 26.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e às garantias individuais.

**§1º.** As informações pessoais, a que se refere este artigo:

**I** - Terão seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;

**II** - Poderão ter acesso por terceiros diante de previsão legal ou de consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

**§2º.** A solicitação e a retirada de informações pessoais de que trata o §1º deste artigo dependerá de comparecimento do interessado, de terceiro legalmente autorizado ou de representante com procuração contendo consentimento específico, junto ao balcão de atendimento ao cidadão no Paço Municipal, sendo a solicitação da informação condicionada à assinatura de um termo de responsabilidade que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentam sua autorização, sobre as obrigações a que submeterá o requerente.

**§3º.** Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou declarado judicialmente ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei Federal nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

**§4º.** O consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

**I** - À prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

**II** - À realização de estatísticas e de pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem:

**III** - Ao cumprimento de ordem judicial;

**IV** - À defesa de direitos humanos;

**V** - À proteção do interesse público e geral preponderante.

**§5º.** Aquele que obtiver acesso a informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

**Art. 27.** A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, à honra e à imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

**Art. 28.** Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

**Art. 29.** As informações ou os documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

**Art. 30.** Aplica-se, no que couber, a Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou de banco de dados de entidades governamentais ou de caráter

público.

**Art. 31.** O disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Município de Camapuã ou por pessoa física ou jurídica que tenha qualquer vínculo com o poder público.

**Art. 32.** O acesso permanece restrito às informações que tratam do sigilo fiscal, bancário, patrimonial, médico, profissional, comercial, de correspondência e das comunicações telegráficas e de dados e das comunicações telefônicas, conforme legislação de regência.

**Art. 33.** São passíveis de sigilo as informações consideradas imprescindíveis à saúde e à segurança da população.

**Art. 34.** As informações de processos de trabalho que comprometam atividades de inteligência, de negociação, de investigação, de fiscalização em andamento ou de atividades relacionadas com prevenção ou repressão de infrações têm seu acesso público temporariamente restrito, podendo ser disponibilizadas a partir de sua conclusão.

**Art. 35.** Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de vista, de extrato ou de cópia com ocultação da parte sob sigilo.

**Art. 36.** Os agentes públicos que não atenderem ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto estarão sujeitos às penalidades previstas na lei federal citada.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 37.** A administração pública direta deverá criar no Portal da Prefeitura na internet um repositório de arquivos digitais de informações prestadas para todas as solicitações.

**Parágrafo único.** A Coordenadoria responsável pela digitalização integral ou parcial de protocolos, realizará o envio do respectivo arquivo eletrônico para a Central de Atendimento disponibilizar ao solicitante e promoverá a publicação do arquivo eletrônico no repositório central de informações prestadas.

**Art. 38.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação.

**Art. 39.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de março de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

---

#### **Camãra Municipal**

##### **DECRETO Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR LAURIELE APARECIDA ALVES DO ROSÁRIO, no Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

---

#### **Camãra Municipal**

##### **DECRETO Nº 22, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis;**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR SAMARA DA SILVA OLIVEIRA, no Cargo de Assessor Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Câmara Municipal.**

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.023.

**Ver. Pedrinho Cabeleireiro**  
**Presidente**

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO



**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO P/Nº 039/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera a pedido a Sra. **Graciela Pereira Fonseca** do cargo em comissão de Assessor II.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada a pedido a Sra. **GRACIELA PEREIRA FONSECA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo PM-ASS-02, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 04 de abril de 2023.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos**  
**DECRETO Nº 4.874, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**Revoga o Decreto Municipal nº 4.870, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre o Marco Temporal para utilização das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às ações para o planejamento das contatações no exercício de 2023, de forma a facilitar a transição de regimes no âmbito da administração direta e indireta do Município de Camapuã-MS, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.167/2023;

**DECRETA :**

**Art. 1º.** Revoga o Decreto Municipal nº 4.870, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre o Marco Temporal para utilização das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e às ações para o planejamento das contatações no exercício de 2023, de forma a facilitar a transição de regimes no âmbito da administração direta e indireta do Município de Camapuã-MS, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGÊNIO NERY**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

**Execução Financeira**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DO CONTRATADO**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**

**PROCESSO Nº 202/2021**

**CONTRATADO: S.H. INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 063/2022, Processo nº 202/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021**

**PROCESSO Nº 202/2021**

**CONTRATADO: S.H. INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 062/2022, Processo nº 202/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 089/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021****PROCESSO Nº 186/2021****CONTRATADO: JOEL PEREIRA MACHADO - ME****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema de som de pequeno porte

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 089/2022, Processo nº 186/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 072/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 252/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****PROCESSO Nº 111/2021****CONTRATADO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI****OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 252/2022, Processo nº 111/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 251/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021****PROCESSO Nº 111/2021****CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA ME****OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 251/2022, Processo nº 111/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 039/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 059/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021****PROCESSO Nº 202/2021****CONTRATADO: S.H. INFORMÁTICA LTDA****OBJETO:** Prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 059/2022, Processo nº 202/2021, na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2021.

Camapuã-MS, 04 de abril de 2023.

**MANOEL EUGENIO NERY****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB**

Notificamos o Sr. IRIO FREITAS, brasileiro(a), portador da Carteira de Identidade RG nº 318.341 SSP/MS, inscrito no CPF Nº 022.747.441-49, **proprietário(a)** do imóvel constante na matrícula Nº 5.787 do C.R.I de Bela Vista - MS, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o Sr. ARNO WERNER FILHO, brasileiro, pecuarista, divorciado, portador do RG nº 23526444 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 071.856.691-20, residente e domiciliado na Estrada Omar Ferreira Leire KM 17 Fazenda Sussuarana, Cidade de Caracol - MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel sito Avenida Baldomero Coenga, SN, Bairro Centro, Quadra 18 Lote 13, Caracol - MS, Matrícula nº 5.787 do Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista - MS.

Conforme determina o Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, vossa senhoria tem 30 dias para, querendo, apresentar impugnação, contado da data de publicação da notificação e o §6º também do Art. 31, adverte que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB.

Caracol - MS, 04 de abril de 2023.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22/2023****OBJETO**

**Aquisição de Cortinas Persianas para atender as necessidades das secretarias municipais de Caracol/MS**  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 28.030,00**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

De **05/04/2023** às **9h (horario Oficial de Brasília)**

**8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)**

Até **14/04/2023** às **9h (horario Oficial de Brasília)**

**8h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)**

**PERÍODO DE LANCES**

De **14/04/2023** às **10h (horario Oficial de Brasília)**

**9h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)**

Até **14/04/2023** às **16h (horario Oficial de Brasília)**

**15h (Horário oficial do Mato Grosso do Sul)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023**

**(Processo Administrativo n.º41/2023)**

Torna-se público que A Prefeitura Municipal de Caracol por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/20239 (disponível no link <http://diariooficialms.com.br/media/81799/3303---21-03-2023.pdf> pag.228-234) e demais legislação aplicável .

**Data da sessão: 14 de Abril de 2023**

**Link: <https://bll.org.br/>**

**Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 (horário oficial de Brasília)**

15. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de Cortinas Persianas para atender as necessidades das secretarias municipais de Caracol/MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
------	-----------------------------	----------------------	--------



10	Persiana Vertical, Tam: 1.10 x 1.60 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	1
11	Persiana Vertical, Tam: 2.70 x 1.60 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	1
12	Persiana Vertical, Tam: 1.00 x 2.10 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.	UN	2
13	Persiana Vertical, Tam: 0.90 x 1.20 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	1
14	Persiana Vertical, Tam: 0.90 x 2.10 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	3
15	Persiana Vertical, Tam: 0.90 x 1.44 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas.	UN	2
16	Persiana Vertical, Tam: 1.40 x 1.90 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	1
17	Persiana Vertical, Tam: 1.40 x 1.40 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	1
18	Persiana Vertical, Tam: 1.40 x 1.40 (ALTURA x LARGURA), em tecido com blackout, com tratamento antichama, largura de lâminas de no mínimo 89 mm, giratórias e retráteis para ambos os lados, sobreposição mínima das lâminas de 12mm, com as seguintes características: cabeçote em alumínio anodizado, eixo interno em alumínio polido, transportadores das lâminas em nylon com sistemas de rosca sem fim, com ponto de regulagem automático e cabide de nylon com capacidade para sustentação de pesos de aproximadamente 750 gramas cada; caixa de comando dos carrinhos em nylon, blindada e acoplada internamente, cabeçote dispondo de engrenagem de redução para funcionamento suave, sendo o movimento giratório de 180°, controlado por corrente tipo bolinha, cromada ou em PVC; trilho em alumínio anodizado a ser fixado na parede ou teto, com o recolhimento das lâminas em corda de nylon com aproximadamente 2,5 mm de diâmetro; peso das lâminas em metal com aplicação antiferrugem e revestimento de plástico e correntes de peso em latão cromado ou PVC, nas pontas inferiores das lâminas	UN	4

1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de



Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 38. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la ou modificá-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 3. FASE DE LANCES

1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item./lote

4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1. contiver vícios insanáveis;

2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 4. HABILITAÇÃO

1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos

remanescentes.

7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### 3. CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2023 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### 3. SANÇÕES

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato ;

2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3. dar causa à inexecução total do contrato;

4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. republicar o presente aviso com uma nova data;

2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. ANEXO II - Termo de Referência;

CARACOL, 31 de MARÇO de 2023

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

## 2. **Habilitação jurídica:**

1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 4. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### DECRETO Nº 048, DE 03 DE ABRIL DE 2.023.

*Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Caracol-MS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA :**

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### **Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caracol-MS.

Art. 2º Quando a contratação for advinda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá ser observado os procedimentos normatizados pela União.

#### **Definições**

Art. 3º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 5º No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela corriqueira, cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua homogeneidade ou baixa complexidade, não possa ser classificada como obra especial.

#### **Indicação limitada a unidades de contratação**

Art. 6º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

## CAPÍTULO II

### ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

#### **Competências**

Art. 7º Compete ao órgão ou entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar ampla pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 31;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XII - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 8º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VII do **caput**.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

### CAPÍTULO III

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

##### Competências

Art. 8º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I – registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VII do **caput** do art. 7º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora;

X - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

## CAPÍTULO IV

## PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

## Seção I

## Da intenção de registro de preços

## Divulgação

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 7º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 8º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Órgão ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

Art. 10. O procedimento previsto no artigo 9º poderá ser dispensado quando a contratação tiver por objetivo o atendimento apenas do órgão gerenciador e seus fundos especiais.

## Seção II

## Da licitação

## Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 13. Na hipótese prevista no art. 12:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## Modalidades

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

## Edital

Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

### Seção III

#### Da contratação direta

##### Procedimentos

Art. 16. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

### Seção IV

#### Da disponibilidade orçamentária

Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## CAPÍTULO V

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Formalização e cadastro de reserva

Art. 18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Órgão ou no PNCP e disponibilizado no Portal da Transparência do Órgão ou no PNCP durante a vigência da ata de registro de preços.

### Assinatura

Art. 19. Após os procedimentos previstos no art. 18, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada presencialmente ou por meio de assinatura digital e publicada no Diário Oficial do Órgão ou PNCP e disponibilizada no Portal da Transparência do Órgão ou no PNCP.



Art. 20. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 18 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 18 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **Vigência da ata de registro de preços**

Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão ou de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

#### **Vedação a acréscimos de quantitativos**

Art. 23. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

#### **Controle e gerenciamento**

Art. 24. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos; e

II - o remanejamento das quantidades.

#### **Alteração ou atualização dos preços registrados**

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Negociação de preços registrados**

Art. 26. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35.

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

## CAPÍTULO VI

### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

#### Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 28. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### Cancelamento dos preços registrados

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## CAPÍTULO VII

### DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Procedimentos

Art. 30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - entre os participantes de processo de compra centralizada.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3º Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## CAPÍTULO VIII

### DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

#### Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vigência dos contratos**

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Vigência**

Art. 34. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 03 de abril de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**EDITAL 010/001/2023/SMS**  
**EDITAL Nº 010/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**  
**DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/ Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR – reabertura de inscrição, realizadas nos dias 29 a 31 de março de 2023, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF IRIA CONCEIÇÃO ALVARENGA MENDES			
ESF CANDELÁRIA NUNES			
NOME	INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
LUIS FERNANDO PEREIRA GODOY	001/2023	068.695.971-03	DEFERIDO
STEFANY LEITE GONELLA	002/2023	051.010.471-12	INDEFERIDO
MORGANA ZANATA DOS SANTOS	003/2023	067.949.311-50	DEFERIDO

Caracol – MS, 04 de abril de 2023.

**Antônio Carlos dos Santos Gouvêa**  
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**  
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**  
Membro da Comissão  
Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EDITAL 009/001/2023/SMS**  
**EDITAL Nº 009/001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**  
**CONVOCAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado, conforme Ofício nº 044/2023/SMS encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde e itens 10.4, 10,5 e 10.6 do Edital Nº **001/2023/SMS/NÍVEL SUPERIOR**, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado**.

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 11 de abril de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: ENFERMEIRO				
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
3º	004/2023	Luciene Colman Medeiros	935.511.931-34	ESF Iria Conceição Alvarenga Mendes

Caracol – MS, 04 de abril de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**  
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**  
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**  
Membro da Comissão  
Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**EDITAL 015/006/2022/SEMED****EDITAL Nº 015/006/2022/SEMED – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria Nº 015/2021/SEMED, torna público para conhecimento dos interessados e de acordo com o previsto no item 4 do Edital Nº 006/2022/SEMED, a **CONVOCAÇÃO** para a realização de prova prática, que ocorrerá no dia 11 de abril de 2023, das 7:30 as 11:00 horas, estacionamento de transporte escolar, rua Libindo Ferreira Leite nº 251 – Centro.

Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de sua prova, munidos de documento de identificação com foto recente, Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior. O atraso não será tolerado, sendo passível de desclassificação.

A prova prática será realizada conforme o disposto no Anexo IV, do Edital Nº 006/2022/SEMED.

A avaliação técnica será realizada pelo senhor Ruberval Leite Silvae a supervisão da prova prática, estará sob a responsabilidade do senhor Antonio Carlos dos Santos Gouvêa – Presidente da Comissão e da senhora Maucilene Romero Corrêa – Membro da Comissão, que deverão permanecer no local de realização da prova prática até o seu término.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das Provas Práticas, contidos no Edital Nº 006/2022/SEMED, item 4 e seus subitens.

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR			
Nome	Número da Inscrição	CPF	DATA E HORÁRIO
Dener Souza Leite	001/2023	068.808.881-35	11/04/2023 07h30min

Caracol – MS, 04 de abril de 2023.

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**  
Presidente da Comissão

**Maucilene Romero Corrêa**  
Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**  
Membro da Comissão  
Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2023**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

(publicação do diário oficial n. 3309 – Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Gross do Sul, página 504, de 29 de março de 2023)

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 011/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023**  
**CREDENCIAMENTO 001/2023**

**CRENCIANTE:** Município de Caracol – MS.

**CRENCIADA:** TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA-ME - CNPJ: 48.889.529/0001-34

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade de empresas para prestação dos serviços de saúde, na seguinte área: Fonoaudiologia, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Caracol/MS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

**VALOR:** R \$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Agna Balbuena Colman.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Merendeira, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de

R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2046-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Agna Balbuena Colman. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº043/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Maira Aparecida Coenga Dias.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Maira Aparecida Coenga Dias (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Lurdes Roa Escobar.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:13/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM: 13/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Lurdes Roa Escobar. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Marilene Dias Leite Vaz.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Marilene Dias Leite Vaz. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 143/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS

**CONTRATADO (A):** Renata Carolina Lopes.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.

**OBJETO:** contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino, no CEIM Hermito Benigno de Souza, Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo)

**DOTAÇÃO:** 05.005.12.361.0600.2044 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA: 22/03/2023 a 19/07/2023 .**

**ASSINADO EM: 22/03/2022.**

**ASSINARAM:** Thaiz Leite de Andrade (Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer) –Renata Carolina Lopes . (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 047/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Suzana Fernandes Castro.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais no CEIM Hermito Benigno de Souza Pré-escola na Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2046-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Suzana Fernandes Castro. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Karina Aleksandra Maciel.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, no CEIM Hermito Benigno de Souza Pré-escola na Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2046-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Karina Aleksandra Maciel. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Republica-se por incorreção****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 103/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Maralucy de Souza Gouvea.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV e V da Lei Municipal Nº803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, na qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, as tarefas inerentes à função de Auxiliar de Ensino – Berçário, no Centro de Educação Infantil Municipal Hérmite Benigno de Souza, mediante ao processo seletivo 007/2022/SEMED, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,01 (Novecentos e quatorze reais e um centavo).

**DOTAÇÃO:** 05.003-12.365.0600.2046.3.3.90.36.00.00.

**VIGÊNCIA:** 13/02/2023 a 14/07/2023.

**ASSINADO EM:** 13/02/2023.

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação) –Maralucy de Souza Gouvea (Contratado )  
Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DA CONTRATADA CONTRATO Nº 103/2023.

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo a rescisão por via administrativa e a pedido da contratada, do Contrato Nº 103, firmado em 13/02/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços em caráter temporário de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento legal: artigo 10, inciso II, da Lei Municipal Nº 803/2029

Das partes:

Contratada: Maralucy de Souza Gouvea.

Contratante: Thaiz Leite de Andrade – Secretária Municipal de Educação.

Data de assinatura: 02/04/2023.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023.

**CONTRATADO (A):** Kelly Cristina da Rosa Nascimento.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Kelly Cristina da Rosa Nascimento. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2023.

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Leonice Dias.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal João José Leite da Silva, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Leonice Dias (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Luis Antonio da Silva.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.361.0600.2044-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Luis Antonio da Silva. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 107/2022.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS

**CONTRATADO (A):** Stefany Leite Gonella.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 10 da ADCT.

**OBJETO:** contratação de profissional, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 3.696,36 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.122.0500.2020 - 3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 23/06/2023 .**

**ASSINADO EM: 25/02/2023.**

**ASSINARAM: Cristina Araujo Pezzini** (Secretária Municipal de Saúde) –Stefany Leite Gonella . (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 048/2023.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A):** Gabriela Rolon Mera.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso IV, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** contratação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação, CEIM Hermito Benigno de Souza, no ano de 2023.

**VALOR MENSAL: O CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 914,02 (Novecentos e quatorze reais e dois centavos)

**DOTAÇÃO:** 05.003.12.365.0600.2046-3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:01/02/2023 a 14/07/2023.**

**ASSINADO EM : 01/02/2023**

**ASSINARAM: Thaiz Leite de Andrade** (Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer) – Gabriela Rolon Mera. (Contratado )

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2022  
BALANÇO CONSOLIDADO****1 – INTRODUÇÃO**

Tendo em vista as inovações da Contabilidade no Setor Público, o Poder Executivo Municipal vem adequando-se gradativamente para atender as exigências TCE/MS – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Assim sendo, os Demonstrativos Contábeis do **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL (CONSOLIDADO)**, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª edição, atendendo às exigências da STN e do Manual de Peças Obrigatórias (Resolução nº 88, de 03 de outubro 2018), respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade e em conformidade a NOTA TÉCNICA CNM Nº 03/2022 – CNM (Confederação Nacional dos Municípios) .

Além dessas informações de caráter geral, este documento também contém explicações e demonstrações contábeis do Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Variações Patrimoniais e Demonstrações dos Fluxos de Caixa. Todos os registros contábeis do exercício financeiro 2022 foram executados através de sistema informatizado, fornecido por QUALITY SISTEMAS LTDA, que tem como atividade principal o desenvolvimento e locação de software, cuja ferramenta é adequada ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

## **2 – INFORMAÇÕES DA NOTA EXPLICATIVA**

### **2.1) INFORMAÇÕES GERAIS:**

5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL (CONSOLIDADO)** , é dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, sobre o CNPJ 03.217.924/0001-32.

2. Localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite,251, Centro – cidade de Caracol/MS.

1. Principais Atividades da entidade é exercer funções, receber e distribuir recursos financeiros para realização de atividades ou projetos municipais específicos, conforme a lei de criação do fundo.

2. A Contabilidade Aplicada ao Setor Público tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

2. Este órgão Municipal, controla as unidades:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

5. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

6. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

7. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

10. CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL

4. O Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL (CONSOLIDADO), foi aprovado conforme a Lei nº 874 de 15/12/2021, para o exercício de 2022, fixou a receita no valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) e a Despesa em R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) , para os dispêndios de custeios e investimento de despesas normais.

## **NOTA 3 – PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis, Consolidadas, da prefeitura Municipal de Caracol-MS, a seguir transcritas, contemplam a execução do Orçamento Fiscal, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2022, e constituem-se dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, das Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações do Patrimônio Líquido, extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira e contábil. Foram elaboradas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e suas alterações e em conformidade com as NBCASP e PCASP vigente. Aos registros contábeis adotou-se o regime de caixa para as transferências recebidas fundo a fundo e receitas e de competência para as despesas realizadas.

As principais políticas contábeis adotadas são:

**As disponibilidades de caixa**, são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, as aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

• **Os estoques de materiais de consumo**, bem como suas saídas são avaliados com base no valor de aquisição.

• **Os gastos de distribuição**, de administração geral e financeiros são considerados como despesas do período em que ocorrerem.

• **O ativo imobilizado**, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, a política de gestão e controle patrimonial é de centralização dos bens da administração direta na unidade gestora do Fundo Patrimonial.

• **O ativo intangível**, corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Em se tratando de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, o valor inicial é o resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

• O **método adotado de depreciação dos bens móveis foi o linear** que considera que o bem será usado de forma

constante durante toda a sua vida útil, e que não haverá mudança no valor residual. No caso deste, a classe do imobilizado teve sua vida útil econômica de 10 anos, e o valor residual de 10%, conforme o processo de convergência da contabilidade pública municipal parte 2 da CNM, onde nesta mesma portaria diz que normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam padrão de consumo uniforme, razão pela qual recomenda-se o uso do método linear, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do tempo de vida útil. As relações dos itens depreciados podem ser constatadas no **PDF nº 102 (Documentos Complementares)**.

• **Restos a Pagar**, os restos a pagar não processados e inscritos em exercícios anteriores 2022 e não liquidados até 31/12/2022, foram cancelados, com base no decreto do encerramento do exercício (refere-se aos procedimentos de fechamento anual orçamentário, financeiro e contábil a serem adotados pelos órgãos) Nº 0126/2022 de 19, de outubro de 2022.

Os restos a pagar processados inscritos em exercício, quando liquidados, permanecem com status de restos a pagar processados a pagar, não foram cancelados em 31/12/2022 e permaneceram registrados no passivo financeiro.

• **Contabilização das Retenções para Fins Orçamentários**, O município adota a política contábil de registro das retenções na conta Crédito Empenhado Liquidado Pago no momento da retenção. Ou seja, orçamentariamente, a parte da despesa relativa à retenção é considerada paga no momento em que se efetua a retenção, pois se considera que a obrigação com o credor da despesa foi totalmente quitada, restando uma obrigação com um terceiro. O MCASP faculta aos entes a política contábil para o registro orçamentário de suas retenções.

• **Apuração do Resultado**, os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa e as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício. Já as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas são inscritas em restos a pagar. As variações patrimoniais aumentativas e diminutivas foram reconhecidas de acordo com o seu fato gerador, quando não reportado de forma diversa.

#### **NOTA 4 – BASE DE MENSURAÇÃO**

3. **BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:** As Demonstrações Contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis geradas através do XML e PDF disponibilizadas pelo TCE/MS estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

- Anexo 12 Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 Balanço Financeiro;
- Anexo 14 Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 Demonstrativo das Variações Patrimoniais
- Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante
- Anexo 18 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
- Documentos complementares.

#### **NOTA 5 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES**

##### **5.1) Cadastro dos Responsáveis:**

RESPONSABILIDADE	NOME	CPF	PORTARIA/DATA
<b>PREFEITO</b>	Carlos Humberto Pagliosa	399.054.970-72	Posse Solene01/01/2021
<b>RESPONSÁVEL POR ATOS DE PESSOAL</b>	Virgílio Perez Rodrigues	025.042.731-18	Decreto 03 de 06/01/2021
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	André Luiz do Nascimento	527.958.611-00	Decreto RH 03/02/2015
<b>CONTADOR</b>	Flávia Regina Escobar Braga	892.134.081-53	Posse 07/01/2021
<b>PROCURADOR JURIDICO</b>	Gesiene Martins Moreno	995.660.521-20	Decreto RH 17/03/2015
<b>RESPONSÁVEL FINANCEIRO</b>	Sueli Haut de Oliveira	608.025.459-04	Decreto 25 de 01/04/2022
<b>PRESTADOR DE SERVIÇO DE T. I.</b>	QUALITY SISTEMAS LTDA	05.373.364/0001-30	CONTRATO 30/2021

As documentações pertinentes a comprovações das nomeações dos responsáveis, encontra-se anexo ao **item 169 outros documentos**.

#### **NOTA 6 – NOTA EXPLICATIVA ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**6.1) Demonstrativos da Receita Orçamentária:** A receita estimada consolidada, foi de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) , e a efetivamente executada/arrecadada foi no valor de R\$ 48.156.785,40 (Quarenta e oito Milhões cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) que corresponde 123% da receita total prevista.

CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ORÇADA	EXECUTADA
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>34.351.500,00</b>	<b>44.790.033,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL	78.000,00	12.219852,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.928.500,00	3.152.769,95
RECEITAS DE SERVIÇOS	7.000,00	24.088,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.004.500,00	39.958.158,39
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	320.000,00	430.796,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.500,00	4.339,43
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.648.500,00</b>	<b>3.366.752,40</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



SUBTOTAL	39.000.000,00	48.156.758,40
DÉFICIT	00,00	00,00
TOTAL	39.000.000,00	48.156.785,40

**6.2) Demonstrativos Despesas Orçamentárias por Grupo;** logo, as despesas orçamentárias empenhadas do período corresponderam a R\$37.338.919,12 (Trinta e sete milhões trezentos e trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e doze centavos).

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CREDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
<b>3 - DESPESAS CORRENTES</b>	31.212.000,00	11.506.320,63	42.718.320,63	39.649.146,17	37.227.597,63	37.201.717,15
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	7.388.000,00	4.825.755,31	12.213.755,31	8.000.900,20	5.239.751,92	4.691.971,92
<b>9 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	400.000,00	-372.497,02	27.502,98	00,00	00,00	00,00
<b>TOTAL</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>15.959.578,92</b>	<b>54.959.578,92</b>	<b>47.650.046,37</b>	<b>42.467.349,55</b>	<b>41.893.689,07</b>
<b>1 - PESSOAL E ENCARGOS</b>	18.460.500,00	2.289.390,16	20.749.890,16	19.786.217,78	19.353.017,78	19.353.017,78
<b>2 - JUROS E ENCARGOS DE DÍVIDA</b>	10.000,00	-10.000,00	0	0	0	0
<b>3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	12.741.500,00	9.226.930,47	21.968.430,47	19.862.928,39	17.874.579,85	17.848.699,37
<b>4 - INVESTIMENTOS</b>	6.759.000,00	5.075.819,18	11.834.819,18	7.626.025,99	4.864.877,71	4.317.097,71
<b>5 - INVERSOES FINANCEIRAS</b>	4.000,00	-262,00	3.738,00	0,00	0,00	0,00
<b>6 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA</b>	625.000,00	-249.801,87	375.198,13	374.874,21	374.874,21	374.874,21
<b>9 - RESERVA DE CONTIGENCIA</b>	400.000,00	-372.497,02	27502,98	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>39.000.000,00</b>	<b>15.959.578,92</b>	<b>54.959.578,92</b>	<b>47.650.046,37</b>	<b>42.467.349,55</b>	<b>41.893.689,07</b>

**6.3) Demonstrativo da Execução da Despesa por Elemento;** A despesa orçamentária apresenta um total executado/liquidado de R\$ 47.467.349,55 ( quarenta e sete milhões quinhentos quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) que corresponde a 77% da despesa total atualizada. O resumo por elemento, apresentado no quadro abaixo, demonstra o comprometimento até o mês em referência.

Natureza da Despesa	Descrição	Inicial	Atual	Empenhado	Anulado	Liquidado	Pago	A Pagar
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	80.000,00	101.932,00	101.415,57	0,00	101.415,57	101.415,57	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	110.000,00	121.000,00	120.836,71	0,00	120.836,71	120.836,71	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.953.500,00	2.952.224,49	2.679.672,79	0,00	2.679.672,79	2.679.672,79	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.698.500,00	13.355.377,96	13.149.027,06	51.470,68	12.664.356,38	12.664.356,38	433.200,00
3.1.90.11.02	Pessoal ( Recursos: 40% FUNDEB)	780.000,00	372.300,00	372.134,69	108,10	372.026,59	372.026,59	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	224.500,00	244.500,00	255.025,28	25.431,14	229.594,14	229.594,14	0,00
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal para o INSS	1.791.000,00	2.846.271,87	2.988.153,88	477.693,20	2.510.460,68	2.510.460,68	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	750.000,00	338.308,00	338.116,00	79.605,20	258.510,80	258.510,80	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.500,00	290,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.13	Obrigacoes Patronais	0,00	271.959,34	271.959,34	136,44	271.822,90	271.822,90	0,00
3.1.90.92.91	Sentenças Judiciais	0,00	79.497,80	79.495,80	1.402,58	78.093,22	78.093,22	0,00
3.1.90.92.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	0,00	6.228,00	6.228,00	0,00	6.228,00	6.228,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	66.500,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.30.00	Material de Consumo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.542.000,00	2.082.570,00	2.081.000,00	0,00	1.922.461,52	1.922.461,52	158.538,48
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	130.000,00	55.709,14	52.666,05	5.578,68	47.087,37	47.087,37	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	450.000,00	931.591,04	928.218,74	56.510,93	867.695,81	861.559,81	10.148,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.474.500,00	6.316.850,67	5.994.072,94	382.097,17	5.105.589,49	5.105.589,49	506.386,28
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00	504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	578.000,00	706.518,76	637.822,75	28.407,97	573.044,73	573.044,73	36.370,05
3.3.90.32.08	Cestas Básicas	0,00	51.309,03	51.239,34	0,00	51.239,34	51.239,34	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	9.000,00	6.979,50	0,00	6.979,50	6.979,50	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	738.500,00	961.272,11	971.327,99	16.014,23	926.846,76	926.846,76	28.467,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00	177.752,60	154.005,12	3.200,00	148.305,12	148.305,12	2.500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.124.500,00	7.673.358,20	7.485.875,41	814.768,44	5.614.632,29	5.594.887,81	1.076.219,16
3.3.90.39.32	Transporte Escolar	0,00	387.478,28	569.129,28	181.651,66	387.477,62	387.477,62	0,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.003.000,00	1.437.078,97	1.507.020,08	165.036,95	1.146.383,08	1.146.383,08	195.600,05
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	279.000,00	563.216,18	563.215,75	13.322,39	549.893,36	549.893,36	0,00

3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	300.500,00	291.477,92	257.942,74	26.870,71	231.072,03	231.072,03	0,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00	98.800,00	98.797,87	0,00	98.797,87	98.797,87	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.32	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	34.425,69	16.280,76	0,00	16.280,76	16.280,76	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	9.500,00	187.517,88	187.007,51	6.214,31	180.793,20	180.793,20	0,00
4.4.90.30.00	Material de Consumo	77.200,00	276.765,38	189.696,05	0,00	189.696,05	189.696,05	0,00
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.700,00	98.801,12	30.783,49	173,00	30.610,49	30.610,49	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.248.100,00	6.804.199,28	5.168.784,29	230.200,82	2.827.373,69	2.827.373,69	2.111.209,78
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.312.000,00	4.536.913,55	2.433.884,24	44.317,24	1.739.628,50	1.191.848,50	1.197.718,50
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.92.93	Indenizações e Restituições	0,00	2.885,74	2.885,74	0,00	2.885,74	2.885,74	0,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	46.000,00	112.754,11	74.683,24	0,00	74.683,24	74.683,24	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	4.000,00	3.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	625.000,00	375.198,13	377.106,01	2.231,80	374.874,21	374.874,21	0,00
9.9.99.99.00.	Reserva de Contingência	400.000,00	27.502,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL....:	39.000.000,00	54.959.578,92	50.262.490,01	2.612.443,64	42.467.349,55	41.893.689,07	5.756.357,30

**NOTA 7 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO**

O balanço financeiro tem como finalidade evidenciar as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas por fonte/destinação de recursos. Destaca, ainda, os ingressos e dispêndios extra-orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Nos ingressos (entradas) houve, receitas orçamentárias recebidas no valor de R\$ 48.156.785,40 (quarenta e oito milhões cento e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), valor de R\$ 12.290.562,32 (doze milhões duzentos e noventa mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente a transferências financeiras recebidas, valor de R\$ 13.945.635,13 (três milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e treze centavos) referente a recebimentos extra-orçamentários, caixa equivalente de caixa de, valor de R\$ 10.985.491,03 (dez milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e três centavos).

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		ESPECIFICAÇÃO	DISPÊNDIOS	
	2022	2021		2022	2021
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS (I)	48.156.785,40	42.480.054,62	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (VI)	47.650.046,37	37.339.369,12
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	12.290.562,32	8.627.969,68	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	12.483.833,36	8.633.575,28
RECEBIMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (III)	13.945.635,13	10.373.111,92	PAGAMENTOS EXTRAS-ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	11.801.914,38	7.573.802,99
SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	10.988.325,13	3.051.103,10	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	13.445.513,87	10.988.325,13
<b>TOTAL (V)</b>	<b>85.381.307,98</b>	<b>64.532.239,32</b>	<b>TOTAL (X)</b>	<b>85.381.307,98</b>	<b>64.535.072,52</b>

Nos dispêndios (saídas) o valor das despesas orçamentárias corresponde ao valor de R\$ 47.650.046,37 (quarenta e sete milhões seiscentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), (conforme anexo 11 – despesas empenhadas/liquidadas e demonstrado no item 6.2 desta nota explicativa). Referente a transferência financeiras concedidas aos fundos municipais e câmara municipal o valor de R\$ 12.483.833,36 (doze milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), e valor de R\$ 11.801.914,38 (onze milhões oitocentos e um mil novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) pagamento de despesas extraorçamentárias, perfazendo um saldo para exercício seguinte no valor de R\$ 13.445.513,87 (treze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), (**conforme comprovante anexado em PDF ao item 104 extrato bancário com saldo em 31 de dezembro 2022.**)

**NOTA 8 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, e esse é o principal anexo de um órgão em função da dimensão e da natureza dos valores envolvidos nos ativos e passivos.

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	13.656.966,47	11.162.728,04	PASSIVO CIRCULANTE	876.836,86	697.289,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.955.398,92	44.962.864,83	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	10.944.744,13	10.319.511,81
			PATRIMONIO LIQUIDO	52.790.754,40	45.108.791,44
<b>TOTAL</b>	<b>64.612.365,39</b>	<b>56.125.592,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>64.612.365,39</b>	<b>56.125.592,87</b>

**ATIVO** - Compreende os recursos controlados por uma entidade como consequência de eventos passados e dos quais se espera que fluam benefícios econômicos ou potencial de serviços futuros a unidade.

**ATIVO CIRCULANTE- R\$ 13.566,966,47**

11100000000 - Caixa e Equivalentes de Caixa – R\$ 13.442.680,67 (treze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e sessenta e sete centavos), compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

**PASSIVO** - Passivo compreende as obrigações existentes da entidade oriundas de eventos passados de cuja liquidação se espera que resulte em fluxo de saída de recursos que incorporem benefícios econômicos ou serviços em potencial. Patrimônio líquido compreende a diferença entre o ativo e o passivo.

**PASSIVO CIRCULANTE – R\$ 876.836,86**

2111010100 – Salários, remunerações e benefícios – R\$ 82.653,69 (oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), compreende as obrigações a curto prazo referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, quando pagos em data posterior a qual forem incorridos.

21143010100 – Contribuições ao RGPS sobre salários e remunerações – R\$ 81.314,62 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), compreende as obrigações a curto prazo referente a pagamentos ao INSS patronal.

21311010100 – Fornecedores não parcelados a pagar – R\$ 580.650,14 (quinhentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

21311019900 – Demais Fornecedores a pagar - R\$ 213.533,03 (duzentos e treze mil quinhentos e trinta e três reais e três centavos), compreende as obrigações junto a fornecedores nacionais de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços;

21891010200 – Indenizações e Restituições diversas (p/f) –R\$ 0,00 (zero), compreende outras obrigações não classificáveis em grupos específicos, com vencimento no curto prazo.

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO – R\$ 52.790.754,40**

23711010000 - Superávits ou Déficits do Exercício R\$ 7.681.962,96 (sete milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), corresponde ao resultado do período, apurado no Anexo 15 – Demonstração das variações Patrimoniais;

23711020000 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores R\$ 45.087.291,11 (quarenta e cinco milhões oitenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos) , corresponde ao resultado apurado no exercício anterior;

**NOTA 9 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício.

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta apuração. Após apuração, o resultado é transferido para conta Superávit/Déficit do Exercício (anexo 14).

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), equivaleram ao valor de R\$ 62.152.414,43 (sessenta e dois milhões e cento e cinquenta e dois mil. novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), recebido no período de janeiro a dezembro de 2022.

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA ( I )</b>	<b>R\$ 62.152.414,43</b>
4.1 - impostos, taxas e contribuições de melhoria	3.243.391,49
4.2 - Contribuições	430.796,80
4.3 - Exploração e venda de bens, serviços e direitos	27.088,80
4.4 - Variações patrimoniais aumentativas financeiras	1.251.487,96
4.5 - Transferências e delegações recebidas	57.182.009,15
4.6 - Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (4.6.1. Reavaliação de ativos, ganhos com alienações, 4.6.2. Ganhos com alienações, 4.6.3. Incorporações, 4.6.4. Ganhos com desincorporação de passivos);	13.300,80
4.7 - Outras variações patrimoniais aumentativas;	4.339,43

Já o valor das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) de R\$ 54.470.451,47 (cinquenta e quatro milhões quatrocentos setenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondem a soma de:

<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA ( II )</b>	<b>R\$ 54.470.451,47</b>
3.1 - Pessoal e Encargos (composto pela liquidação dos elementos de despesa 3.1.90.11, 3.1.91.13 e 3.1.90.13);	19.130.765,50
3.2 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais (Aposentadorias, Pensões, benefícios continuados, benefícios eventuais);	222.252,28
3.3.1 - Uso de material de consumo (composto pela liquidação do elemento de despesa 3.3.90.30 menos o valor em almoxarifado em 31/12/2021);	6.302.736,32
3.3.2 - Serviços (composto pelos elementos de despesa: 3.3.90.14, 3.3.90.36, 3.3.90.39);	10.277.318,43
3.3.3 - Depreciação, Amortização e exaustão;	7.079,35
3.4 - Variações patrimoniais Diminutivas Financeiras;	4.559,39
3.5 - Transferências e Delegações concedidas	16.356.448,74
3.6 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação Passivos (baixas de bens, perdas e reavaliações);	86.551,88
3.7 - Tributárias;	549.893,36
3.8 - Custo das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados;	0
3.9 - Outras variações patrimoniais diminutivas;	1.532.846,22
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO ( I - II)</b>	<b>R\$ 7.681.962,96</b>

**Em 31/12/2022 após apuração VPA menos VPD, o resultado patrimonial apurado do período foi de R\$ 7.681.962,96 (sete milhões seiscentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).**

**NOTA 10 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA**

Conforme a Lei 4.329/1964 a dívida Fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou financeiro de obras e serviços

A Dívida fundada do município em 31 de dezembro de 2022 é de R\$ 10.944.774,13 (dez milhões novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e treze centavos)

Credor	Contrato/Ano	Saldo para o exercício seguinte
Instituto Nacional de previdência Social - RGPS	111196/2021	8.984.763,25
Instituto Nacional de previdência Social - RGPS	1610965/2015	197.851,99
PASEP	14.188/2020	4.938,64
Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul	57/2021	1.527.522,32
Precatórios Inscritos		229.697,93
<b>Total da Dívida Fundada</b>		<b>10.944.774,13</b>

### **NOTA 11 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 17 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

Nas colunas de movimento do exercício, os valores apresentados como inscrições representam os valores de restos a pagar inscritos no exercício, já o somatório das retenções representa as consignações retidas no mesmo período, contudo na coluna de baixas, representam o somatório dos pagamentos realizados ou cancelados na execução (**Referente ao detalhamento dos restos a pagar inscritos, pagos e cancelados podemos evidenciar nos itens XML 20; 21; 22;**).

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDOS PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		RETENÇÕES / INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGAMENTOS	BAIXA POR CANCELAMENTOS	
<b>RESTOS A PAGAR</b>	4.249.151,54	5.756.357,30	3.702.615,71	290.982,67	6.011.910,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	<b>599.698,92</b>	<b>573.660,48</b>	<b>496.514,92</b>	<b>11.441,80</b>	665.402,68
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.649.452,62	5.182.696,82	3.206.100,79	279.540,87	5.346.507,78
<b>DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES</b>	<b>94.757,50</b>	<b>8.257.604,41</b>	<b>8.147.023,68</b>	<b>0</b>	<b>205.338,23</b>
<b>TOTAL</b>	4.343.909,04	14.013.961,71	11.849.639,39	290.982,67	6.217.248,69

### **NOTA 12 – NOTA EXPLICATIVA DO ANEXO 18 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

Os ingressos dos fluxos das operações compreendem as receitas arrecadadas pelo seu valor líquido relativas às atividades operacionais, as transferências recebidas e os outros ingressos operacionais. Houve ingressos no valor de R\$ 68.249.782,43 (sessenta e oito milhões duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) referente a receitas orçamentaria patrimonial, transferências de recursos recebidos, e outros ingressos operacionais.

Já os desembolsos das operações evidenciam as despesas pagas relativas às atividades pessoal e demais despesas e outros desembolsos operacionais no valor de R\$ 59.463.692,05 (cinquenta e nove milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e noventa e oito reais cinco centavos).

Perfazendo um fluxo de caixa das atividades operacionais no valor de R\$ 8.786.090,38 (oito milhões setecentos e oitenta e seis mil noventa reais e trinta e oito centavos).

Portanto gerando caixa equivalente de caixa líquido do exercício no valor de R\$ 2.269.558,58 (dois milhões duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavo), ao qual somado com caixa equivalente de caixa inicial de R\$ 10.985.491,93 (Dez milhões novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) assim encerrando-se a geração líquida de caixa e equivalente de caixa final em R\$ 13.442.680,67 (treze milhões quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos), o qual está em conformidade com a conta caixa e equivalente caixa no ativo circulante (anexo 14).

Caracol – MS, 31 de dezembro de 2022.

Flávia Regina Escobar Braga

**CRC/MS 013198/O-1**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**PREFEITURA DE CARACOL-MS  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - HOMOLAÇÃO  
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**(publicação do diário oficial n. 3308 – Assomasul – Associação dos Municípios de Mato Gross do Sul, página 539, de 28 de março de 2023)**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022  
CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 001/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 25 "caput" da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto

no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO** do processo administrativo nº 011/2023, nos termos do artigo 38, inciso VII e 43, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NA SEGUINTE ÁREA: FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.

Credenciado	CNPJ
TANIA CRISTINA MACHADO SANTANA-ME	48.889.529/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário R\$:	Valor total R\$:
1	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	70	Unidade	100,00	7.000,00
2	Terapia fonoaudiológica individual	840	Unidade	100,00	84.000,00
3	Potencial evocado auditivo para triagem auditiva (teste da orelhinha)	60	Unidade	100,00	6.000,00
4	Audiometria tonal limiar (via aérea/óssea)	48	Unidade	100,00	4.800,00
Valor total credenciado R\$:					101.800,00

**Prazo de Vigência:** 12 meses a contar da data de assinatura do termo de credenciamento.

**Fundamento Legal:** Art. 25, "CAPUT" da Lei Federal 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caracol MS, 14 de fevereiro de 2023.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 020/2022 de 28 de março de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0038/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0003/2023

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Vencedor(es): A. JACOMINI LTDA (CNPJ 42.307.909/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,6,9,37,40,41,47, totalizando R\$ 7.614,05 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e cinco centavos); CRSIMED REPRESENTANCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ 11.606.767/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - item: 21, totalizando R\$ 2.195,70 (dois mil e cento e noventa e cinco reais e setenta centavos); L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (CNPJ 11.145.401/0001-56), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,7,23,30,48,49,68,72,74, totalizando R\$ 9.744,20 (nove mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); MORERTI DISTRIB DE PROD MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI (CNPJ 43.352.606/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,22,28,38,42,43,51,52, totalizando R\$ 3.414,00 (três mil e quatrocentos e quatorze reais); RENAM ROCHA PORTELLA ROCHA (CNPJ 28.642.549/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,25,26,29, totalizando R\$ 8.559,70 (oito mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos); SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 28.820.255/0001-10), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,24,27,31,32,33,34,35,36,39,44,45,46,50,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,69,70,71,73, totalizando R\$ 15.035,81 (quinze mil e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos);

Coronel Sapucaia/MS, 03 de abril de 2023.

**Gabrielly Aparecida de Sousa Silva**  
**Pregoeira Oficial**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 03 de abril de 2023.

**Rudi Paetzold**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 258/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONTRATO N.º 258/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANDRE LUIZ DE SANTANA ROBALDO

Objeto: Agente comunitário de saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.705,00 (Um Mil setecentos e cinco reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia - MS

Secretário Municipal de saúde pública - Najla Marianne Schuck Mariano - Contratante

Contratado: Andre Luiz de Santana Robaldo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 269/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM  
CONTRATO N.º 269/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JESSICA AJALA RIBAS

Objeto: Técnico em enfermagem temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Jessica Ajala Ribas

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 273/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: TECNICO EM LABORATORIO  
CONTRATO N.º 273/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANGELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Objeto: Técnico em laboratório temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Angela Maria Ferreira da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 272/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: RECEPCIONISTA  
CONTRATO N.º 272/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARINEI ORTEGA DE OLIVEIRA MEDINA

Objeto: Recepcionista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento

de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Marinei Ortega de Oliveira Medina

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/23

Processo nº 0035/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

Objeto: TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRA DIGITAL, COM FORNECIMENTO DE LAUDOS A DISTANCIAE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.1100.2-107-3.3.90.39.00-1.500.1002-000 - Ficha: 283

Valor: R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais)

Vigência: 20/03/2023 à 20/03/2024

Data da Assinatura: 20/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, pela contratante e MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO, pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

### Recursos Humanos CONTRATO N.º 276/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 276/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MARCELO ALBORNO OCAMPOS

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Marcelo Alborno Ocampos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

### Recursos Humanos CONTRATO N.º 277/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 277/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ROBERTO CARLOS PEREIRA DA SILVA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Roberto Carlos Pereira da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 278/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MEDICO

CONTRATO N.º 278/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GLICIA FERNANDES DIAS

Objeto: Medico temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$11.000,00 (Onze mil reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Glicia Fernandes Dias

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 271/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CONTRATO N.º 271/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EDILEY SOUZA SANABRIA

Objeto: Técnico em enfermagem temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde Pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do

Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde Pública –Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Ediley Souza Sanabria

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

### Recursos Humanos CONTRATO N.º 259/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CONTRATO N.º 259/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO

Objeto: Técnico em enfermagem temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Jovane Sorrilha Echeverria Robaldo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023

PROCESSO N.º 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA USUFRUTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL .**

DETENTORES DA ATA: LEANDRO CABRAL LECHUGA –ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 15.008.443/0001-04 , detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

PREÇOS REGISTRADOS:

#### LEANDRO CABRAL LECHUGA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	25440	EXECUÇÃO DE SERVIÇO CANGAGEM DIANTEIRO	UN	175,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	113,30	19.827,50
I	1	2	25439	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CANGAGEM TRASEIRO	UN	175,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	95,00	16.625,00
I	1	3	32679	SERVIÇO DE ALINHAMENTO 3D	UN	350,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	96,00	33.600,00
I	1	4	32683	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 3D POR RODA	UN	1.050,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	47,00	49.350,00
I	1	5	32681	SERVIÇO DE CANGAGEM 3D	UN	350,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	113,00	39.550,00
I	1	6	32682	SERVIÇO DE CASTER 3D	UN	350,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	115,00	40.250,00
								<b>VALOR TOTAL</b>	<b>199.202,50</b>



Vigência: 07/03/2023 á 07/03/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 07 de Março de 2023.

Assinam:

LEANDRO CABRAL LECHUGA

**CONTRATADO**

ADRIANE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

IVONE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO DE DES.ECON. E SUSTENTAVEL**

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

JOÃO RUBE ESPINDOLA

**SECRETÁRIO DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 270/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

CONTRATO N.º 270/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALICE MARTINS BATISTA

Objeto: Técnico em enfermagem temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Alice Martins Batista

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 279/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 279/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CORNELIO ANTONIO IBARRA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Cornélio Antonio Ibarra

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

### Recursos Humanos CONTRATO N.º 275/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 275/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): MATEUS DA SILVA SANTOS

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Mateus da Silva Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

PROCESSO N.º 013/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS .**

DETENTORES DA ATA **C. GRAZIELI SOARES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.229.746/0001-10**, **KRAIEVSKI COM. ALIM. E MAT. CONST. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.830.307/0001-03**, **MARCIO ABDALLAH FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob o nº. **08.650775/000-43**, **S.A.S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **28.195.896/0001-20** detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL.

PREÇOS REGISTRADOS:

C GRAZIELI SOARES - ME									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	02977	AGENDA DIÁRIA, COM CAPA DE PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 750G/M², REVESTIDA EM MATERIAL SINTÉTICO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL DE NO MÍNIMO 63G/M², COM IMPRESSÃO EM OFF SET, FORMATO APROXIMADAMENTE 216 PÁGINAS CONTENDO, NO MÍNIMO, 1 PÁGINA PARA CADA DIA ÚTIL DO ANO E AGENDA TELEFONICA SUBDIVIDIDA POR ORDEM ALFABÉTICA.	UN	60,00	JANDAIA	52,90	3.174,00

I	1	2	02987	AGENDA PARA TELEFONE/FAX/ENDEREÇO E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, COM FOLHAS INTERNAS DE NO MÍNIMO COM 75G/M2, CAPA EM PAPELÃO, MEDINDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0CMX15,5CM.	UN	16,00	JANDAIA	42,90	686,40
I	1	14	33010	BALÃO METALIZADO METÁLICO EM CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	130,00	SÃO ROQUE	20,79	2.702,70
I	1	15	34027	BALÃO Nº 07, PACOTE COM 50 UNIDADES (COR A SER DEFINIDA NO ATO DA COMPRA)	PCT	670,00	SÃO ROQUE	11,78	7.892,60
I	1	21	23304	BINGO NUMERO 1 CROMADO COMPLETO 75 BOLAS	UN	5,00	FREE	194,45	972,25
I	1	22	20007	BLOCO ADESIVO ANOTE E COLE COLORIDO 76X102MM C/50FLS.	UN	160,00	LYKE	8,75	1.400,00
I	1	23	22245	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES 51X38 MM	UN	116,00	LYKE	7,85	910,60
I	1	24	22247	BLOCO ANOTE E COLE 4 CORES NEON MEDINDO 45MMX12MM	UN	115,00	LYKE	8,75	1.006,25
I	1	25	20109	BLOCO RASCUNHO, MATERIAL PAPEL, TIPO SEM PAUTA, TIPO PAPEL LISO SULFITE, COMPRIMENTO 105 QUANTIDADE FOLHAS 100, LARGURA 105	UN	12,00	LYKE	9,85	118,20
I	1	31	20204	CADERNO 1/4 CAPA DURA BROCHURA 96FLS , 1UN	UN	87,00	SÃO DOMINGOS	7,29	634,23
I	1	32	27060	CADERNO 1/4 CAPA MOLE BROCHURA 48 FLS , 1UN	UN	3.070,00	SÃO DOMINGOS	3,79	11.635,30
I	1	35	09751	CADERNO COM ESPIRAL TIPO UNIVERSITARIO, FORMATO DE NO MINIMO 20,5X0,28CM, COM 200 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MINIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA E CAPA DURA.	UN	42,00	NOVA	16,99	713,58
I	1	36	20237	CADERNO ESPIRAL 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UN	20,00	SÃO DOMINGOS	7,89	157,80
I	1	48	20202	CANETA PARA RETROPROJETOR , PONTA MEDIA, COR AZUL.	UN	24,00	PILOT	7,29	174,96
I	1	49	20323	CANETA PERMANENTE PRETO - 748 - TP001 POSSUI 2 PONTAS: MÉDIA POROSA E FINA METÁLICA, IDEAL PARA FAZER DESENHOS E CONTORNOS EM TRABALHOS ARTESANAIS. QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES LIMPAS E NÃO GORDUROSAS, A TINTA É EXTREMAMENTE DIFÍCIL DE SER REMOVIDA. TINTA ATÓXICA. PRETA	UN	40,00	PILOT	4,79	191,60
I	1	50	20324	CANETA PERMANENTE COM 02 PONTAS - COR: AZUL MARCADOR PERMANENTE CANETAS P/ ASSINATURA EM TELA, VIDRO, MADEIRA, METAL, BISCUIT, TECIDO E OUTROS. CONTÉM 2 PONTAS FINA E GROSSA.	UN	15,00	PILOT	5,98	89,70
I	1	52	20442	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	41,00	COM	49,75	2.039,75
I	1	53	20039	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	41,00	COM	49,75	2.039,75
I	1	56	20139	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº1/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	48,00	BACCHI	20,99	1.007,52
I	1	57	20140	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº2/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	65,00	BACCHI	20,99	1.364,35
I	1	58	20141	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº3/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	98,00	BACCHI	20,99	2.057,02
I	1	59	22466	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº4/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	80,00	BACCHI	20,99	1.679,20
I	1	60	20142	CLIPES DE AÇO NIQUELADO Nº6/0, CAIXA COM 500G, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAM. ANTIFERRUGEM	CX	61,00	BACCHI	20,95	1.277,95
I	1	61	00118	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 1KG, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	269,00	MAX COLA	17,79	4.785,51
I	1	62	12253	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 40G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	2.001,00	MAXI COLA	3,98	7.963,98
I	1	63	02673	COLA BRANCA LÍQUIDA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO	UN	108,00	MAXI COLA	4,98	537,84
I	1	65	16246	COLA DE SILICONE	UN	52,00	ACRILEX	7,98	414,96
I	1	66	00117	COLA EM BASTÃO, PARA USO EM PAPÉIS, FOTOGRAFIAS, TECIDOS, TUBOS COM NO MÍNIMO 20GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE POLÍMEROS E GLICERINA OU ÉTER DE POLYLOCOSÍDEOAS, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1(UM) ANO.	UN	170,00	CIS	2,98	506,60
I	1	67	09848	COLA GLITTER LÍQUIDA, FRASCO COM 25 G LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLIVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO CAIXA COM 06 UNIDADES (CORES SORTIDAS).	UN	324,00	ACRILEX	16,98	5.501,52
I	1	68	34028	COLA GLITTER, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 35G	UN	40,00	ACRILEX	3,98	159,20
I	1	71	01780	COLCHONETE COLORIDO EM VINIL, MEDINDO 1,00X0,60X0,3CM, MATERIAL VINIL E ESPUMA.	UN	15,00	KL	57,99	869,85
I	1	72	22331	COMPASSO PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	107,00	WALLEY	3,39	362,73
I	1	76	00340	CORRETIVO LÍQUIDO, PARA ERROS DE ESCRITA MANUAL E DATILOGRAFIA A BASE DE ÁGUA E PIGMENTOS BRANCOS, NÃO TÓXICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA, ÁGUA, PLASTIFICANTES E PIGMENTOS; NÃO TÓXICOS, PRAZO DE VALIDADE 1 ANO.	UN	145,00	CIS	2,39	346,55
I	1	83	20270	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 310X410MM	UN	40,00	KRAFT	0,88	35,20
I	1	90	07947	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,5X0,04X8,0 CM, COM LÂMINA AFIADA, REMOVÍVEL .	UN	11,00	ALAMO	3,98	43,78
I	1	91	01309	ESTILETE CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, COM LÂMINA LARGA E AFIADA, REMOVÍVEL, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,8X0,05X1,00 CM .	UN	31,00	ALAMO	3,98	123,38
I	1	92	20729	ESTOJO ESCOLAR EM MATERIAL NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM, COM ZIPER (CORES DIVERSAS).	UN	10,00	CHENSON	27,99	279,90
I	1	93	22328	ETIQUETA ADESIVA PAPEL COUCHE 33X21MM 3 CARREIRAS ROLO COM 20M E 2600 ETIQUETAS	UN	210,00	KALUNGA	35,99	7.557,90
I	1	94	15689	ETIQUETA AUTO ADESIVA, TAMANHO 84.7X101.6 MM, SENDO 6 UNIDADES POR FOLHA TAMANHO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS.	UN	3,00	KALUNGA	41,89	125,67
I	1	95	00352	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0 CM DE COMPRIMENTO.	UN	87,00	BRW	3,79	329,73
I	1	98	08594	FITA ADESIVA 45CM LARGURA X 1M COMPRIMENTO	MT	73,00	3M	5,89	429,97
I	1	99	00129	FITA ADESIVA CELOFANE 12MMX40M	UN	5,00	3M	2,89	14,45
I	1	100	34029	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50M, CORES VARIADAS	UN	224,00	3M	8,29	1.856,96
I	1	101	00130	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM PAPEL DE 19MMX30M.	UN	92,00	3M	9,89	909,88
I	1	103	00131	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO COM APROX. 12,0MMX33,0M, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FILME DE ACETATO E ADESIVO ACRÍLICO, VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	36,00	3M	2,89	104,04
I	1	105	11624	FITA CREPE, MEDINDO NO MÍNIMO 50,0MMX0,48M, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE RESINA DE BORRACHA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	15,00	3M	13,89	208,35

I	1	107	03501	FITA MÉTRICA C/ 1,5 MTS	UN	40,00	TIJUCAS	6,89	275,60
I	1	110	34030	FOLHA EM EVA, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,0X40,0CM	UN	455,00	KREATIVE	2,39	1.087,45
I	1	112	20200	GIZ ESCOLAR COMUM BRANCO, CAIXA COM 64 PALITOS	UN	1.001,00	ZIG GIZ	3,39	3.393,39
I	1	113	07931	GIZ, ESCOLAR, COLORIDO NÃO TOXICO, CAIXA COM 55 PALITOS, PESANDO 220 GR.	UN	760,00	ZIG GIZ	4,89	3.716,40
I	1	114	00151	GLITTER, EMBALAGEM PESANDO APROXIMADAMENTE 3,5 G	UN	103,00	ACRILEX	3,89	400,67
I	1	116	20469	GRAMPEADOR 4-14MM MADEIRA TECIDO C/ REGULAGEM PRESSÃO 409029	UN	10,00	EAGLE	39,00	390,00
I	1	117	12527	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, PARA USO DE GRAMPOS 24/6 E 26/6, MEDINDO 6 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA E 13 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	96,00	EAGLE	16,89	1.621,44
I	1	118	15941	GRAMPEADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL SULFITE COM 75G/M², UTILIZA GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 220MM, LARGURA 52MM E ALTURA 85MM. COM 1 ANO DE GARANTIA.	UN	67,00	EAGLE	19,89	1.332,63
I	1	119	10976	GRAMPEADOR GRANDE, PARA USO DE GRAMPOS 23/6 A 23/10, COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 75 FOLHAS DE PAPEL, 75G/M2 E GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.	UN	36,00	EAGLE	35,95	1.294,20
I	1	120	00153	GRAMPEADOR, PEQUENO, DE MESA, DE METAL, PARA USO DE GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 10 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M², COM CAPACIDADE DE ALFINETAR 4 FLS, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 ANOS.	UN	80,00	BRW	11,85	948,00
I	1	121	22329	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO TAMANHO 23/6 A 23/10	UN	89,00	BRW	8,89	791,21
I	1	122	25631	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/08	UN	27,00	BRW	7,89	213,03
I	1	123	20033	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6	UN	137,00	BRW	7,89	1.080,93
I	1	124	20071	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO SPIRAL GRAMPOS CX 5000 UN	UN	131,00	BRW	10,85	1.421,35
I	1	125	22488	GRAMPO TRILHO METALICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	56,00	BRW	19,85	1.111,60
I	1	127	20167	ISOPOR PLACAS 50MM LARGURA	UN	66,00	ISOPLAST	14,89	982,74
I	1	134	20005	KIT PINCEL QUADRO BRANCO, 3 PINCÉIS CORES AZUL, VERMELHO, PRETO E 1 APAGADOR.	UN	25,00	EXPO	44,85	1.121,25
I	1	135	22290	KIT TINTA FACIAL COM 6 CORES DE 15ML	UN	77,00	EXPO	29,80	2.294,60
I	1	136	02345	LÁPIS 6B	UN	33,00	FABER	3,49	115,17
I	1	137	00156	LÁPIS BORRACHA, PARA APAGAR ERROS DE TINTA E DATILOGRAFIA, COM CORPO ROLIÇO DE MADEIRA MACIÇA, BORRACHA ABRASIVA E DURA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,50 CM, APONTADO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	30,00	BIC	3,49	104,70
I	1	138	22991	LÁPIS DE COR LONGO, CORES VIVAS E INTENSAS, COM GRANDE PODER DE COBERTURA. MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR, PONTA MAIS RESISTENTE, NÃO LASCA. FORMATO SEXTAVADO, ESTOJO COM 24 LÁPIS DE COR.	UN	47,00	BRW	24,90	1.170,30
I	1	139	20220	LAPIS DE COR, MATERIAL CORPO MADEIRA, LONGO CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	3.540,00	BRW	9,99	35.364,60
I	1	147	20744	MOCHILA, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO MATERIAL ESCOLAR, ALTURA 38, LARGURA 25, PROFUNDIDADE 17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO, COM 3 BOLSOS EXTERNOS (CORES DIVERSAS)	UN	15,00	CHENSON	73,99	1.109,85
I	1	151	20176	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 330, TIPO COM PAUTA E MARGEM	UN	3.130,00	PAUTA BRANCA	0,39	1.220,70
I	1	152	20330	PAPEL CAMURÇA, FOLHA 40X60CM, CORES VARIADAS	UN	305,00	ART FLOC	1,49	454,45
I	1	153	20177	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200GR A4 BRANCO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	72,00	PIMACO	44,89	3.232,08
I	1	158	20217	PAPEL CREPON CORES VARIADAS 1 UN	UN	500,00	PIMACO	1,49	745,00
I	1	159	20331	PAPEL DE DOBRADURA A4 CORES VARIADAS COM 10 UNIDADES	UN	73,00	CHAMEX	3,39	247,47
I	1	161	20332	PAPEL LAMINADO 45X59 SORTIDOS. PAPEL LAMINADO IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS INFANTIS, ETC..	UN	10,00	PIMACO	1,39	13,90
I	1	163	25624	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS, TIPO L - UPP - 110 S - 110MMX20M, UTILIZADO EM IMPRESSÃO DE IMAGEM EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS. CAIXA COM 10 BOBINAS COM MEDIDAS DE 110MM X 20M CADA.	UN	12,00	CHAMEX	178,99	2.147,88
I	1	169	20132	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X235X2MM TRANSPARENTE	UN	625,00	DELLO	5,88	3.675,00
I	1	170	22947	PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO TRIPLEX PINTADO PLASTIFICADO NA COR AMARELA. GRAMATURA 250 A 280G/M². REFORÇADA COM ILHÓS	UN	100,00	DELLO	8,15	815,00
I	1	171	07435	PASTA AZ, CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO OFÍCIO, LOMBO LARGO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,5 X 27,5 X 8,0 CM, COM 2 ARGOLAS FIXAS DE METAL NA CONTRA CAPA, IDENTIFICADOR, EM MATERIAL PLÁSTICO, NA LATERAL EXTERNA.	UN	140,00	DELLO	19,80	2.772,00
I	1	172	05497	PASTA CARTOLINA PARDAS 1 X 0, LOMBO 1,5 - C/ GRAMPO PLÁSTICO.	UN	50,00	DELLO	5,89	294,50
I	1	173	00177	PASTA CATALOGO, PARA 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS E DE ESPESSURA MÉDIA, COM CAPA EM PVC, TAMANHO OFÍCIO EM 4 PARAFUSOS PLÁSTICOS NA PARTE INTERNA	UN	40,00	DELLO	25,85	1.034,00
I	1	174	12934	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 34 X 23 CM, EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 10 PASTAS.	UN	10,00	DELLO	7,98	79,80
I	1	175	07964	PASTA DE POLIPROPILENO 0,60. LAMINADO, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES MEDINDO APROX. 240X335 MM, LOMBO 7 CM EM CORES VARIADAS.	UN	30,00	DELLO	7,93	237,90
I	1	176	05008	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO EM CADA DIVISÓRIA.	UN	51,00	DELLO	64,85	3.307,35
I	1	179	18845	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 35 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, METÁLICO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 7MM, DISTANCIA DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	37,00	EAGLE	20,00	740,00
I	1	190	00200	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO	UN	32,00	LEOARTE	37,00	1.184,00
I	1	191	12949	PISTOLA DE COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	UN	26,00	LEOARTE	41,85	1.088,10
I	1	192	01351	PORTA CANETA E CLIPS, EM MATERIAL PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO	UN	45,00	DELLO	22,69	1.021,05
I	1	201	21408	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO	UN	538,00	RENDICOLA	1,29	694,02

I	1	202	22462	RÉGUA EM MATERIAL DE METAL MEDINDO 30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	45,00	WALLEY	2,19	98,55
I	1	205	23318	TECIDO DE TULLE BRANCO	MT	2,00	MONA;LISA	13,80	27,60
I	1	211	00194	TESOURA TIPO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA INOIDADA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO ENDURECIDO, COM TAMANHO MÍNIMO DE 10,0CM E COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UN	3.030,00	BRW	3,97	12.029,10
I	1	219	22336	TRANSFERIDOR PEQUENO (PARA O ALUNO)	UN	50,00	WALLEY	3,05	152,50
								VALOR TOTAL	<b>176.046,72</b>

## KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	32297	AGULHA PARA CROCHE 3,5 MM	UN	30,00	CIRCULO	9,78	293,40
I	1	6	22280	ALFINETE DE SEGURANÇA NÚMERO 000, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	19,00	COATS	13,98	265,62
I	1	7	20156	ALFINETE PARA MAPA Nº 1 CORES SORTIDAS CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	55,00	COATS	13,88	763,40
I	1	8	01240	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, TINTADA, NAS CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA, COM ESTOJO EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X9,5 CM	UN	34,00	RADEX	13,97	474,98
I	1	12	20219	APONTADOR LÁPIS PARA Nº2, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, CORES VARIADAS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	351,00	CIS	16,98	5.959,98
I	1	13	25643	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLITONDA 350X130X245MM	UN	575,00	FRAMA	10,98	6.313,50
I	1	18	20321	BARBANTE 100% ALGODÃO CRU, Nº 12, COM FIO TRANÇADO, ROLO COM 250 GRAMAS, E APROXIMADAMENTE 188 M .	UN	85,00	SÃO FRANCISCO	21,99	1.869,15
I	1	19	32295	BARBANTE FIO Nº4 CORES VARIADAS ESPESSURA 4/4, METRAGEM 915 METROS, PESO 600G.	UN	35,00	SÃO FRANCISCO	23,97	838,95
I	1	26	01003	BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS, CAIXA DE MADEIRA COM 48 PEÇAS EM MADEIRA MEDINDO 26X21X6 CM.	CJ	16,00	JOTPLAY	142,49	2.279,84
I	1	29	23011	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, Nº 40, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADOR DE ENERGIA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	761,00	REDBOR	19,98	15.204,78
I	1	33	15975	CADERNO BOCHURA, CAPA DURA UNIVERSITÁRIO, COM 96 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO COM NO MÍNIMO 50G/M2, COM MARGEM E PAUTA. DIMENSÕES: 200MM X 275MM. CORES VARIADA.	UN	2.092,00	D+	11,88	24.852,96
I	1	34	20438	CADERNO CARTOGRAFIA 96FL . CADERNO CARTOGRAFIA E DESENHO SEM SEDA 200X275MM 1 UN	UN	432,00	DNA	11,88	5.132,16
I	1	40	08006	CAIXA ORGANIZADORA PL G - FORMATO 260 X 340 X 455MM, COM CAPACIDADE CARGA DISTRIBUIDA DE 15KG, MATERIAL ATÓXICO, LAVAVEL E 100% RECICLAVEL	UN	54,00	WALEU	127,99	6.911,46
I	1	44	22980	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	280,00	BIC	62,98	17.634,40
I	1	45	22978	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	90,00	BIC	64,78	5.830,20
I	1	46	22979	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO DA CANETA, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA EM TUNGSTÊNIO, COM ESCRITA EM 0,8MM, FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE, TUBO DE CARGA COM APROXIMADAMENTE 11CM DE ALTURA E 1,25CM DE ESPESSURA E 10CM DE CARGA DE TINTA, TAMPA DA BIQUEIRA E DA PARTE SUPERIOR FIXADO POR PRESSÃO NO CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	25,00	BIC	63,99	1.599,75
I	1	47	07418	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA COM POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00 MM, NAS CORES (VERDE, AMARELO, AZUL, ROSA OU LARANJA), COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,0 CM SEM CONSIDERAR A TAMPA.	UN	249,00	SIS	2,95	734,55
I	1	55	01279	CD-ROM VIRGEM GRAVAVEL, TUBO COM 50 UNIDADES	UN	1,00	NIPONNIC	58,98	58,98
I	1	64	20201	COLA COLORIDA 23G CORES DIVERSAS ACRICOR CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	143,00	ACRILEX	17,77	2.541,11
I	1	77	20327	E.V.A FELPUDO DIVERSAS CORES FOLHAS,	UN	1.290,00	KREATIVA	7,78	10.036,20
I	1	79	20008	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL AMARELO N.18, PACOTE COM NO MÍNIMO 500 UN.	PCT	16,00	REDBOR	13,98	223,68
I	1	81	00125	ENVELOPE OFÍCIO 75GRS 114X162C/PRC	UN	1.050,00	ADERE	0,53	556,50
I	1	82	00121	ENVELOPE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA PASTA CATÁLOGO, COM 4 FUROS NA LATERAL ESQUERDA, COM ESPESSURA MÉDIA, MEDINDO 21,6X33,0CM	UN	390,00	MULTCOLOR	0,37	144,30
I	1	86	20157	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09MM ATÉ 50 FOLHAS A4 100UN	UN	50,00	ESPIRAL	24,98	1.249,00
I	1	87	20158	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PARA 100 FOLHAS A4 100UN	UN	8,00	ESPIRAL	36,98	295,84
I	1	88	20159	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM PARA 140 FOLHAS A4 60UN	UN	7,00	ESPIRAL	40,98	286,86



I	1	89	20160	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PARA 200 FOLHAS A4 35UN	UN	7,00	ESPIRAL	40,98	286,86
I	1	106	34033	FITA DE CETIM, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,5CM X 50MTS, CORES VARIADAS	RL	20,00	PROGRESSO	20,78	415,60
I	1	108	12519	FITILHO CORES VARIADAS, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MX5MM	UN	17,00	PROGRESSO	2,70	45,90
I	1	109	00160	FOLHA DE PAPEL CARBONO, UNIDADES.	UN	80,00	GRAMPE	2,38	190,40
I	1	115	22332	GLOBO TERRESTRE PLOTICO -30CM - COM IRFORMAÇÕES CLARAS. TEXTOS MAIORES QUE FACILITAM A LEITURA. CORES CONTRASTANTES ENTRE OS PAISES DANDO EFEITO DE RELEVO. INFORMAÇÕES DEMOGRAFICAS DADOS ATUALIZADOS	UN	1,00	PROGRESSO	268,98	268,98
I	1	143	20196	LIVRO PONTO 160 FOLHAS 154MMX216MM	UN	49,00	SÃO DOMINGOS	24,88	1.219,12
I	1	144	01330	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM .	UN	87,00	SÃO DOMINGOS	24,75	2.153,25
I	1	145	34031	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES VARIADAS	UN	66,00	PILOT	3,97	262,02
I	1	165	20055	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR AZUL 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	235,00	CHAMEX	10,74	2.523,90
I	1	166	20056	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR ROSA 75G 210X297 A4, PACOTE COM 100 FOLHAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO TINTA.	UN	35,00	CHAMEX	10,99	384,65
I	1	177	00180	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES, COM UM FURO NA CAPA, VISOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, GRAMPO TRILHO EM MATERIAL PLÁSTICO NA CONTRA CAPA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,0X24,0	UN	535,00	FRAMA	6,85	3.664,75
I	1	184	02338	PINCEL Nº 12	UN	100,00	CONDOR	3,98	398,00
I	1	185	02340	PINCEL Nº 18	UN	100,00	CONDOR	5,48	548,00
I	1	186	02385	PINCEL Nº 2	UN	20,00	CONDOR	3,29	65,80
I	1	197	18344	QUEBRA CABEÇA EM M.D.F. COM 06 JOGOS, COMPOSTO POR 16 PEÇAS CADA QUEBRA CABEÇA, SERIGRAFADAS COM ILUSTRAÇÃO DO CORPO HUMANO, FRUTAS, LEGUMES, HIGIENE, FLORES E MEIOS DE TRANSPORTES. MEDIDAS DO QUEBRA-CABEÇA MONTADO: 30 X 23 CM. 1 BASE COM UM DOS LADOS EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. MATERIAL:M.D.F. EMBALAGEM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.	UN	5,00	PROGRESSIVA	377,99	1.889,95
I	1	203	13345	RÉGUA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS E MILÍMETROS.	UN	650,00	WALEU	2,35	1.527,50
I	1	206	25701	TECIDO DIOLEN, CORES VARIADAS, METRO	MT	97,00	MONALISA	14,99	1.454,03
I	1	207	25702	TECIDO ESTAMPADO VARIAS	MT	16,00	MONALISA	22,99	367,84
I	1	208	15986	TESOURA ARTESANAL COM CORTE ESPECIAL, IDEAL PARA ARTESANATO, CORTA PAPEL,E V.A. E TECIDO FINO. POSSUI LÂMINA DE AÇO E BLISTER EM PVC.	UN	68,00	TRAMONTINA	22,99	1.563,32
I	1	209	13459	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CORTE SUPER AFIADO , CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 CM E COM 8,5.	UN	56,00	TRAMONTINA	23,96	1.341,76
I	1	210	18491	TESOURA PONTA CURVA 15CM, UTILIZADA PARA DESBRIDAR E CORTAR TECIDOS MAIS DENSOS, COMO FÁSCIA E MÚSCULOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	30,00	TRAMONTINA	17,97	539,10
I	1	212	07445	TINTA GUACHE, LAVÁVEL, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS	UN	705,00	ACRILEX	7,69	5.421,45
I	1	213	07935	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 ANO.	UN	27,00	RADEX	5,15	139,05
I	1	214	20320	TINTA VARIADAS CORES PARA PINTURA EM TECIDO, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	UN	30,00	ACRILEX	38,84	1.165,20
I	1	215	22208	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR AZUL ESCURO	UN	7,00	MALIBU	144,99	1.014,93
I	1	216	22315	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, COR BRANCO	UN	10,00	MALIBU	144,99	1.449,90
I	1	218	34034	TNT, CORES VARIADAS, 01 METRO	MT	910,00	MALIBU	2,89	2.629,90
								VALOR TOTAL	<b>145.282,71</b>

**MARCIO ABDALLAH FERNANDES**

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	18360	ALFABETO MÓVEL DEGRAU. JOGO COM 130 PEÇAS, 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, COM 9 REPARTIÇÕES POR ANDAR, MEDINDO 10 X 4,5 CM. CONTÉM: 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA SENDO: CONSOANTES: UM LADO COM CONSOANTES MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO CONSOANTE MINÚSCULA EM LETRA DE FORMA; VOGAIS: UM LADO COM VOGAIS MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO VOGAIS MINÚSCULAS. CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. OS CARACTERES DAS FONTES SÃO ALINHADOS EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE BASE DELIMITANDO A ALTURA DAS LETRAS MAIÚSCULAS. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM.	UN	7,00	PAIS E FILHOS	293,50	2.054,50
I	1	5	02787	ALFABETO SILABICO 350 PEÇAS, PEÇAS MEDINDO 4X4CM. EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 20X20X10CM.	UN	14,00	PAIS E FILHOS	234,85	3.287,90
I	1	9	00084	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM PORTA GIZ, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM	UN	190,00	SOUZA	13,81	2.623,90
I	1	10	12054	APAGADOR, PARA QUADRO BRANCO (MEMOBOARD), CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE EM FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,0X6,0CM	UN	13,00	SOUZA	13,97	181,61
I	1	11	06274	APITO CLASSIC	UN	5,00	SPORT	21,80	109,00
I	1	16	01002	BAMBOLE DE MANGUEIRA DE POLITILENO ½ POLEGADA COM DIAMETRO 63 CM.	UN	25,00	PLAST	10,93	273,25
I	1	17	20110	BANDEJA ORGANIZADORA P/ CORRESPONDENCIA TRIPLA CRISTAL, MED: 355X253X120MM	UN	64,00	CRISTAL	95,80	6.131,20
I	1	27	13430	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE MEDINDO 60CMX1,50 MT, COM 13 KG.	UN	16,00	SÃO JOÃO	116,80	1.868,80
I	1	28	01251	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL PARA EMBRULHO, 60 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG.	UN	48,00	SÃO JOÃO	116,00	5.568,00

I	1	37	26224	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 12 MATERIAS; 12X1; 144 FOLHAS; FORMATO: 200MM X 275MM	UN	2.132,00	JANDAIA	17,98	38.333,36
I	1	41	20188	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA PARA IMPRESSÃO DOS RESULTADOS A CADA ETAPA DE CALCULO. POSSUI VISOR GRANDE LCD COM 12 CARACTERES, IMPRESSÃO RÁPIDA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT	UN	4,00	ELGIN	50,00	200,00
I	1	42	18857	CALCULADORAS DE MESA NA COR CINZA OU PRETA, VISOR DE 12 CARACTERES, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO A ENERGIA SOLAR E BATERIA, RECURSOS MATEMÁTICOS DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS: ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO/MULTIPLICAÇÃO/DIVISÃO, INCLUSIVE EM CADEIA; OPERAÇÕES COM MEMÓRIA (MEMORY I) E MEMÓRIA PARA TOTAL GERAL ( MEMORY II); CÁLCULO DE PORCENTAGEM; CÁLCULO DE MARGEM DE LUCRO BRUTA ( GPM - GROSS PROFIT MARGIN ); RAIZ QUADRADA; GPM; M+; M-; MRC; MII+; MII-; MIIRC, CAPACIDADE DA MEMÓRIA 120 PASSOS. NÚMERO DE PILHA/BATERIA:1; TIPO DE PILHA/BATERIA G10. TENSÃO DA PILHA/BATERIA CÉLULA SOLAR. GARANTIA PRAZO 06 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 3 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UN	67,00	KADIO	50,00	3.350,00
I	1	43	24843	CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM MINI JUMP PROFISSIONAL. GANCHO DAS MOLAS INDIVIDUAL PARA UMA MAIOR SEGURANÇA. - ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 22,5CM - 30 MOLAS E GANCHOS DE AÇO GALVANIZADO - 6 PÉS COM BORRACHA ANTIDESLIZANTE INCLUSO - 1 CAMA ELÁSTICA COM LONA CENTRAL NOVA - 1 MANUAL DE USUÁRIO EM PORTUGUÊS PRODUTOS DE DECORAÇÃO NÃO INCLUSOS. IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL DA LONA DE SALTO: TELA MESH PP, RESISTENTE UV LARGURA DA CAMA ELÁSTICA: 92CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: RECOMENDADO 120KG (PODE AGUENTAR ATÉ 150KG) COR: PRATA COM LONA PRETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CAMA ELÁSTICA DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 92.5 X 92.5 X 5.5 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 93 X 93 X 6 CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 5.68 KG PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 6.68 KG	UN	9,00	JUMP	399,00	3.591,00
I	1	54	19333	CARREGADOR PARA PILHAS TIPO AAA (PALITO) OU AA (PEQUENAS) OU BATERIAS 9V. CARREGA 2 OU 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AO MESMO TEMPO AA/AAA NI-MH OU NI-CD. BIVOLT (CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM: 110V OU 220V). PROTEÇÃO DE TEMPERATURA PARA PREVENÇÃO DE SOBRECARGA. MICROPROCESSADOR PARA RECARGA SEGURA E GARANTIA DE CARGA TOTAL. PROTEÇÃO DE CIRCUITO E POLARIDADE. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C -40°C. TEMPERATURA DE CARREGAMENTO: 0°C -40°C. DIMENSÕES CX: 15 X 8 X 6 CM. GARANTIA DO FORNECEDOR.	UN	5,00	INOVA	65,95	329,75
I	1	74	33018	CONJUNTO FORMAS DE MODELAR MASSINHA, MENINAS/MENINOS, FORMAS DIVERSAS.	UN	4,00	PAIS E FILHOS	25,90	103,60
I	1	75	22325	CONTACT TRANSPARENTE 2MX45CM	UN	90,00	OPOLO	19,95	1.795,50
I	1	78	33009	E.V.A. GLITTER DIVERSAS CORES	UN	35,00	DAC	5,79	202,65
I	1	80	25673	ENCADERNADORA PERFURADORA PROFISSIONAL, FABRICADA TOTALMENTE EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA PARA EVITAR A OXIDAÇÃO E CONTA COM UMA ÁREA ÚTIL DE 34CM INTEGRADA DE 54 FUROS QUE PERMITE PERFURAR ATÉ 20 FOLHAS DE 75G/M² POR VEZ NO FORMATO A4 E OFÍCIO.	UN	3,00	WIRE	990,00	2.970,00
I	1	85	00123	ENVELOPE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X28CM	UN	530,00	FORONI	0,68	360,40
I	1	96	22215	FIO SISAL COLORIDO 2.7MM 350M 700/2 1KG	UN	22,00	FIAL	45,90	1.009,80
I	1	97	22216	FIO SISAL MEL ESCURO 2,7MM 350M 700/2 1KG	UN	5,00	FIAL	40,00	200,00
I	1	126	25674	GUILHOTINA DE PAPEL, CORTA 400 FOLHAS DE UMA VEZ COM FACILIDADE. SUA MESA POSSUI ESCALA MILIMÉTRICA E ESQUADRO QUE PROPORCIONAM UM CORTE PERFEITO E COM PRECISÃO. DE PAPEL A4 E OFÍCIO, SEMI INDUSTRIAL 433MM 400FLS,TAMANHO: A/4,, COMPRIMENTO DE CORTE: 433MM ,CAPACIDADE DE CORTE: 400 FOLHAS PAPEL 75 G-ALTURA: 290 MM LARGURA: 530 MM- COMPRIMENTO: 765 MM-PESO: 27KG.	UN	6,00	CGPM	1.585,00	9.510,00
I	1	128	07717	JOGO DA MEMORIA ANIMAIS E NOMES (40 PEÇAS - M.D.F)	UN	10,00	PAIS E FILHOS	47,50	475,00
I	1	129	01998	JOGO DA MEMORIA EM VINIL FRUTAS E LEGUMES, MEDINDO 20X16X2,0CM. EMBALAGEM SACOLA PLASTICA.	UN	10,00	PAIS E FILHOS	67,00	670,00
I	1	130	23309	JOGO DE DAMA COM 24 PEÇAS EM PLASTICO E UM TABULEIRO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM X 25CM	UN	9,00	PAIS E FILHOS	48,00	432,00
I	1	131	25072	JOGO PEGA VARETAS: 32 VARETAS COM 36 CM	UN	15,00	PAIS E FILHOS	16,00	240,00
I	1	132	15348	JOGOS 5 EM 1. CONTENDO 5 JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO. 18 PEÇAS DE PLÁSTICO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO PARA O JOGO DE DAMA E TRILHA (9 CÍRCULOS CLAROS E 9 CÍRCULOS ESCUROS). DESCRIÇÃO DOS JOGOS: DAMA, DOMINÓ, JOGO DE TRILHA, JOGO DA VELHA E LUDO EM MATERIAL M.D.F. E PLASTICO EMBALAGEM :CAIXA DE MADEIRA 30X30X4 CM.	UN	7,00	PAIS E FILHOS	74,90	524,30
I	1	133	25076	KIT DE CARRINHO EM PLÁSTICO COM 4 PEÇAS. COM CORES VIBRANTES E FORMAS ARREDONDADAS. AJUDAM A DESENVOLVER A PERCEPÇÃO DE CORES, PERCEPÇÃO DE MOVIMENTOS, PERCEPÇÃO DE FORMAS E A COORDENAÇÃO MOTORA.	UN	39,00	PAIS E FILHOS	17,80	694,20
I	1	141	07948	LASTEX NATURAL COM 10 MT	UN	103,00	LASTEX	6,97	717,91
I	1	148	20096	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 22CM, ESPESSURA 4MM	UN	37,00	INOVA	25,80	954,60
I	1	149	23314	NARIZ DE PALHAÇO VERMELHO PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	7,00	PLAST	87,00	609,00
I	1	150	20329	PALITOS DE PICOLÉ COLORIDO PACOTES C/100	UN	86,00	BRASIL	6,85	589,10
I	1	160	20108	PAPEL FOTOGRAFICO A4 220G ADESIVO GLOSSY PAPER VD181-20 DATA JET PT 20 FL	UN	110,00	MASTER PRINT	17,90	1.969,00
I	1	164	00174	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, (210,0X297,0), GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75G/M², BRANCA, APERGAMINHADO, COM EMBALAGEM EM PAPEL PLASTIFICADO RESISTENTE A UMIDADE, RESMA COM 500 FLS.	UN	3.120,00	ABC	31,90	99.528,00
I	1	178	20182	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	29,00	PRAYON	7,85	227,65
I	1	180	15942	PILHA ALCALINA AA, CARTELA COM 04 UNIDADES.	UN	78,00	PANASONIC	7,17	559,26
I	1	181	20197	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES	UN	102,00	PANASONIC	7,17	731,34

I	1	182	20218	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, COR PRETO	UN	375,00	BRW	2,98	1.117,50
I	1	183	13344	PINCEL ATÔMICO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, PARA USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE, SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO NO MÍNIMO 11,0 CM, COM PONTA CHANFRADA, CORES VARIADAS ( AZUL, VERMELHO, PRETO E VERDE), COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL E CORANTES.	UN	790,00	BRW	2,98	2.354,20
I	1	187	02887	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 06	UN	20,00	FABER	4,50	90,00
I	1	188	02888	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 08	UN	20,00	FABER	4,90	98,00
I	1	189	02889	PINCEL PARA PINTURA COM CERDA CHATA Nº 10	UN	20,00	FABER	12,90	258,00
I	1	193	01352	PRANCHETA EM ACRILICO, COM FIADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE COM 33,0X23,5 CM	UN	236,00	ACRIMET	23,90	5.640,40
I	1	194	05598	QUADRO BRANCO 0,90CMX1,20MT, TIPO LOUSA MAGNÉTICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURAFLIP, EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO CONFECCIONADO EM EUCATEX, 10MM, ALTURA 0,90CM E LARGURA 1,20 MT.	UN	12,00	TREVALLA	233,00	2.796,00
I	1	198	20468	REFIL 1000 GRAMPOS 4-14MM P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO ARTESANATO	UN	8,00	CIS	14,50	116,00
I	1	204	20174	SACO PRESENTE 20X29CM TRANSPARENTE INCOLOR PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	20,00	BRASIL	44,70	894,00
I	1	217	07938	TNT 1,40 - ROLO COM 50M, CORES VARIADAS	UN	17,00	TNT	145,00	2.465,00
I	1	220	09802	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G	UN	38,00	CIS	3,90	148,20
								VALOR TOTAL	<b>208.952,88</b>
<b>S.A.S. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>									
ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	20	21407	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UN	1.059,00	KAZ	1,48	1.567,32
I	1	30	20203	BRINQUEDO BLOCOS DE MONTAR 1000 PEÇAS PEDAGÓGICO EDUCATIVO.	UN	34,00	SONHO DE CRIANÇA	267,90	9.108,60
I	1	38	00098	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE DE PAPELÃO, REVESTIDA POR PAPEL KRAFT DE NO MÍNIMO 190G/M², DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0 CM, COM CAMPO PARA ANO/MÊS/SETOR/ VALIDADE E CONTEÚDO COM FURO NAS DUAS LATERAIS E NA TAMPA	UN	505,00	PRO CAIXAS	8,98	4.534,90
I	1	39	20111	CAIXA GIZ, MATERIAL MADEIRA, COMPRIMENTO 18, LARGURA 7, ALTURA 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM APAGADOR	UN	2,00	ZIG GIZ	9,98	19,96
I	1	51	20325	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CORES	UN	398,00	LEO LEO	11,79	4.692,42
I	1	69	22983	COLA PARA ATESANATO, É UM ADESIVO À BASE DE CIANOACRILATO DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA E EXCELENTE RESISTÊNCIA. É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES, ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FLEXÍVEIS. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS. VISCOSIDADE (CP): 40 A 60 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): -55 A 80 PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,06 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2	UN	44,00	PRIDA	8,98	395,12
I	1	70	20326	COLA PARA EVA E ISOPOR 90G - 1 UNIDADE	UN	42,00	TEK BOND	8,78	368,76
I	1	73	18368	CONJUNTO EDUCATIVO DE DOMINÓ MATEMÁTICA COM 08 JOGOS, CONFECCIONADO EM M.D.F., IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTO CADA CAIXA POR 28 PEÇAS, MEDINDO 35X70X2,8MM.	UN	13,00	SONHO DE CRIANÇA	228,00	2.964,00
I	1	84	20003	ENVELOPE SACO KRAFT OURO A4, MEDINDO 22,9 X 32,4 CM	UN	4.150,00	FORONI	0,78	3.237,00
I	1	102	07424	FITA ADESIVA EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0MM X 50,0M TRANSPARENTE, COM VALIDADE NO MÍNIMO 1 ANO .	UN	900,00	OPOLOS	13,00	11.700,00
I	1	104	21248	FITA CREPÊ 25MMX50MT	UN	470,00	3M	11,86	5.574,20
I	1	111	20205	GIZ DE CERA GIZÃO, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 CORES.	UN	456,00	LEO LEO	9,88	4.505,28
I	1	140	20208	LÁPIS DE GRAFITE PRETO N.º 2, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, ROLIÇO, APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM, CAIXA COM UMA GLOSA 144 UNIDADES.	UN	222,00	LEO LEO	74,70	16.583,40
I	1	142	00159	LIVRO ATA, CAPA DE PAPELÃO, DE NO MÍNIMO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO NO MÍNIMO COM 56G/M², COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220,0X320,0MM .	UN	95,00	SÃO DOMINGOS	24,88	2.363,60
I	1	146	20222	MASSA DE MODELAR, MATERIAL ESCOLAR SOFT, CAIXA COM 12 CORES VARIADAS, NÃO TÓXICA ,COMPOSIÇÃO BÁSICA AMÍDO.	UN	1.211,00	LEO LEO	6,88	8.331,68
I	1	154	22218	PAPEL CARTÃO, CORES VARIADAS, 240 GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM	UN	990,00	ART FLOC	2,38	2.356,20
I	1	155	01336	PAPEL CARTOLINA, BRANCA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M², FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	22,00	ART FLOC	84,98	1.869,56
I	1	156	13437	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50,0X66,0 CM, CORES VARIADAS	UN	795,00	ART FLOC	1,58	1.256,10
I	1	157	34032	PAPEL COLOR SET 110GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM, PACOTE COM 20 FOLHAS	UN	116,00	ART FLOC	7,88	914,08
I	1	162	00756	PAPEL MANTEIGA	UN	400,00	CASEM	1,18	472,00
I	1	167	20070	PAPEL TEXTURIZADO, GRAMATURA 180G 210X297 CASCA DE OVO BRANCO SPIRAL PT 50 FL	UN	26,00	OFF PAPER	19,88	516,88
I	1	168	20133	PASTA ABA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 335X235X20MM TRANSPARENTE	UN	1.925,00	ACP	6,17	11.877,25
I	1	195	22812	QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO 120CMX150CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	15,00	STALO	338,00	5.070,00
I	1	196	05600	QUADRO MURAL DE FELTRO 0,90 X 1,20 M	UN	7,00	STALO	167,98	1.175,86
I	1	199	22313	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE FINA 7,5MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	5,00	RENDICOLA	42,98	214,90
I	1	200	22314	REFIL BASTAO COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSA 11,4MMX30CM, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 1 KG	UN	5,00	RENDICOLA	57,88	289,40
								VALOR TOTAL	<b>101.958,47</b>

Vigência: 08/03/2023 á 08/03/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 08 de Março de 2023.

Assinam;

TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, CINTIA GRAZIELI SOARES, SINTIA ALVARES SANCHES, MARY NEHME  
ABDALLAH**CONTRATADA**

ADRIANE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

IVONE PAETZOLD

**SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA

**SECRETÁRIO DE DES.ECON. E SUSTENTAVEL**

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 268/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CONTRATO N.º 268/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ISAAC SANTOS

Objeto: Assistente administrativo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Isaac Santos

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 267/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PUBLICA

CONTRATO N.º 267/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): VALERIA AREVALO DE SOUZA

Objeto: Agente comunitário de saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1,705. 00(Um Mil setecentos e cinco reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Valeria Arevalo de Souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 266/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: RECEPCIONISTA

CONTRATO N.º 266/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): JOANA MARIA IBARRA

Objeto: Recepcionista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Joana Maria Ibarra

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 265/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

CONTRATO N.º 265/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): NORMA LUCIA DA SILVA

Objeto: Agente comunitário de saúde temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.604,00(Dois Mil seiscentos e quatro reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Norma Lucia da Silva

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 264/2023**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL  
CONTRATO N.º 264/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): WILIANI OCAMPO PADIN

Objeto: Auxiliar de saúde bucal temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1,310. 00(Um Mil trezentos e dez reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Wiliani Ocampo Padin

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 263/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: FISIOTERAPEUTA  
CONTRATO N.º 263/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ALBERTO LESME DUARTE

Objeto: Fisioterapeuta temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$ 2.310,00(Dois Mil trezentos e dez reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de saúde pública–Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Alberto Lesme Duarte

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 262/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: ENFERMEIRO  
CONTRATO N.º 262/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ANIELLE DE GODOY LOIOLA

Objeto: Enfermeiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Anielle de Godoy Loiola

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 261/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: ENFERMEIRO

CONTRATO N.º 261/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): LAIZE MICUINHA LEZO

Objeto: Enfermeiro temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$2.310,00 (Dois mil trezentos dez reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Laize Micuinha Lezo

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 260/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL

CONTRATO N.º 260/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): PAULA VANESSA DA SILVA SOUZA

Objeto: Auxiliar de Saúde Bucal temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00(Um Mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 01 (um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Paula Vanessa da Silva Souza

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 274/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: MOTORISTA  
CONTRATO N.º 274/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): RONALDO CAVALCANTE VIEIRA

Objeto: Motorista temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde pública, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de saúde pública, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

O prazo deste contrato é de 1(um) ano contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 16 de Março de 2023.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de saúde pública-Najla Marianne Schuck Mariano– Contratante

Contratado: Ronaldo Cavalcante Vieira

Matéria enviada por ALINE CALISTA DA COSTA

**PORTARIA N.º 140/2023**

**PORTARIA N.º 140/2023 04 de Abril de 2023**

**DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E RECONDUÇÃO DA SERVIDORA VANDRA DA SILVA.**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o artigo 30 da Lei Municipal 114/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Fica alterada a Lotação da servidora **VANDRA DA SILVA, Matrícula nº 3871/05** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercerá suas atividades funcionais junto à secretaria da Escola Municipal Mauricio Rodrigues de Paula, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, a partir de 10 de abril de 2023.

**Art. 3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 10 de abril de 2023.

**Coronel Sapucaia / MS, em 04 de Abril de 2023.**

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**LICITAÇÃO**

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO..**

PORTARIA SLC Nº022/2023, 04 de abril de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

16. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

39. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e a servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01 como Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços 005/2023 com vigência de 07/03/2023 a 07/03/2024, vinculado ao **Processo 007/2023 – Pregão Presencial nº 004/2023**, celebrado com as pessoas jurídicas, a **LEANDRO CABRAL LECHUGA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.008.443/0001-04, que tem por objeto **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA USUFRUTO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de abril de 2023.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## LICITAÇÃO

### PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PORTARIA SLC Nº 023/2023, 04 de abril de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

9. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

4. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Lillian Paula Castilho, matrícula/Identificação funcional nº /06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular, e a Servidora Fábila Aparecida de Souza, matrícula/Identificação funcional nº /01 como Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 009/2023 com vigência de 17/03/2023 a 17/03/2024, vinculado ao Processo 020/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023, celebrado com a Empresa OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.479.311/0001-31, que tem por objeto O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA .

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de abril de 2023.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## LICITAÇÃO

## PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA SLC Nº 021/2023, 04 de abril de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

3. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

5. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Tatiane Barbosa Machado, matrícula/Identificação funcional nº 31237/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços nº 006/2023 com vigência de 08/03/2023 a 08/03/2024, vinculado ao Processo 013/2023 - Pregão Presencial nº 007/2023, celebrado com a pessoa jurídica, a C GRAZIELI SOARES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.746/0001-10, KRAIEVSKI COM. ALIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.830.307/0001-03, S.A.S PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.195.896/0001-20 e MARCIO ABDALLAH FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.650.755/0001-43 que tem por objeto a O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A TEM POR OBJETO ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO, PARA USUFRUTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 04 de abril de 2023.

Rudi Paetzold  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

## PORTARIA N.º 141/2023

PORTARIA N.º 141/2023 04 de Abril de 2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E RECONDUÇÃO DA SERVIDORA LUCIMARA CARVALHO DA ROSA.

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o artigo 30 da Lei Municipal 114/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Fica alterada a Lotação da servidora **LUCIMARA CARVALHO DA ROSA, Matrícula nº 5299/01** para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercerá suas atividades funcionais junto à secretaria da Escola Municipal Fernando de Souza Romanini, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, a partir de 10 de abril de 2023.

**Art. 3** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 10 de abril de 2023.

**Coronel Sapucaia / MS, em 04 de Abril de 2023.**

RUDI PAETZOLD  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES



**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme Ata 120/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar os Relatórios de Visita de Acompanhamento e Fiscalização das seguintes Entidades da Rede Socioassistencial Pública e Privada:

- I** - Associação Beneficente Lar Cristo Redentor;
- II** - Associação Cultural e Educacional Família Feliz - ACEFF;
- III** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- IV** - Casa de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2023.

**Leila Lopes Ovando**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 11, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme Ata 120/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social de Coronel Sapucaia Mato Grosso do Sul, com a seguinte composição:

**I - Representantes da Sociedade Civil:**

- a)** Samia Almeida Montania - Conselheira Representante dos Usuários;
- b)** Yracema Rodrigues Trindade - Conselheira Representante dos Trabalhadores da Área;

**II - Representantes Governamentais:**

- a)** Cristiane Caroline Gonçalves Irigoyen - Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** Fabia Aparecida de Souza - Conselheira Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como atribuições:

- I** - Elaborar as normas e definir a metodologia para operacionalização da Conferência;
  - II** - Elaborar o orçamento;
  - III** - Garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência, idosos, pessoas com mobilidade reduzida, dentre outros (Informe CNAS nº 1/2023).
  - IV** - Definir o local para a realização da Conferência;
  - V** - Estabelecer as estratégias de mobilização (encontros preparatórios, palestras, debates públicos e outros) e divulgação;
  - VI** - Elaborar a minuta do Regimento Interno;
  - VII** - Preparar a programação e definir os representantes;
  - VIII** - Avaliar o cumprimento das deliberações da última Conferência Municipal de Assistência Social;
  - IX** - Definir os Grupos de Trabalho, com os respectivos coordenadores e relatores;
  - X** - Organização geral da Conferência Municipal de Assistência Social;
  - XI** - Consolidar o Relatório Final de acordo com o Instrumental nº 2 do Informe CNAS nº 03/2023.
  - XII** - Publicar as deliberações da Conferência e, após, enviar aos órgãos competentes para conhecimento.
- Art. 3º** Para operacionalização da 10ª Conferência Municipal da Assistência Social a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS e da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2023.

**Leila Lopes Ovando**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS Nº 10, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2023, conforme Ata 120/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a convocação ordinária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

**Art. 2º** A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 30 de junho de 2023.

**Parágrafo único:** O tema central da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", com os seguintes eixos:

**I - EIXO 1 - FINANCIAMENTO:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

**II - EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

**III - EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS:** Como potencializar a participação social no SUAS?

**IV - EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS:** Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

**V - EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

**Art. 3º** Para a organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora entre os membros representantes Governamentais e da Sociedade Civil.

**Parágrafo único:** Apoiarão na organização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 28 de março de 2023.

**Leila Lopes Ovando**  
**Presidente - CMAS**

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023**

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA DIA 06/04/2023 E SEGUNDA FEIRA DIA 10/04/2023."

**O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, e.

**Considerando** que 07 de abril é feriado Nacional e Municipal, instituído através da lei Municipal nº. 878 de 10 de junho de 2011, em observância a sexta-feira Santa (Paixão de Cristo) e 10 de abril (Segunda-Feira posterior ao domingo de Páscoa) é considerado Ponto Facultativo, instituído pela Lei Municipal n.º 797/2010, de 12/03/2010.

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 143/2023, de 30/03/2023, que dispõe sobre ponto facultativo na quinta-feira dia 06/04/2023.

**Considerando** que o ponto facultativo nas mencionadas datas, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos deste Poder Legislativo, e proporciona ainda redução de custeio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Será ponto facultativo na Câmara Municipal de Eldorado-MS, no dia **06 de Abril de 2023 (quinta-feira)** e no dia **10 de Abril de 2023 (segunda-feira)**.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, "VEREADOR DURVAL CASEIRO", ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

**José Martins**  
**Presidente**

Matéria enviada por José Osvaldo de Souza Soares

**Departamento de Licitação**  
**REPUBLICA POR INCORREÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 030/2023**

Processo nº 0030/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, indexação, consolidação, compilação, revisão, versionamento e publicação on-line dos atos oficiais e da legislação inerente ao Município de Eldorado/MS, para atender a Secretaria Municipal de Governo

Dotação Orçamentária:

02.03.04.122.0301.2.004.1500.000.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Valor: R\$ 18.576,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e seis reais)

Vigência: 04/04/2023 à 03/04/2024

Data da Assinatura: 04/04/2023

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e BARNABÉ SOARES NETO, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 031/2023**

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

**Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO a necessidade de se realizar o planejamento das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Federal n º 14.133 de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Equipe de Planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução da etapa de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

**Art. 2º** Deverão ser apresentados, ao final dos trabalhos, todos os documentos exigidos à contratação, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública da Secretaria Municipal Educação, Esporte e

Juventude os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria
ELAINE MOREIRA DE BRITO NAVA	1201301	EDUCAÇÃO
NAYANA DE SOUZA BALLERINI	1503301	EDUCAÇÃO

Art. 5º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 5º A equipe de planejamento da contratação poderá solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.680,00	81.000.680,00	11.706.502,87	14,45	11.706.502,87	14,45	69.294.177,13
RECEITAS CORRENTES	76.951.680,00	76.951.680,00	11.706.502,87	15,21	11.706.502,87	15,21	65.245.177,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.881.000,00	8.881.000,00	988.776,32	11,13	988.776,32	11,13	7.892.223,68
Impostos	7.940.000,00	7.940.000,00	879.804,01	11,08	879.804,01	11,08	7.060.195,99
Taxas	940.000,00	940.000,00	108.972,31	11,59	108.972,31	11,59	831.027,69
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.699.680,00	2.699.680,00	164.054,10	6,08	164.054,10	6,08	2.535.625,90
Contribuições Sociais	2.019.680,00	2.019.680,00	130.900,68	6,48	130.900,68	6,48	1.888.779,32
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	33.153,42	4,88	33.153,42	4,88	646.846,58
RECEITA PATRIMONIAL	527.740,00	527.740,00	351.242,18	66,56	351.242,18	66,56	176.497,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	527.740,00	527.740,00	364.245,08	69,02	364.245,08	69,02	163.494,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			-13.002,90		-13.002,90		13.002,90
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00					10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.668.260,00	64.668.260,00	10.202.064,85	15,78	10.202.064,85	15,78	54.466.195,15
Transferências da União e de suas Entidades	25.952.260,00	25.952.260,00	3.999.690,65	15,41	3.999.690,65	15,41	21.952.569,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.214.000,00	26.214.000,00	4.026.586,29	15,36	4.026.586,29	15,36	22.187.413,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00					1.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.175.787,91	17,41	2.175.787,91	17,41	10.324.212,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00					1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	95.000,00	365,42	0,38	365,42	0,38	94.634,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	365,42	0,85	365,42	0,85	42.634,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.000,00	52.000,00					52.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.049.000,00	4.049.000,00					4.049.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.049.000,00	4.049.000,00					4.049.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.049.000,00	4.049.000,00					4.049.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.299.320,00	3.299.320,00	911.606,64	27,63	911.606,64	27,63	2.387.713,36

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.300.000,00	84.300.000,00	12.618.109,51	14,97	12.618.109,51	14,97	71.681.890,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.300.000,00	84.300.000,00	12.618.109,51	14,97	12.618.109,51	14,97	71.681.890,49
DEFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.300.000,00	84.300.000,00	12.618.109,51	14,97	12.618.109,51	14,97	71.681.890,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		846.638,36			846.638,36		
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		846.638,36			846.638,36		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.230.680,00	81.150.318,36	33.518.239,40	33.518.239,40	47.632.078,96	10.786.761,88	10.786.761,88	70.363.556,48	8.003.513,04
DESPESAS CORRENTES	70.961.042,01	70.960.656,97	32.196.128,63	32.196.128,63	38.764.528,34	10.345.770,33	10.345.770,33	60.614.886,64	7.618.703,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.422.314,59	39.480.675,45	18.786.624,63	18.786.624,63	20.694.050,82	6.682.214,02	6.682.214,02	32.798.461,43	4.398.604,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
Transferências a Municípios <sup>2</sup>									
Demais Despesas Correntes <sup>2</sup>	31.536.727,42	31.477.981,52	13.409.504,00	13.409.504,00	18.068.477,52	3.663.556,31	3.663.556,31	27.814.425,21	3.220.099,04
DESPESAS DE CAPITAL	9.219.637,99	10.139.661,39	1.322.110,77	1.322.110,77	8.817.550,62	440.991,55	440.991,55	9.698.669,84	384.809,55
INVESTIMENTOS	9.189.637,99	10.109.661,39	1.322.110,77	1.322.110,77	8.787.550,62	440.991,55	440.991,55	9.668.669,84	384.809,55
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	2.294.803,20	704.883,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.530.000,00	84.448.638,36	35.110.639,51	35.110.639,51	49.337.998,85	11.790.278,68	11.790.278,68	72.658.359,68	8.708.396,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Dívida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	83.530.000,00	84.448.638,36	35.110.639,51	35.110.639,51	49.337.998,85	11.790.278,68	11.790.278,68	72.658.359,68	8.708.396,05
SUPERAVIT (XIII)							827.830,83		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.530.000,00	84.448.638,36	35.110.639,51	35.110.639,51	49.337.998,85	11.790.278,68	12.618.109,51	71.830.528,85	8.708.396,05
RESERVA DO RPPS	770.000,00	770.000,00			770.000,00			770.000,00	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.299.320,00	3.299.320,00	911.606,64	27,63	911.606,64	27,63	2.387.713,36
RECEITAS CORRENTES	3.299.320,00	3.299.320,00	911.606,64	27,63	911.606,64	27,63	2.387.713,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.299.320,00	3.299.320,00	911.606,64	27,63	911.606,64	27,63	2.387.713,36
Contribuições Sociais	3.299.320,00	3.299.320,00	911.606,64	27,63	911.606,64	27,63	2.387.713,36
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Idenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	2.294.803,20	704.883,01
DESPESAS CORRENTES	2.916.060,00	2.916.060,00	1.342.400,11	1.342.400,11	1.573.659,89	938.224,73	938.224,73	1.977.835,27	639.590,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.916.060,00	2.916.060,00	1.342.400,11	1.342.400,11	1.573.659,89	938.224,73	938.224,73	1.977.835,27	639.590,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
DESPESAS DE CAPITAL	383.260,00	382.260,00	250.000,00	250.000,00	132.260,00	65.292,07	65.292,07	316.967,93	65.292,07
INVESTIMENTOS									
INVERSÕES FINANCEIRAS									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	383.260,00	382.260,00	250.000,00	250.000,00	132.260,00	65.292,07	65.292,07	316.967,93	65.292,07

Local de publicação -

Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, Data da emissão 04/04/2023 10:43

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>81.000.680,00</b>	<b>81.920.318,36</b>	<b>33.518.239,40</b>	<b>33.518.239,40</b>	<b>95,46</b>	<b>48.402.078,96</b>	<b>10.786.761,88</b>	<b>10.786.761,88</b>	<b>91,49</b>	<b>71.133.556,48</b>
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.000.680,00	81.920.318,36	33.518.239,40	33.518.239,40	95,46	48.402.078,96	10.786.761,88	10.786.761,88	91,49	71.133.556,48
<b>LEGISLATIVA</b>										
AÇÃO LEGISLATIVA	3.145.000,00	3.145.000,00	438.108,34	438.108,34	1,25	2.706.891,66	348.358,34	348.358,34	2,95	2.796.641,66
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.279.075,26	15.139.155,26	9.187.507,87	9.187.507,87	26,17	5.951.647,39	2.919.725,36	2.919.725,36	24,76	12.219.429,90
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	662.000,00	662.000,00	193.679,87	193.679,87	0,55	468.320,13	135.994,16	135.994,16	1,15	526.005,84
CONTROLE INTERNO	243.000,00	243.000,00	200.000,00	200.000,00	0,57	43.000,00	31.246,82	31.246,82	0,27	211.753,18
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	220.000,00	220.000,00				220.000,00				220.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.772.000,00	2.844.000,00	520.174,65	520.174,65	1,48	2.323.825,35	186.216,09	186.216,09	1,58	2.657.783,91
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>										
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.679.000,00	4.679.000,00	642.854,44	642.854,44	1,83	4.036.145,56	613.820,84	613.820,84	5,21	4.065.179,16
<b>SAÚDE</b>										
ATENÇÃO BÁSICA	14.475.396,75	14.795.228,11	10.836.971,98	10.836.971,98	30,87	3.958.256,13	2.292.908,87	2.292.908,87	19,45	12.502.319,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.093.303,25	4.393.199,25	3.051.800,00	3.051.800,00	8,69	1.341.399,25	572.640,00	572.640,00	4,86	3.820.559,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	280.000,00	280.000,00	78.713,02	78.713,02	0,22	201.286,98	49.314,51	49.314,51	0,42	230.685,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	260.000,00	260.000,00	182.100,00	182.100,00	0,52	77.900,00	2.100,00	2.100,00	0,02	257.900,00
<b>EDUCAÇÃO</b>										
ENSINO FUNDAMENTAL	13.457.175,26	13.833.920,01	3.600.491,65	3.600.491,65	10,25	10.233.428,36	2.161.045,65	2.161.045,65	18,33	11.672.874,36
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.924.614,74	4.914.700,99	769.221,20	769.221,20	2,19	4.145.479,79	373.654,49	373.654,49	3,17	4.541.046,50
<b>CULTURA</b>										
DIFUSÃO CULTURAL	627.000,00	627.000,00				627.000,00				627.000,00
<b>URBANISMO</b>										
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.967.614,74	6.968.614,74	1.311.586,47	1.311.586,47	3,74	5.657.028,27	483.632,82	483.632,82	4,10	6.484.981,92
SERVIÇOS URBANOS	3.610.000,00	3.610.000,00	1.780.807,50	1.780.807,50	5,07	1.829.192,50	349.639,15	349.639,15	2,97	3.260.360,85
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>										
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.990.000,00	1.990.000,00	534.599,56	534.599,56	1,52	1.455.400,44	110.045,93	110.045,93	0,93	1.879.954,07
<b>AGRICULTURA</b>										
EXTENSÃO RURAL	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00
<b>ENERGIA</b>										
ENERGIA ELÉTRICA	685.000,00	685.000,00	2.375,00	2.375,00	0,01	682.625,00	2.375,00	2.375,00	0,02	682.625,00
<b>TRANSPORTE</b>										
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.606.500,00	1.606.500,00	154.043,85	154.043,85	0,44	1.452.456,15	154.043,85	154.043,85	1,31	1.452.456,15
<b>DESPORTO E LAZER</b>										

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
<b>DESPORTO E LAZER</b>										
DESPORTO COMUNITÁRIO	99.000,00	99.000,00	33.204,00	33.204,00	0,09	65.796,00				99.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>										
RESERVA DE CONTINGENCIA	820.000,00	820.000,00				820.000,00				820.000,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>3.299.320,00</b>	<b>3.298.320,00</b>	<b>1.592.400,11</b>	<b>1.592.400,11</b>	<b>4,54</b>	<b>1.705.919,89</b>	<b>1.003.516,80</b>	<b>1.003.516,80</b>	<b>8,51</b>	<b>2.294.803,20</b>
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	4,54	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	8,51	2.294.803,20
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>84.300.000,00</b>	<b>85.218.638,36</b>	<b>35.110.639,51</b>	<b>35.110.639,51</b>	<b>100,00</b>	<b>50.107.998,85</b>	<b>11.790.278,68</b>	<b>11.790.278,68</b>	<b>100,00</b>	<b>73.428.359,68</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	4,54	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	8,51	2.294.803,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	4,54	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	8,51	2.294.803,20
<b>LEGISLATIVA</b>										
AÇÃO LEGISLATIVA	30.000,00	30.000,00	3.270,78	3.270,78	0,01	26.729,22	3.270,78	3.270,78	0,03	26.729,22
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>										
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.416.060,00	1.416.060,00	413.013,18	413.013,18	1,18	1.003.046,82	413.013,18	413.013,18	3,50	1.003.046,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	383.260,00	382.260,00	250.000,00	250.000,00	0,71	132.260,00	65.292,07	65.292,07	0,55	316.967,93
CONTROLE INTERNO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>										
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	25.000,00	25.000,00	3.704,65	3.704,65	0,01	21.295,35	3.704,65	3.704,65	0,03	21.295,35
<b>SAÚDE</b>										
ATENÇÃO BÁSICA	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	1,85		245.824,62	245.824,62	2,08	404.175,38
<b>EDUCAÇÃO</b>										
ENSINO FUNDAMENTAL	447.000,00	447.000,00	237.566,79	237.566,79	0,68	209.433,21	237.566,79	237.566,79	2,01	209.433,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	347.000,00	347.000,00	34.844,71	34.844,71	0,10	312.155,29	34.844,71	34.844,71	0,30	312.155,29
<b>TOTAL</b>	3.299.320,00	3.298.320,00	1.592.400,11	1.592.400,11	4,54	1.705.919,89	1.003.516,80	1.003.516,80	8,51	2.294.803,20

FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADOR

RONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ BIMESTRE (b)
01.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.300.000,00	63.069,15
01.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	18.506,62
01.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.025.000,00	433.202,62
01.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.715.000,00	365.025,62
<b>01- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>7.940.000,00</b>	<b>879.804,01</b>
02.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.000.000,00	3.979.840,44
02.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e	1.580.000,00	
02.1- Cota-Parte FPM	23.580.000,00	3.979.840,44
02.2- Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	3.048.026,69
02.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	16.719,94
02.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	194.818,12
02.5- Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	732.143,37
02.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
02.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		8.110,96
<b>02- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>49.530.000,00</b>	<b>7.979.659,52</b>
<b>03- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>57.470.000,00</b>	<b>8.859.463,53</b>
04- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.590.000,00	1.594.309,71
<b>05- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>4.777.500,00</b>	<b>620.556,17</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		ATÉ BIMESTRE (b)
06.1.1- Principal	12.500.000,00	2.175.787,91
06.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
06.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.500.000,00	2.175.787,91
06.2.1- Principal		
06.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
06.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
06.3.1- Principal		
06.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
06.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
<b>06- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>12.500.000,00</b>	<b>2.175.787,91</b>
<b>07- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>2.910.000,00</b>	<b>581.478,20</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
		VALOR
08.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
08.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>08- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>0,00</b>
<b>09- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )</b>		<b>2.175.787,91</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB*		



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 002

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

DESPESA COM RECUSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
10.1.1- Creche 10.1.2- Pré-escola 10.1- Educação Infantil 10.2- Ensino Fundamental 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 11.1.1- Creche 11.1.2- Pré-escola 11.1- Educação Infantil 11.2- Ensino Fundamental 11- OUTRAS DESPESAS					

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (E SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
	ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)		
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.523.051,53					
INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	217.578,79	2.175.787,91	2.175.787,91	100,00		
INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = r - s - u
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+ VAAT) 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.785,79					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
24.1- Creche 24.2- Pré-escola 24- EDUCAÇÃO INFANTIL 25- ENSINO FUNDAMENTAL					

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PÁG: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						0,00	
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						581.478,20	
29- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)						0,00	
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00	
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00	
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>-581.478,20</b>	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.214.865,88	-581.478,20	-6,56	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB		SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		18.512,98	0,00	10.625,00	0,00	7.887,98	
34.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		14.963,92	0,00	14.963,92	0,00	0,00	
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		33.476,90	0,00	25.588,92	0,00	7.887,98	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ BIMESTRE (b)		
35.1- Salário-Educação			290.000,00		73.040,52		
35.2- PDDE							
35.3- PNAE							
35.4- PNATE			120.000,00				
35.5- Outras Transferências do FNDE			20.000,00		1.821,72		
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			430.000,00		74.862,24		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS							
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO							
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO							
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>			<b>430.000,00</b>		<b>74.862,24</b>		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41.1- Creche							
41.2- Pré-escola		5.261.700,99	804.065,91	408.499,20	233.310,18	395.566,71	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		5.261.700,99	804.065,91	408.499,20	233.310,18	395.566,71	
42- ENSINO FUNDAMENTAL		14.280.920,01	3.838.058,44	2.398.612,44	1.728.358,12	1.439.446,00	
43- ENSINO MÉDIO							
44- ENSINO SUPERIOR							
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
47.1.1- Pessoal Ativo		13.588.979,39	2.358.188,14	2.300.767,98	1.489.073,52	57.420,16	
47.1.2- Pessoal Inativo							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 004

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		ATÉ O BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	ATÉ O BIMESTRE (f)	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.820.115,21	1.750.730,17	154.644,11	120.895,23	1.596.086,06
47.1- Despesas Correntes	17.462.094,60	4.108.918,31	2.455.412,09	1.609.968,75	1.653.506,22
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.080.526,40	533.206,04	351.699,55	351.699,55	181.506,49
47.2- Despesas de Capital	2.080.526,40	533.206,04	351.699,55	351.699,55	181.506,49

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		52.110,21
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.175.787,91
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		2.227.898,12
52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		2.227.898,12
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		73.040,52

Publicado em: www.megasoftgyn.com.br

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &gt; 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) &lt; 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3o, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2o do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

AGUINALDO DOS SANTOS  
CPF: 555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPALANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
CPF: 051.646.319-54  
CONTROLADORRONALDO LUIZ LOPES  
CPF: 007.167.731-39  
CONTADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.940.000,00	7.940.000,00	879.804,01	11,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	63.069,15	2,74
IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	63.069,15	2,74
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	18.506,62	2,06
ITBI	900.000,00	900.000,00	18.506,62	2,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.025.000,00	3.025.000,00	433.202,62	14,32
ISS	3.025.000,00	3.025.000,00	433.202,62	14,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.715.000,00	1.715.000,00	365.025,62	21,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.950.000,00	47.950.000,00	7.971.548,56	16,62
Cota-Parte FPM	22.000.000,00	22.000.000,00	3.979.840,44	18,09
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	194.818,12	10,82
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	732.143,37	37,55
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	3.048.026,69	13,85
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	16.719,94	8,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>55.890.000,00</b>	<b>55.890.000,00</b>	<b>8.851.352,57</b>	<b>15,84</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS(F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.327.702,89	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.327.702,89	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-1.327.702,89	-1.327.702,89	-1.327.702,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				SALDO FINAL (NÃO APLICADO)1 (I) = (H - (I ou J))
	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	PAGAS (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs (M)	VALOR APLICADO EM ASPs NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N - M), SE < 0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RPNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Q = (XIIID)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (0)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RP A PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regrar nova)	0,00	0,00	0,00	86.008,20	0,00	0,00	29.008,20	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) <sup>1</sup> (AA) = (W - (X ou Y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	% (B/A)X100
			Até o Bimestre (B)	%
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.169.000,00	6.169.000,00	699.029,02	11,33
Proveniente da União	4.021.000,00	4.021.000,00	459.452,84	11,43
Proveniente dos Estados	2.148.000,00	2.148.000,00	239.576,18	11,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.169.000,00	6.169.000,00	699.029,02	11,33

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
			DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	15.125.396,75	15.445.228,11	11.486.971,98	74,37	2.538.733,49	16,44	1.544.929,00	10,00	0,00
Despesas Correntes	14.330.896,75	14.336.577,11	11.140.251,98	77,71	2.480.003,49	17,30	1.519.289,00	10,60	0,00
Despesas de Capital	794.500,00	1.108.651,00	346.720,00	31,27	58.730,00	5,30	25.640,00	2,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.093.303,25	4.393.199,25	3.051.800,00	69,47	572.640,00	13,03	572.640,00	13,03	0,00
Despesas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	3.022.640,00	86,34	572.640,00	16,36	572.640,00	16,36	0,00
Despesas de Capital	592.303,25	892.199,25	29.160,00	3,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	280.000,00	280.000,00	78.713,02	28,11	49.314,51	17,61	23.708,66	8,47	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	280.000,00	78.713,02	28,11	49.314,51	17,61	23.708,66	8,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	260.000,00	260.000,00	182.100,00	70,04	2.100,00	0,81	2.100,00	0,81	0,00
Despesas Correntes	246.000,00	246.000,00	182.100,00	74,02	2.100,00	0,85	2.100,00	0,85	0,00
Despesas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.758.700,00	20.378.427,36	14.799.585,00	72,62	3.162.788,00	15,52	2.143.377,66	10,52	0,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2023

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			Até o Bimestre (D)	% (D/C) X 100	Até o Bimestre (E)	% (E/C) X 100	Até o Bimestre (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.125.396,75	15.445.228,11	11.486.971,98	74,37	2.538.733,49	16,44	1.544.929,00	10,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.093.303,25	4.393.199,25	3.051.800,00	69,47	572.640,00	13,03	572.640,00	13,03	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	280.000,00	280.000,00	78.713,02	28,11	49.314,51	17,61	23.708,66	8,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.000,00	260.000,00	182.100,00	70,04	2.100,00	0,81	2.100,00	0,81	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.758.700,00	20.378.427,36	14.799.585,00	72,62	3.162.788,00	15,52	2.143.377,66	10,52	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<del>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</del>	<del>19.758.700,00</del>	<del>20.378.427,36</del>	<del>14.799.585,00</del>	<del>0,00</del>	<del>3.162.788,00</del>	<del>0,00</del>	<del>2.143.377,66</del>	<del>0,00</del>	<del>0,00</del>

AGUINALDO DOS SANTOS  
555.663.751-20  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO LUIZ LOPES  
007.167.731-39  
CONTADOR

ANDREIA RODRIGUES PANTOJA  
051.646.319-54  
CONTROLADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Republica-se por incorreção no número de processo do Aviso de anulação de Licitação****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023****PROCESSO Nº 10202/2022**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que o Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Figueirão analisou a planilha orçamentária e foi constatado inconsistência de valores nos serviços de "Muro Cobogó / Garagem / Calçada", que deverão ser sanadas a fim de que o processo possa estar apto para novo certame.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obra de reforma do Hospital Municipal "Mariana Silvério Furtado" do município de Figueirão, Mato Grosso do Sul, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A nova data de abertura será informada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação, e pelo site do Município de Figueirão ([www.figueirao.ms.gov.br](http://www.figueirao.ms.gov.br)).

Figueirão – MS, 31 de março de 2023.

**DENIVAN BARBOSA FERREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10044/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 10044/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

**Empresa Vencedora:** Aline Crislaine da Silva -ME**CNPJ:** 22.495.249/0001-58**VALOR VENCEDOR:** 15.294,00 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais)**Empresa Vencedora:** Mipa Industria e Comércio de Móveis LTDA**CNPJ:** 31.872.648/0001-81**VALOR VENCEDOR:** 13.419,00 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais)

Valor global Homologado de R\$ 28.713,00 (vinte e oito mil, setecentos e treze reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 04 de abril de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL 14/2023**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 14/2023, **menor preço por item** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10044/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de para Aquisição de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural configuração, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora:** Aline Crislaine da Silva -ME**CNPJ:** 22.495.249/0001-58**VALOR VENCEDOR:** 15.294,00 (quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais)**Empresa Vencedora:** Mipa Industria e Comércio de Móveis LTDA**CNPJ:** 31.872.648/0001-81**VALOR VENCEDOR:** 13.419,00 (treze mil, quatrocentos e dezenove reais)

Figueirão – MS, 30 de março de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ setor de licitação**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 07/2023, **menor preço global** em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 9844/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, de grupo A, B e E, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS, compreendendo instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, para tanto, **adjudica** as seguintes empresas:

**Empresa Vencedora:** Sancristo – Coleta de Resíduos EIRELI

**CNPJ:** 14.147.098/0001-19

**VALOR VENCEDOR:** 40.000,00 (quarenta mil reais)

Figueirão – MS, 29 de março de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9844/2023**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 9844/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 07/2023, cujo objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos hospitalares, de grupo A, B e E, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirão/MS.

**Empresa Vencedora:** Sancristo – Coleta de Resíduos EIRELI

**CNPJ:** 14.147.098/0001-19

**VALOR VENCEDOR:** 40.000,00 (quarenta mil reais)

Valor global Homologado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 04 de abril de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através da Presidente da Comissão permanente de Licitações, torna público aos interessados o resultado da tomada de preços 08/2023 menor preço global em conformidade com a solicitação, parte integrante deste Processo Administrativo nº 10023/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de reforma de Ponte de madeira em vigamento simples. Localizada próximo a Fazenda Aline no Córrego Piraputanga, no Município de Figueirão/MS, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

, para tanto, **ADJUDICA** a seguinte empresa:

**Empresa Vencedora:** NCG Construções LTDA

**CNPJ:** 05.963.318/0001-91

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 230.374,61 (duzentos e trinta mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Figueirão – MS, 04 de abril de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

PRESIDENTE DA CPL

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

**Republica-se por incorreção no objeto do aviso de licitação do dia 31 de março de 2023, edição 3311 página 296.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023  
PROCESSO Nº 10013/2023**

O Município de Figueirão/MS, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a aquisição de Material Permanente, afim de atender as necessidades do CRAS

- Centro de Referência de Assistência Social Leontina Geraldino Galvão na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**Data de Realização:** 14 de abril de 2023.

**Horário:** 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra :** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no site <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

Figueirão – MS, 30 de março de 2023.

**CAMILA BRUSCHI DE FARIA**

Pregoeira

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

### **DECRETO Nº 814, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*Revoga os Decretos Municipais nº 811, de 27 de março de 2023, e nº 768, de 02 de março de 2023, e dá outras providências .*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterou a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para possibilitar a prorrogação da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 811, de 27 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº 768, de 02 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 04 de abril de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### **Gerência de Recursos Humanos**

#### **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022 EDITAL 006/2023**

O **Prefeito Municipal de Figueirão** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos II e V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, conforme **Edital nº 003/2023, do Processo Seletivo nº 010/2022** para INSPEÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, observada a ordem de classificação final e cronograma:

#### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

1. Ficam CONVOCADO (s) o (s) candidato (s) constante na relação anexa, para comparecer na Prefeitura Municipal de Figueirão, na Gerência de Recursos Humanos, sito Avenida Moisés de Araújo Galvão, n. 591, centro, cidade de Figueirão – MS, no dia **10 de abril de 2023**, munidos da documentação pertinente, para contratação no cargo respectivo, tendo em vista a classificação do processo seletivo.

#### **2 – DA INSPEÇÃO MÉDICA**

A inspeção médica admissional poderá ser realizada por um dos três médicos do município de Figueirão/MS, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade.

#### **3 – Da DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

O candidato apto deverá comparecer para realização da contratação no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos;

40. Carteira de Identidade;
41. Carteira Nacional de Habilitação (quando for o caso)
42. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
43. Cadastramento no CIC/CPF
44. Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
45. Cadastramento no PIS/PASEP (se já inscrito);
46. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);
47. Certidão de nascimento ou casamento;
48. Certidão de nascimento dos dependentes (se houver);
49. Comprovante de escolaridade autenticada exigida para o cargo (diploma e histórico escolar);
50. Declaração de bens e valores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (completa apresentada a Receita em 2022 ou 2023);
51. Declaração de Não Acúmulo de Cargo;



52. Conta Bancária (Banco do Brasil);  
 53. Atestado de sanidade físico e mental ou Laudo de Inspeção Médica (exame médico) emitida pela junta oficial ou médico designado;  
 54. Certidão de Ação Cível ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));  
 Certidão de Ação Criminal ([www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));  
 Comprovante de residência;  
 02 Fotografias 3x4 recentes, tiradas de frente;

O não comparecimento do (a) (s) candidato (a) (s) convocado (a) (s) sem causa justificada no dia pré-estabelecido neste edital, acarretará a perda do direito de contratação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Figueirão – MS, 04 de abril de 2023.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Anexo do Edital n. 006/2023

Data da Inspeção Médica: 10 de abril de 2023 Horário: 07:00 às 09:00 HS  
 Local: Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado – Avenida Moisés de Araújo Galvão, sentido saída para Costa Rica.  
 Entrega dos documentos: 10 de abril de 2023 Horário: 09:30 às 11:00 HS  
 Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – Av. Moisés Araújo Galvão, 591, Centro.  
 Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome
3º	Sarah Bonioli da Silva Torres
4º	Fabricia Daniela Fagundes

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 461/2023**

**PROCESSO N°** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 2.885,10 (DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 11/2022

**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 448/2023**

**PROCESSO N°** 10122/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE 50% CACAU DE 200G PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **VALOR:** 17.350,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 763.05.001.12.361.0005.2146

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 12/2023

**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 466/2023**

**PROCESSO N°** 7817/2021

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 408,60 (QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESENTA

CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 126/2023****PROCESSO Nº** 10122/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE 50% CACAU DE 200G PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR:** 5.205,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS.)**DOTAÇÃO:** 143.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 12/2023**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E KELLY KARINE BERNADES ALVES

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 463/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.069,59 (UM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 460/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 860,37 (OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 459/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 285,89 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 457/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 373,87 (TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 458/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 76,98 ( SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 464/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 1.539,60 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 739.05.001.12.306.0005.2152**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 462/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FREITAS & MENEZES LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 153,96 (CENTO E CIQUENTA E TRES REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 741.05.001.12.306.0005.2153**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 456/2023****PROCESSO Nº** 7817/2021**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ECOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO. **VALOR:** 152,30 (CENTO E CIQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 743.05.001.12.306.0005.2154**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2022**DATA DO EMPENHO:** 31/03/2023**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Felipe Medeiros da Silva

**LEI Nº 512, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Figueirão/MS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Figueirão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos médicos bolsistas, vinculados ao Programa Médicos Pelo Brasil (PMPB), do Governo Federal, que exercerem atividades no Município de Figueirão.

**Parágrafo único** . Caberá à Secretaria Municipal de Saúde fazer a análise necessária para a concessão ou revogação do auxílio.

**Art. 2º** O PMPB será executado pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde (ADAPS), sob a orientação técnica e a supervisão do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de Agosto de 2022.

**Art. 3º** Os Médicos participantes do PMPB serão selecionados e remunerados pela Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.353/2021, estando estes profissionais vinculados à ADAPS, competindo ao Município de Figueirão tão somente a responsabilidade em pagar a ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no Município.

**Art. 4º** A ajuda de custo mensal de que trata esta Lei será no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), paga em pecúnia, conforme fixado no artigo 8º, item XV, da Portaria GM/MS nº 3.353/2021.

§ 1º A ajuda de custo possui natureza indenizatória e não se incorpora à remuneração custeada pelo Governo Federal, não incidindo sobre ela quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

§ 2º Devido ao caráter indenizatório da ajuda de custo, ela não será paga em caso de quaisquer tipos de afastamentos ou licenças, mesmo considerados em lei como de efetivo exercício, inclusive férias.

§ 3º Considerar-se-á para o desconto da ajuda de custo, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 4º O retroativo referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 serão pagos em 03 (três) parcelas consecutivas, pagas mensalmente, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) cada.

**Art. 5º** O auxílio financeiro vigorará enquanto o médico bolsista vinculado ao PMPB atuar neste Município.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1 janeiro de 2023.

Figueirão, 04 de abril de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*Institui o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS/2023 e estabelece normas de parcelamento administrativo de créditos de quaisquer naturezas do município de Figueirão/MS, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Figueirão**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal – REFIS, destinado a promover a recuperação de créditos do município de Figueirão/MS, lançados em nome das pessoas físicas ou jurídicas.

**Art. 2º** - Incluem-se no REFIS os créditos de natureza tributária ou administrativa, constituídos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de contratos de natureza administrativa ou decorrentes de descumprimento de obrigações principal e/ou acessória, bem como aqueles que tenham sido objeto de parcelamento não cumprido, independentemente da fase de cobrança, ocorridos até 31/12/2022.

§ 1º - Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos de natureza judicial cujo valor ou parte dele, tenha sido objeto de penhora de bens móveis ou imóveis no bojo dos autos.

§ 2º - Não poderão ser incluídos no REFIS os débitos decorrentes de processos judiciais, cuja condenação resultou de danos ao erário público, por parte do devedor.

**Art. 3º.** O débito em litígio judicial ou administrativo somente poderá ser objeto do REFIS se o sujeito passivo desistir, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva.

§ 1º. Sobre os débitos ajuizados incidem as custas processuais e honorários advocatícios, exceto em relação aos processos que não tiver ocorrida a citação do devedor.

§ 2º. Em caso de adesão ao REFIS de débitos judiciais, havendo a opção de escolha de pagamento parcelado nos termos desta Lei, os honorários advocatícios também serão parcelados, conforme dispõe o § 4º do artigo 217 da Lei Complementar nº 056/2018.

**Art. 4º.** A adesão ao REFIS será efetuada mediante o pagamento da primeira parcela ou do débito total e o requerimento escrito do contribuinte, protocolado junto ao setor de tributos deste município, acompanhado de Termo de Confissão de Dívida e, caso haja opção pelo parcelamento, de Compromisso de Pagamento, devidamente assinados.

**Parágrafo único.** A adesão ao REFIS poderá abranger todos os débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública, ressalvado o disposto nos artigos 2º, §§ 1º e 2º, e 3º desta Lei e demais casos legais.

**Art. 5º.** A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei, no regulamento, no Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e constitui confissão irretratável e irrevogável da dívida, com reconhecimento da certeza e liquidez do valor do débito nele descrito, interrompendo o prazo prescricional.

§ 1º. A adesão ao REFIS opera novação do lançamento anterior à luz do art. 110 do Código Tributário Nacional combinado com o artigo 360, inciso I, do Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A adesão ao REFIS sujeita ainda o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado e dos tributos municipais com vencimento posterior à data da adesão.

**Art. 6º.** O pedido de adesão ao REFIS poderá ser apresentado até o dia 29 de dezembro de 2023.

**Art. 7º.** Os débitos apurados serão atualizados monetariamente sendo ainda incorporados os acréscimos previstos na legislação vigente, até a data da adesão, podendo os mesmos serem liquidados conforme as condições previstas nesta Lei.

**Art. 8º.** O parcelamento do débito perante a Fazenda Pública Municipal poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º. Nenhuma parcela poderá ser inferior a 01 (uma) unidade fiscal do município para pessoa física e 03 (três) unidades fiscais do município para pessoa jurídica.

§ 2º. Em caso de parcelamento de débitos já ajuizados, a Ação de Execução Fiscal ficará suspensa até o pagamento final do acordo de parcelamento.

§ 3º. Em caso de débitos já ajuizados, fica autorizada a possibilidade de composição da lide na via judicial, desde que haja a juntada de todos os termos decorrentes da adesão ao REFIS e também a autorização expressa da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento, devendo o processo ser extinto com a demonstração do pagamento integral da dívida.

§ 4º. Havendo a composição da lide nos autos judiciais e o pagamento integral do crédito, deverá a Procuradoria Jurídica do município informar a quitação da dívida ao fisco municipal com a apresentação dos documentos de homologação e finalização do processo.

**Art. 9º.** O contribuinte poderá efetuar o pagamento do débito nas seguintes condições:

I - à vista (parcela única), com exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora;

II - em até 06 (seis) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 80% (oitenta por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora;

III - em até 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora.

§ 1º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 2º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

**Art. 10.** Em caso de parcelamento, as parcelas serão fixadas em igual valor com vencimentos sucessivos de acordo com o enquadramento requerido pelo contribuinte em atenção a possibilidade de parcelamento prevista no art. 9º. desta Lei.

**Art. 11.** O não pagamento das parcelas previstas no termo de confissão e compromisso de pagamento na data fixada para seu vencimento implicará no acréscimo de juros de mora e de correção monetária.

§ 1º. Os juros de mora de que trata o *caput* deste artigo serão calculados à razão de um 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir do dia imediato ao do vencimento da parcela, calculado sobre o valor monetariamente atualizado, contando-se como mês completo qualquer fração dele, seja qual for o motivo determinante da falta de recolhimento do tributo.

§ 2º. A correção monetária de que trata o *caput* deste artigo será realizada com base no índice de correção dos tributos municipais previsto no Código Tributário Municipal.

**Art. 12.** O contribuinte será excluído do REFIS em caso da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair irregularmente



débitos;

III - deixar de efetuar o pagamento de mais de duas parcelas definidas em sua adesão ao REFIS.

**Art. 13.** No Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento constará:

I - identificação e assinatura do devedor ou responsável;

II - número do RG e órgão expedidor, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do devedor e/ou responsável;

III - número de inscrição municipal, endereço completo, telefone e e-mail do devedor e/ou responsável;

IV - origem do débito, inclusive juros, multas e quaisquer outros acréscimos que deram origem a dívida;

V - valor total da dívida;

VI - número de parcelas aderidas no REFIS;

VII - valor de cada parcela;

VIII - normas pertinentes ao parcelamento efetuado;

IX - valor dos descontos concedidos, dos juros de mora, da multa por infração e da multa de mora.

**Parágrafo único.** O requerimento e o Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverão ser firmados pelo contribuinte ou seu mandatário instruído com procuração com poderes específicos para tanto, e cópia dos seguintes documentos:

I - pessoa física: RG, CPF e Comprovante de endereço do contribuinte aderente;

II - pessoa jurídica: Contrato Social atualizado, RG, CPF e Comprovante de endereço do representante legal.

**Art. 14.** Não haverá aplicação de penalidades e multa pelo descumprimento da obrigação principal sobre os débitos não lançados que forem declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 15.** Os descontos concedidos por esta Lei Complementar não conferem quaisquer direitos à restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

**Art. 16.** O Poder Executivo, em casos excepcionais, fica autorizado a promover o agrupamento de débitos de qualquer natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, de um mesmo proprietário de diversas inscrições imobiliárias em uma única inscrição imobiliária.

**Art. 17.** Poderá ser feita a compensação ou a dação em pagamento de bens imóveis, para extinção do crédito tributário por adesão ao REFIS, devendo este pedido ser apresentado até 30/11/2023, devendo ainda observar os seguintes limites e condições:

**I** - avaliação do pedido apresentado pelos critérios de interesse e viabilidade, não sendo a administração municipal obrigada a aceitar as propostas regularmente ofertadas;

**II** - abranger o crédito que se pretende liquidar com atualização, juros, multa, e encargo legais, exclusão total da multa por infração, penalidades e da multa e juros de mora, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor da proposta;

**III** - não envolver créditos ou obrigações partilháveis com outros entes da Federação, como aqueles eferentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

**IV** - expressa confissão da dívida, com desistência, de forma irretratável, da impugnação, do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e, cumulativamente, renunciar aos termos anteriores ou quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam o processo administrativo ou a ação judicial respectiva;

**V** - o objeto da proposta ofertada não constituir hipótese de licitação obrigatória, exceto em casos de compensação;

**VI** - comprovação de regularidade fiscal, judicial e trabalhista perante os demais entes da federação, pela apresentação das competentes certidões negativas;

**VII** - comprovação da regular posse, propriedade e domínio sobre o objeto ofertado, mediante correspondente documento legalmente previsto.

**Art. 18.** Recebido o pedido de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis deverá o Secretário de Gestão e Desenvolvimento adotar as seguintes providências:

**I** - designar servidor competente para, no prazo de até 15 (quinze) dias, lavrar parecer, com certidão dos débitos do Requerente, auferindo o real valor de mercado da proposta, além de eventuais ônus ou impeditivos no objeto do pedido;

**II** - consultar o setor sobre a necessidade de licitação, viabilidade e interesse da administração no objeto da proposta;

**III** - consultar a Procuradoria Jurídica do Município sobre a legalidade da pretendida operação.

**Art. 19.** Concluídas as etapas do art. 18 desta lei o Secretário de Gestão e Desenvolvimento poderá celebrar compromisso de compensação, transação ou dação em pagamento de imóveis.

§ 1º. As dações em pagamento terão eficácia condicionada a transferência de propriedade do bem, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º. Eventuais honorários advocatícios judiciais não serão contemplados pela dação em pagamento, prosseguindo a sua cobrança nos respectivos autos judiciais à parte.

**Art. 20.** Nas hipóteses de dação em pagamento de bens imóveis, após a celebração do compromisso, o devedor terá o prazo de até 40 (quarenta) dias, para providenciar a escritura pública e apresentá-la para assinatura do Prefeito Municipal.

§ 1º. As despesas e tributos relativos ao imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver divergência quanto à avaliação promovida pelo Município, deve o mesmo arcar com as despesas decorrentes de nova avaliação do imóvel, em caso de contradição.



§ 2º. Para celebração da dação em pagamento de bens imóveis fica condicionado o recolhimento da importância correspondente a eventuais custas e demais despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, contados da lavratura da Escritura Pública de Dação em Pagamento.

**Art. 21.** Compromissos de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis firmados em virtude desta Lei, deverão ter os respectivos extratos publicados pela imprensa oficial deste município.

**Art. 22.** O poder Executivo poderá prorrogar por meio de Decreto, em até 60 (sessenta) dias, o prazo fixado para adesão ao REFIS, inclusive o de apresentação de proposta de compensação, transação ou dação em pagamento de bens imóveis desta Lei, justificando a oportunidade e a conveniência do ato.

**Art. 23.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de abril de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### LEI Nº 513, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel urbano para a finalidade que menciona e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelos incisos II do art. 93, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir um imóvel urbano com área de 660,00m<sup>2</sup> (seiscentos e sessenta metros quadrados), pertencente a matrícula nº 9961 do Ofício Registral de Costa Rica - MS, de propriedade do Sr. Henrique Gonçalves de Oliveira e outros, portando aquele o RG: nº 7.206.333-SSP/SP, inscrito no CPF: nº 735.688.218-34.

Art. 2º A referida área destina-se à ampliação da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado, com a construção de novas salas de aula, para melhor atender as necessidades da população escolar.

Art. 3º O valor a ser pago pelo imóvel urbano é de R\$77.002,20 (setenta e sete mil, dois reais e vinte centavos), conforme avaliação feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos deste município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de abril de 2023.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal de Figueirão-MS

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### Gerência de Recursos Humanos

#### PORTARIA P/Nº 030, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Convocação de professor efetivo para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

**CONSIDERANDO** art. 19, da Lei Complementar nº 050, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder aos professores de provimento efetivo, em caráter temporário, para ministrar aulas excedentes na Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, as aulas excedentes, conforme quadro abaixo:

I – Professores da Escola Municipal Antônio Inácio Furtado – Polo:

Professor substituído	Professor substituto	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
José André Cortez Feliciano	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	4 h/a	R\$ 136,40	15/03/2023
José André Cortez Feliciano	Lucimar Lima Coelho Nunes	Ensino Fundamental	Vespertino	1 h/a	R\$ 34,10	15/03/2023
José André Cortez Feliciano	Sandra de Melo Furtado	Ensino Fundamental	Vespertino	1 h/a	R\$ 34,10	15/03/2023
Lucirlene Oliveira Sandin	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	3 h/a	R\$ 102,30	06/03/2023
Lucirlene Oliveira Sandin	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	5 h/a	R\$ 170,50	21/03/2023
Weslaine Rodovalho	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	3 h/a	R\$ 102,30	19/03/2023
Weslaine Rodovalho	Jucineire Almeida de Menezes	Ensino Fundamental	Matutino	13 h/a	R\$ 443,36	19/03/2023 25/03/2023
Weslaine Rodovalho	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Matutino	6 h/a	R\$ 204,60	15/03/2023 19/03/2023
Andreia Furtado Ferreira	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Vespertino	2 h/a	R\$ 68,20	17/03/2023
Andreia Furtado Ferreira	Jucineire Almeida de Menezes	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	17/03/2023
Maria Amorim de Souza	Jucineire Almeida de Menezes	Ensino Fundamental	Matutino/ vespertino	22 h/a	R\$ 750,20	27/02/2023 06/03/2023
Maria Amorim de Souza	Jessica Santos	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	01/03/2023
Maria Amorim de Souza	Roselaine Sandin Francisca	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	02/03/2023 06/03/2023

Maria Amorim de Souza	Lucimar Lima Coelho Nunes	Ensino Fundamental	Vespertino	2 h/a	R\$ 68,20	03/03/2023	
Maria Amorim de Souza	Sandra de Melo Furtado	Ensino Fundamental	Vespertino	2 h/a	R\$ 68,20	06/03/2023	
Maria Amorim de Souza	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	27/02/2023	
Maria Amorim de Souza	Jucineire Almeida de Menezes	Ensino Fundamental	M a t u t i n o / Vespertino	33 h/a	R\$ 1.125,30	07/03/2023 17/03/2023	e
Maria Amorim de Souza	Roselaine Francisca Sandin	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	10/03/2023 17/03/2023	a
Maria Amorim de Souza	Lucimar Lima Coelho Nunes	Ensino Fundamental	Vespertino	8 h/a	R\$ 272,80	08/03/2023 17/03/2023	
Maria Amorim de Souza	Sandra de Melo Furtado	Ensino Fundamental	Vespertino	2 h/a	R\$ 68,20	15/03/2023 17/03/2023	
Maria Amorim de Souza	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Vespertino	8 h/a	R\$ 272,80	07/03/2023 08/03/2023 14/03/2023 15/03/2023	
Fabiana Faria de Moraes Neubert	Elizandra Rodrigues Fernandes	Ensino Fundamental	Vespertino	3 h/a	R\$ 102,30	13/03/2023	
Rosangela Alves Custódio	Venice Costa Amorim	Ensino Fundamental	Vespertino	13 h/a	R\$ 443,30	07/03/2023 28/02/2023 03/03/2023	a

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**  
Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Gerencia de Recursos Humanos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 .**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e três, na sede do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situada na rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º.03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Jair Scapini, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011933479 ssp/rs e CPF n.º 290.538.890-00, residente e domiciliado na Fazenda São Joaquim, BR 060, km 10. na Zona Rural, Guia Lopes da Laguna - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) a seguir descritas e qualificadas: **COMERCIAL NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.811.425/0001-95, com endereço a Rua Graciliano Ramos, nº 61, Cohab, CEP: 79.240-000, Jardim/MS, representada por seu procurador Sr. Thiago Bezerra Cavalcante, portador do RG n.º 6522620-SDS/PE, CPF n.º 042.354.544-20; **ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ n.º 10.144.274/0001-08, com sede a Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 461, Vila Almeida, CEP: 79.112-410, cidade de Campo Grande/MS, representada por seu procurador Sr. Icaro Luiz de Almeida do Nascimento, portador do RG n.º 1646513 SEJUSP/MS e CPF n.º 068.426.031-02; **GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA**, CNPJ n.º 32.022.904/0001-04, com Rio Negro, nº 10, Vila Margarida, CEP: 79.023-041, Campo Grande/MS, representada por seu procurador Sr. Pedro Henrique Campos Delmondes, portador do RG n.º 628855163 SSP/SP e CPF n.º 061.261.131-01; **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**, CNPJ n.º 06.298.377/0001-55, com sede a Rua Presidente Delfim Moreira, n.º 478, Vila Dr. Jair Garcia, CEP: 79.112-400, Jardim/MS, representada por seu procurador Sr. Izolito Amador Campagna Junior, portador do RG n.º 718667 SSP/MS e CPF n.º 639.209.561-68; **FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ n.º 08.265.264/0001-89, com sede a Rua Dona Tereza Cristina, nº 611, Bairro Guanabara, CEP: 79.013-560, Campo Grande/MS, representada por seu procurador Sr. Wesley Carrilho da Costa, portador do RG n.º 1408703 SSP/MS e CPF n.º 020.629.831-58; **SUPERMERCADO PERES LTDA**, CNPJ n.º 12.966.100/0001-56, com sede a Rua das Zafiras, nº 640, Bairro Vila Marambaia, CEP: 79.290-000, Bonito/MS, representada por seu procurador Sr. Leonardo de Almeida Nantes, portador do RG n.º 960964 SSP/MS e CPF n.º 902.162.701-97; **GILMAR B. SANTOS**, CNPJ n.º 49.778.262/0001-70, com sede a Rua Deolindo Rodrigues, nº 247, Bairro Jardim Bela Vista, CEP: 79240-000, Jardim/MS, representada por Sr. Gilmar Barroso Santos, portador do RG n.º 1331861 SSP/MS e CPF n.º 970.929.241-20, nos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor), lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 1996, e decreto municipal n.º 115/2013, subsidiariamente, pela lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 24/2023** e **homologada** nos autos, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**17. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente ata de registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**2.2.** A pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da ata de registro de preços.

**2.2.1.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela pregoeira.

**2.3.** Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no diário oficial do município.

**2.4.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da ata de registro de preços, após a respectiva assinatura da ata.

**2.5.** Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**2.6.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de ata de registro de preços e fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**2.7.** A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 meses**, a contar da data da sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A ata de registro de preços será utilizada pelas Secretarias e Departamentos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**3.2.** Caberá usuária da ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

**3.3.** A usuária da ata deverá informar ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

**3.4.** poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha

participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços deste município.

**3.5.** O registro de preços será formalizado por intermédio da ata de registro de preços, na forma do **ANEXO VII**, nas condições previstas no edital de convocação.

**3.6.** O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, se obriga a firmar contratações oriundas do sistema registro de preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

**4.1.** A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelas Secretarias e Departamentos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**4.2.** As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata e deverá ser parceladamente.

**4.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo departamento de compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da ata.

**4.4.** Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento, **prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento** do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

**4.5.** Em relação às carnes, frangos e bebida láctea, deverão ser transportados em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado ou congelado, como também, a qualidade do mesmo, quanto às características especificadas, portanto, devem ser transportados em, no mínimo, caixa térmica.

**4.6.** A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.7.** Os alimentos serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente

**4.8.** Os alimentos deverão se adequar as seguintes disposições:

55. Os alimentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca);

56. Os produtos e materiais deverão estar de acordo com a resolução – rdc n.º 360 da Anvisa, que trata da rotulagem nutricional obrigatória de alimentos e bebidas enlatados;

57. Todos os alimentos deverão ter registros definitivos no ministério da agricultura ou ministério da saúde e/ou estarem adequados às resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do ministério de saúde;

58. Os alimentos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

59. A estimativa de consumo dos produtos será de aproximadamente até 12 (doze) meses.

60. Os alimentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

61. Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

**4.9.** a(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

**4.10.** O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada ordem de fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**4.10.1.** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (dias) úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**4.10.2.** O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “termo de aceite provisório”;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “termo de aceite definitivo”.

**4.10.3.** Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

**4.11.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

**4.12.** A segunda classificada só poderá fornecer à administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a ata cancelada.

**4.13.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da ata de registro de preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**4.14.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da lei nº 8.078 de 11/09/90 – código de defesa do consumidor.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços serão firmadas com o município de Município de Guia Lopes da Laguna/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da lei federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

**5.1.1.** A ata de registro de preços (Anexo VI) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

**5.2.** O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

**5.3.** Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em ata de registro de preços.

**5.4.** A licitante vencedora não poderá subcontratar sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

**6.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.2.** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a comissão de licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**6.3.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a comissão de licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.4.** Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a administração municipal solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das certidões negativas de débito com o INSS, com o FGTS, do Estado, do Município, Trabalhista.

**7.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**7.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

**7.5.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**7.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

**7.7.** A administração municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**7.8.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**7.9.** Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - cancelamento do preço registrado;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2.** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

**8.3.** Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - cancelamento do preço registrado.

**8.4.** por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - advertência, por escrito, nas faltas leves;



**II** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.5.** a penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei n. 8.666/93.

**8.6.** apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

**a** - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do certificado de registro cadastral deste município.

**8.7.** a empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública deste município, enquanto não adimplida a obrigação.

**8.8.** fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**8.9.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da administração pública deste município da aplicação da pena.

**8.10.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no certificado de registro cadastral deste município.

**8.11.** Competirá a Secretaria Municipal de Educação na qualidade de usuária da ata de registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

**8.12.** A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

**8.13.** O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

**8.14.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

**9.1.** A ata de registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da(s) usuária(s) deste município quando:

**9.1.1.** A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.2.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**9.1.3.** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**9.1.4.** der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da lei federal nº. 8.666/93;

**9.1.5.** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**9.2.** Cancelado o registro de preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

**9.3.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da(s) usuária(s) da ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da lei federal nº8.666/93 e alterações.

## 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

**11.1.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item, **homologado** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-------------------------	-------------------	-----------------------	-----	----------------------	-------------------



1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (2 KG) AÇÚCAR TIPO CRISTAL - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem em polietileno resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: SONORA	PCT.	900		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		7,18	6.462,00
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL (2 KG) AÇÚCAR TIPO CRISTAL - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg. Embalagem em polietileno resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: DOCESUCAR	PCT.	900		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		7,43	6.687,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		7,20	6.480,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		7,25	6.525,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	4º		7,27	6.543,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		7,95	7.155,00
2	ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL Marca: ICE COLA	UN	420		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,98	2.091,60
2	ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL Marca: REFRIKO	UN	420		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		4,99	2.095,80
2	ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL ÁGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL Marca: FUNADA	UN	420		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,90	2.478,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		5,45	2.289,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	3º		7,60	3.192,00
3	ÁGUA MINERAL 20 L Água mineral 20 L, sem vasilhame, água mineral natural, sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras e comercialização, contendo data de validade visível Marca: FLOR DO PANTANAL	GL.	60		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		10,90	654,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		11,00	660,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		12,00	720,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		12,91	774,60
4	ÁGUA MINERAL 20 L, COM VASILHAME, Água mineral 20 L, com vasilhame, água mineral natural, sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras e comercialização, contendo data de validade visível. Marca: FLOR DO PANTANAL	GL.	2		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		48,00	96,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	2º		49,00	98,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		49,85	99,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		50,00	100,00
5	ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr. Marca: DONANA	PCT.	225		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,44	1.224,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		5,45	1.226,25
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		5,64	1.269,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		5,98	1.345,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		6,97	1.568,25
6	ARROZ.. ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0 Kg Marca: DALLAS	PCT.	200		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		19,19	3.838,00
6	ARROZ.. ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0 Kg Marca: GUACIRA	PCT.	200		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		19,20	3.840,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		19,27	3.854,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		22,00	4.400,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		23,68	4.736,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	5º		23,68	4.736,00

7	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: CEASA	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		6,20	186,00
7	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: BATATA E CIA	KG.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		7,05	211,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		6,60	198,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,65	229,50
8	BATATA PALHA .. BATATA PALHA acondicionada em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500g Marca: BEYV'S	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,35	520,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		17,39	521,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		17,70	531,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		17,73	531,90
9	BISCOITO DE MAISENA 400G BISCOITO DE MAISENA. de leite, formato diversos de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem original de fabrica, com aproximadamente 400gr, com prazo de validade mínima de 90 dias da data da entrega. Marca: PICCININI	UN	140		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,00	560,00
9	BISCOITO DE MAISENA 400G BISCOITO DE MAISENA. de leite, formato diversos de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem original de fabrica, com aproximadamente 400gr, com prazo de validade mínima de 90 dias da data da entrega. Marca: DALLAS	UN	140		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		4,40	616,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	2º		4,44	621,60
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		5,25	735,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,30	742,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		5,32	744,80
10	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha enzima protease, outros (ins 1101). contem gluten, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica com 400g, registro no Ministério da Saúde. Marca: PICCININI	PCT.	160		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,00	640,00
10	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha enzima protease, outros (ins 1101). contem gluten, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica com 400g, registro no Ministério da Saúde. Marca: RENATA	PCT.	160		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		4,29	686,40
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		4,07	651,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,40	704,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		4,44	710,40
11	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) Marca: BIZUKO	UN	500		
	GILMAR B SANTOS	Vencedor		1,19	595,00
11	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) Marca: BIZUKO	UN	500		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,29	645,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		1,20	600,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	3º		1,40	700,00
12	BOMBOM BOMBOM RECHEADO,COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: BOM O BON	PCT.	30		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		42,00	1.260,00
12	BOMBOM BOMBOM RECHEADO,COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: GAROTO	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		44,00	1.320,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		42,90	1.287,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		45,40	1.362,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		45,42	1.362,60

13	CAFÉ 500G Café torrado e moído embalado, com 500 grs, tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermenta-dos, pó homogêneo, aroma e saber característicos de regulara a intenso, com embalagem de plástico, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade, apresentando garantia de higiene e consistência adequada, validade mínima de 06 meses. Marca: MINEIRAO	PCT.	1.660		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		11,15	18.509,00
13	CAFÉ 500G Café torrado e moído embalado, com 500 grs, tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermenta-dos, pó homogêneo, aroma e saber característicos de regulara a intenso, com embalagem de plástico, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade, apresentando garantia de higiene e consistência adequada, validade mínima de 06 meses. Marca: MINEIRAO	PCT.	1.660		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		11,29	18.741,40
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		11,20	18.592,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		13,37	22.194,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		13,50	22.410,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		13,54	22.476,40
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		13,54	22.476,40
14	CARNE BOVINA ( COXAO MOLE)... CARNE BOVINA ( COXAO MOLE).sem osso, inteira ou cortado em bife, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas, acondicionado em embalagem plastica. Marca: FRANCA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		33,00	1.650,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		33,10	1.655,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		35,00	1.750,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	4º		35,45	1.772,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		37,60	1.880,00
15	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: FRANCA	KG.	600		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,90	10.740,00
15	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: BJ	KG.	600		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		29,99	17.994,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		18,00	10.800,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		23,49	14.094,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		24,90	14.940,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		30,90	18.540,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	6º		30,99	18.594,00
16	CARNE MOÍDA 2ª CARNE BOVINA DE 2ª (acém, miolo de acém, miolo de paleta) - moída, produto não transgênico, com carimbo do Serviço de Inspenção, e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade. Marca: IN NATURE	KG.	50		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		24,00	1.200,00
16	CARNE MOÍDA 2ª CARNE BOVINA DE 2ª (acém, miolo de acém, miolo de paleta) - moída, produto não transgênico, com carimbo do Serviço de Inspenção, e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade. Marca: FRANCA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		31,99	1.599,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		24,50	1.225,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		24,99	1.249,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		30,00	1.500,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	5º		30,30	1.515,00
17	CEBOLA .. CEBOLA CABEÇA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescetes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Marca: CEASA	KG.	80		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,90	632,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		8,00	640,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		8,44	675,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		8,45	676,00
18	CHA- MATE Chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g. Marca: PALMITAL	UN	475		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		2,80	1.330,00
18	CHA- MATE Chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g. Marca: PALMITAL	UN	475		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		3,39	1.610,25
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,15	1.971,25
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,05	2.398,75
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		5,38	2.555,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		5,49	2.607,75

19	CHARQUE PICADO CHARQUE - Charque de carne do dianteiro bovino, com no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIFou SIE. Marca: CORTEZ	KG.	100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		38,50	3.850,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		38,79	3.879,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		39,30	3.930,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		42,00	4.200,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		45,50	4.550,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		46,01	4.601,00
20	COPO COM ÁGUA MINERAL COPO COM ÁGUA MINERAL 200 ML Marca: POR DO SOL	UN	900		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		0,80	720,00
20	COPO COM ÁGUA MINERAL COPO COM ÁGUA MINERAL 200 ML Marca: CRISTAL	UN	900		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		0,88	792,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		0,89	801,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		1,65	1.485,00
21	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORE	PCT.	30		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		1,28	38,40
21	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORÉ	PCT.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		1,29	38,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,35	40,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		1,35	40,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		1,36	40,80
22	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: PALADORI	LATA	120		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		2,00	240,00
22	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: QUERO	LATA	120		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		2,04	244,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,17	260,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		2,18	261,60
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		2,19	262,80
23	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA FARINHA DE MANDIOCA - temperada, acondicionada em embalagem de papel de 500G., contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo). Marca: DONANA	PCT.	80		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		5,50	440,00
23	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA FARINHA DE MANDIOCA - temperada, acondicionada em embalagem de papel de 500G., contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo). Marca: POZAM	PCT.	80		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,80	464,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,95	476,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		6,15	492,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		6,30	504,00
24	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: KAPPA	PCT.	100		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		8,50	850,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,55	855,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		8,55	855,00
25	LINGUIÇA BOVINA LINGUIÇA BOVINA. cortada e nao moida, temperada em gomos ou inteira, com no minimo 10% de gordura, aspecto firme, acondicionada em embalagem original de fabrica. Marca: IN NATURE	KG.	150		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		17,00	2.550,00

25	LINGUIÇA BOVINA LINGUIÇA BOVINA. cortada e nao moida,temperada em gomos ou inteira,com no minimo 10% de gordura, aspecto firme, acondicionada em embalagem original de fabrica. Marca: PRÓPRIO	KG.	150		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,95	2.692,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		24,90	3.735,00
26	MAÇÃ MAÇÃ - Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio-TP 100/135, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEASA	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,55	226,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		7,60	228,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,69	230,70
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,69	230,70
27	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: PICCININI	PCT.	15		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,20	63,00
27	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: DALLAS	PCT.	15		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		4,25	63,75
	SUPERMERCADO PERES LTDA	2º		4,37	65,55
28	MAIONESE - 500G MAIONESE - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredinetes, data de vencimento. Acondicionada em embalagem de 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ARISCO	POTE	10		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		7,24	72,40
28	MAIONESE - 500G MAIONESE - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredinetes, data de vencimento. Acondicionada em embalagem de 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ARISCO	POTE	10		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,25	72,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		7,50	75,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,85	78,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,91	79,10
29	MANDIOCA DESCASCADA KG MANDIOCA - DESCASCADA, Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas -12°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalada em embalagem plástica transparente. Rotulagem com data de processamento e validade de fácil visualização Marca: IMPÉRIO DO CAMPO	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,15	214,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		7,20	216,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,30	219,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,31	219,30
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	5º		7,67	230,10
30	MELÂNCIA MELÂNCIA. redonda, madura, no grau maximo de evolução, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos. Marca: BATATA E CIA	KG.	100		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		2,12	212,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,12	212,00
31	MELÃO KG MELÃO- de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos, ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos e resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem Marca: BATATA E CIA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,54	277,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,55	277,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,58	279,00

32	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA. amarelo tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500gr. Marca: GUAPORE	PCT.	35		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		3,99	139,65
32	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA. amarelo tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500gr. Marca: DONANA	PCT.	35		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		4,68	163,80
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		4,00	140,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,60	161,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		4,69	164,15
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		4,78	167,30
33	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G Marca: ODERICH	UN	30		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		3,65	109,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		3,70	111,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,72	111,60
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		3,72	111,60
34	MUSSARELA MUSSARELA acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: QUATIMILK	KG.	40		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		35,00	1.400,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		35,30	1.412,00
	GILMAR B SANTOS	3º		35,38	1.415,20
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		35,45	1.418,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		38,50	1.540,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		51,49	2.059,60
35	ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml. Marca: COAMO	LATA	280		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		7,34	2.055,20
35	ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml. Marca: COAMO	LATA	280		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,35	2.058,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		7,95	2.226,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		8,00	2.240,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		8,39	2.349,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		8,56	2.396,80
36	PÃO FRANCÊS: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. PÃO FRANCÊS: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: BREAD	KG.	155		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		13,40	2.077,00
36	PÃO FRANCÊS: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. PÃO FRANCÊS: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: PROPRIO	KG.	155		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		13,41	2.078,55
37	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO Marca: PROPRIO	UN	2.000		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		1,14	2.280,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,15	2.300,00
38	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO magro, prensado, acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: RESENDE	KG.	38		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		23,00	874,00
38	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO magro, prensado, acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: SEARA	KG.	38		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		26,00	988,00
	GILMAR B SANTOS	2º		23,90	908,20
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		29,50	1.121,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	4º		29,50	1.121,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		29,96	1.138,48
39	REPOLHO VERDE KG REPOLHO - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e transportado em carro higienizado.(Unidade de medida: Quilograma -Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: BATATA E CIA	KG.	20		



	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,24	104,80
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		5,25	105,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,30	106,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,33	106,60
40	ROSQUINHA DE COCO ROSQUINHA DE COCO - de primeira qualidade, Acondicionado em embalagem de 800 g, confeccionada em polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: RANCHEIRO	PCT.	25		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		6,39	159,75
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		6,40	160,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		6,60	165,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,62	165,50
41	SAL 01KG SAL - Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 01KG, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca: DONANA	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		1,72	51,60
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		1,73	51,90
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		1,75	52,50
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		1,76	52,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		1,79	53,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		1,80	54,00
42	SALSICHA KG Salsicha congelada, sem corante, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas kg. Marca: BELLO	KG.	40		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		8,50	340,00
42	SALSICHA KG Salsicha congelada, sem corante, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas kg. Marca: BELLO ALIMENTOS	KG.	40		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		8,93	357,20
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		8,85	354,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,90	356,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		8,94	357,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		9,07	362,80
43	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. preparo solido para refresco. sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fabrica com 1 kg. Marca: APTI	PCT.	20		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		14,70	294,00
43	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. preparo solido para refresco. sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fabrica com 1 kg. Marca: QUALIMAX	PCT.	20		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,90	298,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		14,80	296,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	3º		14,91	298,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		15,21	304,20
44	TEMPERO PRONTO POTE 1 KG TEMPERO - Tempero, pronto, composto de sal e alho, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1,0 Kg. Marca: DONANA	POTE	30		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		9,90	297,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	2º		9,93	297,90
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		10,10	303,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		10,13	303,90
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		10,13	303,90
45	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: BATATA E CIA	KG.	150		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,45	817,50
45	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CEASA	KG.	150		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		5,50	825,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,99	1.198,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,65	1.297,50

46	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML VINAGRE 750ML -Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Marca: CASTELO	UN	80		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,79	463,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,80	464,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		6,50	520,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		7,09	567,20
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	5º		7,10	568,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		7,23	578,40
	Total Geral				73.405,10

item	descrição	quant.	marca	valor unitário	valor total

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** Fica indicado para exercer a função de fiscais, em atendimento ao art. 67 da lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, os designados na **Portaria nº 084/2023**.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

**13.1.** O extrato da presente ata de registro de preço será publicado no diário oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da lei federal n.º8.666/93.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº115/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Jardim/MS, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**  
**Rep. Jair Scapini**  
**Prefeito Municipal**

### EMPRESAS DETENTORA DA ATA

### REPRESENTANTES

Representante: THIAGO BEZERRA CAVALCANTE

CPF.: 042.354.544-20

RG.: 6522620 SDS/PE

Empresa: COMERCIAL NORDESTE LTDA

Representante: PEDRO HENRIQUE CAMPOS BELMONDES

CPF.: 061.261.131-01

RG.: 62.885.516-3 SSP/SP

Empresa: GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA-EPP

Representante: WESLEY CARRILHO DA COSTA

CPF.: 020.629.831-58

RG.: 1408703 SSP/MS

Empresa: FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

Representante: GILMAR BARROSO SANTOS

CPF.: 970.929.241-20

RG.: 1331861 SSP/MS

Empresa: GILMAR B SANTOS

Representante: ICARO LUIS DE ALMEIDA NASCIMENTO

CPF.: 068.426.031-02

RG.: 1646513 SSP/MS

Empresa: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Representante: IZOLITO AMADOR CAMPAGNA JUNIOR

CPF.: 639.209.561-68

RG.: 718.667 SSP/MS

Empresa: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

Representante: LEONARDO DE ALMEIDA NANTES

CPF.: 902.162.701-97

RG.: 960.964 SSP/MS

Empresa: SUPERMERCADO PERES LTDA

## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

## TERMO DE ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, QUE TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023, do dia 03/04/2023, número da edição 3312.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 04 de abril de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

## Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo n.º 24/2023**, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2023**, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e adjudico o objeto a empresa vencedora: **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADO PERES LTDA, GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA-EPP, COMERCIAL NORDESTE LTDA, GILMAR B SANTOS.**

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<b>I.A. CAMPAGNA JUNIOR &amp; CIA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 06.298.377/0001-55</b>					
<b>RUA PRESIDENTE DELFIM MOREIRA,478 V.DR JACIR GARCIA - DR. JAIR GARCIA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-400</b>					
<b>Descrição do Produto/Serviço</b>					
1	002.013.007	PCT.	900	7,18	6.462,00
13	002.013.131	PCT.	1660	11,15	18.509,00
20	002.013.085	UN	900	0,80	720,00
33	002.013.496	UN	30	3,65	109,50
<b>Total do Proponente</b>					<b>25.800,50</b>
<b>FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b>					
<b>CNPJ: 08.265.264/0001-89</b>					
<b>RUA DONA TERESA CRISTINA - GUANABARA - MS, CEP: 79013-580</b>					
<b>Telefone: 6730421002</b>					
<b>Descrição do Produto/Serviço</b>					
18	002.013.207	UN	475	2,80	1.330,00
23	002.013.015	PCT.	80	5,50	440,00
42	002.013.409	KG.	40	8,50	340,00
43	002.013.163	PCT.	20	14,70	294,00
44	002.013.115	POTE	30	9,90	297,00
Total do Proponente					2.701,00
<b>ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI</b>					
<b>CNPJ: 10.144.274/0001-08</b>					
<b>RUA A PRESIDENTE NILO PEÇANHA - VILA ALMEIDA - MS, CEP: 79112-410</b>					
<b>Telefone: 6733825495</b>					
<b>Descrição do Produto/Serviço</b>					
2	002.013.370	UN	420	4,98	2.091,60
9	002.013.294	UN	140	4,00	560,00
10	002.013.084	PCT.	160	4,00	640,00
12	002.013.264	PCT.	30	42,00	1.260,00
21	002.013.053	PCT.	30	1,28	38,40
22	002.013.109	LATA	120	2,00	240,00
27	002.013.021	PCT.	15	4,20	63,00
28	002.013.125	POTE	10	7,24	72,40
32	002.013.152	PCT.	35	3,99	139,65
35	002.013.089	LATA	280	7,34	2.055,20
Total do Proponente					7.160,25
<b>SUPERMERCADO PERES LTDA</b>					
<b>CNPJ: 12.966.100/0001-56</b>					
<b>R DAS SAFIRAS - VILA MARAMBAIA - MS, CEP: 79290-000</b>					
<b>Descrição do Produto/Serviço</b>					
3	002.007.003	GL.	60	10,90	654,00
4	002.007.004	GL.	2	48,00	96,00
8	002.013.241	PCT.	30	17,35	520,50
14	002.013.174	KG.	50	33,00	1.650,00
15	002.013.298	KG.	600	17,90	10.740,00

24	002.013.016	FEIJÃO CARIOCA Marca: KAPPA	PCT.	100	8,50	850,00
30	002.013.169	MELANCIA Marca: BATATA E CIA	KG.	100	2,12	212,00
31	002.013.181	MELÃO KG Marca: BATATA E CIA	KG.	50	5,54	277,00
37	002.013.193	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO Marca: PROPRIO	UN	2000	1,14	2.280,00
39	002.013.044	REPOLHO VERDE KG Marca: BATATA E CIA	KG.	20	5,24	104,80
40	002.013.054	ROSQUINHA DE COCO Marca: RANCHEIRO	PCT.	25	6,39	159,75
41	002.013.027	SAL 01KG Marca: DONANA	PCT.	30	1,72	51,60
45	002.013.045	TOMATE KG Marca: BATATA E CIA	KG.	150	5,45	817,50
46	002.013.376	VINAGRE DE MAÇA 750ML Marca: CASTELO	UN	80	5,79	463,20
		<b>Total do Proponente</b>				<b>18.876,35</b>
		<b>GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA</b>				
		<b>CNPJ: 32.022.904/0001-04</b>				
		<b>RUA RIO NEGRO, 710 - VILA MARGARIDA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79023-041</b>				
		<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
6	002.013.008	ARROZ.. Marca: DALLAS	PCT.	200	19,19	3.838,00
7	002.013.033	BANANA NANICA Marca: CEASA	KG.	30	6,20	186,00
17	002.013.037	CEBOLA .. Marca: CEASA	KG.	80	7,90	632,00
26	002.013.041	MAÇA Marca: CEASA	KG.	30	7,55	226,50
29	002.013.042	MANDIOCA DESCASCADA KG Marca: IMPÉRIO DO CAMPO	KG.	30	7,15	214,50
34	002.013.116	MUSSARELA Marca: QUATIMILK	KG.	40	35,00	1.400,00
38	002.013.225	PRESUNTO FATIADO Marca: RESENDE	KG.	38	23,00	874,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>7.371,00</b>
		<b>COMERCIAL NORDESTE LTDA</b>				
		<b>CNPJ: 14.811.425/0001-95</b>				
		<b>RUA GRACILIANO RAMOS, 61 - COHAB, JARDIM - MS, CEP: 79240-000</b>				
		<b>Telefone:</b>				
		<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5	002.013.060	ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR Marca: DONANA	PCT.	225	5,44	1.224,00
16	002.013.095	CARNE MOÍDA 2ª Marca: IN NATURE	KG.	50	24,00	1.200,00
19	002.013.004	CHARQUE PICADO Marca: CORTEZ	KG.	100	38,50	3.850,00
25	002.013.184	LINGUIÇA BOVINA Marca: IN NATURE	KG.	150	17,00	2.550,00
36	002.013.198	PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: BREAD	KG.	155	13,40	2.077,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>10.901,00</b>
		<b>GILMAR B SANTOS</b>				
		<b>CNPJ: 49.778.262/0001-70</b>				
		<b>R DEOLINDO RODRIGUES, 247 SALA - JARDIM BELA VISTA, JARDIM - MS, CEP: 79240-000</b>				
		<b>Telefone: (67) 9625-7152</b>				
		<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	002.013.340	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO)	UN	500	1,19	595,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>595,00</b>

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 04 de Abril de 2023.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N° 12/2023**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a licitante vencedora do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023**, as Empresas: **I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA , FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERMERCADO PERES LTDA, GILSON RIBEIRO BATISTOTTI MERCADO LTDA-EPP, COMERCIAL NORDESTE LTDA, GILMAR B SANTOS** , nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2023**.

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 04 de abril de 2023.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 80/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "MENOR PREÇO ITEM" visando formar o registro de preços para Administração Pública

Municipal.

**OBJETO:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA MS, FORNECIMENTO PARCELADO, PERÍODO DE 12 MESES.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** indireta;

**TIPO:** menor preço por item:

**DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 20 de Abril de 2023 às 08h : 00 min , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado pela **URL: <http://45.171.204.95:8079/transparencia>** ou pe lo e-mail: [licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br](mailto:licitacao1@guialopesdalaguna.ms.gov.br) ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 04 de Abril de 2023.

CLARINDO DA SILVA PIRES

**SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**

**aviso de resultado do pregão 19/23**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2023**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º19/2023**, que versa sobre o objeto: **Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço na realização de Exames de Ultrassonografia para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Guia Lopes da Laguna/MS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao edital**, realizada em **04/04/2023**, com início as 08hs00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante **MEDIAG SAUDE LTDA**, conforme abaixo relacionado:

Item	5945 Código	MEDIAG SAUDE LTDA CNPJ: 40.138.941/0001-00 R DAS FLORES, 1187 SALA C - CENTRO, BONITO - MS, CEP: 79290-000 Telefone: (11) 5520-5376 Descrição do Produto/Serviço	Un	Quant.	V.Unitário	Valor Total
1	102.001.110	CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE UTRASSONOGRAFIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	UN	1800	69,00	124.200,00
		Total do Proponente				124.200,00

O valor Global para prestação do serviço é de R\$124.200,00 (cento e vinte quatro mil e duzentos reais).

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 04 de abril de 2023.

**LEONORA QUADRA SARACHO**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 14, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

“Dispõe sobre a divulgação de ponto facultativo e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Em razão do feriado de Sexta-Feira Santa, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna – MS, direta e autárquica, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, no **dia 06 de abril de 2023, quinta-feira**, será ponto facultativo.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 04 de abril de 2023.

**JAIR SCAPINI**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
extrato primeiro termo aditivo do contrato 02/2022  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/23**

**PROCESSO Nº 132/21.****PARTES** - Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e a Empresa **MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.****OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO**

e **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, referente ao Contrato nº 02/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de tecnologia da informação com licenças de uso de softwares aplicativos (cessão de uso mensal), com serviços de conversão de base de dados, treinamento, incluindo o suporte técnico e a atualização das licenças nos sistemas de Controle Interno e Controle de Documentos com Assinatura Digital com assessoramento em processos governamentais, que forneça à Unidade Central de Controle Interno, informações necessárias para avaliação dos pontos de controle estabelecidos em instruções normativas bem como governança dos registros contábeis, compatíveis com as novas normas de contabilidade aplicação ao setor público (NBCs T 16.1 a 16.11 e NBCs TSP nº 01, 02 e 03) e Serviço de instalação e configuração das soluções nos servidores de rede, com Análise qualitativa - Servidores, sistemas, infraestrutura, Planejamentos dos trabalhos, Viabilidade e escolha da solução, pelo período de 12 (doze) meses para atender diversas secretarias, em conformidade com Pregão Presencial n.º 54 /20 21 .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inc. II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.**PRAZO:** Fica renovado o prazo da prestação de serviços, pelo período prazo de 12 (doze) meses, a partir de 10/03/2023, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 8.666/93.**VALOR:** Será renovado o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais.**DATA** : 10 de março de 2023.*ASSINA: Jair Scapini – Prefeito Municipal**ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça – Contratado.*

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Recursos Humanos  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 33/2023**

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.****PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **JOBSON FRANCO RAMIRES** – CONTRATADO**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de Agente de Combate as Endemias.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde**REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,80****VIGÊNCIA:** 03 de Abril de 2023 a 03 de Abril de 2024.**DATA DA ASSINATURA : 04/04/2023****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de Abril de 2023.

**JAIR SCAPINI****PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/23**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023****PARTES: I NSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

**EMPRESAS: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI. SUPERMERCADO PERES LTDA. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. COMERCIAL NORDESTE LTDA. GILMAR B SANTOS.**

**Objeto:** SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO, FORNECIMENTO PARCELADO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**Preço:** O preço unitário para fornecimento do objeto de registro de preços será o de menor preço de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	Proponente / Fornecedor	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	<p>           AÇÚCAR TIPO CRISTAL (2 KG)            AÇÚCAR TIPO CRISTAL - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg.            Embalagem em polietileno resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.            Marca: SONORA         </p>	PCT.	900		
	Vencedor				7,18	6.462,00
1	SUPERMERCADO PERES LTDA	<p>           AÇÚCAR TIPO CRISTAL (2 KG)            AÇÚCAR TIPO CRISTAL - sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Pacote com 2kg.            Embalagem em polietileno resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CENNA e Registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.            Marca: DOCESUCAR         </p>	PCT.	900		
	Vencedor				7,43	6.687,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		2º		7,20	6.480,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		3º		7,25	6.525,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI		4º		7,27	6.543,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		5º		7,95	7.155,00
2	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	<p>           AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            Marca: ICE COLA         </p>	UN	420		
	Vencedor				4,98	2.091,60
2	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	<p>           AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            Marca: REFRIKO         </p>	UN	420		
	Vencedor				4,99	2.095,80
2	SUPERMERCADO PERES LTDA	<p>           AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            AGUA GASEIFICADA,(REFRIGERANTE EMBALAGEM DE 02 LTL) CONTENDO AÇUCAR,EXTRATO NOZ DE COLA,CAFEINA,CORANTE CARAMELO IV,ACIDULANTE INS338,AROMA NATURAL            Marca: FUNADA         </p>	UN	420		
	Vencedor				5,90	2.478,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		2º		5,45	2.289,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		3º		7,60	3.192,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA		Vencedor		10,90	654,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		2º		11,00	660,00
3	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	<p>           ÁGUA MINERAL 20 L            Água mineral 20 L, sem vasilhame, água mineral natural, sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras e comercialização, contendo data de validade visível            Marca: FLOR DO PANTANAL         </p>	GL.	60		
	Vencedor				12,00	720,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		2º		11,00	660,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		3º		12,00	720,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		4º		12,91	774,60
	SUPERMERCADO PERES LTDA		Vencedor		48,00	96,00
4	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	<p>           ÁGUA MINERAL 20 L, COM VASILHAME,            Água mineral 20 L, com vasilhame, água mineral natural, sem gás, cristalina, embalagem de plástico, dentro das regras e comercialização, contendo data de validade visível.            Marca: FLOR DO PANTANAL         </p>	GL.	2		
	Vencedor				49,00	98,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA		3º		49,85	99,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		4º		50,00	100,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA		Vencedor		5,44	1.224,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA		2º		5,45	1.226,25
5	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	<p>           ALHO DENTES GRANDES E UNIFORMES PCT 200GR            ALHO - Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, pacote de 200gr.            Marca: DONANA         </p>	PCT.	225		
	Vencedor				5,64	1.269,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA		2º		5,45	1.226,25
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA		4º		5,98	1.345,50

	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		6,97	1.568,25
6	ARROZ.. ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0 Kg Marca: DALLAS	PCT.	200		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		19,19	3.838,00
6	ARROZ.. ARROZ - Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5,0 Kg Marca: GUACIRA	PCT.	200		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		19,20	3.840,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		19,27	3.854,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		22,00	4.400,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		23,68	4.736,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	5º		23,68	4.736,00
7	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: CEASA	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		6,20	186,00
7	BANANA NANICA BANANA NANICA - em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Unidade de medida: Quilograma Marca: BATATA E CIA	KG.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		7,05	211,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		6,60	198,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,65	229,50
8	BATATA PALHA .. BATATA PALHA acondicionada em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500g Marca: BEYV'S	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,35	520,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		17,39	521,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		17,70	531,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		17,73	531,90
9	BISCOITO DE MAISENA 400G BISCOITO DE MAISENA. de leite, formato diversos de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem original de fabrica, com aproximadamente 400gr, com prazo de validade mínima de 90 dias da data da entrega. Marca: PICCININI	UN	140		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,00	560,00
9	BISCOITO DE MAISENA 400G BISCOITO DE MAISENA. de leite, formato diversos de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem original de fabrica, com aproximadamente 400gr, com prazo de validade mínima de 90 dias da data da entrega. Marca: DALLAS	UN	140		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		4,40	616,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	2º		4,44	621,60
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		5,25	735,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,30	742,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		5,32	744,80
10	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha enzima protease, outros (ins 1101). contem gluten, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica com 400g, registro no Ministério da Saúde. Marca: PICCININI	PCT.	160		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,00	640,00
10	BISCOITO SALGADO BISCOITO SALGADO - Biscoito, salgado, cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado, feito a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha enzima protease, outros (ins 1101). contem gluten, acondicionado em embalagem de papel ou de polipropileno original de fábrica com 400g, registro no Ministério da Saúde. Marca: RENATA	PCT.	160		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		4,29	686,40
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		4,07	651,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,40	704,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		4,44	710,40
11	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO)	UN	500		
	GILMAR B SANTOS	Vencedor		1,19	595,00
11	BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) BISUKINHO-CONCENTRADO DE LEITE,DIVERSOS SABORES (GELADINHO) Marca: BIZUKO	UN	500		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		1,29	645,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		1,20	600,00

	SUPERMERCADO PERES LTDA	3º		1,40	700,00
12	BOMBOM BOMBOM RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: BOM O BON	PCT.	30		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		42,00	1.260,00
12	BOMBOM BOMBOM RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 01KG Marca: GAROTO	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		44,00	1.320,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		42,90	1.287,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		45,40	1.362,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		45,42	1.362,60
13	CAFÉ 500G Café torrado e moído embalado, com 500 grs, tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermenta-dos, pó homogêneo, aroma e saber característicos de regular a intenso, com embalagem de plástico, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade, apresentando garantia de higiene e consistência adequada, validade mínima de 06 meses. Marca: MINEIRAO	PCT.	1.660		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		11,15	18.509,00
13	CAFÉ 500G Café torrado e moído embalado, com 500 grs, tipo tradicional, isento de grãos pretos, verdes ou fermenta-dos, pó homogêneo, aroma e saber característicos de regular a intenso, com embalagem de plástico, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade, apresentando garantia de higiene e consistência adequada, validade mínima de 06 meses. Marca: MINEIRAO	PCT.	1.660		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		11,29	18.741,40
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		11,20	18.592,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		13,37	22.194,20
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		13,50	22.410,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	5º		13,54	22.476,40
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		13,54	22.476,40
14	CARNE BOVINA ( COXAO MOLE)... CARNE BOVINA ( COXAO MOLE).sem osso, inteira ou cortado em bife, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas, acondicionado em embalagem plastica. Marca: FRANCA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		33,00	1.650,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		33,10	1.655,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		35,00	1.750,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	4º		35,45	1.772,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		37,60	1.880,00
15	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: FRANCA	KG.	600		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,90	10.740,00
15	CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) CARNE DE 2ª (ACEM, PONTA DE PEITO,FRALDINHA, OUTRAS) Marca: BJ	KG.	600		
	MC ROCHA EIRELI - ME	Vencedor		29,99	17.994,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		18,00	10.800,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		23,49	14.094,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		24,90	14.940,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		30,90	18.540,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	6º		30,99	18.594,00
16	CARNE MOÍDA 2ª CARNE BOVINA DE 2ª (acém, miolo de acém, miolo de paleta) - moída, produto não transgênico, com carimbo do Serviço de Inspeção, e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade. Marca: IN NATURE	KG.	50		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		24,00	1.200,00
16	CARNE MOÍDA 2ª CARNE BOVINA DE 2ª (acém, miolo de acém, miolo de paleta) - moída, produto não transgênico, com carimbo do Serviço de Inspeção, e deverá constar no corpo da embalagem: data de embalagem, prazo de validade. Marca: FRANCA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		31,99	1.599,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		24,50	1.225,00
	MC ROCHA EIRELI - ME	3º		24,99	1.249,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	4º		30,00	1.500,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	5º		30,30	1.515,00
17	CEBOLA .. CEBOLA CABEÇA - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Marca: CEASA	KG.	80		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,90	632,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		8,00	640,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		8,44	675,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		8,45	676,00

18	CHA- MATE Chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g. Marca: PALMITAL	UN	475		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		2,80	1.330,00
18	CHA- MATE Chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica com 250g. Marca: PALMITAL	UN	475		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		3,39	1.610,25
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		4,15	1.971,25
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,05	2.398,75
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		5,38	2.555,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		5,49	2.607,75
19	CHARQUE PICADO CHARQUE - Charque de carne do dianteiro bovino, com no máximo 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com registro no Ministério da Agricultura - SIFou SIE. Marca: CORTEZ	KG.	100		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		38,50	3.850,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		38,79	3.879,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		39,30	3.930,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		42,00	4.200,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		45,50	4.550,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		46,01	4.601,00
20	COPO COM ÁGUA MINERAL COPO COM ÁGUA MINERAL 200 ML Marca: POR DO SOL	UN	900		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		0,80	720,00
20	COPO COM ÁGUA MINERAL COPO COM ÁGUA MINERAL 200 ML Marca: CRISTAL	UN	900		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		0,88	792,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		0,89	801,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		1,65	1.485,00
21	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORÉ	PCT.	30		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		1,28	38,40
21	ERVA DOCE NO MÍNIMO 10G ERVA DOCE - Em grãos, natural. Acondicionada em embalagem contendo no mínimo 10g., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras). Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Marca: GUAPORÉ	PCT.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		1,29	38,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,35	40,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		1,35	40,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		1,36	40,80
22	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: PALADORI	LATA	120		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		2,00	240,00
22	EXTRATO DE TOMATE COM NO MINIMO 340G EXTRATO DE TOMATE - Extrato de tomate, pura polpa de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com no mínimo 340g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Marca: QUERO	LATA	120		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		2,04	244,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		2,17	260,40
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		2,18	261,60
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		2,19	262,80
23	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA FARINHA DE MANDIOCA - temperada, acondicionada em embalagem de papel de 500G., contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo). Marca: DONANA	PCT.	80		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		5,50	440,00
23	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA FARINHA DE MANDIOCA - temperada, acondicionada em embalagem de papel de 500G., contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de validade, original do fabricante. Não devem ter cheiro azedo, nem manchas de cor escura (mofo). Marca: POZAM	PCT.	80		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		5,80	464,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,95	476,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		6,15	492,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		6,30	504,00

24	FEIJÃO CARIOCA FEIJÃO - Feijão, tipo 1, carioquinha, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso. Embalagem de 1 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. Marca: KAPPA	PCT.	100		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		8,50	850,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		8,55	855,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		8,55	855,00
25	LINGUIÇA BOVINA LINGUIÇA BOVINA. cortada e nao moida,temperada em gomos ou inteiriça,com no minimo 10% de gordura, aspecto firme, acondicionada em embalagem original de fabrica. Marca: IN NATURE	KG.	150		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		17,00	2.550,00
25	LINGUIÇA BOVINA LINGUIÇA BOVINA. cortada e nao moida,temperada em gomos ou inteiriça,com no minimo 10% de gordura, aspecto firme, acondicionada em embalagem original de fabrica. Marca: PROPRIO	KG.	150		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		17,95	2.692,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		24,90	3.735,00
26	MAÇÃ MAÇÃ - Nacional, in natura, vermelha, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio-TP 100/135, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. Marca: CEASA	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,55	226,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		7,60	228,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,69	230,70
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,69	230,70
27	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: PICCININI	PCT.	15		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		4,20	63,00
27	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLA) 500GR MACARRÃO - Tipo espaguete, com semola. Acondicionado em embalagem de 500 gr, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, devem estar com embalagem íntegra de polipropileno transparente ou caixas de papel resistente original de fábrica. Validade mínima de 4 meses na data de entrega Marca: DALLAS	PCT.	15		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		4,25	63,75
	SUPERMERCADO PERES LTDA	2º		4,37	65,55
28	MAIONESE - 500G MAIONESE - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredinetes, data de vencimento. Acondicionada em embalagem de 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ARISCO	POTE	10		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		7,24	72,40
28	MAIONESE - 500G MAIONESE - em embalagem original de fabrica, contendo no corpo da embalagem informações e especificações dos ingredinetes, data de vencimento. Acondicionada em embalagem de 500g. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: ARISCO	POTE	10		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,25	72,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		7,50	75,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		7,85	78,50
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,91	79,10
29	MANDIOCA DESCASCADA KG MANDIOCA - DESCASCADA, Tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, cortadas em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade, congeladas -12°C e certificação do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 6 meses na data de entrega, embalada em embalagem plástica transparente. Rotulagem com data de processamento e validade de fácil visualização Marca: IMPÉRIO DO CAMPO	KG.	30		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		7,15	214,50
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		7,20	216,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		7,30	219,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		7,31	219,30
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	5º		7,67	230,10

30	MELÂNCIA MELÂNCIA. redonda, madura, no grau maximo de evolução, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos. Marca: BATATA E CIA	KG.	100		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		2,12	212,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		2,12	212,00
31	MELÃO KG MELÃO- de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos, ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem em sacos plásticos e resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem de pesagem. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem Marca: BATATA E CIA	KG.	50		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,54	277,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,55	277,50
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		5,58	279,00
32	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA. amarelo tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500gr. Marca: GUAPORE	PCT.	35		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		3,99	139,65
32	MILHO PARA PIPOCA. MILHO PARA PIPOCA. amarelo tipo 1, acondicionado em embalagem de polipropileno original de fabrica com 500gr. Marca: DONANA	PCT.	35		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		4,68	163,80
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		4,00	140,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		4,60	161,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		4,69	164,15
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		4,78	167,30
33	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 200G Marca: ODERICH	UN	30		
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	Vencedor		3,65	109,50
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		3,70	111,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	3º		3,72	111,60
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		3,72	111,60
34	MUSSARELA MUSSARELA acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: QUATIMILK	KG.	40		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		35,00	1.400,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		35,30	1.412,00
	GILMAR B SANTOS	3º		35,38	1.415,20
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	4º		35,45	1.418,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		38,50	1.540,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	6º		51,49	2.059,60
35	ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml. Marca: COAMO	LATA	280		
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	Vencedor		7,34	2.055,20
35	ÓLEO DE SOJA 900ML Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml. Marca: COAMO	LATA	280		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		7,35	2.058,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		7,95	2.226,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		8,00	2.240,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		8,39	2.349,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		8,56	2.396,80
36	PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: BREAD	KG.	155		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		13,40	2.077,00
36	PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. PÃO FRANCES: FRESCO DO DIA, COM SAL, PESANDO 50 G/CADA. Marca: PROPRIO	KG.	155		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		13,41	2.078,55
37	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO PÃO TIPO CACHORRO QUENTE TAMANHO MEDIO Marca: PROPRIO	UN	2.000		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		1,14	2.280,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		1,15	2.300,00
38	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO magro, prensado, acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: RESENDE	KG.	38		
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	Vencedor		23,00	874,00



38	PRESUNTO FATIADO PRESUNTO FATIADO magro, prensado, acondicionado em embalagem plastica , com aspecto firme, nao pegajoso e sem manchas, com registro no ministerio da agricultura. Marca: SEARA	KG.	38		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		26,00	988,00
	GILMAR B SANTOS	2º		23,90	908,20
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		29,50	1.121,00
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	4º		29,50	1.121,00
	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		29,96	1.138,48
39	REPOLHO VERDE KG REPOLHO - Repolho tipo verde, novo, de 1ª qualidade, cabeças fechadas, folhas sãs, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.Suficiente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos transparentes de primeiro uso ou caixa apropriada e trasportado em carro higienizado.(Unidade de medida: Quilograma -Kg), conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: BATATA E CIA	KG.	20		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,24	104,80
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	2º		5,25	105,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		5,30	106,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		5,33	106,60
40	ROSQUINHA DE COCO ROSQUINHA DE COCO - de primeira qualidade, Acondicionado em embalagem de 800 g, confeccionada em polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marca: RANCHEIRO	PCT.	25		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		6,39	159,75
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		6,40	160,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		6,60	165,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		6,62	165,50
41	SAL 01KG SAL - Refinado, iodado. Acondicionado em embalagem de 01Kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. Marca: DONANA	PCT.	30		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		1,72	51,60
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		1,73	51,90
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		1,75	52,50
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		1,76	52,80
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	5º		1,79	53,70
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		1,80	54,00
42	SALSICHA KG Salsicha congelada, sem corante, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas kg. Marca: BELLO	KG.	40		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		8,50	340,00
42	SALSICHA KG Salsicha congelada, sem corante, com aspecto firme, não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas kg. Marca: BELLO ALIMENTOS	KG.	40		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		8,93	357,20
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	2º		8,85	354,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,90	356,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		8,94	357,60
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	5º		9,07	362,80
43	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. preparo solido para refresco. sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fabrica com 1 kg. Marca: APTI	PCT.	20		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		14,70	294,00
43	SUCO DE FRUTAS EM PÓ COM 1KG, EM SABORES DIVERSOS. preparo solido para refresco. sabores diversos, acondicionado em embalagem original de fabrica com 1 kg. Marca: QUALIMAX	PCT.	20		
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	Vencedor		14,90	298,00
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		14,80	296,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	3º		14,91	298,20
	SUPERMERCADO PERES LTDA	4º		15,21	304,20
44	TEMPERO PRONTO POTE 1 KG TEMPERO - Tempero, pronto, composto de sal e alho, acondicionado em embalagem original de fábrica com 1,0 Kg. Marca: DONANA	POTE	30		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		9,90	297,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	2º		9,93	297,90
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	3º		10,10	303,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	4º		10,13	303,90

	SUPERMERCADO PERES LTDA	5º		10,13	303,90
45	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: BATATA E CIA	KG.	150		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,45	817,50
45	TOMATE KG TOMATE - Tomate, tipo Santa Cruz, tamanho médio a grande, primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: CEASA	KG.	150		
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	Vencedor		5,50	825,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	2º		7,99	1.198,50
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	3º		8,65	1.297,50
46	VINAGRE DE MAÇÃ 750ML VINAGRE 750ML -Acondicionado em embalagem de 750 ml, confeccionada em material plástico, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem. Marca: CASTELO	UN	80		
	SUPERMERCADO PERES LTDA	Vencedor		5,79	463,20
	GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA	2º		5,80	464,00
	FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	3º		6,50	520,00
	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	4º		7,09	567,20
	ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI	5º		7,10	568,00
	COMERCIAL NORDESTE LTDA	6º		7,23	578,40
	Total Geral				73.405,10

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento** : 04 de abril de 2023

**Assinam:** JAIR SCAPINI

**Detentora da Ata:** I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA. FORTHE LUX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCI OS . SUPERMERCADO PERES LTDA. GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. COMERCIAL NORDESTE LTDA. GILMAR B SANTOS.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

### Departamento de Recursos Humanos

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 34/2023

#### CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**PARTES** : MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 – e **PAULO DA SILVA ALVARENGA** – CONTRATADO

**OBJETO:** Contratação temporária para o cargo de Agente de Combate as Endemias.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**REMUNERAÇÃO: R\$ 3.124,80**

**VIGÊNCIA:** 03 de Abril de 2023 a 03 de Abril de 2024.

**DATA DA ASSINATURA** : 04/04/2023

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 04 de Abril de 2023.

**JAIR SCAPINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

### Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 134/2023 Em, 03 de Abril de 2023.

#### “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias pelo período de 28/03/2023 a 25/07/2023, à servidora

**SARA CRISTINA ROMEIRO PIMENTA**, matrícula 1848-3, do cargo de Assessor de Departamento de Políticas Públicas das Mulheres, Padrão DAS 6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Prorrogar a Licença por mais 60 (sessenta) dias, pelo período de 26/07/2023 a 23/09/2023, conforme art. 24 da LC 107/2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 135/2023 Em, 03 de Abril de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear, **ADRINEY JOSE DA SILVA**, matrícula 431-38, no Cargo em Comissão de Assessor de Secretário, Símbolo – DAS-4, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** Concede-se representação de função ao servidor nomeado no *caput* deste artigo no percentual de 60% (sessenta por cento), calculado sobre o seu vencimento base.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/04/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 138/2023 Em, 04 de Abril de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 06 (seis) dias, pelo período de (30/03/2023 a 04/04/2023), a servidora **TAIS CABREIRA DE SOUZA**, matrícula 2049-1, Assessor do Departamento de Vigilância em Saúde, lotada na UBS Ovídio Paulo de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 30/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 137/2023 Em, 04 de Abril de 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença médica por 05 (cinco) dias, pelo período de ( 28/03/2023 a 01/04/2023), ao servidor **CLOVIS CARLOS CRISTALDO COIMBRA**, matrícula 333-2, Assistente de Administração, lotado na Ouvidoria – Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 28/03/2023.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 136/2023 Em, 03 de Abril de 2023.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO – DAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART 1º** - Alterar o percentual da Gratificação – DAI do servidor abaixo relacionado, calculado sobre o vencimento base.

MATRICULA	NOME	CARGO	DE	PARA
1773-2	Rayane de Andrade Pache	Nutricionista	80%	30%

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**Câmara Municipal de Vereadores de Guia Lopes da Laguna - MS****PORTARIA Nº 009/2023-PRES**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr.ª SIMONE LAUDIS DOS SANTOS NAGEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, **VER. DANIEL VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1 - EXONERAR**, do cargo de Diretor Administrativo -Financeiro, junto à Câmara Municipal, **SIMONE LAUDIS DOS SANTOS NAGEL**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS-1, Plano de Cargos e Remuneração da Lei Complementar nº 099/2019, de 04/02/2019.

**Art. 2 – A EXONERAÇÃO**, que se trata o artigo anterior passa a valer a partir do dia 17/03/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal  
Guia Lopes da Laguna-MS, 20 de Março de 2023

Ver. **DANIEL VIEIRA DA SILVA**  
Presidente do Legislativo

Matéria enviada por Wagner Luiz Florentino Cavalheiro

**Administração - Sala dos Conselhos****Resolução 11 codecon****RESOLUÇÃO N.º 011/2022-CODECON**

Dispõe sobre a reprovação do Projeto da Empresa Logistica Brillar Ltda.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 127, de 29 de junho de 2022, que *Institui o Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Guia Lopes da Laguna - MS*, em reunião ordinária de seus membros no dia 20/03/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** reprovar a carta consulta da Empresa Logistica Brillar Ltda.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna, 20 de março de 2023.

Ana Carolina Bearari de Miranda  
Presidente do CODECON

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****.RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0085/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0043/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de caixas de bombons sortidos de chocolate, com fornecimento parcelado, em atendimento as necessidades das Secretarias deste Município, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital e demais anexos.

Vencedor(es): FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI (CNPJ 34.458.628/0001-57), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 35.723,00 (trinta e cinco mil e setecentos e vinte e três reais);

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0079/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0038/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para fornecer serviços de apresentações musicais no Grupo de Convivência Lírios do Vale, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme especificações discriminadas na Proposta de Preço e Termo de Referência.

Vencedor: SEBASTIAO RAMOS DOS SANTOS 46392300953 (CNPJ 27.045.213/0001-96), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Eurandes Pereira Galeano

Pregoeiro Oficial

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0071/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0037/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedor: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5,6,7,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, totalizando R\$ 19.372,00 (dezenove mil e trezentos e setenta e dois reais);

Iguatemi/MS, 3 de abril de 2023.

Eurandes Pereira Galeano  
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de abril de 2023.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****.AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0067/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0007/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Vencedores: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA (CNPJ 11.145.401/0001-56), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,4,7,23,24,35,59, totalizando R\$ 8.689,72 (oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME (CNPJ 21.870.007/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2,6,9,11,12,13,14,15,16,22,25,26,27,29,30,32,34,36,37,40,41,43,44,45,46,47,51,52,53,54,55,56,57,60,61,62,63,64,66,67,68,69,71,73,75,77,78,91,92,94,96,98,103,106, totalizando R\$ 83.369,86 (oitenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos); RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 11.352.270/0001-88), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 28,42,50,101,104, totalizando R\$ 8.065,25 (oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); SALVI, LOPES & CIA LTDA (CNPJ 82.478.140/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,8,10,17,18,19,21,31,33,38,39,48,49,58,65,70,74,76,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,93,95,97,99,100,102,105, totalizando R\$ 16.184,54 (dezesesseis mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); VRM IMPORT LTDA (CNPJ 45.157.605/0001-29), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 20,72, totalizando R\$ 7.912,00 (sete mil e novecentos e doze reais).

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Eurandes Pereira Galeano  
Pregoeiro Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação as empresas vencedoras supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0252/2022

MODALIDADE/Nº: INEXIG. Nº 0018/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO para serviços profissionais especializados de Médicos Clínico Geral, Médicos Especialistas (Ginecologistas e Obstetras, Cardiologistas, Ortopedistas, Neurologistas, Pediatras) Enfermeiros Emergencistas, Técnicos de Enfermagem e profissional e/ou empresa habilitada para realização de eletroencefalograma, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Vencedores: A L DA SILVA MACIEL GOES (CNPJ 28.025.555/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; J. DAS G. R. DOS SANTOS (CNPJ 50.004.541/0001-66), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; C. W. DE AQUINO (CNPJ 50.074.775/0001-80), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; R. DA CONCEIÇÃO TORRES (CNPJ 50.074.485/0001-36), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; R. M. PEIXOTO (CNPJ 49.997.338/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; S. C. DA SILVA (CNPJ 50.052.251/0001-98), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; SUELI DE OLIVEIRA - ME (CNPJ 10.499.153/0001-89, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; S. DE OLIVEIRA CRISPIM - ME (CNPJ 50.038.448/0001-72), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18; V. NOGUEIRA - ENFERMAGEM (CNPJ 33.159.304/0001-55), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 10,11,17,18.



Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Onildes Barros Rodrigues  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto deste credenciamento as empresas supra relacionadas.

Iguatemi/MS, 31 de março de 2023.

Lídio Ledesma  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

### Departamento de Compras e Licitações RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0080/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0039/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Material Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações e quantidades constantes na Proposta de Preços – ANEXO I, e Termo de Referência – ANEXO IX, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Vencedor(es): E. G. N. RODRIGUES - EIRELI - ME (CNPJ 03.488.047/0001-34), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3,10,11,33,34,40,57,60,64,71,79,91,92,94,95,96,106,115,121,123,125,127,128,131,136,137,138,140,141,142,143,146, totalizando R\$ 7.955,41 (sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos); NEUHAUS & CIA LTDA - ME (CNPJ 10.268.545/0001-37), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,5,20,72,129, totalizando R\$ 2.196,56 (dois mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos); PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI (CNPJ 02.478.270/0001-38), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,7,9,16,17,18,21,23,30,31,41,43,45,47,48,49,54,55,56,58,59,63,76,80,84,86,88,99,101,103,104,107,109,116,120,126,132,133,145,148, totalizando R\$ 17.123,16 (dezesete mil e cento e vinte e três reais e dezesseis centavos); S M F PERDOMO EIRELI (CNPJ 11.738.378/0001-03), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,12,13,14,15,22,24,25,26,27,28,29,32,35,36,37,42,44,46,50,51,52,62,66,73,74,75,83,90,97,102,108,112,117,118,124,134,135,139,144,147,149,150, totalizando R\$ 16.552,77 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos); THAYS BARBOSA DADALTO 05940336167 (CNPJ 23.932.164/0001-52), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 8,19,38,39,53,61,65,68,69,70,77,81,82,85,87,89,93,98,100,105,110,111,113,114,119,122,130, totalizando R\$ 24.595,10 (vinte e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dez centavos);

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

EURANDES PEREIRA GALEANO

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 4 de abril de 2023.

Lídio Ledesma

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

### Compras e Licitações AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa para fornecer serviços de locação de impressoras e máquinas copiadoras, conforme as especificações e quantidades descritas na **PROPOSTA DE PREÇOS** e **TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de abril de 2023 às 09H00MIN**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 04 de abril de 2023.

**Onildes Barros Rodrigues**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.115/2023**

“CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **06 de abril de 2023**, em consequência das comemorações alusivas à Semana Santa.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, estado de mato grosso do sul, aos quatro dias do mês de ABRIL DO ANO DE dois mil e vinte e três.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**Edital n.º 29/2023**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 15 do Edital nº 01/2022, **CONVOCA** os **candidatos** abaixo relacionados, **aprovados no Concurso Público nº 001/2022**, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, “Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL”, para, num prazo de **10 (dez) dias contados da publicação do presente Edital**, apresentarem-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, para apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, bem como a realização de avaliação médica, para posse no prazo legal:

- 1 – Comprovante de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 2 – Certidão de nascimento ou de casamento;
- 3 – Certidão de nascimento de filhos se tiver, mais carteira de vacinação;
- 4 – Carteira de Identidade;
- 5 – Título de eleitor e o comprovante da última votação, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 6 – CPF;
- 7 – PIS/PASEP;
- 8 – Duas fotos 3x4;
- 9 – Certificado militar de reservista, obrigatório para pessoas do sexo masculino;
- 10 – Comprovante de endereço atualizado;
- 11 – Certidões Negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal (1º Grau), que podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>;
- 12 – Declaração de não ocupar outro cargo público remunerado, exceto acumulação permitida por Lei;
- 13 – Carteira Nacional de Habilitação para os cargos que a exigirem;
- 14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 01/2022;
- 15 – Consulta de Qualificação Cadastral junto ao E-Social, obtida no endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

16 - Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos dependentes;

17 - cópia do cartão ou contrato de abertura de conta no Banco Bradesco.

**O candidato deverá ainda se submeter a exame médico de aptidão física e mental, mediante agendamento a ser publicado em Edital, cujo Laudo, a ser expedido pela Junta Médica ou médico designado pelo Município, deve ser entregue no referido Departamento de Recursos Humanos antes da data de posse.**

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatória, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e **renúncia à vaga para a qual havia sido classificado.**

ASSISTENTE SOCIAL		
INSC.	NOME	CLASSIF.
231530	ANALIA MORAES SANTOS *	17º

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230019	JOSIANI MEDINA BOTTO MIELNIK	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
INSC.	NOME	CLASSIF.
241235	VANESSA RICARDO GUILHERME	20º

MECÂNICO		
INSC.	NOME	CLASSIF.
230483	JULIO CESAR RIBEIRO MORAIS	3º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, afixando-se cópia no local público do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Departamento de Compras e Licitações**

**AVISO DE LICITAÇÃO..**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, Lei Complementar Municipal 049/2011 em atenção ao artigo 24, Lei Federal 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Nº 1.910/2021 em especial o artigo 5º e 14 e aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de produtos veterinários, sementes e insumos agrícolas, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX Termo de Referência** e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 19 de abril de 2023 às 10H00MIN**, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 04 de abril de 2023.

**Onildes Barros Rodrigues**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 037/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora Cecília Welter Ledesma, e do outro **TATIANA DE SOUZA SANTOS LIBORIO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Monitor Social Desportivo, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 08 243 1011 2299 0000 – Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 256.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.637,01 (Hum mil seiscentos e trinta e sete reais e um centavo) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 04 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 04/04/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2023 e subsequentes).

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e outro TATIANA DE SOUZA SANTOS LIBORIO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

---

Departamento de Atas e Contratos  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Administrativo Nº. 155/2022

Processo Administrativo Nº. 069/2022

Inexigibilidade Nº. 005/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e a empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Fundamento Legal: O Presente Termo Aditivo Tem Fundamento Legal Na Lei Federal Nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato .

Da Prorrogação: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) mês, a partir de 01/04/2023.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 16.871,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e um reais).

Valor Atualizado do Contrato: R\$ 33.742,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

07 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

07 01 Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

15.122.0300-2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1.500.0000-000

Ficha 324.

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 28 de março de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela (Contratante) e Juliana Gomes Pereira pela (Contratada).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

---

Departamento de Atas e Contratos  
-EXTRATO DE TERMO ADITIVO-

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 290/2022

Processo Nº. 102/2022

Concorrência Pública Nº. 003/2022

Partes: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS e NACIONAL CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos da execução da obra e serviços e a prorrogação da vigência do contrato, de acordo com a Cláusula Quinta – Dos Prazos e Vigência do Contrato.

Prorrogação: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses o prazo para execução das obras e serviços e por mais 5 (cinco) meses a Vigência do contrato.

Da Vigência: Para execução da obra 6 meses, de 23/03/2023 até 22/09/2023, vigência do contrato 5 meses, de 21/06/2023 até 20/11/2023.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual .

Local e Data: Iguatemi/MS, 22 de março de 2023.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Carlos Vieira Gonzalez pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023**

Contrato nº 128/2023

Processo nº 0065/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA UNIDADES ESF, UTILIZANDO RECURSOS DE EMENDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA DE PREÇO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 11169.389000/1220-01

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-1.221-4.4.90.52.00-2.601.0000-000 - Ficha: 615

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 30/03/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e KARLOS CÉZAR FERNANDES, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 005/2023**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela GalharDO, e do outro **PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 02 de Junho de 2023.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 10 302 1007 2313 0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Especializada - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 525.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso VIII da Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 04/04/2023.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Departamento de Atas e Contratos  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 005/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Contratada: AUTO POSTO JACARÉ LTDA.

Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº. 005/2023.

Do Objeto: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

Da Fundamentação: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Das Alterações:

Anulação no valor de R\$ 7.000,89 (sete mil reais, oitenta e nove centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1007-2.313 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 1.500.1002-000

Ficha: 532.

Empenho no valor de R\$ 7.000,89 (sete mil reais, oitenta e nove centavos) na seguinte dotação:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

09 Secretaria Municipal de Saúde

09.02 Fundo Municipal de Saúde

10.305.1007-2.316 Manutenção das Atividades da Vigilância em saúde - epidemiológica



3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 2.600.0000-00

Ficha: 640.

Da Ratificação: Ficam inalteradas as demais cláusulas do referido contrato administrativo.

Local e Data: Iguatemi/MS, 30 de março de 2023.

Assina: Janssen Portela Galhardo ( Secretário de Saúde).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

**Compras e Licitações**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato nº 120/2023

Processo nº 0082/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA E GESTORES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Dotação Orçamentária: 1 - 03.03.01-04.122.0300-2.002-3.3.90.39.00-1.500.0000-000 - Ficha: 061

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Vigência: 21/03/2023 à 21/04/2023

Data da Assinatura: 21/03/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e RUBENS PIRES MALAQUIAS, pela contratada

Matéria enviada por Lucas Moreira Lopes

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 191/2023**

**PORTARIA Nº 191/2023**

**“CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e no p. único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

**R E S O L V E:**

I – Convocar a Professora Aline Pereira da Silva, para regência de classe por um período de 25 horas-aulas semanais, junto ao Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi, com início em 03 de abril de 2023 e término em 15 de dezembro de 2023, nos termos do disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 01/2017 e p. único do art. 108 do Estatuto dos Servidores da Educação da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi.

II - Atribuir à referida Professora vencimento base correspondente de R\$2.497,61, Nível MAG-II, da Classe A, com fulcro no artigo 112, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, c/c as disposições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 016/2005.

III - O exercício da jornada de trabalho da professora convocada por esta Portaria obedecerá ao disposto na Resolução e demais normas acima indicadas.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

LÍDIO LEDESMA

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS**  
**portaria 192/2023**

**PORTARIA Nº 192/2023**

**“EXONERA, A PEDIDO, MEMBRO DO COSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**



**I** - Exonerar, a pedido, a contar de 03 de abril de 2023, conforme requerimento em anexo, à servidora **Jackeline de Oliveira Gnoatto**, **Membro do Conselho Tutelar**.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Joel Elias de Jesus

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 190/2023**

**“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Nomear, a contar desta data, **Edson Barbosa de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, com fulcro no Anexo I, Tabela 01, da Lei Complementar nº 077/2015 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração).

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**LÍDIO LEDESMA**

**PREFEITO**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 04 de abril de 2023, página 254, Edição nº 3313.

Onde se lê: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/04/2023 às 08:00 horas do dia 17/08/2023.

Leia-se: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 04/04/2023 às 08:00 horas do dia 17/04/2023.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORÁ

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

## EDITAL 007/2023

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, os documentos e exames apresentados, somados ao exame admissional realizado por médica do município, RESOLVE:

18. **HOMOLOGAR** o resultado do exame adimensional e **DECLARAR APTOS** para nomeação e posse, os candidatos aprovados listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, nos termos das exigências dos cargos e do edital do concurso.

62. **CONVOCAR** candidato listado no ANEXO ÚNICO do presente edital para **ato solene de nomeação e posse no respectivo cargo**, o qual realizar-se-á às 09 horas da manhã do dia 10 de Abril de 2023, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Japorã.

10. A entrada imediata na posse do cargo dependerá da possibilidade do candidato, resguardado seu direito estatutário de prazo.

5. O não comparecimento para o ato de nomeação será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, nos termos do Edital n.º 01/2022.

Japorã/MS, 04 de Abril de 2023.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito de Japorã-MS  
ANEXO ÚNICO

FAXINEIRA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
210676	LUCILENA APARECIDA GARCIA FELIPE	02/07/1990	5º
208779	GESSIANE DA ROCHA ARAUJO	15/04/1988	6º

MERENDEIRA			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
208918	GESSIANE DA ROCHA ARAUJO	15/04/1988	3º
213408	KEROLAINE BARBOZA DA SILVA	16/07/1999	4º
MOTORISTA I-B			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
213747	SAVIO SIMOES MACHADO	21/06/2000	3º
MOTORISTA III-D			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
213230	LEONARDO DO NASCIMENTO	20/08/1990	5º
214698	CARLOS CEZAR SOARES	01/02/1990	6º
208855	LEONARDO FERNANDES DA SILVA	06/12/1990	7º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 109/2023

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **BLANCA ELENA GINARTE MOJENA, CHEFE DE NUCLEO, SÍMBOLO DAS-11**, regido pela Lei Complementar n.º. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO  
PORTARIA 110/2023

**"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM CARATER DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DA OUTRAS**

**PROVIDENCIAS. "**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, que lhe confere o art. 69, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter de provimento em Comissão, **LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO, ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAS-10**, regido pela Lei Complementar nº. 025/2013, sob regime geral de previdência, a cargo do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, definidos em suas respectivas Leis, lotado na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/04/2023, revogadas as disposições em contrário **EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

**PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS**

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DIVISAO DO RECURSO FEAS/2023, RELATORIO DO DEMONSTRATIVO ESTADUAL FEAS DE 2022, DEVOLUÇÃO DE SALDO DOS ANOS 2017 E 2018 E REPROGRAMAÇÃO DE 2022 RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2023.**

**"APROVA DIVISAO DO RECURSO FEAS/2023, RELATORIO DO DEMONSTRATIVO ESTADUAL FEAS DE 2022, DEVOLUÇÃO DE SALDO DOS ANOS 2017 E 2018 E REPROGRAMAÇÃO DE 2022, NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS."**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove (29) de Março Ata nº284/2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a divisão em planos de Trabalhos do Recurso FEAS/2023, apresentação do relatório do Demonstrativo Estadual FEAS de 2022 e as devoluções de saldo dos anos 2017 e 2018 aos cofres do Fundo do Estado e a Reprogramação do saldo restante de 2022 para o ano de 2023.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. Japorã- MS, 29 de Março de 2023 .

**Cleonice Bucioli de Lima Pazim**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Ata nº 1946 da Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2023

**ATA Nº. 1.946 DA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DE 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, realizada aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (28/03/2023), nesta Câmara Municipal de Jaraguari/MS, sito à Rua Jose Serafim Ribeiro, 241, no Plenário de Deliberações Vereador Paulo Carrilho Arantes, terça-feira, às 16h00. Presentes os Vereadores: **Cláudio Ferreira da Silva – PSD – Presidente, Mário Nogueira de Souza – PSDB – Vice-Presidente, Áureo da Silva Vilela – PSDB – 1º Secretário, Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB – 2ª Secretária, Daniela do Carmo Martins - PSB, Davi Gomes Barbosa – PSDB, Peterson Martins Xavier – PSD, Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas e Valdecy Lopes da Silva – PSD.** Comprovado o número legal para abertura da Sessão, o Vereador Presidente Cláudio Ferreira da Silva declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro aberta a presente Sessão Ordinária, do dia 28 de março de 2023". Convidou a Drª Jéssica de Freitas Serrão Pedroza - Assessora Jurídica para auxiliar nos trabalhos. Solicitou ao Vereador Valdecy Lopes da Silva – PSD que faça a leitura de um Texto Bíblico. Na sequência o Presidente solicitou ao Vereador Áureo da Silva Vilela - 1º Secretário para fazer a leitura da Ata da Sessão anterior que após ser lida, discutida foi aprovada pelos Vereadores. Em seguida solicitou ao Segundo Secretário que fizesse as leituras das **Correspondências Recebidas e Indicações**: Da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari, **Projeto de Resolução nº 034/2023**, que "CRIAR A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Projeto de Resolução nº 035/2023**, que "INSTITUI COMISSÃO INTERDISCIPLINAR DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 10.520/02 PARA A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Projeto de Resolução nº 036/2023**, que "DISCIPLINA A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Projeto de Resolução nº 037/2023**, que "DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, PREVISTA NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", **Projeto de Resolução nº 038/2023**, que "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA ADOÇÃO DOS MODOS DE DISPUTA E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" e **Projeto de Resolução nº 039/2023**, que "REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"; Do Gabinete do Prefeito, **Vários Ofícios**, encaminhando resposta de Indicação Verbal e Ofício; Da Associação Esporte Clube Santa Rita, **Ofício nº 001/2023**, solicitando aprovação do Projeto Social da Associação; Do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, **Ofício Circular nº 005/2023**, convidando para assistir Live Nova Lei de Licitações; Do Sr. Vanderlei José dos Santos, **Carta**, solicitando apoio, auxílio e mediação junto ao Poder Executivo Municipal no que tange a sua lotação enquanto Professor de Arte efetivo; **Indicações nºs 039 e 040/2023**, ambas de autoria da Vereadora Daniela do Carmo Martins - PSB, a serem encaminhadas ao Executivo Municipal, sendo a primeira solicitando cascalhamento e o patrolamento de todas as estradas dos Assentamentos Furnas do Rincão e Apar e a segunda a implantação de um Centro de Especialidade Odontológica (CEO), visando firmar parceria junto ao Governo Federal no Projeto Brasil Sorridente; **Indicação nº 041/2023**, de autoria do Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB, a ser encaminhada ao Exmo. Srº Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito Municipal de Jaraguari-MS, fazendo o seguinte pedido: providenciar o patrolamento e o cascalhamento da estrada vicinal que sai do Jaraguari Velho até o Assentamento Vale Verde, neste Município; **Indicações nºs 042 e 043/2023**, de autoria do Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas, PP, ambas a ser encaminhada ao Gabinete do Prefeito, sendo a primeira solicitando a convocação do Profissional de Fisioterapia aprovado no Concurso Público Municipal para assumir a vaga prevista no mesmo e a segunda solicitando a interdição total da Rua José Serafim Ribeiro no trecho compreendido entre as Ruas Gonçalves Luis Martins e Orlando Nogueira nos dias de eventos na Praça Francisco Ribeiro Guimarães, na Sede deste Município. Terminada as Leituras das Correspondências Recebidas e Indicações passou-se à **Ordem do Dia**: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Lei nº 209/2023, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Lei nº 209/2023**, de autoria da Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB, que "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS A "CAMPANHA SINAL VERMELHO" COMO MECANISMO DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PREVISTA NA LEI ESTADUAL 5.703 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 - EMBASADA E FUNDAMENTADA NA LEI 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - LEI MARIA DA PENHA", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Neste momento foi suspensa a Sessão por cinco minutos para a Comissão dar Parecer ao Projeto de Resolução e ao retornar deu continuidade as leituras e votação: Leitura do **Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** sobre o Projeto de Resolução nº 034/2023, que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores; Leitura do **Projeto de Resolução nº 034/2023**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari, que "CRIAR A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que após ser lido, discutido foi aprovado pelos Vereadores. Não havendo mais nenhuma matéria a ser votada passou-se ao **Grande Expediente**: O Vereador **Áureo da Silva Vilela – PSDB** disse que acompanhou a reação do Presidente Cláudio diante a postagem do Sr. Jonas – Gerente de Convênios da Prefeitura de Jaraguari no grupo do Whatsapp Dunga News, e que acha que foi uma calúnia do mesmo haja visto que se trata de um Projeto de Lei de contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal - FINISA que deixará uma dívida de milhões a ser descontado do repasse da Prefeitura do próximo gestor; falou que consta somente na justificativa do referido Projeto que é para pavimentação asfáltica, e que o caixa da Prefeitura está cheio por isso não faz o asfalto porque não quer; deixou sua indignação contra o Gerente de Convênios e fez um desafio ao mesmo que mostre algum projeto seu que foi concluído; disse que o mesmo nem sequer veio consultar a sua opinião,

no entanto já declara ser contra o desconto no Fundo de Participação dos Municípios - FPM. A **Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB** deixou sua indignação sobre a postagem do Sr. Jonas com relação ao Projeto de Lei do FINISA que se for aprovado será mais um plano ilusório, e que quando se tratar de um Projeto de legalidade receberá seu apoio; falou que a zona rural de Jaraguari continua reclamando das estradas, por isso fez indicação ao Prefeito solicitando o patrolamento e o cascalhamento das estradas do Assentamento Furnas do Rincão e Apar; comentou que fez indicação ao Prefeito solicitando a implantação de um Centro de Especialidade Odontológica (CEO), visando firmar parceria junto ao Governo Federal no Projeto Brasil Sorridente; por fim disse que sempre será favorável quando se tratar de algo bom para nosso Município, e que a Casa de Leis tem Assessoria Jurídica para orientar os Vereadores. O **Vereador Davi Gomes Barbosa – PSDB** parabenizou o Presidente pela Criação da Coordenadoria da Mulher na Casa de Leis se adiantando ao Prefeito que ainda não implantou na Prefeitura; parabenizou a Vereadora Roseli de Fátima pelo Projeto de Lei do Sinal Vermelho e ao Vereador Renê Sérgio pela indicação do fechamento da Rua José Serafim Ribeiro em dias de eventos na Praça Central dizendo que vai além sugerindo que seja proibido o trânsito de sexta-feira a domingo devido o perigo eminente de acidente; sobre a postagem do Sr. Jonas dizendo que a Câmara é contra asfalto, falou que é uma mentira porque nenhum Vereador é contra, e que o mesmo tem que respeitar os Vereadores e espera que tenha hombridade para retratar; disse que o Prefeito tem que tomar providência quanto ao mesmo porque falou mal de uma instituição que deu um orçamento sessenta e sete milhões para que o Executivo Municipal possa trabalhar. O **Vereador Mário Nogueira de Souza – PSDB** agradeceu a presença dos Ex-Vereadores Idemar e Virgílio na Sessão; disse que as pessoas cobram tanto dos Vereadores mais não vem assistir a Sessão, e que os Vereadores fazem Indicação e Projetos de Leis mais as vezes omite no papel de fiscalizar; deixou claro que sempre foi a favor pelo desenvolvimento do Município, mais neste caso se trata de um Projeto de Lei que gerará despesas e ainda não tem o projeto em anexo; pediu para que quando enviarem um Projeto de Lei que mande também o projeto da obra para que saiba onde será aplicado; deixou sua indignação ao Sr. Jonas porque falou da Câmara e está sendo cobrado de algo que não fez, sendo que sempre quer o desenvolvimento com geração de emprego e renda; falou que a área que foi adquirida de cem hectares para a instalação do Poló Industrial está parada e que o Prefeito deveria então arrendar para plantação de soja e arrecadar dinheiro para o cofre público da Prefeitura; sobre a questão do vídeo das máquinas da Prefeitura fazendo serviço particular, disse que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico estava atendendo produtor por isso não viu nada errado. O **Vereador Peterson Martins Xavier – PSD** falou que quando a Vereadora Roseli apresentou Projeto de Lei que não tinha conhecimento do assunto analisou primeiro depois votar porque é complicado dar opinião sem ter noção do que se trata; disse que viu a postagem do Sr. Jonas falando que a Câmara é contra o asfalto, e que o intuito do mesmo é colocar as pessoas contra os Vereadores esquecendo que quando se fala da entidade Câmara fala de Servidores e Vereadores eleitos pela população; por fim deixou repúdio aos mesmo, um desafio para que mostre um áudio seu falando que é contra o asfalto e ainda disse que no mínimo o Sr. Jonas tem se retratar. O **Vereador Renê Sérgio Lima de Moura – Progressistas** disse que o Servidor Jonas é fakenews, e que deu Título de cidadão para o mesmo e agora vem com conversa para ludibriar; deu ideia ao Prefeito para exonerar o Jonas porque está denegrindo a Câmara e assim voltará a harmonia entre o Executivo e o Legislativo; falou que nenhum Projeto do Gerente de Convênios terminou, inclusive citou os projetos: da água na zona rural, o Plano Diretor que na audiência pública alertou que não comportava o asfalto porque ficaria alto o preço dos lotes; comentou que o Loteamento Pienza que não virou nada era um dos seus projetos, e que agora tem outro projeto de casas populares que o mesmo está por trás, alertando para tomar cuidado para depois não culpar os Vereadores. O **Vereador Davi** aparteou dizendo que os dirigentes do Clube do Laço, localizado na Sede do Município, está disposto a trocar sua área por outra área e a Prefeitura poderia oferecer a área do Polo Industrial, e que o projeto do horto florestal era bonito, no entanto não saiu do papel. O **Vereador Cláudio** aparteou dizendo que se dispõe a procurar a Diretoria do Clube do Laço para se inteirar do assunto porque é um lugar muito melhor que área que o Prefeito pretende adquirir. O **Vereador Renê Sérgio** disse que o Prefeito tem que arrendar a área que adquiriu para a instalação do Polo Industrial para lavoura de soja e assim arrecadar dinheiro para a Prefeitura e ainda não correrá o risco de invasão por causa que está improdutivo; parabenizou a Vereadora Roseli pelo Projeto do Sinal Vermelho e o Presidente pela Coordenadoria da Mulher; sobre o vídeo que uma Senhora postou nas redes sociais que as máquinas da Prefeitura estava fazendo serviço particular no final de semana, disse que verificou e não viu nada errado, e que o Servidor deveria ter explicado e assim a mesma não teria postado e sua imagem de mulher não teria sido denegrada; quanto a Carta do Professor de Arte Sr. Vanderlei solicitando apoio da Câmara disse que o Secretário Municipal de Educação está com birra quando não cede a vaga a um Professor que está especializando na sua área; falou que fez duas Indicações uma solicitando a contratação de Fisioterapeuta e a outra solicitando a interdição da Rua José Serafim Ribeiro em dia de eventos; por fim disse que é contra o Projeto de Lei do FINISA porque não tem o projeto da obra. A **Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB** agradeceu a Deus por abençoar sua família e seu trabalho; agradeceu os Nobres Pares pela aprovação do seu Projeto de Lei do Sinal Vermelho; falou que fez indicação ao Prefeito pedindo a criação da Coordenadoria da Mulher que está sendo implantada na Secretaria Municipal de Assistência Social e agora sugeriu ao Presidente a criação da Coordenadoria na Casa de Leis; disse que na Câmara terá a Sala Rosa para atendimento das mulheres, e que buscará conhecimento e estará orientando as pessoas com a realização de palestras; agradeceu ao Presidente por abraçar a causa em defesa da mulher e ressaltou a necessidade de criar políticas públicas para as crianças; disse que é muito triste as palavras que postam na redes sociais sem saber se procedem, enfatizando que rede social é muito bom mais conforme é usada pode causar problemas; falou que nunca negou votar Projeto de Lei em Regime Extraordinário e agora estão falando que é contra o asfalto sem ao menos perguntar sua opinião; por fim agradeceu a Assessoria Jurídica pela elaboração do Projeto da Resolução da criação da coordenadoria da mulher na Casa de Leis. O **Vereador Cláudio Ferreira da Silva – PSD** parabenizou a Vereadora Roseli de Fátima pelo Projeto de Lei do Sinal Vermelho que é voltado para a defesa da mulher; falou que propôs juntamente com a Mesa Diretora o Projeto de Resolução de criação da coordenadoria da mulher na Casa de Leis porque tem Vereadoras, Servidoras e Assessoria Jurídica com qualidades que pode contribuir para ajudar as mulheres que sofrem agressões, e que na próxima segunda feira estará inaugurando a Sala Rosa com a presença da Delegada Interina Maira da Polícia Civil de Campo Grande; deixou repúdio ao Sr. Jonas pela postagem no grupo Dunga News que é uma mentira falar que Vereador é contra a pavimentação sendo que sempre estão pedindo manutenção das estradas e melhoria das ruas, inclusive encaminhando indicação ao Executivo Municipal, e ainda deram crédito de vinte por cento no orçamento do exercício de 2023; falou que achou lindo o Secretário Municipal de Infraestrutura reconhecer na Tribuna que errou e o Sr. Jonas não tem a hombridade para dizer que errou, e que o Prefeito falou que não pode fazer



nada porque a postagem foi feita em horário fora de expediente; disse que a Câmara não pode aprovar um Projeto de Lei que não tem o projeto da obra e ainda deixará dívida para o próximo gestor, sendo que tem uma empresa recebendo para elaborar projetos; comentou que o Prefeito pretende adquirir uma área para construção de casas populares, e que o mesmo pode trocar com o clube do laço de Jaraguari dando uma área do polo industrial; por fim deixou sua indignação com o Gerente de convênios e disse que espera que compareça na Sessão que foi convocado para prestar esclarecimentos sobre sua postagem que afirmou que: enquanto em Jaraguari a Câmara está contra asfaltar Bonfim, Vila Triângulo, Palomar, Jaraguari Velho e o restante da cidade. **Explicações Pessoais:** Nenhum Vereador utilizou deste momento. Não havendo nada mais a ser tratado o Presidente declarou "Sob a proteção de Deus e em nome da Liberdade e da Democracia declaro encerrada a presente Sessão Ordinária", e na sequência determinou a lavratura desta Ata, que após ser lida discutida e aprovada, vai assinada pelos Vereadores presentes e por mim Silvia Gloria Gomes de Oliveira – Redator e Revisor de Debates que a digitei:

Cláudio Ferreira da Silva - PSD  
Presidente  
Mário Nogueira de Souza - PSDB  
Vice-Presidente

Áureo da Silva Vilela - PSDB  
1º Secretário  
Roseli de Fátima Varela Coelho - PSDB  
2ª Secretária

Daniela do Carmo Martins - PSB  
Vereadora  
Davi Gomes Barbosa - PSDB  
Vereador

Peterson Martins Xavier - PSD  
Vereador  
Renê Sérgio Lima de Moura - PP  
Vereador

Valdecy Lopes da Silva - PSD  
Vereador

Silvia Gloria Gomes de Oliveira

### Redator e Revisor de Debates

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº033/2022

O Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, DECLARAM vencedoras da licitação do Processo Administrativo licitatório de nº. 098/2022, Pregão eletrônico de nº 033/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: COMERCIAL K & D LTDA** inscrita no CNPJ nº 17.182.696/0001-17 vencedora nos itens nº 01, 03, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 29, 33, 39, 43, 44, 45, 53 E 56 pelo valor global de R\$ 17.514,17 (DEZESSETE MIL QUINHETOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS); **UNIAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 24.643.165/0001-40 vencedora no item nº 02, 05, 08, 10, 11, 12, 18, 19, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, E 73 pelo valor global de R\$ 13.231,72 (TREZE MIL DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Jaraguari-MS, 03 de Abril de 2023.

**ÉDIPO PREIRA KULHAVI**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS GLP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/04/2023, às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2023, às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2023, às 09:00 horas. (horário de Brasília)**



**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitações-e.com.br/](http://www.licitações-e.com.br/)

**Nº DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO SISTEMA** *licitações-e*: **990786** .

O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação ou no portal Licitações-e do Banco do Brasil ([www.licitações-e.com.br/](http://www.licitações-e.com.br/)).

Jaraguari-MS, 04 de Abril de 2023.

**VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**DECRETO Nº. 1215, DE 04 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**DECRETO Nº. 1215, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Jaraguari, na quinta-feira, dia seis (6) do mês de abril de 2023.

**Art. 2º.** Estão excluídos das disposições do artigo anterior todos os órgãos e repartições públicas municipais da administração direta e indireta que pela natureza dos serviços não permitem paralisação como:

I - Atendimento de urgência e emergência na Unidade Básica de Saúde (Posto de Saúde Municipal);

II - Serviço emergencial de qualquer natureza, das respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 04 de abril de 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

**Prefeito Municipal**

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE.**

Matéria enviada por DSandim

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Portaria 122 - Nomeação de Procuradora Especial e Procuradora Especial Adjunta**

**PORTARIA Nº 122/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADORA ESPECIAL E PROCURADORA ESPECIAL ADJUNTA, NO ÂMBITO DESSA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Vereadora Roseli de Fátima Varela Coelho – PSDB como Procuradora Especial e a Vereadora Daniela do Carmo Martins – PSB como Procuradora Especial Adjunta, no âmbito dessa Câmara Municipal de Jaraguari-MS.

**Art. 2º** - As nomeações no artigo anterior atendem a Resolução nº 070, de 28 de março de 2023, que instituiu no âmbito do Poder Legislativo de Jaraguari, a Procuradoria Especial da Mulher, com o objetivo primordial de proteger os direitos das mulheres principalmente contra a violência e a discriminação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 04 de abril de 2023.**

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Portaria nº 123 Concede Férias a Servidora Delieusa Custódia da Silva Vieira**

**PORTARIA Nº 123, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

"CONCEDE PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO E O GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO LEGISLATIVO, SÍMBOLO ADM-I – NÍVEL III – PADRÃO - P.21, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DESSA CÂMARA".

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Senhora **DELIEUSA CUSTÓDIA DA SILVA VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 001329673, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 005932281-03, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO LEGISLATIVO, ADM – I NÍVEL III, CLASSE – D-10**, sendo o abono pecuniário a contar do dia 02 de maio de 2023, até o dia 11 de maio de 2023 e o gozo das férias será a contar do dia 12 de maio até o dia 31 de maio de 2023.

**Art. 2º -** O período aquisitivo das férias concedidas no artigo anterior é de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 04 de maio de 2023.**

**VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD**

**Presidente**

Matéria enviada por SILVIA GLORIA GOMES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA  
EDITAL Nº 01/2023/CMDCA****Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jardim – Quadriênio 2024-2027.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1662/2013, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jardim e dá outras providências de acordo com o disposto neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jardim/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jardim/MS e demais legislações vigentes.

**2. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

2.1. Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Jardim, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

2.3. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.4. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

2.5. Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

2.6. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.7. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais mais escalas de plantão e sobreaviso em horário de almoço, noturno, finais de semana e feriados (art. 24 da Lei 1662/2013);

2.8. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração do cargo de conselheiro, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento, vedada à acumulação.

2.9. Na qualidade de membro eleito por mandato, o Conselheiro Tutelar no exercício efetivo de sua função terá como remuneração o valor de R\$ 2.128,70 (dois mil cento e vinte oito reais e setenta centavos), com eventuais reajustes que forem concedidos;

2.10. Aos Conselheiros Tutelares serão assegurados os seguintes direitos previstos no art. 53 da Lei Municipal n. 1662/2013:

19. Cobertura Previdenciária;
20. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
21. Licença maternidade;
22. Licença paternidade;
23. Gratificação natalina.

2.11. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

2.12. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1662/2013, nos termos do artigo 30, a saber:

63. Ser maior de 21 (vinte um) anos de idade;
64. Ter reconhecida idoneidade moral;
65. Não ter sido condenado ou responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
66. Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

67. Estar em gozo de seus direitos políticos;
68. Apresentar no ato da inscrição a comprovação de experiência específica na área da infância e adolescência de pelo menos 01 (um) ano, mediante apresentação de certificado com carga horária;
69. Possuir no mínimo conclusão de ensino médio completo;
70. Possuir certificado de conclusão de curso de informática (word e excel), com carga horária mínima de 48h/a;
71. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
72. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
73. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
74. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. São impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Lei n. 1662/2013:

4.1.2. Àqueles que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jardim/MS.

4.1.3. Àqueles constantes no rol do Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e do art. 49 da Lei n. 1662/2013, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogros e genro ou nora cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.3.1. Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.1.4. Àquele que tenha sido condenado ou que responder processo crime, pela prática dos crimes contra a liberdade sexual ou previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.1.5. Aquele que tiver sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1.. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n. 1662/2013.

#### **6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 8.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos,

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda;

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação;

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

#### **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

7.1. As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Eleição;

IV - Quarta Etapa: Homologação do resultado final da Eleição

V- Quinta Etapa: Capacitação e Diplomação;

#### **8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo II, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. As inscrições serão realizadas no período de 10 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023 (segunda a sexta-feira), das 07h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriados, pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio anexo III, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH, sito a Rua Vereador Romeu de Medeiros - 121 - Centro - telefone: (67) 99986.6940;

8.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato;

8.4. O formulário de inscrição anexo III devidamente assinado deverá estar acompanhado dos originais e cópia dos documentos abaixo relacionados:

11. Documento de identificação com foto e de validação nacional;

12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos sites: Justiça Estadual sejustp.ms.gov.br), Poder Judiciário (www.tjms.jus.br/esaj) e Polícia Federal (www.pf.gov.br);
13. Conclusão de Nível Médio, modelo 19/diploma ou histórico escolar emitido por entidade reconhecida pelo MEC;
14. Comprovante de residência no município de Jardim/MS;
15. Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral);
16. Atestados de idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Anexo IV;
17. Comprovar no ato da inscrição experiência específica na área da Infância e Adolescência de pelo menos 01 (um) ano, mediante apresentação de certificado com carga horária;
18. Certificado de curso de informática (Word e Excel), ou equivalente com carga horária mínima de 48h/a;

## **9. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- 9.1. A análise da documentação compete a Comissão eleitoral do Processo de Escolha;
- 9.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no meio de comunicação oficial, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

- 10.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;
- 10.2. Com a publicação do edital de homologação das inscrições, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios; (art. 36 da Municipal Lei n. 1662/2013);
- 10.3. O candidato impugnado terá o prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, para apresentar defesa (§1º do art. 36 da Municipal Lei n. 1662/2013);
- 10.4. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias úteis, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando no site oficial; (§2º do art. 36 da Municipal Lei n. 1662/2013);
- 10.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, composta por no mínimo de 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público; (redação do §3º do art. 36 da Lei Municipal n. 1662/2013);
- 10.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará Edital de relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

## **11. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ELEIÇÃO**

- 11.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores, estarão habilitados para participar da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares titulares e suplentes, que se dará por meio do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com idade igual ou superior a 16 anos, com domicílio eleitoral no Município de Jardim-MS e que esteja quite com a Justiça Eleitoral;
- 11.2. A eleição realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, em local previamente determinado e divulgado nas páginas da rede social e site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim.
- 11.3. Somente poderão votar eleitores que se apresentarem no local de votação, durante o tempo previsto para tal, portando documento de identificação pessoal com foto e título de eleitor;
- 11.4. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 candidato;
- 11.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que também serão publicados nos meios de comunicação do Município de Jardim-MS;
- 11.6 A votação será por meio de urna eletrônica cedida pela Justiça Eleitoral, que conterà o nome e foto dos candidatos e seus respectivos números, que já terão sido divulgados anteriormente;
- 11.6.1. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
- 11.7. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 11.8. Os portões do recinto de votação serão fechados às 17h do dia 01/10/2023, e só poderão votar aqueles sujeitos que já estiverem dentro do local;
- 11.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção para cada urna eletrônica, composta por 02 (dois) membros: 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, e o fiscal devidamente credenciados pelo CMDCA;
- 11.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
- 11.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
- 11.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que também será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual.



11.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 03 (três) dias, cabendo decisão à Comissão Especial Eleitoral, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 03 (três) dias com ciência ao Ministério Público (§1º do art. 44 da Lei Municipal n. 1662/2013);

11.14. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de fiscais previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos; (§2º do art. 44 da Lei Municipal n. 1662/2013);

11.15. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;

11.16. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

11.17. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade (Parágrafo único do art. 45 da Lei Municipal n. 1662/2013);

11.18. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;

11.19. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

## **12. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

12.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

12.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

## **13. DA QUARTA ETAPA- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1. O resultado da eleição será publicado no edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

13.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

13.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

13.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

## **14. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

14.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação promovida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

14.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização da eleição.

14.3. O conselheiro eleito que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de formação, será automaticamente eliminado, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação;

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1662/2013 e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

15.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

15.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

15.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

15.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

15.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de comunicação local;

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

**Claudia Aparecida Paez Acosta**

Presidente do CMDCA

### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2023/CMDCA**

<b>EVENTOS BÁSICOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital no meio de comunicação oficial	05/04/2023
Inscrições para participar do processo de escolha de conselheiros tutelar	10/04 a 28/04/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	02/05 a 12/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site oficial da Prefeitura.	16/05/2023



Prazo para recurso dos impugnados.	17/05 a 22/05/2023
Análise dos recursos pela comissão eleitoral.	23/05 a 25/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos	30/05/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aptos a continuar no pleito.	31/05/2023
Convocação dos candidatos aptos para reunião referente a propaganda eleitoral	15/06/2023
Credenciamento dos fiscais para eleição	20/06/2023
Período para propaganda eleitoral dos candidatos aptos.	26/06/2023 a 29/09/2023
Realização do pleito	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito	03/10/2023
Prazo para recurso do resultado da eleição	04/10 e 05/10/2023
Análise dos recursos	16/10 a 18/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	19/10/2023
Publicação dos candidatos eleitos	20/10/2023
Divulgação da data e local do curso de formação dos eleitos	31/10/2023
Capacitação dos candidatos eleitos	novembro de 2023
Posse e Diplomação dos eleitos	10/01/2024
Publicação dos novos Conselheiros Tutelar	12/01/2024

**ANEXO II**  
**Edital 01/2023/CMDCA**  
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Municipais n. 1662/2013 e suas alterações, Edital n.01/CMDCA/2023 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da Resolução nº. 04/2023 - CMDCA, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Jardim/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos:

6. Documento de identificação com foto e de validação nacional;
7. Certidão negativa de antecedentes criminais;
8. Conclusão de Nível Médio - Modelo 19 / Diploma ou Histórico Escolar;
9. Comprovante de residência no município de Jardim/MS ou declaração caso não possua documento no seu nome;
10. Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição.

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: \_\_\_\_\_

End. Residencial: \_\_\_\_\_

Fone para contato: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nestes termos.

P. Deferimento

Jardim-MS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente.

-----corte aqui -----

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Jardim-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023 Comissão \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**Edital 01/2023/CMDCA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**Ficha de Inscrição de Candidato** nº \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Documentos apresentados	
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual (antecedentes.sejusp.ms.gov.br).	<input type="checkbox"/> Título de eleitor (comprovando domicílio eleitoral).
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes expedida pelo poder judiciário (www.tjms.jus.br/esaj).	<input type="checkbox"/> Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso (cópia).
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (www.pf.gov.br).	<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de curso de informática (Word e Excel), com carga horária mínima de 48 h/a.
<input type="checkbox"/> Documento de identificação com foto e de validação nacional.	<input type="checkbox"/> Comprovante de experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com criança e adolescente.
<input type="checkbox"/> Comprovante de residência no município de Jardim/MS.	<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro.

Declaro que li o Edital nº 01/2023-CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.

## Assinatura do Candidato

-----corte aqui -----

Inscrição n. \_\_\_\_\_ ( ) Deferida ( ) Indeferida

Motivos do indeferimento: \_\_\_\_\_

Jardim/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Comissão Especial Eleitoral

ANEXO IV  
Edital 01/2023/CMDCA  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a):

Senhor(a) \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, documento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, N. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Jardim/

MS, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

## DECLARANTES:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Jardim-MS, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

ANEXO V  
Edital 01/2023/CMDCA

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Jardim-MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

## Assinatura do Candidato

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 20 /20 18

## Dispensa de Licitação nº 014/2018

## Processo Administrativo nº: 039/2018

## PARTES - Município de Jardim/MS e a Empresa Gerson Vargas

**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quarta – do Prazo de Vigência** e **Cláusula Terceira – do valor, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor** do Contrato Administrativo nº 020/2018, cujo objeto é a **Locação do imóvel objeto da matrícula imobiliária nº 16.637, localizado na Avenida 11 de Dezembro, 149 – Vila Camisão em Jardim/MS, de propriedade de Gerson Vargas, para atender a instalação e funcionamento da Casa do Trabalhador do Município de Jardim/MS** .**DO PRAZO:** Fica o presente contrato prorrogado até dia 21 de abril de 2023, **contados a partir 24 de fevereiro de 2023** .**DO VALOR:** Fica reajustado o valor do presente contrato, referente até 21 de abril de 2023 , com acordo feito entre as partes, perfazendo o valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil), sendo que o valor mensal da locação do imóvel é de R\$ 6.000,00 (cinco mil reais), cujo pagamento será feito todo dia 02 (dois) do mês subsequente ao vencimento.**DATA** : 23 de fevereiro de 2023**ASSINAM** : Pela Contratante: Sra. **Marilsa Nascimento Bambil** – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho

e Habitação e pela Contratada: Sr. **Gerson Vargas**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

**Convite nº 01/2022**

**Processo Administrativo nº 157/2022**

PARTES – O MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, através da **Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais** e a empresa **Edson da Silva Construções LTDA**.

**CNPJ: 05.908.151/0001-66**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da base de concreto armado para instalação da mini arena esportiva na Rua Deolindo Peixoto, saída para Bela Vista/MS BR 060, Bairro Jardim Bela Vista no município de Jardim-MS .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 164.633,85 (cento e sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 .

**DATA:** 04 /04/2023

**ASSINAM:** Pela Contratante Sr. **Luiz Miguel Faria do Nascimento** Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais e pela contratada a o Sr. **Edson da Silva**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 007/2023**

**Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº. 007/2023 – Termo de Colaboração nº. 007/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

**O bjetto:** Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2065/2022), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 07/2023, Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2053/2022 e demais normas legais.

**Valor :** R\$ 120.132,00 (cento e vinte mil e cento e trinta e dois reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função Programática:** 08.244.012 – Serviço e Proteção Especial

**Projeto/Atividade:** 2063 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil

**Natureza da Despesa:** 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 328

**Prazo :** 9 (nove) meses

**Assinam:**

**Clediane Areco Matzenbacher** , Prefeita Municipal, inscrito n o CPF sob o nº. 857.994.671-91 , pelo Município de Jardim-MS

**Nilza Alves dos Santos** , Presidente da Associação Pestalozzi de Jardim-MS, inscrita no CPF sob o nº. 042.615.731-13, pela Organização da Sociedade Civil.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2023**

**Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº. 005/2023 – Termo de Colaboração nº. 005/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

**O bjetto:** Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de

desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2065/2022), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 005/2023, Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2053/2022 e demais normas legais.

**Valor :** R \$ 30.876,00 (trinta mil e oitocentos e setenta e seis reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função Programática:** 08.244.012 – Serviço e Proteção Especial

**Projeto/Atividade:** 2063 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil

**Natureza da Despesa:** 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 330

**Prazo :** 9 (nove) meses

**Assinam:**

**Clediane Areco Matzenbacher** , Prefeita Municipal, inscrito n o CPF sob o nº. 857.994.671-91 , pelo Município de Jardim-MS

**Nilza Alves dos Santos** , Presidente da Associação Pestalozzi de Jardim-MS, inscrita no CPF sob o nº. 042.615.731-13, pela Organização da Sociedade Civil.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### MUNICÍPIO DE JARDIM

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2023

**Processo de Inexigibilidade de Chamamento nº. 006/2023 – Termo de Colaboração nº. 006/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.162.047/0001-40, e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.751.660/0001-63.

**O bjeto:** Assistência social às pessoas com necessidades especiais e educacionais e a familiares com o objetivo de desenvolver habilidades e competências por meio de palestras e cursos de pequena duração.

**Fundamentação Legal:** Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2065/2022), Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 006/2023, Lei nº. 13.019/2014, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº. 2053/2022 e demais normas legais.

**Valor :** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:**

**Unidade Orçamentária:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função Programática:** 08.244.012 – Serviço e Proteção Especial

**Projeto/Atividade:** 2063 – Apoio as Organizações da Sociedade Civil

**Natureza da Despesa:** 33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 329

**Prazo :** 9 (nove) meses

**Assinam:**

**Clediane Areco Matzenbacher**, Prefeita Municipal, inscrito no CPF sob o nº.857.994.671-91 , pelo Município de Jardim-MS.

**Nilza Alves dos Santos** , Presidente da Associação Pestalozzi de Jardim-MS, inscrita no CPF sob o nº. 042.615.731-13, pela Organização da Sociedade Civil.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

### MUNICÍPIO DE JARDIM

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

**Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023**

**Processo Administrativo nº 063/2023**

**PARTES – MUNICÍPIO DE JARDIM** - através do **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** e a empresa **C & C Produções e Shows LTDA.**

**CNPJ: 08.907.300/0001-60**

**OBJETO:** Contratação da empresa **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**, para realização de **Show Artístico a ser apresentado pela dupla sertaneja “Cleber e Cauan”, no evento referente as Festividades do Aniversário do Município de Jardim/MS, que será realizado no dia 13 de maio de 2023.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente artigo 25, III, que autoriza a hipótese, em caso de exclusividade, para atendimento às finalidades precípuas da Administração.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total do contrato é de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)** .

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência desta contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data

da assinatura do presente contrato.

**DATA:** 04/04/2023

**ASSINAM:** Pela Contratante Sr. **Mario Sergio Pache da Silva**, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e pela contratada a Sr. **Cleber Márcio de Souza**.

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (DESERTA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023**

O Município de Jardim-MS, por intermédio de seu Pregoeiro, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 077/2022 de 26 de abril de 2022 e Decreto Municipal nº 143/2022 de 18 de outubro de 2022, torna público que o procedimento licitatório constante dos autos do **Processo Administrativo nº 026/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023**, referente a aquisição de Tratores Agrícolas de acordo com o projeto cadastrado na Plataforma+ Brasil, conforme proposta nº 026945/2021 e convênio 913310/2021, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, e o Município de Jardim-MS, marcada para o dia 14 de março de 2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), foi declarada DESERTA, por não haver interessados no certame.

Jardim – MS, 14 de março de 2023

**Renato da Silva**

Pregoeiro

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

MUNICÍPIO DE JARDIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reabilitação com desenvolvimento de atendimento sócio assistencial, alimentar e de atividades sócio educativas à pessoa com dependência de substâncias químicas, em atendimento ao mandado de internação involuntária do paciente J.C.B.P., conforme autos: 0900028-88.2023.8.12.0013, expedido pela Comarca de Jardim/MS**.

**RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº: 21/2023**

**Processo Administrativo nº: 64/2023**

Favorecido: **Centro Terapeutico e Reabilitação Vida e Esperança LTDA**

**CNPJ Nº 01.743.010/0001-80**

Valor Mensal: **3.000,00 (três mil reais)**.

Valor Total: **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

Prazo do presente contrato será: **180 (cento e oitenta) dias**.

Jardim/MS, 03 de abril de 2023.

**Rozeli Alves Fernandes**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 330/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

**NEIVA SOUZA AJALA** – Matrícula 1008-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 15/03/2023 a 13/04/2023, referente ao período

2022/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 328/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de março de 2023, para a servidora abaixo relacionada:

**ROSIMARE BALBUENA DE BARROS** – Matrícula 181-1, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 06/03/2023 a 04/04/2023, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 323/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR AFONSO MARQUES RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 17 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **01/04/2023 a 29/06/2023**.

**AFONSO MARQUES RODRIGUES** – matrícula 949-1 detentor do cargo efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de **05.11.1999 a 04.11.2004** – lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 333/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA VALERIA REGINA DE CILLO MAZUCATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que a Lei lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o art. 139 da Lei Complementar n.º 003/91 de 16.08.91.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder a servidora abaixo relacionada 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade pelo período de **20/03/2023 a 17/06/2023**.

**VALERIA REGINA DE CILLO MAZUCATO** – matrícula 1511-3 detentora do cargo efetivo de Professora, referente ao período aquisitivo de **01.08.2007 a 31.07.2012**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**ART 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir desta data.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 334/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Remover** a servidora **ERICA NOEMIA PEREIRA MARÁGNO** - matrícula 1193-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, removida para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Zeus Benevides, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 347/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 23 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **ALEXINA MEDEIROS ARANTES**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – Gabinete do Secretário.

**ART. 2º** - Fica concedida **Gratificação LC – Evento 051**, no percentual de 100% sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 370/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 27 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Remover** o servidor **EDEMILSON MONTIEL DE MATOS** - matrícula 3879-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 371/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****Em, 27 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Remover** o servidor **DIEGO ASCENCIO ECHAGUE** - matrícula 4373-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, conforme art. 60 "I" da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 327/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **ELIANE APARECIDA DE SOUZA**, no Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde – Conselho Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/02/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 372/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 27 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - **Remover** o servidor **RENATO VIANA ABBEGG** - matrícula 2992-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, removido para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, conforme art. 60 “I” da Lei Complementar 003/91.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 326/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **MICHELLY MENDONÇA GAMA**, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE – DAS 5**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º** - Fica concedida **Adicional de Insalubridade de 25%**, sobre o vencimento base da servidora.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 332/2023 – DRH - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 20 de março de 2023.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Convocar, **SONIA FERNANDES VILHALVA** – Matrícula 2569-20 Lic. Plena/20 ha – **SEMED** – Departamento de Administração da Educação Pedagógica no período de **01/03/2023 a 31/12/2023**;

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/03/2023.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI

## DECRETO Nº 018/2023

“Dispõe sobre o lançamento, cobrança, formas de pagamento e isenções legais do IPTU 2023, e dá outras providências”

**GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV e XVI, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 103 e seguintes do Código Tributário Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** O lançamento, as datas de vencimento e as formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2023, com fundamento nos artigos 83 e 111 do Código Tributário Municipal, reger-se-ão pelo disposto neste Decreto.

**Art. 2º** O lançamento será feito de ofício pelo Departamento de Tributação, nos termos do artigo 103 do Código Tributário Municipal, e tomará por base fática os elementos cadastrais constantes do sistema de tributação e cadastro do Município.

**Art. 3º** A data de vencimento para pagamento à vista ou da primeira parcela do IPTU/2023 será **30 de agosto de 2023**.

**Art. 4º** Poderá o contribuinte optar pelo pagamento parcelado do IPTU 2023, em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, limitado o valor da parcela mínima por imóvel a R\$ 40,00 (quarenta reais), vencendo-se a primeira parcela na data base indicada no **artigo 3º deste Decreto**, e as demais nos dias **30 de setembro** e **30 de outubro de 2023**.

Parágrafo único. Não realizado o pagamento da primeira parcela na data estipulada no art. 3º do presente Decreto, ocorre a perda do direito ao pagamento parcelado e o crédito será inscrito na dívida ativa municipal.

**Art. 5º** O atraso no pagamento da segunda e/ou terceira parcelas fará incidir multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, além de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária pelo IPCA-E até a data do efetivo pagamento.

**Art. 6º** Será concedida isenção do imposto:

**I** - aos aposentados e pensionistas possuidores de um único imóvel no Município, com Edificação de Madeira em até **140,00m<sup>2</sup>** (cento e quarenta metros quadrados) e/ou Edificação em Alvenaria ou Mista (madeira/alvenaria) em até **130,00m<sup>2</sup>** (cem metros quadrados), que nele residam e percebam renda individual mensal de até dois (02) salários mínimos;

**II** - às entidades beneficentes declaradas de utilidade pública, por meio de Lei Municipal;

**III** - às empresas que receberem incentivos financeiros e fiscais do Município, assim declaradas em lei municipal;

**IV** - aos proprietários possuidores de um único imóvel no Município, com edificação de até **30,00m<sup>2</sup>** (trinta metros quadrados), que nele residam e percebam renda individual mensal de até dois (02) salários mínimos;

Parágrafo único. A isenção deverá ser requerida diretamente no Departamento Tributário do Município até **30 de junho de 2023**, mediante requerimento formal do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cadastro do IPTU em nome do requerente;

II - Cópia do Documento de Identificação (Cédula de Identidade, Identidade Profissional ou CNH) e CPF;

III - Comprovante de residência (água, luz ou telefone, etc);

IV - Cartão de identificação de aposentado ou pensionista comprovando a renda de até 02 (dois) salários mínimos ou extrato do benefício, acompanhado do comprovante do último recebimento;

V - Declaração por escrito constando a qualificação completa do contribuinte, declarando, sob as penas da lei, de que é habitante e titular do imóvel ao qual residam – original.

**Art. 7º** O beneficiário de isenção obtida de forma indevida terá a cassação do benefício e o lançamento integral do imposto e multas cabíveis, sem prejuízo de encaminhamento à Polícia Civil para apuração de eventual cometimento de crime previsto no art. 299 do Código Penal.

**Art. 8º** O beneficiário da isenção deverá informar, imediatamente, o cadastro imobiliário quando transferir o imóvel ou parte deste, por venda ou doação.

**Art. 9º** Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023**

**CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Lohaine Nascimento Souza

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Lohaine Nascimento Souza

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023**

##### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Aguinalda Paim

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Professora, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.357,64 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Aguinalda Paim

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023**

##### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Deivity Urbano Marques

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Deivity Urbano Marques

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023**

##### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Elisangela Martins da Costa

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Elisangela Martins da Costa

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Cleonice de Sena Cabral

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Cleonice de Sena Cabral

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Juliana Moraes

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Juliana Moraes

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Estefani Luize da Silva Saucedo

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.



**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Estefani Luize da Silva Saucedo

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Karen Flores Queiroz

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Karen Flores Queiroz

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Andrea Alice de Lima

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Andrea Alice de Lima

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023**

#### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Silvana Ojeda Franco

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Silvana Ojeda Franco

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023**

##### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Letícia Caroline Urbieta Gonçalves

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Letícia Caroline Urbieta Gonçalves

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2023**

Processo nº. 019/2023, Dispensa nº. 009/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ALEXANDRE ORTEGA BARATELLA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço referente a Aulas de Zumba que serão realizadas no município de Juti, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 07.01.08.244.0900.2018.414 3.3.50.43.00 – Manutenção das atividades do FMAS . Valor total R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da assinatura: 10/03/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ – Prefeito Municipal, ALEXANDRE ORTEGA BARATELLA - Representante.

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

---

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023**

##### **CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.

**CONTRATADO** : Érica Ferreira Cardoso de Menezes

**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.

**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.

**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00

**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias

**ASSINADO EM** : 01/03/2023

**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Érica Ferreira Cardoso de Menezes

**Prefeitura do Município de Juti**  
**Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.**

**Gilson Marcos da Cruz**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Simone Aparecida de Paula Freire Urbietta**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Professora, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.357,64 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Simone Aparecida de Paula Freire Urbietta**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Silvia Saltiva Pereira Pavani**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Silvia Saltiva Pereira Pavani**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Janislei Alves de Souza**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Janislei Alves de Souza**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Leidiane da Silva Pavão**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Leidiane da Silva Pavão**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Karina da Silva Sanches**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Karina da Silva Sanches**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Marco Antonio de Andrade Silva**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º da Lei Municipal nº 201/2005.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pelo servidor temporário na função de Instrutor de Programas Especiais, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (hum mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 07.01.08.244.0900.2018.1.5.00.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 06 meses**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Cleuza Cavalcante da Silva e Marco Antonio de Andrade Silva**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Adriana da Silva Felippsen**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Adriana da Silva Felippsen**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Crislaine Aparecida da Cruz**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Crislaine Aparecida da Cruz**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Rebeca da Silva Barbosa**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Professora, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.357,64 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2021.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM:** Isabel Cristina Rodrigues e Rebeca da Silva Barbosa**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Sirlene da Silva**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Sirlene da Silva**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023****CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE** : Município de Juti- MS.**CONTRATADO** : Flávia Regina Cordeiro Larrea**FUNDAMENTO** : Inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 108 da Lei Municipal nº 182/2003.**OBJETO** : Constitui objeto deste contrato Administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária na função de Monitor de Ensino, exercendo suas funções na Rede Municipal de Ensino.**VALOR MENSAL** : O **CONTRATADO** receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.148,75 (Um mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**DOTAÇÃO** : 05.02.12.361.0400.2020.1.5.40.3.1.90.11-00**VIGÊNCIA** : 04 meses e 15 dias**ASSINADO EM** : 01/03/2023**ASSINARAM**: Isabel Cristina Rodrigues e Flávia Regina Cordeiro Larrea**Prefeitura do Município de Juti****Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2023.****Gilson Marcos da Cruz****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP**

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI, PARA ATENDER AS ESCOLAS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE JUTI. Processo Administrativo nº025/2023, Pregão Presencial SRP nº004/2023, as empresas licitantes: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 01 a 37 valor total de R\$ 234.025,50 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Valor total da presente licitação R\$ 234.025,50 (duzentos e trinta e quatro mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocadas para retirar a Nota de Empenho.

Juti - MS, 04 de Abril de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**PORTARIA N.º 119, DE 27 DE MARÇO DE 2023.****Dispõe sobre a concessão de férias/indenizadas a servidor público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,



**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias indenizadas (abono pecuniário de acordo com a Lei nº 564/2018) à servidora **JOSILENE ALÉM PALÁCIO**, ocupante do cargo de COORDENADOR DO CREAS - Matrícula nº 55541, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Juti/MS, 27 de março de 2023

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 120, DE 27 DE MARÇO DE 2.023.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **JOSILENE ALÉM PALÁCIO** ocupante do cargo de COORDENADORA DO CREAS, matrícula 55541, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022 a partir de 03/04/2023 a 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 27 de março de 2023.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 04/2023/SMEL**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Ladário – MS, torna pública o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 04/2023/SMEL DEFERIDO E INDEFERIDO** na função Assistentes de Alfabetização voluntário para o **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 2023**.

QTD	NOME	Nº INSC.	TOTAL	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
01	GILCE HELLENE DA MOTA RIBEIRO	02	07	1º	DEFERIDO
02	ALICE CENA MENDES	03	03	2º	DEFERIDO
03	LILIAN COSTA RAMOS	01	02	3º	DEFERIDO

Ladário-MS, 03 de Abril de 2023.

Elizama Medina de Ávila  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Portaria 0689/2018**

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 857 e 858**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1009/2022

**DATA HOMOLOGAÇÃO:** 13/04/2022

**LICITAÇÃO:** Ata de Registro de Preço 7/2022

**CRITÉRIO:** Menor Preço POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS QUE OFERECEM EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO.

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 7/2022**

**EMPRESA:** SIMEIA A. H. M. MUSTAFA

**CPF/CNPJ:** 24.602.765/0001-60.

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
858	30/03/2023	08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.30.00.00	1500	23.342,50
<b>TOTAL</b>				<b>23.342,50</b>

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 7/2022**

**EMPRESA:** CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 29.000.107/0001-11.

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
857	30/03/2023	08.001-12.365.0400.2015-3.3.90.30.00.00	1500	8.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.500,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 1009/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 7/2022 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 13 dias do mês Abril de 2022, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

LADÁRIO-MS, 04 de Março de 2023.

Assina: Elizama Medina de Ávila - Secretária Municipal de Educação.

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 23/2023**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 6670/2022 <b>LICITAÇÃO:</b> Ata de Registro de Preço 2/2023 <b>CRITÉRIO:</b> Menor Preço POR ITEM <b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (TIPO SACOLÃO), A FIM DE ATENDER AOS CIDADÃOS E AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS QUE SE ENCONTRAM EM ESTADO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI 999/2017, QUE SÃO ATENDIDAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	<b>DATA HOMOLOGAÇÃO:</b> 18/01/2023
--	-------------------------------------

**OUTROS (ATA DE REGISTRO DE PREÇO) Nº 2/2023**EMPRESA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
CPF/CNPJ: 27.024.068/0001-67

EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR
23	29/03/2023	07.003-08.244.0600.2027-3.3.90.32.00.00	1500	9.100,00
<b>TOTAL</b>				<b>9.100,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública Processo nº 6670/2022, na modalidade de Ata de Registro de Preço nº 2/2023 devidamente homologada pelo ordenador de despesa aos 18 dias do mês Janeiro de 2023, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. Este(s) Empenho(s) vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço

LADÁRIO-MS, 29 de Março de 2023

ASSINA: GRACIELE ZÓRIO FRANCO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020  
PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO Nº 001/2020****OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 022/2020 QUE TRATA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS PREGÃO Nº001/2020 PROCESSO Nº 001/2020”.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**CONTRATADO: SEGUROS SURA S/A PRORROGAM :** Prazo de vigência para 12 (doze) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 54.534,53 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três reais)**DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:** 02 de Março de 2023.**ASSINAM: Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas e MARCELO POZZI PESTANA - SEGUROS SURA S/A .**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Prefeitura Municipal de Ladário****EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020  
PROCESSO Nº 001/2020 – PREGÃO Nº 001/2020****OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 027/2020 QUE TRATA DESPESA QUE SE EMPENHA REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS PREGÃO Nº001/2020 PROCESSO Nº 001/2020”.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS. FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL .**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA S/A.**PRORROGAM :** Prazo de vigência para 12 (dez) meses, mantendo inalteradas as demais cláusulas contratuais.**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**DATA DE ASSINATURA DO 3º TERMO ADITIVO:**

16 de Março de 2023.

**ASSINAM: LUIZ EDUARDO DA COSTA URT - Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural-Ordenador de Despesas e MARCELO WAIS - GENTE SEGURADORA S/A .**

Matéria enviada por RAFAELA ESMORGES ASSAD

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 81/PML, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:**Art. 1º** Exonerar o servidor CLEBER DE MIRANDA, matrícula nº 2345, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 31 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 82/PML, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera de cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Exonerar o servidor LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO, matrícula 13120, do cargo de provimento em comissão de Assessor I, DGA-05, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 31 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 83/PML, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear CLEBER DE MIRANDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Diretoria, símbolo DGA-05, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS 31 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 84/PML, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear LUCAS OTAVIO MARQUES NAVARRO, do cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, DGA-04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 31 de março de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Gabinete do Prefeito****PORTARIA Nº 85/PML, DE 3 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, resolve:

**Art. 1º** Nomear o servidor LUVANOR DA CRUZ SERRA, matrícula 2375, do cargo de provimento em comissão de Diretor da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, lotado no Gabinete do Prefeito, DGA-05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ladário-MS, 3 de abril de 2023.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 29 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal com a implementação da Escolinha de Futsal Pérola do Pantanal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27.812.0011.2169 - Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"	
579 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	21.285,00
580 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	317.565,00
	<hr/>
	338.850,00

**Total Geral de Suplementações .... 338.850,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 31 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

578 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

1.500,00

1.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 1.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0300.2073 - Manutenção/Recuperação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas

175 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1799 - Outras Vinculações Legais

1.500,00

1.500,00

**Total de Reduções ...: 1.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 47 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, oriundo de Excesso de Arrecadação de Receita CFM.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

230 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

400.000,00

400.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 400.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 52 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.1003 - Construção/Reforma e Ampliação Unidades Escolares

83 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

108.194,50

108.194,50

**Total Geral de Suplementações ...: 108.194,50**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2013 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

328 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

108.194,50

108.194,50

**Total de Reduções ...: 108.194,50**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 53 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

123 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 15 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

**Decreto Orçamentário nº 26 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais

56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 300.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento

45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

300.000,00

300.000,00

**Total de Reduções ....: 300.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 8 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 27 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

585 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

70.324,80

70.324,80

**Total Geral de Suplementações ...: 70.324,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.1002 - Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas

228 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

70.324,80

70.324,80

**Total de Reduções ...: 70.324,80**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 30 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL discriminadas abaixo:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

20.606.0900.2086 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**13.001 - FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

20.606.0900.2086 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural

10 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções ...: 10.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 32 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

463 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.035,25

11.035,25

**Total Geral de Suplementações ...: 11.035,25**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

82 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11.035,25

11.035,25

**Total de Reduções ...: 11.035,25**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 33 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.451.0300.2078 - Manutenção das Ações e Serviços da CIDE

584 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

24.338,29

24.338,29

**Total Geral de Suplementações ...: 24.338,29**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 34 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação Municipal de Cultura.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**13.392.0700.2121 - Promoção de Festividades e Eventos Culturais  
56 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.500,00

26.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 26.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**15.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**13.122.0700.2031 - Manutenção das Atividades da Fundação Mun. de Cultura  
31 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

26.500,00

26.500,00

**Total de Reduções ...: 26.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 14 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 35 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.365.0400.1006 - Construção/Reforma e Ampliação de CEINF	
33 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	175.977,35
	175.977,35

**Total Geral de Suplementações ....: 175.977,35**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	
11 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	175.977,35
	175.977,35

**Total de Reduções ....: 175.977,35**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

**Decreto Orçamentário nº 36 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total de Reduções ....: 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 24 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
213 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.954,17
	40.954,17
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
250 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.408,40
252 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.405,66
	62.814,06
10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
337 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.484,08
	7.484,08

**Total Geral de Suplementações ...: 111.252,31**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0500.2033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	111.252,31
	111.252,31

**Total de Reduções ...: 111.252,31**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Fevereiro de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 37 / 2023**

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 38 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

25.751.0300.2076 - Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública

470 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

40.516,86

40.516,86

**Total Geral de Suplementações ...: 40.516,86**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0200.2016 - Manutenção das Atividades da Secret. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos

97 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.500,00

100 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

11.500,00

15.451.0300.1002 - Pavimentação em bloco sextavado / pavimentação em vias e alamedas

107 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

6.016,86

6.016,86

15.452.0300.2041 - Manutenção/Conservação dos Serviços Públicos

114 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

04.122.0200.2114 - Manutenção das Atividades da COMDEC

333 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00

10.000,00

15.451.0300.1012 - Pavimentação Asfáltica, Águas Pluviais, Micro Drenagem e Drenagem Profunda

441 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

3.000,00

**Total de Reduções ...: 40.516,86**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADARIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 38 / 2023**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 39 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Advocacia Geral do Município.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

481 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

202 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

500,00

500,00

**Total de Reduções ...: 500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Fevereiro de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FMAS

**Decreto Orçamentário nº 40 / 2023 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

124 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 12.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2027 - Manutenção do Programa FEAS

102 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

**Total de Reduções ....: 12.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 41 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
89 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
	10.000,00
10.301.0500.2165 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária	
432 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	30.000,00
<b>Total Geral de Suplementações ...:</b>	<b>40.000,00</b>

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0500.2166 - Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	
26 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
<b>Total de Reduções ...:</b>	<b>40.000,00</b>

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 3 de Março de 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

---

**Decreto Orçamentário nº 41 / 2023**

\_\_\_\_\_  
RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 42 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação de Esporte de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte	
12 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	18.000,00
20 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	20.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.812.0800.1044 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Desportivas	
57 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1501 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	20.000,00

**Total de Reduções ...: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 43 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender ao Convênio Nº 32107/2022 Escola de Futsal Pérola do Pantanal.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27.812.0011.2169 - Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"

579 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

296.280,00

296.280,00

**Total Geral de Suplementações ...: 296.280,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

27.812.0011.2169 - Implantação da Escola de Futsal "Pérola do Pantanal"

580 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

296.280,00

296.280,00

**Total de Reduções ....: 296.280,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 44 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Administração.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

508 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0200.2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

213 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

30.000,00

**Total de Reduções ...: 30.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 9 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 45 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Especial de Fomento e Desenvolvimento Econômico.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.798,80

1.798,80

**Total Geral de Suplementações ...: 1.798,80**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.001 - SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

04.122.0200.2053 - Manut. das Ativ. da Sec. Especial Fom. e Desenv. Econômico

456 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.798,80

1.798,80

**Total de Reduções ...: 1.798,80**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 10 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO  
R: CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 46 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Fundação de Esporte de Ladário.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.122.0200.2097 - Manutenção das Atividades da Fundação de Esporte

9 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.500,00

14.500,00

**Total Geral de Suplementações ...: 14.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**14.001 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO**

27.812.0800.2084 - Ações e Serviços do Esporte o do Lazer

6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

5.500,00

14.500,00

**Total de Reduções ...: 14.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA**

RUA CORUMBA, 28, CENTRO, LADARIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 54 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAÍA NEGRA - APA discriminadas abaixo:

**10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA**

18.541.0200.2064 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1501 - Outros Recursos não Vinculados

80.000,00

80.000,00

**Total Geral de Suplementações ....: 80.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BAIA NEGRA**

18.541.0200.2064 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA

2 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1501 - Outros Recursos não Vinculados

20.000,00

5 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1501 - Outros Recursos não Vinculados

60.000,00

80.000,00

**Total de Reduções ....: 80.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 15 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 55 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Educação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

220 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

97.440,00

97.440,00

12.365.0400.2015 - Manutenção de Centros de Educação Infantil

222 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

27.840,00

27.840,00

**Total Geral de Suplementações ....: 125.280,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2014 - Manutenção do Desenv. do Ensino Fundamental

563 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

125.280,00

125.280,00

**Total de Reduções ....: 125.280,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED.

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 51 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED., por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do FUNDEB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DES.DA ED.BÁS.E DE VAL.DOS PROF.ED. discriminadas abaixo:

**08.002 - FUNDO DE MANUT E DES DA ED BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

12.361.0400.1005 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares

102 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1.073.167,48

1.073.167,48

**Total Geral de Suplementações ....: 1.073.167,48**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 14 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2023

**Decreto Orçamentário nº 48 / 2023****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas da Advocacia Geral do Município.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1108 de 17/11/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

4 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00

**Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO**

02.062.0200.2004 - Manutenção da Advocacia Geral do Município

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

16.000,00

202 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

4.000,00

20.000,00

**Total de Reduções ...: 20.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 13 de Março de 2023.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 580 / 2022****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação para atender a despesas do Poder Executivo Municipal, tendo por base para utilização do limite para suplementações descritos na Lei Nº 1103/2022.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1103 de 07/06/2022,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

181 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

856.650,00

---

856.650,00**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

241 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

303,66

---

303,66**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

522 - 3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais

0100 - Recursos Ordinários

70,00

545 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões

0100 - Recursos Ordinários

4.900,00

---

4.970,00**Total Geral de Suplementações .... 861.923,66**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

119 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0100 - Recursos Ordinários

269.000,00

126 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

0100 - Recursos Ordinários

23.000,00

127 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0100 - Recursos Ordinários

47.000,00

158 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

0100 - Recursos Ordinários

16.000,00

---

355.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

**Decreto Orçamentário nº 580 / 2022****04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

182 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuições Previdenciárias - Inss

0100 - Recursos Ordinários

115.000,00

184 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

0100 - Recursos Ordinários

33.000,00

148.000,00**08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0400.2092 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

240 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

303,66

303,66**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

292 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0100 - Recursos Ordinários

145.000,00

145.000,00**07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0600.2025 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social

294 - 3.1.91.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

0100 - Recursos Ordinários

57.500,00

57.500,00**04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

04.122.0200.2075 - Pessoal e Encargos em Geral

581 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps

0100 - Recursos Ordinários

156.120,00

156.120,00**Total de Reduções .... 861.923,66**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 30 de Dezembro de 2022.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTOIRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADARIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A DEZEMBRO/2022**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Janeiro/ 2022	Fevereiro/ 2022	Março/ 2022	Abril/ 2022	Mai/ 2022	Junho/ 2022	Julho/ 2022	Agosto/ 2022	Setembro/ 2022	Outubro/ 2022	Novembro/ 2022	Dezembro/ 2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.618.985,92	3.113.827,13	3.703.677,49	222.980,58	8.623.504,37	4.318.268,81	4.314.193,77	4.348.276,70	4.320.528,36	4.337.424,34	3.926.161,25	3.998.262,87	48.846.091,59	963.108,10
Pessoal Ativo	3.470.655,56	2.965.496,77	3.550.740,81	55.982,79	8.436.698,73	4.136.453,46	4.132.378,42	4.166.461,35	4.140.013,01	4.156.908,99	3.745.515,20	3.671.906,48	46.629.211,57	963.108,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.977.860,13	2.479.104,68	2.998.456,87	44.621,09	7.038.655,54	3.434.605,86	3.450.589,67	3.610.660,25	3.583.807,23	3.599.066,30	3.521.670,18	2.916.577,17	39.655.674,97	843.660,69
Obrigações Patronais	492.795,43	486.392,09	552.283,94	11.361,70	1.398.043,19	701.847,60	681.788,75	555.801,10	556.205,78	557.842,69	223.845,02	755.329,31	6.973.536,60	119.447,41
Pessoal Inativo e Pensionistas	148.330,36	148.330,36	152.936,68	166.997,79	186.805,64	181.815,35	181.815,35	181.815,35	180.515,35	180.515,35	180.646,05	326.356,39	2.216.880,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	121.819,66	127.512,03	127.848,03	145.423,05	160.281,30	157.765,81	157.765,81	157.765,81	156.465,81	156.465,81	156.596,51	283.472,42	1.909.182,05	0,00
Pensões	26.510,70	20.818,33	25.088,65	21.574,74	26.524,34	24.049,54	24.049,54	24.049,54	24.049,54	24.049,54	24.049,54	42.883,97	307.697,97	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	140.163,19	205.681,59	396.103,83	166.997,79	169.864,10	173.344,58	324.758,04	200.037,77	173.344,58	218.290,22	173.344,58	322.954,92	2.664.885,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	65.518,40	251.334,32	0,00	0,00	0,00	0,00	26.693,19	0,00	0,00	0,00	0,00	343.545,91	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.413,46	0,00	0,00	44.945,64	0,00	0,00	196.359,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	140.163,19	140.163,19	144.769,51	166.997,79	169.864,10	173.344,58	173.344,58	173.344,58	173.344,58	173.344,58	173.344,58	322.954,92	2.124.980,18	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.478.822,73	2.908.145,54	3.307.573,66	55.982,79	8.453.640,27	4.144.924,23	3.989.435,73	4.148.238,93	4.147.183,78	4.119.134,12	3.752.816,67	3.675.307,95	46.181.206,40	963.108,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A DEZEMBRO/2022**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.686.565,25	100,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.230.542,00	0,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ****2	89.456.023,25	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.144.314,50	52,70
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	48.306.252,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	45.890.939,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0.90*IX)	43.475.627,30	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) <sup>1</sup>	0,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A DEZEMBRO/2022**

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) <sup>3</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

\_\_\_\_\_  
NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR CRC-MS 012384/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.658.814,18	5.531.192,75	5.446.299,68	7.533.360,55
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.973.814,18	4.846.192,75	4.715.877,91	6.848.360,55
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.973.814,18	4.846.192,75	4.715.877,91	6.848.360,55
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.973.814,18	4.846.192,75	4.715.877,91	6.848.360,55
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	685.000,00	685.000,00	730.421,77	685.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	53.899.039,47	22.552.712,68	25.881.581,57	23.793.646,48
Disponibilidade de Caixa¹	13.016.082,85	22.552.712,68	25.881.581,57	23.793.646,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.850.765,65	22.845.929,25	27.343.560,95	24.412.520,19
(-) Restos a Pagar Processados	1.834.682,80	14.894,81	9.554,15	267.512,85

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	278.321,76	1.452.425,23	351.360,86
Demais Haveres Financeiros	40.882.956,62	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)	-48.240.225,29	-17.021.519,93	-20.435.281,89	-16.260.285,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.510.803,96	81.276.281,03	88.633.563,72	93.686.565,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.280.017,00	3.660.017,00	5.510.559,00	4.230.542,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.230.786,96	77.616.264,03	83.123.004,72	89.456.023,25
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	7,73	7,13	6,55	8,42
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-65,87	-21,93	-24,58	-18,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	89.412.964,75	97.531.537,24	106.360.276,46	112.423.878,30
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	80.471.668,28	87.778.383,51	95.724.248,82	101.181.490,47

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	35.554,40	35.554,40	35.554,40	35.554,40
PASSIVO ATUARIAL	37.453.904,01	37.453.904,01	37.453.904,01	44.859.401,47
RP NÃO PROCESSADOS	2.153.998,34	506.945,04	48.559,06	12.198.354,76
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajectoria de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: <sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". <sup>2</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: \*\*\* Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR CRC-MS 012384/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

RGF Anexo III ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º )

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.510.803,96	81.276.281,03	88.633.563,72	93.686.565,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 11, V, CF)	1.280.017,00	3.660.017,00	5.510.559,00	4.230.542,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES (VII)	73.230.786,96	77.616.264,03	83.123.004,72	89.456.023,25
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	16.392.376,87	17.880.781,82	19.499.384,01	20.611.044,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	14.753.139,18	16.092.703,64	17.549.445,62	18.549.939,92

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS N° 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR CRC-MS 012384/O-2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

## MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	93686565,25	99,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4230542,00	0,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89456023,25	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14312963,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	12881667,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6261921,62	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>Valor Realizado</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	4781415,59	6848360,55
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	4781415,59	6848360,55
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADARIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

\_\_\_\_\_  
NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

\_\_\_\_\_  
IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO

\_\_\_\_\_  
ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CRC/MS Nº012384/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

## MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em RP Não Processados do Exercício) <sup>1</sup> (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.521.725,85	0,00	10.234,00	0,00	0,00	0,00	3.511.491,85	689.985,49	0,00	2.821.506,36
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.521.725,85	0,00	10.234,00	0,00	0,00	0,00	3.511.491,85	689.985,49	0,00	2.821.506,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	20.890.794,34	0,00	257.278,85	12.697,38	0,00	0,00	20.620.818,11	11.495.671,89	0,00	9.125.146,22
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	297.026,00	0,00	217,38	0,00	0,00	0,00	296.808,62	1.763.597,39	0,00	-1.466.788,77
Transferências do FUNDEB	3.733.566,22	0,00	224.754,16	0,00	0,00	0,00	3.508.812,06	1.339.829,61	0,00	2.168.982,45
Outros Recursos Destinados à Educação	1.626.121,33	0,00	0,00	12.281,58	0,00	0,00	1.613.839,75	879.536,93	0,00	734.302,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	424.519,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.519,13	240.085,94	0,00	184.433,19
Outros Recursos Destinados à Saúde	8.503.338,51	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	8.503.338,48	5.233.045,24	0,00	3.270.293,24
Recursos Destinados à Assistência Social	1.150.506,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.506,17	155.243,39	0,00	995.262,78
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário/Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	142.330,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.330,05	0,00	0,00	142.330,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	900,00	415,80	0,00	0,00	-1.315,80	31.714,52	0,00	-33.030,32
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	36.347,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.347,45	0,00	0,00	36.347,45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

## MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/2022

Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.364,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.364,20	0,00	0,00	7.364,20
Recursos Extraorçamentários	146.886,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.886,41	0,00	0,00	146.886,41
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.822.788,87	0,00	31.407,28	0,00	0,00	0,00	4.791.381,59	1.852.618,87	0,00	2.938.762,72
TOTAL (III) = (I + II)	24.412.520,19	0,00	267.512,85	12.697,38	0,00	0,00	24.132.309,96	12.185.657,38	0,00	11.946.652,58

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPALMARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNOROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR CRC-MS 012384/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

**MUNICÍPIO DE LADARIO**

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2022

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO/2022**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	93.686.565,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.456.023,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.456.023,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	47.144.314,50	52,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	48.306.252,55	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	45.890.939,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	43.475.627,30	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.260.285,93	-18,18
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.423.878,30	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.611.044,35	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.312.963,72	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.261.921,62	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	12.185.657,38	11.946.652,58

NORMA LUCY DE MELLO  
CONTADORA CRC/MS Nº 9993/O-2

IRANIL DE LIMA SOARES  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELINO MACENA BENEVIDES JÚNIOR  
CONTROLADOR INTERNO

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO  
CONTADOR CRC-MS 012384/O-2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****DECRETO/GP/PMLC/ nº 063/2023, de 04 de abril de 2023**

“Dispõe sobre a Revogação do Decreto que menciona e dá outras providências”.

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a medida provisória nº 1.167/2023 de 31 de março de 2023 emitida pelo Governo Federal no que diz respeito a prorrogação de uso da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dos artigos 47-A da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011.

**CONSIDERANDO** ainda, que o município já vinha normatizando os atos para a implementação da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, se faz necessária a revogação de alguns atos visando a atender a prorrogação estabelecida na medida provisória.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica tornado sem efeito em seu inteiro teor o Decreto nº 052 de 21 de março de 2023, que estabeleceu o Marco Temporal e demais procedimentos para transição da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002 para a Lei Federal 14.133/21 de 01 de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 31 de março de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023****EDITAL Nº 02/2023**

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público a **HOMOLOGAÇÃO D AS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, conforme anexo único deste Edital.

**ANEXO ÚNICO****Inscrições Homologadas****Cargo: 1 – PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – LIBRAS - SEDE**

CANDIDATO	CPF
MARYVONE LOPES AGUËRO	013.437.311-19
<b>Total de candidatos: 01</b>	

**Cargo: 4 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE**

CANDIDATO	CPF
CRIS MAINARA DE MELLO DE OLIVEIRA BATISTA	132.162.999-02
ELIZANA BENITES GOMES	010.369.741-11
KELI DAYANA SALINA QUINTANA	008.191.641-86
PATRICIA CÁCERES DE OLIVEIRA	049.999.821-96
PATRICIA PIRES	067.199.911-75
<b>Total de candidatos: 05</b>	

**Cargo: 7 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ESCOLA CAMPANÁRIO**

CANDIDATO	CPF
JESSIKA ROBERTA DA SILVA MOREIRA	030.966.041-69
MICHELLY BARBOSA FLORES DE SENA	069.569.691-22
<b>Total de candidatos: 02</b>	

**Cargo: 8 – TÉCNICO DE INFORMÁTICA - SEDE**

CANDIDATO	CPF
DAVI CLEBER MACHADO ALVES	953.492.191-20
GEAN PEREIRA BRANDÃO	073.171.251-05
<b>Total de candidatos: 02</b>	

Gabinete do Prefeito do Município de Laguna Carapã em 04 de abril de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ELIANA PETRY SUTEL PESARICO

Presidente

FABIANA WATTHIER

Membro

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Membro

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 21/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado nº 005/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022, conforme Publicação em 13 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 3 (três) dias a contar da data desta Publicação. O candidato que não comparecer até o prazo de 3 (três) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2022.

- Carteira de Identidade (RG)
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- Certificado Militar (masculino)
- CPF
- Título de Eleitor e último comprovante de Votação
- Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
- Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
- Declaração de Bens
- Declaração de não Acumulo de Cargo
- Conta Corrente (Banco do Brasil)
- PIS/PASEP
- BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
- Certidão de Antecedentes Criminais

**Cargo : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE**

Nome do Candidato
Ana Carolina Dalmazo Santos

Laguna Carapã-MS, 04 de abril de 2023.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2023**

**CONTRATANTES** : O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS e a empresa BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA

**DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO** : O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal nº 018/2023, exarada em despacho constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023, gerado pela DISPENSA Nº 41/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE, CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE E E-MAIL INSTITUCIONAL, incluindo a migração total de dados e treinamento para o novo portal oficial do Município de Laguna Carapã-MS – www.lagunacarapa.ms.gov.br.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 436 - 02.020-04.122.0003.2053-3.3.90.39.99.2.5.00.000000 F. Recursos - 500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VALOR** : R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

**DA VIGÊNCIA** : O prazo de vigência do contrato será início em 30 de março de 2023 e término em 29 de março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2023.

**ASSINAM:** EDSON DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 018/2023 – p/ Contratante e LUCAS RUGIERI PASQUETTO – BLIT SOFTWARES E TECNOLOGIA DIGITAL LTDA - p/ Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

**PROCESSO Nº 085/2020**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **TS CONSTRUTORA LTDA EPP**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – dos Prazos e Vigência**, do Contrato nº 068/2020 – Processo nº 085/2020, Tomada de Preço nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação, calçadas e meio fio das Ruas Estanislau Lolli Ghetti, Donária Lino, Antônio Pinto de Carvalho, Avenida Zeferino Rolim e pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio das Ruas Zeferino Rolim, Alberto Flores. Localizadas no distrito do Bocajá no Município de Laguna Carapã – MS, conforme contrato de Repasse nº 885541/2019/MDR/CAIXA – operação 1064801-22 de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

**DA VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo por mais **07 (sete)** meses, a contar de 07/06/2022 a 07/01/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 07/06/2022.

**ASSINAM :** ADEMAR DALBOSCO – Prefeito, pela Contratante e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2020

**PROCESSO Nº 085/2020**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS e a empresa **TS CONSTRUTORA LTDA EPP**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Sétima – dos Prazos e Vigência**, do Contrato nº 068/2020 – Processo nº 085/2020, Tomada de Preço nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para pavimentação, calçadas e meio fio das Ruas Estanislau Lolli Ghetti, Donária Lino, Antônio Pinto de Carvalho, Avenida Zeferino Rolim e pavimentação, drenagem, calçadas e meio fio das Ruas Zeferino Rolim, Alberto Flores. Localizadas no distrito do Bocajá no Município de Laguna Carapã – MS, conforme contrato de Repasse nº 885541/2019/MDR/CAIXA – operação 1064801-22 de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, parte integrante do edital.

**DA VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo por mais **05 (cinco)** meses, a contar de 07/01/2023 a 07/06/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 068/2020, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 23/12/2022.

**ASSINAM :** ADEMAR DALBOSCO – Prefeito, pela Contratante e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL, pela Contratada.

Matéria enviada por Sedrick Rodrigues Soley

#### CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023**

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e ROSA E PEREIRA LTDA MS inscrito no CNPJ sob o nº 05.473.385/0001-28. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FRACIONADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 17.072,70 (dezessete mil setenta e dois reais e setenta centavos). **DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses com início em 14/03/2023 à 14/03/2024. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.1500 – Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/03/2023. **EMIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO:** 22/03/2023 **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – CONTRATANTE E ELISÂNGELA PEREIRA DA ROSA - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e DINAMICA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.256/0001-05. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA VISANDO O PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 1.918,80 (hum mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos) sendo que o valor mensal correspondente à R\$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de instalação da internet. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.40.00.0.1500 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. **DATA:** 22 de março de 2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE E ROSA GISELE ESPÍNDOLA DE SOUZA - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e 67 TELECOM LTDA EPP inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.669/0003-93. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA VISANDO O PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA E COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ - MS. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.798,80 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) sendo que o valor mensal correspondente à R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). **DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de instalação da internet. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-3.3.90.40.00.0.1500 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ. **DATA:** 22 de março de 2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE E THAIS APARECIDA FERRAZ FRANCHINI CICERELLI - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023****CARTA CONVITE Nº 001/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 01.989.839/0001-67 e DELGADO E MANTELLI LTDA EPP inscrito no CNPJ sob o nº 36.802.890/0001-00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTBOOK'S E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS, E EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. **DO VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 56.598,90 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos). **DA VIGÊNCIA:** o prazo deste Contrato será de 28/03/2023 à 28/07/2023. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria: 01.031.0001.2001-4.4.90.52.00.0.1500 - Equipamentos e Materiais Permanentes. **DATA:** 28 de março de 2023. **ASSINAM:** MARCIO BRANDÃO GUTIERRES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE E FLÁVIO DONIZETE DELGADO - CONTRATADA.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 085/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 009/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS;**CONTRATADA:** ATENTA PRODUÇÃO E MARKETING LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.206.321/0001-33;**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIAS 22, 23 e 24 DE MARÇO DE 2023, VISANDO APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.01.2001-3.3.90.39.00.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

**VALOR DO EMPENHO:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

**DATA:** 22/03/2023

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), E INCLUSIVE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.**

**O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ – MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido, processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Decreto Municipal nº 13/2013.

**OBJETO:** O presente Pregão tem por objeto a aquisição de cobertores para atender às famílias cadastradas no CRAS/CREAS, bem como as pessoas carentes e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com a Lei Municipal nº 487/2015 e Resolução 12/2022 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Laguna Carapã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 20 de abril de 2023 às 09:00 horas (horário local).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal, sito à Av. Erva Mate, nº 650, Bairro Centro, Coordenadoria Geral de Licitações, Município de Laguna Carapã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_laguna\\_carapa](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_laguna_carapa)

Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto a Coordenadoria Geral de Licitações, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3438-1202 ou e-mail: [licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br](mailto:licitacao@lagunacarapa.ms.gov.br)

Laguna Carapã/MS, 04 de abril de 2023.

Maria Aparecida de Souza Cintra  
Coordenadora Geral de Licitações

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme solicitação e Parecer constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de show artístico da **dupla PEDRO & EVANDRO**, CNPJ 49.949.053/0001-42. O Show se realizará no dia 21 de abril de 2023, no Parque de Exposição Colorindo Pezzarico, nesta cidade de Laguna Carapã-MS, no evento em comemoração ao 31º aniversário do Município e a tradicional Festa do Pé de Soja Solteiro.

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**PROCESSO Nº 081/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023**

**FAVORECIDO:** GLEDSON SHOW E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**DOTAÇÃO:** 325.02.023-23.695.0004.1029-3.3.90.39.00.001500- Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

**VALOR TOTAL:** Valor R\$ 20.900,00 ( vinte mil e novecentos reais).

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**ASSINA:** LEANDRO MATOZO – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Ordenador de Despesa conforme Decreto 018/2023.

Laguna Carapã, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por FABIANE LAZAROTO FERNEDA

**CÂMARA DE VEREADORES DE LAGUNA CARAPÃ**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PUBLICADO EM 22/03/2023, NÚMERO DE EDIÇÃO: 3304 – DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL - ASSOMASUL, **ONDE SE LÊ:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIAS 23, 24 E 25 DE MARÇO DE 2023, VISANDO APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **LEIA-SE:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES NOS DIAS 2 2 , 2 3 E 2 4 DE MARÇO DE 2023, VISANDO APERFEIÇOAMENTO DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Matéria enviada por JOÃO MIGUEL MORAES LOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029 /202 3**

\* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE RODEIO EM TOUROS E CAVALOS, PARA OS DIAS 10,11,12,13 E 14 DE NOVEMBRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "29º EXPONAVI – EXPOSIÇÃO AGRO INDUSTRIAL DE NAVIRAÍ" NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES TATSUO SUEKANE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 68/2023.

\* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 27 / 04 /2023 , às 08 h 30 min (horário local).

\* **EDITAL:** estará disponível para download no site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Naviraí – MS, 03 de abril de 2023 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE 2º ADENDO - CONCORRÊNCIA Nº 011/2022****C ONCORRÊNCIA Nº. 0 11/2022**

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 2º ( Segundo ) Adendo do **Processo Licitatório nº. 337 /202 2 – C oncorrência nº. 0 11 /202 2 .**

**E PRORROGA A ABERTURA PARA 18/04/2023 ÀS 08:30H (HORÁRIO LOCAL)**

O Adendo está disponível na página eletrônica : <https://navirai.ms.gov.br>

Naviraí/MS, 04 de abril de 2023 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**PREFEITURA DE NAVIRAI/GERENCIA DE MEIO AMBIENTE****Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2023  
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Gerente Municipal de Meio Ambiente , no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** , constantes e também o **EDITAL DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS** constantes no anexo II , referente ao cargo de **Operador De Serviços Públicos** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Gerência de Meio Ambiente .

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

Este edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 04 de abril 2023 .

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR

GERENTE DE MEIO AMBIENTE

**ANEXO I****CANDIDATOS HOMOLOGADOS**

NOME	DATA DE NASCIMENTO
ANTONIO SOUZA DA SILVA	28/08/1977
ELAINE DAMACENA NASCIMENTO	26/10/1993
NEUZA MARIA DE SOUZA	05/05/1960
JEDIAEL JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	05/07/1989
ESTER BEATRIZ SALINAS SANABRIA	27/03/1993
JOÃO JOSE ORTEGA	26/05/1956
ANA CLAUDIA DA SILVA	28/12/1987
MARINALVA GUEDES DANTAS	07/10/1982
TAILINA DA SILVA CARVALHO	30/10/2002
JHENIFER JOISE DA SILVA	06/07/2004
SIMONE DA SILVA BATISTA	19/06/1984
CLAUDINEI DA SILVA	21/04/1981
DIOGO ROBERTO MARTINEZ DA SILVA	16/09/2002
ERICA CRISLAINE SANTANA SANABRIA	23/12/1993
CHARLIANE BARRAS GONÇALVES	05/11/2002
ESTELA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	18/03/1973
ALINE DA SILVA PAES	09/02/1998
GENILDA JOVINO DA SILVA PINHEIRO	26/03/1974
MONICA VOGAIS ORTEGA	07/12/1988
ELIANE VOGAIS ORTEGA	02/05/1975
LUCILENE LEITE DA SILVA PEREIRA	27/02/1982
LUCIANO RIBEIRO BOGARIM	07/03/1992
ODAIR JOSE DE SOUZA DEMETRIO	20/11/1982



ALBERTO LEONEL FERREIRA	23/03/1979
SAYARA CRISTINA ALVES DA SILVA PEREIRA	16/05/1996
ROSANA ALVES DE SOUZA	17/05/1972
ADRIANO DE LIMA PEREIRA	16/07/1981
DENISE TAVARES DA SILVA SANTOS	11/02/1980
SILVA AMARO DE JESUS	05/06/1980
SARA LUCIA SOUZA MOREIRA	19/12/1999
CRISTIANA BARBOSA	26/05/1988
LUCINEIA DE CASTRO DE ALMEIDA	25/01/1994
ROSENI MARCIRIO	24/01/1983
EULALIA APARECIDA CARVALHO BAEZ	29/06/1993
ROMÁRIO DOS SANTOS ARAÚJO	21/11/1992
ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA	22/12/1993
BRUNA DE SOUZA LEITE GOMES	25/08/1998
LARISSA CUNHA DOS SANTOS	24/01/1998
SIMONE NAKAGAWA DE SOUZA	10/07/1984
ANDREIA APARECIDA DA SILVA LIMA	17/02/1982
JOSE DOLORES RIBAS SANABRIA	15/09/1960
TAISSA FRANÇOISE SILVA RUIZ	25/05/2003
GILBERTO CARDOSO DIAS	16/11/1963
ROZELI VIEIRA	02/02/1971
JOSE DO CARMO	07/09/1983
SILVANA FERREIRA SANTANA VISCENTE	03/06/1996
IGOR FERREIRA MENEZES DOS SANTOS	23/07/2000
JACKELINE SANTANA SCHAFFER	03/12/1985
ODELITA VIEIRA DA SILVA	28/05/1971
JHENIFER DA SILVA GODOI	13/03/1990
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	10/10/2002
DANILO DA SILVA CAITANO	26/01/2001
SUZANA FALCO STURNICH	02/04/1998
MARIA DOS ANJOS MARTINS DOS SANTOS	02/08/1969
ROSALINA VIEIRA CARIS	03/01/1979
LUZINETE GERALDA MARTINS	04/11/1985
MARGARIDA DONIZETE DE SOUZA	20/03/1984
SILVIO ROGERIO PEREIRA	12/09/1978
LEANDRO SILVA DO AMARAL	15/05/1994
VANESSA DA SILVA LISBOA	20/05/1992
MARCELA MORINEGO VERA AJALA	18/10/1991
FERNANDA SANTIAGO DA CRUZ	18/03/1996
MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA	17/03/1982
EDUARDO AMARO DOS SANTOS	02/04/2000
RENATA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1996
AMANDA LEITE DA SILVA	25/04/1996
FÁTIMA LEITE DA SILVA	05/10/1977
CLEONICE DE ASSIS LOPES RODRIGUES	05/06/1983
THAISA RODRIGUES DOS SANTOS	05/05/1995
ELIANE FERREIRA	08/03/1980
ESMAEL AMARANTE MESSIAS	15/05/1971
NATHAN SOARES DA COSTA	06/05/1999
ADEMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	29/06/1967
MARIA DE FÁTIMA SILVA	04/12/1976
FRANCISCO VIEIRA DA SILVA	14/02/1956
VANESSA MARQUES DOS SANTOS VISCENTE	26/03/1997
IVONE APARECIDA DA SILVA	29/01/1968
LENITA GOMES DE MOURA	23/05/1976
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	29/10/1980
ADRIANA DE LIMA GONÇALVES	26/02/1985
MARIULZA FERREIRA DA SILVA ALVES	09/08/1962
JHONATA SANTANA DOS SANTOS	14/08/1989
DRIELI INÁCIO DA SILVA RIBEIRO	12/01/1992
ANA CARLA PEREIRA	15/10/1984
SEBASTIÃO ARAÚJO DIAS NETO	27/11/1963
ANDRÉ EDUARDO SEZERINO	20/12/1978

LUIZ ALBERTO ÁVILA SILVA JÚNIOR  
GERENTE DE MEIO AMBIENTE  
**CANDIDATOS NÃO HOMOLOGADOS**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CONFORME
LEONARDO ESTEVO DOS SANTOS	23/05/1997	ITEM 4.4
RICARDO PATRÍCIO REINA DA SILVA	26/10/1981	ITEM 4.4
FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	05/07/1996	ITEM 4.4

Matéria enviada por SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2023.

Partes: O Município de Naviraí-MS, como Empregador; e CARLOS HENRIQUE MELO BERNEGOSI como Empregado.

Objeto: contrato para prestação de serviço ao EMPREGADOR, na função de Assistente Administrativo.

Vigência: 10/04/2023 e término 10/04/2024.

Assina: ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI, Gerente de Administração.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 382/2023**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **ELIANE APARECIDA RODRIGUES** .

**Objeto** : Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **382 / 202 2** .

**Vigência** : até 26 de maio de 2023 .

**Disposição Finais** : Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **382 /202 2** não modificadas por este instrumento.

**Data** : 16 de fevereiro de 2023 .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **ELIANE APARECIDA RODRIGUES** , contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 858/2023.**

**PROCESSO** : 085/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .**

**CNPJ**: 35.959.514/0001-53.

**Lote**: 001 – **Item**: 001 e 002.

**Valor**: **R\$ 32.570,00** (trinta e dois mil, quinhentos e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.09.00.00 (**R 2464**).

**Fundamento Legal**: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra** : **24/03/2023.**

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL D A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** , Matrícula: **8842-0** (fiscal) e **Igor Bruno Januário** , Matrícula: **7721-6** (suplente de fiscal).

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 857/2023.**

**PROCESSO** : 085/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 37/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA : TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA .**

**CNPJ**: 35.959.514/0001-53.

**Lote**: 001 – **Item**: 001 e 002.

**Valor**: **R\$ 7.670,00** (sete mil, seiscentos e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.301 0504 2.018 - 3.3.90.30.09.00.00 (**R 2446**).

**Fundamento Legal**: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão da Autorização de Compra** : **24/03/2023.**

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana** , Matrícula: **8842-0** (fiscal) e **Igor Bruno Januário** , Matrícula: **7721-6** (suplente de fiscal).

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 225, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia **Claudia Gomes da Silva Pereira**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Claudia Gomes da Silva Pereira**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Hospitalar, lotando-a na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 025 de 29.12.2000, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, a partir do dia **04 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 04 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 224, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Designar a servidora Ethel Ebner Eckert, para responder pelo Núcleo de Administração Hospitalar, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Ethel Ebner Eckert**, matrícula nº 1474-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Gerência Municipal de Saúde, para responder sem ônus, pelo Núcleo de Administração Hospitalar, com efeito a contar de 04 de abril de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 04 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 223, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera **Rafael Valentim da Silva**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar Rafael Valentim da Silva**, lotado na Gerência Municipal de Saúde, do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Administração Hospitalar, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a contar de **04 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 04 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

---

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 222, DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Exonera **Karin Taise Matsuoca**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar Karin Taise Matsuoca**, lotada na Gerência Municipal de Saúde, do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Hospital Municipal, pertencente ao Quadro a Prefeitura Municipal, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, com efeito a contar de **04 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Naviraí.

Naviraí - MS, 04 de abril de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 199, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Luciane Lauterio Debarba**, matrícula n.º 6265-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da Saúde, Símbolo GER-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, de 85% (oitenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), com efeito a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Navirai – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 201, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Cleia Lima de Oliveira Santin**, matrícula n.º 9069-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Monitoramento Avaliação e Controle, Símbolo GER-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, de 40% (quarenta por cento) para 85% (oitenta e cinco por cento), com efeito a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Navirai – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 194, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o servidor **Danilo Dias Pereira**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidor **Danilo Dias Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Apoio Logístico, GER - 3, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o na Gerência de Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito, a partir de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Navirai – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 200, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Erica Cristina do Amaral Mattos**, matrícula n.º 3817-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe Epidem. Contr. Vetores, Símbolo GER-4, lotada na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, de 50% (cinquenta por cento) para 85% (oitenta e cinco por cento), com efeito a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Naviraí – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 198, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Eleva o percentual sobre a gratificação concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar n.º 025 de 29 de dezembro de 2000, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º Elevar** o percentual sobre a gratificação concedida a servidora **Katia Akemi da Rocha Ujihara Salem**, matrícula n.º 376-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Núcleo de Assistência Odontológica, Símbolo GER-3, lotado na Gerência Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, de 85% (oitenta e cinco por cento) para 100% (cem por cento), com efeito a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal

Naviraí – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 197, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o servidor **Gilberto Stocker**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor **Gilberto Stocker**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, GER - 4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-o na Gerência de Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito, a partir de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 196, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Revoga a Portaria n.º 54 de 26 de janeiro de 2022, que concede **Função Gratificada III** ao servidor que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Art. 1º Revogar a** Portaria n.º 54 de 26 de janeiro de 2022, que concede a gratificação denominada **Função Gratificada III**, ao servidor **Gilberto Stocker**, matrícula n.º 8404-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 207, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Concede a gratificação denominada **Função Gratificada III**, a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** a gratificação denominada **Função Gratificada III**, a servidora **Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos**, matrícula n.º 7789-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a partir de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 28 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 205, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Revoga a Portaria n.º 92 de 09 de fevereiro de 2023, que concede **Função Gratificada I** a servidora que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar a** Portaria n.º 92 de 09 de fevereiro de 2023, que concede a gratificação denominada **Função Gratificada I**, a servidora **Luzia Fernanda Ferreira Lima dos Santos**, matrícula n.º 7789-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 28 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**PORTARIA N.º 195, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia **Elida Mara Santos Andrade**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** **Elida Mara Santos Andrade**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Distribuição de Medicamento, GER - 4, pertencente ao Quadro da Prefeitura, lotando-a na Gerência de Municipal de Saúde, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132 de 11 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, aplicando-se 100% (cem por cento) de adicional a título de gratificação sobre o vencimento base, com efeito, a partir de **01 de abril de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 27 de março de 2023.



**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
PORTARIA Nº 214, DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia Comissão Especial responsável pela organização da **XXVIII Exponavi - Exposição Feira Agropecuária e Industrial**, a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** Comissão Especial responsável pela organização da **XXVIII Exponavi - Exposição Feira Agropecuária e Industrial**, a realizar-se no período de **10 a 14 de novembro de 2023**, composta na forma a seguir:

**Rhaiza Rejane Neme de Matos** – Presidente de Honra;

**a. Eugenio de Almeida Guedes** – Presidente;

**b. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Tesoureira;

**c. Leonardo Nogueira** – Secretário;

**d. Goreth de Aguiar** – Assessora Jurídica.

**Membros:**

**a. Simon Rogerio Freitas Alves da Silva;**

**b. Adolfo José Silvério;**

**c. Rosangela Belizário da Cruz;**

**d. Claudio José da Silva;**

**e. Helder Matsubara;**

**f. Fabiano Costa;**

**g. Adriano Hilário Talarico Soletti;**

**h. Vera Lucia da Silva.**

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de que trata o caput terá como finalidade, o planejamento, controle e fiscalização das atividades que envolverão o evento, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 29 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI  
PORTARIA N.º 193, DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera os servidores do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar Danilo Dias Pereira**, matrícula 8342-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente Equipe de Distribuição de Medicamentos, lotado na Gerência de Municipal Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar do dia 01 de abril 2023.**

**Art. 2º Exonerar Elida Mara Santos Andrade**, matrícula 8172-8, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar do dia 01 de abril de 2023.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 27 de março de 2023.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS****Prefeita**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º044/2023.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art.24, Inciso IV** da Lei nº. **8.666/93** e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 106/2023 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.044/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO REFERENTE AS GERÊNCIAS DE: SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRAS Nº 12/2023.**

**EMPRESA VENCEDORA : M S S DE ALMEIDA - ME, Inscrita no CNPJ : 20.040.030/0001-39 , com o LOTE: 001 - ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008 e 009.**

**VALOR TOTAL:** R\$ 229.086,00 (duzentos e vinte e nove mil, oitenta e seis reais).

**RECURSO S ORÇAMENTÁRIO S : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS) - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.100 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2407) e GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 - 3.3.90.30.07.00.00 (R 2344).**

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de Abril de 2023.

**LUCINÉIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI** - Gerente de Assistência Social e Ordenadorade Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

**MARIANA CRUZ ROSADA** - Gerente de Saúdee Ordenadorade Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH** - Gerente de Educação e Culturae Ordenadorade Despesas, Conforme Decreto nº 033/2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº035/2023 E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº206/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 35/2023** - PROCESSO Nº. 067/2023. publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3295, na página 369, no dia 09 de Março de 2023, e o **EXTRATO DO CONTRATO Nº206/2023**, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3299, na página 592, no dia 15 de Março de 2023.

#### **ONDE SE LÊ :**

- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.39.10.00.00 (**R 8201**).

#### **LEIA-SE :**

- GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO: 01.08.00 04.122 0508 2.052 - 3.3.90.36.15.00.00 (**R 7811**).

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 16 de Março de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

#### RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº038/2023.

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que **RETIFICA A RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 0 38/2023** - **PROCESSO Nº. 084/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3301, na página 635, no dia 17 de Março de 2023.

#### **ONDE SE LÊ :**

- **EMPRESAS CONTRATADAS** : Com o **LOTE: 001 ... Item: 002: LEITUGA SAUDE LTDA**, Inscrita no CNPJ: **11.984.942/0001-78**.

#### **LEIA-SE :**

- **EMPRESAS CONTRATADAS** : Com o **LOTE: 001 ... Item: 002: MCM LOCACOES LTDA**, Inscrita no CNPJ: **17.533.095/0001-01**.

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 31 de Março de 2023.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE**  
**Chamamento Processo Seletivo SESANI****EDITAL Nº 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA EXCEPCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE NIOAQUE/MS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR, prefeito municipal de Nioaque-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA POSSE NO PROCESSO SELETIVO.

1.0 Conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA, do Processo Seletivo n.º 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, CONVOCA os profissionais conforme CLASSIFICAÇÃO abaixo para apresentação de documentos pessoais, sendo que a mesma terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do dia subsequente da data da publicação deste edital para se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07 às 11h, 13h às 17h, na Rua: General Klínger 568 - centro, Nioaque-MS. Contatos (67) 3236-2177 – E-mail: **sesani\_11@hotmail.com**

1.1 Os documentos à serem apresentados serão aqueles citados no item 5.4, Da Contratação, do edital 001/2022 do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 O não comparecimento implicará na desistência do mesmo, de modo que será convocado o próximo profissional, obedecendo à ordem de classificação do Resultado Final Homologado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022.

1.3 Conforme itens 6.2 e 6.3 do Edital 001/2022 do Processo Seletivo, fica a Secretaria apta a convocar profissionais aprovados no processo seletivo conforme necessidade.

**NIVEL FUNDAMENTAL**

<b>NIVEL MÉDIO</b>	
<b>Recepcionista</b>	
Classificação	Nome Completo
15º	LENITA RAMIRES DE OLIVEIRA NUNES LOPES
16º	MIRLAINE FERNANDES DE MELO DA SILVA

**NIVEL ELEMENTAR**

<b>NIVEL ELEMENTAR</b>	
<b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>	
Classificação	Nome Completo
9º	ROSANA LISBOA VICENTE
10º	IVONETE SANTIAGO FERNANDES SAMPAIO

**NIVEL ELEMENTAR**

<b>NIVEL ELEMENTAR</b>	
<b>Copeira</b>	
Classificação	Nome Completo
3º	ROSE MEIRE ROMERO GOES
4º	REGINA LIMA
5º	MARIA ZELIA PEREIRA DOS SANTOS

**NIVEL ELEMENTAR**

<b>NIVEL ELEMENTAR</b>	
<b>Vigia</b>	
Classificação	Nome Completo
8º	IVAR CESAR DA SILVA

Nioaque/MS, 04 de Abril de 2023.

**Marcia Cristiane Missioneira Jara**

Secretária Municipal de Saúde

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MISIONEIRA JARA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREFERENCIAL PARA ME/EPP**  
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 08 / 20 23**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 41 / 20 23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/2002 Decreto Municipal 068/2007, Decreto Municipal 80/2013 e Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo “menor preço por item” Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e lava car com fornecimento parcelado, para atender a frota de veículos e máquinas da prefeitura municipal de Nioaque - MS, para consumo previsto durante 12 meses.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail [licitanioaque@hotmail.com](mailto:licitanioaque@hotmail.com), o edital na íntegra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site <http://www.nioaque.ms.gov.br/>

**Data de Abertura : 24/04 /20 23 - Horário: 08 : 00 h s.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Nioaque

**Nioaque/MS**, 03 / 04 /20 23

**Keli Cristina Freitas da Silva** - Pregoeira

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através de seu pregoeiro, torna público o resultado da **LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**, foi considerado DESERTA, conforme devidamente registrado em ata acostada aos autos, a qual objetiva a Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **19 (dezenove) veículos automotores do tipo motoneta zero quilometro**, visando atender as demandas das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas estava agendada para o dia 15/03/2023 às 8:00 horas.

Paranaíba-MS, 04 de abril de 2023.

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

**Pregoeira**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023 PREGÃO Nº 21/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a *prestação de serviço com a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de odontologia (cadeiras, autoclaves, canetas e alta e baixa rotação, etc...)*, para atender as necessidades com a manutenção dos equipamentos de consultórios nas Unidades de Saúde localizadas na zona urbana e rural deste município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**9776 - ANDRESSA RAVAZZI DE OLIVEIRA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
1	074.002.187	SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E COMESES	Unitário	12		5.000,00
						60.000,00

Descrição do Detalhado

SERVIÇO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA (CADEIRAS, AUTOCLAVES, CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ETC) - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos em consultório odontológico com substituição de peças quando necessário.

**Valor Total Geral:**

**60.000,00**

**Valor Total da Licitação:**

**60.000,00**

**LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 04 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023 PREGÃO Nº 25/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de *5 (cinco) veículos automotores, zero quilômetro, ano/modelo corrente ou superior*, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**ADJUDICO**, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

**1044 - SELENA AUTOMOVEIS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
2	107.001.052	VEICULO AUTOMOTOR PICAPE CAB.DUPLA - FLEXUN	Unitário	1	FIAT/FCA FIAT C	113.900,00
						113.900,00

Descrição do Detalhado

VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE de fabricação ano/modelo corrente ou superior, 0 km, cabine dupla, na cor BRANCA;

- Com motor aspirado ou turbo alimentado de 3 ou mais cilindros; Com no mínimo 100 cv de potência e 13 kgfm de torque;
- Movido a gasolina ou bicombustível, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e ré;
- Comprimento mínimo 4400 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1550 mm; Entre-eixos mínimos 2700 mm; Vão livre mínimo do solo 190 mm;
- Capacidade de lotação para 5 (cinco) pessoas (4 passageiros + 1 motorista); Cintos de três pontos para todos os ocupantes; Travamento central das portas;
- Banco do motorista com ajuste de altura; Alças de segurança no teto;
- Direção assistida (hidráulica / elétrica), Volante com ajuste de altura; Ar condicionado, com vidros elétricos em todas as portas, travas elétricas, Airbag duplo frontais;
- Discos ventilados na dianteira, tambores na traseira e sistema de frenagem ABS, 4 rodas de no mínimo 15 polegadas mais estepe;
- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 45 litros de combustível; Caçamba com carga útil mínima de 620 kg; capota marítima compatível com veículo.
- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN e Emplacada.

**Valor Total Geral:****113.900,00****6353 - APRAVEL VEICULOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
Unitário	Valor Total					
3	107.001.054	VEICULO AUTOMOTOR SUV/COMPACTO 0KM 7 LUN		3	CHEVROLET SPI	132.000,00
	396.000,00					

## Descrição do Detalhado

- Veículo automotor de fabricação de ano/modelo corrente ou superior, com 4 portas, 0 km, na cor BRANCA;
- Com motor de 3 ou mais cilindros, aspirado ou sobrealimentado, de no mínimo 105 cv de potência e 16 kgfm de torque, movido a gasolina ou bico mbustível, tração dianteira, câmbio automático de no mínimo 6 marchas a frente e ré;
- Comprimento mínimo 4350 mm; Largura mínima 1700 mm; Altura mínima 1650 mm; Distancia entre-eixo 2600 mm; Altura mínima do solo 135 mm;
- Capacidade de lotação para 7 (sete) pessoas (6 passageiros + 1 motorista);
- Freios com discos ventilados na dianteira e sistema de frenagem ABS, rodas de 16 polegadas;
- Câmera e sensores traseiros para manobras, Assistente de partida em rampa, Controle de estabilidade, tração e velocidade, Luz traseira de neblina, Repetidores laterais das luzes de direção, Limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, Ajuste elétrico dos retrovisores;
- Cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes, Bancos traseiros corredeiros, bipartidos e rebatível; Banco do motorista com ajuste de altura, Alças de segurança no teto, sistema ISOFIX;
- Direção assistida (hidráulica / elétrica), volante multifuncional com ajuste de altura, ar condicionado, com vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travamento elétrico central das portas, sistema de som rádio AM/FM com conexão USB, Bluetooth e espelhamento da tela de celular, airbags frontais, alarme perimétrico;
- Com tanque de combustível de capacidade cúbica de no mínimo 50 litros de combustível e porta-malas com capacidade cúbica mínima de 150 litros.
- Película de proteção solar nos vidros, incluindo todos os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN e Emplacada.

**Valor Total Geral:****396.000,00****Valor Total da Licitação:****509.900,00****LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**

Pregoeira «Licitação\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 04 de abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

**Departamento de Licitação****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **LUCIANA HELENA PIRES SILVA FREITAS**, designado pela **DECRETO Nº 957/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022**, torna público que no dia **20 DE ABRIL DE 2023, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e



pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção pública em calçada, meio-fio e sarjeta, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação, Paranaíba-MS.

O EDITAL e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 4 de abril de 2023.

**MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**  
Responsável por Licitações

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA Nº 414, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA, do cargo efetivo de Arquiteto, ocupado pelo servidor **PEDRO HENRIQUE CONDI RONDON**, Matrícula 71319-1, lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo nº 2606/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias do mês de março de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias úteis os prazos para conclusão das Sindicâncias Administrativas, instauradas para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos administrativos abaixo relacionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Processo Administrativo nº 541/2022;
- Processo Administrativo nº 4422/2022;
- Processo Administrativo nº 4423/2022.
- Processo Administrativo nº 5709/2022;
- Processo Administrativo nº 5710/2022;
- Processo Administrativo nº 5711/2022;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias de janeiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 087, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias úteis os prazos para conclusão das Sindicâncias Administrativas, instauradas para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos administrativos

abaixo relacionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos:

- Processo Administrativo nº 6197/2022;
- Processo Administrativo nº 6198/2022;
- Processo Administrativo nº 6199/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias de janeiro de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 338, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 102, IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** ALTERAR a composição dos membros do Conselho Municipal de Turismo, instituída pela Portaria nº 727, de 22 de junho de 2017, conforme segue:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Débora Queiroz de Oliveira

**Luciano Diniz Queiroz**

II. Representante do Poder Legislativo:

Gilson Santana de Araújo

III. Representante da Associação Comercial e Industrial de Paranaíba:

Frederico Luiz Souza Chalub

IV. Representante dos proprietários de hotéis, pousadas, pesqueiros, restaurantes, bares, lanchonetes, postos de gasolina e similares:

Isabella Morais Puglieri

V. Representante de Agências de Turismo:

Renan Gonzaga Lemes

VI. Representante do Sindicato Rural de Paranaíba:

Fábio Carvalho Macedo

VII. Representante dos Clubes de Serviço: Lions/Rotary:

Dorothea Celina Maria Rits

VIII. Representante da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS):

Luciana Henrique da Silva

IX. Representante da Faculdades Integradas de Paranaíba (FIPAR):

Alex Ribeiro Campagnoli

X. Representante da AGRAER:

Júlio César da Mota

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 03 dias do mês de março de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 370, DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **CLAUDIO ROGERIO MACHADO**, portador(a) do RG n.º 612197 SSP/MS inscrito(a) no CPF

n.º 511.480.131-72, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS/REF. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transporte, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento na Lei Complementar n.º 165, de 30 de janeiro de 2023 .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de março de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**TERMO DE POSSE**

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e três (2023), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **CLAUDIO ROGERIO MACHADO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E CONTROLE DE FROTAS**, conforme **Portaria nº 370/2023**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 15 de março de 2023.

---

**CLAUDIO ROGERIO MACHADO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Departamento de Licitações**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 820/2021, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de acervos bibliográficos em atendimento das necessidades dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**RATIFICO** a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

**EMPRESA:** VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.593.711/0001-42.

**VALOR:** R\$39.584,00(trinta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais) a serem pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente.

**PRAZO :** 3 (três) meses.

Paranaíba-MS, 04 de Abril de 2023.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS  
DECRETO LEGISLATIVO Nº006/2023****DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023.****Dispõe sobre ponto facultativo no dia que especifica, e dá outras providências.**

A Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Elizabeth Brites Benites**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO;** O feriado Nacional da Paixão de Cristo celebrado no dia 07 de abril de 2023 (sexta-feira);

**CONSIDERANDO;** As Comemorações da Semana Santa e da Tradicional entrega de peixes para população paranhense, que se realizará no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira);

**CONSIDERANDO;** O Decreto Municipal Nº 011/2023, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do município de Paranhos.

**DECRETA**

**Art.1º-** Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paranhos, sem atendimento ao público no dia 06 e 07 de abril de 2023 (quinta e sexta-feira).

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2023.

**ELIZABETH BRITES BENITES**

**Presidente**

Matéria enviada por LEOSIR VALENTINO TOSATTI

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº. 076/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre exoneração do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a Senhora **EDITHE CRISTINA AVALOS MARTINEZ**, matrícula nº 31489586, do Cargo de **CHEFE DE SETOR DO CADASTRO ÚNICO (SEMBEAS)**.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
03 de abril de dois mil e vinte e três.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 077/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão, e outras providências".*

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **EDITH CRISTINA AVALOS MARTINEZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.116.139 SEJUSP/MS e inscrito no CPF (MF) sob nº 053.973.901-43, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO ÚNICO (SEMBEAS)**.

conforme determina a Lei Complementar 558 de 10/11/2015, Símbolo - "DAS-III".

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
03 de abril de dois mil e vinte e três.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****EDITAL Nº 01/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIA DE 2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, e convoca a sociedade em geral, para participar, *desde que não faça parte do grupo de risco em relação ao novo Coronavírus*, da **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com as devidas restrições sanitárias em relação à COVID-19**, que será realizada no dia 06 de Abril às 08/00 horas, sito na Rua Campo Grande nº 300 centro, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024.

Para tanto, na referida audiência, serão colhidas sugestões dos representantes da sociedade presentes no ato, bem como das organizações representadas por associações, entidade, clubes de serviços, instituições e de representantes de diversos segmentos, etc.

Tais sugestões deverão ser protocoladas, por escrito, junto à coordenação da Audiência Pública, ou explanadas verbalmente em plenário, a fim de constarem em Ata, ou ainda, entregues na Secretaria Municipal de Finanças, até 2 (dois) dias úteis contados da data da audiência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura, nas Secretarias Municipais e demais Órgãos Públicos da cidade, e também distribuídos às autoridades e representantes da sociedade em geral, a fim de ser dá à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 801/2023**

*"Dispõe sobre concessão de adicional de incentivo à capacitação a servidor público municipal."*

O Prefeito de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e conforme a Lei Complementar nº 858/2005 – Plano de carreiras e remuneração dos servidores do município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder, nos termos do inciso I, do artigo 59 e artigo 60, da Lei Complementar Nº 858/2005, adicional de incentivo à capacitação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento do cargo efetivo, à servidora **Claudilene Ribeiro Chaves**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Organizacionais II, Função Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 1370-1, mediante a comprovação do certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial.

**Art.2º-**A servidora passa a receber 10% (dez por cento) de adicional de incentivo à capacitação.

**Art.3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de abril de 2023.

**WILLIAM LUIZ FONTOURA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 802/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidora Pública."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder a servidora **Polliany de Souza Moreira Melo**, matrícula 1963-2, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotada no Gabinete do Prefeito, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/05/2021 a 18/05/2022, para gozo a partir do dia **10/04/2023 a 19/04/2023**. O adicional de férias correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração foi pago no mês de novembro de 2022. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 651/2022 de 10/11/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 03 de abril de 2023.

**WILLIAM LUIZ FONTOURA**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****PORTARIA N.º 023/2023/CMPG, DE 04 DE ABRIL DE 2023****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES .**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o servidor **VINICIUS DE SOUZA SANTOS** lotado na Secretária Administrativa da Câmara Municipal, no Cargo Diretor de Departamento de Contabilidade inscrito no CPF 064.594.441-61 para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, especificamente para o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022** oriundo do Processo Administrativo n.º 001/2021, da Tomada de Preços n.º001/2021, para acompanhar e fiscalizar o mencionado contrato administrativo até o seu termo final de encerramento, devendo:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos ou dos serviços prestados à Administração, conforme o caso;

**II** - Verificar a prestação de serviços, bem como valores e quantitativos, e se está sendo cumprido de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório, conforme o caso;

**III** - Acompanhar, fiscalizar o objeto contratado;

**IV** - Indicar eventuais glosas das faturas;

**V** - Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizerem necessário, nos termos da lei.

**Art. 2º** O servidor designado poderá ser trocado a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro Gomes, 04 de ABRIL de 2023.

**Vereador Mauro Nogueira Junior**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Pedro Gomes/MS**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2023.****DECRETO Nº 031, DE 04 DE ABRIL DE 2023.****“Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional do Município e dá outras providências.”****O EXMO. SR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município De Selvíria,

Considerando o feriado nacional do dia 07 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Selvíria, no dia **06 de abril de 2023**, quinta – feira.**Art. 2º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Selvíria MS, 04 de abril de 2023.

**José Fernando Barbosa dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Bianca Alves da Costa

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS, EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- CCMI, MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 30, VI da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 014, de 13 de janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 541 de 30 de agosto de 2021 e da Lei Municipal nº 1237 de 14 de setembro de 2022.**ENTIDADE:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- “CCMI” de Selvíria – MS.**OBJETO:** O Centro de Convivência da Pessoa Idosa tem como foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social e tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais da pessoa idosa.**Valor total do Repasse Estadual:** R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Exercício de 2023.**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:**

O município de Selvíria-MS, inscrito no CNPJ sob nº15410-665/0001-40, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Tatiane Araújo da Paz, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 014/2017, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cujos termos da justificativa seguem transcritos abaixo, referente à celebração de parceria entre o FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e a Unidade CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE- “CCMI”, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover atendimentos na área de assistência social às pessoas idosas que envolve a transferência de recursos financeiros, o Repasse Estadual no valor anual de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), tendo por objetivo este serviço a manutenção de trabalho da unidade e para o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Selvíria-MS, 23 de março de 2023.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00387-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF Nº.00387/23

Ata de Registro de Preços Nº0000189/22

Processo Nº000094/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações

constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS  
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 718

Fornecedor: **REGINA LUCIA DA SILVA PSICOLOGIA**

CNPJ: 44.040.649/0001-01

Valor: R\$ 4.400,00 quatro mil e quatrocentos reais

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 03/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00388-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00388/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/23**

Processo N.º **000015/23**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:2

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 -Ficha 575

Fornecedor: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor: R\$ 1.670,00 um mil, seiscentos e setenta reais

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 03/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00393-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00393/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/23**

Processo N.º **000015/23**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:2

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 -Ficha 575

Fornecedor: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Valor: R\$ 3.492,00 três mil, quatrocentos e noventa e dois reais

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00394-23**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00394/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000003/23**

Processo N.º **000015/23**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **2**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.303.0005.2066.0000-3.3.90.30.09 -Ficha 575

Fornecedor: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 39.749.232/0001-82

Valor: R\$ 3.348,00 três mil, trezentos e quarenta e oito reais

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00377-23**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA/MS**  
**Exercício: 2023**

**ANULAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00377/23**

O Prefeito do Município de Selvíria/MS, nas suas atribuições que conferidas por Lei, vem ANULAR o EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º **00377/23**, publicada no dia 03/04/2023, nas páginas nº 345 e nº 346, no sitio oficial [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul):

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00377/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000006/22**

Processo N.º **000028/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **6**

Publique-se.

Selvíria/MS, 04 de abril de 2023.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00772-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º. **00772/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**

Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º: **20**

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**

CNPJ: 37.678.350/0001-11

Valor: R\$ 6.074,10 seis mil e setenta e quatro reais e dez centavos

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00773-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00773/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000015/22**

Processo N.º **000081/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:20

Registro de Preço para eventual Aquisição de Pão Francês para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos matriculados

na Rede Municipal de Ensino da Zona Rural e Zona Urbana, e Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 06 (seis) meses Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **FERNANDA MAILLA DE SAUL FERREIRA LIMA 06856720181**

CNPJ: 37.678.350/0001-11

Valor: R\$ 2.264,40 dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Departamento de Compras**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00774-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00774/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º:4

Refere-se á aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvéria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2025.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 226

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 5.057,93 cinco mil e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvéria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00775-23**  
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00775/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/22**

Processo N.º **000075/22**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **4**

Refere-se à aquisição de alimentos para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Selvíria e

Projetos Social da Secretaria Municipal de Assistência Social sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701-12.306.0003.2019.0000-3.3.90.30.07 -Ficha 224

Fornecedor: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI**

CNPJ: 24.283.121/0001-56

Valor: R\$ 10.954,80 dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos

Data de emissão: 27/03/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 04/04/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

**Aviso de ADJUCAÇÃO - Proc 006 23 - Conc 01-23 - Asfalto Av. Joao Slevirio de Souza**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2023 e Proc Adm 006/2023, pelo tipo de menor valor Global, em favor da empresa: NOROMIX CONCRETO S/A - CNPJ: 10.558.895/0001-38, vencedora do certame no valor total Global de R\$ R\$ 2.672.151,11 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e um reais e onze centavos), para "Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para execução de obras de infraestrutura urbana, englobando pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida João Selvírio de Souza. A área da pavimentação asfáltica é de 7.296,58 metros quadrados. A área da extensão de rede é de 1.544,00 metros. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria - MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Aviso de HOMOLOGAÇÃO - Proc 006 23 - Conc 01-23 - Asfalto Av. Joao Slevirio de Souza**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 01/2023, Processo Adm nº 006/2023, pelo tipo de menor valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: NOROMIX CONCRETO S/A - CNPJ: 10.558.895/0001-38, para "Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, para execução de obras de infraestrutura urbana, englobando pavimentação asfáltica e drenagem na Avenida João Selvírio de Souza. A área da pavimentação asfáltica é de 7.296,58 metros quadrados. A área da extensão de rede é de 1.544,00 metros. Os recursos financeiros, para pagamento dos serviços de engenharia, estão vinculados ao Contrato de Financiamento, que, entre si, fazem a Caixa Econômica Federal e o Município de Selvíria - MS, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento - com recursos do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e ao saneamento. - Contrato de Financiamento nº. 552.195-30/2022".

Selvíria - MS, 04 de abril de 2023.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Conselho de Saúde**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SELVIRÍA - MS.**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE**  
**SELVIRÍA - MS.**

**AGRADECIMENTOS**

**A Prefeitura municipal de saúde**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AOS COLABORADORES DIRETA OU INDIRETAMENTE QUE**  
**CONTRIBUÍRAM COM O REGIMENTO INTERNO**

Quando uma equipe competente se reúne é quase certo que os frutos valerão a pena ser colhidos. É um orgulho compartilhar esse trabalho com todos os conselheiros, onde somos profissionais eficaz e dedicados. Competência e empenho são talvez das melhores palavras que descrevem cada um.

Se continuarmos trabalhando com esse profissionalismo, disposição e dedicação é seguro que o futuro de todos nos será brilhante.

**ouvir. Ninguém aprenderá a ouvir se não aprender a se**

**Sumário**

LIVRO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	<b>6</b>
TITULO I .....	<b>6</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>6</b>
<b>Da Instituição .....</b>	<b>6</b>
<b>Das Competências .....</b>	<b>7</b>
TITULO II .....	<b>9</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>9</b>
<b>Da composição .....</b>	<b>9</b>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>10</b>
<b>Do governo .....</b>	<b>10</b>
Capítulo III .....	<b>10</b>
<b>Dos representantes do setor privado ou conveniado .....</b>	<b>10</b>
Capítulo IV .....	<b>10</b>
<b>Dos representantes dos trabalhadores da saúde .....</b>	<b>10</b>
Capítulo V .....	<b>11</b>
<b>Dos Usuários .....</b>	<b>11</b>
TITULO III .....	<b>11</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>11</b>
<b>Dos Membros .....</b>	<b>11</b>
TITULO IV .....	<b>13</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>13</b>
<b>Do Mandato .....</b>	<b>13</b>
TITULO V .....	<b>13</b>
<b>13 Capítulo I .....</b>	<b>13</b>
<b>Do Afastamento dos membros e da perda do mandato .....</b>	<b>13</b>
TITULO VI .....	<b>14</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>14</b>
<b>Da Estruturação do colegiado .....</b>	<b>14</b>
TITULO VII .....	<b>15</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>15</b>



<b>Do Funcionamento e Convocação .....</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>16</b>
<b>Da Plenária e suas contribuições .....</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo III .....</b>	<b>17</b>
<b>Das Comissões e dos Grupos de trabalho e suas atribuições .....</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>20</b>
<b>Da Mesa diretora e suas atribuições .....</b>	<b>20</b>
<b>TÍTULO VIII .....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo I .....</b>	<b>23</b>
<b>Do Funcionamento do colegiado .....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>23</b>
<b>Da Convocação .....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo III .....</b>	<b>23</b>
<b>Das Reuniões .....</b>	<b>23</b>
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>25</b>
<b>Das Pautas .....</b>	<b>25</b>
<b>Capítulo V .....</b>	<b>26</b>
<b>Do Manifesto e da votação .....</b>	<b>26</b>
<b>TÍTULO IX .....</b>	<b>27</b>
<b>27 Capítulo I .....</b>	<b>27</b>
<b>. 27</b>	
<b>Dos Atos do Colegiado .....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo II .....</b>	<b>27</b>
<b>Das Resoluções .....</b>	<b>27</b>
<b>Capítulo III .....</b>	<b>28</b>
<b>Das Recomendações .....</b>	<b>28</b>
<b>Capítulo IV .....</b>	<b>28</b>
<b>Das Moções .....</b>	<b>28</b>
<b>Capítulo V .....</b>	<b>28</b>
<b>Dos Outros atos Deliberativos .....</b>	<b>28</b>
<b>TÍTULO X .....</b>	<b>28</b>
<b>28 Capítulo I .....</b>	<b>28</b>
<b>. 28</b>	
<b>Da Apreciação das prestações de contas .....</b>	<b>29</b>
<b>TÍTULO XI .....</b>	<b>29</b>
<b>29</b>	
<b>Capítulo I .....</b>	<b>29</b>
<b>Das disposições finais e transitórias .....</b>	<b>29</b>

**REGIMENTO INTERNO****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇAILÂNDIA MARANHÃO - 2019****LIVRO I****Do Conselho Municipal de Saúde****TÍTULO I  
CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO**

**Artigo 1º.** O Conselho Municipal de Saúde de Selvíria, Estado do Mato Grosso de Sul, é instituído pela Lei Municipal nº 783/2011; com fulcro no Artigo 198, da Constituição Federal, nas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO**

**Artigo 2º.** O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente,

deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde - SUS; composto paritariamente por representantes do governo, dos trabalhadores da Saúde, setor privado, conveniados e usuários; tem como objetivos básicos o estabelecimento, o acompanhamento, o controle e a avaliação e fiscalização da execução de política pública de Saúde Municipal, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e da operacionalização do Sistema Único de Saúde no Município de Selvíria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS

### CAPÍTULO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Artigo 3º.** Observado o disposto nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, na Lei Municipal 783/2011, na Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde, e ainda as diretrizes emanadas das Conferências Municipal, Estadual e Nacional de Saúde; compete ao Conselho Municipal de Saúde:

24. - Programar mobilização e articulação contínua com a sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, tornando efetiva a participação social na saúde;
75. - Elaborar e reformar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;
19. - Elaborar, discutir, e aprovar as propostas de execução e operacionalização das diretrizes aprovadas pelas conferências de saúde;
11. - Atuar na formulação e no controle de execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores públicos e privados;
4. - Definir diretrizes e prioridades para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
6. - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, crianças, adolescentes e outros;
7. - Deliberar sobre os programas de Saúde e aprovar projetos a ser encaminhado ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os em face do processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos, na área da saúde, impugnando aquelas que eventualmente contrariem as Diretrizes da Política de Saúde, ou a organização do Sistema;
4. - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços públicos e privados, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços conforme o princípio da equidade;
- IX- analisar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde -SUS;
4. - Avaliar contratos e convênios antes de serem aprovados e executados conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
4. - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, considerando as metas e prioridades da lei de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (artigo 195, § 2º da Constituição Federal), observando o processo de planejamento e orçamento ascendente (artigo 36 da lei nº 8.080/90);
2. - Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária dos fundos de saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
3. - Fiscalizar, controlar gastos, e deliberar sobre os critérios de movimentação dos recursos da saúde e do Fundo Municipal de Saúde, incluindo transferências e repasses do próprio Município, do Estado e da União;
4. - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, através da prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros acompanhando do devido assessoramento;
5. - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, encaminhando as denúncias aos respectivos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
- XVI- Estabelecer critérios do período de realização das Conferências Municipais de Saúde, propor a sua convocação, estruturar a comissão organizadora, e submeter o regimento e programa da conferência ao pleno aos conselheiros, nas Pré-Conferências e Conferências Municipais de Saúde;
- XVII - Estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde e entidades governamentais e privadas, visando à promoção da saúde;
- XVIII- Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde, pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS;
6. - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
3. - Apoiar e promover a educação para o controle social, onde constarão no

conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competência do Conselho de Saúde, bem como a legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;

2. - Definir, em Regimento próprio, submetido à aprovação do Plenário, normas de organização e funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, estabelecendo critérios sobre periodicidade, estruturação, convocação etc., explicando deveres e papéis dos Conselheiros nas pré-conferências e nas Conferências de Saúde;

XXII- Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder às consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos de deliberações do Colegiado;

XXXIII- Programar articulação contínua com a sociedade dos princípios constitucionais que fundamentarem o SUS, tornando efetiva a participação social na saúde;

3. - Garantir a participação e o controle social em ações de saúde, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas gestoras;

3. - promover estratégias de capacitação permanente das equipes que atuam no SUS, em todos os níveis de atenção, no atendimento à pessoa com deficiência, bem como orientação a seus atendentes pessoais;

4. - promover capacitação em Políticas Pública em Saúde para os Conselheiros Municipais de Saúde, sendo aplicada conforme a necessidade deste colegiado;

11. - cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXIII- estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos e outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

## TÍTULO II CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 4º.** O Conselho Municipal de Saúde será composto por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, observando o princípio da paridade, pelos segmentos representativos da sociedade, sendo eles:

5. Governo Municipal
6. Trabalhadores da Saúde
7. Representante do setor privado ou conveniado IV Usuários.
8. Usuários

## CAPÍTULO II DO GOVERNO

**Artigo 5º.** O Governo Municipal será representando no Conselho Municipal de Saúde por 04 (quatro) membros titulares com seus respectivos suplentes representantes da Secretária Municipal de Saúde, que corresponde a 20% (vinte por cento) dos membros do conselho

**Parágrafo único.** Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO III DOS REPRESENTANTES DO SETOR PRIVADO OU CONVENIADO

**Artigo 6º.** Os representantes do setor privado ou conveniado é reservado 1(uma) vaga, o que corresponde a 5% (cinco por cento) do número de vagas no Plenário, correspondente a um membro titular e um suplente.

**Parágrafo único.** O representante deste seguimento será indicado, por escolha deles e informado através de ofício expedido, respectivamente, pelo setor privado ou conveniado.

## CAPÍTULO IV DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

**Artigo 7º.** Aos trabalhadores da saúde são assegurados 05 (cinco) vagas, correspondendo a 25% (vinte cinco por cento) dos membros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes indicados por seus respectivos Sindicatos, sendo servidores do quadro efetivo da Saúde.

**Parágrafo único.** No caso de o número de entidades serem menor que o número

de vagas, garantida uma vaga de membro titular com seu respectivo suplente para cada entidade, as vagas ociosas serão definidas através de eleição ocorridas pelo seguimento em conferência de saúde.

## CAPITULO V DOS USUÁRIOS

**Artigo 8º.** Aos usuários são assegurados 10 (dez) vagas de titulares com seus respectivos suplentes, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos membros, representantes de entidades de representação dos usuários (associações, igrejas, sindicatos, clubes de mães, associações de pessoas com deficiência, organização de moradores etc.).

1. - É critério de participação como membros do presente conselho, os órgãos, entidades e movimentos sociais, que atuam como representantes dentro da área de abrangência do Conselho Municipal de Saúde com data de constituição de no mínimo 01 (um ano).

1. - Cada entidade do seguimento determinado como usuários (capítulo II, seção I, artigo 4º, Inciso III da Lei nº 783/2011) do Conselho Municipal de Saúde ocupará apenas uma vaga de membro titular e seu respectivo suplente no Conselho Municipal de Saúde).

1. - É critério de participação no Conselho que a entidade tenha participado da conferência realizada no mandato em vigência, conforme regimento da conferência.

**Parágrafo único.** No caso de o número de entidades serem maior que o número de vagas, as vagas serão definidas através de eleição ocorridas pelo seguimento em Conferência de Saúde.

## TITULO III CAPITULO I DOS MEMBROS

**Artigo 9º.** O Secretário de Saúde pode ser membro por indicação do Gestor, todavia, não poderá ser presidente do Conselho Municipal de Saúde em nenhuma hipótese.

**Artigo 10º.** Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, indicados pelos seus respectivos seguimentos serão eleitos em Conferência, empossados na mesma, e nomeados pelo Prefeito Municipal até a 3ª (terceira) reunião ordinária do Conselho, através de portaria individual.

**Artigo 11.** A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, que será indicado sob os mesmos critérios estabelecidos ao seu titular.

**Artigo 12.** O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:

1. - Os membros do Conselho Municipal de Saúde terão seu mandato extinto, caso falem sem motivo justificado, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano;

1. - Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas, sem justificativa, por escrito, no período de um ano civil.

1. - os membros com mandato extinto com base neste artigo ficam impedidos de representar qualquer entidade no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da extinção.

1. - os membros que solicitarem exclusão terão a situação analisada pela plenária que irá emitir o parecer, notificando a entidade sobre a decisão, solicitando sua substituição, ficando o mesmo em caso de penalidade impedido de participar do Conselho pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data da exclusão ou substituição.

V- Os membros que forem substituídos por faltas graves ao referido Conselho, após análise e parecer emitido pela de ética e apreciado pelo plenário, ficam impedidos de participar do Conselho pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data da exclusão ou substituição.

1. - Os membros do Conselho Municipal de Saúde podem ser substituídos mediante solicitação formal da entidade ou autoridade responsável, a ser apresentado ao Conselho.

1. - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez;

1. - As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.

1. - Não é permitida nos Conselhos de Saúde a participação do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público;

1. É vedada a representação de usuários por servidores ativos do SUS.

2. É vedada a interferência do Chefe do Poder Executivo nas três esferas de governo ou de quaisquer outras entidades ou órgãos públicos na indicação para composição e funcionamento do

Conselho Municipal de Saúde, ressalvado a do próprio seguimento.

**Parágrafo único.** A perda de mandato da representação de qualquer entidade ou movimento social será declarada pelo Plenário do CMS, por decisão da maioria simples dos seus membros, sendo a vaga assumida pelo membro suplente.

#### TÍTULO IV CAPÍTULO I DO MANDATO

**Artigo 13.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde é de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da posse e encerrando após a conclusão do período do mandato.

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Municipal de Saúde só poderão ser reeleitos ou reconduzidos por mais um mandato.

**Artigo 14.** A escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde não poderá coincidir com o período eleitoral para os Governos Municipal, Estadual e Federal.

#### TÍTULO V

#### CAPÍTULO I DO AFASTAMENTO DOS MEMBROS E DA PERDA DO MANDATO

**Artigo 15.** Os membros, titulares ou suplentes, serão afastados do Colegiado sempre que a composição não observar o princípio da paridade, e ainda quando entendido necessário pelo segmento ou Plenária, por descumprimento das normas estabelecidas neste Regimento, nas Leis esparsas, bem como inobservância ao Código de Ética, após instauração de processo pela comissão de ética.

**Artigo 16.** No caso de afastamento voluntário, temporário ou definitivo, de um dos membros titulares, assumirá essa qualidade o suplente.

**Artigo 17.** Perderão o mandato os membros titulares ou suplentes sempre que:

I - por ausência não justificada por escrito em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05 reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano.

§ 1º O prazo para apresentar a justificativa de falta é o correspondente à data da próxima reunião ordinária do Conselho.

§ 2º O Conselheiro titular, sabendo que não comparecerá a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, deverá comunicar por escrito a Secretária Executiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

**Artigo 18.** Perdendo o mandato o membro titular, o suplente assumirá esta qualidade, devendo o seguimento ser comunicado pela Secretária Executiva do Conselho para que se proceda à indicação de novo suplente.

**Artigo 19.** Se o membro suplente perder o mandato, o segmento deverá ser comunicado pela Secretária Executiva do Conselho para que se proceda à indicação de novo suplente.

**Artigo 20.** O prazo máximo dado ao segmento para a indicação de que trata os Artigos anteriores, será de 30 (trinta) dias contados do recebimento do comunicado expedido pela Secretária Executiva do Conselho.

**Parágrafo único.** Verificado o não cumprimento do prazo, a representatividade que assim o fizer perderá a vaga, sendo considerada desistente, ficando impedida de concorrer a mandato na próxima conferência.

#### TÍTULO VI CAPÍTULO I DA ESTRUTURAÇÃO DO COLEGIADO

**Artigo 21.** O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde é estruturado da seguinte

1. - Plenário;
2. - Mesa Diretora;
3. - Comissões e grupo de trabalho; IV - Secretaria executiva.

forma: **Artigo 22.** A Mesa Diretora será paritária e composta por 04 (quatro) membros,

- sendo:
1. - Presidente;
  2. - Vice-Presidente;
  3. - 1º Secretário
  4. - 2º Secretário.

#### DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

#### TÍTULO VII CAPÍTULO I

**Artigo 23.** O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

1. - a órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

2. - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, quando convocada pelo:

1. Presidente e na sua ausência pelo vice-presidente;
2. Pela mesa diretora;
3. Por 6 + 1 de seus membros titulares;

III - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

1. Convocação do Presidente e na sua ausência pelo vice-presidente;
2. Convocação pela mesa diretora;
3. Convocação por 6 + 1 de seus membros titulares;

1. - cada membro titular do Conselho de Saúde terá direito a um único voto por deliberação na Plenária do Conselho;

1. - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

1. - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação;

1.

A

Conselho.

**Artigo 24.** De cada sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Saúde será lavrada Ata Circunstanciada na sala do conselho, da qual deverá constar:

1. Dia, hora e local de sua realização, nome de quem a presidiu e pauta da reunião;
2. Assinada pelos membros presentes;

**Artigo 25.** A ata da reunião será redigida pela secretária da mesa e após digitalizada para publicação no site do Conselho Municipal de Saúde.

**§1º** A Ata será lida na reunião ordinária seguinte e deverá ser aprovada pelo Conselho antes de sua difusão pública.

**§ 2º** A ata da reunião poderá ser gravada ou filmada pela secretária da mesa desde que autorizada pelo plenário.

**Artigo 25.** O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a Política Municipal de Saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos Representantes do Conselho. (Lei nº 8.142/90 artigo 1º, parágrafo 1º).

## CAPITULO II DA PLENÁRIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 26.** O Plenário é composto pelo conjunto de Conselheiros titulares e suplentes.

**Artigo 27.** Compete aos Conselheiros, Titulares e Suplentes:

1. - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que forem distribuídas pelo Plenário, podendo valer-se o Conselheiro de assessoramento técnico e administrativo;
1. - comparecer ao Plenário e nas comissões das quais participem, relatando processos, proferindo voto ou pareceres, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
1. - requerer votação de matérias em regime de urgência;
2. - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
3. - apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da saúde, dando ciência ao Plenário;
1. - acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário;
1. - solicitar e participar de treinamentos para aperfeiçoamento das atribuições;
2. - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho.

**Artigo 28.** Em garantia à execução das competências e atribuições, ao Conselheiro que detém a qualidade de funcionário público da saúde, é vedada a transferência, salvo com parecer favorável do Plenário e do Gestor.



§ 1º As funções como membro do Conselho de Saúde não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

§ 2º Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros ao final das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas, após a conferência da assinatura do conselheiro na lista de presença.

### **CAPITULO III** **DAS COMISSÕES E DOS GRUPOS DE TRABALHO E SUAS** **ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 29.** Para consecução dos trabalhos, o Conselho Municipal de Saúde, poderá criar comissões internas, constituídas por membros e outras instituições ou órgãos ligados à matéria em discussão, promovendo estudos, avaliações e emitindo pareceres conclusivos que servirão de suporte para deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 30.** Tanto as comissões, quantos os grupos de trabalho serão compostos por Conselheiros, titulares e suplentes, por iniciativa própria, por indicação ou voto do Plenário. Obedecendo ao princípio da paridade.

§ 1º Nenhum Conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 02 (duas) comissões permanentes.

§ 2º Será substituído o membro da comissão ou grupo de trabalho que faltar sem justifica a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas, no período de 01 (um) ano. A Secretária Executiva comunicará ao Plenário as ausências para providenciar a substituição.

§ 3º As freqüências dos membros das comissões ou grupos de trabalho deverão ser registradas em lista de presença, as faltas deverão ser levadas ao conhecimento da Plenária por escrito pelo respectivo presidente.

§ 4º As Comissões se reunirão de acordo com calendário pré-definido ou conforme as necessidades debatidas, aprovadas e solicitada pelo Plenário.

**Artigo 31.** Serão criadas comissões em caráter permanente ou transitório, subordinadas ao Plenário, com prioridade nas áreas de:

1. - saneamento e meio ambiente;
  2. - vigilância sanitária;
  3. - orçamento e finanças;
- acompanhamento das ações dos programas;

1. - ética;
2. - assessoria de comunicação.

**Parágrafo único.** A Constituição de comissões ou grupos de trabalhos, permanentes ou transitórias, será aprovada pelo Plenário, devendo está embasada em regulamento próprio explicitando suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza, registrada em livro ata.

**Artigo 31.** As comissões e grupos de trabalho, permanentes ou transitórias, deverão funcionar com 05 (cinco) membros efetivos, que realizarão trabalhos atribuídos pela Plenária e/ou por iniciativa própria, submetido a voto.

**Artigo 33.** As comissões e grupos de trabalho serão dirigidos por um Presidente designado pela própria comissão, com direito à voz. O direito a voto só lhe será atribuído em caso de empate.

**Artigo 34.** Ao presidente da comissão e grupo de trabalho compete:

1. - coordenar os trabalhos;
2. - elaborar e assinar, em nome da comissão ou grupo de trabalho, ofícios, memorandos, requerimentos, moções, recomendações, etc.;

1. - elaborar e assinar atas de reuniões;

2. -

3. - promover as condições necessárias junto a Secretaria de Saúde, para que a comissão ou grupo de trabalho atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradoras de estudos, propostas normas e tecnologias;

1. - elaborar relatórios transitórios e/ou conclusivos quanto à matéria submetida a estudo, fiscalização, avaliação e posteriormente apresentado ao Plenário.

**Artigo 35.** Aos membros das comissões ou grupos de trabalho incumbe:

1. - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente da comissão ou grupo;
1. - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para a melhor apreciação da matéria;
1. - elaborar documentos que subsidiem as decisões das comissões e/ou grupos de trabalho;

Assinar atas de reuniões e relatórios juntamente com o presidente da comissão ou grupo.

**Artigo 36.** Serão objetos de apreciação e avaliação do Plenário e, por conseguinte, das comissões ou grupos de trabalho, as denúncias, sempre que realizadas por escrito e o denunciante identificado, o Conselho preservará a identidade do denunciante.

**Artigo 37.** Os locais de realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, acompanhamento das comissões devem possuir todas as condições necessárias de acessibilidade para o bom funcionamento do colegiado.

**Artigo 38.** O Conselho Municipal de Saúde fornecerá fardamento, crachás e coletes para seus respectivos membros de acordo com sua dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** Quando ocorrer o desligamento do conselheiro, os documentos de identificação deverão ser devolvidos ao Conselho Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 39.** A mesa diretora é composta pelo presidente, pelo vice-presidente, pelo 1º secretário e pelo 2º secretário, observado o princípio da paridade.

**Artigo 40.** Os componentes da mesa diretora são escolhidos pelo Plenário através de voto.

**Artigo 41.** São atribuições do presidente:

- I** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde;
- II** - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Saúde e de suas comissões e grupos de trabalho pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoais;
- III** - dirigir, orientar e supervisionar os serviços da mesa diretora e da secretária executiva;

articular-se com o Plenário, com os membros das comissões e grupos de trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Saúde, promovendo o apoio necessário;

1. - manter entendimento com dirigentes dos órgãos da Prefeitura Municipal e de setores da Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil organizada no interesse dos assuntos afins;
1. - representar o Conselho Municipal de Saúde nas solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa função a um ou mais Conselheiros;
1. - assinar as atas das reuniões;
2. - delegar atribuições ao vice-presidente, de comum acordo com este;
3. - acompanhar, supervisionar e participar da execução dos contratos e convênios da Secretária Municipal de Saúde;
1. - executar, encaminhar e fazer cumprir as deliberações do Plenário, dando a respectiva notoriedade e publicidade;
1. - encaminhar as resoluções para homologação do Prefeito Municipal;
2. - cumprir e fazer cumprir este regimento e exercer as demais atribuições de lei e praticar quaisquer outros atos necessários ao regular desempenho de suas funções e ao normal funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 42.** São atribuições do vice-presidente:

1. - substituir o presidente em seus impedimentos e ausências;
2. - auxiliar o presidente sempre que necessário;
3. - exercer outras atribuições que, de comum acordo, lhe forem delegados pelo presidente ou que lhe tenham sido designados pelo Plenário.

**Artigo 43.** Ao 1º secretário da mesa diretora compete:

1. - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
2. - lavrar Ata de sessões plenárias do Conselho;
3. - tomar as providências necessárias para a divulgação de resoluções, recomendações e moções e outros atos praticados pelo Conselho;
1. - promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões tomadas pelo Conselho;

1. - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; VI - substituir o vice-presidente em sua ausência ou impedimento.

**Artigo 44.** Ao 2º secretário compete:

1. - auxiliar o 1º Secretário;
1. - encarregar-se das correspondências e arquivos do Conselho;
1. - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente; IV - substituir o 1º Secretário quando ausente ou impedido.

**Artigo 45.** O Conselho Municipal de Saúde contará com uma secretária executiva para suporte técnico e administrativo, subordinada ao plenário, que definirá suas funções no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** A secretária executiva será indicada pelo secretário (a) Municipal de Saúde, com aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde e normatizada por Decreto ou Portaria.

**Artigo 46.** A Secretaria Executiva é subordinada ao Plenário tendo por atribuições:

1. - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de relatórios e informes, remessa de material aos Conselheiros e outras providências;
1. - convocar as reuniões do CMS e grupos de trabalho, de acordo com os critérios definidos neste regimento;
1. - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir a Mesa Diretora, anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;
1. - dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a fundamentação de conclusões de reuniões anteriores;
1. - acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões e grupos de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de relatórios e pareceres ao Plenário;
1. - articular-se com os coordenadores das comissões e grupos de trabalho para fiel desempenho das suas atividades em cumprimento das deliberações do CMS e promover o apoio necessário às mesmas:
1. - despachar os processos e expedientes de rotina;
2. - acompanhar o encaminhamento dado às resoluções, recomendações e moções emanadas do Conselho e demais atos deliberativos, prestando as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;
1. - elaborar e agilizar as publicações das resoluções do Plenário;
1. - analisar o relatório de frequência dos Conselheiros nas reuniões do CMS para deliberação do Plenário e demais providências regimentais;
1. - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pela mesa diretora, assim como pelo Plenário;

## TÍTULO VIII

### CAPÍTULO I

#### DO FUNCIONAMENTO DO COLEGIADO

**Artigo 47.** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, no mínimo, 01 (uma) vez por mês em reuniões ordinárias, previamente convocadas conforme calendário aprovado em plenário.

**Artigo 48.** O Plenário também se reunirá extraordinariamente para deliberar somente sobre a matéria especial ou urgente para o qual foi convocado.

**Artigo 49.** As reuniões ordinárias terão duração máxima de 03 (três) horas, a contar do início da mesma, podendo ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, por decisão do Plenário.

### CAPÍTULO II

#### DA CONVOCAÇÃO

**Artigo 50.** A convocação das reuniões do Plenário far-se-á formalmente através de ofício, a requerimento:

1. - da mesa diretora;

2. - de 6 + 1 dos membros titulares;
3. - do presidente e, na sua ausência, do vice-presidente.

**Parágrafo único.** O prazo para convocação de reuniões ordinárias é de até 48(quarenta e oito) horas antes, e de reuniões extraordinárias é de até 24 (vinte e quatro) horas antes.

### **CAPITULO III DAS REUNIÕES**

**Artigo 51.** É obrigatória à presença dos membros titulares e suplentes nas reuniões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias. A presença será lançada em livro ata com a identificação do nome do Conselheiro, seus segmentos, sua classificação e assinatura.

**§ 1º** É obrigatória a permanência do conselheiro durante todo o período da reunião.

O atraso e/ou saída da reunião antes do término da mesma, sem justificativa, por mais de 2 (duas) reuniões, será encaminhado para a comissão de ética para análise e parecer.

**§ 2º** É responsabilidade a comunicação entre titular e suplente sobre a presença e falta nas reuniões para que o quórum não seja prejudicado;

**§ 3º** Em caso de ausência justificada do Conselheiro titular, este será substituído por seu suplente, que terá direito a voz e voto.

**§ 4º** Não havendo justificativa de falta, o Conselheiro suplente assumirá a qualidade de titular após 30 (trinta) minutos do início dos trabalhos, até o seu término, com direito à voz e voto, ainda que compareça à reunião o titular.

**Artigo 52.** Observado o quórum correspondente à presença da maioria simples (metade mais um) dos membros, considerando os suplentes que estiverem substituindo os titulares, a reunião será instaurada, e as atividades serão dirigidas pela mesa diretora, presidindo a reunião o presidente do Conselho.

**§ 1º** Ausente ou impedido o presidente, presidirá a reunião o vice-presidente. Na ausência ou impedimento deste, o 1º secretário, e por sua vez o 2º secretário.

**§ 2º** Por um ou outro motivo acima identificado, todos os membros da mesa diretora não presidirem a reunião, o Plenário elegerá um membro titular presente, será entre eles o mais idoso.

**§ 3º** A qualquer momento, poderá ser solicitada a verificação de quórum e, não havendo, a reunião será suspensa, temporariamente, até o restabelecimento do quórum ou, definitivamente, quando não for possível a recuperação do quórum mínimo previsto no § 2º deste artigo.

**Artigo 53.** Após 15 (quinze) minutos do horário programado para a reunião não havendo quórum, a sessão será suspensa, podendo ser aberta decorrida outros 15 (quinze) minutos se verificada a presença da maioria simples, observando os suplentes que se tornarão titular na referida reunião;

**Parágrafo único.** Encerrado este último prazo, uma vez não verificado quórum, será lavrado ata e assinada pelos membros presentes.

**Artigo 54.** As reuniões serão públicas, exceto quando o Conselheiro solicitar o contrário, devendo ser a questão objeto de decisão do Plenário.

**Artigo 55.** Qualquer pessoa tem direito de assistir as reuniões, entretanto não tem direito de se manifestar, salvo quando por decisão da mesa diretora ou do Plenário.

**Artigo 56.** O Conselho Municipal de Saúde, quando entender oportuno, poderá através dos seus órgãos integrantes, convidar para participar de suas reuniões e atividades, técnicos ou representantes de instituições ou da sociedade civil organizada, desde que diretamente envolvidos no (s) assunto (s) que estiver (em) sendo tratado (s).

### **CAPITULO IV DAS PAUTAS**

**Artigo 57.** A pauta e o material de apoio das reuniões serão entregues aos Conselheiros de Saúde, até 48 (quarenta e oito) horas antes das reuniões ordinárias e até 24 (vinte e quatro) horas antes das reuniões extraordinárias.

**§ 1º** o documento que será apresentado ao plenário para ser analisado, discutido e aprovado se necessário, deverá ser encaminhada ao conselho municipal de saúde no prazo máximo de até 15 dias.

**§ 2º** As questões sujeitas à apreciação e deliberação do Plenário serão definidas pela mesa diretora. Obedecendo aos seguintes critérios:

1. - Precedência: ordem de entrega da solicitação;
2. - relevância: importância e prioridade temática; III - tempestividade: inserção temporal, oportuna e hábil; IV - pertinência: relativo às atribuições do Plenário.

**Artigo 58.** Serão objetos de pauta das reuniões ordinárias:

1. - leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
2. - leitura e despachos de expedientes;
3. - ordem do dia;
4. - deliberação;
5. - informações gerais;

VI- organização da pauta da próxima reunião quando necessário.

**Parágrafo único.** A ordem do dia é compreendida pela apresentação, discussão e votação de temas pautados, de relatórios, pareceres, resoluções, recomendações e moções, e será organizada com os processos apresentados para discussão, acompanhados dos pareceres dos respectivos relatores, assim como aqueles processos cuja discussão houver sido adiada na sessão anterior.

**Artigo 59.** Os temas incluídos na pauta que não tenham subsídios suficientes para serem votados serão direcionados às respectivas comissões para apreciação e apresentação de parecer.

## **CAPITULO V DO MANIFESTO E DA VOTAÇÃO**

**Artigo 60.** Fica assegurado a cada um dos membros do Plenário, titulares ou suplentes, o direito de manifestar-se sobre o assunto em discussão; porém, uma vez encaminhado o tema para votação, o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito na mesma reunião, podendo ser discutido outra vez apenas na próxima reunião, uma vez observado fato novo.

**Artigo 61.** As intervenções verbais obedecerão às seguintes regras:

1. - À ordem de inscrição, salvo quando citado o (s) membros (s);
2. - O tempo de 03 (três) minutos para exposição, podendo se necessário, exceder por decisão do Plenário;
  1. - réplicas com tempo de 03 (três) minutos, podendo, se necessário, exceder por decisão do Plenário;
  1. - Tréplica com tempo de 03 (três) minutos.

**Parágrafo único.** O relator do tema disporá de 15(quinze) minutos para ler o seu parecer/relatório, podendo, entretanto, solicitar prorrogação desse prazo ao Plenário.

**Artigo 62.** Cada membro do Conselho Municipal de Saúde terá direito a 01 (um) voto por deliberação, salvo o presidente, que exercerá esse direito quando observado empate.

**Parágrafo único.** A votação é nominal.

**Artigo 63.** Não terá direito a voto o Conselheiro titular que chegar 30 (trinta) minutos após o início da reunião, e seu suplente já estiver inserido como titular no Plenário.

**Artigo 64.** A votação deve ser apurada pela contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta.

**Parágrafo único.** A recontagem de votos deve ser realizada quando houver dúvidas, quando a mesa diretora julgar necessária, ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

**Artigo 65.** A cada reunião do Conselho, seja ela ordinária ou extraordinária, será lavrada ata em livro próprio pelo 1º secretário, na sua ausência ou impedimento, pelo 2º

## **TITULO IX CAPITULO I DOS ATOS DO COLEGIADO**

**Artigo 66.** As deliberações do Conselho Municipal de Saúde serão tomadas através de:

1. - resoluções;
2. - recomendações;
3. moções;
4. outros atos deliberativos.

## **CAPITULO II DAS RESOLUÇÕES**

**Artigo 67.** O Plenário formulará resoluções sempre que o tema reportar a responsabilidades legais do Conselho, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, para que sejam homologadas e publicadas no órgão oficial, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 03 (três) dias úteis, a contar da data

do recebimento.

§ 1º Em caso de não homologação, o Prefeito Municipal deverá apresentar justificativa por escrito ao Plenário com proposta de alteração ou rejeição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da expiração do prazo referido no caput deste Artigo;

§ 2º Uma vez recebida justificativa com proposta de alteração, o Plenário deverá apreciar e deliberar sobre o assunto, reencaminhando a resolução para homologação e publicação oficial;

§ 3º Rejeitada a resolução, o Plenário, a fim de validar o referido ato, poderá recorrer junto ao Ministério Público;

§ 4º Podem ser homologadas apenas as deliberações normativas que impliquem a adoção e medidas administrativas da alçada privativa do gestor do SUS, tais como: questões ligadas à reorganização administrativa, à aprovação de plano de saúde, a fixação de critérios e diretrizes da política de saúde, modificação de programas e prestação de contas.

### **CAPITULO III DAS RECOMENDAÇÕES**

**Artigo 68.** As recomendações possuem caráter de orientação sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de responsabilidade direta do Conselho, entretanto se mostra relevante e/ou necessário no contexto social, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência.

**Parágrafo único.** As decisões que tenham caráter de recomendações ou as que promovam diligências não precisarão ser homologadas.

### **CAPITULO IV DAS MOÇÕES**

**Artigo 69.** As moções são destinadas aos Conselheiros que desejem expressar, individual ou coletivamente, juízo sobre fatos ou situações, como propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

### **CAPITULO V DOS OUTROS ATOS DELIBERATIVOS**

**Artigo 70.** Compreendidos como outros atos deliberativos estão os ofícios, ofícios circulares, memorandos, comunicados etc.

**Artigo 71.** Quando da execução de seus atos deliberativos, o Conselho Municipal de Saúde observará as disposições legais da Legislação pertinente à espécie, do Regimento Interno e do Código de Ética.

## **TITULO X CAPITULO I DA APRECIÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**Artigo 72.** O gestor do SUS apresentará ao Plenário relatório de prestação de contas quadrimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, a contar da data do quadrimestre.

**Artigo 73.** O gestor deverá ainda:

1. - disponibilizar a comissão de acompanhamento orçamentário e financeiro do Conselho toda a documentação referente às receitas e às despesas, informações sobre publicação de recursos por programas, convênios e contratos efetivos pelo órgão, processos licitatórios, extratos de contas bancários, movimentações bancárias, transferências bancárias, bem como todos os documentos referentes às despesas e receitas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, com periodicidade mensal;

1. - convocar, em cumprimento à Lei Federal nº 8.689/90, audiência pública quadrimestralmente em parceria com o Conselho e o Poder Legislativo Municipal para análise e ampla divulgação do Relatório de Gestão (com avaliação e implantação do Plano de Saúde e impactos obtidos na melhoria da qualidade de vida da população) e da prestação de contas, contendo entre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, auditorias, serviços produzidos na rede própria e contratada, de forma clara e compreensível a todos os cidadãos.

**Artigo 74.** Após a apreciação das contas pela comissão de acompanhamento orçamentário e financeiro, está apresentará em Plenário o relatório de prestação de contas para posterior deliberação do Plenário.

## **TÍTULOXI**



**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 75.** O presidente do conselho municipal poderá tomar decisões em casos de

-as posteriormente ao referendo do Plenário em 1º reunião ordinária posterior ao feito.

**Artigo 76.** O Governo Municipal garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, dotação orçamentária, secretaria executiva e estrutura administrativa.

**Parágrafo único.** Os recursos referidos no caput devem ser repassados de forma regular e de acordo com os critérios previstos no Art. 2º do parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.142, de 1990.

**Artigo 77.** O Governo Municipal fornecerá para o pleno funcionamento do conselho um veículo com capacidade para 5 pessoas para compor a estrutura móvel do conselho municipal de saúde.

**§ 1º** Obedecendo ao critério da acessibilidade aos deficientes de acordo com a lei de acessibilidade 13.146/2015.

**§ 2º** O transporte deverá ser adquirido com recurso próprio da Dotação Orçamentária destinado ao conselho municipal de saúde e as despesas custeadas pela Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 78.** É vedado aos proprietários, administradores e dirigentes de entidade ou serviços contratados exercer cargo de chefia ou função de confiança no SUS.

**Artigo 79.** É lícito o acesso do Conselho Municipal de Saúde a registros administrativos e as informações sobre atos do governo, de acordo com o Artigo 5º Inciso XXXIII, e Artigo 37, § 3º, Inciso II, da Constituição Federal, estando assegurado o pleno acesso aos Conselheiros de saúde às informações de que necessitem para o exercício do controle social e de todos os mecanismos assegurados em lei.

**Artigo 80.** As despesas com deslocamento e hospedagem fora da sede do município, dos Conselheiros, técnicos da secretaria executiva, membros de comissões técnicas e Inter setoriais e/ou grupos de trabalho, quando a serviço do Conselho, correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** Os Conselh

participarem das reuniões e atividades para as quais forem designados, custeadas na forma de passagem e diárias mediante requerimento devidamente acompanhado de justificativa do requerente, a ser aprovado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e pagas com recursos consignados no orçamento para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e segundo as normas do Governo Federal e do Ministério da Saúde.

**§ 2º** Os valores das diárias de que trata o parágrafo anterior, serão os mesmos praticados aos servidores efetivos e comissionados em geral, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 440, de 30 de novembro de 2015.

**§ 3º** Tratando-se de pessoas com deficiência PcD, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015, o conselheiro poderá requerer diária para um acompanhante mediante respectiva comprovação. (Lei Municipal nº 553, de 25 de julho de 2019).

**Artigo 81.** Será assegurado o deslocamento aos Conselheiros residentes na zona rural ou urbana para as reuniões do Conselho Municipal de Saúde, observando a necessidade do mesmo em distância acima de 5 km e a dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde.

**§ 1º** será assegurado alimentação ao conselheiro quando solicitado antecipadamente ou quando as reuniões do Conselho Municipal de Saúde ultrapassar o horário previsto fixado no artigo 50.

**Artigo 82.** O Conselho Municipal de Saúde realizará anualmente, no mínimo, 03 (três) reuniões em bairros e comunidades para ampliar a divulgação de informações e a interlocução com a sociedade e aumentar a participação e a mobilização em torno do SUS.

**Artigo 83.** O Conselho Municipal de Saúde contará com assessoramento jurídico e contábil da estrutura da Administração Pública do Município.

**Artigo 84.** Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho por maioria simples de seus membros titulares.

**Artigo 85.** O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou integralmente, mediante solicitação expressa e escrita de qualquer um dos membros, desde que aprovado por maioria qualificada 13 (treze + um / 50% + 25) de seus membros titulares.

**Artigo 86.** Este regimento interno entrará em vigor , retroagindo a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Selviria – MS , 23 de Fevereiro de 2023

**CAMILA DANTE DA SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Mateus Henrique de Souza Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****GEL - Grupo Executivo de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 012/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0027/2023

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0012/2023

OBJETO: Aquisição futura e eventual de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 06 meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (CNPJ 35.247.597/0001-58), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 67,68,69,74,75,76,77,78,79,104,106,128,129,130,131, totalizando R\$ 145.481,20 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos); G.A CELLI ANDRADE & CIA LTDA - EPP (CNPJ 03.118.384/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4,9,13,20,22,23,30,31,32,33,34,37,38,39,43,47,50,51,61,63,64,89,100,101,102,105,107,121,123,124,127,133,134,135,136,143,146,147, totalizando R\$ 106.892,05 (cento e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos); GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ 46.722.432/0001-07), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6,7,24,25,86,93,94,145, totalizando R\$ 19.887,26 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); MINI MERCADO ODNEY LTDA - ME (CNPJ 05.273.258/0001-85), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 5,10,19,26,27,28,29,35,36,40,42,45,46,48,55,58,59,60,70,71,72,73,82,85,87,95,108,109,110,111,115,118,125,126,139,140,141,149, totalizando R\$ 114.541,15 (cento e quatorze mil e quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP (CNPJ 00.369.338/0001-15), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,8,11,12,14,15,16,17,18,21,41,44,49,52,53,54,56,57,62,65,66,81,83,84,88,90,91,92,96,98,99,103,112,113,116,117,119,120,122,137,138,142,144,148,150, totalizando R\$ 88.347,33 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos);

Sete Quedas/MS, 4 de abril de 2023.

Cristiane Comelli

Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 4 de abril de 2023.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Secretaria Municipal de Administração****DECRETO Nº 042/2023**

**REVOGA O DECRETO N. 028/2023, O QUAL DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL E EXCLUSIVA DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ESTABELECCENDO NOVO MARCO TEMPORAL.**

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 85, I, 'a' da Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e;

**CONSIDERANDO** a expedição da Medida Provisória nº 1.167, publicada em 31 de março de 2023, a qual "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011".

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto n. 28, de 09 de março de 2023, que estabelecia o Marco Temporal de utilização das normas referentes às licitações e contratos no âmbito do Poder Executivo do Município de Sete Quedas/MS.

**Art. 2º.** A Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 14.133/2021, ou de acordo com as Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, desde que:

**I** - a publicação do edital ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

**II** - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

**§ 1º** Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

**§ 2º** É vedada a aplicação combinada da Lei n. 14.133/2021 com as Leis n. 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

**§ 3º** As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas/MS, 04 de abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO DE SETE QUEDAS/MS

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL Nº 008/004/2022/SMAS**  
**EDITAL DE REABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município nomeada pela Portaria nº 114/2021, no uso de suas atribuições informa a reabertura das inscrições para o cargo de **Psicólogo**, conforme Edital Nº 004/2022/SMAS, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3172, no dia 08 de setembro de 2022, e conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Assistência Social, no período de **17, 18 e 19 de abril de 2023**, das **8h00min às 11h00min**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme tabela abaixo:

CARGO	QUANTIDADE	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	01	CREAS

1 - Os requisitos mínimos, atribuições e carga horária para o cargo de Psicólogo, encontram-se discriminados no Anexo II, do Edital nº 004/2022/SMAS.

2 - A seleção será regida pelo Edital Nº 004/2022/SMAS, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL Nº 3172, em 08/09/2022, páginas 371 a 376.

Sete Quedas - MS, 28 de Março de 2023.

**Presidente da Comissão**

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 138/2023.**

**CONTRATANTE** : Município de Sete Quedas-MS

**CONTRATADO (A)**: Biracilda Rocha Goulart;

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "V" da Lei 794/2019.

**OBJETO** : Constitui o Objeto do presente contrato a contratação por excepcional interesse público no Cargo de Técnico em Enfermagem, no regime de 40hs, semanais para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR MENSAL** : O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Equivalente ao Nível VI, Classe A, Ref. 01 R\$ 1.800,86 (Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Seis Centavos).

**DOTAÇÃO**: 04.122.002.2.2005; 10100; 3.1.90.11.00;

**VIGÊNCIA**: 03/04/2023 a 30/04/2023;

**ASSINADO EM**: 03/04/2023;

**ASSINARAM**: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Biracilda Rocha Goulart, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

**REAJUSTE E SUPRESSÃO DE VALOR**

CONTRATO Nº 00126/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

PROCESSO Nº 0099/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

OBJETO : Constituem objeto do presente Termo Aditivo as seguintes alterações:

1. **AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 15.174,51 (quinze mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) a o valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (4,8%) por litro de Gasolina Comum em virtude dos aumentos anunciado pela PETROBRAS, que serão pagos mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas, sendo que o Item 01 do Anexo I do Processo 099/2022, passa a ter o seguinte valor unitário R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).**

1. **SUPRIMINDO O VALOR EM R\$ 1.275,52 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (0,29%) por litro de Diesel Comum em virtude da baixa de preço anunciado pela PETROBRAS, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas, sendo que o Item 02 do Anexo I do Processo 099/2022, passa a ter o seguinte valor unitário R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS e AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA

Sete Quedas - MS, 05 de abril de 2023

CRISTIANE COMELLI

Presidente da C. P. L.

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

### Camara Municipal

#### PORTARIA 023/2023 PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

PORTARIA 023/2023

PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR SEU PRESIDENTE, SR. PAULO FERNANDES CHAGAS DE MORAES, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o Feriado nacional do dia 07 de abril de 2023, consagrado às comemorações da Paixão de Cristo; CONSIDERANDO o Decreto Estadual "E", nº 22, de 29 de março de 2023, que declarou ponto facultativo, no dia 06 de abril de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE,

Estabelece Ponto Facultativo no dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), retornando o expediente normal no dia 10 de abril do corrente ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), em 04 de abril de 2023.

PAULO F. CHAGAS DE MORAES

Presidente

Matéria enviada por Heverton Valério dos Santos Almada

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 042/2023.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais Em especial aos Artigo 12, Inciso XIX, Artigo 99, § 2º e Artigo 102 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 3º, Inciso IV, Parágrafo 1º.

#### **RESOLVE:**

**I** - Fica nomeada a senhora **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assessora Especial I, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, nas licitações modalidade Pregão no município de Sete Quedas - MS.

**II** - Ficam nomeados os servidores: **ADRIANA BUFFALO DA COSTA**, **CRISTIANE COMELLI** e **OSMANIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para comporem a equipe de apoio nas licitações modalidade pregão, no Município de Sete Quedas - MS.

**III** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2023. Publique -se.

Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2023.

**FRANCISCO PIROLI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CHRISTYANE PALACIO DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2023, 96/2023, 97/2023, 98/2023, 99/2023, 100/2023, 101/2023, 102/2023, 103/2023, 104/2023, 105/2023 e 106/2023 PUBLICAD AS NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL Nº 3313 , DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023. PÁGINAS 398 á 450

**ONDE SE LÊ :**

PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 99/2023 -SRP

PROCESSO Nº 7271/2022

**LÊ-SE :**

PREGÃO ELETRÔNICO SPR Nº 99/2022 -SRP

PROCESSO Nº 7271/2022

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP****PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede na rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Bairro Floresta, município de Barrão de Cotegipe/RS, telefone nº (54) 3523-1104, representado pelo senhor Cassiano Tiago Chies, RG nº 6090008548 SJS/II RS, CPF nº 007.466.120-52.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Cassiano Tiago Chies, Endereço na rua Gomercindo Pagnussat, nº 150, Centro, CEP 99.740-000, município de Barrão de Cotegipe/RS, e-mail: licitacao@deltashoprs.com.br, Telefone: (54) 3523-1104 ou (54) 9.8404-9474, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 24.640,51 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
3	BACIA HOSPITALAR INOX 40X8,2CM. DIMENSÕES: 40 X 8,2 CM - CAPACIDADE: 5,5 LITROS ACABAMENTO: BRILHANTE.	UN	5	129	Aço Nox	R\$ 645,00
11	CUBA RIM 26X12CM. CUBA RIM INÓX, TAMANHO 26 X 12 CM, CAPACIDADE 750ML, AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	33	40,49	Aço Nox	R\$ 1.336,17
16	PINÇA ALLIS 16 CM. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	23	36,9	Weldon	R\$ 848,70



21	PINÇA CHERON 24 CM.	UN	62	64,98	Weldon	R\$	4.028,76
23	PINÇA CRILLE RETA 16 CM.	UN	5	29,98	Weldon	R\$	149,90
28	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 16CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM RETA GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	6	59,98	Weldon	R\$	359,88
35	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM CURVA GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	2	28,9	Weldon	R\$	57,80
36	PINÇA MOSQUITO RETA. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM CURVA GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	2	28,9	Weldon	R\$	57,80
39	PORTA AGULHA 12 CM.	UN	3	34,98	Weldon	R\$	104,94
40	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM COM VIDEA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS: 8 x 16 x 6 CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	3	219	Weldon	R\$	657,00
41	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM DOURADO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM DOURADO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL, DIMENSÕES: 0.10 x 0.10 x 0.10 M.	UN	5	249	Weldon	R\$	1.245,00
46	TESOURA ÍRIS FINA RETA 12 CM, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	2	24,98	Weldon	R\$	49,96
47	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	20	59,98	Weldon	R\$	1.199,60
74	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO. VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO EM METAL CROMADO. MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM <sup>2</sup> , ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, PRESSÃO FIXA DE 3,5KGF/CM <sup>2</sup> , VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO.	UN	50	278	Gaslive	R\$	13.900,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as

partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 19.316.524/0001-14

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.352.270/0001-88, com sede na rua Joaquim Murinho, nº 3445, Bairro Tiradentes, sala 1, CEP 79.041-060, município de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3022-9057, representada pela senhora Clarice Alovisi Costa, RG nº 000.542.937 SEJUSP/MS, CPF nº 386.133.600-68.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Clarice Alovisi Costa, endereço na rua Joaquim Murinho, nº 3445, Bairro Tiradentes, sala 1, CEP 79.041-060, município de Campo Grande/MS, e-mail: rcaudems@rcasaudems.com.br, Telefone: (67) 3022-9057, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 2.281,50 (Dois mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
9	CUBA REDONDA P ASSEPSIA 08 CM EM INOX.	UN	105	17,1	Fami	R\$ 1.795,50
29	PINCA HARTMANN P ESTRANHO 24 CM.	UN	2	243	Golgran	R\$ 486,00

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:



9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**RCA SAÚDE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ 11.352.270/0001-88



## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

## PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.526.668/0001-60, com sede na Avenida André Hernandez, nº 271, Sala 2, Distrito do Pirapó, CEP 86.818-000, município de Apucarana/PR, telefone nº (43) 3440-1434, representado pelo senhor Gabriel dos Reis Brustolin, RG nº 8.865.820-5, CPF nº 098.937.609-50.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Alexandre Fioravanti Schacht, endereço na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, município de Toledo/PR, e-mail: cirurgicaapucarana@gmail.com ou vendas.cirurgicaapucarana@gmail.com, Telefone: (45) 3440-1434, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$8.276,15 (oito mil, duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
71	TERMOMETRO DE MERCURIO EXTERNO PARA CAIXA TERMICA C/ CABO EXTENSOR.	UN	50	95	Incoterm	R\$ 4.750,00
48	ADIPOMETRO CIENTIFICO DIGITAL. VISOR CRISTAL LIQUIDO; ABERTURA DE MEDICAO ATE 60MM; TOLERANCIA DE 0,MM EM 60MM; PRESSAO: MOLA CONSTANTE DE 9 G ; M M 2 RESOLUÇÃO CIENTIFICA DE 0,1MM DECIMOS DE MILIMETRO; DIMENSÕES: 240MM X 80MM; COMPOSTOS ABS/NYLONE PRINCIPAIS: BRONZE; PESO DO APARELHO: 150G.	UN	5	705,23	Avanutri	R\$ 3.526,15

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada,

para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**

CNPJ 26.526.668/0001-60

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

## PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22, com sede na rua Lenardo Julio Perna, nº 29, Centro, CEP 85900-240, município de Toledo/PR, telefone nº (45) 3252-2696, representado pelo senhor Alexandre Fioravanti Schacht, RG nº 8.865.820-5, CPF nº 098.937.609-50.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Alexandre Fioravanti Schacht, endereço na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2283, Jardim La Salle, município de Toledo/PR, e-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com, Telefone: (45) 3252-2696, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 526,00 (Quinhentos e vinte seis reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
2	BACIA AÇO INOX 41 CM 6300ML.	UN	2	215	Fortinox	R\$ 430,00
25	PINÇA DENTE DE RATO 18 CM. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	6	16	Prata	R\$ 96,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

**9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
- 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



**(CNDT)****10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**ODONTOSUL LTDA**

CNPJ 04.971.211/0001-22

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP****PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993



e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, com sede na rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, CEP 86087-635, município de Londrina/PR, telefone nº (43) 3334-3142, representado pelo senhor Gustavo Henrique Carrega, RG nº 12.540.687-8 SESP/PR, CPF nº 084.265.219-16.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Gustavo Henrique Carrega, endereço na rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, CEP 86087-635, município de Londrina/PR, e-mail: londrihosplicitacao@gmail.com, Telefone: (43) 3334-3142 ou (43)98819-0304, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil e quinhentos e dez reais ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
50	ASPIRADOR DE SECRECAO 1,3 LITROS PORTATIL. ASPIRADOR DE SECRECAO PORTATIL, BIVOLT, CAPACIDADE 1,3 LITROS, BOMBA A VACUO TIPO PISTÃO, VAZÃO LIVRE 34 LITROS/MINUTO, TAMPA DE PLÁSTICO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA ACOPLADA; MANGUEIRA DE SILICONE.	UN	20	382	Nevoni	R\$ 7.640,00
57	ESFIGMOMANÔMETRO PARA INALADOR/NEBULIZADOR A AR COMPRIMIDO. VELOCIDADE DA INALAÇÃO - POTÊNCIA: 1/40 HP MÉTODO DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO SISTEMA A PISTÃO COMPOSIÇÃO/MATERIAL ABS, PP, PVC, PA, PS PORTÁTIL SIM VOLTAGEM BIVOLT QUANTIDADE DE MEDICAMENTO NECESSÁRIA (ML) EXCLUSIVAMENTE SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: APARELHO, KIT MICRONEBULIZADOR (ACESSÓRIOS QUE É A EXTENSÃO, O COPINHO E MÁSCARAS ADULTA E INFANTIL), E O MANUAL DE INSTRUÇÕES DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP 16X12X23CM.PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 1,68KG. GARANTIA 24 MESES.	UN	100	73	Premium	R\$ 7.300,00
63	LANTERNA CLÍNICA DE ALUMÍNIO E LUZ DE LED AMARELA E BRANCA. ALIMENTAÇÃO VIA USB (CARGA COMPLETA EM APENAS 30 MINUTOS E DURAÇÃO CONTÍNUA DE 3 HORAS). MATERIAL ALUMÍNIO E CROMO. AÇIONAMENTO DA LUZ: BOTÃO ÚNICO COM DUPLA FUNÇÃO, AÇIONAMENTO DA LUZ AMARELA E BRANCA.	UN	50	34	Mikatos	R\$ 1.700,00
65	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS. OTOSCÓPIO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA LED, CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, LENTE GIRATÓRIA, 5 ESPÉCULOS AURICULARES, COM ESTOJO.	UN	50	195	Mikatos	R\$ 9.750,00
70	TERMOMETRO CLÍNICO DÍGITALA LASER INFRAVERMELHO A BATERIA 9 V. TIPO PISTOLA	UN	100	58	GP300	R\$ 5.800,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES**

CNPJ 42.650.279/0001-07

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 21.971.041/0001-03, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP, telefone nº (18) 3621-2782, representada pela senhora Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, RG nº 27.601.293-8, CPF nº 277.277.558-50.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, endereço na Ary Vilela Martins, nº 294, Habiana, CEP 16052-900, município de Araçatuba/SP, e-mail: licitacao2@kcrequipamentos.com.br, Telefone: (18) 3621-2782, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 14.550,00 ( catorze mil e quinhentos cinquenta reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
52	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200 KG. - CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA; - PESO: 16 KG. - MEDIDAS: 32 X 145 X 55.	UN	15	970	Lider	R\$ 14.550,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.



**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

CNPJ 21.971.041/0001-03

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.674.540/0001-77, com sede na rua Perola, nº 38, sala 38, Vila Oliveira e Lotes, CEP 86.604-040, município Rolândia/PR, telefone nº (43) 3375-3334 representada pela senhora Wildimara Oliveira de Moraes, RG nº 5.528.707-4 SSP/PR, CPF nº 822.368.369-53.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Wildimara Oliveira de Moraes, Endereço na Avenida Luigi Amorese, nº 5674, Jardim Leonor, CEP 86.071-020, município de Londrina/PR, e-mail: equipos@equiposltada.com.br, Telefone: (43) 3031-3300, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 8.176,50 ( Oito mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
7	CABO DE BISTURI Nº 3. CABO DE BISTURI, COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX, PRODUTO NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 1 UNIDADE.	UN	46	10	Sec Ursa	R\$ 460,00
17	PINÇA ANATÔMICA COM DENTE DE RATO 16CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	23	13,5	Sec Ursa	R\$ 310,50

18	PINÇA ANATÔMICA COM SERRILHA 16CM. PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 16 CM, COR PRATA, FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	50	12,5	Sec Ursa	R\$	625,00
19	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18 CM.	UN	6	19	Sec Ursa	R\$	114,00
20	PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 15 CM. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	2	12,5	Sec Ursa	R\$	25,00
22	PINÇA CRILLE CURVA 16 CM.	UN	5	31,5	Sec Ursa	R\$	157,50
24	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	6	12	Sec Ursa	R\$	72,00
26	PINÇA HALSTED MOSQUITO CURVA 12CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM CURVA GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	6	22,5	Sec Ursa	R\$	135,00
27	PINÇA HALSTED MOSQUITO RETA 12CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 12CM RETA GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	6	22,5	Sec Ursa	R\$	135,00
30	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA EM AÇO INOX MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO AUTOCLAVAVEL.	UN	2	25,5	Sec Ursa	R\$	51,00
31	PINÇA KELLY CURVA 16CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	25	33,5	Sec Ursa	R\$	837,50
32	PINÇA KELLY RETA 16CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 16CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	78	32,5	Sec Ursa	R\$	2.535,00
33	PINÇA KOCHER CURVA 14 CM.	UN	6	27,5	Sec Ursa	R\$	165,00

34	PINÇA KOCHER RETA 16CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 . TAMANHO: 16CM . EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, CE.	UN	23	36	Sec Ursa	R\$	828,00
38	PINÇA POZZI 24CM. MATERIAL: PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO: 24CM EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO CERTIFICAÇÕES: FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	UN	20	53	Sec Ursa	R\$	1.060,00
42	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM. PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM INSTRUMENTO CIRÚRGICO USADO PARA SEGURAR UMA AGULHA ENQUANTO É FEITA A SUTURA DE TECIDOS EM CIRURGIAS. - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL; - COM SERRILHA. GARANTIA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	3	36	Sec Ursa	R\$	108,00
43	TENTACANULA TAMANHO 16. AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	12	11,5	Sec Ursa	R\$	138,00
44	TESOURA CIRURGICA CURVA ROMBA ROMBA 15 CM RR.	UN	10	20	Sec Ursa	R\$	200,00
45	TESOURA CIRURGICA ROMBA/ROMBA/RETA 15CM.	UN	10	22	Sec Ursa	R\$	220,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na

ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**EQUIPOS COMERCIAL LTDA**

CNPJ 11.674.540/0001-77

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### **Setor de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP**

#### **PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.



1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ nº 43.352.606/0001-07, com sede na rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, sala B, CEP 87.900-00, município de Loanda/PR, telefone nº (44) 3425-1983, representado pelo senhor Cleodimar Donizete Moreti, RG nº 6423373-4 SESP/PR, CPF nº 025.437.249-07.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Cleodimar Donizete Moreti, endereço na rua Prudente de Moraes, nº 418, sala B, CEP 87.900-000, município de Loanda/PR, e-mail: moretidistribuidora@hotmail.com, Telefone: (44) 3425-1983, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 20.105,00 (Vinte mil cento e cinco reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
4	BACIA INOX 32CM.	UN	5	105	Artnox	R\$ 525,00
6	BANDEJA LISA RETANGULAR TAMANHO 30X20X4CM. FABRICADO COM A ALTA QUALIDADE DO AÇO INOX AISI 420, QUE DETERMINA SUA UTILIZAÇÃO POR ANOS DE PROCESSAMENTO E REUTILIZAÇÃO. PRODUTO INDICADO PARA USO EM AUTOCLAVES (VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO) E ESTUFAS.	UN	5	90	Aconox	R\$ 450,00
8	COMADRE.	UN	3	220	Artnox	R\$ 660,00
10	CUBA RETANGULAR P INSTRUMENTAL 37 X 27 X 4 0 CM BANDEJA FUNDA.	UN	5	178	Aconox	R\$ 890,00
12	ESTOJO P INSTRUMENTAL PERFURADO 20 X 10 X 05 CM EM INOX.	UN	27	63	Aconox	R\$ 1.701,00
13	ESTOJO P INSTRUMENTAL PERFURADO 28 X 14 X 06 CM EM INOX.	UN	5	145	Aconox	R\$ 725,00
14	HISTERÔMETRO 28 CM. LEVEMENTE CURVO, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO.	UN	20	79,2	ABC	R\$ 1.584,00
15	PAPAGAIO.	UN	4	98	Artinox	R\$ 392,00
37	PINÇA PEAN 16 CM.	UN	1	53	ABC	R\$ 53,00
66	ROLO FISIOTERÁPICO DE BOBATH 40 X 100 CM ROLO SUICO E OU CINESIOTERAPIA.	UN	50	170	Arktus	R\$ 8.500,00
72	TERMOMETRO DIGITAL COM ALARME PARA GELADEIRA. COM RELÓGIO DIGITAL EMBUTIDO, TEMPERATURA INT./EXT. C/ MAX/MIN.	UN	50	92,5	Jprolab	R\$ 4.625,00

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.



6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI**

CNPJ 43.352.606/0001-07

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

#### **Setor de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP**

#### **PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS

e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 31.940.808/0001-82, com sede na Av. Tiradentes, nº 1904, centro, CEP 75043.044, município de Anápolis/GO, telefone nº (51) 3779-9771, representado pelo senhor Alex Batista Lourenço, RG nº 4963395 SSP/GO, CPF nº 018.918.171-08.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Alex Batista Lourenço, Endereço na Avenida Tiradentes, nº 1904, Centro, CEP 75043.044, município de Anápolis/GO e-mail: delcalicitacoes@gmail.com, Telefone: (62) 98596-9355, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 1.680,00 (um mil e sessenta e oitenta reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
69	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DE HASTE FLEXÍVEL. TERMOMETRO CLINICO DIGITAL PONTA FLEXIVEL VISOR DECIMAL; MEDIÇÃO EM °C, À PROVA D'ÁGUA, MEMORIZADOR DE ÚLTIMA TEMPERATURA, COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; 100% RESISTENTES À ÁGUA; BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO; DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ALARME DE FEBRE; MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; INDICADOR DE BATERIA FRACA; 1 ANO DE GARANTIA.	UN	120	14	Accumed	R\$ 1.680,00

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

## **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
  - 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
  - 9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
  - 9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
  - 9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

**10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ 31.940.808/0001-82

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Setor de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2023****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP****PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023,



modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: CMED DISTRIBUIDORA LTDA –ME, CNPJ nº 20.444.829/0001-90, com sede na rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 03, Vila Princesa Izabel, CEP 94.940-243, município de Cachoeirinha/RS, telefone nº (51) 3779-9771, representada pela senhora Caroline Goulart Luchtemberg, RG nº 9108638819, CPF nº 028.291.300-90.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Caroline Gulart Luchtemberg, Endereço na rua Silvério Manoel da Silva, nº 302, Loja 03, Vila Santa Izabel, CEP 94.940.243 município de Cachoeirinha/RS e-mail: cmedvendas@gmail.com, Telefone: (051) 3779-9887, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 17.400,00 ( Dezessete mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
62	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO COM 6 LÂMINAS CURVAS COM ESTOJO, CABO PARA LARINGOSCÓPIO STANDARD MÉDIO. TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; ACABAMENTO ESTRIADO; ESTERILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, LAMINAS CURVAS TAMANHO DE 0 (NEONATAL), 1 (INFANTIL), 2 (CRIANÇA) E 3 (ADULTO MEDIO), 4 (ADULTO GRANDE) E 5 (ADULTO GRANDE); ACOMPANHA LÂMPADA E ESTOJO.	UN	30	580	Diasist	R\$ 17.400,00

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância



com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

## **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**CMED DISTRIBUIDORA LTDA - ME**

CNPJ 20.444.829/0001-90

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### **Setor de Licitação**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2023**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP**

#### **PROCESSO Nº 455/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1326936 SSP/MS e CPF n.º 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### **1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

## 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 185, Centro, município de Lunardelli/PR, telefone nº (43) 3478-1781, representado pelo senhor Carlos Eduardo Carvalho, RG nº 77933239 SSP/PR, CPF nº 00797654917.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Carlos Eduardo Carvalho, Endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 185, centro, município de Lunardelli/PR e-mail: parana.med@hotmail.com, Telefone: (43) 3478-1781, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

## 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 66.329,97** (Sessenta e seis mil e trezentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
49	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO NEURODYN III. O NEURODYN III É UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO ÀS TERAPIAS POR CORRENTES TENS E FES. POSSUI 25 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRÉ-PROGRAMADOS E 10 PARTICULARES. APRESENTA 2 CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE. ESTÍMULO MANUAL ATRAVÉS DA EXCLUSIVA TECLA MS. DISPLAY LCD BLUE LIGHT COM TECLAS SOFT TOUCH. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS 1 CABO DE ENERGIA. 1 CABO LARANJA DUAS VIAS E PRETO DUAS VIAS 4 ELETRODOS DE BORRACHA 1 BISNAGA COM GEL 1 BOLSA PARA TRANSPORTE 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BIVOLT 127 E 220 VOLTS 50 / 60 HERTZ. UMA SAÍDA PARA DOIS CANAIS. DIMENSÕES: 15 X 18,5 X 9,5 (L X P X A CM). PESO APROXIMADO SEM ACESSÓRIOS: 0,8 KG.	UN	50	800	Ibramed	R\$ 40.000,00
51	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL ATÉ 15 KG. CAPACIDADE: 15 KG COM DIVISÕES DE 5 G; CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA;	UN	30	627	Ramuza	R\$ 18.810,00
61	INCENTIVADOR INSPIRATÓRIO NÍVEL BAIXO -NCS.	UN	50	51,4	NCS	R\$ 2.570,00
67	SERRA ELÉTRICA PARA REMOÇÃO DE GESSO. CABO ANATÔMICO DE 3 METROS, POTÊNCIA 180 W, VOLTAGEM 110/220V, AMPERAGEM 1,65 A 0,86 A, CABO ELÉTRICO 3 METROS, OSCILAÇÃO 16.000/MIN, PESO APROXIMADO 1,95 KG.	UN	3	1649,99	Oscilan	R\$ 4.949,97

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.



**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**

CNPJ 24.864.422/0001-73

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2023

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

### PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 03.321.370/0001-19, com sede na rua Rui Barbosa, nº 1901, Centro, município de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3026-1243, representado pelo senhor Darlan de Souza, RG nº 804.159.4221 SSP/RS, CPF nº 517.683.210-00.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Fernando Rocha Linard, Endereço na rua Jose Rodrigues de Melo, nº 215, CEP 79076-027, JD Centenario BL: O AP:11, município de Campo Grande/MS e-mail: briato.ferreira@gmail.com, Telefone: (67) 3026-1243, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
73	TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO. TREINADOR MUSCULAR RESPIRATÓRIO.	UN	50	300	NCS	R\$ 15.000,00

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta



apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA AT**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

## **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ 03.321.370/0001-19

Materia enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

## PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.068.320-0001-32, com sede na rua Graça Aranha, nº 875, brcão 2, bairro Vargem Grande, município de Pinhais/PR, telefone nº (61) 3699-4237, representada pela senhora Patrícia Bach, RG nº 7.749.742-0 SESP/PR, CPF nº 031.309.619-84.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Patrícia Bach, Endereço na rua Graça Aranha, nº 875, Braço 2, sala A, Bairro Vargem Grande, município de Pinhais/PR e-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br, Telefone: (41) 3699-4237, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte quatro reais ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
54	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO. DETECTOR FETAL PORTÁTIL - DOPPLER FETAL ULTRA-SÔNICO. DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF) COM ALTA PERFORMANCE E SENSIBILIDADE. INDISPENSÁVEL PARA AVALIAR O BEM ESTAR FETAL EM EXAMES DE ROTINA ATRAVÉS DA OBSERVAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. A PILHA AA.	UN	50	277	Jumper	R\$ 13.850,00
59	ESTETOSCÓPIO MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM. ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM VELCRO, COM MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 51 CM, COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO).	UN	150	12	KindCare	R\$ 1.800,00
64	OFTALMOSCÓPIO COM 19 LENTES. OFTALMOSCÓPIO COM 19 LENTES DE -20 A +20 DIOPTRIAS COM MARCADOR ILUMINADO, ÓPTICA SELADA À PROVA DE POEIRAS, BORRACHA DE PROTEÇÃO, LÂMPADA 2.5V DE LED, CABEÇA EM ABS, SELEÇÃO DE 5 ABERTURAS COM FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, COM ESTOJO.	UN	2	687	Riester	R\$ 1.374,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial



conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ 33.068.320-0001-32

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

### Setor de Licitação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

#### PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

#### 2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 24.595.557/0001-80, com sede na rua José Bonifácio, nº 478, Vila Planalto, município de Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3306-0966, representada pelo senhor Eder Salcedo Corrêa, RG nº 025.035. SSP/MS, CPF nº 238.243.361-20.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Eder Salgado Corrêa, Endereço rua José Bonifácio, nº 478, Vila Planalto, município de Campo Grande/MS e-mail: agilnasaude@gmail.com, Telefone: (54) 3306-0966, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

#### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
53	BALANÇA DIGITAL, MATERIAIS DA PLATAFORMA: ABS, CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 200 KG COMPRIMENTO: 34.2 CM LARGURA: 29.7 CM ALTURA: 2.7 CM COM DISPLAY DIGITAL: SIM COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: SIM	UN	30	500	Gtech	R\$ 15.000,00

#### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



- 6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.
- 6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.
- 6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.
- 6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

- 7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
- 7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

- 8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.
- 8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.
- 8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.9. - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- 8.10. - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 8.11. - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.12. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.13. - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 8.14. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.15. - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 8.16. - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.
- 9.2. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:
  - 9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

## 10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DA VIGÊNCIA:

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

## 12. DAS PENALIDADES:

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

CNPJ nº 24.595.557/0001-80

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

## PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOPISTALARES LTDA, CNPJ nº 17.238.455/0001-42, com sede na rua Professora Viero, nº 1340, sala 01, bairro Madureira, CEP 95040-520, município de Caixias do Sul-RS, telefone nº (54) 3225-7391, representada pelo senhor Giovan Carlo Monegat, RG nº 1054223613, CPF nº 959.911.580-53.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Giovan Carlo Monegat, CPF nº 959.911.580-53, Endereço rua Professora Viero, nº 1340, Bairro Madureira, município de Caixias do Sul/RS e-mail: prosaudeprodutos@yahoo.com.br, Telefone: (54) 3227-7600, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço sera a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 5.195,00 (cinco mil cento e noventa cinco reais).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
5	BANDEJA INOX RETANGULAR 4 2 X 3 0 X 2 C M . BANDEJA RETANGULAR 42X30X2CM PARA RESÍDUOS. IDEAL PARA ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFAS AUTOCLAVES.	UN	5	109	Artinox	R\$ 545,00
58	ESTESIÔMETRO - KIT COM 07 M O N O F I L A M E N T O S . CONJUNTO DE MONOFILAMENTOS DE NYLON, EM SETE DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECIFICAS QUANDO APLICADOS SOBRE A PELE. OS MONOFILAMENTOS DEVEM SER DE COMPRIMENTOS IGUAIS, CORES E DIÂMETROS DIFERENTES, MONTADOS EM SUPORTES E PROTEGIDOS DENTRO DE TUBOS TRANSPARENTES.	KIT	12	225	Sorri Bauru	R\$ 2.700,00
68	SHAKER INCENTIVADOR PARA ELIMINAR SECREÇÕES-NCS.	UN	50	39	NCS	R\$ 1.950,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta

apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**A A Z SAÚDE COMÉRCIO PRODUTOS MÉDICOS E HOSTILARES EIRELI EPP**

CNPJ 17.238.455/0001-42

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack



## Setor de Licitação

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023-SRP

## PROCESSO Nº 455/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E HOSPITALAR (INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS) PARA ABASTECER A REDE DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

Aos 30 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 1326936 SSP/MS e CPF nº 962.352.091-34, residente e domiciliado na Av. Antero Lemes da Silva, nº 326, Centro, Sidrolândia – MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 05/2023, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais médico-hospitalares (**instrumental e equipamentos**) para abastecer a rede de Saúde do Município de Sidrolândia-MS, pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

**2. DA EMPRESA REGISTRADA:**

2.1 Empresa Adjudicatária: A. JACOMINI LTDA, CNPJ nº 42.307.909/0001-37, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4302, município de Umuarama/PR, telefone nº (44) 2020-9091, representada pelo senhor Atieres Jacomini, RG nº 87895874 SSP/PR, CPF nº 050.615.769-50.

**2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Altieres Jacomini, Endereço na rua Avenida Manaus, nº 3931, município de Umuarama/MS e-mail: licitacaoajacomini@hotmail.com, Telefone: (44) 9.9149-4573, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.**

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preço será a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34..

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 10.322,50 (dez mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos ).

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit.	Marca	Valor Global
55	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL. PARA BRAÇADEIRA DE BRAÇO DE 10 CIRCUNFERÊNCIA DE 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). ACOMPANHA ESTOJO PARA VIAGEM. VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO. ITENS DA EMBALAGEM: 1. MANÔMETRO (0-300 MMHG); 1 BRAÇADEIRA INFANTIL - 10 A 18CM. (NYLON COM FECHAMENTO DE CONTATO); PÉRA E VÁLVULA DE DEFLAÇÃO; ESTOJO COM ZÍPER. GARANTIA: 1 ANO.	UN	50	50,93	Premium	R\$ 2.546,50
56	ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM. ESFIGMOMANOMETRO PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, COM VELCRO, COM MANÔMETRO DE 0-300 MMHG, CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM, COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, PERA E ESTOJO DE VIAGEM (VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO).	UN	150	51,84	Premium	R\$ 7.776,00

**5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, as Secretarias convocaram a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 As Secretarias farão a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e em seus anexos e na proposta



apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:**

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:**

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

8.4. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.5. Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.7. O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante através de Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

8.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.9 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.10 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.13 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.14 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.15 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

8.16 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

9.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**)

#### **10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **11. DA VIGÊNCIA:**

11.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

#### **12. DAS PENALIDADES:**

12.1 A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023.

13.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

13.6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023;

13.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

**14. DO FORO:** O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

**15. DA PUBLICIDADE:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

**LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Pela empresa adjudicatária:

**A. JACOMINI LTDA**

CNPJ 42.307.909/0001-37

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de abril de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

*\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1317/2023**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFALTICA.**

**TIPO** : MENOR PREÇO POR LOTE

**FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de ABRIL de 2023 às 09:00 horas** , no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**O motivo da alteração de data se deve ao Decreto Municipal nº 119, de 03 de abril de 2023, que declarou ponto facultativo no dia 06 de abril de 2023 (Decreto publicado no Diário Oficial da Assomasul nº 3313 de 04/04/2023 página 442).**

*\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.*

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1614/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS** , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 07 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **Contratação De Empresa Para Serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos COBAS C111 e XS 800I com peças para atender as necessidades do laboratório municipal** , atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. III.

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **M.S Diagnóstico LTDA inscrita** no CNPJ-MF sob o nº. 00.970.175/001-21, com estabelecimento na Rua Alegria, nº129, Vila Maciel, Campo Grande - MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, do art. 25, c/c o inciso III, da

Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$103.620,00

Sidrolândia-MS, 04 de abril de 2023

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, que versa **sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

25. **GIBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 13.500,00**

Sidrolândia/MS, 04 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, que versa **sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS**, ficam convocados os representantes das empresas vencedoras da licitação, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

76. **GIBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP**, ganhadora do lote 01 da licitação, perfazendo o valor total de **R\$ 13.500,00**

Sidrolândia/MS, 04 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2359/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 30 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para *Contratação De Empresa Para Elaboração De Projeto Para Licença Ambiental Das Obras De Pavimentação Asfáltica E Drenagem De Aguas Pluviais – Incluindo Dois Disparadores Do Bairro Campina Ipacaray*

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. I.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da **EMPRESA: AVANTE PROJETOS AMBIENTAIS E AGRICULTURA DE PRECISÃO AV. DORVALINO DOS SANTOS,2526 - PÉ DE CEDRO, SIDROLÂNDIA - MS INSCRITO NO CNPJ Sob O Nº 32.462.036/0001-83**, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso I, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 28.351,47

Sidrolândia-MS, 04 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 711/2022 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM OCR (RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES) E ICR (RECONHECIMENTO INTELIGENTE DE CARACTERES) CONTEMPLANDO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, INCLUÍDO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE PESSOAL .**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES :** A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **20 de abril de 2023**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS .

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser visualizado e baixado no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações".

Sidrolândia MS, 04 de abril de 2023.

**DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2246/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, SIDROLÂNDIA - MS, torna público que em 27 de março de 2023, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para *Contratação de Empresa Para Locação de Estruturas e Equipamentos para Evento*

Atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 24, inc. IV.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da **EMPRESA:** Juliana P. Sorriha ME – Rua: Maria Adelina Godoi, Nº 316 – Porto Belo –Maracaju - MS inscrito no CNPJ sob o nº 09.687.157/0001-01, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

O valor da Contratação é de R\$ 25.900,00

Sidrolândia-MS, 04 de Abril de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado da **FASE DE HABILITAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para obra de reforma e ampliação do Posto de Saúde Diva Nantes, conforme tabela abaixo**

Proponente / Fornecedor	Observações
BLESSED ENGENHARIA LTDA CNPJ 36.084.831/0001-36	<b>HABILITADA</b> Não apresentou índice de solvência, mas possui 10% do valor da Obra como Capital social <b>(6.2.4. alínea b.4)</b>
DÍAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 39.480.758/0001-00	<b>HABILITADA</b>
WC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA CNPJ 29.746.063/0001-73	<b>HABILITADA</b> Certidão Negativa Federal Vencida (Como a empresa foi Credenciada como EPP, caso seja vencedora poderá apresentar a Certidão em até 5 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações



MARKISE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.770.508/0001-18	<b>INABILITADA</b> Apresentou o Índice de Liquidez Geral e não o índice de Solvência <b>(6.2.4, alínea b)</b> , Neste caso se o seu Capital Social representar 10% do valor da Obra a empresa pode ser Habilitada <b>(6.2.4, alínea b.4), mas o Capital da empresa é de R\$ 30.000,00.</b>
URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELE- ME CNPJ 28.090.394/0001-80 RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA	<b>HABILITADA</b>
CNPJ 26.770.119/0001-37 PREDIAL CONSTRUÇÕES LTDA	<b>HABILITADA</b>
CNPJ 13.676.569/0001-13	<b>HABILITADA</b>

Fica aberto o prazo recursal a contar da data desta publicação.  
Sidrolândia MS, 04 de abril de 2023.

**Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**Extrato De Empenho Nº1103/2023**

**Contratante:** Secretaria De Municipal De Educação

**Contratada:** W.A Equipamentos e Serviços LTDA

**Do Objeto:** Aquisição De Toner para equipamento Canon

**Da Base Legal:** Lei 8.666/93 – Art. 24 – III e suas alterações posteriores.

**Processo Administrativo nº** 1712/2023

**Dispensa nº** 014/2023

Valor Total: R\$ 16.992,00

**Dotação Orçamentária:**

<b>14</b>	Secretaria Municipal De Educação
<b>021001</b>	Secretaria Municipal De Educação
<b>12.361.9002.2255.000</b>	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação
<b>3.3.90.30.16</b>	Material de Expediente
<b>0500</b>	Fonte De Recurso

Sidrolândia MS, 04 de abril 2023.

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

**Setor de Licitação**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1071/2023**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

**O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Eletronico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais disposições pertinentes.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

**TIPO :** MENOR PREÇO POR LOTE

**FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 20 de abril de 2023 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

**\*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

Sidrolândia/MS, 04 de abril de 2023.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues



## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2023

CONVITE N.º 08/2023

## PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA -MS

Contratado: **CAD DESIGN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CORTE DE GRAMA NAS UNIDADES RURAIS DE SAÚDE.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta sob o regime Menor preço Global.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 174.000,00** (cento e setenta e quatro mil reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

ITEM	PRODUTOS	Un.	Qnt.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CORTE DE GRAMA NAS UNIDADES RURAIS DE SAÚDE	MÊS	10	17.400,00	174.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO :** O prazo de vigência do presente Contrato será de 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do Contrato**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Município:

<b>021302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>
10 122 1300 2021 0000 – Bloco de gestão pública
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PJ
Fonte: 1.500.1002

Contratante: **LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA**Contratado: **CAD DESIGN SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

Sidrolândia-MS, 28 de Março de 2023 .

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1566/2023

DISPENSA Nº 16/2023

## PARTES

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REGIÃO CENTRAL MS****CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do SUL – CENTRAL-MS , para que sejam desenvolvidas, em prol dos municípios consorciados, suas atividades institucionais devidamente previstas no contrato de Consócio Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**3.1. Fica estabelecido o valor de **R\$ 13.546,96** (treze mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), pelo prazo de 10 (dez) meses, perfazendo o valor total de R\$ **135.469,60** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente e contrato e de 10 (dez) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta da classificação orçamentária abaixo discriminada:

**020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO****04.122.5000.2400.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Desburocratização****3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público****FONTE DE RECURSO: 1.500****ASSINANTES**Contratante: **VANDA CRISTINA CAMILO**Contratado: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE REGIÃO CENTRAL MS**

Sidrolândia-MS, 29 de março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022

**PROC. ADM. Nº 4644/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022**PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELLI****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias**, com início em 21/04/2023 e término em 19/06/2023.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 60 (sessenta) dias**, com início em 30/03/2023 e término em 28/05/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 197/22.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: URBANE ENGENHARIA E URBANIZADORA EIRELLI**

Sidrolândia – MS, 30 de Março de 2023

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

**PROC. ADM. Nº 4707/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022**PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 13/03/2023 e término em 10/07/2023.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 20/03/2023 e término em 17/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 235/2022.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA**

Sidrolândia – MS, 13 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2022

PROC. ADM. Nº 4707/2022TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022PARTES**Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS****Contratada: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual, em concordância com Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO**

Em face do aditamento de prazo, permanece inalterado o valor, do contrato para o período aditado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato e da Obra serão os seguintes:

§ 1º - **O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 13/03/2023 e término em 10/07/2023.

§ 2º - **O prazo de vigência da Obra será de 120 (cento e vinte) dias**, com início em 20/03/2023 e término em 17/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 235/2022.

**ASSINANTES****Contratante: VANDA CRISTINA CAMILO****Contratado: SOUZAFRANCO CONSTRUÇÕES LTDA**

Sidrolândia – MS, 13 de Março de 2023.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Setor de Licitação

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 114/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3779/2021**PROC. ADM. Nº 3779/2021TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS****CONTRATADA: XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem firmar o presente Termo de Rescisão ao Contrato Administrativo nº 114/2021, firmado em 14/09/2021, assim, o saldo remanescente na presente data importa no valor de **R\$ 431.925,29** (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos) o qual será rescindido através do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Distratada declara haver recebido do Distratante a importância de **R\$ 72.349,88** (setenta e dois mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) pela execução do objeto do contrato nº 114/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

**CLÁUSULA QUARTA: FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Rescisão, fica eleito o Foro da Comarca de Sidrolândia, Estado de MATO GROSSO DO SUL, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por assim estar inquestionavelmente justo, em todos seus atos e termos, firma-se o presente instrumento para que se produzam todos os seus efeitos legais e jurídicos.

Sidrolândia – MS, 30 de março de 2023.

**ASSINANTE:****DISTRATANTE: VANDA CRISTINA CAMILO****DISTRATADA: XLS ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

## Divisão de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 277/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Chefe de Setor de Cerimonial

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **SARA PAIVA DE MIRANDA**, matrícula nº 17251-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor de Cerimonial, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 275/2023 DE 27 DE MARÇO DE 2023.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JOAO VITOR MARCUZZO MORAES**, matrícula nº 19461-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2023.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos vinte e sete dias do mês de março de 2023.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

---

**Divisão de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 291/2023 DE 03 DE ABRIL DE 2023.**

Nomeia ao cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Nomear **ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor(a) Especial de Apoio Administrativo, vinculada a SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA**

Aos três dias do mês de abril de 2023 .

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$11.235.891,57 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>11.235.891,57</b>	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	25	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	520.266,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	122	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.120.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	126	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	800.000,00
		3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	129	04.122.5000.2251.0000	Apoio à Gestão Governamental	2.090.016,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	148	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	16.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	221	08.243.6001.2061.0000	Garantir, Proteger e Incluir	1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	222	08.243.6001.2414.0000	Garantir, Proteger e Incluir	12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	224	08.243.6001.2414.0000	Garantir, Proteger e Incluir	21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	247	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	3.700,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	250	08.244.6001.2018.0000	Garantir, Proteger e Incluir	6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	255	08.244.6001.2018.0000	Garantir, Proteger e Incluir	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	269	08.244.6001.2022.0000	Garantir, Proteger e Incluir	10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	286	08.244.6001.2032.0000	Garantir, Proteger e Incluir	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	326	08.244.6001.2460.0000	Garantir, Proteger e Incluir	8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	464	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	20.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	467	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	40,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	468	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	23.040,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	501	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	621.076,24	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	503	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	458,50	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	519	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	22.900,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	563	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	2.159,87	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
	602	12.365.9002.2433.0000	Educação em Movimento	3.500.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	695	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	1.300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	713	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	727	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	180.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1062	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	535.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	754 0000
		754	Recursos de Operações de Crédito		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	753	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	15.280,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	791	10.301.1300.1022.0000	Saúde Perto de Você	1.307,20	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	864	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	280.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	866	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	15.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	956	10.305.1300.1184.0000	Saúde Perto de Você	86.647,76	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	24	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente	-520.266,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	121	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-400.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	123	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-400.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	501 0000
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	124	04.122.5000.2015.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.120.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	143	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-16.000,00	
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	157	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-1.590.016,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	159	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-200.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	160	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-300.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	213	08.243.6001.2026.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-12.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
214	08.243.6001.2026.0000	3.3.90.31.00	Garantir, Proteger e Incluir	-8.000,00	
	660	000 000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
218	08.243.6001.2026.0000	3.3.90.39.00	Garantir, Proteger e Incluir	-14.000,00	
	660	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
246	08.244.6001.2009.0000	3.3.90.39.00	Garantir, Proteger e Incluir	-3.700,00	
	500	000 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
257	08.244.6001.2018.0000	3.3.90.40.00	Garantir, Proteger e Incluir	-6.000,00	
	660	000 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
267	08.244.6001.2022.0000	3.3.90.30.00	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00	
	660	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
270	08.244.6001.2023.0000	3.3.90.30.00	Garantir, Proteger e Incluir	-10.000,00	
	660	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
322	08.244.6001.2460.0000	3.3.90.30.00	Garantir, Proteger e Incluir	-5.000,00	
	660	000 000	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
327	08.244.6001.2460.0000	3.3.90.40.00	Garantir, Proteger e Incluir	-8.000,00	
	660	000 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	660 0000
			Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
466	18.122.8002.2330.0000	3.3.90.32.00	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-23.080,00	
	500	000 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
			Recursos não vinculados de Impostos		
			Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	470	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-20.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	491	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-540.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	497	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-106.594,61	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	02	FUNDO MUNICIPAL VALORIZAÇÃO MAGISTERIO - FUNDEB		
	607	12.365.9002.2434.0000	Educação em Movimento	-3.500.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	679	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-535.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	754 0000
		754	Recursos de Operações de Crédito		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	701	15.452.1201.2057.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00	
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	716	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	722	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-80.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	723	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-1.300.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	799 7400
		799	Outras vinculações legais		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	741	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-87.954,96	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	743	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-15.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	749	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-15.280,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	858	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	-15.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	868	10.301.1300.2454.0000	Saúde Perto de Você	-50.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	910	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-120.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	919	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-95.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-11.235.891,57**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 8 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 12 de janeiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 9 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$101.325,30 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>101.325,30</b>
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1061	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	101.325,30
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 706 3110
	706	Transferência Especial da União	
	311 000	Transferências da União decorrentes de e	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>101.325,30</b>
	Fontes de Recurso
	706 3110 101.325,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 12 de janeiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.615.614,94 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>1.615.614,94</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	25	04.122.1200.2232.0000	Nossa Causa, Nossa Gente
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			200.000,00
			F.R.: 1 500 0000
02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS
	194	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		899	Outros Recursos Vinculados
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			49.000,00
			F.R.: 1 899 0000
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
	222	08.243.6001.2414.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			3.300,00
			F.R.: 1 660 0000
	247	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			74.000,00
			F.R.: 1 500 0000
	250	08.244.6001.2018.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			10.000,00
			F.R.: 1 660 0000
	259	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			4.000,00
			F.R.: 1 660 0000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	290	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	40.291,34	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	408	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	3.500,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	410	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	102.750,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	501	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	264.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	641	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	170.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	642	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	8.553,60	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	657	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	7.030,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	676	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	440.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	869	10.301.1300.2454.0000	Saúde Perto de Você	60.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	915	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	70.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	918	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	106.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	956	10.305.1300.1184.0000	Saúde Perto de Você	2.290,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	07	07	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FMIS		
	191	08.244.6001.2201.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-49.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	899 0000
		899	Outros Recursos Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	219	08.243.6001.2061.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-4.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	225	08.243.6001.2414.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-3.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	245	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-32.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	246	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-42.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	270	08.244.6001.2023.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	272	08.244.6001.2031.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	289	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-40.291,34	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	438	20.608.8002.2106.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-106.250,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	497	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-264.900,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	630	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-15.583,60	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	652	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-170.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	662	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	667	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental	-100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	712	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	715	25.752.1201.2374.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-140.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	741	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-2.290,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	749	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-61.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	868	10.301.1300.2454.0000	Saúde Perto de Você	-60.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 58 , DE 30 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
909	10.302.1300.2030.0000		Saúde Perto de Você		-315.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-1.615.614,94**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 30 de janeiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$3.547.356,26 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>3.168.705,32</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	27	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			20.200,00
			F.R.: 1 500 0000
	50	04.122.5000.2401.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			11.800,00
			F.R.: 1 500 0000
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC
	158	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município
		3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			180.000,00
			F.R.: 1 500 0000
	142	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			800.000,00
			F.R.: 1 500 0000
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
	262	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			105.000,00
			F.R.: 1 500 0000
	290	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			26.600,00
			F.R.: 1 661 0000
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	446	20.608.8002.2437.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	30.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	511	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	84.531,52	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	521	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	144.773,09	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	542	12.365.9002.2035.0000	Educação em Movimento	25.220,48	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	647	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	200.000,00	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	676	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	872.415,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	728	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	610.585,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	919	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	48.860,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	985	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	8.720,23	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1064	10.301.1300.1022.0000	Saúde Perto de Você	167.242,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 706 3110	
		706	Transferência Especial da União		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
	1063	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	211.408,94	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 701 0000	
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****378.650,94**

## Fontes de Recurso

701	0000	211.408,94
706	3110	167.242,00

## Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	35	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-21.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	69	11.334.5000.2328.0000	Apoio à Gestão Governamental	-11.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO N° 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	157	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-80.000,00	
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	159	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-80.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	160	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	-20.000,00	
		4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	167	99.999.9999.9999.0000	Reserva de Contingência	-800.000,00	
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	246	08.244.6001.2009.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-105.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	289	08.244.6001.2034.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-26.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	661 0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	400	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	497	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-109.752,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	567	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento		-144.773,09
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	569 0000
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	632	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer		-100.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	652	27.812.1101.2289.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer		-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	662	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental		-140.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	663	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental		-20.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	664	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental		-12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	665	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental		-50.000,00
		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	667	04.122.5000.2455.0000	Apoio à Gestão Governamental		-100.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	669	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-78.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO N° 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
680	15.451.1201.1060.0000	4.4.90.39.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
682	15.451.1201.1060.0000	4.4.90.51.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OBRAS E INSTALAÇÕES	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
691	15.452.1201.2057.0000	3.3.90.30.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO	-73.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
703	15.452.1201.2057.0000	4.4.90.51.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OBRAS E INSTALAÇÕES	-300.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
706	15.452.1201.2057.0000	4.4.90.52.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-100.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
711	18.541.1201.2375.0000	4.4.90.52.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
715	25.752.1201.2374.0000	3.3.90.39.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-60.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
717	25.752.1201.2374.0000	4.4.90.39.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-50.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		
718	25.752.1201.2374.0000	4.4.90.51.00	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos OBRAS E INSTALAÇÕES	-200.000,00	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	000 000	Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 64 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
	725	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos			-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
	910	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você			-48.860,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
	979	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você			-8.720,23
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	600 0000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

**Anulação ( - )****-3.168.705,32**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 01 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 69 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$225.989,55 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>225.989,55</b>
02	13	02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	921	10.302.1300.2030.0000 Saúde Perto de Você	225.989,55
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 0000
		621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>225.989,55</b>
	Fontes de Recurso
	621 0000 225.989,55

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 06 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.872.003,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.872.003,00</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	27	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	39	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	460,00
		3.3.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	47	04.122.5000.2401.0000	Apoio à Gestão Governamental	11.800,00
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	157	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Município	7.000,00
		3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	148	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	1.500,00
		3.3.90.92.00	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	262	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir	4.700,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	374	23.695.7002.2281.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal	17.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENTE		
	399	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	50.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	405	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	169.608,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	408	20.122.5000.2299.0000	Apoio à Gestão Governamental	15.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	468	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	501	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	150.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	530	12.361.9002.2262.0000	Educação em Movimento	1.100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	563	12.365.9002.2268.0000	Educação em Movimento	18.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	642	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	1.200,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	658	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	4.235,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	676	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	124.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	753	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	3.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
	1057	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	175.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1060	20.423.1001.2427.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas	7.500,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-460,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	41	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	50	04.122.5000.2401.0000	Apoio à Gestão Governamental	-11.800,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	149	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-1.500,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	159	28.843.0000.2045.0000	Encargos Gerais do Municipio	-7.000,00	
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	07	37	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
	258	08.244.6001.2019.0000	Garantir, Proteger e Incluir	-4.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	337	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-17.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	420	20.608.8002.2104.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-110.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 0000	
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL. RURAL E MEIO AMBIENT		
	421	20.608.8002.2104.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-59.608,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	425	20.608.8002.2104.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	439	20.608.8002.2106.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-50.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		
	463	18.122.8002.2330.0000	Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	-2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	489	12.306.9002.2012.0000	Educação em Movimento	-1.100.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	498	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	-150.000,00	
		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	520	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-18.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	640	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-1.200,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 76 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	722	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-11.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	728	26.782.1201.2059.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos		-117.235,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	751	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você		-3.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	16	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL INDÍGENA		
	1043	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas		-150.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	1045	14.423.1001.2426.0000	Programa de Apoio as Comunidades Indígenas		-32.500,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**Anulação ( - )****-1.872.003,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 13 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 79 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$187.748,47 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>187.748,47</b>
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
	1065	15.451.1201.1016.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>187.748,47</b>
	Fontes de Recurso
	704 7350
	187.748,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 23 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 85 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$2.285.858,35 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>2.285.858,35</b>
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
	1066	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	700.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 706 3110
		706	Transferência Especial da União	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1067	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	1.000.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 601 3110
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1068	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	300.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 601 3110
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1069	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	150.000,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 2 601 3110
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1070	10.302.1300.2024.0000	Saúde Perto de Você	115.730,48
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	1071	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	20.127,87
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 2 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:****2.285.858,35**

Fontes de Recurso

601	3110	1.450.000,00
621	0000	135.858,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 85 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

706 3110

700.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 24 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.871.148,90 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>1.871.148,90</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO	
	27	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	25.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRATÉGIC	
	142	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	100.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO	
	374	23.695.7002.2281.0000	Desenvolvimento Econômico e Turístico Municipal	46.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	497	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	130.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	501	12.361.9002.2255.0000	Educação em Movimento	120.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	642	27.812.1101.2287.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	1.148,90	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	657	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	74.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	749	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	751	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	190.000,00	
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	782	10.301.1300.1007.0000	Saúde Perto de Você	481.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	791	10.301.1300.1022.0000	Saúde Perto de Você	82.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	848	10.301.1300.2452.0000	Saúde Perto de Você	439.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	916	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	30.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	917	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	77.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	968	10.305.1300.2029.0000	Saúde Perto de Você	56.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO		
	41	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental	-25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUT E GESTÃO ESTRA		
	141	04.122.5000.2404.0000	Apoio à Gestão Governamental	-100.000,00	
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E TURISMO		
	337	04.122.5000.2043.0000	Apoio à Gestão Governamental	-46.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	520	12.361.9002.2256.0000	Educação em Movimento	-250.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128**

02	11	02	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
	630	27.812.1101.1164.0000	Gestão de Política do Esporte e do Lazer	-1.148,90	
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	12	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	656	04.122.1201.2007.0000	Gestão e Expansão dos Serviços Urbanos	-74.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	743	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-190.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	747	10.122.1300.2021.0000	Saúde Perto de Você	-20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	835	10.301.1300.2450.0000	Saúde Perto de Você	-495.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	909	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-563.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 500 1002
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	910	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	921	10.302.1300.2030.0000	Saúde Perto de Você	-77.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2128****Anulação ( - )****-1.871.148,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLÂNDIA, 27 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO PREFEITA MUNICIPAL
---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 87 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2127***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$135.469,60 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>135.469,60</b>
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	1072	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			135.469,60
			F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO
	30	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-10.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	33	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-20.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	35	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-20.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	38	04.122.5000.2400.0000	Apoio à Gestão Governamental
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
		500	Recursos não vinculados de Impostos
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh
			-85.469,60
			F.R. Grupo: 1 500 0000

**Anulação ( - )****-135.469,60**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

RUA SÃO PAULO, 964

03501574/0001-31

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 87 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.2127**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SIDROLANDIA, 28 de fevereiro de 2023

VANDA CRISTINA CAMILO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 037/2023

**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 004/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS domiciliares e comerciais de todos e quaisquer resíduos ou detritos regularmente ou esporadicamente depositados nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais e de feiras livres no município desde que acondicionados em recipientes, com volume de até 150 litros (cento e cinquenta litros) por estabelecimento e posteriormente encaminhados a Central de Triagem e Transbordo localizado dentro do perímetro do município a aproximadamente 7 km do centro da cidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA :** Dia 20 de abril de 2023 às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sonora (Núcleo de Compras e Licitações), através do telefone (67) 3254-1138, pelo e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), ou pelo Portal da Transparência. Poderá participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora – MS, 30 de março de 2023.

**ANTONIO JOÃO RODRIGUES**

GERENTE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023****PROCESSO Nº 022/2023**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 1246/2023, na forma abaixo especificada:

**Data de Abertura:** 19 de abril de 2023 – Horas: 08h00min

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente para locação de tenda, banheiro químico, som mecânico e som volante, para atender as demandas das gerências da prefeitura de Sonora – MS no ano de 2023, conforme especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: [licitacao@sonora.ms.gov.br](mailto:licitacao@sonora.ms.gov.br), através do Telefone (0\*\*67) 3254-3166 e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 30 de março de 2023.

**MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE**

Gerente Municipal de ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Matéria enviada por Cristiano Benicio Costa

**PROCURADORIA MUNICIPAL****DECRETO Nº1279, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a Avaliação de Imóveis pela Fazenda Pública Municipal".**

O Prefeito do Município Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 156, inciso II;

Considerando ser de relevante interesse público o eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando o acórdão do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) - Recurso Especial nº 1.937.821 - SP (2020/0012079-1):

"a) A base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada

à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação;

b) O valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (artigo 148 do Código Tributário Nacional – CTN);

c) O município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido de forma unilateral.”

Considerando os Artigos nº 35 e 38 da Lei nº 5172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

## **DECRETA:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este DECRETO disciplina as avaliações de imóveis realizadas pela Fazenda Pública Municipal.

§ 1º. As avaliações serão utilizadas nos procedimentos de fiscalização e lançamento de tributos municipais ou quando previstos em convênios específicos com a União ou Estado.

§ 2º. As avaliações serão tipificadas como Expedita ou Completa abrangendo os imóveis urbanos e rurais.

§ 3º. Fontes normativas:

I – Levantamentos: conjunto de atividades de coleta, seleção e processamento de dados realizados segundo padrões técnicos e científicos compatíveis com a metodologia adotada pelo órgão ou profissional responsável pelo trabalho;

II – Transações: negociações onerosas de bem no mercado imobiliário, como, por exemplo, compra e venda ou permuta;

III – Ofertas: colocação de bens para venda ou outra negociação onerosa no mercado imobiliário;

IV – Opiniões de valor: informações de especialistas, intervenientes, agentes financeiros, técnicos, tabeliães, registradores, autoridades públicas, corretores imobiliários ou quaisquer pessoas que transacionem no mercado imobiliário.

### **CAPÍTULO II**

#### **AVALIAÇÃO EXPEDITA**

##### **Seção I**

##### **Imóveis Urbanos**

Art. 2º - Serão compostas pela somatória do valor do terreno e suas edificações.

§ 1º. As Edificações serão tipificadas e valoradas conforme Padrão Construtivo estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo.

§ 2º. Os valores das edificações terão por base os custos unitários de construção publicados pelo SINDUSCON/MS - Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul .

§ 3º. Os valores dos terrenos serão levantados por pesquisa de mercado através de dados publicados, transações, ofertas, opiniões de valores e bases cadastrais.

§ 3º. Excepcionalmente poderão ser utilizados opiniões de valores para valoração total do imóvel.

§ 4º. O campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 15 % (quinze por cento), para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas.

§ 5º. Não serão obrigatórias as normativas instituídas pela NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

##### **Seção II**

##### **Imóveis Rurais**

Art. 3º - Serão compostas pelo Valor Total do Imóvel (VTI) a preços de mercado.

§ 1º. Os valores de mercado serão aferidos através de levantamentos publicados no Anuário da Agricultura Brasileira – Agrianual – *informa economics* – FNP, por opinião de valores, ou por levantamentos do mercado local.

§ 2º. Os valores poderão ser ajustados conforme o acesso ao imóvel, com metodologia citada no Manual de Obtenção de Terras e Perícia Judicial – 2ª Revisão – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) .

§ 3º. Os imóveis avaliando não serão obrigatoriamente vistoriados, desde que tenham suas características e recursos naturais identificados e quantificados através de sensoriamento remoto e geoprocessamento.

§ 3º. A Fazenda Pública Municipal poderá exigir a apresentação do comprovante de entrega do CAR (Cadastro Ambiental Rural), com seu respectivo código de identificação.

§ 4º. O campo de arbítrio pode ser utilizado, com amplitude de até 15 % (quinze por cento), para mais e para menos, para que seja suficiente para absorver as influências não consideradas.

§ 5º. Excepcionalmente a Avaliação da Fazenda Pública Municipal poderá ser emitida fundamentada na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019.

§ 6º. Não serão obrigatórias as normativas instituídas pela NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **CAPÍTULO III**

#### **AVALIAÇÃO COMPLETA**

Art. 4º - Serão obrigatoriamente utilizadas as normativas instituídas na NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para os imóveis urbanos e rurais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Caso o contribuinte não concorde com a Avaliação da Fazenda Pública Municipal deverá apresentar Laudo de

Avaliação, conforme NBR nº 14.653 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assinado pelo profissional e registrado no respectivo conselho.

§ 1º. Para os imóveis urbanos o laudo de avaliação deve ser elaborado por engenheiro civil, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou por arquiteto, acompanhado do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

§ 2º. Para os imóveis rurais o laudo de avaliação deve ser elaborado por engenheiro agrônomo ou florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 3º. Os laudos de avaliação devem apresentar grau II de fundamentação e precisão.

§ 4º. Apresentado o pedido de revisão acompanhado do Laudo de Avaliação, o Secretário Municipal da Fazenda apresentará decisão fundamentada em 30 (trinta) dias, podendo exigir que o contribuinte encaminhe cópia do respectivo contrato de compra do imóvel em questão.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**

**Prefeito**

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 4630 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) JOÃO DA SILVA LELES, matrícula 2061/1, do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 4632 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### **DECRETA:**

**Art.1º**- Nomear JESSICA VIEIRA SILVA, no cargo em comissão de GERENTE DE NUCLEO III, símbolo DAS-4, em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações, para servir junto à Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

### **PROCURADORIA MUNICIPAL**

#### **DECRETO Nº 1281 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*Regulamenta e realiza o lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TRS, para o exercício de 2023, no Município de Sonora, instituída pela Lei Complementar Nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, e alterações posteriores, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a edição da Lei Complementar Municipal nº. 153, de 14 de dezembro de 2022, que revoga o Capítulo IX e respectivos artigos da LC 024/2006, dando nova regulamentação à Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos – TRS no município de Sonora – MS, em atenção ao artigo 35 da Lei Federal 11.445/2007 e dá outras providências.

**Considerando** que a TRS **NÃO** abrange os serviços de limpeza de logradouros públicos, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valas e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e de outras atividades semelhantes da limpeza urbana.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O regulamento se aplica, como forma de notificação, ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TRS para o exercício de 2023, a ser arrecada no período compreendido entre maio de 2023 e dezembro 2023, mediante a publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** - A TRS lançada foi calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial da Empresa de Saneamento, atuante no Município de Sonora, referentes ao período de **março de 2022 a fevereiro de 2023**, observando também o cadastro imobiliário municipal e a abrangência dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

**Art. 3º** - A cobrança da TRS poderá ser realizada de três formas, alternativas, a critério do contribuinte, conforme segue:

I - Parcelada mensal (considerando o período do exercício de 2023), em conjunto com a fatura do serviço de abastecimento água e/ou de coleta e tratamento de esgoto da Empresa de Saneamento, observando o Convênio n.º 004/2023 e eventuais aditivos, celebrados entre a esta e o Município;

II - Em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU; ou

III - Isolada, através de emissão de guia específica, em uma única parcela.

**§ 1º.** Caso não haja o manifestação do contribuinte quanto à forma de cobrança da TRS, utilizar-se-á aquela que apresentar maior vantajosidade de parcelas e facilidade de pagamento, definida pelo inciso I do *caput*.

**§ 2º.** A possibilidade de cobrança provisionada no inciso I do *caput*, no âmbito do lançamento, se restringirá aos contribuintes que estavam devidamente cadastrados junto ao prestador de serviço de água e esgoto do Município até 28/02/2023 e que sejam servidos pelas ligações ativas de água e/ou esgoto e que não se manifeste quanto ao interesse pela forma de cobrança prevista no inciso II ou III do *caput*.

**§ 3º** . Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRs) que não são objeto de emissão de fatura de água/esgoto, serão cobradas junto ao setor tributário nas seguintes formas:

I - Caso não haja manifestação do contribuinte, será realizado vinculada ao IPTU, nos moldes do inciso II do *caput*, por apresentar maior vantajosidade ao contribuinte;

II - Havendo desejo do contribuinte, utilizar-se-á da opção de cobrança isolada, nos termos do inciso III do *caput*.

**§ 4º** . Além daqueles casos específicos verificados pelo Poder Executivo, fica estabelecido o lançamento da TRS, do exercício de 2023, para as UGRs especificadas como unidades imobiliárias não edificadas e aquelas averiguadas no Bairro Parque Novo Horizonte, devidamente cadastrados no cadastro imobiliário municipal, conforme parágrafo anterior.

**§ 5º.** O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TRS do exercício de 2023 da conta de água/esgoto do prestador de serviço de água e esgoto, deverá preencher o requerimento conforme previsto no § 8º, art. 7º deste Decreto.

**§ 6º.** O contribuinte interessado em pagar a TRS em **única parcela** com desconto de 10% (dez por cento), deverá preencher o requerimento de alteração da forma de cobrança, conforme modelo constante no ANEXO I deste Decreto, no *website* disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Referência Ação Social - CRAS, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, n. 1391, **até 20 de abril de 2023**.

**§ 7º.** Para efeitos do § 6º, constatado o não pagamento da parcela única até a data de vencimento, a cobrança retornará automaticamente, para o procedimento constante no inciso III, do *caput*, sendo retirado o desconto.

**§ 8º.** Para efeitos do § 6º, na ocorrência de não emissão da guia específica pelo Poder Executivo, até a data referenciada de vencimento da 1ª (primeira) parcela do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, regulamentada em instrumento específico, gerar-se-á a guia com prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da sua emissão, para quitação dos débitos, ainda com o desconto previsto.

**Art. 4º** - A TRS foi calculada mediante aplicação dos critérios descritos no Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, considerando as regulamentações definidas neste Decreto para o exercício de 2023.

**§ 1º.** O valor da TRS será obtido mediante aplicação dos índices de ponderação, constante no Anexo Único Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores.

**§ 2º.** O valor da TRS lançado para a cobrança em conjunto à fatura de água/esgoto nos casos de **unidades geradoras de resíduos sólidos condominiais** cuja medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária inexistir, será o somatório das TRS de todas as unidades geradoras de resíduos sólidos por se tratar de medição global.

**Art. 5º** - O cálculo individualizado da TRS, especificamente em relação ao exercício de 2023, no âmbito da metodologia já provisionada pelo art. 4º Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores, foi apurado com base em variáveis específicas para o exercício de referência.

**§ 1º.** A variável "Consumo médio de água (CONÁgua)" para o cálculo da "Pontuação por unidade geradora de resíduos sólidos domiciliares ou a eles equiparáveis (PRESÍDUOS)" foi obtida através da relação de clientes do Município de Sonora cadastrados no banco de dados do sistema comercial da Empresa de Saneamento referente à média do consumo de água dos 12 meses referentes ao período de **março de 2022 a fevereiro de 2023**;



§ 2º. A variável "Fator da relação entre a geração total de resíduos domiciliares ou a eles equipado e o consumo total de água do ano anterior ao exercício (FA)" foi calculada em **7,205992**;

§ 3º. A variável "Fator exponencial do efeito da relação entre CONágua e o Presíduos (FB)" foi calculada em **-0,107283**;

§ 4º. A variável "Somatório da pontuação das unidades geradoras de resíduos domiciliares ou a eles equiparáveis (ΣPRESÍDUOS)" foi calculada em **389.234,756**;

§ 5º. A variável Custo dos Serviços Divisíveis (CSD), constituído pelas contraprestações dos serviços públicos de coleta convencional, coleta seletiva, tratamento dos resíduos sólidos, destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e gestão dos resíduos sólidos, conforme disponibilidade, será equivalente a **154.874,233** Unidade Fiscal do Município (UFMS), conforme valor fixado pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 024/2006) e Resolução SEFAZ nº 3.303, de 16 de fevereiro de 2023, já considerando o subsídio do Poder Executivo, conforme § 2º, do art. 19, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022.

§ 6º. A variável COFAT, que corresponde ao valor de ressarcimento referente à utilização de documento de arrecadação de outro serviço público, neste ato representado pelo prestador de serviço de água e esgoto municipal, corresponde ao valor de **R\$ 1,87**, por fatura emitida.

§ 7º. A variável "Fator de Frequência da coleta convencional por semana (FF)" considerou a prestação do serviço de coleta convencional executada no município, incidindo-se os fatores de cálculo de **1,00** (um) para unidades geradoras de resíduos sólidos (UGRs) com frequência alternada três vezes por semana e **0,95** (zero vírgula noventa e cinco) para UGRs com frequência de coleta de coleta duas vezes na semana, conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

§ 8º. A variável "Fator de Disponibilidade da coleta seletiva (DS)" considerada, para o exercício de 2023, foi de **0,80** (zero vírgula oito) para todas as unidades geradoras de resíduos sólidos (UGRs) devido a não disponibilidade do serviço no município, conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

§ 9º. Todas as UGRs foram consideradas, para o exercício de 2023, no âmbito do "Perfil Socioeconômico imobiliário da unidade geradora", como "Normal" (valor de 1,0), conforme o Anexo Único da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores.

§ 10. Os valores referentes à TRS, bem como as multas e outros acréscimos legais, estabelecidas em quantias fixas, deverão ser atualizadas anualmente nos termos de legislação própria.

§ 11. Para novas UGRs cadastradas no âmbito do prestador de serviços de água e esgoto, que constatado **NÃO** cobrança pelo Poder Executivo, através das outras formas de cobrança previstas pelos incisos II ou III, do art. 3º, deste Decreto, será cobrado o valor da TRS equivalente ao calculado para 08 (oito metros cúbicos), conforme previsão do § 22, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e variáveis específicas para a UGR, previstas nos §§ anteriores, será lançado nos moldes do art. 3º deste Decreto.

§ 12. A partir do momento que as UGRs elencadas no § 11 apresentarem medição de consumo por ao menos 3 (três) meses consecutivos, a cobrança da TRS passará a seguir a regra geral exposta pelo art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022.

**Art. 6º** - As solicitações de análise que visem a revisão da TRS deverão ser formalizadas mediante requerimento devidamente fundamentado (conforme modelo do ANEXO I deste Decreto) e procedimento descrito no Art. 7º deste Decreto. Em caso de deferimento do processo, o novo valor será cobrado nos meses subsequentes.

**Art. 7º** - Para fins de análise dos requerimentos realizados no *website* disponibilizado para esta função (<https://app.sistematrs.com.br/solicitacao/ms/sonora>) com acesso também pelo portal da Prefeitura Municipal, ou mediante solicitação presencial junto ao Centro de Referência Ação Social - CRAS, localizado na Av. Edson Aparecido Fernandes Campos, n. 1391, o qual deverá versar sobre um dos seguintes temas: "Revisão por alteração do consumo"; "Revisão do cálculo da TRS"; "Solicitação da Taxa Social"; "Solicitação de Isenção"; "Alteração por atualização cadastral"; "Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja"; e "Outras Solicitações".

§ 1º. Para o requerimento de "Revisão por alteração de consumo", a unidade geradora de resíduos deverá apresentar alterações significativas nas características habitacionais que reflita na geração de resíduos e, conseqüentemente, nas características de consumo de água e que perdurem por no mínimo 3 (três) meses consecutivos quando comparadas à média histórica, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – Conta de água recente;

III – Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 2º. No caso do § 1º, serão indeferidas as solicitações que apresentarem alterações insignificantes na média de consumo de água, considerada como menor ou igual a 2,0 m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos), para mais ou para menos.

§ 3º. O requerimento de "Revisão do Cálculo da TRS" é destinado à unidade geradora que apresentar alguma inconsistência nos dados utilizados no cálculo e que gerem dúvidas com relação ao valor do lançamento da TRS ou eventuais situações de cobranças errôneas identificadas no valor da taxa, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento com foto;

II – Conta de água recente;

III – Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 4º. No caso do § 3º, se a unidade geradora for edificada e estiver ligada à rede pública de água, tratando-se de uma economia ativa, e declarar a não utilização de poços de captação de água, porém, apresentar consumo médio de água equivalente a zero ou insignificante, esta poderá abrir procedimento devidamente justificado com apresentação de documentação comprobatória do consumo mínimo. Em caso contrário, incidirá o valor da TRS calculada com base no volume mínimo de 12 m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos), conforme previsto no art. 4º, § 9º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022 e alterações posteriores;

I – A UGR vinculada à falsa declaração será cobrada retroativo ao período constatado a ocorrência, sem prejuízo de abertura de processo criminal e das penalidades previstas pelo art. 14 da Lei Complementar nº 153/2022 e correções previstas no art. 15 da mesma Lei.

§ 5º. Para aquelas unidades geradoras que não são abrangidas pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos e que porventura sejam objeto de cobrança da TRS, deverão abrir procedimento de requerimento “*Outras Solicitações*”, especificando o pedido para que seja analisado e, em sendo constatado a não disponibilidade dos serviços, retificar a cobrança da TRS nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de procedimento administrativo próprio.

§ 6º. No caso do § 5º, o solicitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária (se houver).

§ 7º. As unidades geradoras de resíduos sólidos deverão informar de imediato, na forma do requerimento ora previsto, sempre que houver alterações cadastrais junto à Empresa de Saneamento, como desmembramentos de unidade de consumo, pedidos de consumo final, alteração da situação da ligação ou do tipo de economia, que possam implicar em alteração na TRS por meio do procedimento de “*Alteração por atualização cadastral*”; devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 8º. O contribuinte que optar pela alteração da forma de cobrança da TRS, para o exercício de 2023, deverá realizar o procedimento de requerimento “*Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja*”, além de realizar a quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única por meio de guia própria.

§ 9º. Para o requerimento “*Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja*”, os contribuintes poderão optar pelas seguintes opções, “*Cobrança em guia específica*” ou “*Cobrança mensal com a fatura de água*”, devendo-se apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRS da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, conforme modelo constante no ANEXO II deste Decreto.

IV - Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 10. Ao que versa sobre o § 9º, caso o contribuinte solicite “*Cobrança em guia específica*”, até a data de vencimento da 1ª (primeira) parcela do IPTU, o mesmo poderá optar pelas cobranças previstas nos incisos II ou III, do art. 3º, deste Decreto. Em data posterior à citada, fica formalizado o pedido apenas para opção prevista no inciso III, do art. 3º, deste Decreto. O contribuinte deverá **BUSCAR** a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, n. 750, em até 5 dias úteis após a notificação da resposta.

§ 11. O contribuinte que, em detrimento de negociação de débitos sobre os serviços de abastecimento de água e/ou coleta e tratamento de esgoto, necessitar da desvinculação pontual do pagamento da TRS da conta de água/esgoto, para um determinado mês compreendido no período de cobrança da TRS em referência do exercício de 2023, deverá realizar procedimento de requerimento “*Outras solicitações*”, especificando o pedido para que a cobrança da TRS desse período seja realizada através do tributário municipal.

§ 12. Para o requerimento “*Solicitação da taxa social*”, os contribuintes que residem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 1º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

V - Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 13. Para o requerimento “*Solicitação da taxa social*”, os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadrem nas condições previstas no § 2º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

V - Comprovante de inscrição imobiliária.

§ 14. Para o requerimento “*Solicitação da taxa social*”, os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no § 3º, art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Conta de energia recente;

IV - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (se houver);  
V - Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS;

VI - Comprovante de inscrição imobiliária.

**§ 15.** Para o requerimento “*Solicitação de isenção*”, os contribuintes que residirem na UGR e que se enquadram nas condições previstas no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

IV - Comprovante de inscrição imobiliária.

**§ 16.** Os requerimentos “*Solicitação de taxa social*” e “*Solicitação de isenção*” previstos nos §§,12, 13, 14 e 15 deste artigo, são provisionados exclusivamente para a UGR em que o contribuinte reside, de modo que, em havendo mudança de endereço, o contribuinte deverá realizar novamente o pedido para que o benefício seja cedido a ele e retirado da UGR anterior.

**§ 17.** Para efeitos do parágrafo anterior, nos casos em que o contribuinte já beneficiado requerer o benefício para outra UGR, será entendido como **mudança de endereço** e o benefício será transferido para a UGR do último requerimento, ou seja, será retirado na UGR anterior.

**§ 18.** Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista nos §§ 14 e 15, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão realizar o requerimento “*Outras solicitações*”, especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária;

IV - Cartão CNPJ, se for o caso de unidade comercial (§14, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022);

V - Documentação de atestamento emitida pela Gerência de Fomento ao Desenvolvimento Econômico/Sala do Empreendedor, quanto à prestação do serviço informal de lavador (ora) de roupa, se for o caso (§15, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022);

**§ 19.** Para as UGRs que se enquadrarem na situação prevista no § 18, art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 153/2022, deverão realizar o requerimento “*Outras solicitações*”, especificando seu enquadramento, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento com foto;

II - Conta de água recente;

III - Comprovante de inscrição imobiliária;

IV - Documentação de atestamento do Poder Público, quanto à utilização de 50% de uso mínimo do imóvel para exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 104/2018 e regulamentação posterior;

**§ 20.** Os requerimentos serão analisados em até dois meses a partir da data de solicitação protocolada nos moldes especificados no *caput*. Em caso de deferimento, as alterações serão aplicadas apenas para os meses subsequentes ao deferimento, não cabendo restituições de valores já cobrados ou quitados.

**§ 21.** Nenhum requerimento isenta o contribuinte de quitar as parcelas vencidas anterior ao protocolo e durante o período de avaliação do requerimento.

**§ 22.** Eventuais situações de cobranças errôneas identificadas após análise de solicitações devidamente fundamentadas, realizadas conforme procedimentos especificados no *caput*, deverão ser corrigidas de forma parcelada ao longo do exercício, nos meses subsequentes à análise, considerando descontos (quando cobrado valor maior) no valor da TRS ou retificas nos moldes previstos pelo Poder Executivo, através de processo administrativo próprio.

**Art. 8º.** - Frente à inadimplência da TRS, caberá inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

**Art. 9º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** - As disposições aqui expostas, naquilo que for compatível, terão aplicabilidade em relação às regulamentações análogas anteriores.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - MODELO PARA SOLICITAÇÕES**

Requerimento da Taxa de Lixo

PROTOCOLO/ CARIMBO

**DADOS DO SOLICITANTE**

NOME:  
TELEFONE/CELULAR:

CPF/CNPJ:  
E-MAIL:

ENDEREÇO COMPLETO:  
MATRÍCULA DA SANESUL:

NÚMERO DE HABITANTES NO LOCAL:

**SOLICITAR:**

Descrição
<input type="checkbox"/> Revisão por alteração de consumo
<input type="checkbox"/> Isenção
<input type="checkbox"/> Revisão do cálculo da taxa
<input type="checkbox"/> Taxa social
<input type="checkbox"/> Alteração por atualização cadastral
Direito de opção pela forma de cobrança: Escolha a forma de cobrança da Taxa de Resíduos Sólidos que deseja: <input type="checkbox"/> Cobrança em guia específica <input type="checkbox"/> Cobrança <u>mensal</u> com a fatura de água Nota: A opção de cobrança através de guia específica está sujeita a forma de cobrança especificadas pelos incisos II ou III, art. 3º do Decreto Municipal nº 1281/2023, conforme discricionariedade do Poder Executivo.
<input type="checkbox"/> Outras solicitações (descreva sua solicitação):

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal\_\_\_\_\_  
Cliente Solicitante**DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA PROTOCOLO**

- 1 - Cópia do RG e CPF do solicitante;
- 2 - Cópia da última conta de água e/ou esgoto da SANESUL;
- 3 - Cópia da última conta de energia da ENERGISA;
- 4 - Comprovante de cadastro no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, em nome da pessoa beneficiária, em caso de pedido de Taxa Social ou Isenção;
- 5 - Declaração de consentimento do proprietário quanto a desvinculação da TRS da fatura de água e inserção do valor no cadastro imobiliário, em caso de pedido de alteração da forma de cobrança;
- 6 - Comprovante da inscrição imobiliária;
- 7 - Laudo médico com indicação da CID, constando CRM e assinatura do profissional responsável e/ou Laudo de Invalidez do INSS; em caso de pedido de Taxa Social.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO****DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO QUANTO A DESVINCULAÇÃO DA TRS DA FATURA DE ÁGUA E INSERÇÃO DO VALOR NO CADASTRO IMOBILIÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, e RG nº. \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, proprietário da residência de inscrição imobiliária nº. \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **DECLARO** estar ciente do pedido de desvinculação da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – TRS, cobrada anteriormente junto à fatura de água e/ou esgoto, passando a cobrança dos valores devidos para a inscrição imobiliária do imóvel, tornando-me responsável pela quitação dos débitos da TRS pendentes e/ou a vencer para pagamento em cota única.

Mediante a esta AUTORIZAÇÃO, o **SOLICITANTE** compromete-se a **BUSCAR** a guia específica junto ao Departamento de Receita e Tributação, localizada na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, em até 5 dias úteis do pedido aprovado, estando ciente que o não pagamento da guia dentro do prazo previsto em instrumento legal, acarretará na inscrição na Dívida Ativa, protesto, inclusão do contribuinte (**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa) e execução fiscal, sempre observando os regramentos de legislação própria.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[CIDADE – ESTADO], [DATA]

\_\_\_\_\_  
NOME DO PROPRIETÁRIO  
CPF

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4631 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) THAIS DOS SANTOS LIMA, matrícula 2056/1, do cargo efetivo de INSPETOR ESCOLAR, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2016/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4629 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) NANCY MESQUITA RODOVALHO NOGUEIRA, matrícula 2310/1, do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2018/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4625 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**Art. 1º** - Nomear WILKER PEDROSO DE SOUZA, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo-DAS-2, com representação de 60% (sessenta por cento), em vaga prevista na Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta Data.

*Enelto Ramos da Silva*

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 4628 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) KEILA ALVES LOPES DE MORAES, matrícula 1798/2, do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2018/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.



*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 4627 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) ERICA GRISON, matrícula 291/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2018/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

#### **NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **DECRETO "P" N.º 4626 DE 04 DE ABRIL DE 2023**

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 191, 8 de março de 2022 do Governo Federal que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder ao (à) servidor (a) CRISTIANE GONÇALVES FEITOSA RAMOS, matrícula 320/1, do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado (a) na Gerência Municipal de Saúde, 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço, relativo ao quinquênio referente ao (aos) período (os) laborados em 2018/2023 que totalizaram (1825 dias) 5 anos, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2023.

*Enelto Ramos da Silva*  
*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

#### **PROCURADORIA MUNICIPAL**

#### **DECRETO Nº 1280 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

*"Dispõe sobre o ponto facultativo e feriado dos dias 06 e 07 de abril de 2023 e dá outras providências".*

**ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 (quinta-feira) de abril de 2023.

**Art. 2º** - Fica decretado feriado no âmbito do Município de Sonora 07 (sexta-feira) de abril de 2023 em razão do feriado nacional "Paixão de Cristo".

**Art. 3º** - Os serviços essenciais terão suas escalas próprias de trabalho.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Enelto Ramos da Silva**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ



## GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

## EDITAL Nº 01/CMDCA/2023- PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBRO PARA O CONSELHO TUTELAR.

## REPUBLICADA POR ERRATA:

## EDITAL Nº 01/CMDCA/2023

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS, TITULARES E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 441/06 e suas alterações, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Sonora -MS e dá outras providências.

**1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**

**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora - MS, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária (mínima)	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R\$ 1.333,20

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07h às 11h e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, das 17:00 às 07:00h inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações ou a que a suceder.

**1.8** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Sonora - MS ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações.

**2.2.** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

26. Publicação e divulgação do edital;
27. Inscrição para registro das candidaturas e entrega de documentos;
28. Análise da documentação exigida;
29. Exame de conhecimentos específicos (de caráter eliminatório), prova prática de informática e avaliação psicológica;
30. A apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
31. Dia do processo de escolha em data unificada, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Sonora - MS, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

**2.3.** As etapas de conhecimento específico e avaliação psicológica deverão ser realizadas por instituição idônea a ser deliberada pelo CMDCA, em acordo com o Órgão Gestor do município de Sonora/MS.

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, a saber:

77. Reconhecida idoneidade moral (conforme anexo IV deste edital);
78. Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da posse;
79. Residir no Município há mais de dois anos;

80. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
81. Estar em situação regular com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
82. Possuir grau de escolaridade de nível médio completo;
83. Submeter-se à prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente (atualizado), elaborada pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público Estadual; redação em formato de texto dissertativo-argumentativo e conhecimentos básicos de informática.
84. Estar em gozo das atividades físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
85. Curso de noções básicas de computação e disponibilidade para cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar;
86. Não ser detentor na qualidade de titular ou suplente, de cargo eletivo, ou estar em condição de candidato;
87. Não ter sofrido penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato para o mesmo cargo;
88. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
89. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
90. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição cópia e originais dos seguintes documentos (anexo V):

20. Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado;
21. 01 (uma) foto 3x4
22. Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)
23. Cadastro de Pessoa Física - CPF
24. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
25. Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
26. Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital ;
27. Certificado de quitação eleitoral;
28. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
29. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
30. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
31. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
32. Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
33. Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica;
34. Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA.
35. Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;

**3.3** O servidor público investido do mandato de Conselheiro Tutelar, será afastado de seu cargo, emprego ou função e quanto à remuneração salarial, poderá obter vantagens do cargo de conselheiro tutelar, que desempenhará com dedicação exclusiva, ou do cargo a qual está lotado no serviço público, sendo vedado acumulação.

#### **4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo, observada a hipótese prevista neste edital bem como, no parágrafo primeiro do artigo 33º da Lei Municipal nº 441/2006 (alterado pela Lei nº 1072/2023).

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Conforme o artigo 140 da Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

**5.2** Fica impedido de concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar o candidato que sofreu penalidade em processo administrativo disciplinar ou sindicância em outro mandato de outro cargo.

**5.3** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutela em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

#### **6. DAS ETAPAS – DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS/ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

**6.1.** As inscrições para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar são **gratuitas** e devem ser realizada através do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição online, através do site da Prefeitura de Sonora: [www.sonora.ms.gov.br](http://www.sonora.ms.gov.br) ou <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/> .

- 6.1.1.** A primeira etapa da inscrição está dividida em: a) Preencher a ficha de requerimento pelo site e imprimir ou fazer a impressão e preencher manualmente e após assinar; b) entrega dos documentos do item 3.2, com fichas de inscrição assinada e protocolada na Gerência de Assistência Social e Trabalho, Avenida Edson Aparecido Fernandes Campos, 1608, Centro, Sonora/MS, das 07h às 13h.
- 6.2.** A Prefeitura Municipal de Sonora/MS, dará ampla divulgação de todas as etapas do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, é dever do candidato acompanhar todas as publicações de editais complementar deste processo.
- 6.3.** A Ficha de Requerimento de Inscrição será em formulário próprio, a ser preenchida no site da Prefeitura de Sonora no período de 13 (treze) de abril de 2023 à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h.
- 6.3.1.** O protocolo da ficha de requerimento de inscrição que for extraída do site da Prefeitura de Sonora, no dia 05 (cinco) de maio de 2023, poderá ser feito das 07h até as 13h, horário de atendimento ao público da Gerência de Assistência Social e Trabalho.
- 6.4.** O Formulário de Requerimento de Inscrição e o Edital 01/2023-CMDCA, contendo toda a regulamentação, estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, no endereço eletrônico: <https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/> .
- 6.5.** A veracidade das informações prestadas na inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 6.6.** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
- 6.7.** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
- 6.8.** Após o preenchimento do Requerimento de inscrição, o candidato deve imprimir sua ficha preenchida e assinada, ir até a Gerência de Assistência Social e Trabalho, no período improrrogável de 13 (treze) de abril à 05 (cinco) de maio de 2023, das 07h às 13h para entregar em envelope: a ficha de requerimento de inscrição e os demais documentos, conforme o item 3 deste Edital.
- 6.8.1.** Não será aceita a entrega da Ficha do Requerimento de Inscrição para candidatura de Conselheiro Tutelar, se não estiver acompanhada de todos os documentos exigidos no item 3.2 deste edital.
- 6.9.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial - Resolução CMDCA nº 07/2022 e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.10.** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
- 6.11.** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 deste Edital.
- 6.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
- 6.13.** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
- 6.14.** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).
- 6.15.** A Comissão Especial procederá à análise de documentação exigida prevista na Resolução e nos editais publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.
- 6.16.** A Análise dos documentos será realizada no prazo de 03 (três) dias corridos após o encerramento do prazo final para recebimento dos requerimentos de inscrição.
- 6.17.** Da decisão de deferimento de inscrições será concedida o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer interessado impugnar a inscrição deferida, mediante documento escrito, descrevendo as razões de impugnação e acompanhado de documentos comprobatórios dos fatos alegados.
- 6.18.** Da decisão de indeferimento de inscrição será concedido prazo de até 05 (cinco) dias para o candidato que teve a inscrição indeferida apresentar recurso escrito, descrevendo as razões do recurso, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 6.19.** Apresentada impugnação ou recurso, à Comissão Especial deverá se manifestar sobre o mesmo em até 03 (três) dias, visando a reconsideração da decisão.
- 6.20.** Mantida a decisão pela Comissão Especial, os autos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual no prazo de até 05 (cinco) dias analisará e deliberará sobre a impugnação ou recurso pelo Plenário.
- 7. DAS ETAPAS - DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, INFORMÁTICA E REDAÇÃO**
- 7.1.** A prova escrita de conhecimento específico, informática e redação será realizada no dia 09 de julho de 2023, em local e demais informações a ser divulgado por edital específico no Diário Oficial do município.
- 7.2.** A prova escrita de conhecimentos específicos contará com questões de múltipla escolha, contendo até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta:
- a) 20 questões objetivas, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizado);
- b) 05 (cinco) questões referentes a análise de casos concretos envolvendo a aplicação de medidas de proteção relativas ao exercício da função de Conselheiros Tutelar;

c) 05 (cinco) questões de Informática Básica;

**7.3.** A prova de redação, o candidato deverá conduzir, com base no tema formulado, um texto dissertativo-argumentativo, com no máximo 30 linhas e no mínimo 15 linhas, primando pela coerência e pela coesão. É fundamental na elaboração da sua dissertação que o candidato demonstre a habilidade de ler e articular adequadamente os textos ao abordar o tema.

**7.4** Será considerado aprovado no exame de conhecimento específico o candidato que alcançar 50% de acerto nas questões propostas;

**7.5** A redação será avaliada de 0 a 10. Será considerado aprovado na redação o candidato que alcançar a nota mínima 5,0.

**7.6** A Prova escrita e redação terá início às 08h e término às 12 horas.

**7.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com meia hora de antecedência. O fechamento dos portões será às 07h50, devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento original de identidade e comprovante de inscrição.

**7.8.** No ato da realização da prova, serão fornecidos o Caderno de Questões com o Cartão Resposta e Folha Oficial de Redação. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas o caderno de questões.

**7.9.** Ao terminar, o candidato entregará ao Fiscal o Cartão Resposta e a Folha Oficial de Redação.

**7.10** O candidato somente poderá levar o caderno de questões após 1h30 (uma hora e trinta minutos) decorridos da prova.

**7.11.** Os últimos três candidatos, deverão permanecer até o último terminar a prova.

**7.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**7.13.** As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**7.14.** A utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos estranhos ao ambiente de prova, tais como telefones celulares, pagers, calculadoras, hand-helds, bips, walkman, pontos eletrônicos, relógios com calculadora ou similares, mp3 ou similares, acarretarão na anulação da prova do candidato.

**7.15.** Não será permitida qualquer consulta a livros, apostilas, cadernos, dicionários, apontamentos, de qualquer natureza, em qualquer meio, inclusive eletrônico.

**7.16.** Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:

I - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

II - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

III - ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;

IV - Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

V - Se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

VI - Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

VII - não devolver integralmente o material solicitado;

VIII - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.17.** O gabarito e o resultado dos aprovados serão publicados por meio do Diário Oficial do Município.

**7.18.** A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos e redação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o cronograma desse edital 17/07/2023;

**7.19.** Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

**7.20.** A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento;

**7.21.** Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a relação com os candidatos habilitados para a avaliação psicológica;

**7.22.** Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica.

**7.23.** A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, após o prazo recursal.

## **8. DA ETAPA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

**8.1.** A avaliação psicológica conceitua-se como processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar características e habilidades psicológicas do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

**8.2** A avaliação psicológica ocorrerá no dia 23 de julho de 2023, sendo de fase eliminatória ao candidato habilitado a participar do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar de Sonora-MS, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2024-2028, bem como suas respectivas descrições e dimensões.

As dimensões avaliadas classificam-se em:

12. "Elevado" (muito acima dos níveis medianos);

13. "Adequado" (dentro dos níveis medianos);

14. "Baixo" (abaixo dos níveis medianos) e

15. "Ausente" (não apresenta a característica).

5. **CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE)**

8. Descrição: Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

9. Dimensão Adequado.

5. **ANSIEDADE**

5. Descrição: Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

6. Dimensão adequado

5. **IMPULSIVIDADE**

3. Descrição: Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca ou intensa diante de um estímulo interno ou externo;

4. Dimensão ausente

4. **AGRESSIVIDADE**

5. Descrição: Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

6. Dimensão ausente

6. **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL**

7. Descrição: Capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, aos sentimentos e ao comportamento dos outros;

8. Dimensão adequado

4. **ASSERTIVIDADE**

3. Descrição: Capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade e agindo ativamente para a sua aquisição;

4. Dimensão adequado

4. **ATENÇÃO**

5. Descrição: Atenção, concentração, pensamento lógico e coerente, permitindo que se possa avaliar com maior profundidade e sob uma maior pressão de tempo;

6. Dimensão adequado.

8.3. Na avaliação psicológica será considerado inapto o candidato que apresentar 02 (duas) ou mais das seguintes características inadequadas e/ou abaixo da média – De acordo com o item 8.2

8.4. Os candidatos habilitados submeter-se-ão a avaliação psicológica de caráter eliminatório e apresentação de atestado de saúde física;

1. Os resultados alcançados na avaliação psicológica deverão indicar à Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, os candidatos com perfil apto ou não para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar;

2. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos com perfil aptos e não aptos na avaliação psicológica, no diário oficial eletrônico do município, no prazo de até 05 (cinco) dias após o término das mesmas;

**8.7** A comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participar do pleito por meio de publicação no diário oficial eletrônico do município e na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho;

1. O exame de conhecimento específico, informática, redação e avaliação psicológica deverão ser realizados por instituição com comprovada experiência na realização de certames e concursos públicos, a ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Gestor de Assistência Social e Trabalho do município de Sonora-MS.

**8.9.** Os candidatos deverão comparecer ao local e horário da avaliação, a ser definidos pela Comissão Especial e disposto no Diário Oficial dos Municípios.

**8.10.** O candidato que não comparecer na data e hora estabelecida, será eliminado do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

**8.11.** O resultado da Avaliação Psicológica será publicado por meio de Diário Oficial dos Municípios.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**9.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**9.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**9.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**9.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações e na Lei



Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**9.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 (onze) de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**9.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 18/05/2023, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº1608, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail [cmdcasonora2021@gmail.com](mailto:cmdcasonora2021@gmail.com).

**9.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**9.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 9.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 01/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**9.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, das 07h às 13h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho situada à Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos nº 1608, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: [cmdcasonora2021@gmail.com](mailto:cmdcasonora2021@gmail.com).

**9.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**9.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 16 (dezesesseis) de Junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**9.12** No dia 09 (nove) de julho, será realizada a prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069/1990 (atualizada), sobre informática básica e redação, para a qual o candidato deve obter aproveitamento de 50% (cinquenta por cento) das questões e 50% (cinquenta por cento) do tema proposto na redação.

**9.13** A divulgação do resultado ocorrerá até o dia 17 (dezesete) de julho, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, das 07:00h às 13:00h, na Gerência de Assistência Social e Trabalho, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 18(dezoito) a 19(dezenove) de julho, não admitindo-se o envio de recursos por meio eletrônico.

**9.14** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia 21/07/2023, publicando-se ainda, a lista dos candidatos habilitados para a realização da avaliação psicológica, com cópia ao Ministério Público.

**9.15** Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

**9.16** A avaliação Psicológica e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital ocorrerá no dia 23/07/2023 em local e horário a definir;

**9.17** No dia 26/07/2023 será feito a publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA) em diário oficial do município.

**9.18** Finalizadas **todas** as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, o que deverá ocorrer no dia 02 (dois) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios e site da Prefeitura, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

## **10. DA ETAPA DO PROCESSO ELEITORAL- PROPAGANDA ELEITORAL**

**10.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**10.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**10.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**10.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**10.5** Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das



candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

*a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;*

*b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;*

*c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.*

X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

**10.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

**10.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**10.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

**10.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

2. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

3. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

4. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

**10.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:

2. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

3. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

4. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

5. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

6. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

7. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

8. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

9. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

**10.8** No dia da eleição, **é vedado** aos candidatos:

2. Utilização de espaço na mídia;

3. Transporte aos eleitores;

4. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

5. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

6. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

**10.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

**10.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**10.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**10.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

**10.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

**10.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 01(um) de setembro, às 19:00h, na Câmara Municipal.

## **11. DA ELEIÇÃO**

**11.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

**11.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 07hs às 16hs

**11.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 (um) de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**11.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

**11.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

**11.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

**11.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

**11.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

**11.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

**11.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

**11.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**11.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

**11.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).

**11.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial (com auxílio do TRE).

**11.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

**11.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

**11.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

**11.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

**11.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

1. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
2. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
3. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

**11.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial nos dias 04 e 05 de setembro de 2023.

## **12. DA APURAÇÃO**

**12.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

**12.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

**12.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

**12.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

**12.6** Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**12.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor aproveitamento na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

### 13. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

**13.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023 nos meios de comunicação oficiais do município.

**13.2** A publicação em diário oficial será realizada no próximo dia útil após a data da eleição nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

**13.3** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

**13.4** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

**13.5** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

**13.6** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar;

**13.7** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

### 14. DO CALENDÁRIO

**14.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
Até 16/03/2023	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial do Processo de Escolha
Até 03/04/2023	Publicação do Edital
Até 05/04/2023	Impugnação do Edital
13/04 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas pelo site da prefeitura- inscrições online ( <a href="https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/">https://sonora.ms.gov.br/v2/processo-de-eleicao-do-conselho-tutelar-sonora-ms-2023/</a> ) . No dia 05/05/2023 inscrições no site da Prefeitura de Sonora estará disponível das 07h às 13h. - Entrega da Ficha de Requerimento de inscrição e documentos comprobatórios (conforme o item 3), na sede da Gerência de Assistência Social e Trabalho das 07h às 13h.
08/05/2023 à 10/05/2023	Análise dos documentos pela Comissão Especial
11/05/2023	Publicação da relação de inscritos
12/05/2023 à 18/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (07h às 13h na sede da Gerência de Assistência Social).
19/05/2023	Publicação da impugnação da população em geral.
22/05/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
22/05/2023 à 26/05/2023	Prazo de 5 dias para defesa do candidato impugnado.
29/05/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
01/06/2023	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas
02/06 a 07/06/2023	Prazo para <b>Interposição de Recurso</b> à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 15/06/2023	<b>Julgamento</b> , pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
Até 16/06/2023	<b>Publicação</b> , pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
09/07//2023	Aplicação da prova.
Até 17/07/2023	Resultado da Prova
18/07 à 19/07/2023	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova.
21/07/2023	-Publicação do <b>resultados</b> dos recursos da Prova Escrita; -Publicação do <b>resultado final da prova</b> pela Comissão Especial, bem como da <b>lista final</b> dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal).
23/07/2023	-Convocação para Avaliação Psicológica
26/07/2023	Avaliação Psicológica e entrega atestado físico- item 3.2-XIII do edital Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha. (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do CONANDA).
28/07/2023	Resultado da Avaliação Psicológica
31/07/2023	Prazo de 02(dois) dias para Recurso da Prova Psicológica.
01/08/2023	- Publicação da lista final dos candidatos habilitados ao pleito;
02/08/2023	- Convocação para reunião de apresentação em sessão pública.
03/08/2023	- Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha 07h30min até 10h30min;
03/08/2023	- Apresentação dos candidatos habilitados em sessão pública aberta e amplamente divulgada.
03/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	-Divulgação do local de votação

Até 04/09/2023	Convocação dos servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha.
Até 04/09/2023	Solicitação de apoio da Polícia Militar.
04/09/2023 e 05/09/2023	Candidatos indicam seus fiscais para o dia de votação, conforme o edital nº01/2023- item 9.20.
Até 18/09/2023	Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual (somente se a utilização de urnas eletrônicas não for possível).
25/09/2023	Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes.
Até 29/09/2023	Reunião com os candidatos habilitados e seus fiscais para orientações acerca das condutas vedadas no dia da eleição.
01/10/2023	Eleição (data da votação) – Horário das 07:00h às 16:00h
01/10/2023	- Apuração dos votos
	- Publicação do resultado da votação
	- Prazo para recurso exclusivamente a respeito da apuração dos votos (fiscais ou candidatos).
Até 03/10/2023	- Julgamento dos recursos;
	- Divulgação final dos candidatos eleitos
06/11/2023 até 10/11/2023	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos
10/01/2024	Posse

**14.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 441/2006 e suas alterações, sem prejuízo das demais leis afetas.

**15.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**15.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**15.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

**15.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**15.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**15.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**15.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**15.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**15.10** Fica eleito a Vara Única do Foro da Comarca de Sonora-MS para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sonora/MS, 31 de março de 2023.

**Geize Dacielli Lauterer Vieira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Williane Viana da Silva**

Coordenadora da Comissão Especial de Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

Anexos

### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

#### ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2028

<b>INSCRIÇÃO nº</b>		
Nome:		
Nome social:		
Sexo: ( ) F ( ) M	Data de nascimento:	Idade:
Naturalidade:	Foto 3X4	
Nacionalidade:		
Estado civil:		
RG:		
CPF:	Órgão expedidor:	
Título de eleitor:		
Contato (Fixo ou Celular):		
Endereço:		
Município: SONORA	Bairro:	UF: MS
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Escolaridade:	e-mail:	
Possui deficiência: ( ) sim	qual:	
( ) não		

Eu, \_\_\_\_\_, acima qualificado solicito a minha Inscrição junto à Comissão Especial, para participar do Processo Eletivo para Membro do Conselho Tutelar do Município de Sonora/MS e declaro ainda para efeitos legais ter ciência da Lei Municipal nº 441/2006, suas alterações, e do respectivo edital nº 01/2023-CMDCA, tendo juntado a minha inscrição os documentos necessários.

Assinatura do (a) candidato (a)

Responsável pela inscrição -CMDCA

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR/2023.**

INSCRIÇÃO nº	RG:	CPF:
NOME:		

Responsável pela Inscrição- CMDCA

Anexo II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao edital nº 01/2023

Prezadas Senhoras,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em Sonora MS, CPF nº \_\_\_\_\_, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

2. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

2. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

Sonora/MS, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo III.

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à

, no bairro \_\_\_\_\_, município de Sonora/MS, **CONFIRMO** que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, sendo o horário de funcionamento do Conselho Tutelar das 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, e escala de sobreaviso (17h00min à 07h00min), fins de semana e feriados a ser prestado. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Sonora/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DECLARANTE

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE MORAL

Eu \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, sabendo ler e escrever, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, o qual na qualidade de \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, **declaro sob as penas da lei, que possuo bons antecedentes e idoneidade moral, e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.**

Sonora/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

DECLARANTE

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

01	Formulário do requerimento de inscrição preenchido, impresso e assinado.
02	01 (uma) foto 3x4
03	Documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de trabalho, outro documento com foto de validação nacional)
04	Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
05	Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
06	Cadastro de Pessoa Física - CPF
07	Comprovante de residência (água ou luz) do município de Sonora/MS ou declaração de endereço (contrato de aluguel), conforme item 3.1-III deste edital;
08	Certificado de quitação eleitoral;
09	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
10	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
11	Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
12	Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União
13	Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
14	Atestado médico de capacidade física, que deverá ser entregue à Comissão Especial após a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica
15	Ter reconhecida a idoneidade moral. Para comprovação da idoneidade moral, o candidato deverá apresentar declaração, conforme o anexo IV deste Edital 01/2023-CMDCA
16	Termo de compromisso assinado, conforme anexo nº III deste edital, assumindo a responsabilidade de cumprir o mínimo de 40h semanais, acrescido de escala de sobreaviso (17h às 7h), aos finais de semana e feriados, conforme prevê a Lei Municipal nº 441/2006 e suas alterações;
<b>Observação: No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos e originais para conferência.</b>	

#### LISTA DE PLATAFORMAS SUGERIDAS

- Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>>.
- Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
- Disponível em: <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>>.
- Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>>.
- Disponível em: <<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>>.

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

#### COMISSÃO PROCESSO SELETIVO - SAÚDE

#### EDITAL Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2023 GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SONORA/MS

#### RETIFICAÇÃO II

O Município de Sonora, através do Sr.º Prefeito Municipal, o Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, comunica que:

#### Onde se lê:

Quadro I	
Evento	Data Prevista
<b>Submissão dos títulos (Inscrições)</b>	<b>27/03/2023 a 03/04/2023</b>
Resultado preliminar do processo seletivo	05/04/2023
Recurso perante ao resultado preliminar	05/04/2023 a 06/04/2023



Resultados dos recursos	12/04/2023
<b>Resultado definitivo do processo seletivo</b>	<b>12/04/2023</b>
Homologação	A partir de 12/04/2023
Convocação para Posse	A partir de 12/04/2023

**Leia-se:**

Quadro I	
Evento	Data Prevista
<b>Submissão dos títulos (Inscrições)</b>	<b>27/03/2023 a 03/04/2023</b>
Resultado preliminar do processo seletivo	12/04/2023
Recurso perante ao resultado preliminar	12/04/2023 a 13/04/23
Resultados dos recursos	18/04/2023
<b>Resultado definitivo do processo seletivo</b>	<b>18/04/2023</b>
Homologação	A partir de 18/04/2023
Convocação para Posse	A partir de 18/04/2023

Sonora (MS), Comissão do Processo Seletivo, 05 de abril de 2023.

Rhanna Brito Honorato - Presidente PSS

Claudia Lima de Abreu Billieri - Membro da Comissão

Gracyelen Lousada Felipe Centenaro - Membro da Comissão

Matéria enviada por CLAUDIA LIMA DE ABREU BILLIERI

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 063/2022**

**Partes:** Município de Sonora, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **S O BARBOSA LTDA – ME.**

**Objeto:** 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, cujo objeto de contratação é Prestação de Serviços de Manutenção nos Equipamentos da Torre de Retransmissão de Sinais de Televisão, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Educação Cultura e Lazer.

O prazo de vigência do contrato será aditado em **12 (doze)** meses, prorrogando o prazo de vigência de **12/04/2023**, para **12/04/2024**.

O Valor do Contrato terá um acréscimo de **R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais.)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o valor Total do referido Contrato de **R\$ 30.600,00 (Trinta Mil e Seiscentos Reais.)**, para **R\$ 61.200,00 ( Sessenta e um mil e duzentos reais)**. mantendo a parcela mensal no valor de **R\$ 2.550,00 ( Dois mil quinhentos e cinquenta reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**Data:** 30 de março de 2023.

**Assinam:** Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, CLOTILDE DE SOUSA SILVA CASTRO - Gerente M. de Educação, e o representante legal da empresa **SEBASTIÃO OLIVEIRA BARBOSA.**

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 072/2017.**

**PROCESSO Nº 056/2017 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017**

**PARTES:** Município de Sonora , FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E Sra. **TELMA RUTH FRANCISCA DA LUZ.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, E CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA, cujo objeto de contrato é locação do IMÓVEL para o funcionamento da Gerencia municipal de saúde, e centro municipal de regulação, na av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, 750, Sonora – MS.

O valor do contrato terá um acréscimo de **R\$ 37.290,60** (Trinta e sete mil duzentos e noventa reais e sessenta centavos), passando o total do referido contrato de **R\$ 190.751,28** (Cento e noventa mil setecentos e cinquenta e um reais vinte e oito centavos), para **R\$ 228.041,88** (Duzentos e vinte e oito mil quarenta e um reais e oitenta e oito centavos). **A parcela mensal corrigida passa a ser R\$ 3.107,55** (Três mil cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **12(doze)** meses, passando de **22/03/2023** para **22/03/2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA:** 21 de março de 2023 .

**ASSINAM:** ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e **TELMA RUTH FRANCISCA DA LUZ** , pela Contratada.

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DESPACHO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052278/2017****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018**

**OBJETO:** Termo de Colaboração Assegurar o atendimento a 320 (trezentas e vinte) crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade na Educação Infantil de acordo com a Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases Nacional Comum Curricular - BNCC.

**DESPACHO DE ENCERRAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018.**

Tendo em vista, a **APROVAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da documentação apresentada pela entidade parceira do Termo de Colaboração acima citado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de que foram cumpridas as determinações legais previstas na Lei Federal nº13.019/2014 e no Decreto Municipal 2.566/2021, **APROVO** e encaminho a prestação de contas para a controladoria Geral para as devidas providencias.

São Gabriel do Oeste, 30 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Jeferson Luiz Tomazoni

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

**PREFEITURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****Termo Aditivo nº 001/2023****Contrato Administrativo nº 056/2022****Processo Administrativo nº 815/2022****Processo Licitatório nº 016/2022****Pregão Presencial nº 007/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Contratada: R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**Fundamentação legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Sétima do contrato ora aditivado.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice do IGP-M.

**Valor:** O valor do presente aditivo é de R\$ 330.602,16 (trezentos e trinta mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos), devendo ser observado o valor mensal de R\$ 27.550,18 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos).

**Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 056/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento.

**Assina ntes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Rodrigo Brito de Moraes.

**Data da assinatura:** 23 de Março de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

**PREFEITURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 181/2022  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Termo aditivo nº 001/2023****Contrato Administrativo nº 181 /2022****Processo Administrativo nº 7010/2022****Processo Licitatório nº 142/2022****Pregão Presencial nº 066/2022****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste****Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratada: Willian Keller Vidovix 75357356149**

**Fundamento Legal:** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe .

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo dos quantitativos dos itens abaixo relacionados, no

percentual de 24,95%, nos termos da justificativa e planilhas anexas, parte integrante deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ACRESCIDA	(R\$)	(R\$)
01	Lavagem carro de passeio	10	77,00	770,00
02	Lavagem carro utilitário	04	83,00	332,00
05	Lavagem UTI	42	164,00	6.888,00
06	Lavagem ambulância transf.	30	167,00	5.010,00
<b>VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO</b>				<b>R\$ 13.000,00</b>

**Valor:** Fica acrescido ao contrato 181/2022, o valor total de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, respeitados os valores unitários inicialmente pactuados.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim/ Willian Keller Vidovix.

**Data de assinatura:** 16 de março de 2023.

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato 032/2023 - Dispensa Licitatória 025/2023

**Contrato Administrativo nº 032 /2023**

**Processo Administrativo nº 1043 /2023**

**Processo Licitatório nº 0 53 /2023**

**Dispensa Licitatória nº 0 25 /2023**

**Contratante: Município de São Gabriel do Oeste**

**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**

**Contratado: CLEBER EVARISTO BALOQUE**

**Objeto :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de caixa de água das unidades de saúde desta SMS durante o exercício de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 053/2023, termo de referência, .

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/1993.

**Dotação Orçamentária:**

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.2029.0002	Atenção a Saúde da Família
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Valor: a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 9.376,00 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais) ,** devendo ser observados os valores unitários apurados na planilha orçamentária e orçamento apresentado pela empresa anexada nos autos, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

**Pagamento:** O pagamento será efetuado pela **Contratante** até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal (Nota Fiscal) dos serviços objeto deste instrumento devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora. A **Contratante** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Termo de Referência da Dispensa nº 025/2023, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim / Cleber Evaristo Baloque .

**Data da última assinatura :** 04 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato 037/2023 - PP 015/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 037/2023**

**Processo Administrativo nº 2095/2023**

**Processo Licitatório nº 026/2023**

**Pregão Presencial nº 015/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**Objeto:** A aquisição de equipamento eletrocardiógrafo, para atender as Unidades de Saúde da Família, conforme EMENDA SES 27/006959/2022, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002**Dotação Orçamentária:** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste – MS e do repasse **SES 27/006959/22**, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

020200	Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampli de Unid de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**Valor:** a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

**Do Pagamento:** O Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, **bem como acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista**. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos produtos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim / Gabriela Florenza Queiroz Beloto / Evaldo Bella .

**Data da última assinatura:** 04 de abril de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### Extrato do Contrato 031/2023 - DISPENSA LICITATÓRIA 008/2023

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 031/2023**

**Processo Administrativo nº 1859/2023**

**Processo Licitatório nº 054/2023**

**Dispensa Licitatória nº 008/2023**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde

**Contratado:** C. E. Silvério Empreiteira de Mão de Obras Ltda

**Objeto :** Contratação de empresa especializada para execução de pintura e revitalização do ESF III Amábile Maffissoni, localizado na Rua Bahia, nº 2.873 - Bairro Jardim Primavera, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.

**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:**

020200	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1004.0002	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

**Valor:** Fica fixado o valor do presente Contrato em R\$ 101.202,00 (cento e um mil, duzentos e dois reais).

**Pagamento:** O Município efetuará em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada das respectivas medições. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS), Prova de regularidade perante a Receita Federal e dos Tributos Municipais do Domicílio ou sede do licitante. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**Prazo de vigência:** será de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura.

**Prazo de execução:** será de 60 (sessenta) dias de acordo com o cronograma de execução, iniciando sua contagem a partir da Ordem de Serviços.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Geraldo Rolim / Cristiano Echeverria Silverio.

**Data da última assinatura :** 30 de março de 2023.

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

## PREFEITURA

### extrato de nota de empenho

#### Extrato da Nota de Empenho

#### Nota de empenho nº 490

**Processo Administrativo nº 1166/22**

**Pregão Presencial nº 0021/22**

**Processo Licitatório nº 000041/22**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 25.160,00 (Vinte e cinco mil, cento e sessenta reais)**

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 27/03/2023**

#### Nota de empenho nº 491

**Processo Administrativo nº 1166/22**

**Pregão Presencial nº 0021/22**

**Processo Licitatório nº 000041/22**

**Ata de Registro de Preços nº 005/2022**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste

**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde- FMS

**Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos pactuados conforme ata de registro de preços nº 005/22, processo licitatório nº 000041/22 , pregão presencial nº 0021/22 , processo administrativo nº 1166/22.

**Fundamentação legal:** Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.301.0003.2029.0002	Atenção Básica

**Valor: R\$ 8.443,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais)**

**Ordenador das despesas:** Geraldo Rolim - Secretário Municipal de Saúde

**Data da assinatura: 27/03/2023**

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**Diretor geral de compras**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Formação de registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos na área de Ginecologia e Obstetrícia e na área de Cardiologia, em atendimento da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAUDE, pelo período de 12 meses, em sessão pública, às 14:00 hs do dia 24 de abril de 2023**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

**Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)**

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de abril de 2023.

Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**HOSPITAL MUNICIPAL**

**Portaria nº. 017/2023/FINANC São Gabriel do Oeste - MS, 04 de Abril de 2023**

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** :

**Art. 1º** Exonerar a senhora JULIANA CARLOS DOS SANTOS matrícula 1225, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM**, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2023, revogados as disposições em contrário.

**MICHELE ALVES PAUPERIO**

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

**PREFEITURA**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

**RESOLUÇÃO nº 004/2023**

**São Gabriel do Oeste, 04 de abril de 2023.**

**Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de desenvolvimento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **CEZAR AUGUSTO TONINI**, para atuar como Fiscal de contrato originado pelo Processo Licitatório nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 001/2023. Aquisição de uma moto niveladora.

**Art. 2º** Compete o Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017 .

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de abril de 2023 .

**Roberto Emiliani Junior**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por SAMARA DEBORA TRINDADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO 003/2022**

**EDITAL Nº 013/2023**

**DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE TAQUARUSSU**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal 516/2019 de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, **Resolve:**

Tornar pública a **DESISTÊNCIA** de candidato classificado para convocação através do Edital 012 /2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022, conforme relação abaixo: **Motivo da desistência;** o candidato não compareceu no prazo estabelecido no referido edital de convocação, e devido o curto prazo para o candidato comparecer a esta Secretaria, foi feito contato, onde o mesmo manifestou a desistência por vontade própria.

**LISTA DE CANDIDATOS DESISTENTES PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
19	Carla Camila Patricio Costa	293.275.618-48	41

32. Convocar os candidatos aprovados para ministrar **AULAS TEMPORÁRIAS** no ano letivo de 2023, a convocação é para suprir 01(uma) vaga de professor com atestado médico de 60 (sessenta) dias, desta forma convocamos os candidatos abaixo, **para no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes localizada na rua Benedito Machado nº 25, munidos dos seguintes documentos:

- Diploma, Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar (autenticado em cartório);
- Registro Geral de Identificação – RG;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de eleitor com respectivo comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- Número do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho (cópia)
- Certidão de nascimento ou casamento, ou ainda, de casamento com averbação quando divorciado;
- Declaração de bens;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública;
- Comprovante de conta bancária;
- Atestado médico de boa saúde física e mental, emitido por Médico do Trabalho;
- Certidão de 1º grau, ações cíveis e criminais (Poder Judiciário Tribunal de Justiça MS);
- Certidão de distribuição da Justiça Federal, ações cíveis e criminais (abrangência Tribunal Regional Federal da 3ª Região)
- Certificado de Registro no Conselho de Educação Física (para Professor de Educação Física);

**LISTA DE CONVOCADOS PARA AULAS TEMPORÁRIAS**

**PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS)**

Nº	NOME COMPLETO	CPF	PONTOS
20	Caroline de Oliveira Santos	003.904.031-30	40
21	Márcia Cardoso de Oliveira	959.604.221-15	39
22	Rosângela Klein Ribeiro	263.202.218-52	39
23	Luciene Aparecida Bacci De Araujo	964.012.651-91	39
24	Jackelyne Souza Ferreira	049.458.202-47	37
25	Léia Gomes Da Cruz	266.534.618-40	37
26	Fernanda Castro Godoy Garcia	036.935.021-96	36

91. Salientamos que a Secretaria de Educação tem prazo para a nova contratação, porém o número maior de candidatos convocados neste edital é devido à maioria se manifestarem desistência via telefone em contato com a SEMEC.

36. O não comparecimento no prazo legal estabelecido neste Edital de Convocação implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do(a) candidato(a).

16. Podendo a SEMEC convocar os candidatos imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Taquarussu-MS, 04 de abril de 2023.

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023**

**Despacho do Prefeito.**

**Processo Administrativo nº. 278/2023.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa para serviço de recortes e envio eletrônicos via e- mail das notícias diárias do município.

Fonte: 2.008 – Manutenção das atividades da secretaria de administração. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Favorecido: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**

Valor total de R\$ 1.445,40 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Valor mensal de R\$ 120,45 (cento e vinte reais e quarenta e cinco centavos)

Taquarussu /MS, 03 de abril de 2023

*CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2023**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2.007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", entre os interessados, tendo por objeto a "Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para Fornecimento de Material Esportivo, para Manutenção das Escolas Municipais e o Departamento de Esportes desta Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital".

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**DATA:** 24/04/2023.

**HORÁRIO:** 08h00min

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS, na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Centro.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

**TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 04 de abril de 2023.

*Marilda Carvalho*  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023.**

**Despacho do Prefeito .**

**Processo Administrativo nº. 340/2023.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza revisão e manutenção do ar condicionado do veículo ônibus Scania de placa EJW- 4D03.

Valor total de R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscientos e dez reais).

Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviço de limpeza revisão e manutenção do ar condicionado do veículo ônibus Scania de placa EJW- 4D03	1	5.610,00	5.610,00

Fonte : 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

Favorecido: LILIAN SCHEIT FIRMES RAMOS 06029827901

CNPJ: 26.254.188/0001-98

Taquarussu/MS, 03 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e fundo Municipal de Assistência Social** – CONTRATADA: **STUDIO DANÇA EM CENA LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023 – **OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 Especializada em Ensino de Arte, Dança e Cultura, com o objetivo de ofertar oficinas de Ballet, Jazz, Hip HOP e Zumba, aos usuários do SCFV, no Município de Taquarussu/MS, conforme documentos anexo ao processo e especificações constantes no Termo de Referência deste edital. Pregão Presencial nº 017/2023 – **VALOR: Valor Total Contrato: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	unid	Quant	V a l o r unit	Valor total
1	Contratação de Empresa de Ensino de Arte, dança e cultura, com o objetivo de ofertar oficinas de Ballet, Jazz, Hip HOP e Zumba, aos usuários do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que atende crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos, no município de Taquarussu/MS.				
	6. Os profissionais contratados pela empresa para a prestação do serviço ao Município de Taquarussu, deverão possuir Curso Superior ou Técnico na área de Dança, emitido por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC. (apresentar diploma/certificado);	Horas/aulas	384 horas	62,50	24.000,00
	7. Os profissionais deverão comprovar tais conhecimentos através de Certificado de Formação Acadêmica ou Curso Técnico.				
	8. A empresa irá ofertar 08 horas aulas semanais, divididas em 08 (oito) turmas por faixa etária e estilo musical, atendendo aproximadamente 100 (cem) crianças e adolescentes e 50 (cinquenta) idosos, totalizando uma estimativa de 150 (cento e cinquenta) usuários				

**Vigência: Por 12 meses** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.060 Bloco da Proteção Social Básica – PSB FNAS; Elemento de Despesas: 3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Cleide Soares de Oliveira e João Rafael Pinto Cavalcante

Taquarussu – MS 04 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: LILIAN SCHEIT FIRMES RAMOS 06029827901 - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2023 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza revisão e manutenção do ar condicionado do veículo ônibus Scania de placa EJW- 4D03- Valor R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais).

Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Serviço de limpeza revisão e manutenção do ar condicionado do veículo ônibus Scania de placa EJW- 4D03	1	5.610,00	5.610,00

Vigência: A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar – Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Lilian Scheit Firmes Ramos.

Taquarussu – MS 04 de abril de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

Despacho do Prefeito .

**Processo Administrativo nº. 193/2023.**

**1)** Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

**2)** ADJUDICO: contratação de empresa para fornecimento de para - brisa para ônibus do transporte escolar.

Valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil cem reais).

Conforme tabela abaixo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	para - brisa para ônibus do transporte escolar	2	4550,00	9.100,00

Fonte : 2.023 Programa Municipal do Transporte Escolar – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.

Favorecido. **AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA - EPP**

Taquarussu/MS, 04 de abril de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

Contrato: 108

Vigência de 31/12/2023 à 04/04/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/23

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/23

HOMOLOGAÇÃO: 04/04/23

CONTRATADO: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARA - BRISA  
PARA ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

VALOR DA DESPESA: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 04/04/23 - CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO - Prefeito Municipal

**Itens vencidos do processo**

Ano	Processo	Item	Quantidade	Preço	Preço Total
Fornecedor: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJO LTDA EPP					
2023	193	1 PARABRISA	2.000	4550,00000	9100,00

**Dotações Utilizadas**

Despesa	Dotação	Descrição
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU</b>		
83/2023	05.01.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00	PROGRAMA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
		Complemento: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço global**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na informação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referências.

**Data da Realização:** 20 de abril de 2023.

**Horário:** 08h00min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br) ou através do link [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos).

Terenos – MS, 04 de abril de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 097/2023

CARTA-CONVITE Nº 03/2023

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para instalação e ampliação do sistema de iluminação pública, dividido em dois lotes: Lote 01: Instalação e ampliação de sistema de iluminação pública do Bairro Eduardo Perez Filho e Residencial Maria Cândida de Rezende e Lote 02: Ampliação do sistema de Iluminação do Cachoeirão, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as disposições constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Projeto Básico.

**ADJUDICO** como vencedora a empresa abaixo descrita, em atendimento ao interesse do município de Terenos – MS.

**Empresa Vencedora:** STENIA SOUZA DA SILVA – ME

**CNPJ:** 24.272.210/0001-05

**Valor Total:** R\$ 295.455,20 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Terenos - MS, 04 de abril de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**RAMOS VENDAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.905.978/0001-56, com o valor total de **R\$ 185.182,44 (cento e oitenta e cinco mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

**Objeto:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço para implantação de sistemas de câmeras de segurança e monitoramento nas unidades de ensino do município, dividido em 03 (três) lotes: Lote 01: CMEI Vitor Glagau, Lote 02: CMEI Santa Ana e Lote 03: Escola Municipal Rosa Idalina, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as disposições constantes no Memorial Descritivo, Planilha e Cronograma.

**Base legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 29 de março de 2023.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Presidente da CPL

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Licitações e Contratos****PREGAO ELETRÔNICO Nº 034/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR LOTE)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO** : "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE E GABINETE DO PREFEITO EM SUAS NOVAS INSTALAÇÕES (NOVO PAÇO) EM TRÊS LAGOAS/MS", conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20/04/2023**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 04 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jessica Pereira Blduino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGAO ELETRÔNICO Nº 032/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (POR ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO** : "Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas rolô para atender a sede da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e Gabinete do Prefeito em suas novas instalações (novo paço) Em Três Lagoas/MS, conforme condições, especificações, exigências e quantidades estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ".

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/04/2023**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

**NOTA** : Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se .

Três Lagoas-MS, 04 de abril de 2023.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***Diretoria de Compras e de Licitação .*

Matéria enviada por Jessica Pereira Balduino

**Departamento de Licitações e Contratos****PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2023****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de " Aquisição de MATERIAIS P/ LIMPEZA E ASSEIOS para atender às necessidades das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas-MS, conforme exigências e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA "

**ADJUDICO** , no menor preço por item, conforme segue abaixo:

<b>EMPRESA</b>	<b>VALOR</b>
ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	R\$ 2.163,30 Dois Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta Centavos
VIPS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	R\$ 32.072,50 Trinta e Dois Mil e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos
G S JORGE JUNIOR ME	R\$ 13.399,74 Treze Mil e Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos
RILL QUIMICA LTDA	R\$ 235.624,64 Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos
SHIGEMOTO & CIA LTDA	R\$ 2.447,00 Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais
N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 30.006,35 Trinta Mil e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos

C.H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA R\$ 35.480,25 Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Vinte e Cinco Centavos

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

Pregoeiro «Licitacao\_DataDia»

**HOMOLOGO** a presente Licitação

(assinado digitalmente)

**ELAINE CRISTINA FERRARI FÚRIO**

Secretária Municipal de Saúde

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2023

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA (CNPJ 20.835.263/0001-28) e PATRICIA CARLA DA CRUZ GARCIA NUNES ME (CNPJ 35.027.909/0001-18).

OBJETO: Aquisição de 11 (onze) cadeiras para uso laboral dos servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, no intuito de atender as diretrizes de ergonomia e proporcionar uma melhor condição de trabalho aos servidores do Três Lagoas Previdência.

VALOR: R\$ 17.259,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 23/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Dirceu Garcia de Oliveira Junior – P/ CONTRATANTE

Patricia Carla da Cruz Nunes Garcia – P/ CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01.09.272.003.2081 – 4.4.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente), Fonte 1.802.0000, conforme Lei n. 3.945/2022.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2023.

**DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Diretor Presidente

Três Lagoas Previdência

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Câmara Municipal de Três Lagoas****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 29/2023**

**Pregão Presencial: N.º 10/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente de uso comum para atender às necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - anexo II do Edital.

Tendo em vista o que consta nos autos do processo acima epigrafado, e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como parecer da doughty assessoria jurídica deste legislativo, HOMOLOGO o presente certame para todos os efeitos em lei, conforme abaixo:

**Vencedor:**

ITEM(S)	EMPRESA VENCEDORA	VLR TOTAL
ALMOFADA P/ CARIMBO - COR AZUL - Nº 03	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 14,61
ALMOFADA P/ CARIMBO - COR PRETA - Nº 03	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 4,87
APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 4,30
BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO COLORIDO - 38X50MM (4 BLOCOS C/ 100 F)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 46,80
BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVO TRADICIONAL - 76X102MM (BLOCO C/ 100F)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 95,04
BORRACHA BRANCA MACIA P/ LÁPIS - Nº 40 (MÉDIA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 1,55

CADERNO CAPA DURA - BROCHURA 1/4 (96 FOLHAS)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 160,00
CAIXA P/ ARQUIVO PERMANENTE - PAPELÃO (PEQUENA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 24,00
CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA (FUMÊ)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 1.890,00
CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA - 12 DÍGITOS (PORTÁTIL)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 195,20
CANETA BPS GRIP 1.0 (COR AZUL)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 1.078,92
CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 5091,76
CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 235,44
CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 25,92
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR AMARELO	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 104,88
CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE - COR VERDE	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 16,72
CANETA P/ CD E DVD - COR PRETA 1.0MM	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 58,90
CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 2/0 (CX C/ 100 UNID)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 226,80
CLIPS DE AÇO P/ PAPEL - Nº 8/0 (CX C/ 100 UNID)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 10,60
COLA ESCOLAR - BRANCA LÍQUIDA (FRASCO C/ 90 G)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 34,56
COLA ESCOLAR - EM BASTÃO 21G	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 12,08
COLCHETE P/ PAPEL - Nº 04 (CAIXA C/ 72 UNIDADES)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 4,12
ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELA - Nº 18 (PACOTE C/ 100 G)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 72,00
ENVELOPE PLÁSTICO SEM FUROS A4 (PCT C/ 100)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 255,60
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 240 X 340 MM	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 396,00
ESTILETE DE USO DOMÉSTICO - LARGO (GRANDE)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 21,23
ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 25,40 X 66,70 MM	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 131,00
ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTI-USO CARTA - 33,90 X 101,60 MM (1 FOLHA = 14 ETQS)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 32,75
FITA ADESIVA - DUPLA FACE - 12 MM X 30 M (ROLO)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 82,40
FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 9,40
FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M (LARGA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 218,50
GRAMPEADOR DE MESA - 26/6 (MÉDIO)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 249,20
LIVRO ATA - GRANDE (100 FOLHAS)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 272,00
MOLHA DEDO (EM CREME)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 13,30
PAPEL SULFITE A4 - COR AMARELA (RESMA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 138,00
PAPEL SULFITE A4 - COR BRANCA (RESMA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 26.236,00
PASTA ABA C/ ELÁSTICO - 20 MM (ESTREITA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 80,00
PASTA ABA C/ ELÁSTICO - 55 MM (LARGA)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 134,40
PASTA C/ GRAMPO TRILHO (CARTÃO)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 64,32

PASTA EM "L" - A4	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 1.188,00
PASTA SUSPENSÃO C/ ETIQUETA + VISOR PLÁSTICO	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 543,39
PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 4,98
PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 24,90
PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 37,35
PORTA-OBJETOS P/ MESA DE ESCRITÓRIO (TRIPLO)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 213,00
PRANCHETA C/ FIXADOR DE PAPEL - OFÍCIO (EM ACRÍLICO)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 56,40
TESOURA MULTI-USO - 21CM (GRANDE)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 353,50
TINTA P/ CARIMBO - COR AZUL	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 13,72
TINTA P/ CARIMBO - COR PRETA	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 6,86
VISOR P/ PASTA SUSPENSÃO + ETIQUETA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	EEG COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 24.031.642/0001-16	R\$ 30,60

**VALOR TOTAL: R\$ 35.633,87** (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos).

Três Lagoas/MS, 31/03/2023

**CASSIANO ROJAS MAIA**  
**VEREADOR PRESIDENTE**

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### PORTARIA Nº 036/SEMEC/2023

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.*

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 140/2023** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **EDEMIR ANTUNES - ME**.

**Processo Nº 058/2023 – Dispensa de Licitação.**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para padronização e personalização dos cartões do passe escolar dos alunos matriculados na Rede Estadual e Rede Municipal de Ensino e dos acompanhantes dos estudantes menores de 12 (doze) anos de idade, residentes na Zona Urbana do Município de Três Lagoas – MS".

**RESOLVE :**

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Tálita Caroline Teixeira Soares**, portadora da cédula de identidade RG nº 1320287 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 024.115.381-62, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e o servidor **Cristian Douglas Lima Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 001.578.868 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.916.151-86, ocupante do cargo de Assessor B de Atividade Cultural, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2023.

Angela Maria de Brito  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Angela Maria de Brito, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Tálita Caroline Teixeira Soares, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cristian Douglas Lima Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8950, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARCIO AURELIO DE PAULA, divisão - 120000, matrícula - 23234-2, da função COMMISSIONADO (INSS) de COORD DE POLIT PUB ASSIS SOCIA, simbolo DCA13 e lotação SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8962, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) VALTER FRANCISCO CORREA, divisão - 110000, matrícula - 25277-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, simbolo DCA18 e lotação SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/04/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 8954, PMTL/SEMAD/ARH/2023**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) AVENI APARECIDA BRAGA, divisão - 050000, matrícula - 27787-1, da função COMMISSIONADO (INSS) de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação FUNDEB 70 % - COM - ED. INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 03/04/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 03/04/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias



**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 72/2023**

EMENTA: DECLARAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, embasado no artigo 143 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, estabelece que não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 421, de 31 de janeiro de 2023 , do Executivo Municipal, que declara ponto facultativo nas repartições municipais de Três Lagoas/MS.

**RESOLVE:**

Art1º - Declarar "Ponto Facultativo" na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, no dia 06 de abril de 2023 (quinta- feira).

Art. 2º - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2023.

CASSIANO ROJAS MAIA

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 71/2023**

EMENTA: NOMEAÇÃO DA SENHORA ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR, a contar de 04/04/2023, a senhora ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO , portadora do CPF nº 455.xxx.xxx-95 no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR , símbolo CMAP 01 , a ser lotada no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete da Vereadora SAYURI AHAGON BAEZ , nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Câmara Municipal de Três Lagoas****PORTARIA N. 70/2023**

EMENTA: EXONERAÇÃO DA SENHORA ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR CASSIANO ROJAS MAIA, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS , a servidora ALEXIA FERNANDA PEREIRA CARDOSO , portadora do CPF nº 455.xxx.xxx-95 nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal , sendo seu último dia de trabalho o dia 03/04/2023.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Abril de 2023.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**PORTARIA Nº 8554, PMTL/SEMAD/ARH/2023****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica exonerado(a) pelo motivo - "Rescisão por término do contrato a termo." o(a) Sr.(a) RICARDO APARECIDO**



DE LIMA, divisão - 050000, matrícula - 1435-2, da função COMISSIONADO (INSS) de ASSESSOR B DE ATIVIDAD CULTU 3, simbolo ABC-3 (EDUC) e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - DPTO DE CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 28/02/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28/02/2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 001/SEMEA/2023

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 106/2023*

**José Mauro De Grandi Junior, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:**

**Processo Licitatório nº 041/2023**

**Modalidade Dispensa de Licitação**

**Contrato nº 106/2023 – Firmado junto com a empresa Global Ambiental Limpa Fossa LTDA**

**Objeto:** Locação 01 (um) banheiro químico para ser utilizado no local conhecido como Buracão do Jupia por 12 (doze) meses. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e a elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

**RESOLVE :**

Art. 1º - Designar o servidor José Mauro De Grandi Junior, portador da cédula de identidade RG nº. 173652207 SSP/SP, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio como Gestor; a servidora Priscylla Maia Theodoro, portadora da cédula de identidade RG nº. 1808142 SEJUSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeiro Operacional como Fiscal Titular e a servidora Géssica Silva Gasparini de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº. 49642700-3 SSP/SP, ocupante do cargo de Engenheira Ambiental, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Priscylla Maia Theodoro, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Géssica Silva Gasparini de Oliveira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### PORTARIA Nº 034/SEMEC/2023

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.*

**Angela Maria de Brito, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:**

**Contrato Administrativo nº 141/2023 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa**

**MJM TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.****Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da zona rural, a fim de atender a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

**RESOLVE :**

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e o servidor **Jair Pereira da Silva Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 727126 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 600.825.341-87, ocupante do cargo de Assessor Superior da Educação 1, como Fiscal Titular, e o servidor **Cristian Douglas Lima Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 001.578.868 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.916.151-86, ocupante do cargo de Assessor B de Atividade Cultural, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Angela Maria de Brito, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Jair Pereira da Silva Santos, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Cristian Douglas Lima Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 035/SEMEC/2023**

*Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.*

**Angela Maria de Brito**, Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo:

**Contrato Administrativo nº 144/2023** - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTAÇÕES E LOGISTICA EIRELI.**

**Processo Licitatório nº 039/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023.**

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em diagrama, formação e confecção/execução de Serviços Gráficos Diversos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”.

**RESOLVE :**

Art. 1º Designar a servidora **Angela Maria de Brito**, portadora da cédula de identidade RG nº 63965.569-5 SSP/SP ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura como Gestor; e a servidora **Ana Maria Neves**, portadora da cédula de identidade RG nº 722569 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 595.812.711-04, ocupante do cargo de Professora, como Fiscal Titular, e o servidor **Urbano Rodrigues Azambuja**, portador da cédula de identidade RG nº 071464 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 322.289.881-20, ocupante do cargo de Professor, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores,

em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 03 de abril de 2023.

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

#### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Angela Maria de Brito, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Maria Neves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Urbano Rodrigues Azambuja, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### RESOLUÇÃO N. 10/CMDCA/TRÊS LAGOAS/2023

DISPÕE ELEICAO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TRÊS LAGOAS/MS - CMDCA.

**O Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Três Lagoas**, no uso de suas atribuições:

#### Resolve:

Art. 1º - Eleger a seguinte composição da mesa diretora vigente até NOVEMBRO/2024.

-Presidente Sra. **Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia**

-Vice-presidente Sra. **Cyntia Raquel Faustino de Souza**

- 1ª secretária Sra. Simoni Hidalgo Dantas

Art. 2º - Compete à Mesa Diretora exercer as competências estabelecidas no Regimento Interno do CMDCA, bem como referendar e dar fiel execução às decisões tomadas no âmbito do colegiado do Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 04 de Abril de 2023.

*Lourdes Maria Rodrigues Paz Garcia*

*Presidente do CMDCA*

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023.

**Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2021, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme edital nº 016/2022.**

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Convocar conforme **Anexo I**, os candidatos aprovados no Concurso Público 2021 edital 016/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288 - Jardim Morumbi (Antigo Prédio Detran), fone : (67) 99155-1162, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos para investidura em cargo público.**

**§1º** Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatas.

**Artigo 2º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data, horário e local agendados, conforme artigo 2º:

33. **Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

- a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;
- b) Carteira do Conselho de Classe;
- c) Certidão de casamento ou nascimento;
- d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s);
- g) CPF;
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso;
- j) Comprovante de Residência (Água, luz, telefone);
- k) 02 Fotos 3x4;
- l) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);
- m) Extrato Previdenciário (CNIS), emitido pelo Portal <https://meu.inss.gov.br> ou por meio do aplicativo “Meu INSS” (android ou IOS).
- n) Curriculum Vitae (Reúne todas as informações pessoais do candidato. Como formação acadêmica e a trajetória no mercado de trabalho).
- o) Certidão de cadastramento no RPPS – Três Lagoas Previdência (67) 3521 4904.

**2. Originais:**

- a) Declaração de bens e valores (a ser preenchida no local);
- b) Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);
- c) Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);
- d) Ficha Cadastral (a ser preenchida no local);

**3. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

§1º O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 3., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração até o dia **05/05/2023**.

§2º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

§3º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**Artigo 3º** - Convocar os candidatos, conforme **Anexo II**, aprovados no Concurso Público 2021 – Edital 016/2022 , para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais**.

§1º . Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

§ 2º Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, e os seguintes exames:

I – Parar os convocados nos cargos de Técnico Administrativo; Atendente de Farmácia; Fiscal de Posturas; Pedagogo;

92. Hemograma Completo;

93. Glicemia em Jejum;

§2º Os exames adicionais, se solicitados pela perícia médica, deverão ser pagos pelo candidato.

*I - O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

**Art. 4º** -Será impedido de tomar posse os candidatos com:

I. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Três Lagoas, 04 de abril de 2023.**

Gilmar Araújo Tabone

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

Datas e Horários para realização da entrega de documentos no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Joaquim Tiago da Silva, 288 – Jardim Morumbi (Antigo Prédio Detran).

DATA: 24/04/2023 – 7:00H ÀS 8:00H

**CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718285	GUSTAVO RAINNGAN VEIGA TORRES (PCD)	155	3
707954	LEONARDO MONTANARI (PCD)	155	4
724557	AKHENATEN FILIPE ZUCON CABRERIZO	186	26
724982	DEBORA DIAS BARRETO	185	27
703843	JULIA DA SILVA CONRADO	185	28
722306	GIOVANNA ALVES CAMILO	185	29
695389	MAYENY ELIAS FRANCA	185	30
696702	CAMILA CARLOS DE SOUZA	185	31
695746	ANA LUISA GARCIA BORTOLANZA	185	32
722227	DAVI RODRIGUES JUCA	185	33
706865	ALEX MATIEL MAIA	185	34
707854	BRUNO BOSCOLO OZORIO	185	35

DATA: 24/04/2023 – 8:10H ÀS 9:10H

**CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726834	ISABELA SANTOS FERRARO	185	36
726485	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA GUSMAO	184	37
716146	BRUNA DA SILVA MENEZES	183	38
728726	JOAO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	183	39
729088	DIEGO SANTANA FERREIRA	183	40
728174	PRISCILA LIMA PEREIRA	182	41
712943	MATHEUS JOSE DE SOUZA	182	42
718309	THALITA MARIA DOS SANTOS	182	43
700924	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	182	44
727761	CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES	182	45
721084	PRISCILA PEREIRA DINIZ	182	46

DATA: 24/04/2023 – 9:10H ÀS 10:10H

**CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705433	LETICIA CAMILA CARDOSO RAIMUNDO	182	47
702589	FELIPE YOSHIO SADANO	182	48
713262	THIAGO DA SILVA NANTES	182	49
697814	GABRIELA CAROLINA FERREIRA DIAS	181	50
709267	CARLOS MATEUS CHAVES DE SOUZA	180	51
725182	MAERCIO IKARUGI BOMFIM	180	52
729119	MURIEL HUGO VASCONCELOS DOS SANTOS	180	53
699627	JOAO VICTOR NUNES DE CACERES	180	54
705252	LEONARDO YAN DA SILVA FERNANDES	180	55
727852	JOAO PEDRO TOLEDO PEDROZO	180	56
725006	ISABELA FERRARO PEREIRA	180	57
730963	DIOVANNI GREGORIO DOS SANTOS FERRARO	180	58

DATA: 24/04/2023 – 9:10H ÀS 10:10H

**CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709438	JEAN ABNER LEOPOLDINO COSTA	180	59
698825	ANTONIO GABRIEL DE BRITO NETO	180	60
729801	BARBARA DUARTE OLIVEIRA	180	61
711555	VINICIUS SUZUKI SOUTO	180	62
706546	JOSE DE PAULA MARTINELLE JUNIOR	180	63

DATA: 24/04/2023 – 11:00H ÀS 12:00H

**CARGO:2004 - ATENDENTE DE FARMÁCIA**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705237	EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX	112	9

DATA: 24/04/2023 – 11:00H ÀS 12:00H

**CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720173	THAISLAN NOGUEIRA COSTA	142,7	6
697026	FABIO ROBERTO VARGAS	134	7

DATA: 24/04/2023 – 11:00H ÀS 12:00H

**CARGO:4033 - PEDAGOGO**

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727635	FERNANDA DA SILVA GOMES	115	14
724579	MARIA JOYCE DOS SANTOS SILVA	114,5	15

**ANEXO II – RESOLUÇÃO Nº 014/2023**

Datas e Horários para realização de exame médico admissional (SESMT, localizado na Avenida Eloy Chaves, nº 521, Centro).

DATA: 24/04/2023 – 13:00H ÀS 14:00H

## CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
718285	GUSTAVO RAINNGAN VEIGA TORRES (PCD)	155	3
707954	LEONARDO MONTANARI (PCD)	155	4
724557	AKHENATEN FILIPE ZUCON CABRERIZO	186	26
724982	DEBORA DIAS BARRETO	185	27
703843	JULIA DA SILVA CONRADO	185	28
722306	GIOVANNA ALVES CAMILO	185	29
695389	MAYENY ELIAS FRANCA	185	30
696702	CAMILA CARLOS DE SOUZA	185	31
695746	ANA LUISA GARCIA BORTOLANZA	185	32
722227	DAVI RODRIGUES JUCA	185	33
706865	ALEX MATIEL MAIA	185	34
707854	BRUNO BOSCOLO OZORIO	185	35

DATA: 24/04/2023 – 14:00H ÀS 14:50H

## CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
726834	ISABELA SANTOS FERRARO	185	36
726485	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA GUSMAO	184	37
716146	BRUNA DA SILVA MENEZES	183	38
728726	JOAO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	183	39
729088	DIEGO SANTANA FERREIRA	183	40
728174	PRISCILA LIMA PEREIRA	182	41
712943	MATHEUS JOSE DE SOUZA	182	42
718309	THALITA MARIA DOS SANTOS	182	43
700924	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	182	44
727761	CAIO HENRIQUE BONONI GONCALVES	182	45
721084	PRISCILA PEREIRA DINIZ	182	46

DATA: 24/04/2023 – 15:00H ÀS 16:00H

## CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705433	LETICIA CAMILA CARDOSO RAIMUNDO	182	47
702589	FELIPE YOSHIO SADANO	182	48
713262	THIAGO DA SILVA NANTES	182	49
697814	GABRIELA CAROLINA FERREIRA DIAS	181	50
709267	CARLOS MATEUS CHAVES DE SOUZA	180	51
725182	MAERCIO IKARUGI BOMFIM	180	52
729119	MURIEL HUGO VASCONCELOS DOS SANTOS	180	53
699627	JOAO VICTOR NUNES DE CACERES	180	54
705252	LEONARDO YAN DA SILVA FERNANDES	180	55
727852	JOAO PEDRO TOLEDO PEDROZO	180	56
725006	ISABELA FERRARO PEREIRA	180	57
730963	DIOVANNI GREGORIO DOS SANTOS FERRARO	180	58

DATA: 24/04/2023 – 15:00H ÀS 16:00H

## CARGO:2007 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
709438	JEAN ABNER LEOPOLDINO COSTA	180	59
698825	ANTONIO GABRIEL DE BRITO NETO	180	60
729801	BARBARA DUARTE OLIVEIRA	180	61
711555	VINICIUS SUZUKI SOUTO	180	62
706546	JOSE DE PAULA MARTINELLE JUNIOR	180	63

DATA: 24/04/2023 – 15:00H ÀS 16:00H

## CARGO:2004 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
705237	EMILIENE SOARES DE SOUZA FELIX	112	9

DATA: 24/04/2023 – 15:00H ÀS 16:00H

## CARGO:2006 - FISCAL DE POSTURAS

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
720173	THAISLAN NOGUEIRA COSTA	142,7	6
697026	FABIO ROBERTO VARGAS	134	7

DATA: 24/04/2023 – 15:00H ÀS 16:00H

## CARGO:4033 - PEDAGOGO

N.INSC	NOME	NOTA	CLASS.
727635	FERNANDA DA SILVA GOMES	115	14
724579	MARIA JOYCE DOS SANTOS SILVA	114,5	15



## RESOLUÇÃO Nº 015/SEMAD/2023

DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para professores em caráter temporário, conforme previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 para o ano de 2023 para a Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS.”

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições Legais:

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 008/SEMEC/2022 de 03 de março de 2022 publicada em Diário Oficial em 04 de março de 2022, atendendo a determinação judicial autos: 0801783-62.2016.8.12.0021.

**CONSIDERANDO** os Editais nº 16 e 17/PMTL/2022, publicado no Diário Oficial em 24/02/2022, da Homologação do Resultado Final e a Classificação do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS;

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo para Rede Municipal de Ensino na data de 09 de fevereiro de 2023, disposto no art. 3º da Resolução nº 001/SEMEC/2023, de 04 de janeiro de 2023.

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 100 da Lei nº 1.609/2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas) dispondo acerca da convocação de candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados, observada a ordem de classificação;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - CONVOCAR, conforme Art. 100 da Lei nº 1609 de 28 de março de 2000, os candidatos classificados em concurso público municipal e ainda não nomeados observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I e II.

**Art. 2º** - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 9º, inciso IV e VI da Lei nº 1609/2000.

**Art. 3º** - Os candidatos conforme Anexo I, deverão comparecer junto ao **SESMT** – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com endereço na Avenida Eloy Chaves, nº 521, **a fim de realizar os exames médicos admissionais** portando os seguintes exames laboratoriais:

**A) GLICEMIA EM JEJUM****B) HEMOGRAMA COMPLETO.**

**§1º.** Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário estipulados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT.

**§2º.** Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto.

**Art. 4º** - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares, que **serão custeados pelo candidato**.

**§1º** - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

**Artigo 5º** - Os candidatos, conforme Anexo II, deverão comparecer na SEMEC- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sito a Rua Alexandre Costa, (Portão Lateral – Rua Paranaíba), nº 130. Centro, Fone: 3929-1472, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

**§1º** Os convocados deverão comparecer na **data e horário estipulados nesta Resolução (Anexo II)**, de acordo com a classificação do Concurso, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

**§2º** A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da atribuição**.

**§3º** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

**Art. 6º** - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO II** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

**1.Cópias autenticadas em cartório:**

**a)** Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de 2022.

**2.Cópias simples acompanhadas do Documento Original:**

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho;

d) PIS/PASEP;

e) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino)

f) Título de Eleitor;

g) Certidão de casamento ou nascimento;

h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

i) 02 (duas) foto 3x4;

j) Comprovante de Residência

**3. Declarações (a serem preenchidos no ato da convocação):**

- a) Declaração de não acumulação de cargos;  
b) Declaração de Bens;  
c) Declaração de Parentesco;

**4. Avaliação Médica (exame admissional)**

a) Laudo Médico emitido pelo SESMT – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções como Professor Convocado.

**5. Documentos que podem ser entregues posteriormente:**

- a) Conta Bancária no Banco Bradesco

**§1º** O comprovante de abertura de conta bancária previsto no item 5., deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura até o dia **14/04/2023**.

**§2º** Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, não queiram autenticar os documentos em cartório conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço.

**§3º** Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

**§4º** Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para realização de atribuição de aulas.

**Art. 7º** - Não serão atribuídas aulas aos candidatos com:

37. Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 04 de abril de 2023.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal Administração

**ANEXO I****DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL (SESMT)**

DATA: 10/04/2023 AS 13H 00MIN			
CARGO:3000 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
715342	EUNICE NUNES DA SILVA	125	336
714394	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	125	337
720876	CATIANE CAMELO DA SILVA	125	338
719436	WELICA MOREIRA PENHA DE CARVALHO	125	339
722345	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	125	340
707195	ANA CAROLINE DE SOUZA ARAUJO	125	341
727789	ANA LUIZA DA COSTA BARBOSA	125	342
721976	CRISTIANA PEDRO FERNANDES	125	343
726648	MARIA AUXILIADORA LACERDA ALENCAR	125	344
718871	ROSA HELENA PONTES SALOMAO PEREIRA	125	345
708798	FELICIA PAULINO DA SILVA	125	346

DATA: 10/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
695440	JULIANO CORREIA DA SILVA	134	139
716081	FATIMA ANDRADE DE ARAUJO	133,2	140
704621	WELLINGTON DE JESUS CAMPOS	133	141
719371	CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	133	142
710641	SANDRO SOUZA BARBOSA	133	143
709051	IVANA DAS DORES ARCE	133	144
729489	VIVIANE ALVES DE SOUZA	132,6	145
700133	ANNY PRISCILLA QUINTANA GOMES MARQUES	132,6	146

DATA: 10/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
700920	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	160,8	11
710804	JOSE TENORIO	160,4	12
727059	CAIO ESTEVAO CAMARGO TIBURTINO	160	13
708695	GEISON FERNANDO MEDEIROS QUEIROZ	160	14
710075	SAMUEL LUCAS FERREIRA BUENO	155	15
710991	FABRICIO RODRIGUES GARCIA	150	16

DATA: 10/04/2023 AS 15H 00MIN			
CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS			
727161	GEZEBEL FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS	157,5	47
718046	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	157,4	48
728270	JULIA DA COSTA OLIVEIRA	157,1	49

729846	DANIELE LEITE DANIEL	157	50
729208	VANIA ALVES LEAL	157	51

DATA: 10/04/2023 AS 15H 00MIN

<b>CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
707002	LEIDIANE LOPES DA SILVA	145	19
716602	CARLA FORINI MONTEIRO	145	20
717962	WENDY MARY SENA E LIMA	145	21
726917	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	145	22
729845	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	145	23
721001	ERONICE MACEDO DA CRUZ WEGE	140	24
725821	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	140	25
725454	LUIZA MARIA FONTE BOA MELO	140	26

DATA: 10/04/2023 AS 16H 00MIN

<b>CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>			
704929	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	132	10

DATA: 10/04/2023 AS 16H 00MIN

<b>CARGO: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO CAMPO</b>			
724766	WANUBIA ALVES DE BRITO	138	10
730285	JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	125	11
716413	LUZELI BORGES DA SILVA GOSSLER	115	12
695403	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	110	13

DATA: 10/04/2023 AS 16H 00MIN

<b>CARGO: - CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
706699	TAINARA SUSSAI GALLINARI	170	3

DATA: 10/04/2023 AS 16H 00MIN

<b>CARGO: - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO NO CAMPO</b>			
702985	MARCIA MORENO	150,4	3

DATA: 11/04/2023 AS 13H 00MIN

<b>CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
696236	ROMEU ANTONIO BONI JUNIOR	125	189
728848	RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	125	190
726621	LEIDIJANE NUNES DA SILVA	125	191
729044	STEFANO BRUNO BARBOSA	125	192
726814	LUCAS DOS SANTOS ALVARENGA MONTEIRO	125	193
730713	VICTOR ALEXANDRE CALESTINI GAIOTTO	125	194
725000	GABRIEL QUEIROZ GARCIA	125	195
723004	EDER GALINDO PEREIRA	125	196
728939	KAROLINE DE LIMA SANTOS	125	197
706399	WALERIA DE SOUZA SILVA ARAUJO	125	198

DATA: 11/04/2023 AS 13H 00 MIN

<b>CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
718569	MARIA LUCIA COELHO VIANA RODRIGUES	125	199
707750	FERNANDO TAVARES VIEIRA	125	200
728933	JAMILA FEITOSA DE SOUSA	125	201
699380	MONICA ALVES MARTINS	125	202
704132	CICERO MOREIRA RICARDO	125	203
728023	RODRIGO RODRIGUES MENEGON	125	204

DATA: 11/04/2023 AS 14H 00MIN

<b>CARGO:3002 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
723788	MARIA DE FATIMA ESTIGARRIBIA	154,4	507
716911	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	154,4	508
708464	LENITA BEUKHOF	154,4	509
707843	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	154,3	510
707877	GISELLI SILVA GOMES	154,2	511
702292	LUANA BEATRIZ CARDOSO	154,2	512
708962	PAULA DIAS BERTALLI	154,2	513
704729	LUDIMILA MARIANA DE MAGALHAES SILVA	154,2	514
727569	DAYANE CRISTINY DE SOUZA LINO	154,2	515
704668	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	154,2	516

--	--	--	--

DATA: 11/04/2023 AS 14H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
728718	LUIZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO	154,2	517
721513	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES	154,2	518
704482	VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA XAVIER	154,1	519
720727	ADELIA LUIZ BORGES	154	520
728075	JUCILENE GREGORIO SOARES	154	521
700707	BRUNA SILVA DOS SANTOS	154	522
719705	VALERIA LIMA CARVALHO RIBEIRO	154	523
723496	JULIANA DA SILVA MESQUITA	154	524
719029	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	154	525
727189	FABIANA BORTOLETO BARATELLI	154	526

DATA: 11/04/2023 AS 15H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
704491	JOSIANE TREVISOLA MELLO	154	527
722215	FABRIZA REJANE LIMA VIDA DE SOUZA	154	528
729407	CARLA FABIANA MERCADO	154	529
725436	FERNANDA FERNANDES DE AZEVEDO	154	530
721276	CLARICE GONCALVES JULIETE DE OLIVEIRA	154	531
700168	ANA PAULA GANDOLFI DOS SANTOS	154	532
707676	MARILENE ASSIS AMPARO	153,9	533
718115	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	153,8	534
720988	RAUNI AUGUSTO DOS SANTOS	153,8	535
701371	ADRIANA ALVES DA SILVA NAPOLEAO	153,8	536
716123	ADRIANA DINIZ DO CARMO	153,8	537
715889	TIMOTEO MONTEIRO BORBA	153,7	538
703877	MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	153,7	539

DATA: 11/04/2023 AS 16H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
697990	MARINA SANTOS PEREIRA	153,6	540
729975	CRISTIANE FELIX DE LIMA TEIXEIRA VIEGAS	153,6	541
719201	DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	153,6	542
706287	ROSIANE TAVARES SILVA SANTOS	153,6	543
713529	SIMONE MATOS KRAUSE	153,6	544
703563	INGRID CAROLINE PRADO RAIMUNDO	153,6	545
714991	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS	153,6	546
712928	EDINALDO DA SILVA NASCIMENTO	153,5	547
697654	EVERLIN LOPES DE LIMA ALMEIDA	153,4	548
717217	NILZA MARIA BALDASSIN DE MAGALHAES PADILHA	153,4	549

## ANEXO II DATAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO (LOTAÇÃO) (SEMEC)

DATA: 11/04/2023 AS 07H 30MIN			
CARGO:3000 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
715342	EUNICE NUNES DA SILVA	125	336
714394	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA GARCIA	125	337
720876	CATIANE CAMELO DA SILVA	125	338
719436	WELICA MOREIRA PENHA DE CARVALHO	125	339
722345	LARISSA RODRIGUES DA SILVA	125	340
707195	ANA CAROLINE DE SOUZA ARAUJO	125	341
727789	ANA LUIZA DA COSTA BARBOSA	125	342
721976	CRISTIANA PEDRO FERNANDES	125	343
726648	MARIA AUXILIADORA LACERDA ALENCAR	125	344
718871	ROSA HELENA PONTES SALOMAO PEREIRA	125	345
708798	FELICIA PAULINO DA SILVA	125	346

DATA: 11/04/2023 AS 08H 30MIN			
CARGO:3006 - PROFESSOR DE ARTE			
695440	JULIANO CORREIA DA SILVA	134	139
716081	FATIMA ANDRADE DE ARAUJO	133,2	140
704621	WELLINGTON DE JESUS CAMPOS	133	141
719371	CAROLINE DE OLIVEIRA SOUZA E SILVA	133	142
710641	SANDRO SOUZA BARBOSA	133	143
709051	IVANA DAS DORES ARCE	133	144
729489	VIVIANE ALVES DE SOUZA	132,6	145
700133	ANNY PRISCILLA QUINTANA GOMES MARQUES	132,6	146

DATA: 11/04/2023 AS 09H 00MIN			
CARGO:3012 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
700920	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	160,8	11
710804	JOSE TENORIO	160,4	12
727059	CAIO ESTEVAO CAMARGO TIBURTINO	160	13

708695	GEISON FERNANDO MEDEIROS QUEIROZ	160	14
710075	SAMUEL LUCAS FERREIRA BUENO	155	15
710991	FABRICIO RODRIGUES GARCIA	150	16

DATA: 11/04/2023 AS 09H 00MIN

<b>CARGO:3008 - PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS</b>			
727161	GEZEBEL FATIMA DE SOUZA DOS SANTOS	157,5	47
718046	LUIZ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA	157,4	48
728270	JULIA DA COSTA OLIVEIRA	157,1	49
729846	DANIELE LEITE DANIEL	157	50
729208	VANIA ALVES LEAL	157	51

DATA: 11/04/2023 AS 09H 30MIN

<b>CARGO:3010 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA</b>			
707002	LEIDIANE LOPES DA SILVA	145	19
716602	CARLA FORINI MONTEIRO	145	20
717962	WENDY MARY SENA E LIMA	145	21
726917	MILEIDI FERREIRA DE CASTILHO	145	22
729845	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	145	23
721001	ERONICE MACEDO DA CRUZ WEGE	140	24
725821	LYDYANE DE ALMEIDA MENZOTTI	140	25
725454	LUIZA MARIA FONTE BOA MELO	140	26

DATA: 11/04/2023 AS 10H 00MIN

<b>CARGO:3020 - PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>			
704929	JANETE RODRIGUES DOS SANTOS	132	10

DATA: 11/04/2023 AS 07H 30MIN

<b>CARGO: - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NO CAMPO</b>			
724766	WANUBIA ALVES DE BRITO	138	10
730285	JOCIENE ROSA DE MEDEIROS LIMA	125	11
716413	LUZELI BORGES DA SILVA GOSSLER	115	12
695403	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	110	13

DATA: 11/04/2023 AS 10H 00MIN

<b>CARGO: - CARGO:3016 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA</b>			
706699	TAINARA SUSSAI GALLINARI	170	3

DATA: 11/04/2023 AS 07H 30MIN

<b>CARGO: - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO NO CAMPO</b>			
702985	MARCIA MORENO	150,4	3

DATA: 12/04/2023 AS 09H 30MIN

<b>CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
696236	ROMEU ANTONIO BONI JUNIOR	125	189
728848	RALF WENCESLAU SILVA DE SOUZA	125	190
726621	LEIDIJANE NUNES DA SILVA	125	191
729044	STEFANO BRUNO BARBOSA	125	192
726814	LUCAS DOS SANTOS ALVARENGA MONTEIRO	125	193
730713	VICTOR ALEXANDRE CALESTINI GAIOTTO	125	194
725000	GABRIEL QUEIROZ GARCIA	125	195
723004	EDER GALINDO PEREIRA	125	196
728939	KAROLINE DE LIMA SANTOS	125	197
706399	WALERIA DE SOUZA SILVA ARAUJO	125	198

DATA: 12/04/2023 AS 10H 00 MIN

<b>CARGO:3004 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>			
718569	MARIA LUCIA COELHO VIANA RODRIGUES	125	199
707750	FERNANDO TAVARES VIEIRA	125	200
728933	JAMILA FEITOSA DE SOUSA	125	201
699380	MONICA ALVES MARTINS	125	202
704132	CICERO MOREIRA RICARDO	125	203
728023	RODRIGO RODRIGUES MENEGON	125	204

DATA: 12/04/2023 AS 07H 30MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
723788	MARIA DE FATIMA ESTIGARRIBIA	154,4	507
716911	MARCIA DO NASCIMENTO DUARTE	154,4	508
708464	LENITA BEUKHOF	154,4	509
707843	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	154,3	510
707877	GISELLI SILVA GOMES	154,2	511
702292	LUANA BEATRIZ CARDOSO	154,2	512
708962	PAULA DIAS BERTALLI	154,2	513
704729	LUDIMILA MARIANA DE MAGALHAES SILVA	154,2	514
727569	DAYANE CRISTINY DE SOUZA LINO	154,2	515
704668	EDILENE CORDEIRO DE LIMA REGO	154,2	516

DATA: 12/04/2023 AS 08H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
728718	LUIZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO	154,2	517
721513	NEIVA APARECIDA NAVARRO DOS SANTOS NUNES	154,2	518
704482	VINICIUS PEREIRA DA SILVA XAVIER	154,1	519
720727	ADELIA LUIZ BORGES	154	520
728075	JUCILENE GREGORIO SOARES	154	521
700707	BRUNA SILVA DOS SANTOS	154	522
719705	VALERIA LIMA CARVALHO RIBEIRO	154	523
723496	JULIANA DA SILVA MESQUITA	154	524
719029	ROGER GOMES SOARES DA SILVA	154	525
727189	FABIANA BORTOLETO BARATELLI	154	526

DATA: 12/04/2023 AS 08H 30MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
704491	JOSIANE TREVISOLA MELLO	154	527
722215	FABRIZA REJANE LIMA VIDA DE SOUZA	154	528
729407	CARLA FABIANA MERCADO	154	529
725436	FERNANDA FERNANDES DE AZEVEDO	154	530
721276	CLARICE GONCALVES JULIETE DE OLIVEIRA	154	531
700168	ANA PAULA GANDOLFI DOS SANTOS	154	532
707676	MARILENE ASSIS AMPARO	153,9	533
718115	SEBASTIANA GARCIA DE SOUZA	153,8	534
720988	RAUNI AUGUSTO DOS SANTOS	153,8	535
701371	ADRIANA ALVES DA SILVA NAPOLEAO	153,8	536
716123	ADRIANA DINIZ DO CARMO	153,8	537
715889	TIMOTEO MONTEIRO BORBA	153,7	538
703877	MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	153,7	539

DATA: 12/04/2023 AS 09H 00MIN			
CARGO:3002 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
697990	MARINA SANTOS PEREIRA	153,6	540
729975	CRISTIANE FELIX DE LIMA TEIXEIRA VIEGAS	153,6	541
719201	DENISE FERREIRA DO NASCIMENTO	153,6	542
706287	ROSIANE TAVARES SILVA SANTOS	153,6	543
713529	SIMONE MATOS KRAUSE	153,6	544
703563	INGRID CAROLINE PRADO RAIMUNDO	153,6	545
714991	APARECIDA VICENTE DA SILVA FARIAS	153,6	546
712928	EDINALDO DA SILVA NASCIMENTO	153,5	547
697654	EVERLIN LOPES DE LIMA ALMEIDA	153,4	548
717217	NILZA MARIA BALDASSIN DE MAGALHAES PADILHA	153,4	549

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias